

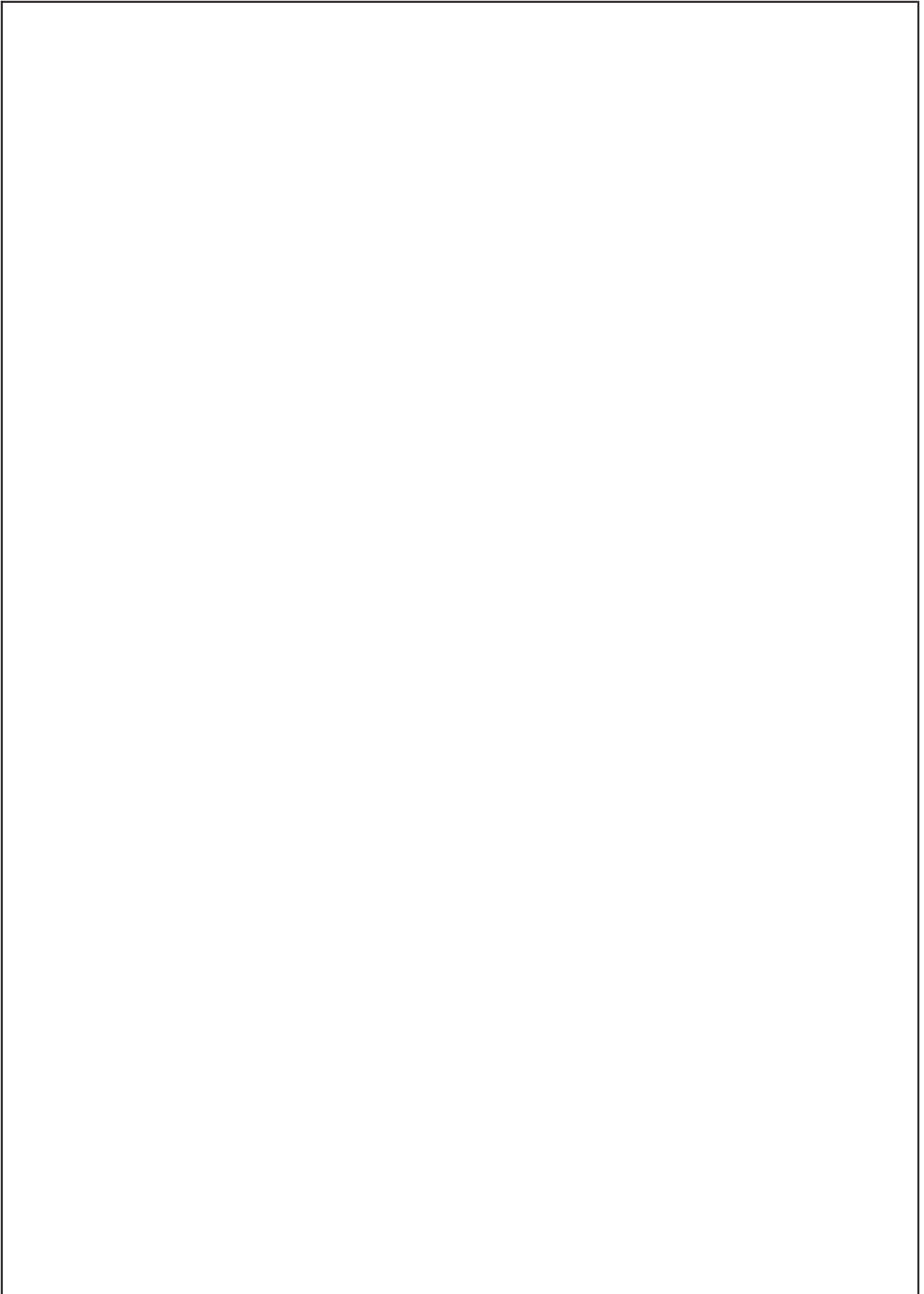
COMARCAS FLUMINENSES CAPITAL

Antonio Izaias da Costa Abreu



Fórum Central

2008



**O JUDICIÁRIO FLIMINENSE
E SUAS
COMARCAS**

I

Antônio Izaias da Costa Abreu

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE
E SUAS COMARCAS
CAPITAL

I

(1) Copyright © Antônio Izaias da Costa Abreu
Todos os direitos reservados ao autor e ao Museu da Justiça
Proibida a reprodução sem a autorização dos titulares do direito

Outras Obras do Autor

O linguajar do marginalizado
Quilombos em Petrópolis
A morte de Koeler
Municípios e topônimos fluminenses
Ternas recordações (poesias)
Palácios e Fóruns do Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
O Judiciário fluminense - Período Republicano

Título: O Judiciário Fluminense e suas Comarcas - Capital

Projeto, pesquisa, textos e fotos: desembargador Antônio Izaias da Costa Abreu

Programação visual: Ivanilton Tristão Pereira

Arte final: Ubiracy C. Dias Junior

Colaboradores:

Revisão: Maria Lúcia de Almeida Ferreira, Renata Longobardi Loretta Passos Gouvêa e Isabela Motta de Aragão Maglione

Apoio administrativo: desembargador José Joaquim da Fonseca Passos

1 Capa - Fórum Central
2 Capa - Fórum de Jacarepagua

SUMÁRIO

Palácios da Justiça e Pretórios	11 a 21
Desembargador José Carlos Schmidt Murta Ribeiro	33 a 35
Colegiado Dirigente do Museu da Justiça	37
Desembargador José Joaquim da Fonseca Passos	38 e 39
Desembargador Décio Xavier Gama	40 e 41
Desembargador Antonio Izaías da Costa Abreu	42 e 43
Apresentação do presidente José Carlos S. Murta Ribeiro sobre a obra	45 a 47
Prefácio – desembargador Raphael Cirigliano Filho	49
Palavras do Autor	51 a 54
O Judiciário Fluminense e suas Comarcas – 1567-2008	55 a 58
Fase Colonial	
Primórdios na Justiça no Brasil – Ouvidores e Juizes de Fora	59 a 60
A Relação do Estado do Brasil	61
A Relação do Rio de Janeiro - Primeiro Tribunal Superior da Região Sul	62 a 65
Juramento e Posse dos Vice-Reis na Relação do Rio de Janeiro	65 a 75
Membros da Relação do Rio de Janeiro	75 a 79
Justiça Brasileira - A partir do século XIX - 1808 a 1889	81
Período Joanino	83
A Mesa do Desembargo do Paço e da Consciência e Ordens	84
A Casa da Suplicação	85 a 87
Ministros que compuseram a Corte – 1808-1831	87 a 95
Justiça Privativa	97 e 98
Fase Imperial	
A Constituição de 1824	99
Supremo Tribunal de Justiça	100
Relação da Corte do Rio de Janeiro	101 a 104
Tribunal do Comércio	105 e 106
A Justiça de Primeira Instância	107 a 113
O Tribunal do Júri	114
Fase Republicana	
A Organização da Justiça do Distrito Federal	115 a 122
Tribunal Cível e Criminal	123 e 124
Reformas da Organização Judiciária	125
Primeira Reforma – Lei nº 1.338, de 9 de janeiro de 1905	126 a 135
Segunda Reforma - Decreto nº 9.263, de 28 de dezembro de 1911	135 a 137
Terceira Reforma - Decreto nº 16.273, de 20 de dezembro de 1923	137 e 138
Quarta Reforma - Decreto nº 5.053, de 6 de novembro de 1926	138
Quinta Reforma - Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940	138 e 139
Sexta Reforma - Decreto-Lei nº 8.527, de 31 de dezembro de 1945	139 a 140
Sétima Reforma - Lei nº 1.301, de 28 de dezembro de 1950	141 e 142
A Justiça no Estado da Guanabara	142
O Judiciário Fluminense Pós Fusão	143 a 147
Comarca do Rio de Janeiro e Fóruns Central	149 a 151
Comarca do Rio de Janeiro	153
Varas Cíveis e seus Titulares	155 a 173
Varas de Família e seus Titulares	173 a 180
Vara de Menores e seus Titulares	180 a 181

Varas de Fazenda Pública	181 a 186
Varas de Acidente de Trabalho e seus Titulares	186 e 188
Vara de Registro Público e seus Titulares	188
Varas de Órfãos e Sucessões e seus Titulares	188 a 192
Varas Empresariais e seus Titulares	192 a 196
Auditoria Militar e seus Titulares	196
Vara de Menores e seus Titulares	196 e 197
Varas Criminais e seus Titulares	197 a 214
Vara de Execuções Penais e seus Titulares	214
Juizados Especiais Cíveis	214 a 217
Juizados Especiais Criminais	217 a 218
Serventias Cíveis	218 a 221
Serventias Criminais	221 a 224
Vara de Registro Público	224
Auditoria Militar	224
1º Juizado da Infância e da Juventude	224
Varas de Família	224 e 225
Vara de Órfãos e Sucessões	226
Vara da Fazenda Pública	227 e 228
Varas Empresariais	228
Fórum Central Teixeira de Freitas - Biografia	228 a 231
Resolução nº 36/2006	231
Fóruns Regionais	232
Bangu	233 a 238
Barra da Tijuca	239 a 243
Campo Grande	245 a 251
Ilha do Governador	253 a 257
Jacarepaguá	259 a 264
Leopoldina	267 a 270
Madureira	271 a 276
Méier	279 a 284
Pavuna	287 a 289
Santa Cruz	291 a 296
Juizados Especiais Cíveis e Juizados Especiais Criminais	297 a 300
Juizados Especiais Cíveis da Capital	301 a 302
Juizados Especiais Criminais da Capital	303 a 305
Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	307 e 308
Juizados Especiais Adjuntos do Interior e Postos Avançados	309 a 327
Classificação dos Juizados Especiais e Adjuntos, Postos Avançados e de Atendimentos	329 a 330
Bibliografia	332 a 342
Laudos Grafotécnicos	343 a 362
Índice Onomástico	363 a 378

Ao desembargador José Carlos Schmidt Murta Ribeiro,
Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do
Rio de Janeiro, pelo elevado interesse na publicação deste
trabalho, o reconhecimento do autor.

À sua Eminência Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, Arcebispo Emérito do Rio de Janeiro, pelo seu profícuo labor espiritual desenvolvido há décadas na mesma cidade, a homenagem do autor.

À memória de meus pais, Edgard e Maria Aparecida, cujos ensinamentos serviram de guia para minha formação e caráter; à Maria da Penha, esposa dedicada; às minhas filhas Beatriz e Elizabeth; aos meus genros Paulo Antônio e Luiz Octávio, grandes e fiéis amigos; aos meus netos Felipe, Pedro Henrique e Eduardo, pelo muito que representam em minha vida, carinhosamente ofereço este trabalho.

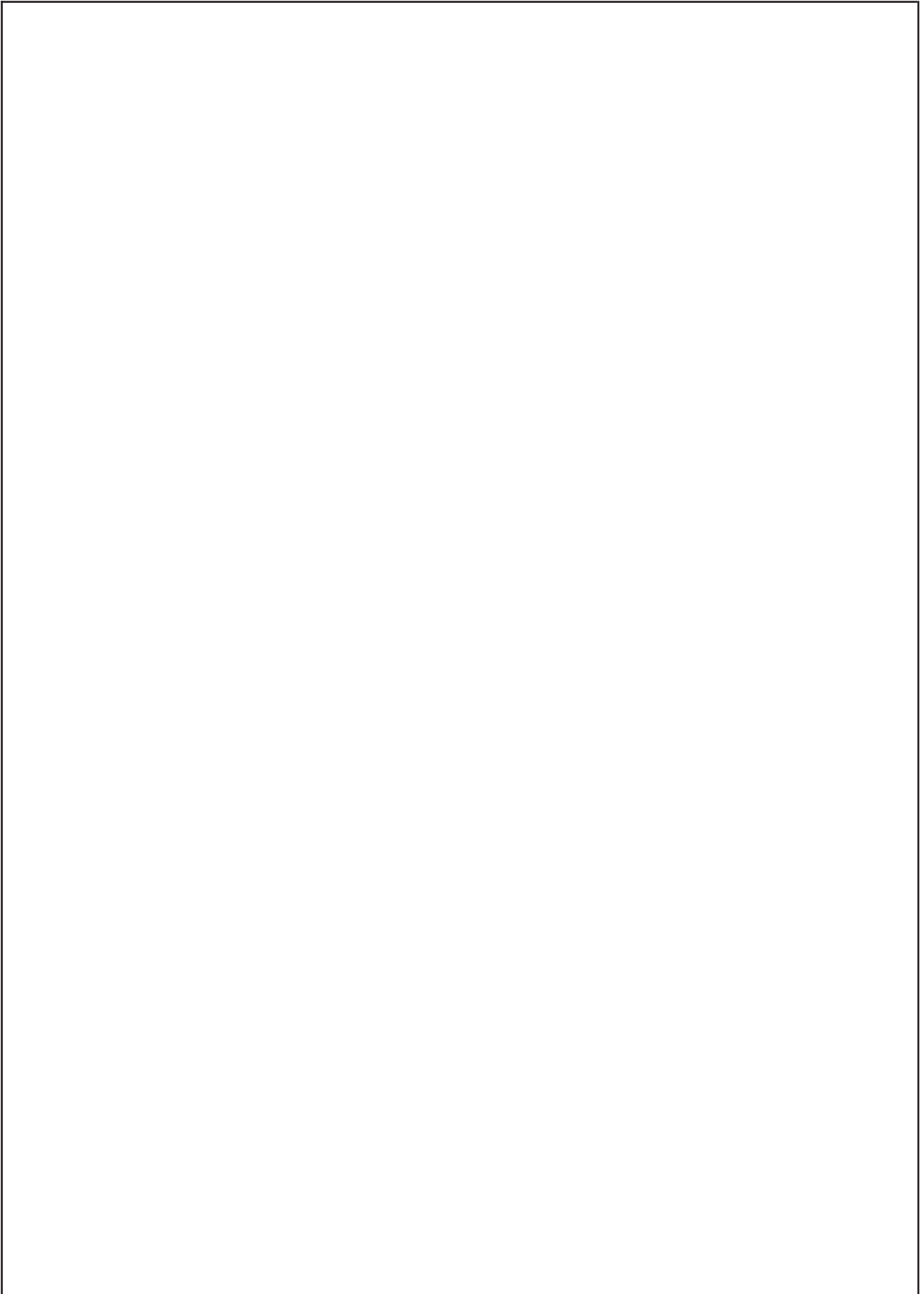
Aos fraternos amigos e distintos colegas José Joaquim da Fonseca Passos, Décio Xavier Gama, Luiz César Aguiar Bittencourt Silva, Elmo Guedes Arueira, José Lisboa da Gama Malcher, José Affonso Rondeau e Eduardo Sócrates Castanheira Sarmento, pelo incondicional incentivo manifestado.

Aos diretores Ângela Maria Carvalho, da Logística; Alexandre Franco Viana, da Engenharia; Wander Cláudio Prado, da Fiscalização de Obras; Emmanuel Eduardo Kozlowsky e Zenilda Ferreira Rodrigues da Silva, do mesmo Departamento; Paulo Antônio Dantas Da Rin, ex-diretor do Departamento de Obras; Paulo Ernesto Pfeifer Santa Maria, do Planejamento; pelos informes prestados sobre as obras realizadas sob suas administrações e ao Diretor de Informática, Jorge Antonio de Souza Rocha pelo apoio técnico concedido.

Aos funcionários Argemiro Eloy Gurgel, Ivanilton Tristão Pereira, Gisa M. G. Machado Marins Peixoto, Maria Lúcia de Almeida Ferreira, Renata Longobardi Lorette Passos Gouvêa, Jorge Luís Rocha da Silveira, Sandra Maria Fialho Goulart, Regina Célia Souza de Lemos, Sandra Regina Gonçalves Villar, Isabela Motta de Aragão Maglione, Liane Maria de Abreu, Edilaine Vieira Costa, Valéria de Mello Araújo Ferreira Vianna, Tereza Cristina Dourado de Gusmão Alboin, Olympia Augusta dos Santos Gonçalves, Renata Oliveira Gomes da Silva, Ana Martha R. M. da Costa Carvalho Jordan, Levina de Almeida Souza, Nadja Prior de Souza, Luiz Henrique Vicente da Silva, Carlos Henrique de Melo e Silva, Paulino Joaquim Siqueira Neto e Antônio Carlos de Oliveira, pela constante cooperação durante o período em que me vi envolvido com este trabalho, os sinceros e fraternos agradecimentos.

O autor

**PALÁCIOS DA JUSTIÇA
E PRETÓRIOS**





Palácio da Justiça.
Lâmina I



Palácio da Justiça.
No primeiro plano Lâmina II e, no segundo, Lâmina I.



Palácio da Justiça
Lâmina III



Antigo Palácio da Justiça
Rua Dom Manuel, 29



Prédio da Rua Dom Manuel, 25
onde funcionou o Pretório Cível



Prédio da Rua Dom Manuel, 15
onde funcionou o Pretório Criminal



Corte de Apelação
1872-1892
Rua Luiz de Camões, 57.

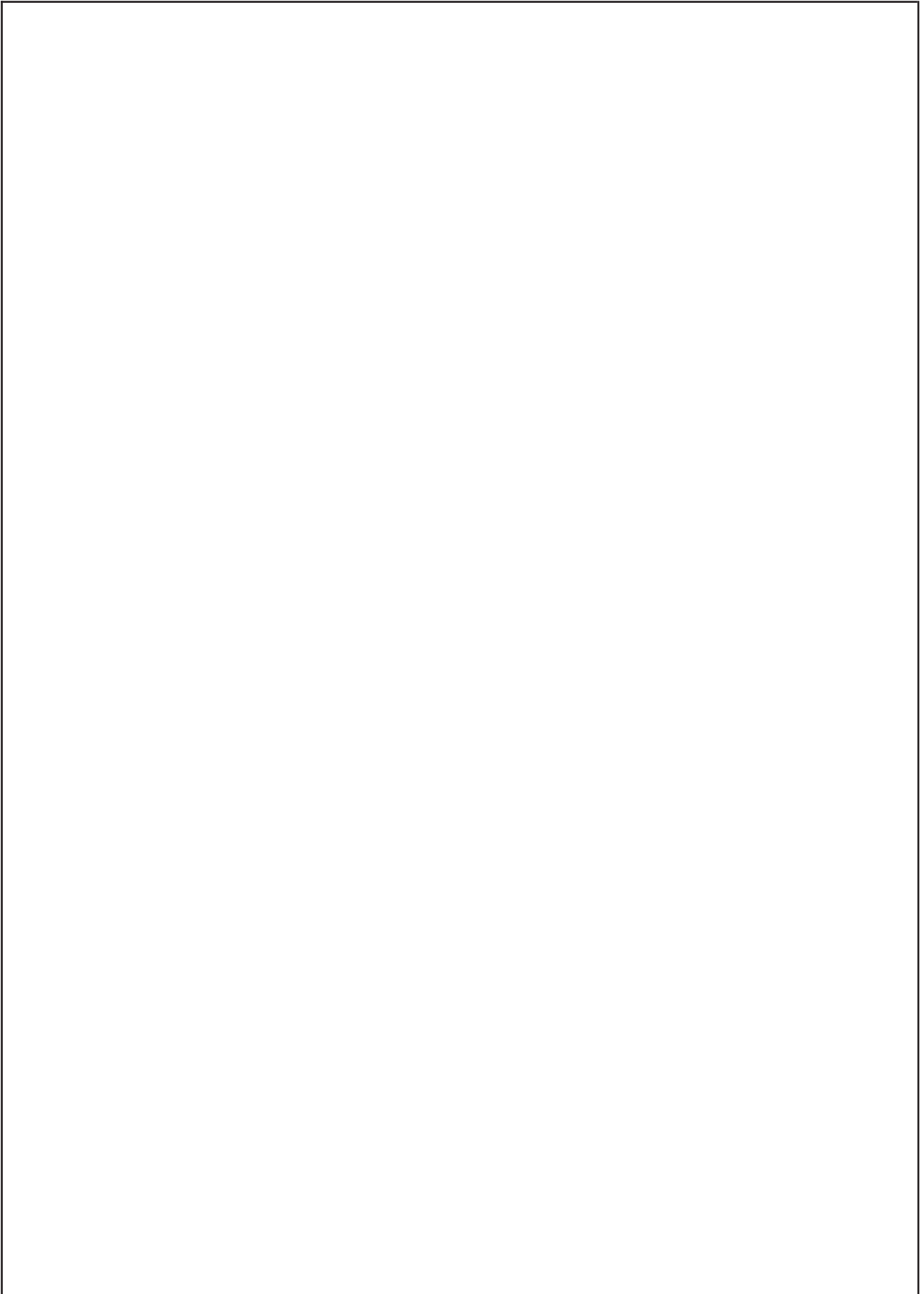


Casa da Suplicação do Brasil
1808 - 1828
Rua do Lavradio, 72



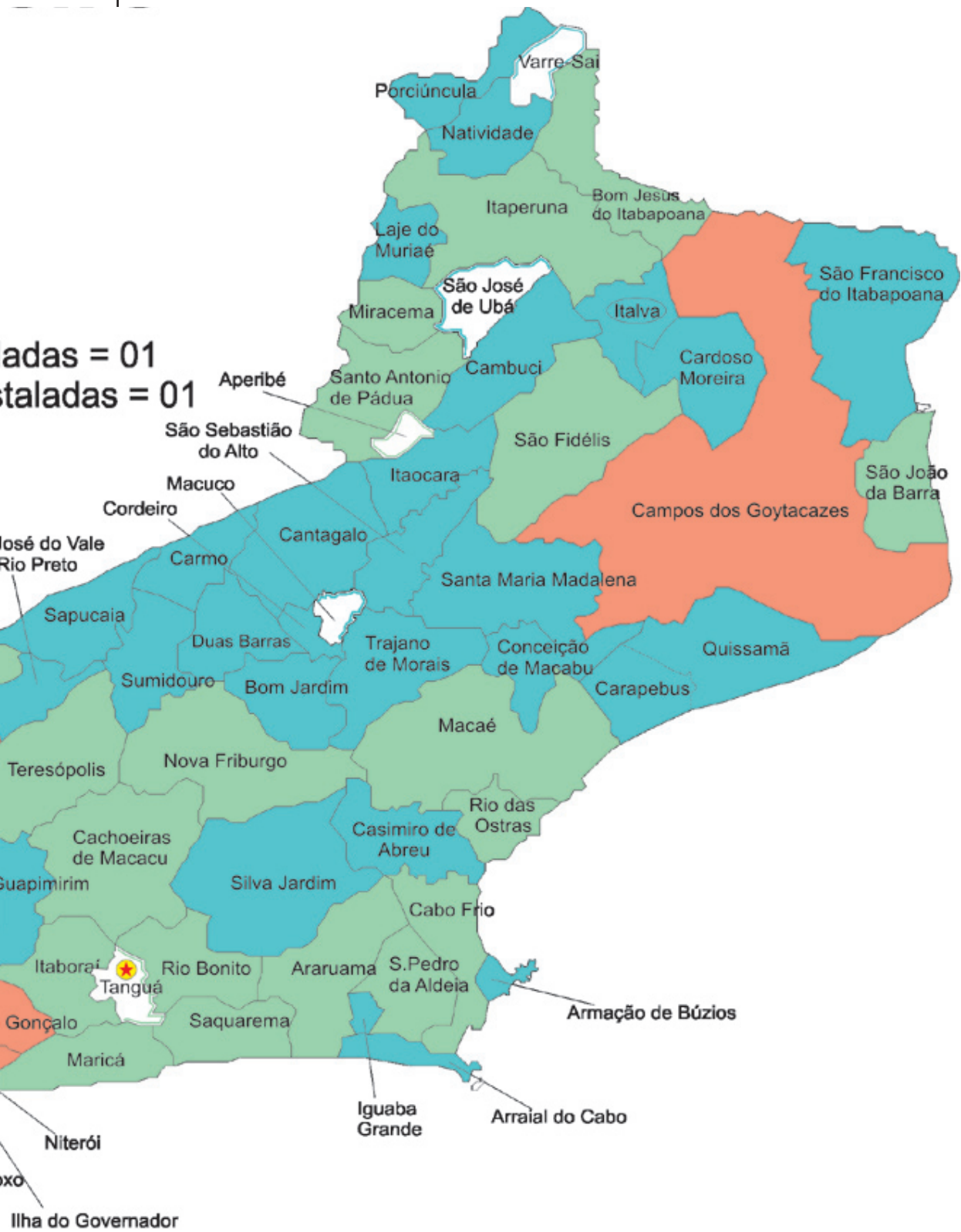
Relação do Rio de Janeiro
“Cadeia Velha”
1752 a 1790

óleo s/tela - 2006
Gisa M. G. Machado Marins Peixoto
Acervo Museu da Justiça do Estado do Rio de Janeiro.





adas = 01
staladas = 01



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Administração

Presidente

Desembargador José Carlos Schmidt Murta Ribeiro

Corregedor-Geral da Justiça

Desembargador Luiz Zveiter

1º Vice-Presidente

Desembargadora Valéria Garcia da Silva Maron

2º Vice-Presidente

Desembargador Celso Muniz Guedes

3º Vice-Presidente

Desembargadora Marianna Pereira Nunes Feteira Gonçalves

Conselho da Magistratura

Desembargadores José Carlos Schmidt Murta Ribeiro, Luiz Zveiter, Valéria Maron, Celso Muniz Guedes, Marianna Pereira Nunes Feteira Gonçalves, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Roberto de Abreu e Silva, Jessé Torres Pereira Júnior, Maurício Caldas Lopes, Luísa Cristina Bottrel Souza.

Comissão de Regimento Interno

Desembargadores Nildson Araújo da Cruz, Orlando de Almeida Secco, Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva.

Comissão de Legislação e Normas

Desembargadores Nagib Slaibi Filho, Edson Aguiar de Vasconcelos, Leila Maria R. P. de Carvalho e Albuquerque e Ricardo Couto de Castro.

Juízes Auxiliares da Presidência

Eduardo Perez Oberg, Eduardo Gusmão Alves de Brito Neto, Carlos Augusto Borges e Mário Henrique Mazza

Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro

Diretor-Geral

Desembargador Paulo Roberto Leite Ventura

Museu da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Colegiado

Presidente

Desembargador José Joaquim da Fonseca Passos
Desembargador Décio Xavier Gama
Desembargador Antônio Izaias da Costa Abreu

Grupo de Altos Estudos da Memória Judiciária

Desembargadores Antônio Izaias da Costa Abreu (coordenador), Luiz César Aguiar Bittencourt Silva, Elmo Guedes Arueira, José Lisboa da Gama Malcher, José Affonso Rondeau e Eduardo Sócrates Castanheira Sarmento.

Diretor do Departamento de Gestão da Memória Judiciária

Argemiro Eloy Gurgel

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2008

Marcus Antonio de Souza Faver	Sidney Hartung Buarque
Sérgio Cavalieri Filho	Reinaldo Pinto Alberto Filho
Célso Muniz Guedes Pinto (*)	Letícia de Faria Sardas
José Carlos Schmidt Murta Ribeiro	Elizabeth Gomes Grégory
Luiz Zveiter (*)	Milton Fernandes de Souza
Antonio Eduardo Ferreira Duarte (*)	Otávio Rodrigues
Roberto Wider	Ademir Paulo Pimentel
Paulo Roberto Leite Ventura	Mário Robert Mannheimer (*)
Marianna Pereira Nunes Feteira Gonçalves	Nildson Araújo da Cruz (*)
Joaquim Abílio Moreira Alves de Brito (*)	Ângelo Moreira Glioche (*)
Galdino Siqueira Netto (*)	Mário dos Santos Paulo
Valéria Garcia da Silva Maron	Nagib Slaibi Filho
Antônio José Azevedo Pinto (*)	Adriano Célso Guimarães
Raul Célso Lins e Silva (*)	Valmir dos Santos Ribeiro
Marcus Tullius Alves	Célia Maria Vidal Meliga Pessoa
Maria Henriqueta do A. Fonseca Lobo (*)	Bernardo Moreira Garcez Neto
Cláudio de Mello Tavares (*)	João Carlos Braga Guimarães
Alberto Motta Moraes	Roberto de Abreu e Silva
Nascimento Antonio Póvoas Vaz	Elisabete Filizzola Assunção
Manoel Alberto Rebelo dos Santos	Ricardo Silva de Bustamante
Jorge Luiz Habib (*)	Odete Knaack de Souza
Sérgio de Souza Verani	Jessé Torres Pereira Júnior
Nametala Machado Jorge	Maurício Caldas Lopes (*)
José Mota Filho	José Carlos Varanda dos Santos
Nilza Bitar	Francisco de Assis Pessanha (*)
Leila Maria Carrillo Cavalcante R. Mariano	Ronaldo José O. Rocha Passos
Caetano Ernesto da Fonseca Costa (*)	Célso Ferreira Filho
Paulo Gustavo Rebello Horta	Ferdinaldo do Nascimento (*)
Adilson Vieira Macabu (*)	Gizelda Leitão Teixeira (*)
Jair Pontes de Almeida	Francisco José de Azevedo
Alexandre Herculano Pessoa Varella	Maria Helena Salcedo Magalhães
Miguel Ângelo Barros	José Geraldo Antonio
Maria Inês da Penha Gaspar	Maurílio Passos da Silva Braga
Valmir de Oliveira Silva	Mário Guimarães Neto
Antonio Ricardo Binato de Castro (*)	Suely Lopes Magalhães
Luiz Leite Araújo	Nanci Mahfuz
Carlos Coelho Lavigne de Lemos	Edson Aguiar de Vasconcelos
Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo	Antônio César Rocha Antunes de Siqueira
Gilberto Pereira Rêgo (*)	Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos
Edson Queiroz Scisínio Dias	Henrique Carlos de Andrade Figueira
Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz	Marilene Melo Alves
Renato Simoni	Marco Aurélio dos Santos Fróes
José Carlos de Figueiredo	Ernani Klausner
Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho	Ricardo Rodrigues Cardozo
Maria Raimunda Teixeira de Azevedo	Antônio Saldanha Palheiro
Luiz Felipe da Silva Haddad	Fátima Clemente

Luisa Cristina Bottrel Souza
 Orlando de Almeida Secco
 José Carlos Maldonado de Carvalho
 Gilberto Dutra Moreira
 Mauro Dickstein
 Rosita Maria de Oliveira Netto
 Marco Aurélio Bellizze Oliveira
 Moacir Pessoa de Araújo
 Marco Antonio Ibrahim
 Antônio José Ferreira Carvalho
 Leila Maria R. P. de C. e Albuquerque (*)
 Helda Lima Meireles (*)
 Roberto Guimarães
 Siro Darlan de Oliveira
 Antônio Carlos Nascimento Amado
 Marcus Quaresma Ferraz
 Roberto Rocha Ferreira
 Conceição Aparecida M. T. de G. Pena
 Luiz Felipe Miranda de Medeiros Francisco
 José Carlos Paes (*)
 Marcus Henrique Pinto Basílio
 Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva
 Roberto Luis Felinto de Oliveira
 Célio Geraldo de Magalhães Ribeiro
 Ana Maria Pereira de Oliveira
 Vera Maria Soares Van Hombeeck
 Paulo Maurício Pereira
 Kátia Maria Amaral Jangutta
 Gilmar Augusto Teixeira
 Benedicto Ultra Abicair (*)
 Ismenio Pereira de Castro (*)
 Lindolpho Morais Marinho (*)
 Denise Levy Tredler
 Mario Assis Gonçalves
 Helena Cândida Lisboa Gaede
 Carlos Santos de Oliveira
 Carlos José Martins
 Cristina Tereza Gáulia
 Camilo Ribeiro Ruliere
 José Augusto de Araújo Neto (*)
 Fernando Fernandy Fernandes (*)
 Geraldo Luiz Mascarenhas Prado
 Cairo Ítalo França David
 Eunice Ferreira Caldas (*)
 Cherubin Hércias Schwartz Júnior
 Antônio Jayme Boente

Antônio Carlos Esteves Torres
 Suimei Meira Cavalieri
 Marília de Castro Neves Vieira (*)
 Mônica Maria Costa Dipiero (*)
 Agostinho Teixeira de Almeida Filho
 Marcos Alcino de Azevedo Torres
 Rogério de Oliveira Souza
 Paulo de Tarso Neves
 André Gustavo Corrêa de Andrade
 Zélia Maria Machado dos Santos
 Paulo Sérgio Prestes dos Santos
 Leony Maria Grivet Pinho
 Carlos Eduardo Moreira da Silva
 Sirley Abreu Biondi
 Gabriel de Oliveira Zéfiro
 Luiz Noronha Dantas
 Roberto de Almeida Ribeiro
 Cléber Ghelfenstein
 Norma Suely Fonseca Quintes
 Lúcia Maria Miguel da Silva Lima
 Denise Bruyere Rolins L. dos Santos
 Ronaldo Álvaro Lopes Martins
 Sérgio Jerônimo Abreu da Silveira
 Custódio de Barros Tostes
 Guaraci de Campos Vianna
 Ricardo Couto de Castro
 Elton Martínez Carvalho Leme
 José Muiños Piñeiro Filho (*)
 Leandro Ribeiro da Silva
 Horácio dos Santos Ribeiro Neto
 Márcia Perrini Bodart
 Céso Luiz de Matos Peres
 Pedro Freire Raguinet
 Heleno Ribeiro Pereira Nunes
 Marco Aurélio Bezerra de Mello
 Mônica Tolledo de Oliveira (*)
 Renata Machado Cota Buhatem (*)
 Teresa de Andrade Castro Neves
 Pedro Saraiva de Andrade Lemos
 Wagner Cinelli de Paula Freita
 Fábio Dutra
 Rosa Helena Macedo Guita
 Alexandre Antônio Franco Freitas Câmara (*)

(*) Quinto Constitucional.

COMARCAS FLUMINENSES

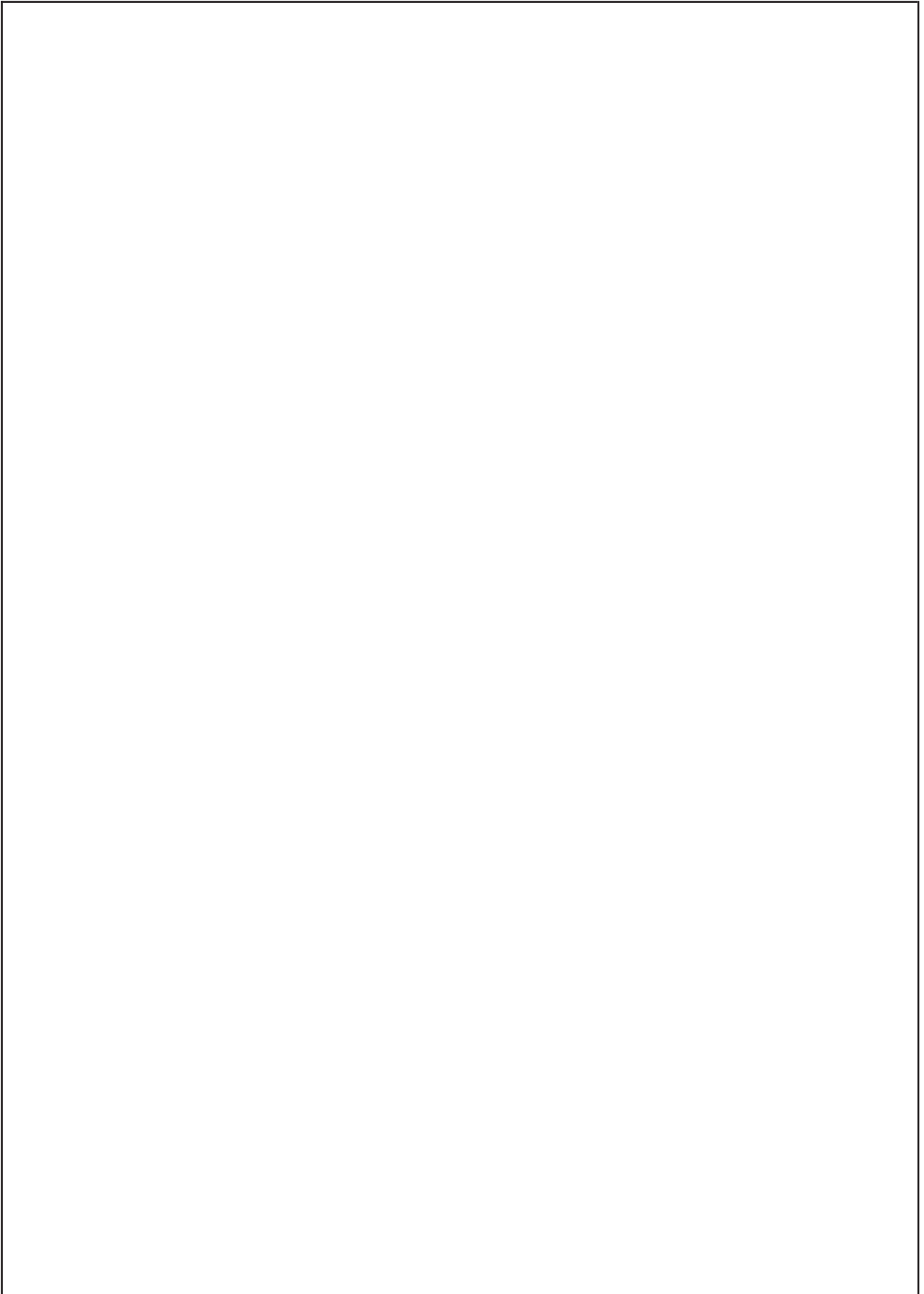
COMARCAS	ENTRÂNCIA	COMARCAS	ENTRÂNCIA
ANGRÁ DOS REIS	2ª	NOVA FRIBURGO	2ª
ARARUAMA	2ª	NOVA IGUAÇU	Especial
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	2ª	PARACAMBI	1ª
ARRAIAL DO CABO	1ª	PARAÍBA DO SUL	2ª
BARRA DO PIRAÍ	2ª	PARATY	1ª
BARRA MANSA	2ª	PATY DO ALFERES	1ª
BELFORD ROXO	2ª	PETRÓPOLIS	Especial
BOM JARDIM	1ª	PINHEIRAL	1ª
BOM JESUS DO ITABAPOANA	2ª	PIRAÍ	1ª
CABO FRIO	2ª	PORCIÚNCULA	1ª
CACHOEIRAS DE MACACU	2ª	PORTO REAL/QUATIS	1ª
CAMBUCI	1ª	QUEIMADOS	2ª
CAMPOS DOS GOYTACAZES	Especial	RESENDE	2ª
CANTAGALO	1ª	RIO BONITO	2ª
CARAPEBUS/QUISSAMÃ	1ª	RIO CLARO	1ª
CARMO	1ª	RIO DAS FLORES	1ª
CASIMIRO DE ABREU	1ª	RIO DAS OSTRAS	2ª
CONCEIÇÃO DE MACABU	1ª	RIO DE JANEIRO	Especial
CORDEIRO	1ª	SANTA MARIA MADALENA	1ª
DUAS BARRAS	1ª	SAPUCAIA	1ª
DUQUE DE CAXIAS	Especial	SANTO ANTONIO DE PÁDUA	2ª
ENG. PAULO DE FRONTIN	1ª	SÃO FIDÉLIS	2ª
GUAPIMIRIM	1ª	SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA	1ª
IGUABA GRANDE	1ª	SÃO GONÇALO	Especial
ITALVA/CARDOSO MOREIRA	1ª	SÃO JOÃO DA BARRA	2ª
ITABORAI	2ª	SÃO JOÃO DE MERITI	Especial
ITAOCARA	1ª	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	1ª
ITAGUAÍ	2ª	SÃO PEDRO D'ALDEIA	2ª
ITAPERUNA	2ª	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	1ª
ITATIARA	1ª	SAQUAREMA	2ª
JAPERI	1ª	SILVA JARDIM	1ª
LAJE DO MURIAÉ	1ª	SEROPÉDICA	1ª
MACAÉ	2ª	SUMIDOURO	1ª
MAGÉ	2ª	TANGUÁ (P/Instalar)	1ª
MANGARATIBA	1ª	TERESÓPOLIS	2ª
MARICÁ	2ª	TRAJANO DE MORAIS	1ª
MENDES	1ª	TRÊS RIOS	2ª
MIGUEL PEREIRA	1ª	VALENÇA	2ª
MESQUITA (P/Instalar)	2ª	VASSOURAS	2ª
MIRACEMA	2ª	VOLTA REDONDA	Especial
NATIVIDADE	1ª		
NILÓPOLIS	2ª		
NITERÓI	Especial		

COMARCAS FLUMINENSES**COMARCA DO RIO DE JANEIRO
CAPITAL - REGIONAIS**

COMARCAS	ENTRÂNCIA	COMARCAS	ENTRÂNCIA
BANGU	Especial	LEOPOLDINA	Especial
BARRA DA TIJUCA	Especial	MADUREIRA	Especial
CAMPO GRANDE	Especial	MEIER	Especial
ILHA DO GOVERNADOR	Especial	PAVUNA	Especial
JACAREPAGUÁ	Especial	SANTA CRUZ	Especial

**COMARCAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERIOR - REGIONAIS**

COMARCAS	ENTRÂNCIA	COMARCAS	ENTRÂNCIA
PENDOTIBA (Niterói)	Especial	ITAIPAVA (Petrópolis)	Especial
INHOMIRIM (Magé)	2ª		



DESEMBARGADOR JOSÉ CARLOS SCHMIDT MURTA RIBEIRO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

DESEMBARGADOR JOSÉ CARLOS SCHMIDT MURTA RIBEIRO

Natural da cidade do Rio de Janeiro, nasceu em 31 de julho de 1941, sendo seus pais o desembargador José Murta Ribeiro e dona Lucy Martins Schmidt Murta Ribeiro. Coursou o ensino primário no Colégio Guido Fontgalant, na capital do Rio de Janeiro, no período de 1947 a 1951, e o curso de admissão no Colégio Santo Inácio, na mesma cidade, em 1952. O ginásial e o clássico também foram feitos nesta última instituição, respectivamente de 1953 a 1958 e 1959 a 1961. Bacharelou-se em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, em 1966. Estagiou no Centro de Assistência Jurídica da PUC, no Centro de Assistência Judiciária da Procuradoria Geral da Justiça do Estado da Guanabara, de 1º de junho de 1965 a 31 de maio de 1968.

Possui os diplomas da Escola Superior de Guerra (1980) e de Mestre em Direito Penal pela Universidade Gama Filho (1981). Fez os cursos de Criminologia Aplicada – Direito Penal Militar Brasileiro do Instituto de Criminologia da Universidade do Estado da Guanabara (1963); Direito Penal Eleitoral (1963), A Justiça Eleitoral (1964), A Limitação dos Poderes (1964), A Evolução do Direito Eleitoral (1967), A Constituição de 1967 (1967), 2º Curso de Direito Penal Eleitoral (1967), Alguns Problemas da Ciência Política (1968), Justiça Militar e Imprensa (1968), Curso de Direito Constitucional e Sistema Eleitoral (1969), todos no Centro de Estudos Políticos do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Guanabara; Curso de Processo Civil e Prática das Medidas Cautelares, ambos no Centro de Estudos Jurídicos da Guanabara, em 1972.

Sua vida profissional principia com a nomeação interina para o cargo de Auxiliar Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Guanabara, por Ato de 28 de março de 1962. Mediante concurso de provas e títulos, foi nomeado efetivamente para os referidos cargos. Foi promovido na carreira, por merecimento, até a classe de PJ-7 Oficial Judiciário, recebendo elogios dos exmos. desembargadores Homero Pinho e Oscar Tenório, digníssimos presidentes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral da Guanabara.

Inscrito, originariamente, na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Guanabara, desde 1967, exerceu a profissão no escritório de Advocacia do Dr. Arnold Wald.

Ingressou na magistratura, como juiz de direito substituto do Estado da Guanabara em 6 de setembro de 1973, após lograr aprovação em concurso de provas e títulos. Foi empossado no dia 25 de setembro do mesmo ano na 19ª Vara Criminal. Como substituto, exerceu a magistratura em vários juízos da capital do estado até alcançar a sua promoção, por merecimento, a juiz de direito de entrância especial, por Ato de 28 de dezembro de 1979, como titular da 10ª Vara Criminal. Sete anos mais tarde, em 18 de dezembro de 1986, foi promovido para o Tribunal de Alçada Criminal, onde permaneceu até 20 de março de 1995, até ser conduzido para a mais alta corte de Justiça do Estado. Em 2 de fevereiro de 2007, foi distinguido pelos seus pares para dirigir os destinos do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, onde tem demonstrado a sua capacidade administrativa diante das inúmeras obras que vem realizando em ambas as entrâncias. Ocupou o juízo eleitoral em várias oportunidades.

Desde 1967, dedicou-se ao magistério superior, sendo nomeado auxiliar de ensino da 1ª cadeira de Direito Penal da Faculdade de Ciências Jurídicas e professor da mesma cadeira, em 1970. Professor titular de Direito Penal da Faculdade de Direito da Universidade Gama Filho. Membro do Centro de Ciências Sociais da Universidade Gama Filho; mestre em Direito Penal pela mesma universidade, em 1981; diplomado pela ESG, Turma Rui Barbosa, em 1980; palestrante da Escola

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



DESEMBARGADOR JOSÉ CARLOS SCHMIDT MURTA RIBEIRO

da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), membro de diversas associações culturais e de serviços comunitários, destacando-se: a Associação dos ex- diplomados da Escola Superior de Guerra (ESG), em 1981; membro do Rotary International, em 1982; membro da Irmandade do Outeiro da Glória, em 1995; membro da União dos Juristas Católicos, em 1996 e membro da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia.

Foi agraciado com várias comendas, ressaltando, entre elas, a do “Mérito Judiciário” do Estado do Rio de Janeiro; a do “Mérito da Justiça Criminal” – Tribunal de Alçada Criminal do Estado do Rio de Janeiro (1995); a “Medalha Eça de Queirós” – ESG (1995); Instituto para a Cultura e Ciências Jurídicas Luso- Brasileira, a “Medalha do Mérito Naval”, Marinha do Brasil (2004); “Medalha Cidadão Paul Harris” – Rotary International (1998); a “Medalha Tiradentes”, conferida pela Assembléia Legislativa Estadual, a “Medalha Pedro Ernesto”, conferida pela Câmara dos Vereadores do Rio de Janeiro, dentre outras.

O desembargador Murta Ribeiro contraiu matrimônio com Carol Murta Ribeiro, pianista de escol e de grande sensibilidade em 29 de janeiro de 1970, resultando da união dois filhos, José Murta Ribeiro Neto e Leonardo Schinadler Murta Ribeiro.

COLEGIADO DIRIGENTE DO MUSEU DA JUSTIÇA

José Joaquim da Fonseca Passos

Décio Xavier Gama

Antonio Izaías da Costa Abreu

DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM DA FONSECA PASSOS

Natural de Paraíba do Sul, no estado do Rio de Janeiro, nasceu em 24 de agosto de 1919, sendo seus pais Francisco Bello da Fonseca Passos e Maria da Conceição Almada Passos. Após cursar o primário no Grupo Escolar Andrade Figueira e na Escola Paroquial da sua cidade natal, ingressou, aos 12 anos, na Academia de Comércio de Juiz de Fora, Minas Gerais, que concluiu em 1936, tendo sido o orador da turma. Ingressou na Faculdade de Direito da Universidade do Brasil, bacharelando-se em 1943, e exerceu a advocacia durante dezesseis anos, dedicando-se também ao magistério, como professor de História Geral e do Brasil, Sociologia e Ciências Políticas do Instituto Lafayette, até ser brilhantemente aprovado em concurso para a magistratura da primeira turma do Tribunal de Justiça do Estado da Guanabara em 13 de setembro de 1960.

Juiz substituto do Tribunal de Alçada a partir de 1972, foi promovido a titular em novembro de 1974 e, no dia 6 do mês seguinte, chamado a servir como juiz de direito substituto de desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Guanabara. Alçado ao ápice da carreira em setembro de 1979, passou a compor a 1ª Câmara Cível daquela egrégia corte e, a partir de 1980, a integrar o Órgão Especial.

Foi, também, juiz eleitoral de 1963 a 1974, exercendo o cargo de corregedor. Em 1975, com a fusão dos estados da Guanabara e do Rio de Janeiro, foi-lhe confiada, até o ano de 1979, a Corregedoria do Tribunal Regional Eleitoral da nova unidade federativa. No período de 1985 a 1989, exerceu a presidência daquela corte, onde permaneceu até aposentar-se, a pedido, em 11 de agosto de 1989.

Consortado com Maria Nilza Rosa da Fonseca Passos, em 25 de maio de 1954, resultaram da união os filhos Regina Maria, Carlos Eduardo e Maria Lúcia, tendo estes lhe proporcionado nove netos.

Com a criação do Museu da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em 23 de agosto de 1988, foi conduzido à presidência do Colegiado daquele órgão, onde permanece até hoje, empenhando-se incansavelmente em preservar e divulgar a memória do Judiciário fluminense. Dez anos mais tarde, criado o Conselho de Vitaliciamento, foi escolhido seu presidente, cargo que exerce até o presente, prestando ao referido órgão os mais relevantes serviços.

Manso no falar, fidalgo no gesto e de um equilíbrio extraordinário, o desembargador José Joaquim da Fonseca Passos, um dos mais ativos e cultos magistrados do estado, respeitado e admirado por suas excelsas virtudes, tornou-se merecedor de dezenas de títulos e condecorações, dentre os quais se destacam os de cidadania de diversos municípios e o Colar da Ordem do Mérito Judiciário Militar, o do Mérito Judiciário, a medalha de honra da Magistratura Fluminense e o do Mérito da Justiça Eleitoral, conferidos, respectivamente, pelo Superior Tribunal Militar, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.



DESEMBARGADOR DÉCIO XAVIER GAMA

Décio Xavier Gama, natural de São Pedro do Itabapoana, município de Mimoso do Sul, nasceu em 6 de fevereiro de 1925, sendo seus pais Matheus Monteiro da Gama e Vivaldina Xavier da Gama. O curso primário fê-lo na escola pública de sua terra natal e a 1ª e 2ª séries do secundário no Colégio Rio Branco de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, e o restante do curso no Instituto Mimoense de Mimoso do Sul – ES, concluindo-o em dezembro de 1942.

Dando continuidade aos seus estudos, transferiu-se para Cachoeiro do Itapemirim, no mesmo estado, onde ingressou no Colégio Estadual Muniz Freire, no qual cursou até a 2ª série do curso científico, vindo, no entanto, concluí-lo no Ateneu São Luiz, do Rio de Janeiro.

Uma vez habilitado e aprovado no vestibular, passou para o curso de direito na antiga Universidade do Brasil, na Rua Moncorvo Filho, vindo a se bacharelar em 1953. Oportuno esclarecer que, antes da conclusão do curso superior, Décio Xavier Gama também formou-se em técnico de contabilidade pela Escola Técnica de Cachoeiro do Itapemirim e, bem assim, os cursos de francês e inglês, pela “Aliança Française” e “Westminster English Course”.

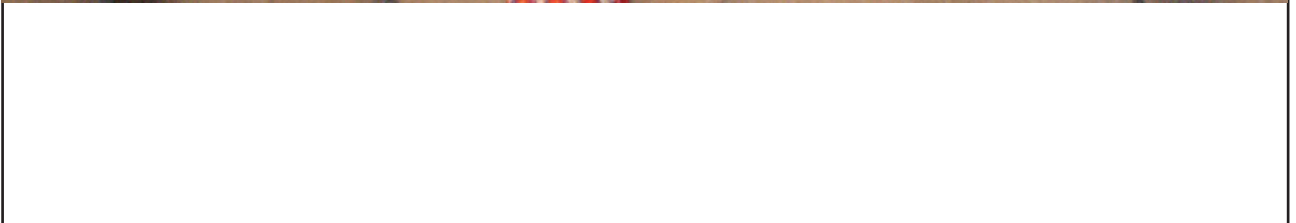
No desempenho da advocacia, integrou durante oito anos o quadro de advogados de carteira de comércio do Banco do Brasil, Rio de Janeiro – RJ.

Exerceu o magistério durante alguns anos, lecionando na Faculdade Estácio de Sá direito processual civil e direito comercial.

É consorciado com Annadir de Oliveira Gama – 7 de fevereiro de 1953, resultando desta união os filhos Mário Luís, Ana Thereza e Marcelo.

Foi agraciado, entre outras, com as seguintes condecorações, a saber: Colar do Mérito Judiciário, pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, como desembargador, em 1953; medalha outorgada pelo Museu da Justiça, quando das comemorações dos 250 anos da criação da Relação do Rio de Janeiro, placa em sua homenagem pelo presidente do TJ; a medalha de honra da Magistratura Fluminense, outorgada pelo Órgão Especial do TJRJ; placa do comandante do 1º Batalhão da Polícia Militar, em homenagem à sua atuação como juiz auditor da Justiça Militar e placa em sua homenagem, por ocasião da sua aposentadoria, pelos colegas, procuradores e funcionários com exercício na 2ª Câmara e do 2º Grupo de Câmaras Criminais.

Décio Xavier Gama foi, e ainda é, um magistrado que sempre zelou pelo aprimoramento da língua e da matéria jurídica, sendo muito querido, respeitado e considerado pelos seus colegas e admiradores.



DESEMBARGADOR ANTÔNIO IZAIAS DA COSTA ABREU

Natural de Bom Jesus do Itabapoana, no Rio de Janeiro, nasceu em 5 de março de 1932, sendo seus pais Edgard Teixeira Abreu e Maria Aparecida da Costa Abreu. Após cursar o primário na Escola Típica Rural, do seu município, e o ginásio no Colégio Bittencourt, da cidade de Itaperuna, fez o curso científico e de técnico em contabilidade no Colégio de Pádua, da cidade de Santo Antônio de Pádua, e o superior na Faculdade de Direito da Universidade Católica de Petrópolis, bacharelando-se em 1964.

Trabalhou como securitário no Grupo Sul-América no período de 1956 a 1972 e foi secretário de governo da prefeitura de Petrópolis no biênio 1970-1971. Dedicou-se ao magistério no período de 1974 a 1991, lecionando Direito Penal e Direito Civil na Faculdade de Direito da Universidade Católica de Petrópolis.

Aprovado em concurso para juiz de direito, ingressou na magistratura do antigo Estado do Rio de Janeiro no ano de 1972, vindo a exercer a função judicante nas comarcas de Itaperuna, Santo Antônio de Pádua, Campos dos Goytacazes, Niterói e Petrópolis.

Em 7 de janeiro de 1981, assumiu a titularidade da 23ª Vara Criminal da comarca da capital. Juiz substituto do Tribunal de Alçada Criminal a partir de maio de 1988, foi promovido a titular em 31 de março de 1993 e, no mesmo mês e ano, convocado a servir como substituto de desembargador do Tribunal de Justiça, onde assumiu a 4ª Câmara Criminal, sendo promovido à titularidade em 14 de abril de 1997. No ano seguinte, com a extinção dos Tribunais de Alçada do estado e a conseqüente criação de novas câmaras no Tribunal de Justiça, foi conduzido à presidência da 8ª Câmara Criminal daquela egrégia corte, onde permaneceu até aposentar-se, a pedido, em 1º de março de 2002.

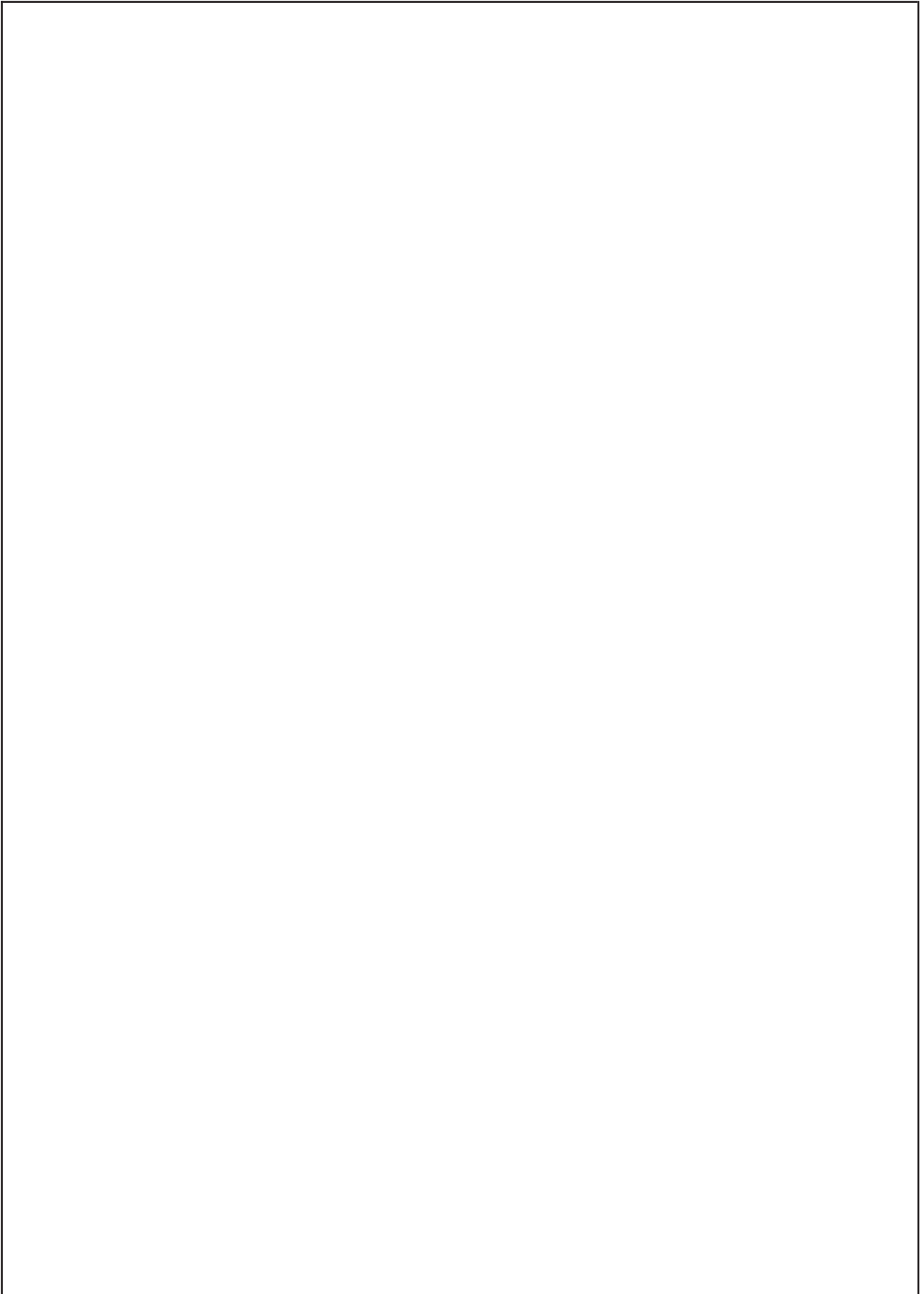
Integra o Colegiado Dirigente e o Grupo de Altos Estudos da Memória Judiciária do Museu da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. É membro do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB), do Instituto Histórico de Petrópolis, do Instituto Histórico “Casa João Pinheiro”, de Belo Horizonte, Minas Gerais, da Societé Internationale de Prophylaxie Criminelle, com sede em Paris, da Associação Cultural do Arquivo Nacional - ACAN e da Associação dos Juristas Católicos. Pertence, ainda, a diversas academias, dentre elas a Fluminense de Letras, a Petropolitana de Letras e a de Educação, também da cidade de Petrópolis.

Foi agraciado com inúmeros títulos e comendas, destacando-se entre eles os de cidadania de vários municípios e as medalhas do Mérito Judiciário Criminal, do Mérito Judiciário; de Honra da Magistratura Fluminense; Tiradentes, Nilo Peçanha e de Honra ao Mérito conferidas, respectivamente, pelo Tribunal de Alçada Criminal, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, pela Assembléia Legislativa da mesma unidade da Federação, pelo município de Itaperuna, pelo Exército Brasileiro-Comando Militar do Leste e pelo Batalhão D. Pedro II – Petrópolis, Rio de Janeiro.

É autor de diversas obras, como “O linguajar do marginalizado (sociologia criminal, 1983)”, “Quilombos em Petrópolis (1988)”, “Municípios e topônimos fluminenses (1994)”, “A Morte de Koeler - a tragédia que abalou Petrópolis (1996)”, “Ternas Recordações (poesia, 1999)”, “Palácios e Fóruns do Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (2005)”, “O Judiciário fluminense – 2ª instância: período republicano (2006)” e “O Judiciário Fluminense e suas Comarcas (no prelo)”.

Consortiado com Maria da Penha Almeida Abreu, advindo da união as filhas Beatriz e Elizabeth, tendo estas lhes dado os seguintes netos: Felipe, Pedro Henrique e Eduardo.





APRESENTAÇÃO

DESEMBARGADOR JOSÉ CARLOS SCHMIDT MURTA RIBEIRO

APRESENTAÇÃO

Povo que se preza guarda as suas tradições, conserva a sua história e apresenta-as às gerações que se sucedem, com a marca indelével do passado que se projeta no futuro.

Como dizia *Cícero*, a história é “mestra da vida”. Todos nós devemos conhecer a vida das pessoas e instituições que se revelaram antes, a fim de seguir os exemplos que o passado amiúde nos fornece.

Nesse ponto, o Museu da Justiça cumpre a missão que lhe foi atribuída: desvendar o passado e preservar a memória do Judiciário do Rio de Janeiro. Por esse motivo, a minha Presidência tem oferecido o seu apoio constante às iniciativas que marcam o trabalho do Museu da Justiça.

Convém lembrar o papel do Judiciário fluminense, através dos tempos, pois traz-nos a revelação de uma rica seiva jurídica, que nos envaidece e nos obriga a cumprir o papel de cada um de nós, que hoje tem a responsabilidade de manter a sua brilhante trajetória.

Lembrança, para a edificação do presente e do futuro, dos nomes do nosso santuário jurídico, tais como: Pontes de Miranda, Nelson Hungria, Vieira Braga, Narcélio de Queiroz, Serpa Lopes, Oscar Tenório, Aguiar Dias, Vasco Itabaiana, Martinho Garcez Neto, Ivair Nogueira Itagiba, Jalmir Gonçalves da Fonte e, modéstia a parte, meu pai José Murta Ribeiro e tantos outros que marcaram não só o Tribunal de Justiça, mas a vida jurídica do país, que recordamos com orgulho e reverência.

Nesse papel relevante, que assegura a perpetuação do nosso passado, o Desembargador Antônio Izaías da Costa Abreu oferece o presente estudo, que é uma fotografia da vida do Tribunal de Justiça, em todas as suas instâncias, através do tempo.

No livro, ao lado do historiador está, também, a sensibilidade do magistrado que melhor estudou o trabalho do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, cuja estrutura é apresentada, nas suas instâncias, através dos tempos.

O Desembargador Antônio Izaías trabalhou mais de vinte e cinco anos para reunir essas informações de todas as Varas, Pretorias e da 2ª instância.


Trata-se de um trabalho beneditino que representa longa jornada de esforços e que custou ao ilustre magistrado copiosa garimpagem, mergulhando no nosso glorioso passado.

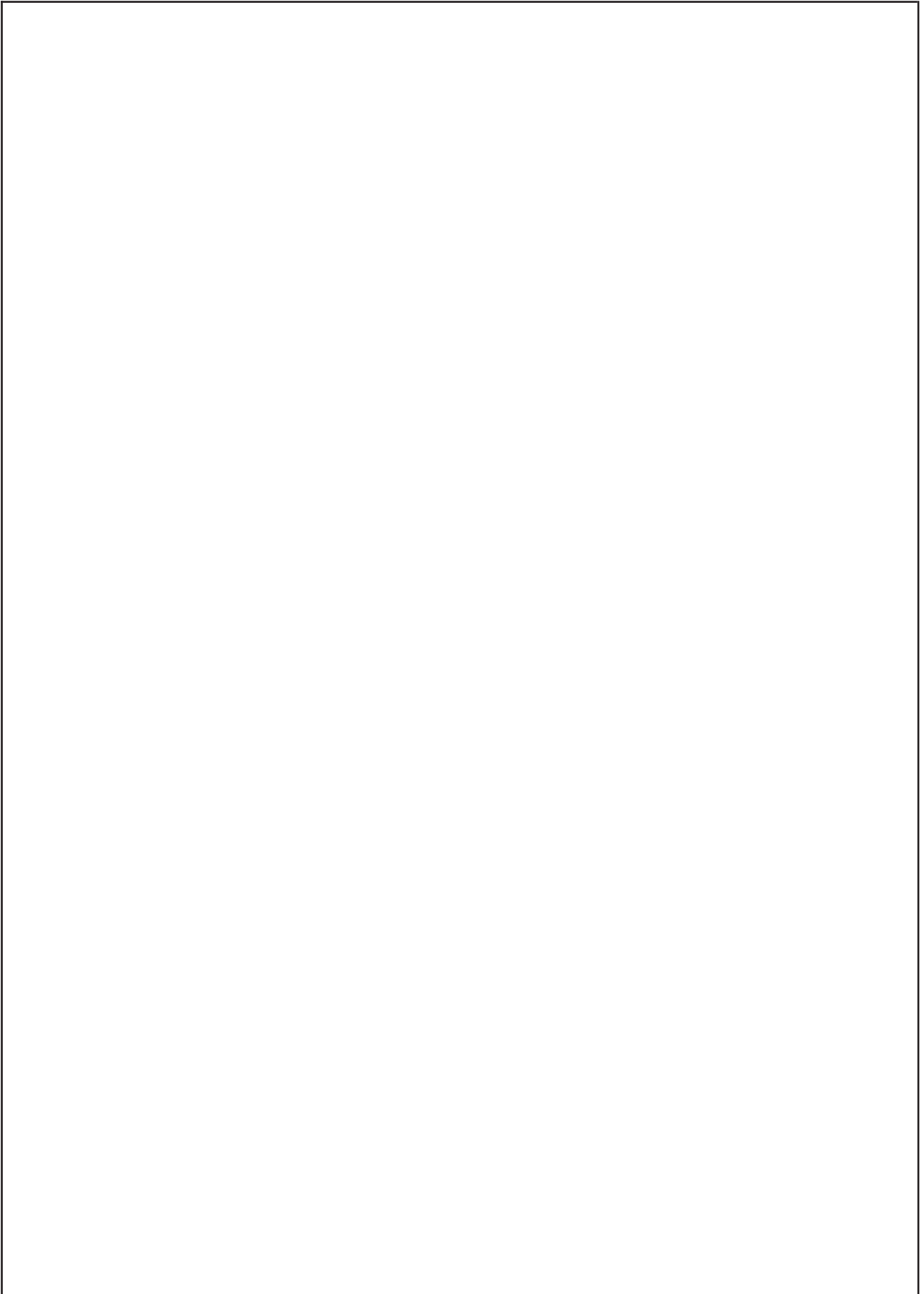
Hoje, temos a história dos nossos antecessores nos cargos que ocuparam, as promoções, as vidas que dedicaram à magistratura.

Só mesmo o historiador competente, aliado ao magistrado que ama a sua carreira, poderia brindar-nos com trabalho tão exigente, sacrificante e renúncia do justo ócio.


A Presidência do Tribunal de Justiça, por esse motivo, não regateou o apoio a tão nobre trabalho.

Aos leitores, desejosos de saber o conteúdo da vida do nosso querido Tribunal, apresentamos esta obra, felicitando o seu autor, bem como a todos nós que colhemos os seus ensinamentos, recordando o nosso honroso passado, oferecemos a nossa gratidão.


Desembargador José Carlos Schmidt Murta Ribeiro
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro



PREFÁCIO

 ilustre desembargador **Antônio Izaias da Costa Abreu**, que sempre se revelou competente magistrado e incansável historiador, oferece-nos mais um livro sobre a evolução do judiciário Fluminense. Todos reconhecemos que a pesquisa histórica das instituições envolve extrema dificuldade. Exige do profissional meticulosa investigação dos fatos e total segurança nas informações recolhidas. Tudo isso vemos na obra que agora vem a público.

Revela o ilustre autor que, à cata dos fatos históricos indispensáveis à elaboração do seu projeto, teve que percorrer, por longo tempo, todo o território do estado do Rio de Janeiro e do Espírito Santo e parte dos estados de Minas e São Paulo. Foi encontrar os importantes dados que procurava “emudecidos e submersos” em processos, livros, arquivos civis e eclesiásticos, em periódicos locais e nos atos dos tribunais. Observou com propriedade, o esforço exigido dos antigos magistrados fluminenses para acesso a suas comarcas, então carentes de transportes ferroviário ou rodoviário. E anotou que ali permaneciam isolados, muitas vezes, até de suas famílias, totalmente dedicados à sua nobre função. Isso vem confirmar a inteligente observação de Calamandreï, jurista-psicólogo, de que a solidão é o permanente drama do juiz.

Muito diversa é a situação hoje, felizmente. Com os modernos meios de comunicação e com o apoio do Conselho de Vitaliciamento os nossos juizes fluminenses, estreantes na carreira, não mais se sentem isolados em suas comarcas, ainda que distantes da capital.

No presente trabalho, seu conceituado autor examina a Justiça no Rio de Janeiro, desde a fase colonial passando à imperial e chegando à fase republicana. Aqui examina toda a organização da justiça do Distrito Federal. Aprecia meticulosamente o diploma inicial e as reformas operadas em 1905, 1911, 1923, 1926, 1940, 1945 e 1950.

Detém-se, particularmente, no exame do Decreto-Lei nº 8.527, de 1945, diploma que vigorou até mesmo no Estado da Guanabara, criado com a transferência da capital do país para Brasília, em 1960.

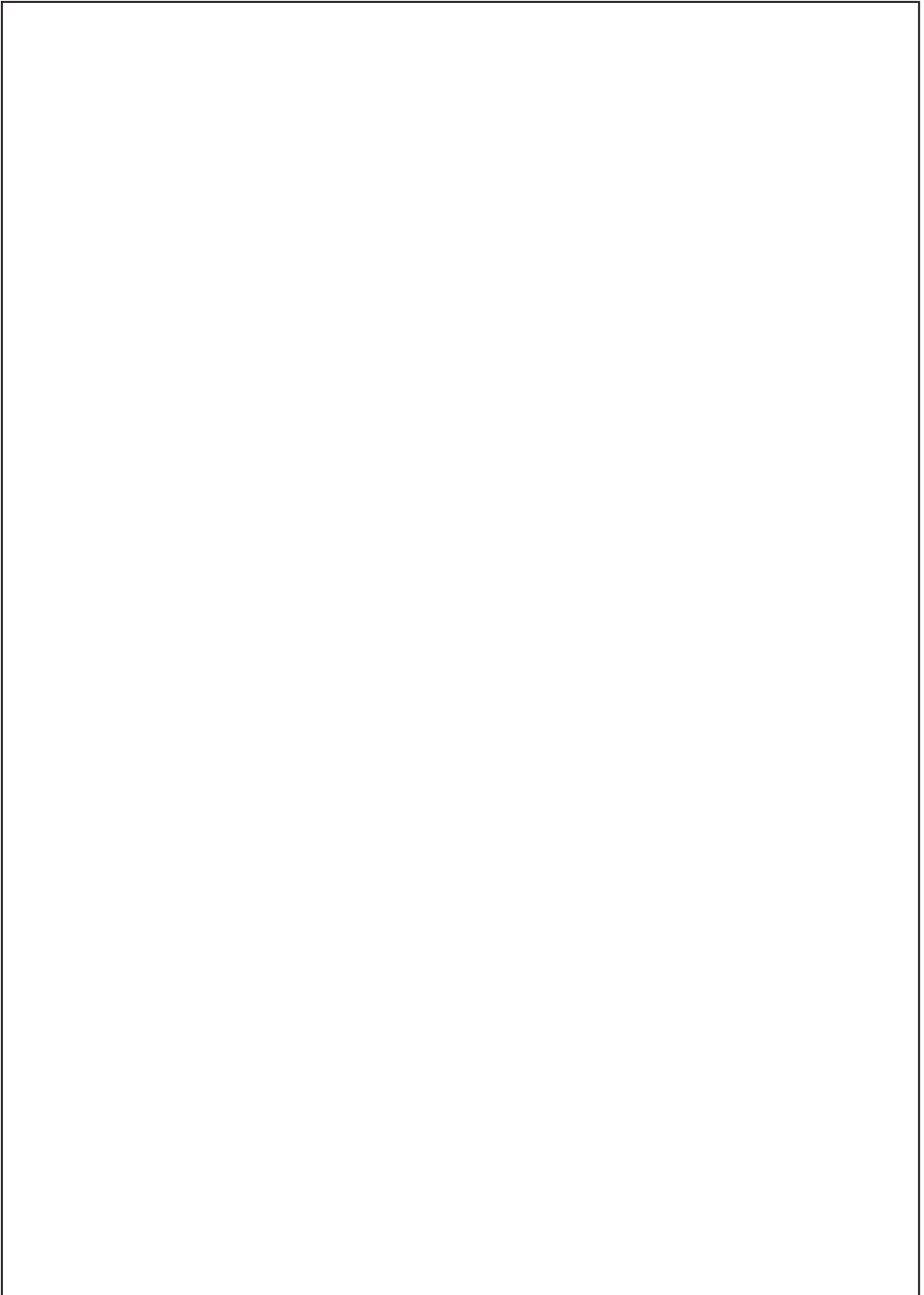
Na comarca do Rio de Janeiro são indicados todos os integrantes dos órgãos judicantes até os dias atuais. São ainda examinadas, com igual minúcia, as comarcas do interior.

Como bem revela o desembargador **José Carlos Schmidt Murta Ribeiro**, presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, na apresentação desta obra, no judiciário fluminense atuaram figuras exponenciais. Podemos destacar, entre tantas, a de Nelson Hungria, o maior penalista brasileiro, que, ao assumir o cargo de desembargador do Tribunal de Apelação (1944), ministrou, no discurso de posse, preciosa lição, válida para os juizes de ontem e de hoje. Afirmava ser o *bom senso* a característica primordial do juiz e que o magistrado, embora erudito, sem *bom senso*, era um piano desafinado...

O presente livro que reflete com absoluta fidelidade a estrutura da justiça fluminense, constitui precioso repositório de importantes dados de nossa história.

Parabéns a seu ilustre autor.

Desembargador RAFAEL CIRIGLIANO FILHO



PALAVRAS DO AUTOR

I

Com este trabalho, cumpre-me, através de ligeiras pinceladas, fazer uma abordagem sobre a evolução histórica das comarcas fluminenses, capital e interior, trabalho a que me dedico há mais de um quarto de século.

A comarca do Rio de Janeiro foi criada e instalada com a fundação da cidade, em 1º de março de 1565, sendo elevada à condição de Ouvidoria Geral em 5 de junho de 1619. Abrangia, inicialmente, todo o território das capitanias do Rio de Janeiro, São Tomé e Espírito Santo. Em 7 de outubro de 1741, com a criação da Ouvidoria do Espírito Santo, as vilas de São Salvador de Campos dos Goytacazes e de São João da Praia, atual São João da Barra, foram vinculadas, como termos, à comarca da Vitória. Esta situação perdurou até que o Decreto de 15 de janeiro de 1833 estabeleceu o limite físico entre as províncias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, o Rio Itabapoana, e dividiu o território da província fluminense em seis comarcas: Angra dos Reis, Campos dos Goytacazes, Cantagalo, Cabo Frio, Itaboraí e Resende.

Dois anos após, a organização judiciária estabelecida pela Lei nº 14, de 13 de abril de 1835, fez uma nova divisão territorial da mesma província, enriquecida com mais duas comarcas: Niterói e Vassouras, o que permaneceu até 25 de outubro de 1854, quando o Decreto nº 720 elevou os termos de Estrela, Rio Bonito e São João Marcos, ex São João do Príncipe, à condição de comarcas. Mais tarde, pela divisão e organização judiciária de 1866, foram instituídas as comarcas de Magé e de Petrópolis, passando a comarca de Estrela à condição de termo da de Magé. A seu turno, o Decreto nº 1.637, de 30 de janeiro de 1871, alterado pelo de nº 4.868, de 19 de janeiro de 1872, criou as comarcas de Araruama, Iguaçu, Pirai e São Fidélis.

Com a mudança do regime em 1889, cada estado passou a contar com a sua própria Justiça, desfazendo-se, assim, o liame entre o Município Neutro, transformado em Distrito Federal e a antiga província fluminense. Criada a Justiça do Distrito Federal, o legislador procurou descentralizá-la, passando as freguesias que constituíam o seu território a acolher as 21 pretorias iniciais, posteriormente reduzidas a 15 e, finalmente, extintas com a reforma da organização judiciária consagrada pelo Decreto nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940, que criou, em seu lugar, as varas cíveis e criminais, sendo algumas assentadas no Palácio da Justiça e outras nos prédios que atualmente abrangem a Procuradoria-Geral do Estado e o Museu Naval e Oceanográfico.

A velha província fluminense, transformada em Estado do Rio de Janeiro, teve como primeiro governador o republicano histórico Francisco Portela, que instituiu, além das comarcas existentes, as de Barra de São João (Casimiro de Abreu), Barra do Pirai, Capivari (Silva Jardim), Carmo, Parati, Santa Teresa (Rio das Flores), Santo Antônio de Pádua, Sapucaia e Saquarema. No ano seguinte, o mesmo governador criou as comarcas de Itabapoana (Bom Jesus do Itabapoana), Itaocara, Macuco, Mangaratiba, Monte Verde (Cambuci), Natividade do Carangola (Natividade), Santana de Japuiba (Cachoeiras de Macacu), Teresópolis e inúmeros termos judiciários.

Após a renúncia do marechal Deodoro da Fonseca, assumiu os destinos da nação, em 23 de novembro de 1891, o marechal Floriano Peixoto. No dia 11 do mês seguinte, renunciou também o governador Francisco Portela, sendo indicado para assumir o cargo o almirante Carlos Balthazar da Silveira, cujo primeiro ato foi o de tornar sem efeito todos os que haviam sido praticados pelo seu

antecessor, extinguindo, pelo art. 4º do Decreto nº 8, de 19 de dezembro de 1891, todas as comarcas criadas a partir de 15 de novembro de 1889, que foram rebaixadas à categoria de termo daquelas das quais haviam sido desanexadas. Das 19 comarcas extintas, apenas cinco vieram a alcançar, pouco depois, a restauração, a saber: Barra do Piraí, Carmo, Itaperuna, Santo Antônio de Pádua e Sapucaia, conforme reflete o Código de Divisão e Organização Judiciária, chancelado pela Lei nº 43-A, de 1º de março de 1893. Somente algumas décadas mais tarde, outras lograram a restauração, como Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci e Natividade.

Com a fusão do antigo Rio de Janeiro e da Guanabara, a comarca do Rio de Janeiro, além do Fórum Central, passou a contar com dez fóruns regionais, sendo, assim, novamente descentralizados os trabalhos judiciais. Tais fóruns, localizados no município do Rio de Janeiro, são os de Santa Cruz, Campo Grande, Bangu, Madureira, Jacarepaguá, Barra da Tijuca, Méier, Leopoldina, Pavuna e Ilha do Governador. O interior do Estado do Rio de Janeiro, com a criação de novos municípios, teve o número de comarcas elevado de 63 para 84, sendo 9 de entrância especial, 33 de segunda entrância e 42 de primeira entrância, sendo que ainda não foram instaladas as de Mesquita e Tanguá. Conta, ainda, com quatro fóruns regionais, situados nos municípios de Petrópolis, Magé, Niterói e São Gonçalo, respectivamente nos distritos de Itaipava, Inhomirim, Pendotiba e Alcântara.

II

O objetivo que acalentei, como cultor da história fluminense, foi o de retratar o labor dos magistrados, como ouvidores e juizes em todas as suas categorias, os quais, enclausurados em acanhadas salas que lhes serviam de gabinete, virando noites indormidas em moradias modestas ou hospedarias das mais simples, desempenharam no anonimato o seu trabalho de distribuir justiça às populações distantes de todos os rincões deste vasto país. A princípio, varavam o sertão a pé ou em lombo de muares, cruzando rios em canoas e balsas, e somente em meados no século XIX se viram favorecidos com o transporte ferroviário para algumas localidades. Mesmo assim, gastavam pelo menos um dia inteiro para chegar a qualquer comarca ou termo a uns 200 quilômetros de distância, permanecendo semanas ou meses seguidos sem dar aos seus familiares a menor assistência pessoal, situação que só ultimamente foi resolvida com o melhoramento das vias. São esses os nossos heróis anônimos, nem sempre reconhecidos, mas tão bem retratados, com pinceladas fortes, no expressivo soneto *Lembrando um juiz*, do magistrado e poeta Adelmar Tavares: “*Com a velha capa negra, desbotada,/Pelo tempo da dura profissão,/Vi-o a buscar a última pousada,/Adormecido e frio em seu caixão./Refletia na face fatigada/Quanto em vida guardou no coração,/Da rude faina mal recompensada,/Das pedradas zurzidas sem razão./Na comarca longínqua, ao desconforto,/Viu passar legiões que o preteriram.../A esse bom, a esse justo, e grande morto,/Que humildemente vai, como viveu,/Que deu justiça a todos que pediram,/E que aos seus tristes dias ninguém deu*”. Se hoje precárias as condições, imaginem a situação daqueles juizes que, no século XIX, quando grassavam a febre endêmica e outras enfermidades, serviram em localidades como Parati, Rio Claro, São João da Barra, Sumidouro, Cantagalo, Santa Maria Madalena, São Francisco de Paula, Cambuci, Silva Jardim, Barra de São João, São João Marcos, Santo Antônio de Sá e outras. À época, tudo era difícil e escasso, desde compêndios de obras jurídicas e pessoal auxiliar a locais de trabalho e mobiliário e, para o devido atendimento aos jurisdicionados, muito contribuía a municipalidade, mormente em períodos eleitorais.

Neste trabalho, procurei, dentro dos limitados meios de que dispunha, coletar dados nos

atos dos tribunais, nos arquivos públicos e eclesiásticos e nos periódicos, em longas e percucientes pesquisas que visavam revelar o substrato dos fatos emudecidos e submersos nos processos e livros, na quase totalidade não catalogados durante estes quatro séculos e meio do nosso passado. Viajei pelo tempo durante anos, varando rodovias e estradas vicinais, percorrendo, assim, todo o território dos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, bem como a parte leste de Minas Gerais e oeste de São Paulo, penetrando nas cidades, vilas, arraiais e povoados, tal qual um bandeirante à cata de veios auríferos ricos em fatos históricos para, ao final, sentir-me enriquecido pela coleta obtida nas bateias das pesquisas. Sempre entendi que “os destinos dos homens e das nações estão marcados pelo passado, sendo por isso que os seus filhos, para eternizar seus gloriosos feitos e homenagear seus heróis, constroem imponentes monumentos. Pois um povo sem passado não tem identidade e é, portanto, no passado honroso de lutas que procuramos solidificar o presente e projetar o futuro, demonstrando o que fomos e o que desejamos ser”.

Quanto a mim, reconheço, não fui melhor do que aqueles que me antecederam em trabalhos análogos, mas, como homem consciencioso, busquei ombrear-me a eles. Não duvidei das próprias forças ao rever o trabalho feito, pois em todas as oportunidades tive “como meta principal proporcionar aos leitores o que se me afigurou ser o melhor, o mais claro, o mais elucidativo e verdadeiro”. É possível que este trabalho esteja maculado por algumas lacunas ou omissões, mormente com relação a nomes e datas, porém, sendo este um universo tão vasto, é forçoso reconhecer que algumas estrelas ou astros possam ter sido eclipsados ou deixados de cintilar. Sendo assim, estou certo de que isto será relevado por todos aqueles que reconhecerem o meu propósito.

Na verdade, ao projetar este trabalho, quando no desempenho de juiz auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, em 1985, não pressenti o longo caminho a percorrer e a fatigante jornada que se estenderia por quase três décadas. Sem contar com o auxílio de qualquer instituição ou pessoal no campo da pesquisa, a não ser nos últimos oito anos, quando o desembargador José Joaquim da Fonseca Passos, presidente do Colegiado do Museu da Justiça, ao qual também pertencço, teve o distinto colega a generosidade de ceder-me o eficiente e diligente funcionário Ivanilton Tristão Pereira e, ultimamente, a dedicada funcionária e historiadora Maria Lúcia de Almeida Ferreira para auxiliar-me, sem os quais a conclusão deste trabalho levaria ainda mais algum tempo.

Jamais descuidei das minhas funções judicantes; aliás, ressalvo que sempre as coloquei em primeiro plano, em cega obediência às imposições que o honroso cargo exige. O certo é que, à medida que dávamos corpo ao trabalho inicialmente concebido, os fatos foram surgindo e as administrações tornando-se mais dinâmicas, começando com a de Jorge Fernando Loretto, seguida das de Antônio Carlos Amorim, José Lisboa da Gama Malcher, Thiago Ribas Filho, Humberto de Mendonça Manes, Marcus Antônio de Souza Faver, Miguel Pachá, Sérgio Cavalieri Filho e, ultimamente, a de José Carlos Schmidt Murta Ribeiro, os quais, fixados no perfil de seriedade e com a gestão do Fundo Especial, deram nova feição ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, atualmente considerado o mais respeitado entre todos os das unidades da Federação, principalmente pela celeridade de suas decisões, quer em primeira, quer em segunda instância, visto que dificilmente um feito distribuído ultrapassa cento e vinte dias para ser julgado.

A criação dos Juizados Especiais e Adjuntos cobrindo todo o território do estado, a Justiça Itinerante, prestando regular assistência às populações dos cinco municípios que não preencheram ainda os requisitos para serem contemplados com sua própria comarca, a Escola da Magistratura, o Conselho de Vitaliciamento, destinado a acompanhar os magistrados recém-aprovados até o efetivo ingresso no quadro da magistratura, o CEDES e o CADES, entre outros, constituem órgãos que, na sua complexidade, exigem pessoal altamente especializado. A ampliação do Palácio

da Justiça – duas lâminas – a edificação de fóruns regionais na capital e no interior, a construção e ampliação de novos Fóruns nas comarcas, a criação de varas e juizados, devo ressaltar que a realização de todas essas edificações e reformas só foram possíveis graças à boa administração do Fundo do Judiciário, instituído pelo então presidente do Tribunal de Justiça desembargador José Lisboa da Gama Malcher, em 1996, e sancionado pelo governador Anthony William Matheus Garotinho, pela Lei nº 3.217, de 27 de maio de 1999. Por este diploma, passou o Poder Judiciário a dispor com receitas antes pertencentes ao Executivo, possibilitando, assim, a construção de edifícios dotados do que há de mais moderno, em reconhecimento à dignidade dos jurisdicionados, dos magistrados e dos funcionários.

Entendi, outrossim, que as aposentadorias de juízes e desembargadores e a renovação dos respectivos quadros teriam forçosamente que constar deste trabalho, sob pena do mesmo se tornar desatualizado e sem interesse de consulta pelo desmanche do tempo. Aliás, poucas foram as obras especificamente voltadas para a história do Judiciário fluminense, afora os deixados por Cândido Mendes de Almeida, Antônio Figueira de Almeida, Bezerra Câmara, Edgard Costa e, ultimamente, por Paulo Paranhos, Arno e Maria José Wehling e Emmanuel de Macedo Soares.

Espero, assim, com o presente trabalho, haver contribuído para o resguardo da memória da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, abrindo estreita vereda para que outros lhe dêem continuidade, o que muito me honraria.

Antônio Izaias da Costa Abreu

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE
E SUAS COMARCAS
1567 a 2008

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

Expulsos os franceses, procurou Mem de Sá, como ato prioritário, transferir a cidade para lugar mais amplo e adequado à segurança, onde estivesse ao resguardo das forças inimigas e fosse possível repelir ataques de surpresa por terra ou mar. A escolha recaiu numa elevação na própria baía, defronte à Ilha de Villegagnon ou Sergipe, no morro de São Januário, posteriormente denominado Castelo, distante uma légua de onde inicialmente edificara Estácio de Sá a cidade, cuja transferência ocorreu a 01 de março de 1567, tendo como seu Alcaide-mor Francisco Dias Pinto. Assentada a administração municipal, cria, então, o governador, através da Provisão de 09 de março seguinte, a Comarca do Rio de Janeiro, nomeando Cristóvão Monteiro seu primeiro Ouvidor e de toda a Capitania, incluindo também a Capitania de São Tomé, denominada posteriormente do Paraíba do Sul. A partir de 1619, com a investidura de Amâncio Rabelo, tiveram os demais ocupantes do honroso e honorífico cargo, estendida sua jurisdição às Capitanias do Espírito Santo e São Vicente, só passando a ser privativos do Rio de Janeiro em 1690, quando da elevação ao posto Miguel de Siqueira Castelo Brasil. Ao se abrirem as portas do século XVIII, é instituído no Rio de Janeiro, em 14 de março de 1703, embora já existente na Bahia desde 27 de janeiro de 1609, o cargo de Juiz de Fora, tendo sido conduzido a ocupá-lo Francisco Leitão de Carvalho. Esse cargo era ocupado por um bacharel, nomeado pelo período de três anos. Isso perdurou por cento e vinte e cinco anos, até ser extinto em 01 de março de 1828. Reconhecendo dom José I a distância e os percalços da viagem que teriam de enfrentar os habitantes das Capitanias do Espírito Santo e Paraíba do Sul, nos deslocamentos à cidade do Rio de Janeiro, quando do pleito e andamento das causas e negócios judiciais, visando favorecê-los, cria a Ouvidoria Geral do Espírito Santo, em 15 de janeiro de 1732, reunindo-lhe as vilas de São Salvador e São João da Praia, da Capitania do Paraíba do Sul. Não obstante criada, no entanto, somente a 03 de outubro de 1741, foi a Comarca instalada e, em 30 de dezembro de 1743, demarcado o seu território pelo Ouvidor Pascoal Ferreira Deveras, sofrendo, desse modo, a Comarca do Rio de Janeiro a sua primeira redução territorial. Assim, a Comarca do Rio de Janeiro, até a instalação da Ouvidoria do Espírito Santo, além do seu Termo, contava, ainda, com os das Vilas da Vitória, de Nossa Senhora da Conceição da Ilha Grande, Nossa Senhora da Assunção de Cabo Frio, São Salvador de Campos, São João da Praia, atual São João da Barra, Nossa Senhora dos Remédios de Parati e Santo Antônio de Sá (extinta). Posteriormente, com a criação das Vilas de São José D'El Rei (extinta), Magé, Resende, São João do Príncipe (extinta), Santa Maria de Maricá, São Pedro do Cantagalo, Vila Real da Praia Grande, São Francisco de Itaguaí, Paty do Alferes e Nossa Senhora da Glória de Valença, passa a Comarca do Rio de Janeiro a contar, além do seu Termo, com estes que lhe foram acrescidos. Consolidada a independência política nacional, determinou a Carta de 1824 fossem as Capitanias transformadas em Províncias e a cidade do Rio de Janeiro e o seu território no Município Neutro. Conquanto física e administrativamente separados, o Município Neutro e a Província do Rio de Janeiro contavam com um único Tribunal de Relação, instalado na Corte; os seus representantes - deputados e senadores - eleitos numa representação única, perdurando tal situação durante todo o Império. Com o advento da República, as duas unidades passaram a contar, separadamente, com poderes autônomos, sendo a cidade do Rio de Janeiro designada a Capital da Federação, constituindo o seu espaço físico o Distrito Federal, só deixando de ostentar esse título em 21 de abril de 1960, com a transferência da Capital para Brasília, no planalto central. Desde a sua criação, em 09 de março de 1567, teve a Comarca do Rio de Janeiro, no correr desses quatro séculos, papel preponderante na distribuição da Justiça e, atualmente, para dar atendimento a uma população de aproximadamente dez milhões de habitantes, conta com

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

186 Varas, sendo 44 Cíveis, 39 Criminais, 01 de Execuções Penais, 18 de Família, 4 de Acidentes do Trabalho, 01 de Registro Público, 12 de Órfãos e Sucessões, 2 Juizados da Infância e da Juventude, 10 de Falências e Concordatas, 02 de Menores, 01 Auditoria Militar e 36 Varas Regionais, localizadas nos bairros de Santa Cruz, Campo Grande, Madureira, Méier, Jacarepaguá, Bangu, Barra da Tijuca, Leopoldina, Pavuna e Ilha do Governador e um Tribunal Marítimo. Conta, ainda, a Comarca com Juizados Especiais Cíveis e Criminais. A comarca é de entrância especial. Além da comarca do Rio de Janeiro, são também comarcas de entrância especial as de Niterói, São Gonçalo, Petrópolis, Duque de Caxias, São João do Meriti, Nova Iguaçu, Volta Redonda e Campos dos Goytacazes.

Primórdios da Justiça no Brasil Fase colonial

Ouvidores e Juizes de Fora

A administração do território brasileiro, pela sua vastidão, representou tarefa um tanto árdua para a Coroa, de modo que se processou lentamente nos primeiros cem anos. Contudo, a partir do século XVII, o crescimento demográfico, em conseqüência da corrente imigratória, e o desenvolvimento do comércio e da navegação exigiram o estabelecimento da organização administrativa nos diversos ramos do serviço público.

Para dirimir as contendas que iam surgindo, fazia-se necessário um exercício mais amplo e eficaz da Justiça e o desdobramento do aparato judiciário, realizado com a implantação de cargos como os de juizes ordinários e de órfãos, tendo a auxiliá-los os tabeliães de notas e do judicial, escrivães de órfãos, inquiridores, contadores de comarca, curadores de ausentes, partidores e meirinhos.

Atuavam na administração da comuna os vereadores, almotacés, alcaldes, solicitadores de resíduos, procuradores e tesoureiros do conselho, escrivães da almotaçaria, escrivães de provedor, recebedores das sisas, quadrilheiros e provedores. (1)

Dentre os cargos implantados na fase primária do Judiciário no Brasil até a criação das Relações, os ouvidores e juizes de fora eram, depois do ouvidor-geral, as autoridades mais importantes. Aos ouvidores de comarca, nomeados pelo soberano para um período de três anos, incumbia fiscalizar e inspecionar as câmaras municipais, aplicar a justiça e funcionar em grau de recurso nas decisões dos juizes ordinários, de órfãos e de fora, e tomar, outrossim, medidas para a segurança e harmonia da população, inclusive punindo os juizes e funcionários da Justiça que não acatassem as determinações dos respectivos regimentos. (2)

Exerceram os cargos de ouvidores das capitânias do Sul – Rio de Janeiro, Espírito Santo e São Vicente, com o distrito anexo de Minas:

André da Costa Moreira (1566), Cristóvão Monteiro (1566), Luis d'Armas (1567), Francisco Dias Pinto (1572), Julião Rangel (1583), Amâncio Rabelo (1619), João de Souza de Cadena (1624), Luis Nogueira de Brito (1626), Paulo Pereira (1631), Miguel Cisne de Faria (1633), Francisco da Costa Barros (1636), Francisco Taveira de Neiva (1637), Diogo de Sá da Rocha (1637), Marco Correia de Mesquita (1637), Damião de Aguiar (1645), João Velho de Azevedo (1651), Pedro de Mustre Portugal (1656), Sebastião Cardoso de Sampaio (1662), Manuel Dias Raposo (1664), João de Abreu e Silva (1669), André da Costa Moreira (1672), Pedro Unhão Castelo Branco (1676), Francisco Barreto de Faria (1677), João da Rocha Pita (1679), João de Souza (1683), Tomé de Almeida de Oliveira (1687), Belchior da Cunha Brochado (1689), Francisco da Silveira Souto Maior (1690)

Em 27 de janeiro de 1606, criou-se o cargo de juiz de fora, para o desempenho de atividades administrativas e judiciais nas vilas por um mandato de três anos. Dava-se a denominação de juiz de fora ao juiz letrado com grau universitário, nomeado pelo monarca para exercer, nos termos de comarcas importantes, uma função de natureza jurídico-administrativa, pois lhe cabia também presidir a câmara municipal. Tinha por insígnia uma vara branca, e sua alçada, no cível, era de até 5\$000 (cinco mil réis) nos bens móveis e até 4\$000 (quatro mil réis) nos de raiz, indo, no crime, até 1\$000 (mil réis). Nas causas de sua competência, decidia sumariamente, sem apelação nem agravo. Incumbia-lhe conhecer privativamente os crimes de injúrias verbais, não cabendo

às suas decisões recursos de apelo. Nas causas superiores, seguia o processo ordinário determinado nas Ordenações do Reino, com recursos para o ouvidor ou para a Relação. Competia-lhe igualmente fazer a devassa anual, inspecionando os almotacés, bem como prender criminosos e malfeitores por seus oficiais, mediante mandado por escrito. Nas comarcas onde não havia juiz de órfãos, acumulava ainda a jurisdição orfanológica.

A instituição do cargo de juiz de fora no Brasil ocorreu primeiramente em Salvador, em 1696, como uma forma de intervenção régia nas câmaras municipais, com o objetivo de enfraquecer a representação local, o mesmo ocorrendo em 1703 em Olinda e no Rio de Janeiro – contemplado com a nomeação do juiz Francisco Leitão de Carvalho – e, mais tarde, em outras cidades onde se mostravam maiores os interesses da Coroa.

Exerceram o cargo de juizes de Fora da cidade do Rio de Janeiro e vilas fluminenses de 1703 a 1828:

Francisco Leitão de Carvalho (14/03/1703), Hipólito Guido (18/01/1707), Luiz Fortes de Bustamente (18/01/1711), Manuel Faleiro Homem (00/00/1712), Vital Rosado Rotier (07/04/1713), Constantino Machado Sampaio (00/00/1715), Manuel Luiz Cordeiro (22/02/1716), Manuel de Passos Coutinho (00/00/1720), Inácio de Souza Jácome Coutinho (08/03/1727), Matias Pereira de Souza (14/03/1730), Francisco da Silva e Castro (23/01/1731), Mateus Francisco Pereira (27/10/1733), Francisco Luiz de Miranda Espínola (18/04/1739), Luiz Antonio da Cunha Rosado (20/04/1744), Domingos Rodrigues Távora (00/00/1749), Manuel dos Reis Pereira (03/10/1749), José de Matos e Silva (00/01/1752), José Maurício da Gama e Freitas (00/10/1758), Jorge Otto Machado (00/02/1778), Lourenço José Vieira Souto (00/00/1784), Baltazar da Silva Lisboa (00/10/1786), Francisco Saraiva de Vasconcelos (14/11/1800), José da Silva Lourenço Borges (14/11/1802), Agostinho Petra de Bittencourt (12/10/1806), Luiz Joaquim Furtado de Mendonça Duque Estrada (07/09/1814), Antonio Lopes Calheiros (15/04/1817), José Clemente Pereira – Niterói (30/05/1821), Lúcio Soares Teixeira de Gouveia (16/11/1822), Henrique Veloso de Oliveira (00/11/1824), Francisco José Alvares Carneiro - Cabo Frio e Macaé (12/10/1819), Francisco Gomes de Campos, barão de Campo Grande (19/09/1828), João Joaquim da Silva - Angra dos Reis e Parati (17/10/1826), Antonio Pinto Chichorro da Gama - Angra dos Reis e Parati (12/01/1829), Francisco José Maria de Freitas e Albuquerque (19/09/1828), Antonio da Costa Pinto (31/08/1831), Antonio Simoens da Silva - Angra dos Reis e Parati (01/12/1831)

Ao apagar das luzes do período colonial, logo que estabeleceu o seu governo no Brasil, o príncipe regente D. João, visando a celeridade dos feitos, decidiu dotar alguns termos com juizes de fora. Criou então, pelo Decreto de 5 de março de 1800, o cargo de juiz de fora do cível, crime e órfãos do município de Campos dos Goytacazes, estendendo posteriormente a sua jurisdição, pela Carta Régia de 31 de maio de 1803, à vila de São João da Barra. Em 27 de junho de 1808, expediu alvará prestigiando Angra dos Reis com a criação de um lugar de juiz de fora, com jurisdição estendida à vila de Parati, instituindo, nessa mesma data, igual cargo para Santo Antônio de Sá e Magé. Sete anos mais tarde, pela edição do Alvará de 20 de maio de 1815, criou o cargo de juiz de fora de Cabo Frio, estendendo-se a sua jurisdição até São João de Macaé. Em 10 de maio de 1819, o rei D. João VI, por alvará dessa data, instituiu a Vila Real da Praia Grande, futura cidade de Niterói, e criou para ela o cargo de juiz de fora, com jurisdição estendida à vila de Santa Maria de Maricá.

Na cidade do Rio de Janeiro, a extinção do cargo de juiz de fora ocorreu em 1828, após uma permanência de mais de dois séculos, tendo em vista a edição da Lei de 1º de outubro do mesmo ano, que extinguiu o Senado da Câmara.

**A Relação do Estado do Brasil
Primeiro Tribunal Superior da Colônia**

Para atender às necessidades da população desta vasta colônia do Atlântico Sul, cobiçada desde o descobrimento, principalmente por França e Holanda, e resolver, em parte, os conflitos entre os seus habitantes, firmando, ao mesmo tempo, o seu poder político e administrativo no território brasileiro, decidiu o rei D. Felipe II criar o primeiro instrumento jurídico recursal no território brasileiro – a Relação do Estado do Brasil, que recebeu regimento pelo Alvará de 25 de setembro de 1587.

O referido tribunal, instalado em 7 de março de 1609 na cidade de Salvador, na Bahia, constituía-se, conforme estabelecia o seu regimento, de dez desembargadores, entre os quais se incluía o chanceler, sendo três de agravos e dois extravagantes, um ouvidor-geral, um juiz dos feitos da Coroa, Fazenda e Fisco, um procurador da Coroa e Fazenda, um promotor da Justiça e um procurador de defuntos e resíduos.

Durante os quinze anos de duração de sua fase primária, ou seja, de 1609 a 1626, foram os seguintes os desembargadores que integraram a Relação do Estado do Brasil: Afonso Garcia Tinoco, agravista; Antão Mesquita de Oliveira, inicialmente extravagante, que exerceu posteriormente os cargos de agravista e de ouvidor-geral, tendo finalmente chegado a chanceler; Antônio das Póvoas, extravagante; Francisco da Fonseca Leitão, extravagante e, mais tarde, agravista; Gaspar da Costa, chanceler; Manoel Jácome Bravo; Manuel Pinto da Rocha, agravista, havendo, no entanto, tomado posse como ouvidor-geral; Pedro Cascais de Abreu, extravagante, que atuou posteriormente como ouvidor-geral e, interinamente, como provedor-mor; Rui Mendes de Abreu, agravista e, a partir de 1611, com a morte de Gaspar da Costa, chanceler; Sebastião Pinto Lobo, agravista; Diogo de São Miguel Garcez, extravagante, promovido um ano depois a provedor-mor dos defuntos; Francisco Mendes Marrecos, procurador da Coroa; João de Sousa Cardenas, Marim Afonso Coelho, Nuno Vaz Fialho e Pedro Casqueiro da Rocha, ouvidor-geral.

A jurisdição da Relação do Estado do Brasil, à época de sua instituição, abrangia todo o território da colônia, e ainda Angola e São Tomé. Não se estendia, porém, ao Estado do Maranhão, criado pela Carta Régia de 13 de junho de 1621, e o qual viria a ter um importante papel na defesa do litoral contra as incursões estrangeiras, além de favorecer a expansão territorial para o extremo norte e para o oeste. ⁽¹⁾ Composto primitivamente das capitanias do Ceará, Maranhão e Pará, constituía uma unidade político-administrativa inteiramente desvinculada do governo da Bahia e da jurisdição do tribunal de Salvador, sendo a justiça ali aplicada por um ouvidor-geral, que, nos casos excedentes à sua alçada, dava apelação ou agravo diretamente para a Casa da Suplicação de Lisboa. ⁽²⁾

Alguns anos mais tarde, em razão da necessidade de contenção de despesas após o período de ocupação holandesa, a Relação do Estado do Brasil foi extinta pelo Alvará de 5 de abril de 1626, sendo restabelecida um quarto de século mais tarde, em 12 de setembro de 1652, quando recebeu novo regimento, por alvará expedido por Dom João IV na referida data. Em 13 de outubro de 1751, com a criação de um segundo tribunal recursal no Brasil – a Relação do Rio de Janeiro –, para dar atendimento às comarcas da parte sul da colônia, o tribunal sediado em Salvador passou a se denominar Relação da Bahia.

REFERÊNCIAS

⁽¹⁾ GUEDES, João Alfredo Libânio; RIBEIRO, Joaquim. *História administrativa do Brasil*. Rio de Janeiro: Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), 1957, v. 3, p. 19.

⁽²⁾ MARTINS JUNIOR, J. Izidoro. *História do direito nacional*. Rio de Janeiro, Typographia da Empresa Democrática Editora, 1895, p. 199.

A Relação do Rio de Janeiro Primeiro Tribunal Superior da Região Sul

Transcorrido quase um século após a restauração da Relação do Estado do Brasil, o rei D. José I, assessorado por seu ministro Sebastião José de Carvalho, que então geria os destinos da nação portuguesa, instituiu, em 1751, a Relação do Rio de Janeiro, que recebeu regimento pelo Alvará de 13 de outubro do mesmo ano, sendo instalada em 15 de julho do ano seguinte.

As razões que levaram o monarca a criar um novo tribunal recursal no Brasil foram de ordem administrativa, política e econômica, destacando-se entre elas a necessidade de firmar sua posição político-administrativa na colônia; a longa distância entre o sul do Brasil e o tribunal de Salvador, que acarretava a elevação do valor das custas processuais e a demora no julgamento das apelações e agravos; e a descoberta da região aurífera nas Minas Gerais, onde os litígios se avolumavam, causando enormes prejuízos à Coroa, em consequência da paralisação na extração e comercialização do ouro, o que demandava a implantação de um mecanismo de controle explícito da metrópole sobre essas atividades.

Análise nesse sentido fizeram Arno e Maria José Wehling em seu respeitável trabalho *Direito e justiça no Brasil colonial*, ao proclamarem que “a Relação do Rio de Janeiro foi criada em razão da necessidade de reafirmar autoridade régia, tanto pela existência de problemas judiciais concretos como pela morosidade nas decisões judiciais, o volume de ações remetidas e a paralisação das lavras”. (1)

Além do mais, objetivava Portugal assegurar a extensão do território da colônia para além da linha demarcatória do Tratado de Tordesilhas, seguindo uma tendência expansionista que mais se acentuara ao passar a nação lusa ao domínio espanhol. Com efeito, ao ser restaurada a monarquia portuguesa, em 1640, a referida linha já havia sido em muito ultrapassada, chegando até os contrafortes andinos, fato que ensejaria, em 1750, quase dois anos antes de ser instituída a Relação do Rio de Janeiro, a assinatura do Tratado de Madri.

A iniciativa de se criar um órgão recursal na parte sul do Brasil, segundo Pizarro, teve o seu ensaio em 1731 – embora Varnhagen mencione o ano de 1734 –, mas somente em 16 de fevereiro de 1751 subiu o processo à sanção real. No dia 1º do mês seguinte, o governador da capitania do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, recebeu carta régia ordenando-lhe o estabelecimento do novo tribunal. Finalmente, em 13 de outubro do mesmo ano, alvará expedido pelo rei D. José I conferiu à Relação do Rio de Janeiro um regimento à semelhança do que recebera a Relação da Bahia.

Conforme determinação contida no Título I, item 10, do aludido regimento, a jurisdição da Relação do Rio de Janeiro estendia-se às comarcas do Rio de Janeiro, São Paulo, Ouro Preto, Rio das Mortes, Sabará, Rio das Velhas, Serro do Frio, Cuiabá, Goiás, Paranaguá, Espírito Santo, Itacazes (Campos dos Goytacazes) e Ilha de Santa Catarina, “incluindo todas as judicaturas, ouvidorias e capitanias que se houverem criado ou de novo se criarem no referido âmbito, que hei por bem separar inteiramente do distrito e jurisdição da Relação da Bahia”. Tais comarcas, em conformidade com a legislação vigente em Portugal, correspondiam às ouvidorias então existentes na região.

Com a criação do novo órgão, ficou o Brasil dividido em dois grandes distritos jurisdicionais, um ao norte e outro ao sul, pertencentes, respectivamente, à Relação da Bahia e à do Rio de Janeiro, excetuando-se as capitanias do Estado do Maranhão, cujo ouvidor-geral era diretamente subordinado aos tribunais de Portugal. (2)

Segundo o Título I, itens 2 e 3, do seu regimento, compunham a Relação dez magistrados, que nela serviam por um período de seis anos, dividindo-se os seus lugares de maneira que fossem um chanceler, cinco desembargadores dos agravos, um ouvidor-geral do cível e outro do crime, um juiz dos

feitos da Coroa e Fazenda e um procurador da Coroa e Fazenda. O chanceler acumulava as funções de juiz da chancelaria, e o ouvidor-geral do cível as de juiz das justificações, enquanto o procurador da Coroa e Fazenda servia também de promotor da Justiça, assim como o juiz dos feitos da Coroa e Fazenda o era do Fisco.

Relata Gilberto Ferrez, em sua obra *O Paço da cidade do Rio de Janeiro*, que a Relação teve a sua instalação e funcionou inicialmente, em caráter provisório, na Casa dos Governadores, prédio que depois viria a ser o Palácio dos Governadores e, posteriormente o Paço Real. (3) Posteriormente, em cumprimento ao Título I, item 5, do seu regimento, passou a Relação a funcionar no andar superior do prédio que até então abrigava a cadeia pública e o Senado da Câmara, situado na antiga Rua da Misericórdia, atual Assembléia, transferindo-se, em 1790, para nova sede, na Rua do Lavradio, onde permaneceria depois de ser elevada à condição de Casa da Suplicação do Brasil, por alvará expedido pelo príncipe regente D. João em 10 de maio de 1808.

Consoante estabelecia o Título I, item 1, do seu regimento, presidia a Relação o governador da cidade e capitania do Rio de Janeiro, ao qual incumbiria apenas a prática de atos administrativos, não lhe sendo permitido votar nem assinar as sentenças. Cabia-lhe, entre outras atribuições, fiscalizar a atuação dos desembargadores e de todos os oficiais do tribunal, prover os ofícios de Justiça e Fazenda, quando vagassem (dependendo de confirmação real), cuidar para que fossem pagos a seu devido tempo os ordenados dos desembargadores e presidir as audiências gerais dadas mensalmente aos presos. Determinava ainda o Título II, item 26, do referido diploma que, em caso de ausência do governador, serviria em seu lugar o chanceler, ou a quem por este servisse.

À época da instalação do novo órgão, em 15 de julho de 1752, o governador da cidade e capitania do Rio de Janeiro, era Gomes Freire de Andrada, futuro conde de Bobadela, nomeado para o cargo em 1733. Encontrando-se ausente, em missão no sul do Brasil, foi representado na solenidade por Matias Coelho de Souza, que exerceria interinamente o governo até março de 1753.

Gomes Freire de Andrada presidiu a Relação do Rio de Janeiro até o seu falecimento, em 1º de janeiro de 1763, ano em que ocorreu a transferência da sede do vice-reinado para o Rio de Janeiro, passando então ao vice-rei a incumbência de governar o referido tribunal.

Governadores e Vice-Reis Desempenho junto ao Tribunal da Relação do Rio de Janeiro

Estabelecia o Regimento da Relação que o seu governador seria o mesmo da cidade e capitania do Rio de Janeiro, ao qual incumbiria apenas a prática de atos administrativos, não lhe sendo permitido votar nem assinar as sentenças. Cabia-lhe, entre outras atribuições, fiscalizar a atuação dos desembargadores e de todos os oficiais do tribunal, prover os ofícios de Justiça e Fazenda, quando vagassem (dependendo de confirmação real), cuidar para que fossem pagos a seu devido tempo os ordenados dos desembargadores e presidir as audiências gerais dadas mensalmente aos presos. Determinava ainda o Título II, item 26, do referido regimento que, em caso de ausência do governador, serviria em seu lugar o chanceler, ou a quem por este servisse.

À época da instalação da Relação, em 15 de julho de 1752, o governador e capitão-general do Rio de Janeiro era Gomes Freire de Andrada, nomeado para o cargo em 1733. Membro do Conselho de Sua Majestade e cavaleiro da Ordem de Cristo, nascera em Juromenha, no Alentejo, em 1685, sendo seus pais Bernardim Freire de Andrada e Joana Vicência de Menezes. Estudara no Colégio das Artes,

em Coimbra, e se distinguiu na carreira militar pela dedicação e competência.

Hábil administrador, diplomata e estrategista militar, governou igualmente as capitânicas de Minas Gerais, São Paulo, Goiás e Mato Grosso, estendendo-se a sua ação a todo o território meridional do Brasil, incluindo Santa Catarina, Rio Grande do Sul e a Colônia do Sacramento. Distinguiu-se como ministro plenipotenciário nas conferências sobre demarcação de fronteiras no sul do Brasil e, em 1750, comandou a campanha dos exércitos portugueses e espanhóis na chamada Guerra Guaranítica.

Embora estivesse ausente do Rio de Janeiro durante freqüentes períodos, devido às numerosas missões que desempenhou, revelou-se um excelente governante, com atuação inigualável no tocante à realização de obras de desenvolvimento urbano, setor em que teve a valiosa colaboração do engenheiro militar e sargento-mor, depois brigadeiro, José Fernandes Pinto Alpoim, que se tornou seu braço direito.

Assim, durante o seu governo, abriu ruas, estradas e construiu pontes, remodelou o Aqueduto da Carioca e fez erguer no Largo do Carmo um chafariz, do qual jorrava água trazida do Largo da Carioca por um cano que passava pela atual Rua Sete de Setembro, então chamada Rua do Cano. Edificou uma nova sede governamental – a Casa dos Governadores, que futuramente se tornaria o Palácio dos Vice-Reis e depois Paço Real e Paço Imperial – e mandou reformar a Casa da Câmara, para que nela se instalasse a Relação do Rio de Janeiro.

Promoveu a construção do convento da Ajuda, demolido em 1911, e da igreja e convento de Santa Teresa, onde se acha sepultado. Deu início ao Hospital dos Lázaros, recolhendo os leprosos que vagavam pela cidade a dois abrigos localizados em São Cristóvão.

Na iminência de uma guerra entre Portugal e Espanha, dedicou-se a ampliar as obras de defesa do Rio de Janeiro. Mandou reconstruir a Fortaleza da Ilha das Cobras, edificou a Fortaleza da Conceição e construiu, nos fundos do Forte de São Tiago, a chamada Casa do Trem, para guarda de material bélico, dotando o local uma de uma fundição e de uma oficina para reparo de armas.

Destacou-se também por sua atuação em prol da vida cultural da cidade, onde estimulou a fundação de associações de letrados, como a Academia dos Felizes, em 1736, e a dos Seletos, em 1752. Deve-se ainda a ele o incentivo à criação da primeira tipografia no Brasil – iniciativa posta em prática por Antonio Isidoro da Fonseca em 1747 –, lamentavelmente fechada por ordem da metrópole, que desejava manter a população imersa na ignorância, evitando, assim, o desenvolvimento de anseios de liberdade e independência entre os nativos.

Em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados e por sua lealdade à Coroa, foi agraciado por D. José I, em Carta Régia de 20 de dezembro de 1758, com o título de conde de Bobadela, criado especialmente em seu favor. Pela mesma razão, permitiu o rei, em 1760, que o Senado da Câmara tivesse na sala das sessões o seu retrato, pintado por Manoel da Cunha e Silva.

Gomes Freire de Andrada administrou o Rio de Janeiro durante quase trinta anos, até o seu falecimento, em 1º de janeiro de 1763, em decorrência de enfermidade agravada pela notícia da perda da Colônia do Sacramento para os espanhóis. No dia seguinte, assumiu interinamente o governo da cidade uma junta composta por três membros: o desembargador João Alberto de Castelo Branco, chanceler da Relação, o brigadeiro José Fernandes Pinto Alpoim e o bispo D. Antônio do Desterro. Poucos meses depois, em 27 de outubro do mesmo ano, com a transferência da sede do vice-reinado para o Rio de Janeiro, jurou e tomou posse no tribunal o novo governador, D. Antônio Álvares da Cunha, conde da Cunha, que passava a ter, como os vice-reis que a ele se seguiram, a incumbência de presidir a Relação.

Governador e Vice-Reis (*)

Gomes Freire de Andrada (1º conde de Bobadela) (1752 – 1762), Mathias Coelho de Souza (interino) (1752 – 1753), João Alberto de Castelo Branco, José Fernandes Pinto Alpoim e Frei Antonio do Desterro (junta governativa interina) (1763), D. Antonio Álvares da Cunha (1º conde da Cunha) (1763 – 1767), D. Antonio Rolim de Moura Tavares (1º conde de Azambuja) (1767 – 1769), D. Luis d’Almeida Portugal Soares Alarcam Eça Mello Silva e Mascarenhas (2º marquês do Lavradio e 5º conde de Avintes) (1769 – 1779), Luiz de Vasconcellos e Souza (4º conde de Figueiró) (1779 – 1790), D. Jozé de Castro (2º conde de Resende) (1790 – 1801), D. Fernando José de Portugal (1º conde e 2º marquês de Aguiar) (1801 – 1806), D. Marcos de Noronha e Britto (8º conde dos Arcos) (1806 – 1808)

(*) Respeitada a grafia original, constante das assinaturas no livro de registro dos termos de posse dos desembargadores da Relação do Rio de Janeiro, pertencente ao acervo do Museu da Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Juramento e Posse dos Vice-Reis na Relação do Rio de Janeiro

Excetuando-se o de Gomes Freire de Andrada, visto encontrar-se este ausente em missão no sul do Brasil quando foi instalada a Relação do Rio de Janeiro, o livro de registro de posse dos membros do referido tribunal contém os termos de juramento e posse dos governadores que a ele sucederam – todos já ostentando o título de vice-rei –, seguidos das assinaturas dos desembargadores presentes. Apresentamos abaixo e transcrevemos, os respectivos juramentos e termos de posse.

**D. Antônio Álvares da Cunha
(1º conde da Cunha)**

“Juramento e posse que tomou da Relação do Estado do Brasil o Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Conde da Cunha, Vice-Rei e Capitão-General-de-Mar-e-Terra do Estado do Brasil” (1)

“Eu, D. Antonio Alvares da Cunha, Conde da Cunha, do Conselho de Sua Majestade, e do de Guerra, Seu Trinchante-Mor, Senhor das Vilas de Taboa e Cunha, Comendador na Ordem de Cristo, Deputado da Junta dos Três Estados do Reino, Tenente-General dos Exércitos, Vice-Rei e Capitão-de-Mar-e-Terra em todo o Estado do Brasil, e Governador da Relação desta Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro. Juro aos Santos Evangelhos, em que ponho as mãos, que não dei a pessoa alguma, nem darei, nem prometi dar, nem mandar, nem mandarei cousa alguma a alguma pessoa por causa deste Ofício e Cargo, nem para adiante ter, e assim juro, e prometo, enquanto a mim e às minhas forças e juízo for possível, eu servirei ao Ofício do Regimento da dita Casa, de que Sua Majestade me fez mercê, bem e fielmente guardarei inteiramente o Serviço de Deus, e o do dito Senhor, e o Direito e Justiça igualmente às partes de qualquer natureza, sorte, estado, preeminência, e condição que sejam, sem fazer favor, agravo algum, em muito nem em pouco, e sem ódio, nem paixão, nem alguma injustiça, acepção de pessoas; e assim juro, e prometo, que as Leis e Ordenações do dito Senhor inteira e santamente muito guardarei, e as cumprirei, e trabalharei que o Direito e Justiça se guardem igualmente às partes sem diferença alguma, nem respeito que haja de grandes e pequenos, ricos e pobres, estrangeiros e naturais, porque, quanto a mim

for possível, procurarei que a todos se guarde por inteiro; em especial terei cuidado de presos, órfãos, viúvas, pobres e pessoas miseráveis, quanto a mim for, e o Regimento de meu Ofício me der poder, que todos os feitos e negócios se despachem bem, com justiça e brevidade, sem alguma paixão de ódio, amor, afeição e parentesco, nem de outro semelhante efeito; e isso mesmo juro e prometo que por mim, nem por outrem, não receberei dádiva, presente, nem serviço algum de qualquer pessoa que na dita Casa traga, ou à minha notícia vier que há de trazer algum feito de demanda, salvo daquele com quem eu tenha parentesco, ou razão, que por direito deva ser suspeito. E pela dita razão, quando souber, não o deixarei levar algum Desembargador, nem Oficial de Justiça da dita Casa; enfim, com diligência trabalharei que os Desembargadores, Escrivães, Procuradores, Meirinhos, e todos outros Oficiais, Carcereiros, e Ministros de Justiça, que debaixo do meu mando e jurisdição estiverem bem e diretamente, segundo os seus Regimentos, sirvam os seus Ofícios, sem escândalo, e cautela, nem dilações, guardem, e façam às partes em tudo Direito e Justiça, os quais inteiramente e sem falta alguma farei guardar todas as Leis e Ordenações do dito Senhor, e guardarei as ditas Ordenações. E achando que eles, e cada um deles, assim o não fazem, providerei a isso com aquele remédio e emenda que Sua Majestade, por suas Ordenações e meu Regimento me manda, e o que por ele não puder emendar, que a Seu Serviço e a bem da Justiça cumprir, eu lhe farei saber para o dito Senhor o prover como convier a Seu Serviço. E assim juro e prometo ter segredo naquelas coisas que, descobrindo-se, sejam prejuízo ao dito Senhor, e a bem da Justiça das partes, ou contra o meu Regimento, e qualquer coisa que eu souber que a bem da Justiça cumpra, assim na dita Relação, como em outra qualquer parte dos Seus Reinos e Senhorios que toquem aos Oficiais de Justiça, e assim a pessoas que jurisdições de terras tenham do dito Senhor; que necessário seja de Sua Majestade saber, a que eu por mim, segundo o meu Regimento e poder não possa prover, o farei logo saber ao dito Senhor, como convier a Seu Serviço; as quais coisas todas, como aqui são declaradas, e outra vez juro aos Santos Evangelhos, prometo e dou minha fé de inteiramente as guardar e cumprir, quanto a mim for; e assinei com o Desembargador Chanceler, e Desembargadores que se achavam presentes. Rio de Janeiro, vinte e sete de outubro de mil setecentos e sessenta e três, e eu, Sebastião Leite Gomes de Britto, Guarda-Mor da Relação, o subscrevi.

Conde Vice-Rei (sic)
João Alberto de Castello Branco (chanceler)
Agostinho Felix Santos Capello
João Tavares de Abreu
José da Silva Gomes Vasconcellos
João Cardoso de Azevedo
Serafim dos Anjos Pacheco de Andrade
Domingos Nunes Vieira
Custódio da Silva Araujo Salazar
Gonsallo José de Britto Barros
Pedro de Souza de Siqueira Ferraz”

**Antônio Rolim de Moura Tavares
(1º conde de Azambuja)**

“Juramento e posse que tomou da Relação do Estado do Brasil o Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Conde de Azambuja, Vice-Rei e Capitão-General-de-Mar-e-Terra do Estado do Brasil” (2)

“Eu, D. Antonio Rolim de Moura (sic), Conde de Azambuja, do Conselho de Sua Majestade Fidelíssima, Senhor das Vilas de Azambuja e de Monte Argil, Comendador das Comendas da Chouparia e Samora Corrêa na Ordem de São Thiago, Veador da Casa da Rainha Nossa Senhora, Marechal-de-Campo dos Exércitos do mesmo Senhor, Vice-Rei e Capitão-General-de-Mar-e-Terra do Estado do Brasil, e Governador da Relação desta Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro. Juro aos Santos Evangelhos, em que ponho as mãos, que não dei a pessoa alguma, nem darei, nem prometi dar, nem mandar, nem mandarei cousa alguma a alguma pessoa por causa deste Ofício e Cargo, nem para adiante ter, e assim juro, e prometo, enquanto a mim e às minhas forças e juízo for possível, eu servirei ao Ofício do Regimento da dita Casa, de que Sua Majestade me fez mercê, bem e fielmente guardarei inteiramente o Serviço de Deus, e o do dito Senhor, e o Direito e Justiça igualmente às partes de qualquer natureza, sorte, estado, preeminência, e condição que sejam, sem fazer favor, agravo algum, em muito nem em pouco, e sem ódio, nem paixão, nem alguma injustiça, acepção de pessoas; e assim juro, e prometo, que as Leis e Ordenações do dito Senhor inteira e santamente muito guardarei, e as cumprirei, e trabalharei que o Direito e Justiça se guardem igualmente às partes sem diferença alguma, nem respeito que haja de grandes e pequenos, ricos e pobres, estrangeiros e naturais, porque, quanto a mim for possível, procurarei que a todos se guarde por inteiro; em especial terei cuidado de presos, órfãos, viúvas, pobres e pessoas miseráveis, quanto a mim for, e o Regimento de meu Ofício me der poder, que todos os feitos e negócios se despachem bem, com justiça e brevidade, sem alguma paixão de ódio, amor, afeição e parentesco, nem de outro semelhante efeito; e isso mesmo juro e prometo que por mim, nem por outrem, não receberei dádiva, presente, nem serviço algum de qualquer pessoa que na dita Casa traga, ou à minha notícia vier que há de trazer algum feito de demanda, salvo daquele com quem eu tenha parentesco, ou razão, que por direito deva ser suspeito. E pela dita razão, quando souber, não o deixarei levar algum Desembargador, nem Oficial de Justiça da dita Casa; enfim, com diligência trabalharei que os Desembargadores, Escrivães, Procuradores, Meirinhos, e todos outros Oficiais, Carcereiros, e Ministros de Justiça, que debaixo do meu mando e jurisdição estiverem bem e diretamente, segundo os seus Regimentos, sirvam os seus Ofícios, sem escândalo, e cautela, nem dilações, guardem, e façam às partes em tudo Direito e Justiça, aos quais inteiramente e sem falta alguma farei guardar todas as Leis e Ordenações do dito Senhor, e guardarei as ditas Ordenações. E achando que eles, e cada um deles, assim o não fazem, providerei a isso com aquele remédio e emenda que Sua Majestade, por suas Ordenações e meu Regimento me manda, e o que por ele não puder emendar, que a Seu Serviço e a bem da Justiça cumprir, eu lhe farei saber para o dito Senhor o prover como convier a Seu Serviço. E assim juro e prometo ter segredo naquelas coisas que, descobrindo-se, sejam prejuízo ao dito Senhor, e a bem da Justiça das partes, ou contra o meu Regimento, e qualquer coisa que eu souber que a bem da Justiça cumpra, assim na dita Relação, como em outra qualquer parte dos Seus Reinos e Senhorios que toquem aos Oficiais de Justiça, e assim a pessoas que jurisdições de terras tenham do dito Senhor; que necessário seja de Sua Majestade saber, a que eu por mim, segundo o meu Regimento e poder não possa prover, o farei logo saber ao dito Senhor, como convier a Seu Serviço; as quais coisas todas, como aqui são declaradas, e outra vez juro aos Santos Evangelhos, prometo e dou minha fé de inteiramente as guardar e cumprir, quanto a mim for, e assinei com o Desembargador Chanceler, e desembargadores que se achavam presentes. Rio de Janeiro, dezenove de novembro de mil e setecentos e sessenta e sete, e eu, Sebastião Leite Gomes de Britto, Guarda-Mor da Relação, o subscrevi.

Conde de Azambuja
Gonssalo José de Brito Barros
Pedro Corrêa dos Santos
José Leandro de Gusmão e Vasconcelos
Alexandre Nunes Leal
Manoel Francisco da Sylva e Veiga
Francisco José Brandão
José Pio Ferreira Souto
Manoel Caetano de Sá e Souza
Miguel Ribeiro da Cruz”

**Luís d’Almeida Portugal Soares Alarcão Eça Melo Silva e Mascarenhas
(2º marquês do Lavradio e 5º conde de Avintes)**

Juramento e posse que tomou da Relação do Estado do Brasil o Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Marquês do Lavradio, Vice-Rei e Capitão-General-de-Mar-e-Terra do Estado do Brasil” (3)

“Eu, D. Luís d’Almeida Portugal Soares Alarcão Eça Melo Silva e Mascarenhas, Marquês do Lavradio, do Conselho de El-Rei, meu Senhor Fidelíssimo, Marechal-de-Campo dos seus Exércitos, Vice-Rei e Capitão-General-de-Mar-e-Terra do Estado do Brasil. Juro aos Santos Evangelhos, em que ponho as mãos, que não dei a pessoa alguma, nem darei, nem prometi dar, nem mandar, nem mandarei coisa alguma a alguma pessoa por causa deste Ofício e Cargo, nem para adiante ter, e assim juro, e prometo, enquanto a mim e às minhas forças e juízo for possível, eu servirei ao Ofício do Regimento da dita Casa, de que Sua Majestade me fez mercê, bem e fielmente guardarei inteiramente o Serviço de Deus, e o do dito Senhor, e o Direito e Justiça igualmente às partes de qualquer natureza, sorte, estado, preeminência, e condição que sejam, sem fazer favor, agravo algum, em muito nem em pouco, e sem ódio, nem paixão, nem alguma injustiça, acepção de pessoas; e assim juro, e prometo, que as Leis e Ordenações do dito Senhor inteira e santamente muito guardarei, e as cumprirei, e trabalharei que o Direito e Justiça se guardem igualmente às partes sem diferença alguma, nem respeito que haja de grandes e pequenos, ricos e pobres, estrangeiros e naturais, porque, quanto a mim for possível, procurarei que a todos se guarde por inteiro; em especial terei cuidado de presos, orfãos, viúvas, pobres e pessoas miseráveis, quanto a mim for, e o Regimento de meu Ofício me der poder, que todos os feitos e negócios se despachem bem, com justiça e brevidade, sem alguma paixão de ódio, amor, afeição e parentesco, nem de outro semelhante efeito; e isso mesmo juro e prometo que por mim, nem por outrem, não receberei dádiva, presente, nem serviço algum de qualquer pessoa que na dita Casa traga, ou à minha notícia vier que há de trazer algum feito de demanda, salvo daquele com quem eu tenha parentesco, ou razão, que por direito deva ser suspeito. E pela dita razão, quando souber, não o deixarei levar algum Desembargador, nem Oficial de Justiça da dita Casa; enfim, com diligência trabalharei que os Desembargadores, Escrivães, Procuradores, Meirinhos, e todos outros Officiais, Carcereiros, e Ministros de Justiça, que debaixo do meu mando e jurisdição estiverem bem e diretamente, segundo os seus Regimentos, sirvam os seus Offícios, sem escândalo, e cautela, nem dilações, guardem, e façam às partes em tudo Direito e Justiça, aos quais inteiramente e sem falta alguma farei guardar todas as Leis e Ordenações do dito Senhor, e guardarei as ditas Ordenações. E achando que eles, e cada um deles, assim o não fazem, proverei a isso com aquele remédio e emenda que Sua Majestade, por suas Ordenações e meu Regimento me manda, e o que por ele não puder emendar, que a Seu Serviço e a bem da Justiça cumprir, eu lhe farei saber para o dito Senhor o prover como convier a Seu Serviço. E assim juro e prometo ter segredo naquelas coisas que, descobrindo-se, sejam prejuizo ao dito Senhor, e a bem da Justiça das partes, ou contra o meu Regimento, e qualquer coisa que eu souber que a bem da Justiça cumpra, assim na dita Relação, como em outra qualquer parte dos Seus Reinos e Senhorios que toquem aos Officiais de Justiça, e assim a pessoas que jurisdições de terras tenham do dito Senhor; que necessário seja de Sua Majestade

saber, a que eu por mim, segundo o meu Regimento e poder não possa prover, o farei logo saber ao dito Senhor, como convier a Seu Serviço; as quais coisas todas, como aqui são declaradas, e outra vez juro aos Santos Evangelhos, prometo e dou minha fé de inteiramente as guardar e cumprir, quanto a mim for, e assinei com o Desembargador Chanceler, e Desembargadores que se achavam presentes. Rio de Janeiro, sete de novembro de mil setecentos e sessenta e nove, e eu, Pedro Antonio da Silva, que atualmente sirvo de Guarda-Mor da Relação, o subscrevi.

Marquês do Lavradio
 Joaquim Alves Muniz (chanceler)
 Pedro Corrêa dos Santos
 Gonsallo José de Brito Barros
 Manoel Francisco da Silva e Veiga
 Jozé Pio Ferreira Souto
 Miguel Ribeiro da Cruz
 Manoel Caetano de Sá e Souza”

**Luís de Vasconcelos e Sousa
 (4º conde de Figueiró)**

“Juramento e posse que tomou da Relação do Estado do Brasil o Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Luiz de Vasconcellos e Souza, do Conselho de Sua Majestade Fidelíssima, Vice-Rei e Capitão-General-de-Mar-e-Terra do Estado do Brasil” (4)

“Eu, Luiz de Vasconcellos e Souza, do Conselho de Sua Majestade Fidelíssima, Vice-Rei e Capitão-General-de-Mar-e-Terra do Estado do Brasil e Governador da Relação da Relação desta Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro. Juro aos Santos Evangelhos, em que ponho as mãos, que não dei a pessoa alguma, nem darei, nem prometi dar, nem mandar, nem mandarei cousa alguma a alguma pessoa por causa deste Ofício e Cargo, nem para adiante ter, e assim juro, e prometo, enquanto a mim e às minhas forças e juízo for possível, eu servirei ao Ofício do Regimento da dita Casa, de que Sua Majestade me fez mercê, bem e fielmente guardarei inteiramente o Serviço de Deus, e o da dita Senhora, e o Direito e Justiça igualmente às partes de qualquer natureza, sorte, estado, preeminência, e condição que sejam, sem fazer favor, agravo algum, em muito nem em pouco, e sem ódio, nem paixão, nem alguma injustiça, acepção de pessoas; e assim juro, e prometo, que as Leis e Ordenações da dita Senhora inteira e santamente muito guardarei, e as cumprirei, e trabalharei que o Direito e Justiça se guardem igualmente às partes sem diferença alguma, nem respeito que haja de grandes e pequenos, ricos e pobres, estrangeiros e naturais, porque, quanto a mim for possível, procurarei que a todos se guarde por inteiro; em especial terei cuidado de presos, órfãos, viúvas, pobres e pessoas miseráveis, quanto a mim for, e o Regimento de meu Ofício me der poder, que todos os feitos e negócios se despachem bem, com justiça e brevidade, sem alguma paixão de ódio, amor, afeição e parentesco, nem de outro semelhante efeito; e isso mesmo juro e prometo que por mim, nem por outrem, não receberei dádiva, presente, nem serviço algum de qualquer pessoa que na dita Casa traga, ou à minha notícia vier que há de trazer algum feito de demanda, salvo daquele com quem eu tenha parentesco, ou razão, que por direito deva ser suspeito. E pela dita razão, quando souber, não o deixarei levar algum Desembargador, nem Oficial de Justiça da dita Casa; enfim, com diligência trabalharei que os Desembargadores, Escrivães, Procuradores, Meirinhos, e todos outros Oficiais, Carcereiros, e Ministros de Justiça, que debaixo do meu mando e jurisdição estiverem bem e diretamente, segundo os seus Regimentos, sirvam os seus Ofícios, sem escândalo e cautela, nem dilações, guardem, e façam às partes em tudo Direito e Justiça, aos quais inteiramente e sem falta alguma farei guardar todas as Leis e Ordenações da dita Senhora, e guardarei as ditas Ordenações. E achando que eles, e cada um deles, assim o não fazem, providerei a isso com aquele remédio e emenda que Sua Majestade, por suas Ordenações e meu Regimento

me manda, e o que por ele não puder emendar, que a Seu Serviço e a bem da Justiça cumprir; eu lbe farei saber para a dita Senhora o prover como convier a Seu Serviço. E assim juro e prometo ter segredo naquelas coisas que, descobrindo-se, sejam prejuízo à dita Senhora, e a bem da Justiça das partes, ou contra o meu Regimento, e qualquer coisa que eu souber que a bem da Justiça cumpra, assim na dita Relação, como em outra qualquer parte dos Seus Reinos e Senhorios que toquem aos Oficiais de Justiça, e assim a pessoas que jurisdições de terras tenham da dita Senhora; que necessário seja de Sua Majestade saber, a que eu por mim, segundo o meu Regimento e poder não possa prover, o farei logo saber à dita Senhora, como convier a Seu Serviço; as quais coisas todas, como aqui são declaradas, e outra vez juro aos Santos Evangelhos, prometo e dou minha fé de inteiramente as guardar e cumprir, quanto a mim for; e assinei com o Desembargador Chanceler, e Desembargadores que se achavam presentes. Rio de Janeiro, treze de abril do ano de mil setecentos e setenta e nove. Eu, Manoel da Costa Couto, que sirvo de Guarda-Mor da Relação, o subscrevi.

Luiz de Vasconcellos e Souza

Luis José Duarte (chanceler)

João Antonio Salter de Mendonça

Manoel José de Oliveira

João Velasques Sarmento

Manoel d'Albuquerque de Mello

Nicoláo Joaquim de Miranda da Silva e Alarcam

Joaquim José Freire de Andrada

José Gomes de Carvalho

Manoel Pinto da Cunha e Souza”

**José Luís de Castro
(2º conde de Resende)**

**“Juramento e posse que tomou da Relação do Estado do Brasil o Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Dom Jozé de Castro (sic), Conde de Resende, do Conselho de Sua Majestade Fidelíssima, Vice-Rei e Capitão-General-de-Mar-e-Terra do Estado do Brasil”
(6)**

“Eu, D. Jozé de Castro (sic), Conde de Resende, do Conselho de Sua Majestade Fidelíssima, Vice-Rei e Capitão-General-de-Mar-e-Terra do Estado do Brasil, e Governador da Relação desta Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro. Juro aos Santos Evangelhos, em que ponho as mãos, que não dei a pessoa alguma, nem clarei, nem prometi dar, nem mandar, nem mandarei cousa alguma a alguma pessoa por causa deste Ofício e Cargo, nem para adiante ter, e assim juro, e prometo, enquanto a mim e às minhas forças e juízo for possível, eu servirei ao Ofício do Regimento da dita Casa, de que Sua Majestade me fez mercê, bem e fielmente guardarei inteiramente o Serviço de Deus, e o da dita Senhora, e o Direito e Justiça igualmente às partes de qualquer natureza, sorte, estado, preeminência, e condição que sejam, sem fazer favor, agravo algum, em muito nem em pouco, e sem ódio, nem paixão, nem alguma injustiça, acepção de pessoas; e assim juro, e prometo, que as Leis e Ordenações da dita Senhora inteira e santamente muito guardarei, e as cumprirei, e trabalharei que o Direito e Justiça se guardem igualmente às partes sem diferença alguma, nem respeito que haja de grandes e pequenos, ricos e pobres, estrangeiros e naturais, porque, quanto a mim for possível, procurarei que a todos se guarde por inteiro; em especial terei cuidado de presos, órfãos, viúvas, pobres e pessoas miseráveis, quanto a mim for, e o Regimento de meu Ofício me der poder, que todos os feitos e negócios se despachem bem, com justiça e brevidade, sem alguma paixão de ódio, amor, afeição e parentesco, nem de outro semelhante efeito; e isso mesmo juro e prometo que por mim, nem por outrem, não receberei dádiva, presente, nem serviço algum de

qualquer pessoa que na dita Casa traga, ou à minha notícia vier que há de trazer algum feito de demanda, salvo daquele com quem eu tenha parentesco, ou razão, que por direito deva ser suspeito. E pela dita razão, quando souber, não o deixarei levar algum Desembargador, nem Oficial de Justiça da dita Casa; enfim, com diligência trabalharei que os Desembargadores, Escrivães, Procuradores, Meirinhos, e todos outros Oficiais, Carcereiros, e Ministros de Justiça, que debaixo do meu mando e jurisdição estiverem bem e diretamente, segundo os seus Regimentos, sirvam os seus Ofícios, sem escândalo, e cautela, nem dilações, guardem, e façam às partes em tudo Direito e Justiça, aos quais inteiramente e sem falta alguma farei guardar todas as Leis e Ordenações da dita Senhora, e guardarei as ditas Ordenações. E achando que eles, e cada um deles, assim o não fazem, providerei a isso com aquele remédio e emenda que Sua Majestade, por suas Ordenações e meu Regimento me manda, e o que por ele não puder emendar, que a Seu Serviço e a bem da Justiça cumprir, eu lhe farei saber para a dita Senhora o prover como convier a Seu Serviço. E assim juro e prometo ter segredo naquelas coisas que, descobrindo-se, sejam prejuízo à dita Senhora, e a bem da Justiça das partes, ou contra o meu Regimento, e qualquer coisa que eu souber que a bem da Justiça cumpra, assim na dita Relação, como em outra qualquer parte dos Seus Reinos e Senhorios que toquem aos Oficiais de Justiça, e assim a pessoas que jurisdições de terras tenham da dita Senhora; que necessário seja de Sua Majestade saber, a que eu por mim, segundo o meu Regimento e poder não possa prover; o farei logo saber à dita Senhora, como convier a Seu Serviço; as quais coisas todas, como aqui são declaradas, e outra vez juro aos Santos Evangelhos, prometo e dou minha fé de inteiramente as guardar e cumprir, quanto a mim for; e assinei com o Conselheiro Chanceler, e Desembargadores que se achavam presentes. Rio de Janeiro, quinze de junho de mil setecentos e noventa anos. E eu, Manoel Caetano de Carvalho, Guarda-Mor da Relação, o subscrevi.

Conde de Resende
José Luís França (chanceler)
José Antonio da Veiga
Francisco Alvares de Andrade
José Martins da Costa
Francisco Luiz Alvares da Rocha
Antonio Luís de Sousa Leal
João Manoel Guerreiro de Amorim Pereira
João de Figueiredo
Antonio Roiz Gaioso
Jozé Soares Barbosa”

Fernando José de Portugal e Castro (1º conde e 2º marquês de Aguiar)

“Juramento e posse que tomou da Relação do Estado do Brasil o Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Dom Fernando Jozé de Portugal (sic), do Conselho de Sua Alteza Real, Vice-Rei e Capitão-General-de-Mar-e-Terra do Estado do Brasil” (7)

“Eu, Dom Fernando Jozé de Portugal (sic), Vice-Rei e Capitão-General-de-Mar-e-Terra do Estado do Brasil, do Conselho de Sua Alteza Real, e Governador da Relação desta Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro. Juro aos Santos Evangelhos, em que ponho as mãos, que não dei a pessoa alguma, nem darei, nem prometi dar, nem mandar, nem mandarei cousa alguma a alguma pessoa por causa deste Ofício e Cargo, nem para adiante ter, e assim juro, e prometo, enquanto a mim e às minhas forças e juízo for possível, eu servirei ao Ofício do Regimento da dita Casa, de que Alteza Real me fez mercê, bem e fielmente guardarei inteiramente o Serviço de Deus, e o do dito Senbor, e o Direito e Justiça igualmente às partes de qualquer natureza, sorte, estado, preeminência, e condição que sejam, sem fazer favor, agravo algum, em muito nem em pouco, e sem ódio, nem paixão, nem alguma injustiça, acepção de pessoas; e assim juro, e prometo, que as Leis e Ordenações do dito Senbor inteira e santamente muito guardarei, e as cumprirei, e trabalharei que

o Direito e Justiça se guardem igualmente às partes sem diferença alguma, nem respeito que haja de grandes e pequenos, ricos e pobres, estrangeiros e naturais, porque, quanto a mim for possível, procurarei que a todos se guarde por inteiro; em especial terei cuidado de presos, órfãos, viúvas, pobres e pessoas miseráveis, quanto a mim for, e o Regimento de meu Ofício me der poder, que todos os feitos e negócios se despachem bem, com justiça e brevidade, sem alguma paixão de ódio, amor, afeição e parentesco, nem de outro semelhante efeito; e isso mesmo juro e prometo que por mim, nem por outrem, não receberei dádiva, presente, nem serviço algum de qualquer pessoa que na dita Casa traga, ou à minha notícia vier que há de trazer algum feito de demanda, salvo daquele com quem eu tenha parentesco, ou razão, que por direito deva ser suspeito. E pela dita razão, quando souber, não o deixarei levar algum Desembargador, nem Oficial de Justiça da dita Casa; enfim, com diligência trabalharei que os Desembargadores, Escrivães, Procuradores, Meirinhos, e todos outros Oficiais, Carcereiros, e Ministros de Justiça, que debaixo do meu mando e jurisdição estiverem bem e diretamente, segundo os seus Regimentos, sirvam os seus Ofícios, sem escândalo, e cautela, nem dilações, guardem, e façam às partes em tudo Direito e Justiça, aos quais inteiramente e sem falta alguma farei guardar todas as Leis e Ordenações do dito Senhor, e guardarei as ditas Ordenações. E achando que eles, e cada um deles, assim o não fazem, providerei a isso com aquele remédio e emenda que Sua Alteza, por suas Ordenações e meu Regimento me manda, e o que por ele não puder emendar, que a Seu Serviço e a bem da Justiça cumprir, eu lhe farei saber para o dito Senhor o prover como convier a Seu Serviço. E assim juro e prometo ter segredo naquelas coisas que, descobrindo-se, sejam prejuízo ao dito Senhor, e a bem da Justiça das partes, ou contra o meu Regimento, e qualquer coisa que eu souber que a bem da Justiça cumpra, assim na dita Relação, como em outra qualquer parte dos Seus Reinos e Senhorios que toquem aos Oficiais de Justiça, e assim a pessoas que jurisdições de terras tenham do dito Senhor; que necessário seja de Sua Alteza saber, a que eu por mim, segundo o meu Regimento e poder não possa prover, o farei logo saber ao dito Senhor, como convier a Seu Serviço; as quais coisas todas, como aqui são declaradas, e outra vez juro aos Santos Evangelhos, prometo e dou minha fé de inteiramente as guardar e cumprir, quanto a mim for; e assinei com o Desembargador Chanceler, e Desembargadores que se achavam presentes. Rio de Janeiro vinte de outubro de mil oitocentos e um anos. Eu, Antonio Justino de Britto e Lima, Guarda-Mor da Relação, o escrevi.

D. Fernando Jozé de Portugal (sic)

José Feliciano da Rocha Gameiro (desembargador dos agravos mais antigo)

Luís José de Carvalho e Melo

José Antonio Valle

Francisco de Souza Guerra Godinho

Paulo Fernandes Vianna

Francisco Lopes de Souza de Faria Lemos

Francisco José de Miranda

Inácio José de Moraes e Britto

Joaquim de Amorim Castro”

Dom Marcos de Noronha e Brito

(8º conde dos Arcos)

“Juramento e posse que tomou da Relação do Estado do Brasil o Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Dom Marcos de Noronha e Britto, Conde dos Arcos, do Conselho de Sua Alteza Real, Comendador da Ordem de Cristo, Vice-Rei e Capitão-General-de-Mar-e-Terra do Estado do Brasil” (8)

“Eu, Dom Marcos de Noronha e Britto, Conde dos Arcos, do Conselho de Sua Alteza Real, Comendador da Ordem de Cristo, Vice-Rei e Capitão-General-de-Mar-e-Terra do Estado do Brasil, e Governador da Relação desta Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro. Juro aos Santos Evangelhos, em que ponho as mãos, que não dei a pessoa alguma, nem darei, nem prometi dar, nem mandar, nem mandarei coisa alguma a alguma pessoa por causa deste Ofício e Cargo, nem para adiante ter, e assim juro, e prometo, enquanto a mim e às minhas forças e juízo for possível, eu servirei ao Ofício do Regimento da dita Casa, de que Alteza Real me fez mercê, bem e fielmente guardarei inteiramente o Serviço de Deus, e o do dito Senbor, e o Direito e Justiça igualmente às partes de qualquer natureza, sorte, estado, preeminência, e condição que sejam, sem fazer favor, agravo algum, em muito nem em pouco, e sem ódio, nem paixão, nem alguma injustiça, acepção de pessoas; e assim juro, e prometo, que as Leis e Ordenações do dito Senbor inteira e santamente muito guardarei, e as cumprerei, e trabalharei que o Direito e Justiça se guardem igualmente às partes sem diferença alguma, nem respeito que haja de grandes e pequenos, ricos e pobres, estrangeiros e naturais, porque, quanto a mim for possível, procurarei que a todos se guarde por inteiro; em especial terei cuidado de presos, órfãos, viúvas, pobres e pessoas miseráveis, quanto a mim for, e o Regimento de meu Ofício me der poder, que todos os feitos e negócios se despachem bem, com justiça e brevidade, sem alguma paixão de ódio, amor, afeição e parentesco, nem de outro semelhante efeito; e isso mesmo juro e prometo que por mim, nem por outrem, não receberei dádiva, presente, nem serviço algum de qualquer pessoa que na dita Casa traga, ou à minha notícia vier que há de trazer algum feito de demanda, salvo daquele com quem eu tenha parentesco, ou razão, que por direito deva ser suspeito. E pela dita razão, quando souber, não o deixarei levar algum Desembargador, nem Oficial de Justiça da dita Casa; enfim, com diligência trabalharei que os Desembargadores, Escrivães, Procuradores, Meirinhos, e todos outros Oficiais, Carcereiros, e Ministros de Justiça, que debaixo do meu mando e jurisdição estiverem bem e diretamente, segundo os seus Regimentos, sirvam os seus Ofícios, sem escândalo e cautela, nem dilações, guardem, e façam às partes em tudo Direito e Justiça, aos quais inteiramente e sem falta alguma farei guardar todas as Leis e Ordenações do dito Senbor, e guardarei as ditas Ordenações. E achando que eles, e cada um deles, assim o não fazem, providerei a isso com aquele remédio e emenda que Sua Alteza, por suas Ordenações e meu Regimento me manda, e o que por ele não puder emendar, que a Seu Serviço e a bem da Justiça cumprir, eu lhe farei saber para o dito Senbor o prover como convier a Seu Serviço. E assim juro e prometo ter segredo naquelas coisas que, descobrindo-se, sejam prejuízo ao dito Senbor, e a bem da justiça das partes, ou contra o meu Regimento, e qualquer coisa que eu souber que a bem da Justiça cumpra, assim na dita Relação, como em outra qualquer parte dos Seus Reinos e Senhorios que toquem aos Oficiais de Justiça, e assim a pessoas que jurisdições de terras tenham do dito Senbor; que necessário seja de Sua Alteza saber, a que eu por mim, segundo o meu Regimento e poder não possa prover, o farei logo saber ao dito Senbor, como convier a Seu Serviço; as quais coisas todas, como aqui são declaradas, e outra vez juro aos Santos Evangelhos, prometo e dou minha fé de inteiramente as guardar e cumprir, quanto a mim for; e assinei com o Conselheiro Chanceler, e Desembargadores que se achavam presentes. Rio de Janeiro, vinte e seis de agosto de mil e oitocentos e seis anos. Eu, Antonio Justino de Britto e Lima, Guarda-Mor da Relação, o subscrevi.

Conde dos Arcos
 José Pedro Machado Coelho Torres (chanceler)
 Luís José de Carvalho e Melo
 Paulo Fernandes Vianna
 Francisco Lopes de Souza de Faria Lemos
 Francisco José de Miranda
 Inacio José de Moraes Britto
 Joaquim de Amorim Castro
 Manoel da Silva Guimarães
 Francisco Baptista de Roiz
 José Fortunato Britto Abreu Souza e Meneses”

REFERÊNCIAS

- (¹) Livro de registro dos termos de posse dos desembargadores da Relação do Rio de Janeiro: 1752 – 1808, fls. 5-6,v. Acervo do Museu da Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
- (²) Idem, fls. 8-9.
- (³) Idem, fls. 9,v-10,v.
- (4) Idem, fls. 12-13.
- (5) BENTO, Cláudio Moreira. Conde de Resende, o fundador do ensino militar acadêmico nas Américas e do ensino superior civil no Brasil e criador da cidade de Resende. In: Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Rio de Janeiro: IHGB, ano 153, n° 375, abr./jun 1992, p. 34.
- (6) Livro de registro dos termos de posse dos desembargadores da Relação do Rio de Janeiro: 1752 – 1808, fls. 15,v-16,v.
- (7) Idem, fls. 18, v-20.
- (8) Idem, fls. 21-22.
- WELLING, Arno. Atuação Política do Tribunal da Relação do Rio de Janeiro. In: SBPH. Anais da XVIII Reunião. Rio de Janeiro. 1998
- WELLING, Arno e Maria José. Atividade Judicial do Tribunal da Relação do Rio de Janeiro, 1751-1808. In: Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Rio de Janeiro, 1995.
- Idem. Direito e Justiça no Brasil Colonial: O Tribunal da Relação do Rio de Janeiro, 1751-1808. Ed. Renovar - Rio de Janeiro, 2004
- Idem, “As Origens do TRibunla da Relação do Rio de Janeiro. In: Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica (SBPH). Anais da XIV Reunião. Salvador. 1994.

MEMBROS DA RELAÇÃO**Período****15/07/1752 a 10/05/1808****1752**

João Pacheco Pereira de Vasconcellos (rubrica) – Chanceler (15/07/1752 a 19/10/1754, p. 1), Agostinho Felix Santos Capello - Des. Ord. dos Agravos (15/07/1752 a 18/07/1765, p. 2/7), Manoel da Fonseca Brandão - Des. Ord. dos Agravos (15/07/1752 a 18/07/1765, p. 2/70), Mathias Pinheiro da Silveira Botelho - Des. dos Agravos (15/07/1752 a xxxx, p. 2), João Cardoso de Azevedo - Des. dos Agravos (15/07/1752 a 18/07/1765, p. 2/7), Miguel José Vienne - Des. Ord. dos Agravos (15/07/1752 a 1753, p. 2/3), Pedro Monteiro Furtado de Mendonça - Des. Ord. dos Agravos e Ouvidor Geral do Crime (15/07/1752 a 06/01/1759, p. 2, v/3), Ignacio da Cunha de Thoar - Des. Ord. e Ouvidor Geral do Cível (15/07/1752 a 00/03/1759, p. 2, v/3, v).

1753

Agostinho Luis Ribeiro Vieira - Des. Ordinário (26/05/1753 a 1759, p. 2/v, 3v).

1754

João Soares Tavares – Chanceler – (19/10/1754 a 17/11/1759, p. 3, 4).

1759

Serafim dos Anjos Pacheco de Andrade - Des. Extravagante (06/01/1759 a .../.../1762, p. 3), Custodio da Silva Araujo Salazar - Des. Extravagante (.../03/1759 a 08/04/1766, p. 3, v/7, v), José Pedro de Souza de Siqueira Ferraz - Des. Extravagante (15/05/1759 a 03/10/1765, p. 3, v/7, v), Domingos Nunes Vieira - Des. Extravagante (07/08/1759 a 18/07/1765, p. 3, v/7), João Alberto de Castello Branco – Chanceler (17/11/1759 a 20/06/1767, p.4/7, v), Ignacio de Souza Jacome Coutinho - Des. Extravagante (17/11/1759 a xxxx, p. 4).

1762

Gonsallo Jozé de Britto Barros - Ouvidor Geral do Cível (20/02/1762 a 04/03/1774, p. 4), José da Silva Gomes Vasconcellos - Des. Extravagante (04/05/1762 a 18/07/1765, p. 4, v/7, v), Serafim dos Anjos Pacheco de Andrade – chanceler (.../.../1762 a 18/07/1765, p. 4, v/7, v).

1765

Francisco Xavier Saraiva de Lucena - Des. Extravagante (18/07/1765 a xxxx, p. 7), Pedro Corrêa dos Santos - Des. Extravagante (18/07/1765 a xxxx, p. 7), Miguel Ribeiro da Cruz - Des. Extravagante (18/07/1765 a 04/11/1773, p. 7), Jozé Leandro de Gusmão e Vasconcellos - Des. Extravagante (18/07/1765 a 18/06/1769, p. 7), Francisco José Brandão - Des. Extravagante (18/07/1765^a a 18/06/1769, p. 7/v), Manoel Francisco da Silva e Veiga - Des. Extravagante (18/07/1765 a 16/02/1775, p. 7/v), Jozé Pio Ferreira Souto - Des. Extravagante (03/10/1765 a 23/01/1767, p. 7/v).

1766

Alexandre Nunes Leal – Des. Extravagante (08/04/1766 a 00/04/1768, p. 7/v).

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

1767

Joaquim Alves Muniz – Chanceler (20/06/1767 a 09/06/1776, p. 7/v), Manoel Caetano de Sá e Souza - Des. Extravagante (10/10/1767 a 02/06/1778, p. 8).

1771

Jozé Mauricio da Gama e Freitas - Des. Ord. dos Agravos (22/01/1771 a 16/02/1775, p. 10/v)

1773

João Antonio Salter de Mendonça - Des. Ordinário (27/03/1773 a 15/04/1779, p. 10/v), Francisco de Souza Guerra e Araujo - Des. Ordinário (04/09/1773 a xxxx, p. 10/v), Bernardo de Salazar Sarmiento Eça e Alarcam - Des. Ordinário (06/11/1773 a 20/06/1777, p. 11), João Velasquez Sarmiento - Des. Ordinário (06/09/1773 a 06/04/1782, p. 11), Manoel José de Oliveira - Des. Ordinário (06/11/1773 a 09/11/1779, p. 11), José Januário de Carvalho - Des. Ordinário (06/11/1773 a xxxx, p. 11).

1775

Manoel d'Albuquerque de Melo Des. Ordinário (16/02/1775 a 17/02/1782, p. 11), Manoel Pinto da Cunha e Souza - Des. Extraordinário (16/02/1775 a .../06/1787, p. 11).

1776

Nicolau Joaquim de Miranda Silva e Alarcam - Des. Ordinário (16/03/1776 a 25/02/1788, p. 11/v), Luis Jozé Duarte Freire – Chanceler (09/06/1776 a 09/03/1782, p. 11/v).

1777

Antonio Diniz da Cruz e Silva - Des. Extravagante (23/01/1777 a 24/01/1788, p. 11/v), Jozé Gomes de Carvalho - Des. Extravagante (23/01/1777 a 15/12/1789, p. 11/v).

1778

Joaquim José Freire de Andrada - Des. Extravagante (02/06/1778 a 00/09/1783, p. 11/v).

1779

Ambrosio Pitaluga - Des. Extravagante (15/04/1779 a 20/08/1782, p. 13/ v), Feliciano Carvalho Ribeiro - Des. Extravagante (00/00/1779 a 04/03/1788, p. 13/ v), Bento Antonio Pacheco de Barros - Des. Extravagante (09/11/1779 a 01/05/1886, p. 13, v).

1780

Jozé Feijó de Mello e Albuquerque - Des. Extravagante (06/04/1780 a 15/12/1789, p. 13/ v).

1781

Antonio Jozé Cabral de Almeida - Des. Extravagante (17/02/1781 a 25/11/1786, p. 13/ v).

1782

Jozé Luiz França – Chanceler (09/03/1782 a 17/01/1791, p. 14).

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

1783

Jozé Pedro Machado Coelho e Torres - Des. Extravagante (17/01/1783 a 30/01/1790, p. 14), Luiz de Figueiredo Abreu Castro - Des. Extravagante (13/02/1783 a 13/02/1789 , p.14).

1786

José Antonio da Veiga - Des. Extravagante e Juiz da Coroa 28/01/1786 a 13/10/1797, p.14, v).

1787

Francisco Alvares de Andrade - Des. Extravagante e Juiz da Coroa (13/10/1787 a 24/01/1788, p.14, v).

1788

Francisco Alvares de Andrade - Des. dos Agravos (24/01/1788 a 21/01/1800, p.14, v), João de Figueiredo - Des. Extravagante e Juiz da Coroa (24/01/1788 a 13/09/1788, p.14, v), João de Figueiredo - Des. dos Agravos (13/09/1788 a 25/05/1800, p.14, v), José Martins da Costa - Des. Extravagante e Juiz da Coroa (13/09/1788 a 23/10/1788, p.14, v), José Martins da Costa - Des. dos Agravos (23/10/1788 a 27/12/1796, p.14, v), Francisco Luiz Alvares da Rocha - Des. Extravagante (23/10/1788 a 16/04/1801, p.14, v).

1789

Antonio Luis de Souza Leal - Des. Extravagante (10/12/1789 a 15/04/1793, p.14, v), João Manoel Guerreiro de Amorim Pereira - Des. Extravagante (10/12/1789 a xxxx, p.15), Jozé Soares Barboza - Des. Ordinário (15/12/1789 a 16/04/1801, p.15).

1790

Antonio Roiz Gayozo - Des. Ordinário e Juiz da Coroa (30/01/1790 a 27/01/1792, p.15), José Feliciano da Rocha Gameiro - Des. Extravagante (17/06/1790 a 24/10/1801, p.17).

1791

Sebastião Xavier de Vasconcellos Coutinho – Chanceler (17/01/1791 a 27/05/1793, p.17), Tristão Jozé Monteiro da Fonseca - Des. Extravagante (17/01/1791 a 28/01/1792, p.17).

1792

Antonio Roiz Gayoso - Des. dos Agravos (27/01/1792 a 30/10/ 1801, p. 15), Tristão Jozé Monteiro da Fonseca - Des. Ordinário (28/01/1792 a 24/06/1794, p. 17).

1793

Antonio Diniz da Cruz e Silva – Chanceler (28/05/1793 a 09/03/1799, p. 17), José Feliciano da Rocha Gameiro - Des. Ordinário (25/06/1793 a 24/10/1801, p. 17).

1795

Luiz José de Carvalho e Mello - Des. Ordinário (06/06/1795 a 30/07/1808, p. 17, v).

1799

Luiz Beltrão de Gouvea d’Almeida - Des. Extravagante (09/03/1799 a 16/03/1805, p. 17, v), Jozé

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

Antonio Valle - Des. Ordinário (02/04/1799 a 02/04/1805, p. 17, v).

1800

Francisco de Souza Guerra Godinho - Des. Ordinário e Juiz da Coroa (21/01/1800 a 08/11/1800, p. 17, v), Paulo José Vianna - Des. Ordinário (21/01/1800 a 25/01/1807, p. 17, v), Francisco Lopes de Souza de Faria Lemos - Des. Ordinário e Juiz da Coroa (08/11/1800 a 30/07/1808, p. 17, v), Francisco de Souza Guerra Godinho - Des. dos Agravos e Procurador da Coroa (08/11/1800 a 30/07/1808, o. 17, v).

1801

Francisco José de Miranda - Des. Ordinário (06/02/1801 a 06/02/1807, p. 18), Inácio José de Moraes e Britto - Des. Ordinário (28/07/1801 a 21/07/1807, p. 18), Joaquim de Amorim Castro - Des. Ordinário (03/10/1801 a 30/07/1808, p. 18), Manoel Carlos da Silva e Gusmão - Des. Ordinário (24/10/1801 a 02/08/1802, p. 20, v).

1803

Francisco Baptista Roiz - Des. Extraordinário (22/10/1803 a 30/07/1808, p. 20, v).

1805

Jozé Pedro Machado Coelho Torres – Chanceler (16/03/1805 a 27/10/1808, p. 20, v), Francisco Baptista Roiz - Des. Ordinário (02/04/1805 a 30/07/1808, p. 20, v).

1806

José Fortunato Brito Abreu Souza e Menezes - Des. Ordinário (25/01/1806 a 30/07/1808, p. 20, v).

1807

Pedro Alvares Diniz - Des. Ordinário (07/02/1807 a 30/07/1808, p. 22, v), Jacinto Manoel d'Oliveira - Des. Ordinário (21/07/1807 a 30/07/1808, p. 22, v).

1808

Antonio Ramos da Silva Nogueira - Des. Ordinário (22/03/1808 a 30/07/1808, p. 22, v), Jozé Albano Fragoso - Des. Ordinário (26/04/1808 a 30/07/1808, p. 22, v).

Referências

(*) Respeitada a grafia original, constante das assinaturas no livro de registro de posse dos desembargadores da Relação do Rio de Janeiro, pertencente ao acervo do Museu da Justiça.

Obs. O nome de alguns desembargadores se repete na mesma data em virtude de haverem acumulado mais de um cargo na Relação ou por motivo de promoção.

Fonte: Livro de registro de posse dos desembargadores da Relação do Rio de Janeiro (acervo do Museu da Justiça do Estado do Rio de Janeiro).

WELLING, Arno e Maria José. Atividade judicial do Tribunal da Relação do Rio de Janeiro, 1751-1808. In: Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Rio de Janeiro, 1995.

Idem. Direito e Justiça no Brasil Colonial: O Tribunal da Relação do Rio de Janeiro, 1751-1808. Ed. Renovar - Rio de Janeiro, 2004.

Idem, Atuação Política do Tribunal da Relação do Rio de Janeiro: In. (SBPH). Anais da XVIII Reunião. RJ. 1998

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

JUSTIÇA BRASILEIRA
A partir do século XIX
1808 a 1889

PERÍODO JOANINO

A Mesa do Desembargo do Paço e Consciência e Ordens

Logo que a Corte portuguesa se instalou no Rio de Janeiro, procurou o príncipe regente D. João, como primeira medida administrativa voltada para a incipiente justiça brasileira, dotar o Brasil de um tribunal que tratasse de matéria de jurisdição voluntária, bem como dos assuntos ultramarinos, excetuando-se os militares, que haviam passado à competência do Conselho Supremo Militar, recentemente instituído. Assim, menos de um mês após sua chegada ao Brasil, expediu o Alvará de 22 de abril de 1808, que instituía a Mesa do Desembargo do Paço e da Consciência e Ordens, unificando dois órgãos que, no Reino, eram distintos, criados em 1532 por D. João III, com o propósito, à época, de implantar o regalismo em Portugal, como meio de conter a expansão desmedida do clericalismo, cujos integrantes procuravam ingerir-se cada vez mais nos assuntos administrativos da Coroa.

Ao novo tribunal, composto de um presidente, desembargadores do Paço e deputados da Mesa da Consciência e Ordens, caberia decidir, conforme estabelecido no citado alvará, sobre “todos os negócios que ocorrerem, que por bem de minhas Leis, Decretos, e Ordens, são da competência da Mesa do Desembargo do Paço, e todos os demais que pertenciam ao Conselho Ultramarino, e que não forem Militares...”

Oportuno ressaltar que, durante o período monárquico no Brasil, teve a Mesa do Desembargo do Paço e da Consciência e Ordens relevante função, e somente em decorrência da reforma do Judiciário, após a Constituição outorgada pelo Imperador D. Pedro I em 25 de março de 1824, vieram a ser extintas as suas atribuições, por determinação da Lei de 22 de setembro de 1828. Entre os seus componentes figuraram os seguintes:

José Albano Fragoso (**) (22/04/1808 a 11/03/1815), José Pedro Coelho Machado Torres (27/05/1808 a xxxx), Tomas Antonio Vila Nova de Portugal (*)+(**) (27/05/1808 a xxxx), José de Oliveira Pinto Botelho e Mosqueira (*)+(**) (27/05/1808 a xxxx), Monsenhor Antonio José da Cunha Almeida (*)+(**) (27/05/1808 a xxxx), Bernardo Gusmão da Cunha e Vasconcelos (*)+(**) (27/05/1808 a xxxx), Francisco Antonio de Souza e Oliveira (03/10/1808 a xxxx), Luiz José de Carvalho e Mello (*)+(**) (24/11/1808 a xxxx), Paulo Fernandes Viana (*)+(**) (20/01/1809 a xxxx), Bernardo Teixeira Coutinho Alvarez de Carvalho (*)+(**) (07/07/1810 a xxxx), Monsenhor Pedro Machado Miranda Malheiros (**) (12/07/1810 a 26/06/1817), Antonio Luiz Pereira da Cunha (13/04/1811 a xxxx), Antonio Rodrigues Veloso de Oliveira (*)+(**) (03/08/1812 a xxxx), Joaquim de Amorim e Castro (13/03/1815 a xxxx), José Joaquim Nabuco de Araújo (*)+(**) (11/05/1815 a xxxx), Visconde de Vila Nova da Rainha (*) (xxxx a xxxx), João Severino Maciel da Costa (18/01/1818 a 15/01/1823), Antonio Felipe de Soares de Andrade Bredorode (09/05/1818 a xxxx), Antonio José de Miranda (**) (25/05/1818 a 09/01/1829), Cláudio José Pereira da Costa (**) (18/01/1821 a xxxx), Lucas Antonio Monteiro de Barros (10/05/1821 a 10/05/1826), Monsenhor José de Azevedo Pizarro e Araújo (*) (11/04/1821 a xxxx), João Inácio da Cunha (**) (17/06/1822 a xxxx), Clemente Ferreira França (20/06/1822 a xxxx), Francisco Alberto Teixeira de Aragão (29/01/1825 a 19/10/1828), José da Silva Lisboa (**) (xxxx a xxxx), José Ricardo da Costa Aguiar d’Andrada (12/10/1826 a 12/10/1827), Eusébio de Queirós Coutinho da Silva (06/10/1828 a 09/01/1829).

(*) Deputado da Mesa da Consciência e Ordens.

(**) Desembargador da Mesa do Desembargo do Paço.

**A Casa da Suplicação do Brasil
Marco inicial de uma justiça nacional
seus integrantes**

Em 10 de maio de 1808, alvará expedido pelo príncipe regente D. João elevou a Relação do Rio de Janeiro à condição de Casa da Suplicação do Brasil, considerada como Superior Tribunal de Justiça. Tal medida se tornara imperiosa em decorrência da invasão de Portugal pelas tropas napoleônicas, que ali permaneceram até o ano seguinte.

Tendo a mesma alçada de sua congênera portuguesa, a Casa da Suplicação do Brasil destinava-se a pôr termo a todos os pleitos em última instância, por maior que fosse o seu valor, admitindo-se apenas, nos termos restritos dispostos nas Ordenações e leis, o recurso de revista. Representava, assim, o embrião de uma Justiça inteiramente nacional, visto que, a partir daí, todos os feitos em grau de recurso passaram a ser remetidos à Casa da Suplicação do Brasil, conforme consta do citado alvará: “Todos os Agravos Ordinários e de Apelações do Pará, Maranhão, Ilhas dos Açores e Madeira, e da Relação da Bahia (...), os quais se interpunham para a Casa da Suplicação de Lisboa, serão daqui em diante interpostos para a do Brasil e nela se decidirão finalmente pela mesma forma que o eram até agora, segundo as determinações das Minhas Ordenações e mais Disposições Régias”.

Em 1809, a expulsão dos franceses de Portugal motivou a edição do Alvará de 16 de maio do mesmo ano, limitando a jurisdição da Casa da Suplicação do Brasil aos distritos da Relação da Bahia e da antiga Relação do Rio de Janeiro e, conseqüentemente, fazendo retornar os demais distritos à jurisdição da Casa da Suplicação de Lisboa.

Nos termos do seu regimento, a Casa da Suplicação do Brasil seria integrada por 23 ministros, sendo um regedor, a quem cabia presidi-la, um chanceler, oito desembargadores dos agravos, um corregedor do crime da Corte e Casa, um juiz dos feitos da Coroa e Fazenda, um procurador dos feitos da Coroa e Fazenda, um corregedor do cível da Corte, um juiz da chancelaria, um ouvidor do crime, um promotor da Justiça, e ainda, na condição de suplentes, seis desembargadores extravagantes.

Tendo a criação e instalação da Casa da Suplicação do Brasil ocorrido num momento de turbulência e desajuste político e administrativo devido à invasão de Portugal pelas tropas napoleônicas, existem divergências entre alguns historiadores sobre a composição inicial do seu quadro, mormente no que diz respeito ao preenchimento do elevado cargo de regedor.

Consoante o Livro I, Título I, das Ordenações do Reino, o regedor da Casa da Suplicação – “o maior Tribunal de Justiça de nossos reinos, e em que as causas de maior importância se vêm a apurar e decidir” – deveria ser alguém que tivesse as qualidades requeridas para cargo de tanta confiança e autoridade, a saber, um “homem fidalgo, de limpo sangue, de sã consciência, prudente e de muita autoridade, e letrado, se for possível; e sobretudo tão inteiro, que sem respeito de amor, ódio ou perturbação outra de ânimo, possa a todos guardar justiça igualmente”. Deveria ainda “ser abastado de bens temporais, que sua particular necessidade não seja causa de em alguma coisa perverter a inteireza e constância com que nos deve servir. Isso mesmo deve o Regedor ser nosso natural, para que, como bom e leal, deseje o serviço de nossa pessoa e Estado. E assim deve temperar a severidade, que o seu cargo pede, com paciência e brandura no ouvir as partes, que os homens de baixo estado e pessoas miseráveis achem nele gracioso acolhimento, com que sem pejo o vejam e lhe requeiram sua Justiça, para que suas causas não se percam ao desamparo, mas hajam bom e breve despacho”. Nota-se, portanto, a

complexidade que envolvia a escolha do regedor, tal a relevância desse cargo para a Justiça portuguesa.

Ora, dentre os nomeados para a Casa da Suplicação do Brasil, apenas dois conseguimos apurar que preenchessem tais requisitos: Francisco de Assis Mascarenhas (conde de Palma e depois marquês de São João da Palma) e João Ignacio da Cunha (visconde de Alcântara), os quais, segundo consta no primeiro livro de registro de termos de posse dos ministros da Casa da Suplicação do Brasil, sob a guarda do Museu da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, efetivamente exerceram o cargo de regedor, o primeiro no período de 1821 a 1824 e o segundo no de 1824 a 1829.

Com relação a um possível substituto do regedor, o Livro I, Título I, das Ordenações do Reino, estabelece ainda em seu item 48 que, em caso de ausência daquele, ficaria em seu lugar o chanceler da Casa, e que, não estando ali o chanceler, o regedor deixaria em seu lugar o desembargador dos agravos mais antigo.

Igual preceito está expresso no item 16 do Título IV do mesmo livro, rezando ainda o item 17 que “sendo o Chanceler impedido, ou tendo necessidade de se ausentar da Casa, deixará o selo a um dos desembargadores dos agravos, com o parecer do Regedor. E falecendo o Chanceler, o Regedor nô-lo fará saber, para provermos na propriedade ou serventia. E enquanto nós não provermos, servirá o dito ofício o Desembargador dos Agravos mais antigo, como temos dito no título do Regedor”.

Inferimos, diante disso, que, por ocasião da instalação da Casa da Suplicação do Brasil, não tendo sido ainda escolhido o regedor e tampouco o chanceler, foi designado para desempenhar as honrosas funções de regedor – não se entendendo aí o exercício efetivo ou interino do cargo – o desembargador agravista mais antigo, que, à época, era Manoel José de Almeida Tavares, cuja rubrica está aposta na folha de abertura do livro de termos de posse dos ministros da Casa da Suplicação do Brasil, pertencente ao acervo do Museu da Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

A nosso ver, o desembargador Manoel José de Almeida Tavares exerceu tais funções até a posse do desembargador José de Oliveira Pinto Botelho e Mosqueira no cargo de chanceler, em 26 de novembro de 1808, tendo este, a partir de então, passado a desempenhá-las, em conformidade com o item 48 do Título I e o item 16 do Título IV do Livro I das Ordenações do Reino, acima referidos.

Destarte, inequivocamente afastamos a possibilidade de terem os desembargadores Manoel José de Almeida Tavares e José de Oliveira Pinto Botelho e Mosqueira, ainda que interinamente, exercido o cargo de regedor da Casa da Suplicação do Brasil, muito embora tenham eventualmente desempenhado as funções a ele inerentes, o primeiro por sua condição de desembargador dos agravos mais antigo, e o segundo por haver sido nomeado chanceler, cargo no qual seria posteriormente investido, em 10 de janeiro de 1829, o desembargador Bernardo José da Gama, visconde de Goiânia.

Sendo assim, não obstante alguns autores de respeitabilidade, como Paulo Roberto Paranhos da Silva, em sua obra *A Casa da Suplicação do Brasil* ⁽¹⁾, equivocadamente atribuam a José de Oliveira Pinto Botelho e Mosqueira o exercício do cargo de regedor quando da instalação da Casa da Suplicação do Brasil, não há informes aceitáveis que confirmem tal assertiva, pois a rubrica na folha de rosto do livro de termos de posse dos desembargadores desse tribunal, pelo que nos foi dado a observar, em minudente e acurada análise comparativa com outras nele existentes, não foi promanada do punho de José de Oliveira Pinto Botelho e Mosqueira, e sim do de Manoel José de Almeida Tavares, o que foi confirmado por laudo pericial emitido pelo Instituto de Criminalística Carlos Éboli.

Entendemos ainda que José de Oliveira Pinto Botelho e Mosqueira, apesar de haver sido agraciado com o título de Fidalgo da Casa Real em 2 de outubro de 1808, não foi nomeado regedor pelo fato de não ser “*nosso nacional*”, ou seja, de nacionalidade portuguesa, pois nascera na cidade de

Mariana, na Província de Minas Gerais. Na verdade, o primeiro brasileiro a ocupar o honroso cargo foi João Ignacio da Cunha (visconde de Alcântara), no período imperial, quando o Brasil já se tornara independente de Portugal.

Outrossim, a ausência de documentação posterior enfraquece igualmente a tese do insigne historiador Cândido Mendes de Almeida ⁽²⁾, segundo a qual o primeiro a exercer o cargo de regedor da Casa da Suplicação do Brasil, no período de 1808 a 1813, teria sido José de Vasconcelos e Sousa, conde de Pombeiro, vindo nessa condição para o Brasil em companhia do príncipe regente D. João.

No período imperial, com a criação do Supremo Tribunal de Justiça pela Lei de 18 de setembro de 1828, a Casa da Suplicação do Brasil foi extinta de direito, vindo a sê-lo de fato em 1833, quando ocorreu a restauração da Relação do Rio de Janeiro, que voltou à sua antiga condição de tribunal local. Conseqüentemente, o cargo de regedor cessou de existir na Justiça brasileira.

MINISTROS QUE COMPUSERAM A CORTE

Período 30/07/1808 a 09/07/1831

1808

Manoel de Almeida Tavares - Des. dos Agravos (30/07/1808 - fls. 1), José de Oliveira Pinto Botelho e Mosqueira - Procurador dos Feitos da Fazenda (30/07/1808 - fls. 3), Francisco de Souza Guerra Godinho - Des. dos Agravos (30/07/1808 - fls. 3), Luiz José de Carvalho e Melo - Corregedor do Crime da Corte (30/07/1808 - fls. 3), Francisco Lopes de Souza de Faria Lemos - Des. dos Agravos (30/07/1808 - fls. 3), Francisco Baptista Roiz - Des. dos Agravos (30/07/1808 - fls. 3), Joaquim de Amorim Castro - Ouvidor do Crime (30/07/1808 - fls. 3), Pedro Alvares Diniz - Des. Extravagante (30/07/1808 - fls. 3, v), Jacinto Manoel d'Oliveira - Des. Extravagante (30/07/1808 - fls. 3, v), Antonio Ramos da Silva Nogueira (Des. Extravagante (30/07/1808 - fls. 3, v), Jozé Albano Fragoso - Des. Extravagante (30/07/1808 - fls. 3, v), José Duarte da Silva Negrão Coelho Pontes e Andrade - Des. Extravagante (30/07/1808 - fls. 4), José Fortunato Britto Abreu Souza e Menezes - Promotor da Justiça (06/08/1808 - fls. 4), José Antonio Ribeiro Freire - Des. dos Agravos (27/08/1808 - fls. 4), João Batista [Domingues] Peixoto - Des. dos Agravos (27/08/1808 - fls. 4), Francisco Caetano d'Oliveira Almada e Castro - Des. Extravagante (30/08/1808 - fls. 4), Luiz Thomás Navarro de Campos - Des. Extravagante (06/09/1808 - fls. 4, v), Bernardo Teixeira Coutinho Alves de Carvalho (pp) - Juiz dos Feitos da Coroa e Fazenda (13/09/1808 - fls. 4, v), Diogo de Toledo Lara Ordonhez - Des. dos Agravos (17/09/1808 - fls. 4, v), José da Silva Magalhães (pp) - Des. dos Agravos (22/10/1808 - fls. 4, v), Manoel Ferreira da Câmara Betencourt (pp) - Des. Extravagante (05/11/1808 - fls. 5), Antonio Feliciano da Silva Carneiro (pp) - Des. dos Agravos (12/11/1808 - fls. 5), Jozé Barrozo Pereira - Des. Extravagante (12/11/1808 - fls. 5), Clemente Ferreira França - Des. Extravagante (12/11/1808 - fls. 5), Manoel Moreira de Figueiredo - Des. Extravagante (19/11/1808 - fls. 5, v), Jozé de Queiróz Botelho d'Almeida e Vasconcellos - Ouvidor do Crime (22/11/1808 - fls. 5, v), José de Oliveira Pinto Botelho e Mosqueira - Chanceler (26/11/1808 - fls. 5, v), Francisco Lopes de Souza de Faria Lemos - Corregedor do Crime Coroa e Casa (26/11/1808 - fls. 5, v), Francisco Antonio Mourão (pp) - Des. dos Agravos (26/11/1808 - fls. 6), Joaquim de Amorim Castro - Des. dos Agravos (26/11/1808 - fls. 6), Antonio Garcez Pinto da Madureira - (pp) (*) - Des. Extravagante (10/12/1808 - fls. 6)

1809

Antonio Saraiva de Sampaio - Des. dos Agravos (11/04/1809 - fls. 6, v), Manoel Ignácio Pereira Cabral - Des. e Juiz da Chancelaria (11/04/1809 - fls. 6, v), Francisco Xavier da Silva Cabral - Des. Extravagante (02/05/1809 - fls. 6, v), Cláudio Jozé Pereira da Costa - (*) - Corregedor do Cível e do Crime (09/05/1809 - fls. 6, v), Antonio Roiz Velloso de Oliveira - Des. dos Agravos (16/05/1809 - fls. 7), Francisco José Vieira - Des. Extravagante (10/06/1809 - fls. 7, v), Balthazar da Silva Lisboa (pp) - Des. dos Agravos (15/07/1809 - fls. 7, v), José Joaquim Nabuco de Araújo - Des. de agravo e ajudante do Procurador da Coroa e Fazenda (29/07/1809 - fls. 7, v), Sebastião Luiz Tinoco da Silva (pp) - Des. Extravagante (29/07/1809 - fls. 7, v), Antonio José de Miranda (pp) - Des. dos Agravos (29/07/1809 - fls. 8), Francisco de Moraes Castro (pp) - Des. dos Agravos (19/08/1809 - fls. 8), José Joaquim de Miranda e Horta - Des. Extravagante (26/08/1809 - fls. 8)

1810

Manoel Jozé Gomes [...] - Des. Extravagante (10/02/1810 - fls. 8), Antonio Corrêa Picanço - Des. Ordinário (05/06/1810 - fls. 8, v), Joaquim de Amorim Castro - Juiz dos Feitos da Coroa e Fazenda (05/06/1810 - fls. 8, v), Joze Caetano de Paiva Pereira - Des. Extravagante (05/06/1810 - fls. 8, v), Cláudio José Pereira da Costa - Des. Ordinário dos Agravos (19/06/1810 - fls. 9), Francisco Xavier da Silva Cabral - Des. dos Agravos (19/06/1810 - fls. 9), Antonio Roiz Velloso de Oliveira - Des. dos Agravos (26/06/1810 - fls. 9), Antonio Felipe Soares de Andrada de Brederode - Des. dos Agravos (26/06/1810 - fls. 9, v), Manoel Pinto Coelho - Des. Extravagante (13/11/1810 - fls. 9, v)

1811

Jozé Gregório de Moraes Navarro (pp) - Des. Extravagante (09/03/1811 - fls. 9, v), Antonio Ribeiro de Carvalho - Des. Extravagante (15/06/1811 - fls. 10), Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho - Des. dos Agravos (22/06/1811 - fls. 10), João Azório de Castro Souza Falcão - Des. Extravagante (13/07/1811 - fls. 10), Francisco Lopes de Souza de Faria Lemos - Juiz Privativo dos Feitos da Santa Casa da Misericórdia (03/09/1811 - fls. 10).

1812

Antonio Felipe Soares de Andrada de Brederode - Corregedor do Crime da Corte e Casa (20/06/1812 - fls. 10), Francisco Caetano d'Oliveira Almada e Castro - Des. dos Agravos (20/06/1812 - fls. 10, v), Felis Manoel da Silva Machado - Des. Ordinário Extravagante (27/06/1812 - fls. 10, v), Gonçalo de Magalhães Teixeira Pinto (pp) - Desembargador (18/07/1812 - fls. 10, v), João Baptista dos Guimarães Peixoto - Des. Ordinário (25/08/1812 - fls. 11), Lourenço de Arrouxela Vieira d'Almeida Malheiros (pp) - Des. Ordinário de Agravos (13/10/1812 - fls. 11), João Roiz de Brito - (*) - Des. dos Agravos (22/12/1812 - fls. 11), José Caetano de Paiva Pereira - Juiz Privativo das Causas e Dependências do Banco do Brasil (22/12/1812 - fls. 11).

1813

João Cabral Leal - Des. Extravagante (28/09/1813 - fls. 11, v).

1814

Luiz Thomas Navarro de Campos - Des. Ordinário de Agravos (15/03/1814 - Fls. 11, v), José da Motta de Andrade (pp) - Des. Ordinário (15/03/1814 - fls. 11, v).

1815

João Ignacio da Cunha - Des. Extravagante (11/02/1815 - fls. 12), Lucas Antonio Monteiro de Barros - Des. Extravagante (11/02/1815 - fls. 12), José Fortunato Britto Abreu Souza e Menezes - Des. dos Agravos (11/03/1815 - fls. 12), Pedro Alvares Diniz - Des. Ordinário de Agravos (11/03/1815 - fls. 12), Jacinto Manoel d'Oliveira - Des. Ordinário de Agravos (11/03/1815 - fls. 12), Joze Albano Fragozo - Des. Ordinário de Agravos (11/03/1815 - fls. 12, v), Clemente Ferreira França - Des. dos Agravos e ajudante do Procurador da Coroa e Fazenda (11/03/1815 - fls. 12, v), Jozé Duarte da Silva Negrão Coelho Ponte Andrade - Des. dos Agravos (11/03/1815 - fls. 12, v), Sebastião Luiz Tinoco da Silva - Juiz da Chancelaria (11/03/1815 - fls. 12, v), Jozé Joaquim de Miranda e Horta - Promotor da Justiça (11/03/1815 - fls. 13), Antonio Garcez Pinto de Madureira (pp) - Des. Ordinário (18/04/1815 - fls. 13), Florencio José de Moraes Cid - Des. Ordinário (27/06/1815 - fls. 13).

1816

Antonio Monteiro da Rocha - Des. Extravagante (23/01/1816 - fls. 13), José Duarte da Silva Negrão Coelho Ponte Andrade - Des. Ordinário de Agravos (06/02/1816 - fls. 13, v), Clemente Ferreira França - Des. Ordinário de Agravos (06/02/1816 - fls. 13, v), Manoel Ferreira da Câmara Betencourt (pp) - Des. Ordinário de Agravos (16/02/1816 - fls. 13, v), José Duarte da Silva Negrão Coelho Ponte Andrade - Des. dos Agravos (27/04/1816 - fls. 14), João Xavier da Costa Cardoso (pp) - Des. Ordinário (22/06/1816 - fls. 14), Jozé Barrozo Pereira - Desembargador e Ouvidor do Crime (31/08/1816 - fls. 14).

1817

José Freire (Gama ?) - Des. Extravagante (13/07/1817 - fls. 14), Domingos Francisco Pereira de Andrade - Des. Extravagante (13/07/1817 - fls. 14, v), José Marcelino da Cunha - Des. Extravagante (07/10/1817 - fls. 14, v).

1818

José Albano Fragozo - Des. Corregedor do Crime (10/03/1818 - fls. 14, v), Pedro Alvares Diniz - Juiz dos Feitos da Coroa e Fazenda (10/03/1818 - fls. 14, v), Manoel Moreira de Figueiredo - Des. Graduado dos Agravos (31/03/1818 - fls. 14, v), Sebastião Luiz Tinoco da Silva - Des. dos Agravos (31/03/1818 - fls. 15), José Joaquim de Miranda e Horta - Des. dos Agravos (31/03/1818 - fls. 15), Antonio Corrêa Picanço - Des. dos Agravos (31/03/1818 - fls. 15), João Ozório de Castro Souza Falcão (pp) - Desembargador

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

Corregedor do Cível (31/03/1818 - fls. 15, v), José Navarro de Andrade - Juiz da Chancelaria (31/03/1818 - fls. 15, v), João Baptista dos Guimarães Peixoto - Promotor de Justiça (31/03/1818 - fls. 15, v), Francisco Roberto da Silva Ferrão de Carvalho Martens - Des. Ordinário (31/03/1818 - fls. 15, v), Sebastião José Xavier Botelho - Des. Extravagante (31/03/1818 - fls. 16), Cypriano Dionisio da Silva Souza e Azevedo - Des. Extravagante (31/03/1818 - fls. 16), Jozé da Silva Lisboa - Des. Ordinário (07/04/1818 - fls. 16, v), Cláudio José Pereira da Costa - Des. Ordinário dos Agravos (14/04/1818 - fls. 16, v), Antonio Feliciano da Silva Carneiro - Des. Ordinário (14/04/1818 - fls. 17), Antonio Garcez Pinto de Madureira - Juiz Conservador da Nação Britânica (14/04/1818 - fls. 17), Manoel Pinto Coelho - Des. Extravagante (14/04/1818 - fls. 17, v), Jozé Navarro de Andrade - Juiz Privativo das Causas e Dependências do Banco do Brasil (02/05/1818 - fls. 18), Manoel da Costa Meneses - Des. Extravagante (15/07/1818 - Fls. 18, v), José Pedro da Costa Barradas (*) - Des. Extravagante (20/07/1818 - fls. 18, v), Manoel da Costa Baptista Felgueiras (pp) (*) - Des. Extravagante (08/08/1818 - fls. 18, v), Manoel Pedro Gomes - Des. Ordinário (10/11/1818 - fls. 18, v), Estevão Ribeiro de Rezende - Des. Ordinário (10/11/1818 - fls. 19, Antonio Garcez Pinto de Madureira - Promotor da Justiça (14/11/1818 - fls. 19), Luiz Joaquim Duque Estrada Furtado de Mendonça - Des. Ordinário (19/12/1818 - fls. 19).

1819

José Bernardo de Figueiredo - (*) (Des. Extravagante (27/03/1819 - fls. 19), Francisco José Vieira - Des. Ordinário (10/07/1819 - fls. 19, v), Bartholomeu Alves da Costa (pp) - Des. Ordinário (11/09/1819 - fls. 19, v), João José da Veiga (pp) - Des. Extravagante (26/10/1819 - fls. 19, v), Lucas Antonio Monteiro de Barros - Superintendente Geral dos Contrabandos (11/12/1819 - fls. 20).

1820

Jozé Francisco Leal – (*) - Des. Extravagante (10/06/1820 - fls. 20), José Alves Cardozo de Meneses Faria - Des. Ordinário (27/06/1820 - fls. 20), Luiz d'Oliveira de Figueiredo e Almeida –(*) - Des. Extravagante (26/09/1820 - fls. 20).

1821

Manoel Caetano d'Almeida e Albuquerque (*) - Des. Extravagante (23/01/1821 - fls. 20), João Maria de Abreu (pp) - Des. Extravagante (20/02/1821 - fls. 20, v), Manoel José de Araújo Tavares - Des. Ordinário (10/04/1821 - fls. 20, v), Felis Manoel da Silva Machado - Des. Ordinário dos Agravos (05/05/1821 - fls. 20, v), Bartholomeu de Faria Pimentel Maldonado – (*) - Des. Extravagante (05/05/1821 - fls. 20, v), João Ozorio de Castro Souza Falcão (pp) - Des. Ordinário dos Agravos (22/05/1821 - fls. 22, v), Jozé Navarro de Andrade - Des. dos Agravos (22/05/1821 - fls. 22, v), João Ignacio da Cunha - Des. Ordinário dos Agravos (22/05/1821 - fls. 23), Francisco Roberto da Silva Ferrão de Carvalho Martens (pp) - Des. Ordinário dos Agravos (22/05/1821 - fls. 23), Antonio Corrêa Picanço - Corregedor do Crime da Corte e Casa (22/05/1821 - fls. 23), Antonio Feliciano da Silva Carneiro - Juiz dos Feitos da Coroa e Fazenda (22/05/1821 - fls. 23, v), Manoel Pedro Gomes - Corregedor do Cível da Corte (22/05/1821 - fls. 23, v), Luiz Joaquim Duque Estrada Furtado de Medonça - Ouvidor das Apelações Crimes (22/05/1821 - fls. 23, v), Francisco José Vieira - Juiz da Chancelaria (22/05/1821 - fls. 24), João

José da Veiga - Promotor da Justiça (22/05/1821 - fls. 24), Luiz d'Oliveira de Figueiredo e Almeida - Des. Ordinário (22/05/1821 - fls. 24), Luís Pedreira do Couto Ferraz – (*) - Des. Extravagante (22/05/1821 - fls. 24, v), Antonio Garcez Pinto de Madureira - Des. dos Agravos (26/05/1821 - fls. 24, v), Manoel Caetano d'Almeida e Albuquerque - Des. Ordinário (26/05/1821 - fls. 24, v), José Bernardes de Figueiredo - Des. Extravagante (02/06/1821 - fls. 25), André Alves Pereira Ribeiro Cirne – (*) - Des. Ordinário (02/06/1821 - Fls. 25), José Freire Gameiro (pp) - Des. Ordinário (19/06/1821 - fls. 25), José Francisco Leal - Des. Ordinário (19/06/1821 - fls. 25, v), José Joaquim Duque Estrada Furtado de Mendonça - Juiz Conservador Privilegiados do Comércio (19/06/1821 - fls. 25, v), José da Silva Lisboa - Des. Ordinário de Agravos (26/06/1821 - fls. 25, v), Francisco José Vieira - Superintendente Geral dos Contrabandos (10/07/1821 - fls. 26), Don Francisco de Assis Mascarenhas (Conde de Palma) - Regedor da Justiça (28/07/1821 - fls. 26/28, v.), José Joaquim Pereira Leite (pp) - Des. Ordinário (07/08/1821 - fls. 28, v.), Estevão Ribeiro de Rezende - Superintendente Geral dos Contrabandos (15/12/1821 - fls. 28, v.).

1822

Joze da Cruz Ferreira – (*) - Des. Ordinário (29/01/1822 - fls. 28, v.), Euzebio de Queirós Coutinho da Silva – (*) - Des. Extravagante (25/06/1822 - fls. 29), João Evangelista de Faria Lobato - Des. Extravagante (25/06/1822 - fls. 29 e 33), José Paulo Figueroa Araújo - Des. Ordinário (09/07/1822 - fls. 29), Francisco de França Miranda - Des. Extravagante (20/07/1822 - fls. 29), José da Cruz Ferreira - Des. Ordinário (23/07/1822 - fls. 29, v), Antonio Roiz Velloso da Silva – Chanceler (09/11/1822 - fls. 29, v), Clemente Ferreira França - Procurador da Coroa, Soberania e Fazenda Nacional (12/11/1822 - fls. 29, v), André Alves Pereira Ribeiro e Cirne - Des. Ordinário (23/11/1822 - fls. 30), Antonio Luiz Figueira Pereira da Cunha - (*) - Des. Extravagante (26/11/1822 - fls. 30), João Gomes de Campos – (*) - Des. Extravagante (14/12/1822 - fls. 30).

1823

Francisco de França Miranda - Des. Extravagante (01/03/1823 - fls. 30), Lucio Soares Teixeira de Gouveia – (*) - Des. Ordinário (15/03/1823 - fls. 30, v), Bernardo Jozé da Gama - (*) - Des. Ordinário (18/03/1823 - fls. 30, v), João Antonio Roiz de Carvalho – (*) - Des. Ordinário (12/04/1823 - fls. 30, v), Luiz José Fernandes de Oliveira (pp) - Des. Ordinário (10/05/1823 - fls. 31), Joze Teixeira da Matta Bacellar - (*) - Des. Extravagante (17/05/1823 - fls. 31, v), Francisco Carneiro de Campos – (*) - Des. Extravagante (28/07/1823 - fls. 31, v), Joze Joaquim Nabuco de Araújo - Procurador da Coroa, Soberania e Fazenda Nacional (22/11/1823 - fls. 31, v), Antonio José Duarte d'Araujo Gondim – (*) - Des. Extravagante (06/12/1823 - fls. 32).

1824

José Ricardo da Costa Aguiar d'Andrada - Des. Ordinário (07/02/1824 - fls. 32), Nuno Eugênio de Locio e Scilbz (*) - Des. Ordinário (13/03/1824 - fls. 33), João Ignacio da Cunha – Chanceler (10/05/1824 - fls. 33), José Teixeira da Motta Bacellar - Des. Ordinário (15/05/1824 - fls. 33), Francisco Carneiro de Campos - Des. Ordinário (22/05/1824 - fls. 33, v), José Paulo Figuerôa Nabuco Araújo (pp) -

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

Des. Ordinário (22/05/1824 - fls. 33, v), Antonio Luiz Figueroa Pereira da Cunha - Des. Ordinário (18/09/1824 - fls. 33, v), Francisco Fernandes Ferreira - Des. Ordinário (28/09/1824 - fls. 34), José Ricardo da Costa Aguiar d'Andrada - Des. Ordinário (09/10/1824 - fls. 34), Jozé Albano Fragoso - Chanceler (23/10/1824 - fls. 34), João Ignácio da Cunha - Regedor (26/10/1824 - fls. 34/36), José Paulo Figueiroa Nabuco Araújo - Juiz dos Falidos (30/10/1824 - fls. 36, v), Antonio José Duarte d'Araújo Gondim - Des. Ordinário (04/11/1824 - fls. 36, v), Luiz Pedreira do Couto Ferraz - Des. Ordinário (04/11/1824 - fls. 36, v), Luiz José Fernandes d'Oliveira (pp) - Des. Ordinário (13/11/1824 - fls. 36, v), João Gomes de Campos - Des. Ordinário (13/11/1824 - fls. 37), João de Medeiros Gomes - Des. Ordinário (18/11/1824 - fls. 37), João de Medeiros Gomes - Des. dos Agravos (18/11/1824 - fls. 37).

1825

Antonio Garcêz Pinto de Madureira - Corregedor do Crime da Corte e Casa (08/01/1825 - fls. 37), João José da Veiga - Des. dos Agravos (08/01/1825 - fls. 37/41, v), José Bernardo de Figueiredo - Corregedor do Crime da Corte e Casa (08/01/1825 - fls. 37/41, v), José da Cruz Ferreira - Corregedor do Cível da Corte (08/01/1825 - fls. 37, v), Francisco Affonso Ferreira - Des. dos Agravos (08/01/1825 - fls. 37, v), João Gomes de Campos - Superintendente Geral dos Contrabandos (11/01/1825 - fls. 38), Luiz José Fernandes d'Oliveira (pp) - Des. dos Agravos (11/01/1825 - fls. 38), Joaquim Ignacio Silveira da Mota - Des. Ordinário (17/02/1825 - fls. 38), Joaquim Ignacio Silveira da Mota - Des. dos Agravos (17/02/1825 - fls. 38), Agostinho Petra de Betencourt (pp) - Des. Ordinário (12/03/1825 - fls. 38, v), Luiz Corrêa Teixeira de Bragança (pp) - Des. Ordinário (22/03/1825 - fls. 38, v), Luiz Corrêa Teixeira de Bragança (pp) - Des. dos Agravos (22/03/1825 - fls. 38, v), Felis Manoel da Silva Machado - Juiz da coroa e Fazenda (26/04/1825 - fls. 39), Euzebio de Queirós Coitinho da Silva - Des. dos Agravos (09/06/1825 - fls. 39), Francisco José de Freitas - (*) - Des. Ordinário (21/06/1825 - fls. 39), Agostinho Petra Betencourt - Des. dos Agravos (05/07/1825 - fls.39/40/41v), Antonio Jozé Duarte d'Araújo Gondim - Ouvidor do Crime (07/07/1825 - fls.39/40), Luis José Fernandes d'Oliveira - Des. Ordinário dos Agravos (23/07/1825 - fls. 41, v), Antonio Jozé Duarte d'Araújo Gondim - Corregedor do Cível da Corte (30/08/1825 - fls. 41, v), Jozé Teixeira da Matta Bacellar - Ouvidor do Crime (30/08/1825 - fls. 42), Luiz Corrêa Texeira de Bragança - Des. dos Agravos (03/09/1825 - fls. 42), Jozé da Cruz Teixeira - Des. dos Agravos (10/09/1825 - fls. 42), Joaquim Ignácio Silveira Mota - Juiz dos Feitos da Coroa, Soberania e Fazenda (27/09/1825 - fls. 42, v), José Ricardo da Costa Aguiar d'Andrada - Ajudante do procurador da Coroa, Soberania e Fazenda Nacional (11/10/1825 - fls. 42, v), Manoel Caetano d'Almeida e Albuquerque - Des. dos Agravos (03/11/1825 - fls. 42, v), João Evangelista de Faria Lobato - Juiz da Chancelaria (03/11/1825 - fls. 42, v), Francisco de Paula Pereira Duarte - Des. Ordinário (10/11/1825 - fls. 43), João Carlos Leal - Des. Ordinário (12/11/1825 - fls. 43/43, v), Antonio Monteiro da Rocha - Des. Ordinário (12/11/1825 - fls. 43).

1826

Antonio Gerardo Curado de Meneses - Des. Ordinário (17/06/1826 - fls. 43/43, v), Manoel Caetano d'Almeida e Albuquerque - Corregedor do Crime, da Corte e Casa (11/11/1826 - fls. 43, v), Antonio Monteiro da Rocha - Des. dos Agravos (14/11/1826 - fls. 44), José Joaquim Pereira Leite - Des. Ordinário

(25/11/1826 - fls. 44), José Paulo Figueiroa Nabuco Araújo - Promotor da Justiça (25/11/1826 - fls. 44), João Evangelista de Faria Lobato - Corregedor do Cível da Corte (25/11/1826 - fls. 44), Antonio Gerardo Curado de Meneses - Des. dos Agravos (28/11/1826 - fls. 44), João de Medeiros Gomes - Des. dos Agravos (28/11/1826 - fls. 44, v), José Francisco Leal - Juiz da Chancelaria (28/11/1826 - fls. 44, v), Lucio Soares Teixeira de Gouveia - Des. dos Agravos (05/12/1826 - fls. 44, v).

1827

Manoel José de Araújo Tavares - Des. Ordinário (06/02/1827 - fls. 44, v), Jozé Clemente Pereira – (*) - Des. Ordinário (17/02/1827 - fls. 45), Luiz Antonio Barboza de Oliveira - Des. Ordinário (10/03/1827 - fls. 45), Manoel Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio - Des. Ordinário (10/03/1827 - fls. 45/45, v), Bernardo Jozé da Gama - Des. Ordinário (05/04/1827 - fls. 45), Luiz Paulo de Araújo Bastos - Des. Ordinário (19/05/1827 - fls. 45, v), Antonio da Silva Telles - Des. Ordinário (21/06/1827 - fls. 45, v), Antonio Augusto da Silva - Des. Ordinário (21/06/1827 - fls. 45, v/46), Antonio José Alvares Marques da Costa e Silva - Des. Ordinário (28/06/1827 - fls. 46), Jozé Teixeira da Motta Bacellar - Des. dos Agravos (20/11/1827 - fls. 46), Francisco José de Freutas - Des. dos Agravos (20/11/1827 - fls. 46), João Evangelista de Faria Lobato - Des. dos Agravos (20/11/1827 - fls. 46), José Antonio da Silva Maya - Des. Ordinário (20/11/1827 - fls. 46, v), Antonio José Alvares Marques da Costa e Silva - Promotor de Justiça (20/11/1827 - fls. 46, v), José Francisco Leal - Juiz da Chancelaria (20/11/1827 - fls. 46, v), Antonio Gerardo Curado de Meneses - Des. dos Agravos (24/11/1827 - fls. 46, v), Luiz Pedreira do Couto Ferraz - Corregedor do Cível da Corte (24/11/1827 - fls. 47), José Ricardo da Costa Aguiar de Andrada - Des. dos Agravos (24/11/1827 - fls. 47), Jozé Clemente Pereira - Des. Ordinário (18/12/1827 - fls. 47)

1828

João Antonio Roiz de Carvalho - Des. dos Agravos (16/02/1828 - fls. 47/47, v), Antonio José de Carvalho Chaves - Des. dos Agravos (22/03/1828 - fls. 47, v), Francisco Carneiro de Campos - Des. dos Agravos (19/04/1828 - fls. 47, v), Nicolao de Sequeira Queirós - Des. Ordinário (09/09/1828 - fls. 48), José Paulo Fogueiroa Nabuco Araújo - Des. dos Agravos (27/09/1828 - fls. 48), José Joaquim de Miranda e Horta - Des. dos Agravos (11/10/1828 - fls. 48), João Evangelista de Faria Lobato - Des. dos Agravos (14/10/1828 - fls. 48), Antonio Pereira Barreto Pedroso - Des. Ordinário (14/10/1828 - fls. 51, v).

1829

Bernardo José da Gama – Chanceler (10/01/1829 - fls. 51, v), José Antonio de Sequeira Silva - Des. Ordinário (13/01/1829 - fls. 51, v), José Antonio da Silva Maya - Procurador da Coroa, Soberania Fazenda Nacional (24/01/1829 - fls. 51, v), José Verneque Ribeiro d’Aguillar - Des. Ordinário (07/03/1829 - fls. 51, v), Manoel da Costa Barrada (pp) - Des. Ordinário (30/10/1829 - fls. 52), José Gonçalves Soares - Des. Ordinário (14/11/1829 - fls. 52), Pedro Madeira de Abreu Brandão - Des. Ordinário (14/11/1829 - fls. 52), Francisco Carneiro de Campos - Des. dos Agravos (17/11/1829 - fls.

52), Luiz Antonio Borboza de Oliveira - Des. dos Agravos (21/11/1829 - fls. 52), Francisco Xavier [...] de Mendonça - Des. Ordinário (21/11/1829 - fls. 52, v), Bernardo Jozé da Gama - Des. dos Agravos (21/11/1829 - fls. 52, v), Luiz Paulo de Araújo Basto - Des. dos Agravos (21/11/1829 - fls. 52, v), João Gomes de Campos - Juiz dos Feitos da Coroa e Fazenda (24/11/1829 - fls. 53), José Verneque Ribeiro d'Aguillar - Des. Ordinário (28/11/1829 - fls. 53), José Verneque Ribeiro d'Aguillar - Ouvidor do Crime (28/11/1829 - fls. 53), Luiz Joze Fernandes de d'Oliveira - Des. dos Agravos (28/11/1829 - fls. 53), Pedro Madeira d'Abre Brandão - Juiz Conservador dos Privilegiados do Comércio (05/12/1829 - fls. 53), Manoel Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio - Des. dos Agravos (10/12/1829 - fls. 53, v), João Antonio Roiz de Carvalho - Des. dos Agravos (10/12/1829 - fls. 53, v), Antonio José de Carvalho Chaves - Des. dos Agravos (15/12/1829 - fls. 53, v), Antonio José de Carvalho Chaves - Corregedor do Crime da Corte e Casa (15/12/1829 - fls. 53, v), Luiz Pedreira do Couto Ferraz (Des. dos Agravos - (15/12/1829 - fls. 54), Lucio Soares Teixeira de Goucia - Des. dos Agravos (15/12/1829 - fls. 54)

1830

Antonio Luiz Figueira Pereira da Cunha - Des. dos Agravos (25/01/1830 - fls. 54, v), Francisco José Nunes (pp) - Des. Ordinário (13/02/1830 - fls. 54, v), João Homem de Carvalho - Des. Ordinário (08/05/1830 - fls. 54, v), José Carlo Pereira d'Almeida Torres (pp) - Des. Ordinário (19/06/1830 - fls. 55), Antonio Augusto da Silva (pp) - Des. Ordinário (22/06/1830 - fls. 55), Antonio da Silva Telles (pp) - Des. dos Agravos (22/06/1830 - fls. 55), Nicolao de Siqueira Queirós - Corregedor do Cível da Corte (17/07/1830 - fls. 55), José Maria de Salles Carneiro de Mendonça Peçanha - Des. Ordinário (24/07/1830 - fls. 55, v), José Maria de Salles Carneiro de Mendonça Peçanha - Promotor da Justiça (24/07/1830 - fls. 55, v), José Joaquim Corrêa da Costa Pereira do Lago - Des. Ordinário (25/09/1830 - fls. 55, v), José Joaquim Corrêa da Costa Pereira do Lago - Juiz da Chancelaria (25/09/1830 - fls. 55, v), Thomas Antonio Maciel Monteiro - Des. Ordinário (09/10/1830 - fls. 56), Manoel Antonio Galvão - Des. Ordinário (23/10/1830 - fls. 56)

1831

Manoel da Costa Barradas (pp) - Des. dos Agravos (08/01/1831 - fls. 56), José Antonio da Silva Maya - Procurador da Coroa, Soberania e Fazenda Nacional (26/04/1831 - fls. 56, v), Francisco José Alvares Carneiro - Des. Ordinário (09/07/1831 - fls. 56, v).

1832

Francisco de Paula Pereira Duarte (pp) - Chanceler (Maranhão) (30/10/1832 - fls. 57).

(pp) – posse através de procurador

(*) – desembargadores que embora nomeados para a Relação da Bahia, Maranhão ou Pernambuco

tiveram exercício na Casa da Suplicação

OBS. : O fato de figurarem alguns desembargadores mais de uma vez no mesmo período justifica-se por ter o mesmo ocupado mais de um cargo no referido Tribunal.

REFERÊNCIAS

(1) SILVA, Paulo Roberto Paranhos de. *A Casa da Suplicação do Brasil: a modernidade na Justiça brasileira*. Rio de Janeiro, s. ed., 1993, p. 44.

(2) ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Auxiliar jurídico servindo de apêndice ao Código Filipino*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1985, p.

(3) WELLING, Arno e Maria José - *Direito e Justiça no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro, Renovar. 2004.

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

A JUSTIÇA PRIVATIVA

Justiça Privativa Uma Inovação no Sistema Colonial Brasileiro

Antes da transferência da sede da monarquia para o Brasil, não existia aqui uma justiça privativa de determinados indivíduos ou setores, visto serem estes em número e importância insuficiente para motivar o estabelecimento e a regulamentação dos privilégios a que, por sua condição, teriam direito. Tal situação se alterou com a vinda da Corte portuguesa e a conseqüente trasladação de grandes interesses comerciais e financeiros, tornando indispensável a criação de juízos privativos para o julgamento dos crescentes conflitos de interesses.

Como informa o historiador Carlos Alberto Carrillo em *Memória da Justiça brasileira*, o primeiro desses juízos, criado pelo Alvará Régio de 4 de maio de 1808, antes mesmo da instalação da Casa da Suplicação do Brasil, foi o de juiz conservador da nação inglesa, cargo há muito tempo existente na metrópole. Embora o referido magistrado devesse ser necessariamente português, era indicado pela comunidade britânica da sua jurisdição e confirmado pelo embaixador ou ministro da Grã-Bretanha.

Em 27 de junho de 1808, foram instituídas duas vagas de juiz do crime na cidade do Rio de Janeiro, com atribuições criminais semelhantes às dos juízes de fora, incumbindo-lhes também o policiamento dos bairros sob a sua respectiva jurisdição.

Alvará de 25 de janeiro do ano seguinte criou o cargo de juiz das sesmarias, que servia por um período de três anos, e a quem competia a medição e demarcação das sesmarias, cabendo às partes recurso para os ouvidores das comarcas. Propostos pelas câmaras e mesas de vereação em listas tríplexes, eram esses magistrados nomeados pela Mesa do Desembargo do Paço ou pelo governador da capitania.

Em alguns desses juízos privativos nomeava-se um magistrado – geralmente um desembargador da Casa da Suplicação ou da Relação mais próxima – para conhecer, com exclusividade, das causas relativas a um determinado órgão ou instituição. Tal era o caso dos cargos de juiz dos falidos, juiz conservador dos privilegiados e superintendente geral dos contrabandos, criados pelo Alvará de 14 de agosto de 1809 para integrar a organização da Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação, instituída em 23 de agosto do ano anterior. Eram exercidos cumulativamente por membros da Casa da Suplicação do Brasil, cabendo ao juiz dos falidos processar e julgar, civil e criminalmente, as falências dos comerciantes matriculados, e ao juiz conservador dos privilegiados entender das causas cíveis entre negociantes da Junta. Ao superintendente geral dos contrabandos incumbia conhecer das fraudes referentes à importação e exportação de mercadorias, e também dos contrabandos e descaminhos de direitos.

Enquadravam-se igualmente nesse grau de especialização os cargos de juiz privativo dos feitos da Santa Casa da Misericórdia e de juiz privativo das causas e dependências do Banco do Brasil, o primeiro instituído em 8 de julho de 1811 e o segundo em 20 de outubro de 1812, assim como o de juiz conservador do Hospital dos Lázarus, criado pelo Alvará de 29 de maio de 1815, alguns meses antes do término do período colonial pela edição da Carta de Lei de 16 de dezembro de 1815, que elevou o Brasil à categoria de Reino Unido a Portugal e Algarves.

A Constituição de 1824
Primeira Carta Política do Brasil

Com a Proclamação da Independência, em 7 de setembro de 1822, o País alcançou a sua autonomia política, passando a constituir o Império do Brasil. Em novembro do ano seguinte, após a dissolução da Assembléia Constituinte, D. Pedro I nomeou um Conselho de Estado composto de dez membros, dentre os quais se destacavam José Joaquim Carneiro de Campos, marquês de Caravelas, e Mariano José Pereira Fonseca, marquês de Maricá, com o encargo de elaborar o projeto que se tornaria a Constituição Política do Império do Brasil, outorgada pela Carta de Lei de 25 de março de 1824. Esse órgão foi referendado pelo próprio texto constitucional, que instituiu em seu artigo 137 um “Conselho de Estado, composto de Conselheiros vitalícios nomeados pelo Imperador”, com a precípua função de auxiliá-lo no exercício das atribuições próprias do Poder Moderador.

A Constituição do Império adotou para a Justiça o sistema da unidade, dispondo ser o Poder Judiciário independente e exercido por juízes e jurados, que atuariam tanto no cível quanto no crime, de acordo com as determinações dos códigos. Os juízes de direito seriam amparados pela perpetuidade e inamovibilidade, só não ocorrendo esta última condição por determinação de lei. Foram mantidos os juízes de paz, que tratavam das conciliações preliminares. Ao imperador, investido nas atribuições do Poder Moderador, competia, quando necessário, suspender os magistrados, perdoar ou moderar as penas impostas aos condenados e conceder-lhes anistia.

Haveria nas províncias as Relações que fossem necessárias “para comodidade dos povos”, sendo-lhes atribuída competência para julgar as causas em segunda e última instância. Na Capital do Império, além da Relação ali existente, haveria ainda um órgão máximo denominado Supremo Tribunal de Justiça, que faria a revisão de julgamentos nas causas e pela maneira que a lei determinasse. O Poder Judiciário, portanto, como organismo de Justiça única nacional, estava escalonado em três graus de jurisdição: os juízes de primeira instância, os tribunais de segunda instância e uma corte suprema, como órgão de cúpula.

Supremo Tribunal de Justiça

Em cumprimento às determinações contidas na Constituição promulgada em 25 de março de 1824, a Lei de 18 de setembro de 1828 criou o Supremo Tribunal de Justiça, a mais alta corte do Império, em substituição à Casa da Suplicação do Brasil. Assim estabelecia o texto constitucional em seu artigo 163: “Na Capital do Império, além da Relação que deve existir, assim como nas demais províncias, haverá também um Tribunal com a denominação de Supremo Tribunal de Justiça, composto de juizes letrados, tirados das Relações por suas antiguidades, e serão condecorados com o Título do Conselho. Na primeira organização, poderão ser empregados neste Tribunal os Ministros daqueles que se houver de abolir”.

A solene instalação do Supremo Tribunal de Justiça ocorreu em 9 de janeiro de 1829, sob a presidência do conselheiro José Albano Fragoso, nomeado pelo imperador, em cujas mãos prestara, na véspera, o juramento do cargo, cabendo-lhe empossar os demais ministros, todos nomeados, juntamente com ele, por decretos expedidos em 19 de outubro do ano anterior.

O Supremo Tribunal de Justiça funcionou com essa denominação até 11 de outubro de 1890, data em que o Decreto nº 848, que organizou a Justiça Federal, passou a denominá-lo Supremo Tribunal Federal. Pelo Decreto de 12 de novembro de 1890, foram nomeados os primeiros membros dessa corte, sendo aproveitados dez dos 15 ministros que compunham o quadro do Supremo Tribunal de Justiça.

REFERÊNCIAS

COSTA, Edgard. *Efemérides judiciárias*. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura/Instituto Nacional do Livro, 1961, p. 25.

VIANNA, Gabriel Martins dos Santos. *Organização e distribuição da justiça no Brasil*. In: *Revista do STF*, v. XLIX, fev. 1923, p. 357.

Livro de registro dos termos de posse dos ministros da Casa da Suplicação do Brasil e desembargadores da Relação do Rio de Janeiro: 1808 – 1847, fls. 63. Acervo do Museu da Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Posteriormente denominado Faculdade de Direito, nos termos do art. 1º do Decreto nº 1.134, de 30 de março de 1853, e do art. 1º do Decreto nº 1.386, de 28 de abril de 1854 (Reforma Couto Ferraz).

Livro de registro dos termos de posse dos presidentes e ministros da Relação do Rio de Janeiro: 1846 – 1891, fls. 8-8, v. Acervo do Museu da Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Relação da Corte do Rio de Janeiro

Por estar sediada na Capital do Império, assim também se denominava, no período imperial, a Relação do Rio de Janeiro, que retornara à sua condição de tribunal local ao ser extinta a Casa da Suplicação do Brasil, em decorrência da criação do Supremo Tribunal de Justiça pela Lei de 18 de setembro de 1828. Instalada no edifício que desde 1790 lhe servia de sede, na Rua do Lavradio, teve a sua competência definida no Regulamento das Relações do Império, editado em 3 de janeiro de 1833.

Quarenta anos mais tarde, com a promulgação do Decreto nº 2.342, de 6 de agosto de 1873, que aumentou para 11 o número desses tribunais no Império, a Relação da Corte teve o seu quadro reduzido de 26 para 17 desembargadores, passando a sua jurisdição a abranger apenas o Município Neutro – correspondente à cidade do Rio de Janeiro – e as Províncias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo. Após a Proclamação da República, foram separadas a Justiça do Estado do Rio de Janeiro e a do Distrito Federal – denominação que passou a ter o Município Neutro –, vindo esta a ser organizada pelo Decreto nº 1.030, de 14 de novembro de 1890

Presidentes

João Antonio Rodrigues de Carvalho (1833 a 17/01/1834), Francisco Carneiro de Campos (17/01/1834 a 31/01/1835), Lúcio Soares Teixeira de Gouvêa (10/11/1835 a 09/02/1837), Manoel Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio (09/02/1837 a 21/03/1842), José Verneque Ribeiro d'Aguilar (30/04/1842 a 26/11/1842), Agostinho Marques Perdigão Malheiros (interino) (29/11/1842 a 04/11/1843), José Carlos Pereira de Almeida Torres (2º visconde de Macaé) (04/11/1843 a 08/06/1846), Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda (barão de Pirapama) (08/06/1846 a 12/10/1854), Eusebio de Queirós Coitinho Mattoso da Câmara (12/10/1854 a 01/03/1864), Manoel de Jesus Valdetaro (visconde de Valdetaro) (13/09/1864 a 05/10/1867), Antonio da Costa Pinto (22/10/1867 a 01/06/1870), Jerônimo Martiniano Figueira de Mello (27/01/1871 a 06/11/1873), Firmino Pereira Monteiro (interino) (1870 a 18/02/1875), D. Francisco Balthazar da Silveira (28/07/1875 a 22/09/1875), Manoel José de Freitas Travassos (09/10/1875 a 28/06/1878), José Tavares Bastos (28/06/1878 a 14/02/1885), Olegário Herculano d'Aquino e Castro (14/02/1885 a 04/12/1886), Joaquim Francisco de Faria (04/12/1886 a 30/03/1887), Adriano José Leal (interino) (01/04/1887 a 29/10/1887), Antonio Augusto da Silva (interino) (29/10/1887 a 27/03/1888), João Sertório (barão de Sertório) (27/03/1888 a 19/09/1888), Antonio Augusto da Silva (interino) (19/09/1888 a 27/11/1888), Francisco de Faria Lemos (27/11/1888 a 14/11/1890)

Nota: Só foram considerados os presidentes interinos com mais de seis meses, consecutivos ou intercalados, de exercício do cargo.

Desembargadores

Albino José Barbosa de Oliveira (19/12/1842 a 22/06/1855), Adriano José Leal (filho) (26/08/1879 a 29/10/1887), Affonso Arthur de Almeida e Albuquerque (11/09/1860 a 29/01/1864), Agostinho Marques Perdigão Malheiros (14/03/1833 a 03/05/1846), Antonio Augusto da Silva (filho) (14/12/1886 a 20/07/1889), Antonio Augusto Monteiro de Barros (1833 a xxxx), Antonio Augusto Ribeiro de Almeida (21/11/1888 a 11/11/1889), Antonio Carneiro de Campos (1833 a xxxx), Antonio da Costa Pinto (02/09/1846 a 01/06/1870), Antonio Francisco de Azevedo (18/02/1865 a 29/08/1885), Antonio Joaquim Rodrigues (1833 a xxxx), Antonio Joaquim Siqueira (1833 a xxxx), Antonio José de Carvalho Chaves (11/03/1833 a 15/09/1842), Antonio José Machado (01/06/1857 a xxxx), Antonio Luiz P. Pereira da Cunha (14/03/1833 a 26/10/1836), Antonio Manoel Fernandes (1835 a xxxx), Antonio Pereira Barreto Pedroso (14/03/1833 a 25/09/1845), Antonio Pinto Chichorro da Gama (05/09/1833 a 25/08/1860), Antonio Rodrigues Fernandes Braga (22/11/1842 a 22/02/1865), Antonio Ruiz Ferreira Braga (1835 a xxxx), Antonio Simões da Silva (05/02/1839 a 15/07/1847), Augusto Pereira de Mattos (1835 a xxxx), Aureliano S. Oliveira Campos (1835 a xxxx), Bento Luiz de Oliveira Lisboa (14/10/1886 a 10/04/1880), Bernardo Belizário de Soares Souza (1835 a xxxx), Caetano Maria Lopes Gama (17/01/1834 a 20/07/1847), Caetano Vicente de Almeida (barão de Mucuri) (01/05/1863 a 03/02/1877), Cassiano Candido Tavares Bastos (08/11/1894 a xxxx), Cipriano Esperidião Simplicio Melo Mattos (27/02/1844 a 08/06/1846), Domingos José Nogueira Jaguaribe (1842 a xxxx), Eduardo Pindahyba de Mattos (18/04/1880 a 19/11/1894), Ernesto Ferreira França (25/10/1832 a 09/05/1857), Esperidião Eloy Barros Pimentel (28/02/1885 a 26/11/1889), Eusébio de Queirós Coitinho Mattoso da Câmara (08/02/1842 a 01/03/1864), Firmino Pereira Monteiro (26/03/1855 a 18/02/1875), Firmino Rego Silva (1844 a xxxx), Francisco Alvarez Carvalho (1844 a xxxx), D. Francisco Balthazar da Silveira (23/05/1864 a 22/09/1875), Francisco Carneiro de Campos (22/05/1824* a 31/01/1835), Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello (1846 a xxxx), Francisco de Faria Lemos (10/07/1886 a 14/11/1890 **), Francisco de Paula Cerqueira Leite (07/11/1848 a 04/03/1864), Francisco de Paula Monteiro de Barros (04/12/1855 a xxxx), Francisco Domingues da Silva (23/04/1864 a 23/05/1864), Francisco Gomes de Campos (barão de Campo Grande) (24/01/1843 a 04/04/1864), Francisco Joaquim Gomes Ribeiro (1847 a xxxx), Francisco José Abreu Gama (1847 a xxxx), Francisco José Nunes (21/03/1862 a xxxx), Francisco Lucena Castanho (1847 a xxxx), Francisco Mariani (19/12/1848 a 15/01/1861), Francisco Ramiro Carvalho (1848 a xxxx), Francisco Ramiro de Assis Coelho (27/02/1844 a xxxx), Francisco Soares Bernardes de Gouvêa (05/10/1867 a 24/11/1886), Frederico Augusto Xavier de Brito (1850 a xxxx), Gabriel Mendes dos Santos (1851 a xxxx), Guilherme Cordeiro Coelho Cintra (1852 a xxxx), Gustavo Adolpho d'Aguilar Pantoja (22/07/1833 a 21/04/1855), Honório Hermeto Carneiro Leão (marquês do Paraná) (1855 a xxxx), Jerônimo Martiniano Figueira de Mello (18/03/1862 a 06/11/1873), João Antônio Rodrigues de Carvalho (14/03/1833 a 31/04/1835), João Batista Gonçalves Campos (visconde de Jari) (10/07/1872 a 06/11/1873), João Batista Gonçalves Campos (visconde de Jari) (23/10/1875 a 03/11/1883), João Bonifácio Gomes de Siqueira (1857 a xxxx), João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato (visconde de Sabará) (02/03/1864 a 25/03/1881), João Gomes Campos (14/03/1833 a 22/05/1838), João Lopes da Silva Coito (18/09/1851 a 23/12/1863), João Sertório (barão de Sertório) (23/12/1882 a 19/10/1889 (falecimento)), Joaquim Firmino Pereira Jorge (1860 a xxxx), Joaquim Francisco de Faria (24/04/1886 a 30/03/1887 a xxxx), José Alves de Azevedo Magalhães (1861 a xxxx), José Antonio da

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

Silva Maia (1861 a xxxx), José Antonio de Araújo Soares (1861 a xxxx), José Antonio de Magalhães Castro (02/03/1864 a 27/07/1881), José Antonio de Siqueira e Silva (14/03/1833 a 01/06/1847), José Antonio Pimenta Bueno (12/01/1857 a xxxx), José Baptista Lisboa (14/09/1861 a 02/04/1880), José Carlos Pereira de Almeida Torres (2º visconde de Macaé) (19/06/1830 (p/p) a 25/04/1850), José Cesário de Miranda Ribeiro (08/11/1894 a xxxx), José Clemente Pereira (1864 a xxxx), D. José d'Assis Mascarenhas (09/09/1846 a 28/02/1866), José da Motta de Azevedo Corrêa (1864 a xxxx), José de Castro Mosca (1864 a xxxx), José Ferreira Souto (1864 a xxxx), José Flamínio S. Araújo Soares (1864 a xxxx), José Ignacio Vaz Viera (1865 a xxxx), José Inocêncio de Campos (1865 a xxxx), José Joaquim Miranda Siqueira (1865 a xxxx), José Maria de Sales Gameiro de Mendonça Peçanha (19/11/1838 a 29/11/1842), José Mariani (19/12/1848 a 26/02/1861), José Marques Ribeiro Aguillar (1866 a xxxx), José Mattoso de Andrade Camara (12/01/1857 a 08/07/1876), José Norberto dos Santos (1867 a xxxx), José Tavares Bastos (20/07/1864 a 14/02/1885), José Verneque Ribeiro d'Aguilar (29/05/1833 a 26/11/1842), Justiniano Baptista Madureira (1869 a xxxx), Lourenço José Ribeiro (1875 a xxxx), Lucio Soares Teixeira de Gouvêa (05/12/1826 * a 21/11/1838 - falecimento), Luiz Antonio Fernandes Pinheiro (1870 a xxxx), Luiz Carlos de Paiva Teixeira (28/07/1866 a 14/06/1886), Luiz Corrêa de Queirós Barros (07/11/1882 a 22/10/1888), Luiz d'Assis Mascarenhas (1872 a xxxx), Luiz Fortunato de Britto Abreu Souza Menezes (1872 a xxxx), Luiz Pereira Franco (barão de Pereira Franco) (30/03/1887 a 09/05/1888), Luiz Soares Fernandes de Aragão (1873 a xxxx), Manoel Antonio Galvão (1878 a xxxx), Manoel de Araújo Cunha (1879 a xxxx), Manoel de Assis Mascarenhas (1880 a xxxx), Manoel de Jesus Valdetaro (27/01/1847 a 05/10/1867), Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda (barão de Pirapama) (xxxx a 12/10/1854), Manoel José de Freitas Travassos (15/03/1859 a 06/07/1878), Manoel José Espínola (26/11/1890 a 06/09/1906), Manoel Paranhos da Silva Velloso (1886 a xxxx), Manoel Pedro Alvares Moraes Vilaboim (1882 a xxxx), Manoel Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio (10/03/1827 * a 21/03/1842), Manoel Roiz Xavier (1883 a xxxx), Manoel Vieira Tosta (barão de Muritiba) (1885 a xxxx), Manuel Elisiário de Castro Meneses (23/08/1861 a 02/08/1879), Manuel Machado Nunes (08/05/1839 a 18/09/1861), Mariano José de Britto Lima (1886 a xxxx), Nicolau da Silva Lisboa (1886 a xxxx), Nicolau de Siqueira Queiroz (1886 a xxxx), Olegario Herculano d'Aquino e Castro (08/04/1873 a 04/12/1886), Ovídio Fernandes Trigo de Loureiro (22/05/1882 a 18/06/1890), Paulino José Soares de Souza (visconde do Uruguai) (xxxx a 1888), Polycarpo Lopes de Leão (1888 a xxxx), Sancho Martins (xxxx a 1888), Serafim Moniz Barreto (1888 a xxxx), Theofilo Ribeiro de Resende (xxxx a 1888), Tito de Mattos (1888 a xxxx), Tristão de Alencar Araripe (06/10/1870 a 01/12/1886), Venancio José Lisboa (1889 a xxxx), Vicente Ferreira da Silva Bueno (1890 a xxxx), Viriato Bandeira Duarte (31/01/1877 a 04/12/1886)

REFERÊNCIAS

Livro de registro dos termos de posse dos ministros da Casa da Suplicação do Brasil e dos desembargadores da Relação do Rio de Janeiro: 1808 – 1847, fls 61-61,v. Acervo do Museu da Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Livro de registro das atas das sessões da Relação do Rio de Janeiro: 1842 – 1843, fls. 64-127,v. Acervo do Museu da Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Livro de registro dos termos de posse dos presidentes e ministros da Relação do Rio de Janeiro: 1846 – 1891, fls. 2-3. Acervo do Museu da Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

SILVA, Paulo Roberto Paranhos da. *A Justiça em Niterói – juízes e tribunais: 1819 – 1975*. Teresópolis, Zem Gráfica e Editora

Ltda., 1995, p. 52.

Livro de registro dos termos de posse dos presidentes e ministros da Relação do Rio de Janeiro: 1846 – 1891, fls. 18,v-19.

Livro de registro dos termos de posse dos desembargadores, vice-presidentes e presidentes de câmaras da Corte de Apelação do Distrito Federal, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Tribunal de Justiça do Estado da Guanabara: 1891 – 1974, fls. 2-2,v. Acervo do Museu da Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Tribunal do Comércio



Lei nº 556, de 25 de junho de 1850, criou os Tribunais do Comércio, com sede na Corte e nas capitais das províncias. O Tribunal do Comércio da Corte, estabelecido, em caráter provisório, em uma das salas do Paço Imperial no dia 1º de janeiro de 1851, foi instalado, em 2 de julho de 1855, em um prédio outrora existente na Rua Direita, atual Primeiro de Março, e o qual, demolido, deu lugar ao edifício do Correio Geral, ao lado do Banco do Brasil. Compunha-se de um presidente letrado, seis deputados comerciantes, dos quais um servia de secretário, e três suplentes, também comerciantes. Tinha por adjunto um fiscal, devendo este ser um desembargador com efetivo exercício na Relação da cidade do Rio de Janeiro.

Competiam aos Tribunais do Comércio, entre outros atos, declarar, a abertura da falência, *ex-officio* ou a requerimento de algum credor; ordenar a aposição de selos em todos os livros, papéis e bens do falido; designar um dos deputados para servir como juiz comissário de instrução do processo de quebra, e um dos oficiais da secretaria do tribunal para servir de escrivão no aludido processo.

Competia-lhes ainda a matrícula dos negociantes e corretores, agentes de leilões, trapicheiros e administradores de armazéns; nomear e juramentar intérpretes comerciais; fixar e alterar o valor das fianças dos corretores; organizar as tabelas e emolumentos dos corretores e dos intérpretes; multar e suspender os corretores e até demiti-los; inspecionar os trapiches e alfândegas; nomear os administradores de herança das pessoas que faleciam sem testamento, sem herdeiros presentes, ainda que não fossem comerciantes, mas que tivessem credores dessa natureza.

Esses tribunais funcionaram até a proclamação da República, quando foi instituída a Justiça do Distrito Federal.

Os tribunais das províncias eram providos de um presidente letrado, quatro deputados comerciantes, servindo um de secretário, e dois suplentes, também comerciantes, tendo por adjunto um fiscal, que deveria ser um desembargador com efetivo exercício na Relação da respectiva província. Tanto os presidentes quanto os fiscais eram nomeados pelo desembargador e podiam ser removidos, quando assim o exigisse o bem do serviço. Já os deputados e suplentes eram eleitos por comerciantes que fossem eleitores e serviam por quatro anos, renovando-se os deputados pela metade, de dois em dois anos.

No caso de vaga de algum deputado suplente, procedia-se a nova eleição, e o eleito preenchia o tempo que faltasse ao substituído. As funções, tanto dos deputados como dos suplentes eleitos, eram obrigatórias, salvo em caso de moléstia grave e continuada, ou idade avançada, que os impossibilitasse para o desempenho do cargo.

Os que sem justa causa não aceitassem a nomeação nunca mais podiam votar nem ser votados nas eleições comerciais. Outrossim, não podiam servir conjuntamente no mesmo tribunal os parentes dentro do segundo grau de afinidade, enquanto durasse o cunhadio, e os do quarto grau de consangüinidade, assim como os sócios de uma mesma sociedade comercial. Eram condições essenciais à eleição de deputados e suplentes que os candidatos tivessem pelo menos 30 anos completos e cinco anos de habitual profissão no comércio.

Competia aos Tribunais do Comércio declarar a abertura da falência, *ex-officio* ou a requerimento de algum credor; ordenar a aposição de selos em todos os livros, papéis e bens do falido; designar um

dos deputados para servir como juiz comissário de instrução do processo de quebra, e um dos oficiais da secretaria do tribunal para servir de escrivão no aludido processo; nomear um ou mais, dentre os credores, para servirem de curadores fiscais provisórios; decidir, à vista do processo, feito pelo juiz comissário, e seu relatório circunstanciado, sobre a qualificação da quebra, pronunciando o falido e seus cúmplices, se os houvesse, como no caso coubesse; remeter o traslado do processo ao juiz criminal competente, sem que aos culpados coubesse recurso algum da pronúncia; julgar os embargos opostos à homologação da concordata; destituir, *ex-officio* ou a requerimento dos credores, os administradores da massa falida; julgar definitivamente as contestações de crédito, ou sua classificação; ordenar que os portadores de crédito fossem provisoriamente contemplados como simples credores ou quirografários; conceder ou delegar moratórias; decidir os recursos de agravo das decisões do juiz comissário e conceder a reabilitação dos falidos.

Esses tribunais funcionavam como sendo de segunda instância, com alçada de 5.000\$000. Compunha-se o da Corte de seis deputados e três desembargadores adjuntos, e os demais de quatro deputados e dois desembargadores adjuntos, tirados das respectivas relações. As causas eram julgadas por dois desembargadores e dois deputados em grau de apelação, interposta das sentenças proferidas pelos juizes de direito privativos ou especiais e demais juizes do comércio cujo distrito fosse o mesmo da Relação. Nas causas comerciais, apenas eram admitidos os agravos de petição e de instrumento, que os presidentes decidiam, além de julgar as suspeições

Membros do Tribunal do Comércio da Corte

Manoel Machado Nunes (28/11/1850 a 22/06/1855), João Antonio de Vasconcellos (22/06/1855 a 02/03/1864), Albino José Barbosa de Oliveira (22/06/1855 a 14/09/1861), João Baptista Gonçalves Campos (10/12/1858 a 10/03/1864), Manoel de Jesus Valdetaro (visconde de Valdetaro) (14/09/1861 a 23/12/1863), Manuel Elisiário de Castro Meneses (14/09/1861 a 02/08/1879), João Lopes da Silva Coito (23/12/1863 a 29/05/1872), João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato (visconde de Sabará) (02/03/1864 a 30/03/1781), Olegário Herculano d'Aquino e Castro (28/06/1866 a 08/04/1873), José Tavares Bastos (03/08/1871 a 28/06/1878), Luiz Carlos de Paiva Teixeira (10/03/1864 a 28/07/1866), Bento Luiz de Oliveira Lisboa (01/02/1878 a 14/10/1886), Antonio Gonçalves de Carvalho (11/04/1890 a 26/11/1890)


REFERÊNCIAS

(¹) COSTA, Edgard. *Efemérides judiciárias*. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura/Instituto Nacional do Livro, 1961, p.

(²) MONTEIRO, Fernando. *A velha Rua Direita*, Rio de Janeiro: Banco do Brasil, Museu e Arquivo Histórico, 1ª ed., 1965, p. 40.

A JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Justiça de Primeira Instância

 Lei nº 2.033, de 20 de setembro de 1871, alterou diferentes disposições da legislação judiciária do Império. Pelo novo diploma, nas capitais que fossem sede de Relações, e nas comarcas de um só termo a elas ligadas por fácil comunicação, a jurisdição de primeira instância passou a ser exercida pelos juízes de direito, e a de segunda pelas Relações.

Na Corte e nas capitais das Províncias da Bahia, Pernambuco e Maranhão, a Provedoria de Capelas e Resíduos passou a ter jurisdição privativa, sendo criado mais um lugar de juiz de órfãos na Capital do Império.

Para substituição dos juízes de direito nas comarcas, foram nomeados juízes substitutos, cujo número não excedia ao dos efetivos, e os quais serviam por quatro anos, nas mesmas condições e vantagens dos juízes municipais. A nomeação era feita pelo governo, dentre os doutores ou bacharéis formados em direito, com pelo menos dois anos de prática de foro. Os juízes substitutos só exerciam a jurisdição plena na falta dos efetivos, que substituíam reciprocamente, na mesma comarca, sempre que possível. Foram reduzidos a três os suplentes dos juízes municipais, delegados e subdelegados de polícia em cada termo ou distrito, e igual número de suplentes tinham os juízes substitutos.

Não podiam exercer o cargo de juiz municipal ou substituto aqueles que exercessem qualquer função policial. Os chefes de polícia eram nomeados dentre os magistrados, doutores e bacharéis em direito que tivessem quatro anos de prática de foro ou de administração, e os magistrados no exercício do cargo policial não gozavam do predicamento de sua magistratura. Nos impedimentos dos chefes de polícia, serviam pessoas designadas pelo governo na Corte e pelos presidentes nas províncias, guardada, sempre que possível, a condição relativa aos efetivos.

Cada termo contava com um adjunto de promotor público proposto pelo juiz de direito da respectiva comarca, com a aprovação do presidente da província. Na falta de adjunto de promotor público, as suas funções eram exercidas por qualquer pessoa idônea nomeada pelo juiz da culpa para o caso especial de que se tratasse, funcionando, assim, como *ad hoc*.

Aos juízes de paz, além de suas atribuições, competia ainda o julgamento das infrações de posturas municipais, com apelação para o juiz de direito, ficando, porém, suprimida a competência para julgar as infrações dos termos de segurança e bem-viver, bem como a concessão da fiança provisória (art. 2º, §§ 1º e 2º).

Aos juízes municipais incumbia, além das outras atribuições, organizar o processo-crime de contrabando fora de flagrante delito, assim como o julgamento das infrações dos termos de segurança e bem-viver que as autoridades policiais e os juízes de paz tivessem feito assinar.

Aos juízes de direito e aos juízes municipais de todos os outros termos cabia a pronúncia dos culpados nos crimes comuns, assim como o julgamento nos crimes de que trata o artigo 12, § 7º, do Código de Processo Penal, e na infração dos termos de segurança e bem-viver, podendo ser auxiliados pelos seus substitutos no preparo e organização dos respectivos processos até o julgamento e a pronúncia, exclusivamente; e, com a mesma limitação, pelos delegados e subdelegados de polícia quanto aos processos dos crimes no artigo 12, § 7º, do referido diploma penal.

Aos juízes de direito incumbia julgar os crimes de contrabando fora de flagrante delito, a

decisão da suspeição oposta aos juízes de paz, cabendo-lhes também as demais atribuições conferidas aos juízes de primeira instância e a concessão de fiança. Aos seus substitutos das comarcas mencionadas no artigo 1º da Lei nº 2.033, de 20 de setembro de 1871, e igualmente aos suplentes dos juízes municipais de todos os termos, além da substituição marcada para os casos de impedimento dos respectivos juízes, competia cooperar com os juízes substitutos nos processos de que trata o artigo 12, § 7º, do Código de Processo Penal, assim como na formação da culpa nos crimes comuns, exclusivamente até o julgamento e a pronúncia, devendo os juízes competentes, antes de proferirem suas decisões, retificar os processos quando necessário.

Conforme estabelecia o artigo 9º, ficou extinta a jurisdição dos chefes de polícia, delegados e subdelegados no que dizia respeito ao julgamento dos crimes a que se refere o artigo 12, § 7º, do Código de Processo Penal, assim como no tocante ao julgamento das infrações dos termos de bem-viver e segurança, e das infrações de posturas municipais. Também ficou extinta a competência dessas autoridades para o processo e pronúncia nos crimes comuns, permanecendo os chefes de polícia com a faculdade de proceder à formação da culpa e à pronúncia no caso do artigo 60 do Regulamento de 31 de janeiro de 1842.

Quanto ao despacho de pronúncia, neste caso ficavam suspensas as prisões decretadas, com recursos necessários para o presidente da Relação, nas províncias de fácil comunicação com a sede desse tribunal, e para o juiz de direito da província, nas de difícil comunicação.

Aos chefes, delegados e subdelegados de polícia, além das suas atribuições, cabia ainda o preparo do processo dos crimes de que trata o artigo 12, § 7º, do Código de Processo Penal, até a sentença exclusivamente, cabendo aos competentes julgadores, antes de proferirem suas decisões, retificar o processo, quando necessário. Para formação da culpa nos crimes comuns, incumbia às mesmas autoridades policiais em seus distritos proceder às diligências necessárias para desvendar os fatos criminosos e suas circunstâncias, transmitindo-as aos promotores públicos com os autos do corpo de delito e indicação das testemunhas e os esclarecimentos coligidos, e dando, ao mesmo tempo, parte à autoridade competente para formação da culpa. Cabia-lhes, igualmente, conceder a fiança provisória.

As suspeições opostas aos juízes de direito eram decididas, nas comarcas de que trata o artigo 1º da referida Lei nº 2.033, de 20 de setembro de 1871, pelo presidente da respectiva Relação e, nas demais comarcas, pelo juiz de direito da comarca mais vizinha do termo em que se argüisse a suspeição.

No tocante à queixa ou denúncia, ficou abolido pelo artigo 15 do referido diploma o procedimento *ex-officio* dos juízes formadores da culpa, exceto nos casos de flagrante delito, nos crimes policiais e nas espécies dos §§ 5º e 7º, sendo que, no caso de flagrante delito, se ao réu fosse concedida a fiança, a queixa ou denúncia deveria ser apresentada dentro do prazo de trinta dias do cometimento da infração; se o réu estivesse preso, no prazo de cinco dias, se não estivesse o réu preso nem afiançável, a partir do momento em que o promotor público tomasse conhecimento da *notitia criminis*. Caso o promotor não impulsionasse a queixa ou a denúncia, a autoridade formadora da culpa procedia *ex-officio*, e o juiz de direito impunha ao promotor ou adjunto omissis a quantia de 20.000\$000 a 100.000\$000, se este não oferecesse os motivos de justificação de suas faltas.

Aos promotores públicos, além de suas atribuições, competia assistir, como parte integrante do Tribunal do Júri, a todos os julgamentos, inclusive daqueles que tivessem acusador particular,

devendo, por parte da Justiça, dizer de fato e de direito sobre o processo em julgamento. Nos processos de ação pública, embora promovidos por acusação particular, cabia também ao promotor público promover os termos da acusação e interpor os recursos, quer quando da formação da culpa, quer no julgamento.

Finalmente, cabia às Relações conhecer e julgar todos os recursos interpostos das decisões de juízes de direito das comarcas referidas no citado artigo 1º da Lei nº 2.033, de 20 de setembro de 1871, e aos desembargadores, membros das respectivas Relações, a presidência das sessões do júri nas mesmas comarcas.

Juízes de Primeira Instância

Vara Especial do Comércio

1ª VARA

João Batista Gonçalves de Campos (1858 a 1862), Vaga (1863 a 1863), João Batista Gonçalves de Campos (1864 a 1865), Francisco José Furtado (1864 a 1873), Theodoro Machado Pereira da Silva (1876 a 1882), Antonio Marcelino de Nunes Gonçalves (1883 a 1883), Miguel Calmon Du Pin Almeida (1884 a 1888), Enéas Galvão (10/08/1889 a 30/04/1890), Luiz de Holanda Cavalcante d'Albuquerque (1889 a 1890).

2ª VARA

Polycarpo Lopes de Leão (1858 a 1863), João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato (1864 a 1865), João Luiz Carlos de Paiva Teixeira (1864 a 1867), Olegário Herculano d'Aquino e Castro (1868 a 1868), João Luiz Carlos de Paiva Teixeira (1869 a 1869), Olegário Herculano d'Aquino e Castro (1870 a 1873), Antonio Carneiro de Campos (1874 a 1879), Bento Luiz de Oliveira Lisboa (1878 a 1880), Tito Augusto Pereira Mattos (1881 a 1881), Bento Luiz de Oliveira Lisboa (1882 a 1886), Antonio Joaquim de Macedo Soares (1886 a 1890), Antonio Gonçalves de Carvalho (1890 a xxxx)

1ª VARA CÍVEL

José Ignácio Ribeiro (1843 a 1846), Luiz José Ignácio Vaz Vieira (1847 a 1849), Dom Manoel de Assis Mascarenhas (1849 a 1849), Luiz José Ignácio Vaz Vieira (1850 a 1851), D Manoel de Assis Mascarenhas (1852 a 1860), Manoel d'Araújo da Cunha (1857 a xxxx), Gaspar Silveira Martins (1861 a 1862), **Vaga** (1863 a 1870), Francisco José Furtado (1871 a 1872), João Sertório (1871 a 1873), Caetano José de Andrade Pinto (1873 a 1881), Serafim Moniz Barreto (1882 a 1881), Manoel Martins Torres (1883 a 1890)

2ª VARA CÍVEL

Lourenço Caetano Pinto (1843 a 1851), Sebastião Machado Nunes (1852 a 1855), José Carlos Pereira de Almeida Torres (1856 a 1858), Gaspar Silveira Martins (1859 a 1859), José Carlos Pereira de Almeida Torres (1860 a 1863), Manoel José Gomes Rebello Horta (1862 a 1864), José Carlos Pereira de Almeida Torres (1865 a 1866), **Vaga** (1867 a 1867), José Carlos Pereira de Almeida Torres (1868 a 1870), Joaquim Xavier Garcia de Almeida (1870 a 1870), Olegário Herculano d'Aquino e Castro (1871 a 1872), Antonio Barbosa Gomes Nogueira (1873 a 1873), Joaquim Francisco de Faria (1873 a 1874), Henrique João Dodsworth (1874 a 1876), Justiniano Baptista de Madureira (1877 a 1877), Henrique João Dodsworth (1878 a 1878), Júlio Accioli de Brito (1883 a 1886), Antonio Rodrigues Torres (1887 a 1887), Antonio Rodrigues Monteiro (1889 a 1890), Justiniano Baptista de Madureira (1879 a 1880)

3ª VARA CÍVEL

Carlos Antonio de Bulhões Ribeiro (1847 a 1866), **Vaga** (1867 a 1867), Carlos Antonio de Bulhões Ribeiro (1868 a 1872), João Lustosa da Cunha Paranaguá (1871 a 1873), Julio Accioli de Brito (1873 a 1874), João Pedro Belfort Vieira (1874 a 1876), Julio Accioli de Brito (1877 a 1884).

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

1ª VARA CRIMINAL

Luiz Lourenço José Ribeiro (1843 a 1843), Ângelo Muniz da Silva Ferraz (1844 a 1846), José Joaquim de Sequeira (1847 a 1850), Manoel Eliziário de Castro Meneses (1850 a 1861), João Luiz Carlos de Paiva Teixeira (1861 a 1864), Agostinho Luiz da Gama (1866 a 1870), José Sertório (1871 a 1890)

2ª VARA CRIMINAL

Manoel de Jesus Valdetaro (1843 a 1843), João Antonio de Miranda (1844 a 1847), Manoel de Jesus Valdetaro (1845 a 1847), João Antonio de Miranda (1846 a 1846), João Lopes da Silva Coito (1847 a 1852), Bernardo Augusto Nascente de Azambuja (1851 a 1855), José Mattoso de Andrade Câmara (1854 a 1861), Venâncio José Lisboa (1856 a 1863), Manoel José Gomes Rebello Horta (1863 a 1865), D. Luiz de Assis Mascarenhas (1863 a 1864), Antonio Francisco d'Almeida (1864 a 1865), Manoel Olegário Herculano d'Aquino e Castro (1865 a 1865), Antonio Francisco de Azevedo (1864 a 1865), Manoel Olegário Herculano d'Aquino e Castro (1865 a 1867), Joaquim Francisco de Faria (1868 a 1869), Luiz Antonio Francisco de Azevedo (1870 a 1870), Joaquim Francisco de Faria (1871 a 1886)

VARA DOS FEITOS DA FAZENDA MUNICIPAL

Luiz Lourenço José Ribeiro (1843 a 1846), Antonio do Canto Brun (1847 a 1850), José Florêncio de Araújo Soares (1851 a 1851), Antonio do Canto Brun (1852 a 1857), Firmino Rodrigues da Silva (1858 a 1858), Antonio do Canto Brun (1859 a 1859), Firmino Rodrigues da Silva (1860 a 1862), Francisco Diogo Pereira de Vasconcelos (1863 a 1864), Polycarpo Lopes de Leão (1865 a 1867), José Caetano de Andrade Pinto (1868 a 1869), Joaquim Octavio Neheias (1869 a 1872), Polycarpo Lopes Leão (1870 a 1870), Viriato Octavio Neheias (1871 a 1871), Domingos José Nogueira Jaguaribe (1872 a 1879), Joaquim Antonio Pereira da Cunha (1880 a 1880), Domingos José Nogueira Jaguaribe (1881 a 1890).

JUÍZES MUNICIPAIS

1ª VARA

José Joaquim de Siqueira (1843 a 1846), José de Sequeira Barbosa de Madureira Queirós (1847 a 1849), José Joaquim de Siqueira (1848 a 1849), José de Sequeira Barbosa de Madureira Queirós (1850 a 1851), Isidro Borges Monteiro (1851 a 1857), Manoel de Araújo Cunha (1857 a 1859), Firmo de Albuquerque Diniz (1860 a 1864), Manoel de Araújo Cunha (1860 a 1862), Firmo de Albuquerque Diniz (1864 a 1865), Aristides da Silveira Lobo (1865 a 1868), Luiz Álvares de Azevedo Macedo (1869 a 1869), Aristides da Silveira Lobo (1870 a 1871), Luiz Álvares de Azevedo Macedo (1872 a 1878).

2ª VARA

Sebastião Machado Nunes (1847 a 1851), Sebastião Machado Nunes (1851 a 1854), José Carlos Pereira de Almeida Torres (1854 a 1858), Gaspar Silveira Martins (1859 a 1864), José da Silva Costa (1864 a 1868), José da Silva Costa (1868 a 1878), Luiz de Queirós Mattoso Ribeiro (1869 a 1869), Francisco Cândido de Bulhões Ribeiro (1869 a 1870), Joaquim Pereira Garcia d'Almeida (1870 a 1871), Francisco de Paulo Oliveira Borges (1871 a 1871).

3ª VARA

Justino José Tavares (1843 a 1846), Dom Luiz de Assis Mascarenhas (1850 a 1854), Ignácio Joaquim Barbosa (1853 a 1856), José Caetano dos Santos (1854 a 1856), José Joaquim de Sequeira (1857 a 1858), José Caetano dos Santos (1859 a 1859), José Joaquim de Sequeira (1860 a 1860), José Caetano dos Santos (1861 a 1864), Luiz de Holanda Cavalcanti de Albuquerque (1864 a 1878).

VARAS DE ÓRFÃOS

1ª VARA

José Florêncio de Araújo (1844 a 1850), José Joaquim de Siqueira (1850 a 1864), Dom Luiz de Assis Mascarenhas (1864 a 1864), José Joaquim de Siqueira (1865 a 1865), Dom Luiz de Assis Mascarenhas (1866 a 1871), Agostinho Luiz da Gama (1872 a 1877), João Lustosa da Cunha Paranaguá (1877 a 1880), Justiniano Baptista de Madureira (1880 a 1883), Serafim Moniz Barreto (1883 a 1890).

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

2ª VARA

João Barbosa Guimarães (1878 a 1878), Francisco de Faria Lemos (1879 a 1881), Bento Luiz de Oliveira Lisboa (1883 a 1883), Tito Augusto Pereira de Mattos (1884 a 1885), Joaquim José Oliveira Andrade (1886 a 1890).

VARA ESPECIAL DO COMÉRCIO

Carlos Antonio de Bulhões Ribeiro (1857 a 1862).

VARAS DE DEFUNTOS E AUSENTES

1ª VARA

José Joaquim de Siqueira (1852 a 1866), Luiz de Assis Mascarenhas (1867 a 1873), Honório Serafim Muniz Barreto (1877 a 1881), João Lustosa da Cunha Paranaguá (1881 a 1889)

2ª VARA

Francisco de Paulo Oliveira Borges (1877 a 1882), Tito Augusto Pereira de Mattos (1883 a 1889), Antonio Augusto Ribeiro de Almeida (1890 a 1890)

VARA DOS AFRICANOS LIVRES

José Joaquim de Siqueira (1852 a 1865), D Luiz de Assis Mascarenhas (1866 a 1870), Agostinho Luiz da Gama (1871 a 1876), João Lustosa da Cunha Paranaguá (1877 a 1881), Justiniano Baptista Madureira (1882 a 1883), Honório Serafim Muniz Barreto (1884 a 1889), **Vaga** (1890 a 1890).

VARA PRIVATIVA DO CONTRABANDO DE AFRICANOS

José Batista Lisboa (**auditor-geral da Marinha**) (1852 a 1862), João José de Almeida Couto (1863 a 1865), Viriato Bandeira Duarte (1866 a 24/07/1872).

VARA DE CAPELAS E RESÍDUOS

José de Assis Mascarenhas (1852 a 1852), Manoel de Assis Mascarenhas (1853 a 1856), Isidro Borges Lisboa (**auditor-geral da Marinha**) (1857 a 1859), Firmo de Albuquerque Diniz (**auditor-geral da Marinha**) (1860 a 1860), Manoel d'Araujo da Cunha (1861 a 1862), Firmo de Albuquerque Diniz (1863 a 1865), Aristides da Silveira Lobo (1866 a 1868), Luiz Álvares de Azevedo Macedo (1869 a 1869), Aristides da Silveira Lobo (1870 a 1871), Luiz Alvares de Azevedo Macedo (1871 a 1876), Manoel d'Araujo da Cunha (1877 a 1882), Justiniano Baptista Madureira (1883 a 1890), Manoel da Silva Mafra (1890 a 1890).

VARA ESPECIAL DE CASAMENTOS

Manoel Ventura de Barros Leite Sampaio (1890 a 1890)

CONSERVADORIA INGLESA

Nicolau dos Santos Lisboa (1843 a 1843)

O Tribunal do Júri

O júri, como atualmente concebido, surgiu do movimento libertário surgido no final do século XVIII, ancorado na Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão, manifestação votada em 1789, durante a Revolução Francesa, e logo adotada pelos Estados Unidos e pelas constituições liberais implantadas em vários países da Europa. Cumpre, entretanto, esclarecer a inexistência do júri nos estados autocráticos, tendo em vista ser uma instituição repudiada por governos com poderes ilimitados e absolutos; daí muitos o considerarem mais uma conquista democrática do que uma ótica de julgar.

No Brasil, o júri foi instituído no período imperial pelo Decreto de 18 de junho de 1822, como um tribunal popular constituído por “vinte e quatro cidadãos escolhidos entre os homens bons, honrados, inteligentes e patriotas”, para julgar, como “juízes de facto”, as causas de abuso da liberdade de imprensa. No Rio de Janeiro, a escolha desses “juízes de facto”, ou jurados, competia ao corregedor do crime da Corte

A Constituição do Império, outorgada pela Carta de Lei de 25 de março de 1824, determinava, em seus artigos 151 e 152, ser o Poder Judicial independente e composto de juízes e jurados, com lugar tanto no cível como no crime, sendo que estes se pronunciavam sobre o fato e aqueles aplicavam a lei. No cível, todavia, por falta de regulamentação, nunca foi instituído o júri.

No início da fase republicana, o Decreto nº 1.030, de 14 de novembro de 1890, que organizou a Justiça do Distrito Federal, conferiu ao júri competência para o julgamento de todos os crimes que a lei não submetesse a outra jurisdição. Mantido em todas as constituições, salvo na do chamado “Estado Novo”, o júri figurou ora como direito individual, ora como órgão do Poder Judiciário.

Atualmente, a Constituição Federal estabelece em seu artigo 5º, XXXVIII, que a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida, tentados ou consumados, é do Tribunal do Júri e, portanto, matéria de sua exclusiva atribuição, ressalvando-se, em casos excepcionais, a hipótese da “absolvição sumária” prevista no artigo 415 do Código de Processo Penal.

Assim, conforme estabelece o Código Penal, são crimes da competência exclusiva do júri o homicídio doloso, simples, privilegiado ou qualificado (art. 121 e §§ 1º e 2º); o induzimento, instigação ou auxílio a suicídio (art. 122); o infanticídio (art. 123); e o aborto provocado pela gestante, ou com o seu consentimento, ou por terceiro (arts. 124 e 125). Outrossim, de acordo com o artigo 78, I, do Código de Processo Penal, tem o Tribunal do Júri jurisdição prevalente para o julgamento das infrações penais de outra natureza, quando houver conexão ou continência de causas. Todavia, são excluídos de sua competência os crimes de latrocínio e de seqüestro com morte, por serem crimes contra o patrimônio, bem como aqueles praticados por militares no exercício de suas funções.

O Tribunal do Júri compõe-se de um juiz de direito, que o preside, e de 25 juízes leigos, denominados jurados, sorteados dentre os alistados, cujos nomes são lançados em cartões do mesmo tamanho e cor e encerrados em uma urna (CPP, arts. 426, §3º). A presença mínima necessária para o início dos trabalhos é de 15 jurados (CPP, art. 463). Por ocasião de cada sessão de julgamento, são sorteados sete dentre eles para a formação do Conselho de Sentença, assistindo então, tanto à acusação como à defesa, o direito de impugnar até três nomes. Depois de constituído o Conselho e prestado o juramento, os seus integrantes não poderão mais se comunicar, a não ser com o magistrado, sob pena de nulidade.

GLISSEN, John. *Introdução histórica ao direito*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1988, p. 214.

ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL
Fase Republicana

Organização da Justiça do Distrito Federal
Decreto nº 1.030, de 14 de novembro de 1890

Logo após a Proclamação da Repúblicaurgia, sem tardança, fosse organizada a Justiça do Distrito Federal, antigo Município Neutro, o que ocorreu com a edição do Decreto nº 1.030, de 14 de novembro de 1890. Pelo referido diploma, a Justiça Civil e Criminal do Distrito Federal passou a ser distribuída pelas seguintes autoridades: pretores, juntas correcionais, juízo dos Feitos da Fazenda Municipal, Tribunal Civil e Criminal, Júri e Corte de Apelação.

Com a implantação dessa organização judiciária, o território do Distrito Federal foi dividido em 21 pretorias, cada uma com a mesma circunscrição que tinham as freguesias (art. 7º), e na qual o pretor, nomeado pelo Presidente da República, exercia a sua jurisdição e as funções administrativas que antes incumbiam ao juiz de paz (art. 49). Havia em cada pretoria uma junta correcional, constituída pelo pretor e dois vogais (art. 8º).

O Júri compunha-se de um juiz de direito e 12 juízes de fato, denominados jurados (art. 9º). O Tribunal Civil e Criminal e a Corte de Apelação constituíam-se, cada um, de 12 magistrados vitalícios, distribuídos em câmaras, e tinham secretarias próprias (art. 10). Funcionava, junto a cada juiz ou tribunal, um representante do Ministério Público (art. 11).

Pretorias

Assim se classificavam as pretorias, com circunscrição correspondente às seguintes freguesias:

Urbanas

- 1ª Pretoria – Candelária - Carlos Marques de Sá;
- 2ª Pretoria – Santa Rita - José Joaquim Ferreira da Costa Braga;
- 3ª Pretoria – Sacramento - Pedro de Alcântara Nabuco de Abreu;
- 4ª Pretoria – São José - Jorge de Azevedo Segurado;
- 5ª Pretoria – Santo Antônio - Antônio Ferreira Viana Filho;
- 6ª Pretoria – Glória - Enéas Galvão;
- 7ª Pretoria – Lagoa - Caetano Pinto de Miranda Montenegro;
- 8ª Pretoria – Gávea - Thomé Joaquim Torres;
- 9ª Pretoria – Santana - Antônio Cardoso Gusmão;
- 10ª Pretoria – Espírito Santo - Antônio Nunes Gomes Pereira;
- 11ª Pretoria – São Cristóvão - Nestor Meira;
- 12ª Pretoria – Engenho Velho - Júlio de Barros Raja Gabaglia;
- 13ª Pretoria – Engenho Novo - Ataulpho Nápoles de Paiva;
- 14ª Pretoria – Inhaúma - Joaquim de Lima Pires Ferreira.

Suburbanas

- 15ª Pretoria – Irajá - João Francisco de Arruda Falcão;
- 16ª Pretoria – Governador - Celso Aprígio Guimarães;
- 17ª Pretoria – Paquetá - Edmundo Muniz Barreto;
- 18ª Pretoria – Jacarepaguá - José Mariano Carneiro Bezerra Cavalcante;

19ª Pretoria – Guaratiba - Diogo José de Andrade Machado;
20ª Pretoria – Santa Cruz - Torquato Baptista de Figueiredo;
21ª Pretoria – Campo Grande - Francisco Teixeira de Souza Alves.

O Decreto nº 1.334, de 28 de março de 1893, estabeleceu o regulamento na parte cível do Decreto nº 1.030, de 14 de novembro de 1890, pelo qual ficaram determinadas as atribuições dos magistrados, bem como as normas processuais a serem observadas.

Cabia ao Presidente da República nomear os pretores e os magistrados vitalícios (art. 14), e ao presidente da Corte de Apelação a nomeação dos membros da referida Corte e do Tribunal Civil e Criminal.

Necessário ressaltar que, para as primeiras nomeações, segundo o disposto na lei que organizou a Justiça do Distrito Federal, tinham preferência, para o cargo de pretor e de juiz dos feitos da Fazenda Municipal, os então juízes de direito, os juízes substitutos, os juízes municipais, os promotores públicos e os curadores gerais. Para integrar o Tribunal Civil e Criminal, a escolha seria entre os juízes de direito, auditores de guerra e de Marinha, e os de terceira entrância dos estados, enquanto os membros da Corte de Apelação eram escolhidos dentre os desembargadores e juízes de direito da Capital Federal (art. 15).

Dos pretores e juntas correcionais

O pretor, se não fosse nomeado dentre os magistrados vitalícios, o seria somente por quatro anos, sendo, porém, inamovível, e só perderia o cargo por sentença, ou a seu pedido, podendo ser reconduzido com o título de vitaliciedade, findo o quadriênio (art. 17). Cada pretor tinha três suplentes, nomeados pelo ministro da Justiça sobre proposta da Intendência Municipal, um dos quais, se fosse graduado em direito, poderia receber o título de subpretor e ter preferência na substituição e preenchimento da vaga (art.18). O pretor exercia a jurisdição e as funções administrativas que anteriormente incumbiam aos juízes de paz em cada uma das 21 circunscrições em que foi dividido o Distrito Federal, sendo a sua alçada, conforme o disposto no artigo 49, estabelecida em 1:000\$000 (mil réis).

Dispunha o artigo 50 sobre a ampla competência do pretor, tanto em matéria cível como criminal. No crime, cabia-lhe fazer o corpo de delito ou auto de flagrante, cumulativamente com as autoridades policiais; conceder fiança provisória ou definitiva; obrigar a assinar termo de bem-viver e de segurança e julgá-lo prescrito, não constando infração dentro de dois anos de sua data, ou da última punição; ordenar a prisão dos criminosos; formar culpa nos crimes da competência do Júri até a pronúncia, inclusive; coadjuvar os juízes da câmara criminal nos atos preparatórios e substituí-los no impedimento dos efetivos, a quem cabe a substituição recíproca; processar até a pronúncia, inclusive, os oficiais do seu juízo em crimes de responsabilidade; presidir a junta correcional e nela exercer as funções que lhe eram atribuídas.

Os pretores se substituíam reciprocamente, na ordem da proximidade para o julgamento; e em todos os outros atos eram substituídos e auxiliados por seus suplentes. Na substituição, tinha preferência o subpretor, se houvesse (art. 51).

Havia em cada pretoria uma junta correcional, constituída pelo pretor e dois vogais, que deveriam reunir-se ordinariamente uma vez por semana, em dia determinado (art. 52). O presidente

da junta era substituído nas suas funções pelos outros pretores, na ordem de proximidade; os vogais, a seu turno, pelos suplentes e, na falta destes, por outros vogais (art.56).

Competia às juntas correcionais processar e julgar as contravenções, as infrações de posturas municipais, as dos termos de bem-viver e de segurança e alguns dos crimes previstos no Livro II do Código Penal, tais como injúrias verbais; ameaças; ultraje público ao pudor; dano simples; contra a segurança do trabalho; contra a inviolabilidade dos segredos, exceto os da responsabilidade dos funcionários públicos; contra a inviolabilidade do domicílio; furto de pequeno valor, inferior a 200\$000; ofensa física leve; celebração de casamento contra a lei; e, em geral, os crimes culposos, quando não graves as conseqüências (art. 58).

Ao pretor, na condição de presidente da junta, competia o preparo de todos os atos processuais. As sessões eram públicas até o momento da deliberação para a sentença (art. 69), sendo esta lavrada pelo presidente e assinada pelos demais integrantes da junta e publicada em audiência. Da sentença absolutória ou condenatória cabia apelação para o Tribunal Civil e Criminal, interposta no prazo de quarenta e oito horas e expedida nos próprios autos, no prazo máximo de oito dias, tendo as partes o prazo de quarenta e oito horas para arrazoá-la em primeira instância (art. 74). Ao réu era facultado prestar fiança, quando pendente o recurso de apelação (art. 75).

A ação perante as juntas correcionais iniciava-se por queixa ou denúncia, contando essas peças com o rol de duas a cinco testemunhas, o auto probatório da infração ou corpo de delito, quando necessário, e o inquérito policial, caso houvesse (art. 59). Nos casos de flagrante contravenção, ou crime de competência da junta correcional, em se tratando de ação pública, o réu deveria ser imediatamente conduzido, com as testemunhas, à presença da junta, caso esta estivesse reunida, à do pretor ou à de qualquer agente do Ministério Público, para que tivesse início o processo, seguindo-se o julgamento no mesmo dia ou no mais próximo. A denúncia poderia ser escrita ou verbal, sendo, no último caso, reduzida a termo pelo escrivão. Ao réu era concedido o prazo de até três dias para apresentar defesa (art. 60).

Os pretores nomeados no período de 9 de março de 1891 a 3 de dezembro de 1904, na primeira fase da organização da Justiça do Distrito Federal, além dos já mencionados, que integram também o quadro abaixo, são os seguintes:

Ataulpho Nápoles de Paiva	26/11/1890	13ª Pretoria
Celso Aprígio Guimarães	26/11/1890	16ª Pretoria
Diogo José de Andrada Machado	26/11/1890	20ª Pretoria
Edmundo Muniz Barreto	26/11/1890	17ª Pretoria
Eneas Galvão	26/11/1890	6ª Pretoria
Júlio de Barros Raja Gabaglia	26/11/1890	12ª Pretoria
Nestor Meira	26/11/1890	11ª Pretoria
Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu	26/11/1890	3ª Pretoria
Jorge de Azevedo Segurado	26/11/1890	4ª Pretoria
Thomé Joaquim Torres	26/11/1890	8ª Pretoria
Antonio Cardoso de Gusmão	09/03/1891	9ª Pretoria
Antonio Ferreira Viana Filho	09/03/1891	5ª Pretoria
Antonio Nunes Gama Pereira	09/03/1891	10ª Pretoria
Diogo José de Andrada Machado	09/03/1891	19ª Pretoria

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

Bellarmino da Gama e Souza	09/03/1891	15ª Pretoria
Joaquim de Lima Pires Ferreira	09/03/1891	14ª Pretoria
Francisco Teixeira de Souza Alves	09/03/1891	21ª Pretoria
Jorge de Azevedo Segurado	09/03/1891	1ª Pretoria
José Mariano Carneiro B. Cavalcante	09/03/1891	18ª Pretoria
Torquato Baptista de Figueiredo	09/03/1891	20ª Pretoria
Carlos Marques de Sá	09/03/1891	4ª Pretoria
Nestor Meira	09/03/1891	11ª Pretoria
José Joaquim Ferreira da Costa Braga	10/03/1891	2ª Pretoria
Júlio de Barros Raja Gabaglia	10/03/1891	Subpretor da 12ª Pretoria
Elvio Carrilho da Fonseca e Silva	15/05/1891	Juiz da 10ª Pretoria
Candido Benício da Silva Moreira	25/05/1891	2º suplente da 18ª Pretoria
Fernando Aleixo Pinto de Souza	02/06/1891	3º suplente da 17ª Pretoria
José Francisco Lobo Júnior	04/06/1891	3º suplente da 5ª Pretoria
Bernardo Jacintho da Veiga	05/06/1891	Subpretor da 4ª Pretoria
Camillo Eugênio dos Reis	11/06/1891	1º suplente da 8ª Pretoria
Carlos Dantas Rangel de Vasconcellos	12/06/1891	1º suplente da 5ª Pretoria
Raul Campello Barroso	20/06/1891	1º suplente da 19ª Pretoria
Duarte José Teixeira	23/07/1891	2º suplente da 14ª Pretoria
Luiz Caetano Martins	03/08/1891	2º suplente da 10ª Pretoria
Henrique Esbank Tamborim	27/08/1891	Subpretor da 14ª Pretoria
Augusto José Ribeiro	11/12/1891	3º suplente da 19ª Pretoria
Edmundo Antonio Rangel	14/01/1892	3º suplente da 18ª Pretoria
José Maurício de Torres Temporal	25/01/1892	Subpretor do 15º Distrito
Manuel Henrique Pereira de Carvalho	08/02/1892	1º suplente da 18ª Pretoria
José Ferrão de Gusmão Lima	15/02/1892	17ª Pretoria
Francisco Antonio da Rocha	16/02/1892	2º suplente da 9ª Pretoria
Antonio de Castilho Maia	13/02/1892	3º suplente da 1ª Pretoria
José Paulino d'Albuquerque Sarmento	15/02/1892	2º suplente da 16ª Pretoria
Eduardo Augusto de Souza Santos	04/04/1892	1º suplente da 5ª Pretoria
Guilherme Calheiros da Graça Filho	04/04/1892	3º suplente da 4ª Pretoria
Honório Hermeto Pinto de Figueiredo	05/04/1892	Subpretor da 3ª Pretoria
Salustiano Baptista Quitanilha	17/04/1892	1º suplente da 12ª Pretoria
José da Silva Mattos	23/04/1892	Subpretor da 5ª Pretoria
Francisco Telles Cosme dos Reis	26/04/1892	2º suplente da 18ª Pretoria
Antonio José de Moraes Brito	04/05/1892	2º suplente da 3ª Pretoria
José d'Oliveira Coelho	07/05/1892	Subpretor da 1ª Pretoria
Luiz José de Sampaio	13/08/1892	2º suplente da 1ª Pretoria
João de Lavor	25/08/1892	Subpretor da 10ª Pretoria
Antonio Teixeira do N. Bittencourt	29/08/1892	1º suplente da 14ª Pretoria
Francisco de Paula M. de Barros Lima	23/09/1892	Subpretor da 4ª Pretoria
João Climaco Lobato	15/10/1892	18ª Pretoria
João Baptista da Costa Honorato	10/11/1892	Subpretor da 7ª Pretoria

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

Alfredo Alves de Carvalho	03/12/1892	Subpretor da 16ª Pretoria
André Jorge Rangel	20/12/1892	3º suplente da 6ª Pretoria
João Abreu	20/12/1892	2º suplente da 6ª Pretoria
Vicente Carlos de França Carvalho	03/01/1893	Subpretor da 1ª Pretoria
Renato Gomes Flores	21/02/1893	Subpretor da 9ª Pretoria
João Antunes Alves	28/03/1893	1º suplente da 19ª Pretoria
José Vicente Valadão	03/04/1893	Subpretor da 1ª Pretoria
Manuel Álvaro de Souza Sá Vianna	15/06/1893	Subpretor da 12ª Pretoria
José Augusto de Oliveira	19/06/1893	19ª Pretoria (04/07/1901)
José Pinto de Mendonça	04/07/1893	Subpretor da 7ª Pretoria
Antonio Ferreira Pontes	05/07/1893	3º suplente da 12ª Pretoria
Joaquim Moreira da Silva	31/07/1893	Subpretor da 15ª Pretoria
José Justiniano Cardoso de Carvalho	02/08/1893	3º suplente da 21ª Pretoria
Luiz Fernandes Barata	02/08/1893	2º suplente da 21ª Pretoria
Marcolino da Costa Borges	05/08/1893	1º suplente da 21ª Pretoria
Carlos Pereira da Silva	22/09/1893	Subpretor da 1ª Pretoria
Luiz Cirne de Lima	22/09/1893	Subpretor da 4ª Pretoria
Joaquim Carlos de Azevedo Brandão	28/10/1893	3º suplente da 1ª Pretoria
Luiz Tostes da Silva Nunes	04/11/1893	Subpretor da 2ª Pretoria
Manuel Gonçalves de Lima	14/05/1894	Subpretor da 6ª Pretoria
José Calheiros de Mello	01/10/1894	7ª Pretoria
João Buarque de Lima	26.11.1894	19ª Pretoria
Antonio Cardoso de Gusmão	11/03/1895	9ª Pretoria
Ataulpho Nápoles de Paiva	11/03/1895	10ª Pretoria
Diogo José de Andrada Machado	11/03/1895	6ª Pretoria
Enéas Galvão	11/03/1895	3ª Pretoria
Júlio de Barros Raja Gabaglia	11/03/1895	8ª Pretoria
Pedro Carlos da Silva Rabello	25/04/1895	1º suplente da 10ª Pretoria
João Antunes Alves	30/05/1895	1º suplente da 15ª Pretoria
Pedro Brant Paes Leme	30/05/1895	2º suplente da 1ª Pretoria
Arthur Menat do Pillar	05/06/1895	Subpretor da 10ª Pretoria
Bernardo Pedro Monteiro de Souza	14/06/1895	3º suplente da 1ª Pretoria
Antonio Gomes da Silva	17/06/1895	2º suplente da 15ª Pretoria
João Brazil Silvado	22/06/1895	Subpretor da 1ª Pretoria
Fernando Augusto Teixeira	27/06/1895	2º suplente da 12ª Pretoria
Bernardo Felipe da Silva e Souza	28/06/1895	3º suplente da 9ª Pretoria
Candido Benício da Silva Moreira	05/07/1895	2º suplente da 14ª Pretoria
Carlos Dantas Rangel de Vasconcellos	12/07/1895	1º suplente da 14ª Pretoria
Antonio Torres da Silva Reis	03/10/1895	Subpretor da 9ª Pretoria
Antonio Ramos Carvalho de Brito	11/10/1895	2º suplente da 9ª Pretoria
José Ferrão de Gusmão Lima	17/02/1896	8ª Pretoria
José Maurício de Torres Temporal	17/02/1896	Pretor do 15º Distrito
Antonio Augusto Maia Maciel	19/03/1896	3º suplente da 13ª Pretoria

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

Manuel Corrêa de Mello	10/04/1896	3º suplente da 3ª Pretoria
André Jorge Rangel	16/04/1896	2º suplente da 6ª Pretoria
Luiz de Malafaia Júnior	16/04/1896	3º suplente da 6ª Pretoria
Torquato Baptista de Figueiredo	03/07/1896	1ª Pretoria
Bernardo Jacintho da Veiga	26/08/1896	Subpretor da 6ª Pretoria
Cornélio de Magalhães Moraes	23/11/1896	Subpretor da 9ª Pretoria
Joaquim Moreira da Silva	01/12/1896	15ª Pretoria
Raymundo Pena Forte Caldas	17/12/1896	Subpretor da 12ª Pretoria
Antonio Baptista Franco	02/01/1897	Subpretor da 7ª Pretoria
José Pacheco Leão	04/01/1897	Subpretor da 13ª Pretoria
José Caetano de Alvarenga Fonseca	16/01/1897	2º suplente da 8ª Pretoria
Francisco José Gomes da Silva	17/01/1897	3º suplente da 8ª Pretoria
Arthur Ferreira de Mello	18/01/1897	Subpretor da 15ª Pretoria
Alfredo de Almeida Russell	19/03/1897	Subpretor da 9ª Pretoria
Elviro Carrilho da Fonseca e Silva	15/05/1897	10ª Pretoria
Antonio da Costa Barros P. das Neves	17/05/1897	2º suplente da 7ª Pretoria
Carlos Augusto Faller	20/05/1897	2º suplente da 4ª Pretoria
Jacirenio da Costa Araújo	12/07/1897	3º suplente da 10ª Pretoria
José Augusto de Oliveira	30/06/1897	13ª Pretoria
João Severiano da Fonseca Hermes	12/08/1897	Subpretor da 3ª Pretoria
Luis Carlos de Figueiredo Corrêa	16/08/1897	3º suplente da 7ª Pretoria
Zacharias do Rego Monteiro	20/11/1897	Juiz da 4ª Pretoria
Raymundo Pena Forte Caldas	14/03/1898	Juiz da 12ª Pretoria
Raymundo Pena Forte Caldas	03/09/1898	Pretor da 3ª Pretoria
José Ovídio Marcondes Romeiro	04/03/1899	12ª Pretoria
Diogo José de Andrada Machado	11/03/1899	6ª Pretoria
Júlio de Barros Raja Gabaglia	11/03/1899	2ª Pretoria
Pedro de Alcântara Nabuco de Abreu	11/03/1899	5ª Pretoria
Virgílio de Sá Pereira	11/03/1899	9ª Pretoria
João Cruz Saldanha	04/10/1899	2º suplente da ...Pretoria
João Cruz Saldanha	11/01/1900	Substituto da 3ª Pretoria
Luiz Augusto de Carvalho e Melo	21/02/1900	8ª Pretoria
Zacharias do Rego Monteiro	02/04/1900	2º suplente da 18ª Pretoria
Auto Barbosa Tostes	17/05/1900	Juiz da 4ª Pretoria
Alfredo de Almeida Russell	18/06/1900	5ª Pretoria
Carlos da Silveira Martins	19/06/1900	Subpretor da 9ª Pretoria
José Nodden d'Almeida Pinto	23/06/1900	Subpretor da 13ª Pretoria
Venâncio Emetério Lobo Labatet	23/06/1900	Subpretor da 12ª Pretoria
José Maximiniano Gomes de Paiva	25/06/1900	Subpretor da 5ª Pretoria
Torquato Baptista de Figueiredo	03/07/1900	Juiz da 1ª Pretoria
João Baptista da Cunha	17/07/1900	Subpretor da 14ª Pretoria
Ramiro Pereira de Abreu	13/08/1900	Subpretor da 8ª Pretoria
Renato Gomes Flores	08/08/1900	Subpretor da 4ª Pretoria

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

Joaquim Moreira da Silva	03/12/1900	15ª Pretoria
Ernesto Babo	23/01/1901	Subpretor da 3ª Pretoria
Affonso Augusto da Costa Machado	26/06/1901	Subpretor da 8ª Pretoria
José Augusto de Oliveira	04/07/1901	Juiz da 13ª Pretoria
Bento Barroso Pereira	22/07/1901	2º suplente da 19ª Pretoria
Honório Gurgel do Amaral	02/10/1901	2º suplente da 13ª Pretoria
Cícero Seabra	19/09/1902	Juiz da 3ª Pretoria
João Buarque de Lima	03/12/1902	Juiz da 14ª Pretoria
José Antonio Xavier Pinheiro	27/11/1902	2º suplente da 11ª Pretoria
Ataliba de Lara	19/01/1903	Subpretor da 8ª Pretoria
Antonio Herculano de Souza Bandeira	02/02/1903	Subpretor da 9ª Pretoria
Fernando Manuel Nunes	02/02/1903	2º suplente da 3ª Pretoria
José Ovídio Marcondes Romeiro	05/03/1903	12ª Pretoria
Nestor Meira	12/03/1903	Juiz da 11ª Pretoria
João Baptista Augusto Marques	04/05/1903	Subpretor da 4ª Pretoria
Eugênio do Nascimento Silva	06/05/1903	Subpretor da 15ª Pretoria
Henrique José Raynsford	27/08/1903	3º Suplente da 9ª Pretoria
Raymundo da Motta de A. Corrêa	21/10/1903	Juiz da 2ª Pretoria
Renato Gomes Flores	28/11/1903	Subpretor da 1ª Pretoria
Luiz Augusto de Carvalho e Melo	23/02/1904	Juiz da 8ª Pretoria
Geminiano de Franca	18/03/1904	Juiz da 11ª Pretoria
Auto Barbosa Tostes	24/05/1904	Juiz da 4ª Pretoria
Alfredo de Almeida Russell	18/06/1904	Juiz da 5ª Pretoria
Torquato Baptista de Figueiredo	01/07/1904	Juiz da 1ª Pretoria
José Pinto de Castro	06/07/1904	2º suplente da 2ª Pretoria
Otacílio Carvalho de Câmara	17/08/1904	Subpretor da 15ª Pretoria
Joaquim Moreira da Silva	03/12/1904	15ª Pretoria

Do Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal

O juiz dos feitos da Fazenda Municipal, que tinha jurisdição em todo o território do Distrito Federal (art. 8º) e gozava dos mesmos privilégios concedidos por lei à Fazenda Nacional, era competente para conhecer e julgar definitivamente, em primeira instância, todas as causas cíveis, ordinárias ou sumárias, em que a Fazenda Municipal fosse autora ou ré, ou na qual devessem, por ser ela interessada, intervir os seus procuradores, na qualidade de autor, réu, assistente ou oponente (art. 76). Das apelações e agravos excedentes à sua alçada, que era de 2:000\$, conheceria a Corte de Apelação (art. 80). Incumbia-lhe também, entre outras atribuições, coadjuvar o juiz federal em todas as diligências a bem da Fazenda Nacional, substituir o presidente do Júri e qualquer juiz das câmaras do Tribunal Civil e Criminal, quando chamado pelo seu presidente, e conceder fiança provisória ou definitiva e *habeas corpus* (art. 81).

Do Tribunal Cível e Criminal

O Tribunal Civil e Criminal, com jurisdição em todo o território do Distrito Federal, compunha-se de um presidente, dois vice-presidentes e mais nove juízes, todos magistrados vitalícios, sendo a sua alçada de 5:000\$000 (art. 82). Dividia-se em três câmaras, uma criminal, uma civil e uma comercial (art. 83).

Em conselho, que se reunia ao menos uma vez por semana, e sempre que o convocava o presidente do tribunal, os presidentes das três câmaras exerciam as seguintes atribuições (art. 89): a) em única instância, processar e julgar as suspeições apresentadas aos seus membros, ao juiz dos feitos da Fazenda e aos pretores, de conformidade com os artigos 135 a 148 do Decreto nº 5.618, de 2 de maio de 1874; b) em primeira instância, proferir sentença definitiva nas causas não contenciosas processadas pelos pretores, quando de valor excedente à alçada do tribunal, e homologar as sentenças dos juízes árbitros, se versassem sobre valor igualmente excedente à mesma alçada; c) em segunda e última instância, conhecer das apelações das sentenças dos pretores prolatadas em causas não contenciosas, e das que homologassem a dos árbitros, em ambos os casos, de valor excedente à alçada do pretor; conhecer dos agravos das decisões dos pretores e dos juízes do tribunal, inclusive o interposto do despacho que decretasse a falência casual, culposa ou fraudulenta; julgar os recursos dos despachos de pronúncia e decisões sobre *habeas corpus* dos juízes do tribunal e dos feitos da Fazenda, e das fianças concedidas ou denegadas pelos mesmos juízes ou pelos pretores.

À câmara criminal competia processar e julgar, em primeira instância, nos crimes de responsabilidade, todos os funcionários públicos que não tivessem foro privativo; conhecer dos agravos e apelações das decisões da junta correcional; dirigir a instrução dos processos, nos crimes de competência do Júri; proceder ou mandar proceder, *ex-officio*, a requerimento do Ministério Público ou de parte, nos processos crimes da competência do tribunal, a todas as diligências tendentes a sanar alguma nulidade ou ao mais amplo conhecimento da verdade; processar e julgar alguns crimes previstos no Livro II do Código Penal (art. 101, §§ 1º a 5º, I a XXIII).

À câmara comercial cabia processar e julgar todas as causas de valor excedente a 5:000\$ que o Código Comercial e demais leis vigentes conferissem à jurisdição comercial, e julgar, em segunda instância, as apelações das decisões dos pretores em matéria comercial (art. 102).

A câmara civil era competente para processar e julgar todas as causas cíveis que não fossem da competência do pretor, do juiz dos feitos da Fazenda ou da câmara comercial, e julgar, em segunda instância, as apelações do pretor em matéria cível, sendo a sua alçada de até 5:000\$000 (art. 103).

As sessões eram públicas e as partes podiam sustentar em plenário as suas razões, e o Ministério Público requerer o que estivesse dentro de suas atribuições. As câmaras decidiam por três votos e a decisão era tomada pela maioria deles. Os juízes do tribunal tinham competência para conceder fiança provisória ou definitiva e *habeas corpus*, com as restrições determinadas na lei (art. 99). Os da câmara criminal formavam a culpa em todos os crimes da competência do tribunal e do júri, em denúncias perante eles oferecidas pelo Ministério Público, observando, até a pronúncia inclusive, nos crimes de responsabilidade, o processo especial estabelecido nas leis em vigor, e em todos os outros crimes, o processo comum (art. 100).

Para integrar o Tribunal Civil e Criminal, foram inicialmente nomeados os seguintes magistrados: Antônio Rodrigues de Carvalho, Manuel Martins Torres, Antonio Rodrigues Monteiro de Azevedo, Honório Teixeira Coimbra, Agostinho de Carvalho Dias Lima, Henrique João Dodsworth,

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE


ANTÔNIO IZAIAS

Manuel da Silva Mafra, Manuel Ventura de Barros Leite Sampaio, Salvador Antônio Muniz Barreto de Aragão, Antônio Ferreira de Souza Pitanga, João Galvão da Costa França e José Cesário de Miranda Ribeiro.

Posteriormente, com a reforma implantada pela Lei nº 1.338, de 9 de janeiro de 1905, dando nova organização à Justiça do Distrito Federal, foi extinto o Tribunal Civil e Criminal.

REFORMAS DA ORGANIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO

Primeira Reforma do Judiciário
Lei nº 1.338, de 9 de janeiro de 1905

 segunda fase da organização da Justiça local do Distrito Federal ancorou-se na Lei nº 1.338, de 9 de janeiro de 1905, ditando o referido diploma que a justiça civil e penal do Distrito Federal seria exercida pelas seguintes autoridades: 15 pretores, 15 juízes de direito, dois Tribunais do Júri e uma Corte de Apelação. Nota-se que, com a implantação dessa reforma judiciária, foi extinto o Tribunal Civil e Criminal, criado pela Lei nº 1.030, de 14 de novembro de 1890.

O território do Distrito Federal foi dividido em 15 pretorias, cuja circunscrição o Poder Executivo fixaria, funcionando em cada uma delas um pretor e três suplentes (art. 2º).

Os juízes de direito, segundo o disposto no artigo 3º, exerciam seu cargo com jurisdição privativa e singular, sendo três do cível, três do comércio, dois de órfãos e ausentes, um da provedoria e resíduos, um dos feitos da Fazenda Municipal e cinco do crime. Os juízes de direito do cível, os do comércio, o dos feitos da Fazenda Municipal e o da provedoria e resíduos tinham jurisdição em todo o Distrito Federal, enquanto os de órfãos e ausentes e os do crime tinham jurisdição em determinadas zonas, compreendendo estas duas ou mais pretorias, ou extensão territorial de acordo com as necessidades da administração da Justiça. Nas jurisdições que compreendiam duas ou mais varas, cada uma delas era designada por um número de ordem.

Compunha-se a Corte de Apelação de 15 desembargadores, um dos quais, eleito por seus pares, exercia por um ano o cargo de presidente, sendo-lhe vedada a reeleição antes de decorridos três anos. Tinha jurisdição em todo o território do Distrito Federal e dividia-se em duas câmaras, com a designação de 1ª e 2ª, cada uma presidida por um de seus membros, eleito pela mesma forma e pelo mesmo tempo que o presidente da Corte de Apelação, formando os três presidentes um Conselho Supremo (art. 4º).

O Ministério Público compunha-se de um procurador-geral, cinco promotores públicos, seis adjuntos de promotor e quatro curadores, sendo um de órfãos, um de massa falida, um de ausentes e do evento e um de resíduos.

Das nomeações

Conforme estabelecia o artigo 8º, os desembargadores, os juízes de direito, pretores, procurador-geral, promotores públicos, curadores e o secretário da Corte de Apelação eram de nomeação exclusiva do Presidente da República, observadas as seguintes disposições:

I. Os desembargadores, dentre os juízes de direito, pela ordem de sua antiguidade, contando-se esta da data da posse, e prevalecendo, em igualdade de condições, a antiguidade no extinto Tribunal Civil e Criminal, a data da nomeação e a idade;

II. Os juízes de direito, dentre os bacharéis e doutores em ciências jurídicas e sociais por faculdades da República, e que tivessem “pelo menos seis anos de exercício em cargos judiciários, no ministério público ou na advocacia, sendo até seis, dentre os pretores; até cinco, dentre os membros do ministério público e advogados de notório saber; e até quatro, dentre os juízes federais ou da antiga magistratura em disponibilidade”.

A vaga de juiz de órfãos e ausentes seria preenchida pelo juiz de direito mais antigo das

varas contenciosas; a de juiz do comércio e do cível, assim como dos feitos da Fazenda Municipal, pelo mais antigo juiz das varas criminais, e a destas pelo juiz de direito que fosse nomeado, de modo que a investidura vitalícia fosse sempre para uma das varas criminais.

III. Os pretores, dentre os bacharéis ou doutores em ciências jurídicas, por faculdades da República, com quatro anos, pelo menos, de prática forense, e dentre os juizes de direito em disponibilidade reconhecidamente idôneos, em proporção igual.

Os pretores serviam por quatro anos, exceto os nomeados dentre os juizes de direito em disponibilidade, que eram vitalícios, e durante esse prazo não poderiam ser demitidos, senão a seu pedido ou em virtude de sentença. Poderiam ser reconduzidos mediante requerimento a que deveriam juntar informação dos juizes de direito com quem houvessem servido, dos presidentes da Corte de Apelação e de suas câmaras, atestando sua inteligência e zelo no desempenho do cargo.

Os suplentes de pretor serviam por quatro anos e os adjuntos de promotor eram conservados enquanto bem servissem, cabendo ao ministro da Justiça nomeá-los. Destes, exigia-se que tivessem dois anos de prática forense.

IV. O procurador-geral, dentre os bacharéis ou doutores em ciências jurídicas e sociais por faculdades da República, com seis anos de prática na magistratura, no Ministério Público ou na advocacia, sendo conservado no cargo enquanto tivesse bom desempenho.

V. Os promotores públicos, os curadores e o secretário da Corte de Apelação, dentre os bacharéis ou doutores em ciências jurídicas e sociais por faculdades da República, tendo três anos de prática forense, sendo mantidos no cargo enquanto bem servissem.

Segundo o disposto no artigo 9º, os desembargadores e os juizes de direito eram vitalícios e inamovíveis, e só perderiam o cargo nos seguintes casos: a) em caso de exoneração, a pedido ou em virtude de sentença condenatória; b) por aposentadoria, a requerimento seu, mediante prova de invalidez, ou decretada pelo Presidente da República, se reconhecida a inabilitação do magistrado para o serviço, após exame de sanidade, ou ao atingir o magistrado 70 anos de idade.

Das substituições

Os juizes e mais funcionários eram substituídos observando-se as seguintes determinações, contidas no artigo 10 do referido diploma: o presidente da Corte de Apelação pelos presidentes das câmaras, na ordem da antiguidade; os presidentes das câmaras pelo mais antigo juiz da respectiva câmara; os desembargadores de uma câmara pelos de outra, e, na falta destes, pelos juizes de direito, uns e outros na ordem da antiguidade; os juizes de direito pelos pretores, na ordem de antiguidade, e os pretores pelos seus suplentes; o procurador geral, nos impedimentos ocasionais, pelos promotores, na ordem numérica; os curadores, os promotores e adjuntos uns pelos outros, com designação do procurador-geral, preferindo na substituição os curadores da mesma vara; o secretário da Corte de Apelação pelo oficial; e este, assim como os demais funcionários da secretaria, por designação do presidente do mesmo tribunal.

Da competência dos pretores

Competia aos pretores, no cível e no comercial, segundo o disposto no artigo 12, parágrafo 1º, processar e julgar, em 1ª instância, as causas contenciosas até o valor de 5000\$000; as causas de

inventário e partilha entre maiores, não havendo testamento, até o mesmo valor; as causas de despejo de prédios urbanos; as justificações, vitorias e outros exames que servissem de documento; julgar por sentença, nos limites de sua competência, as composições entre as partes capazes de transigir e dar-lhes execução; homologar e executar as sentenças do juiz arbitral que não excedessem a sua competência; processar causas de divórcio por mútuo consentimento; exercer as atribuições não contenciosas, relativas ao casamento e sua celebração, bem como as referentes ao registro civil, na forma da lei vigente; exercer as funções relativas às eleições de intendentess municipais e ao alistamento dos guardas nacionais.

Competia aos pretores, no crime, formar a culpa nos crimes comuns da competência do Júri, até a pronúncia, exclusive; julgar as contravenções processadas pelas autoridades policiais; processar e julgar os demais crimes e contravenções então sujeitos à competência das juntas correcionais; impor ao seu escrivão a pena de advertência, em particular ou nos autos, e a suspensão até três meses (art. 12, § 2º).

Aos suplentes de pretor competia coadjuvar o pretor no preparo dos processos de sua competência e na celebração dos casamentos (art.13).

Dos juizes de direito do cível e do comércio

Aos juizes de direito do cível e aos do comércio incumbia, em 1ª instância, processar e julgar as causas contenciosas de valor excedente a cinco contos de réis, as falências e as relativas à constituição, funcionamento e liquidação das sociedades comerciais e anônimas, qualquer que fosse o seu valor; as administrativas não conferidas às varas privativas de órfãos e ausentes e da provedoria e resíduos e aos pretores; as de nulidades de casamento e as questões de impedimentos matrimoniais; julgar as causas de divórcio de mútuo consenso (art. 14, § 1º).

Em 2ª instância, incumbia-lhes julgar os recursos e apelações dos despachos e sentenças dos pretores no cível e comercial, tendo para esse fim cada juiz uma circunscrição especial; julgar, constituídos em junta, em única instância, os embargos de nulidade da sentença e os infringentes do julgado com eles cumulado, opostos às sentenças proferidas por eles em 2ª instância, e as ações rescisórias propostas nas mesmas condições (art. 14, § 2º).

Competia privativamente ao juiz de direito da 1ª Vara Cível exercer as atribuições previstas no artigo 19, parágrafos 1º e 3º, do Decreto nº 2.579/1897, quanto aos tabeliães de notas, oficiais de registros de hipotecas e escrivães de protestos e de registro especial de título; cumprir as precatórias das Justiças do País dirigidas à Justiça local do Distrito Federal e não concernentes à matéria criminal; julgar as suspeições opostas aos pretores; habilitar os pretendentes aos ofícios de Justiça (art. 15).

Dos juizes de direito dos órfãos e ausentes

Incumbia-lhes processar e julgar administrativamente, em 1ª instância, as causas de inventário em que houvesse herdeiros órfãos ou interditos, partilha, tutela e curadoria e contas de tutores e curadores; exercer as atribuições contidas no art. 5º, incisos I a X, do Decreto nº 143, de 15 de março de 1842, bem como o processo e julgamento de causas de interdição e mais atos de jurisdição voluntária em matéria orfanológica; proceder à arrecadação dos bens de ausentes e vagos e prover a respeito da

apuração deles, na forma das leis e regulamentos. Incluía-se nesta disposição os espólios de estrangeiros, salvo havendo convenção ou tratado (art. 16).

Do juiz de direito da provedoria e resíduos

Competia-lhe abrir e cumprir os testamentos e codicilos; reduzir o testamento nuncupativo a pública-forma; processar e julgar, em 1ª instância, as causas de nulidade de testamento e as propostas contra o testamenteiro para cumprir as disposições testamentárias e prestar contas; processar e julgar inventários e partilhas de bens deixados em testamentos sem herdeiros órfãos ou interditos (art. 17).

Dos juízes dos feitos da fazenda municipal

Incumbia-lhe processar e julgar as causas em que fosse interessada a Fazenda Municipal, como autora ou ré; o executivo fiscal que tinha por objeto “a cobrança da dívida ativa ou proveniente de contratos com a administração municipal, alcance dos responsáveis à Fazenda, e os de impostos, contribuições, fóruns, laudêmos e multas, bem como as infrações das posturas municipais; processar e julgar as desapropriações por utilidade pública municipal” (art. 18).

Dos juízes de direito do crime

Competia-lhes, em 1ª instância, processar e julgar os crimes de responsabilidade dos funcionários sem foro privativo e os conexos com os de responsabilidade; os crimes de falência; os crimes designados no artigo 101 do Decreto nº 1.030, de 14 de novembro de 1890, e 5º da Lei nº 628, de 28 de outubro de 1899; processar desde a pronúncia, inclusive, e submeter a julgamento os crimes da competência do Júri, bem como exercer as funções de presidente do Tribunal do Júri; conceder *habeas corpus*, com as restrições legais. Incumbia-lhes julgar, em 2ª instância, os recursos e apelações das decisões proferidas pelos pretores no crime (art. 19, §§ 1º e 2º).

Ao juiz de direito da 1ª Vara Criminal competia privativamente proceder, com a assistência do primeiro promotor público e do presidente do Conselho Municipal, à revisão dos jurados; fazer parte da junta revisora de alistamento de guardas nacionais; cumprir as precatórias e os pedidos de extradição das Justiças do País dirigidas à jurisdição criminal do Distrito Federal; nomear e demitir porteiros dos Tribunais do Júri (art. 20).

Aos juízes de direito em geral, segundo o disposto no artigo 21, competia impor correccionalmente aos escrivães do seu juízo, por faltas do officio ou irregularidade de conduta, advertência em particular ou nos autos, suspensão até três meses e as penas especificadas na referida lei, bem como conceder-lhes licença até oito dias; fazer parte da junta incumbida da revisão do alistamento de eleitores municipais e constituir a junta de revisão do distrito em seções e organização das mesas eleitorais. Ao juiz de direito mais antigo cabiam as atribuições conferidas ao presidente do extinto Tribunal Civil e Criminal, de acordo com a Lei nº 939, de 29 de dezembro de 1902.

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

Do Tribunal do Júri

Competia ao Tribunal do Júri julgar os crimes não expressamente submetidos a outras jurisdições; os crimes sujeitos à sua decisão, ainda que se verificasse, pelas respostas dos jurados aos quesitos, que pertenciam à competência do pretor ou do juiz de direito da Vara Criminal (art. 22).

Das pretorias

A reforma promovida pela Lei nº 1.338, de 9 de janeiro de 1905, reduziu o número de pretorias de 21 para 15, funcionando, em cada uma delas, um pretor e três suplentes, que substituíam os pretores nos impedimentos, e os quais, em seus impedimentos ocasionais, eram substituídos uns pelos outros, por designação do procurador-geral do Distrito Federal.

As 15 pretorias tinham a sua jurisdição nas respectivas circunscrições, que compreendiam as seguintes freguesias:

1ª Pretoria – Candelária e Paquetá;
2ª Pretoria – Santa Rita e Ilha do Governador;
3ª Pretoria – Sacramento;
4ª Pretoria – São José;
5ª Pretoria – Santo Antônio;
6ª Pretoria – Glória;
7ª Pretoria – Lagoa e Gávea;
8ª Pretoria – Santana;

9ª Pretoria – Espírito Santo;
10ª Pretoria – São Cristóvão;
11ª Pretoria – Engenho Velho e N. Senhora de Lourdes;
12ª Pretoria – Engenho Novo;
13ª Pretoria – Inhaúma;
14ª Pretoria – Irajá e Jacarepaguá;
15ª Pretoria – Campo Grande, Guaratiba e Santa Cruz.

Juízes e seus substitutos

Bellarmino da Gama e Souza	27/01/1905	Juiz da 1ª Vara Cível
Celso Aprígio Guimarães	27/01/1905	Juiz da 2ª Vara de Órfãos e Ausentes
Enéas Galvão	27/01/1905	Juiz da Provedoria e Resíduos
José Luiz Bulhões Pedreira	27/01/1905	Juiz da 3ª Vara Cível
Júlio de Barros Raja Gabaglia	27/01/1905	Juiz da 2ª Vara Comercial
Nestor Meira	27/01/1905	Juiz da 3ª Vara Comercial
Pedro Augusto de Moura Carijó	27/01/1905	Juiz dos Feitos da Fazenda Pública
Zacharias do Rêgo Monteiro	27/01/1905	Juiz da 1ª Vara de Órfãos e Ausentes
Cícero Seabra	30/01/1905	Juiz da 2ª Vara Criminal
Diogo José de Andrade Machado	30/01/1905	Juiz da 5ª Vara Criminal
Edmundo de Almeida Rego	30/01/1905	Juiz da 6ª Pretoria
Gabriel Luiz Ferreira	30/01/1905	Juiz da 2ª Vara Cível
Joaquim José Saraiva Júnior	30/01/1905	Juiz da 7ª Pretoria
Joaquim Moreira da Silva	30/01/1905	Juiz da 4ª Vara Criminal
José Affonso Lamounier Júnior	30/01/1905	Juiz da 3ª Pretoria
José Calheiros de Mello	30/01/1905	Juiz da 1ª Vara Criminal
Luiz Augusto Sampaio Vianna	30/01/1905	Juiz da 15ª Pretoria
Virgílio de Sá Pereira	30/01/1905	Juiz da 3ª Vara Cível

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

José Maximiliano Gomes de Paiva	31/01/1905	1º suplente da 3ª Pretoria
José Francisco de Barros Pimentel	04/02/1905	1º suplente da 7ª Pretoria
Renato Gomes Flores	13/02/1905	1º suplente da 1ª Pretoria
Antonio Herculano de S. Bandeira	20/02/1905	1º suplente da 9ª Pretoria
José Noddem D'Almeida Pinto	25/02/1905	1º suplente da 13ª Pretoria
Venâncio Hemeutério Lobo Labatest	25/02/1905	Juiz da 12ª Pretoria
Carlos Marques de Sá	03/03/1905	1º suplente da 14ª Pretoria
Sylvio Gentis de Lima	08/03/1905	Juiz da 3ª Pretoria
Octávio da Fonseca Machado	13/03/1905	1º suplente da 3ª Pretoria
Bernardo Jacintho da Veiga	15/03/1905	1º suplente da 6ª Pretoria
Raul de Almeida Rego	15/03/1905	1º suplente da 8ª Pretoria
Octávio Vinelli	21/03/1905	2º suplente da 13ª Pretoria
Flamínio Barboza de Resende	22/03/1905	1º suplente da 12ª Pretoria
Arthur Murat de Pillar	24/03/1905	1º suplente da 10ª Pretoria
Lycurgo Cury	24/03/1905	3º suplente da 14ª Pretoria
Gregório Garcia Seabra Júnior	27/03/1905	2º suplente da 5ª Pretoria
Miguel Buarque Pinto Guimarães	29/03/1905	2º suplente da 7ª Pretoria
Octávio Emílio Ribeiro da Fonseca	30/03/1905	2º suplente da 9ª Pretoria
Cícero Freire	01/04/1905	3º suplente da 9ª Pretoria
João Baptista Augusto Marques	01/04/1905	1º suplente da 4ª Pretoria
Octacílio Carvalho de Câmara	01/04/1905	Suplente da 15ª Pretoria
Pedro Henrique Delduque de Macedo	05/04/1905	2º suplente da 6ª Pretoria
Affonso Celso Guimarães Alvim	10/04/1905	2º suplente da 11ª Pretoria
Fernando Maureo Nunes	10/04/1905	2º suplente da 3ª Pretoria
Flamínio Barboza de Resende	12/04/1905	1º suplente da 7ª Pretoria
Antonio Mendes de Oliveira Castro	17/04/1905	2º suplente da 15ª Pretoria
Bernardo José dos Santos Ferraz	17/04/1905	2º suplente da 1ª Pretoria
Carlos Vicente de Carvalho	17/04/1905	2º suplente da 10ª Pretoria
Henrique José do Carmo Netto	17/04/1905	2º suplente da 8ª Pretoria
Carlos Affonso de Assis F. Filho.	02/05/1905	2º suplente da 12ª Pretoria
Antonio Souto Castagnino	05/05/1905	3º suplente da 9ª Pretoria
Sylvio Leitão da Cunha	12/05/1905	3º suplente da 3ª Pretoria
Francisco Ferraz de Oliveira	15/05/1905	3º suplente da 12ª Pretoria
Elviro Carrilho da Fonseca e Silva	30/05/1905	2º suplente da 10ª Pretoria
José Augusto de Oliveira	06/06/1905	Juiz da 13ª Pretoria
Carlos de Albuquerque H. Cavalcante	10/06/1905	3º suplente da 13ª Pretoria
Carlos Soares Guimarães	27/06/1905	3º suplente da 7ª Pretoria
Henrique Teixeira Alves	24/07/1905	3º suplente da 15ª Pretoria
Alfredo Lopes da Cruz.	17/08/1905	2º suplente da 4ª Pretoria
Bellarmino da Gama e Souza	31/10/1905	Juiz da 4ª Vara de Órfãos e Ausentes
Henrique Vieira Maciel	24/11/1905	3º suplente da 14ª Pretoria
José de Andrade Machado	04/12/1905	Juiz da 2ª Vara Cível
José Luiz Bulhões Pedreira	04/12/1905	Juiz da 2ª Vara de Órfãos e Ausentes

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

Joaquim Alberto Cardoso de Mello	05/12/1905	Juiz da 14ª Pretoria
Joaquim José Saraiva Júnior	05/12/1905	Juiz da 5ª Vara Criminal
José Affonso Lamounier Júnior	05/12/1905	Juiz da 3ª Vara Cível
José Calheiros de Mello	05/12/1905	Juiz da 1ª Vara Criminal
Torquato Baptista de Figueiredo	05/12/1905	Juiz da 4ª Vara Criminal
João Baptista de Campos Tourinho	06/12/1905	Juiz da 3ª Pretoria
João Coelho do Rêgo Barros	06/12/1905	Juiz da 1ª Pretoria
Geminiano da Franca	16/01/1906	Juiz da 3ª Vara Criminal
Miguel Buarque Pinto Guimarães	01/02/1906	2º suplente da 6ª Pretoria
Pedro Henrique Delduque de Macedo	03/02/1906	2º suplente da 7ª Pretoria
Enéas Carrilho de Vasconcellos	05/02/1906	Juiz da 11ª Pretoria
Aristides Lopes Vieira	14/02/1906	3º suplente da 4ª Pretoria
Manoel Álvaro de Souza Sá Vianna	20/02/1906	1º suplente da 11ª Pretoria
Álvaro Mariz e Barros e Vasconcellos	15/03/1906	3º suplente da 2ª Pretoria
Fernando de Castro C. de Azevedo	19/03/1906	3º suplente da 13ª Pretoria
Raymundo José Vieira da Silva	10/04/1906	3º suplente da 2ª Pretoria
Luiz de Moraes Jardim	18/04/1906	2º suplente da 13ª Pretoria
Cícero Seabra	20/08/1906	Juiz da 1ª Vara do Comércio
Pedro de Alcântara Nabuco de Abreu	20/08/1906	Juiz da 2ª Vara de Órfãos e Ausentes
Júlio de Barros Raja Gabaglia	01/10/1906	Juiz da Provedoria e Resíduos
Félix Gaspar de Barros e Almeida	16/11/1906	Juiz da 2ª Vara Criminal
Pedro Francelino Guimarães Filho	16/11/1906	Juiz da 4ª Vara Criminal
Salvador Corrêa de Sá e Benevides	19/11/1906	3º suplente da 5ª Pretoria
Sylvio Vieira Souto	22/11/1906	3º suplente da 6ª Pretoria
João Buarque de Lima	29/11/1906	Juiz da 7ª Pretoria
Carlos Salgado	12/12/1906	1º suplente da 10ª Pretoria
Francisco Antonio Coelho	12/12/1906	3º suplente da 13ª Pretoria
Antonio Souto Castagnino	15/01/1907	3º suplente da 2ª Pretoria
Raymundo José Vieira da Silva	16/01/1907	3º suplente da 9ª Pretoria
Raimundo da Motta Azevedo Corrêa	31/01/1907	Juiz da 2ª Vara Criminal
Leopoldo Augusto de Lima	09/02/1907	Juiz da 2ª Pretoria
José Ovídio Marcondes Romeiro	22/02/1907	Juiz da 12ª Pretoria
Luiz Dodsworth Martins	09/03/1907	3º suplente da 8ª Pretoria
Luiz Augusto Sampaio Vianna	05/05/1907	Juiz da 10ª Pretoria
José Affonso Lamounier Júnior	08/05/1907	Juiz da 3ª Vara Comercial
Nestor Meira	08/05/1907	Juiz da 1ª Vara de Órfãos e Ausentes
João Rodrigues da Costa	01/06/1907	Juiz da 1ª Vara Criminal
Joaquim José Saraiva Júnior	05/06/1907	Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal
Pedro Augusto de Moura Carijó	05/06/1907	Juiz da 2ª Vara de Órfãos e Ausentes
Raimundo da Motta Azevedo Corrêa	05/06/1907	Juiz da 5ª Vara Criminal
Elviro Carrilho da Fonseca e Silva	06/06/1907	Juiz da 2ª Vara Criminal
Alfredo Machado Guimarães	05/07/1907	Juiz da 15ª Pretoria
Mário Tobias Figueira de Mello	05/07/1907	2º suplente da 12ª Pretoria

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

Salvador Corrêa de Sá e Benevides	31/07/1907	1º suplente da 8ª Pretoria
Antonio Herculano de S. Bandeira	10/08/1907	1º suplente da 4ª Pretoria
Francisco Teixeira Lima	14/08/1907	3º suplente da 12ª Pretoria
Diogo José de Andrada Machado	26/09/1907	Juiz da Provedoria e Resíduos
Geminiano da Franca	26/09/1907	Juiz da 2ª Vara Cível
Antonio Marques da Costa Ribeiro	27/09/1907	Juiz da 3ª Vara Criminal
Octávio Vinelli	05/10/1907	1º suplente da 14ª Pretoria
Edgard Guilherme Pahl	18/11/1907	3º suplente da 5ª Pretoria
Francisco Ferreira de Almeida	22/01/1908	2º suplente da 12ª Pretoria
José Luis Cavalcanti de Mendonça	23/01/1908	3º suplente da 9ª Pretoria
Luiz da Silveira Paiva	10/02/1908	3º suplente da 12ª Pretoria
Luiz de Villemar do Amaral França	17/02/1908	3º suplente da 2ª Pretoria
Luiz Augusto de Carvalho e Mello	22/02/1908	Juiz da 8ª Pretoria
João Navaes de Souza	04/04/1908	2º suplente da 11ª Pretoria
Auto Barbosa Fortes	14/05/1908	Juiz da 4ª Pretoria
Luiz de Villemar do Amaral França	16/05/1908	1º suplente da 2ª Pretoria
Caetano Pinto de M. Montenegro	29/05/1908	3º suplente da 1ª Pretoria
José Jaime de Miranda	29/05/1908	Juiz da 9ª Pretoria
Alfredo de Almeida Russel	04/06/1908	Juiz da 5ª Pretoria
Nestor de Azevedo Marques	25/08/1908	2º suplente da 9ª Pretoria
Virgílio de Sá Pereira	17/11/1908	Juiz da 1ª Vara de Órfãos e Ausentes
Edmundo de Almeida Rego	18/11/1908	Juiz da 4ª Vara Criminal
Pedro Francelino Guimarães Filho	18/11/1908	Juiz da 1ª Vara Cível
Antonio Paulino da Silva	30/11/1908	Juiz da 6ª Pretoria
Antonio Angra de Oliveira	04/12/1908	Juiz da 5ª Vara Criminal
Raimundo da Motta Azevedo Corrêa	04/12/1908	Juiz da 3ª Vara Cível
Herbert Moses	18/12/1908	3º suplente da 2ª Pretoria
Herbert Moses	18/12/1908	2º suplente da 2ª Pretoria
Benito Esteves	21/12/1908	3º suplente da 2ª Pretoria
José Maximiliano Gomes de Paiva	01/02/1909	1º suplente da 5ª Pretoria
Renato Gomes Flores	17/02/1909	1º suplente da 1ª Pretoria
Antonio Herculano de S. Bandeira	18/02/1909	1º suplente da 4ª Pretoria
José Jaime de Miranda	20/02/1909	Juiz da 9ª Pretoria
José Noddem d'Almeida Pinto	20/02/1909	1º suplente da 13ª Pretoria
Octávio da Fonseca Machado	04/03/1909	1º suplente da 3ª Pretoria
Bernardo Jacintho da Veiga	12/03/1909	1º suplente da 6ª Pretoria
Flamínio Barboza de Resende	17/03/1909	1º suplente da 7ª Pretoria
Francisco Pinto da Fonseca Marques	18/03/1909	2º suplente da 14ª Pretoria
Miguel Buarque Pinto Guimarães	19/03/1909	2º suplente da 6ª Pretoria
Benito Esteves	22/03/1909	2º suplente da 10ª Pretoria
Venâncio Hemeutério Lobo Labatest	22/03/1909	1º suplente da 12ª Pretoria
Gregório Garcia Seabra Júnior	27/03/1909	2º suplente da 5ª Pretoria
Henrique José do Carmo Netto	06/04/1909	2º suplente da 8ª Pretoria

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

Benito Esteves	14/04/1909	2º suplente da 2ª Pretoria
Bernardo José dos Santos Ferraz	14/04/1909	2º suplente da 1ª Pretoria
João Baptista Augusto Marques	16/04/1909	1º Suplente da 9ª Pretoria
Antonio Mendes de Oliveira Castro	30/04/1909	2º suplente da 15ª Pretoria
Sylvio Leitão da Cunha	06/05/1909	3º suplente da 3ª Pretoria
Manoel da Costa Ribeiro	25/05/1909	Juiz da 13ª Pretoria
Manoel da Costa Ribeiro	01/06/1909	Juiz da 13ª Pretoria
Benito Esteves	19/06/1909	1º suplente da 15ª Pretoria
Joaquim Henrique Mafra de Laet	23/06/1909	3º suplente da 11ª Pretoria
Luiz da Silveira Paiva	04/08/1909	2º suplente da 12ª Pretoria
José de Oliveira Bonança	13/09/1909	3º suplente da 12ª Pretoria
Francisco Antonio Coelho	17/09/1909	2º suplente da 10ª Pretoria
Edgard Guilherme Pahl	28/09/1909	2º suplente da 5ª Pretoria
Gregório Garcia Seabra Júnior	28/09/1909	1º suplente da 5ª Pretoria
Dario de Almeida Rego	19/10/1909	3º suplente da 5ª Pretoria
Alfredo Machado Guimarães	22/11/1909	Juiz da 1ª Vara Criminal
Arthur da Silva Castro	22/11/1909	Juiz da 15ª Pretoria
João Rodrigues da Costa	22/11/1909	Juiz da 1ª Vara do Comércio
Cícero Seabra	23/11/1909	Juiz da 2ª Vara de Órfãos e Ausentes
Alfredo Lopes da Cruz	26/11/1909	2º suplente da 4ª Pretoria
João Coelho do Rêgo Barros	02/12/1909	Juiz da 1ª Pretoria
Henrique Vieira Maciel	06/12/1909	3º suplente da 14ª Pretoria
Godofredo Saturnino da Silva Pinto	16/12/1909	3º suplente da 7ª Pretoria
Joaquim Alberto Cardoso de Mello	16/12/1909	Juiz da 14ª Pretoria
Helvécio Carlos da Silva Gusmão	29/12/1909	3º suplente da 10ª Pretoria
Eliezer Gerson Tavares	08/01/1910	Juiz da Vara da Fazenda Pública
Enéas Carrilho de Vasconcellos	03/02/1910	Juiz da 11ª Pretoria
Carlos Robillard de Marigny	22/02/1910	3º suplente da 8ª Pretoria
Salvador Corrêa de Sá e Benevides	08/04/1910	1º suplente da 12ª Pretoria
Venâncio Hemeutério Lobo Labatest	08/04/1910	Juiz da 8ª Pretoria
Luiz de Moraes Jardim	30/04/1910	2º suplente da 8ª Pretoria
Godofredo Saturnino da Silva Pinto	02/06/1910	2º suplente da 6ª Pretoria
Pedro de Alcântara Nabuco de Abreu	18/06/1910	Juiz da 1ª Vara Comercial
Sylvio Pellico de Abreu	24/09/1910	3º suplente da 10ª Pretoria
Salvador Corrêa de Sá e Benevides	19/11/1910	1º suplente da 12ª Pretoria
Sylvio Leitão da Cunha	22/11/1910	1º suplente da 3ª Pretoria
Joaquim Vieira da Silva	28/11/1910	2º suplente da 5ª Pretoria
João Buarque de Lima	03/12/1910	Juiz da 7ª Pretoria
Elviro Carrilho da Fonseca e Silva	09/01/1911	Juiz da 2ª Vara do Comércio
Elviro Carrilho da Fonseca e Silva	09/01/1911	Juiz da 2ª Vara Criminal
Torquato Baptista de Figueiredo	11/01/1911	Juiz da 2ª Vara Comercial
Torquato Baptista de Figueiredo	11/01/1911	Juiz da Provedoria e Resíduos
Abelardo Bueno de Carvalho	18/01/1911	Juiz da 11ª Pretoria

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

Carlos Salgado	20/02/1911	1º suplente da 10ª Pretoria
Leopoldo Augusto de Lima	22/02/1911	Juiz da 2ª Pretoria
José Ovídio Marcondes Romeiro	01/03/1911	Juiz da 12ª Pretoria
Edgar Limoeiro	03/04/1911	3º suplente da 10ª Pretoria
Pedro Henrique Delduque de Macedo	05/04/1911	1º suplente da 1ª Pretoria
Tarquínio de Souza Filho	05/04/1911	2º suplente da 7ª Pretoria
Eduardo Duvivier	27/04/1911	2º suplente da 10ª Pretoria
Pedro Henrique Delduque de Macedo	28/04/1911	2º suplente da 7ª Pretoria
Sylvio Machado	10/05/1911	2º suplente da 13ª Pretoria
Thomas Rodrigues de Vasconcellos	22/05/1911	3º suplente da 15ª Pretoria
Sylvio Martins Teixeira	04/07/1911	2º suplente da 11ª Pretoria
Pompeo Fernandes Maia	05/07/1911	3º suplente da 11ª Pretoria
Octávio Ferreira de Mello	08/07/1911	3º suplente da 3ª Pretoria
Pio Benedicto Ottoni	08/09/1911	3º suplente da 11ª Pretoria
Antonio Marques da Costa Ribeiro	04/10/1911	Juiz da 3ª Vara Cível
Luiz Augusto de Carvalho e Mello	05/10/1911	Juiz da 3ª Vara Criminal
Álvaro Bittencourt Berford	07/10/1911	Juiz da 8ª Pretoria
Pedro Henrique Delduque de Macedo	04/11/1911	1º suplente da 3ª Pretoria
Luiz de Moraes Jardim	11/11/1911	1º suplente da 1ª Pretoria
Carlos Robillard de Marigny	29/11/1911	2º suplente da 8ª Pretoria
Valmore dos Santos Magalhães	13/12/1911	3º suplente da 8ª Pretoria
Tude Soares Neiva	11/01/1912	3º suplente da 2ª Pretoria
João Basílio Ferreira da Silva	22/01/1912	1º suplente da 14ª Pretoria

Segunda Reforma do Judiciário

Decreto nº 9.263, de 28 de dezembro de 1911

Disponha o artigo 1º do Decreto nº 9.263, de 28 de dezembro de 1911, que a Justiça cível e criminal do Distrito Federal seria exercida pelas seguintes autoridades: 15 pretores, sendo oito do cível e sete criminais, tendo cada um três suplentes; 16 juizes de direito, sendo um da provedoria e resíduos, dois de órfãos e ausentes, um dos feitos da Fazenda Municipal, seis do cível e seis criminais; o Tribunal do Júri e a Corte de Apelação, composta de 15 desembargadores.

A reforma do Judiciário instituída pelo referido diploma trouxe, entre outras, as seguintes modificações: reduziu o número de pretorias de 15 para oito e aumentou o quadro de juizes de direito, que passou a contar com mais um integrante.

Os pretores do cível tinham jurisdição nas respectivas circunscrições, que compreendiam as seguintes freguesias (art. 3º):

A 1ª, as de Paquetá, Candelária e São José;

A 2ª, as da Ilha do Governador, Santa Rita e Sacramento;

A 3ª, as de Santo Antônio e Santana;

A 4ª, as da Glória, Lagoa e Gávea;

A 5ª as do Espírito Santo e Engenho Velho;

A 6ª, as de São Cristóvão e Engenho Novo;
A 7ª, as de Inhaúma, Irajá e Jacarepaguá;
A 8ª, as de Campo Grande, Guaratiba e Santa Cruz.

Os pretores criminais, segundo dispunha o artigo 4º, tinham jurisdição, respectivamente, nas circunscrições acima designadas, à exceção do sétimo, que exercia suas funções na 7ª e 8ª circunscrições.

Os juizes de direito do cível, o da provedoria e resíduos e o dos feitos da Fazenda Municipal tinham jurisdição em todo o Distrito Federal (art. 5º).

Os juizes de direito de órfãos e ausentes exerciam suas funções nas seguintes circunscrições: o da 1ª Vara, nas da 1ª, 3ª, 5ª e 7ª Pretorias; e o da 2ª Vara, nas da 2ª, 4ª, 6ª e 8ª Pretorias (art. 6º).

A seu turno, os juizes de direito das varas criminais passaram a exercer suas funções nas seguintes circunscrições, consoante determinação contida no artigo 7º do referido diploma: o 1º, na da 1ª Pretoria; o 2º, na da 2ª Pretoria; o 3º, na da 3ª Pretoria; o 4º, nas da 4ª, 5ª e 8ª Pretorias; o 5º nas da 6ª e 7ª Pretorias; o 6º, como presidente do Tribunal do Júri.

O Tribunal do Júri compunha-se de 22 jurados, sorteados dentre os alistados para esse fim, e de um juiz de direito criminal, como seu presidente. Dentre os jurados, sete formavam o conselho de sentença, para cada sessão de julgamento (art. 8º).

Pela referida reforma, ficou mantido, segundo o disposto no artigo 12, o juízo arbitral, constituído por compromisso das partes, nos termos do Decreto nº 3.900, de 20 de junho de 1867.

Das nomeações

Os pretores, salvo os nomeados dentre os advogados que fossem juizes de direito em disponibilidade, serviam pelo tempo de quatro anos, podendo ser reconduzidos por igual período, obtendo, com a segunda recondução, o título de vitaliciedade (art. 15).

Os suplentes de pretor eram adjuntos de pretor, nomeados pelo ministro da Justiça, se contassem três anos, pelo menos, de prática forense (art. 16 e § 1º).

O artigo 38 do referido diploma determinava que os juizes, funcionários do Ministério Público, serventuários e funcionários da Justiça deveriam residir dentro dos limites do Distrito Federal, não podendo ausentar-se sem licença.

Estabelecia o artigo 39 que o expediente forense, para os juizes e pretores, era das 11 às 16 horas, e para os serventuários e funcionários da Justiça, das 10 às 16 horas, salvo os do registro geral, que eram obrigados a permanecer das 6 às 18 horas, segundo o disposto no artigo 40 do Decreto nº 370/1890.

Dos direitos e garantias

Não olvidou o novo regime de garantir os direitos dos juizes e funcionários do regime anterior, inserindo no diploma em apreciação o seguinte: “Os desembargadores, juizes de direito e pretores, nomeados dentre os magistrados em disponibilidade do antigo regime, ou reconduzidos com vitaliciedade (art. 15), tabeliães de notas, tabelião privativo do protesto de letras, oficiais do registro geral e do especial, os escrivães, distribuidores, contadores, partidores, porteiros dos auditórios e avaliadores são vitalícios” (art. 72).

Expressava ainda o artigo 75 que os juizes vitalícios, assim como os pretores durante o quadriênio,

só perderiam os seus cargos a pedido seu ou por sentença condenatória, ou em virtude de aposentadoria, a seu pedido ou decretada pelo Presidente da República, no caso de invalidez verificada por meio de exame médico legal, a seu requerimento ou do representante do Ministério Público.

Da aposentadoria

Com relação à aposentadoria, estabelecia o artigo 76 que esta seria concedida aos juízes, nas mesmas condições estabelecidas para os juízes federais no artigo 39 do Decreto nº 848, de 11 de outubro de 1890, e aos membros do Ministério Público, nas seguintes condições: com todos os vencimentos, se tivessem trinta anos de exercício; com ordenado por inteiro, se contassem vinte e cinco anos; com vencimento proporcional ao tempo de serviço, após dez anos de exercício.

São estas, em síntese, as modificações introduzidas pela segunda reforma do Judiciário do Distrito Federal, implantada por determinação do Decreto nº 9.263, de 28 de dezembro de 1911.

Terceira Reforma do Judiciário

Decreto nº 16.273, de 20 de dezembro de 1923

A reforma judiciária implantada pelo Decreto nº 16.273, de 20 de dezembro de 1923, e aprovada pelo artigo 30 da Lei nº 4.793, de 7 de janeiro de 1924, estabelecia em seu artigo 1º que a administração da Justiça no Distrito Federal seria exercida pelas seguintes autoridades: a Corte de Apelação; 16 pretores, sendo oito do cível e oito do crime, tendo cada um três suplentes; 19 juízes de direito, sendo um da provedoria e resíduos, dois de órfãos e ausentes, um dos feitos da Fazenda Municipal, seis do cível, oito do crime e um do alistamento eleitoral; um juiz de menores; o Tribunal do Júri; o Conselho de Justiça e a Comissão Disciplinar.

As modificações mais expressivas introduzidas por essa reforma foram as seguintes:

O Tribunal do Júri, que até então contava com 22 jurados, teve o seu número elevado para 28, tendo um juiz de direito como presidente (art. 6º).

Os pretores passaram de 15 para 16, sendo oito do cível e oito do crime, contando cada um com três suplentes (art. 1º e parágrafo único).

Os juízes de direito tiveram o seu quadro ampliado para 19, não havendo alteração em relação aos juízes do cível, enquanto os do crime passaram de seis para oito magistrados, criando-se um cargo de juiz do alistamento eleitoral (art. 1º, § 2º), dispondo o artigo 85 sobre as suas atribuições. Previu ainda a criação de um juízo de menores (art. 1º, § 3º, e art. 84), o primeiro do Brasil e da América Latina, (1) e manteve o juízo arbitral, constituído por compromisso das partes (art. 5º).

Em decorrência da criação e instalação de novas varas e pretorias, o número de funcionários e auxiliares da máquina judiciária teve aumento considerável. A nova reforma, possivelmente por ineficiência dos Códigos de Processo Penal e Civil, procurou, ao longo do seu contexto, tratar mais estritamente de normas de competência processual, que não haviam sido objeto de consideração nas reformas anteriores.

São estas, em síntese, as modificações introduzidas pela organização judiciária emanada do Decreto nº 16.273, de 20 de dezembro de 1923.

REFERÊNCIAS

(1) Instalado no ano seguinte, no Rio de Janeiro, tendo como titular o legislador e jurista José Cândido de Albuquerque Mello Mattos, autor do Código de Menores de 1927, o primeiro diploma legal brasileiro voltado para a assistência e proteção à infância.

Quarta Reforma do Judiciário

Decreto nº 5.053, de 6 de novembro de 1926

O Decreto nº 5.053, de 6 de novembro de 1926, veio modificar a organização judiciária implantada três anos antes pelo Decreto nº 16.273, de 20 de dezembro de 1923.

Assim, segundo o disposto nos artigos 1º a 3º, a Corte de Apelação, que era integrada por 16 desembargadores, passou a se constituir de 22 membros e três câmaras, uma de apelações criminais, outra de agravos e a terceira de apelações cíveis, contando cada uma com sete desembargadores.

O artigo 34 facultou ao governo, para as primeiras nomeações dos seis novos cargos, a livre escolha entre doutores ou bacharéis em direito, de notório saber, atestado pela prática da magistratura federal ou estadual, do Ministério Público ou da advocacia, ou entre juízes de direito da Justiça local.

Os juízes de direito de 1ª entrância seriam nomeados em obediência à seguinte disposição: três quartos dentre os pretores e membros do Ministério Público, incluídos em lista de promoção organizada pelo Conselho Supremo, e um quarto dentre bacharéis ou doutores em direito, com dois anos de prática na magistratura, Ministério Público ou advocacia, habilitados em concurso (art. 21).

O supracitado decreto instituiu, em substituição ao Conselho de Justiça, o Conselho Supremo da Corte de Apelação, composto do presidente e dos quatro desembargadores mais antigos (art. 14). A seu turno, a Comissão Disciplinar seria constituída de três juízes de direito, recaíndo a presidência no mais antigo deles, que teria como secretário um escrivão. Cabia à Comissão Disciplinar julgar os recursos das decisões dos juízes por penas de suspensão impostas aos funcionários auxiliares da justiça, bem como proceder aos concursos e organizar as listas para nomeação e promoção dos funcionários.

O mesmo diploma criou ainda, em seu artigo 39, o Juízo Privativo de Acidentes no Trabalho, seção do Distrito Federal, constituído de um juiz de direito, um curador especial, um escrivão e dois oficiais de Justiça.

Nota-se, assim, que o Decreto nº 5.053, de 6 de novembro de 1926, não trouxe grandes alterações à organização judiciária implantada anteriormente pelo Decreto nº 16.273, de 20 de dezembro de 1923.

Quinta Reforma do Judiciário

A reforma promovida pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940, introduziu consideráveis modificações na Justiça local do Distrito Federal, principalmente no que dizia respeito à jurisdição, competência, atribuições, criação e extinção de cargos.

O Tribunal de Apelação – denominação dada à antiga Corte de Apelação pela Constituição da República de 1937 –, órgão supremo da Justiça do Distrito Federal, que até então se compunha de 22 desembargadores e três câmaras, sendo uma de apelações criminais, outra de agravos e a terceira de apelações cíveis, passou a se constituir de 23 membros e cinco câmaras, sendo três cíveis e duas criminais (art. 5º). Era dirigido por um de seus integrantes, na condição de presidente, e dois outros desempenhavam as funções de vice-presidente e de corregedor (art. 6º).

Foram extintas oito pretorias cíveis e oito criminais, e em seu lugar criado igual número de varas cíveis e criminais, consoante determinação contida nos artigos 386 e 387 do referido decreto-lei, sendo extintos, conseqüentemente, os cargos de pretor e de suplente de pretor (art. 381) e, em substituição, criados 12 cargos de juiz de casamento e 12 de promotor substituto, “sem ônus para os cofres públicos” (arts. 382, 383 e 388).

As três varas de órfãos e ausentes e da provedoria e resíduos passaram a se denominar varas de órfãos e sucessões, cada uma com três ofícios, sendo o seu número acrescido de mais uma vara. Outrossim, em face do considerável aumento de ações de família, criaram-se na então Capital da República as duas primeiras varas privativas de família e uma vara de órfãos e sucessões (art. 384 e parágrafo único, e art. 385).

Segundo o disposto no artigo 379, a Vara do Tribunal do Júri recebeu a designação de 1ª Vara Criminal, passando a ter a denominação de 6ª a antiga 1ª Vara Criminal.

Com a extinção das pretorias, foi facultado aos então primeiros suplentes de pretor requerer, no prazo estabelecido, a prestação de concurso de títulos perante o Tribunal de Apelação, sem limite de idade (art. 393).

Foram estas, em breve relato, as principais alterações trazidas pela quinta reforma da organização judiciária do Distrito Federal, implantada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940.

Sexta Reforma do Judiciário
Código de Organização Judiciária do Distrito Federal
(Decreto-Lei nº 8.527, de 31 de dezembro de 1945)

Alguns meses depois de completar cinco anos de vigência o Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940, veio à luz o Código de Organização Judiciária do Distrito Federal, com a edição do Decreto-Lei nº 8.527, de 31 de dezembro de 1945, baixado pelo ministro José Linhares, então no exercício da Presidência da República, usando de atribuição que lhe era conferida pelo artigo 180 da Constituição Federal.

Esse código, que futuramente haveria de reger a organização judiciária do Estado da Guanabara, consignava em suas disposições preliminares: “A administração da Justiça do Distrito Federal compete aos órgãos do Poder Judiciário, com a colaboração de órgãos promotores e auxiliares, instituídos nesta lei, e pela forma nela prescrita” (art. 1º). Estipulava ainda que o Tribunal de Apelação, o Tribunal do Júri, o Tribunal de Imprensa, os juizes de direito e os juizes substitutos exerceriam jurisdição em todo o território do Distrito Federal, que, para os efeitos do registro civil, ficou dividido em circunscrições, grupadas em zonas (art. 2º e parágrafo único).

Do tribunal do júri

Dispunha o artigo 41 que o Tribunal do Júri teria a organização estabelecida no Código de Processo Penal, competindo-lhe o julgamento dos crimes no mesmo indicados (art. 74, § 1º). Estabelecia ainda o parágrafo único do citado artigo que presidiria o Tribunal do Júri o juiz de direito da 1ª Vara Criminal, funcionando junto a ele um juiz substituto, nesta qualidade e na de preparador dos processos de sua competência.

Dos juizes de direito

Segundo o disposto no artigo 45, os juizes de direito, em número de 48, seriam assim distribuídos: 14 nas varas cíveis, três nas de Fazenda Pública, quatro nas de família, quatro nas de órfãos e sucessões, um na de menores, um na de registros públicos, um na de acidentes do trabalho e 20 nas

criminais, sendo um no Tribunal do Júri e um no juízo das execuções criminais. Os juízes de direito tinham, no desempenho de seus cargos, a competência prevista nos artigos 43 a 45 do Código de Organização Judiciária do Distrito Federal.

Dos juízes substitutos

Estabelecia o artigo 64 que os juízes substitutos, em número de 30, numerados ordinariamente, seriam designados pelo presidente do Tribunal de Apelação, um para o serviço do júri, um para a Vara de Menores e sete para o serviço do Registro Civil das Pessoas Naturais. Os demais atenderiam às substituições dos juízes de direito (art. 34, XI).

Da aposentadoria

As autoridades judiciárias seriam aposentadas compulsoriamente ao completar 68 anos de idade, ou antes, em caso de invalidez para o serviço (art. 112 e § 1º).

Dos direitos, garantias e deveres

Nos termos do artigo 116, os desembargadores, juízes de direito e juízes substitutos gozavam das seguintes garantias (Constituição da República, art. 91): vitaliciedade, isto é não podiam perder o cargo senão em virtude de sentença judiciária, exoneração a pedido, aposentadoria ou aceitação de função pública incompatível; inamovibilidade, salvo promoção aceita, remoção a pedido, ou pelo voto de dois terços dos juízes efetivos do Tribunal de Apelação, em virtude do interesse público; irredutibilidade de vencimentos, sujeitos, todavia, a impostos.

Era vedado ao magistrado exercer o comércio e a atividade político-partidária, bem como a função de árbitro ou juiz, fora dos casos previstos no Código de Organização Judiciária e nas leis processuais (art. 119). Os magistrados deviam ter domicílio no Distrito Federal, não podendo ausentarse, sem autorização do presidente do tribunal, para lugares que distassem da capital mais de três horas de viagem (art. 120).

Sétima Reforma do Judiciário

Lei nº 1.301, de 28 de dezembro de 1950

Sem suporte para constituir-se em código de organização judiciária, deixa claro a Lei nº 1.301, de 28 de dezembro de 1950, em seu artigo 1º: “A organização judiciária do Distrito Federal rege-se pelo Código de Organização Judiciária vigente por efeito do Decreto-Lei nº 8.527, de 31 de dezembro de 1945, com as modificações constantes desta lei”. Houve, na verdade, algumas alterações, mormente no que dizia respeito ao aumento do número de juízes de primeira instância e à criação de novas varas.

Assim, o quadro de juizes de direito, antes composto de 48 magistrados, foi ampliado, segundo o disposto no artigo 2º, “a”, do referido diploma, passando a contar com 60 juizes de direito, com exercício: 18 nas varas cíveis, seis nas de família, quatro nas da Fazenda Pública, quatro nas de órfãos e sucessões, um na de menores, um na de registros públicos, um na de acidentes do trabalho e 25 nas criminais, entre as quais se incluíam a da presidência do Tribunal do Júri e a de execuções criminais.

O quadro de juizes substitutos, antes composto de 30 magistrados, também foi acrescido de 12 integrantes, consoante o artigo 2º, “b”, da citada lei, totalizando 42 magistrados, designados por números ordinários, com exercício: um na 1ª Vara Criminal, um na de menores, um no serviço de distribuição de feitos, e os demais nas varas para onde fossem designados pelo presidente do *Tribunal de Justiça* – denominação dada aos tribunais dos estados e do Distrito Federal pela Constituição da República de 1946.

Foram criadas, portanto, mais 12 varas, sendo quatro cíveis, uma de Fazenda Pública, duas de família e cinco criminais, elevando-se o seu número de 48 para 60 varas.

Com relação à segunda instância, o número de 27 desembargadores foi mantido, bem como as oito câmaras existentes, sendo cinco cíveis e três criminais, compostas de três membros cada uma e com a denominação de 1ª, 2ª e 3ª Câmaras Criminais e 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Câmaras Cíveis, conforme designava o artigo 5º do Código de Organização Judiciária do Distrito Federal.

Manteve-se o Tribunal Pleno, inclusive no que dizia respeito à sua composição e competência para julgamento. Igualmente permaneceu inalterado o Conselho de Justiça, cabendo-lhe julgar, como fazia, os processos de reclamações representados contra os juizes; conhecer dos recursos dos atos praticados pelo presidente, vice-presidente e corregedor, de que não coubesse outro recurso, e das penalidades pelos mesmos impostas; conhecer dos recursos das decisões definitivas do juiz de menores, nos casos previstos em lei. Dentre outras atribuições, incumbia-lhe ainda, durante as férias coletivas do tribunal, julgar os recursos criminais em sentido estrito e os *habeas corpus* originários da competência das respectivas câmaras.

Também no que se referia às câmaras cíveis e criminais isoladas e às câmaras cíveis e criminais reunidas, continuou-se a seguir as mesmas determinações do Código de Organização Judiciária de 1945, o mesmo ocorrendo em relação ao Tribunal do Júri e ao da Imprensa.

A idade para a aposentadoria compulsória manteve-se em 68 anos, permanecendo, outrossim, os direitos e garantias previstos no artigo 91 da Carta Federal.

O Ministério Público, segundo as disposições do artigo 5º, II, “f”, “g” e “i”, da Lei nº 1.301, de 28 de dezembro 1950, teve o seu quadro aumentado com a criação dos seguintes cargos: dois curadores de família para servirem nas novas varas criadas, um em cada uma; dois curadores de resíduos, destinados às varas de órfãos e sucessões; cinco promotores públicos, para servirem nas novas varas criminais. Foram instituídos, outrossim, cinco cargos de defensor público, destinados às mesmas varas (art. 5º, II, “j”). Entretanto, o referido diploma houve por bem extinguir dois dos cinco cargos de promotor do registro civil de que tratava o artigo 153 do Código de Organização Judiciária (artigo 5º, § 1º).

Foi criado, pelo artigo 5º, “h”, do novo diploma um cargo isolado de médico para a Vara de Acidentes do Trabalho, sendo o mesmo provido pelo profissional que já vinha servindo no referido juízo.

Facultou a nova lei ao procurador-geral do Distrito Federal designar, para servirem como

estagiários junto à Procuradoria-Geral, aos órgãos do Ministério Público e aos advogados de ofício, bacharéis recém-formados e acadêmicos do terceiro, quarto e quinto anos das faculdades de direito oficiais ou reconhecidas (art. 56).

São essas, em síntese, as principais alterações apresentadas pela Lei nº 1.301, de 28 de dezembro de 1950, em relação ao Código de Organização Judiciária do Distrito Federal, editado pelo Decreto-Lei nº 8.527, de 31 de dezembro de 1945, o qual, como já ressaltamos, haveria ainda de reger a organização judiciária do Estado da Guanabara, unidade federativa que seria criada pela Lei nº 3.752, de 14 de abril de 1960, também chamada Lei San Tiago Dantas, no território correspondente ao antigo Distrito Federal.

A Justiça no Estado da Guanabara (1960-1975)

Com a transferência da Capital da República para o Planalto Central, em 21 de abril de 1960, foi criado o Estado da Guanabara, havendo tudo se processado de acordo com a Lei nº 3.752, de 14 de abril de 1960, mais conhecida pelo nome de Lei San Tiago Dantas.

Pelo referido diploma, na data em que se efetivou a mudança da Capital Federal, prevista no artigo 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1946, o então Distrito Federal passou, em cumprimento ao que dispunha o parágrafo 4º do mesmo artigo, a constituir o Estado da Guanabara, com os mesmos limites geográficos, tendo por capital e sede do governo a cidade do Rio de Janeiro.

Foram transferidos ao novo estado, na data da sua constituição, sem qualquer indenização, os serviços públicos de natureza local prestados e mantidos pela União, os servidores neles lotados e todos os bens e direitos neles aplicados e compreendidos. Nesses serviços incluíam-se o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros, os estabelecimentos penais e os órgãos do Departamento Federal de Segurança Pública encarregados do policiamento do então Distrito Federal.

Determinou, outrossim, o referido diploma que os serviços transferidos e o pessoal civil e militar passariam para a jurisdição do Estado da Guanabara, ficando sujeitos à autoridade estadual. Foi facultada aos magistrados, bem como aos funcionários e servidores públicos, a opção pela Justiça do novo Distrito Federal, com sede em Brasília.

Com a fusão dos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara para formar nova unidade federativa, o Tribunal de Justiça do Estado da Guanabara foi extinto, juntamente com o do antigo Estado do Rio de Janeiro, pelo Decreto-Lei nº 3, de 15 de março de 1975.

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE PÓS-FUSÃO

O Judiciário Pós-fusão

O s Judiciários fluminense e espírito-santense estiveram ligados ao do Município Neutro até 15 de novembro de 1889, quando, com a proclamação da República, as províncias foram transformadas em estados, cada qual com a sua própria justiça. A cidade do Rio de Janeiro, capital do Distrito Federal – nome que passara a ter o Município Neutro –, permaneceu como sede do governo republicano até a transferência desta para Brasília, em 21 de abril de 1960. Passou então o território do antigo Distrito Federal a constituir o Estado da Guanabara, que teve duração efêmera, não chegando a completar três lustros, pois a Lei Complementar nº 20, de 1º de julho de 1974, determinou a sua fusão com o Estado do Rio de Janeiro para formar nova unidade federativa. O Decreto nº 3, de 15 de março de 1975, extinguiu os Tribunais de Justiça dos antigos estados e criou o Tribunal de Justiça do atual Estado do Rio de Janeiro, que veio a ter como seu primeiro presidente o desembargador Luiz Antônio de Andrade.

Para a constituição do novo tribunal, com o mesmo número de 36 membros que tinha o do Estado da Guanabara, aproveitaram-se dois terços dos integrantes de cada um dos tribunais extintos – 24 desembargadores do Estado da Guanabara e 12 do antigo Estado do Rio de Janeiro –, sendo os restantes colocados em disponibilidade, para aproveitamento posterior, à medida que ocorressem as vacâncias dos cargos por motivo de aposentadoria ou falecimento. Contudo, sem propósito de crítica aos doutos designados pelo governo federal para elaborar a nova organização judiciária, entendemos que a colocação de 17 desembargadores em disponibilidade – justamente o número de componentes do Tribunal de Justiça do antigo Estado do Rio de Janeiro – constituiu medida inconcebível e injustificada. Ora, se as populações das unidades fusionadas não sofreram migrações com a transição – sucedendo, ao contrário, o natural acréscimo populacional –, claro está que o novo órgão do Poder Judiciário passou, logo de início, a funcionar sobrecarregado, com o aumento de um terço dos feitos. Sendo assim, mesmo partindo de projeção das mais modestas, ou seja, de 5% (cinco por cento) de aumento de feitos ao ano, é evidente que, no final do primeiro quinquênio, o percentual se tornaria alarmante, como efetivamente ocorreu, pois foi desconsiderada a proporção *população × feitos × desembargadores*, que seria um fiel indicador do número de magistrados necessários para a composição do novo colegiado. Tal equívoco, na verdade, não deixou de ter um reflexo imediato nos jurisdicionados, em face da morosidade das decisões, levando à descrença aqueles que recorriam ao Judiciário para a solução dos seus conflitos, muito embora não tivessem os Tribunais de Alçada reduzido o número de seus componentes nem alterada a sua competência.

Com relação à primeira instância, tanto os juízes do ex-Estado da Guanabara como os de 3ª entrância do antigo Estado do Rio de Janeiro foram classificados como de entrância especial, cabendo a estes, no entanto, apenas um terço das vagas em caso de remoção para o Fórum da Capital. A seu turno, os juízes da 2ª entrância fluminense foram equiparados aos substitutos do antigo Estado da Guanabara, mas sem acesso à comarca da Capital, enquanto os da 1ª entrância continuaram a ocupar as comarcas de igual categoria do antigo Estado do Rio de Janeiro, tendo também a função de substitutos das comarcas de 1ª e 2ª entrâncias da mesma unidade federativa. Desse modo, constata-se que, com a extinção gradativa da 3ª entrância do antigo Estado do Rio de Janeiro, comarcas como as de Niterói, São Gonçalo, Petrópolis, Campos dos Goytacazes, Nova Iguaçu, São João de Meriti, Duque de Caxias e Volta Redonda foram rebaixadas à 2ª. entrância, distorção somente reparada vinte e três anos mais tarde, pela Lei nº 2.930, de 5 de maio de 1998, que as alçou à categoria de entrância especial, pois, na quase totalidade delas, o número de feitos em processamento era quase dez vezes superior ao das varas regionais da Capital. A elevação dessas comarcas à categoria especial objetivou desafogar

o Fórum Central, que, em virtude da conseqüente movimentação de magistrados, não mais dispunha de espaço físico para a instalação de novas varas, sendo então necessária a descentralização. Para minimizar o problema, o governo aproveitou antigos prédios hospitalares desativados, adaptando-os à função de fóruns regionais, tal como ocorreu em Santa Cruz, Campo Grande, Campinho, Madureira e Ilha do Governador.

Como se vê, em todos os quadrantes da implantação do Judiciário da nova unidade da Federação, houve erros de avaliação que geraram constrangimento aos membros das duas magistraturas, pois os magistrados do antigo Estado do Rio de Janeiro sentiram-se penalizados, e os do ex-Estado da Guanabara descontentes diante de tamanha injustiça, valendo ressaltar que, para o desempenho da mesma atividade, os vencimentos não se equiparavam, pois os integrantes de cada um dos tribunais extintos permaneceram com os que auferiam antes da fusão – outra distorção que somente viria a ser reparada no governo de Antônio de Pádua Chagas Freitas.

No que concerne à execução de obras, entretanto, cabe mérito ao governador Floriano Peixoto Faria Lima por haver contemplado as comarcas de Angra dos Reis, Laje do Muriaé, Conceição de Macabu, Trajano de Moraes, Santa Maria Madalena, Silva Jardim, Maricá, Paracambi, Paulo de Frontin e Miguel Pereira com novos prédios, construídos pela EMOP, ainda que de dimensões modestas, todos com plantas internas similares e aspecto externo semelhante. Entretanto, limitadas ao modesto percentual de 6% (seis por cento) do orçamento estadual, igual ao de uma Secretaria de Estado, excetuando-se as de Saúde, Obras e Educação, nada ou quase nada puderam realizar as sucessivas administrações do Tribunal de Justiça. Até o material necessário à movimentação da máquina judiciária não poucas vezes era adquirido pelos juízes ou pelos titulares das serventias. Para quaisquer reparos mais urgentes nos telhados e nas instalações elétricas e hidráulicas, assim como para simples pinturas nos fóruns, recorriam os juízes das comarcas à administração municipal.

A elevação de categoria das comarcas, a criação de uma nova vara, não obstante a visível necessidade, somente era alcançada após ingentes esforços dos dirigentes do Judiciário junto ao Executivo, tanto assim que somente as poucas comarcas de 3ª entrância do antigo Estado do Rio de Janeiro, como Niterói, Campos dos Goytacazes, Petrópolis, São Gonçalo, Nova Iguaçu, Duque de Caxias, São João de Meriti e Volta Redonda, contavam com pluralidade de varas. Na capital, todo o trabalho forense concentrava-se no Fórum Central, sacrificando sobremodo as partes e as testemunhas, que eram às vezes obrigadas a se deslocar mais de 70 quilômetros, conforme o bairro em que residissem.

A partir da década de 90, fatos dignos de nota na comarca da Capital foram a edificação da Lâmina II do Palácio da Justiça, destinada a acolher todas as câmaras e varas criminais, o Conselho da Magistratura e diversos departamentos, e a construção de mais um andar no Fórum Central, onde se instalaram a EMERJ, a AMAERJ, a Mútua dos Magistrados, o IMB, uma creche, consultórios médico e dentário, dois amplos auditórios, agências bancárias, restaurantes e lanchonetes. Começou também a haver o aproveitamento ou a criação de espaços para atender às exigências modernas nos campos da informática, telefonia e segurança.

Ressalte-se, outrossim, a edificação de 42 fóruns, a saber: Bom Jesus do Itabapoana, Italva-Cardoso Moreira, São Francisco do Itabapoana, Itaperuna, Carapebus-Quissamã, Rio das Flores, Rio das Ostras, Macaé, Armação dos Búzios, São Pedro da Aldeia, Nova Friburgo, Barra Mansa, Saquarema, Maricá, São Gonçalo, Itaboraí, Guapimirim, Inhomirim, Duque de Caxias, Nova Iguaçu, Belford Roxo, Japeri, Três Rios, Vassouras, Barra do Piraí, Resende, Porto Real-Quatis, Barra da Tijuca, Jacarepaguá, Leopoldina, Bangu, Pavuna, Ilha do Governador, Méier, Madureira, Itaipava, Niterói (região oceânica), Campos dos Goytacazes, Mesquita, Mangaratiba, Petrópolis e Cabo Frio. Igualmente, 19 fóruns

receberam acréscimos, triplicando, na quase totalidade, as suas áreas construídas: os de São João de Meriti, Porciúncula, Natividade, Miracema, Silva Jardim, Valença, Magé, Paracambi, Itaguaí, Angra dos Reis, Rio Claro, Santo Antônio de Pádua, São Fidélis, Teresópolis, Bom Jardim, Cordeiro, Campo Grande e Santa Cruz. Houve ainda a recuperação e restauração dos prédios históricos das comarcas de Petrópolis, São João da Barra, Sapucaia, Sumidouro, Duas Barras, São José do Vale do Rio Preto, Niterói (Palácio da Justiça do antigo Estado do Rio de Janeiro), Parati, São Gonçalo, Cachoeiras de Macacu, Casimiro de Abreu e Cantagalo; a edificação do prédio da Defensoria Pública; a construção da nova sede do Arquivo Geral, com três prédios, e as sedes dos arquivos de Itaipava, Rio Bonito e Niterói.

A realização de todas essas edificações e reformas foi possível graças à boa administração do Fundo do Judiciário, instituído pelo desembargador José Lisboa da Gama Malcher em 1996, e sancionado pelo governador Anthony William Garotinho Matheus (Lei nº 3.217, de 27 de maio de 1999). Por esse diploma, passou o Poder Judiciário a contar com receitas antes pertencentes ao Executivo, tais como as recolhidas a título de taxas judiciárias, custas processuais e contribuições dos cartórios de notas, possibilitando, assim, a construção de edifícios dotados do que há de mais moderno, em reconhecimento à dignidade dos jurisdicionados, dos magistrados e dos funcionários.

Para completar o universo das obras realizadas nas últimas administrações, cite-se, entre outras, a construção de três casas de custódia – as de Magé, Itaperuna e Volta Redonda, doadas ao Poder Executivo pelo Judiciário –, bem como as instalações do 1º e 2º Juizados da Infância e da Juventude da comarca da Capital e as dos juizados das comarcas de Angra dos Reis, Resende, Barra Mansa, Barra do Piraí, Teresópolis, Itaperuna, Campos dos Goytacazes, Macaé, Volta Redonda, São Gonçalo, Duque de Caxias, Nova Iguaçu, Cabo Frio e Niterói. Finalmente, como último grande avanço administrativo, destaque-se a interligação *on-line* entre as comarcas, e destas com o Fórum Central, permitindo às partes o conhecimento do estágio de andamento do processo, além da implantação de um amplo sistema de vigilância e segurança em todo o Fórum Central, com o acompanhamento de mais de 330 câmeras unificadas em uma central de comando.

Marca a administração do presidente Sérgio Cavalieri Filho, entre outras realizações, a inauguração, em 8 de dezembro de 2006, da Lâmina III, que compõe o conjunto arquitetônico do Palácio da Justiça, obra edificada em obediência às normas da arquitetura moderna, com área de 25.115,43 m². Dotada de oito pavimentos, sendo dois no subsolo, é ligada à Lâmina I por uma passarela que atravessa a Rua Dom Manuel. Os dois primeiros andares destinam-se à guarda de veículos, e nos demais foram instaladas a 1ª Vice-Presidência, a Biblioteca e todas as câmaras cíveis atualmente existentes, havendo ainda espaço para a instalação de outras que futuramente venham a ser criadas.

Além das reformas dos prédios neste biênio (2007/2008), o desembargador José Carlos Schmidt Murta Ribeiro, construiu os fóruns de Volta Redonda, Niterói, Itaocara e Miracema. O primeiro inaugurado em 17 de julho de 2008 e os três últimos com previsão para dezembro do ano em curso.

COMARCA DO RIO DE JANEIRO - FÓRUM CENTRAL

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS



Fórum Augusto Teixeira de Freitas
Avenida Erasmo Braga, 115

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS



COMARCA DO RIO DE JANEIRO



Fórum Augusto Teixeira de Freitas
Avenida Erasmo Braga, 115

**COMARCA
INSTALAÇÃO
CATEGORIA**

**Provimento de 09 de março de 1567.
09 de março de 1567.
Entrância Especial.**

Expulsos os franceses procurou Mem de Sá, como ato prioritário, transferir a cidade para lugar mais amplo e adequado à segurança, onde estivesse ao resguardo das

forças inimigas e fosse possível repelir ataques de surpresa por terra ou mar. A escolha recaiu numa elevação na própria baía, defronte a Ilha de Villegagnon ou Serigipe, no morro de São

Januário, posteriormente denominado Castelo, distante uma légua de onde inicialmente edificara Estácio de Sá a cidade, cuja transferência ocorreu a 01 de março de 1567, tendo como seu Alcaide-mor Francisco Dias Pinto. Assentada a administração municipal, cria, então o governador através da Provisão de 09 de março seguinte a Comarca do Rio de Janeiro, nomeando Cristovão Monteiro seu primeiro Ouvidor e de toda a Capitania, incluindo também a Capitania de São Tomé, denominada posteriormente do Paraíba do Sul. A partir de 1619, com a investidura de Amâncio Rabelo, tiveram os demais ocupantes do honroso e honorífico cargo, estendida sua jurisdição às Capitânicas do Espírito Santo e São Vicente, só passando a ser privativos do Rio de Janeiro em 1690, quando da elevação ao posto Miguel de Siqueira Castelo Brasil. Ao se abrirem as portas do século XVIII, é instituído no Rio de Janeiro, em 14 de março de 1703, embora já existente na Bahia desde 27 de janeiro de 1609, o cargo de Juiz de Fora, tendo sido conduzido a ocupá-lo Francisco Leitão de Carvalho. Esse cargo era ocupado por um bacharel, nomeado pelo período de três anos. Isso perdurou por cento e vinte e cinco anos, até ser extinto em 01 de março de 1828. Reconhecendo dom José I, a distância e os percalços da viagem que teriam de enfrentar os habitantes das Capitânicas do Espírito Santo e Paraíba do Sul, nos deslocamentos à cidade do Rio de Janeiro, quando do pleito e andamento das causas e negócios judiciários, visando favorecê-los cria a Ouvidoria Geral do Espírito Santo, em 15 de janeiro de 1732, reunindo-lhe as vilas de São Salvador e São João da Praia, da Capitania do Paraíba do Sul. Não obstante criada, no entanto, somente a 03 de outubro de 1741, foi a Comarca instalada e, em 30 de dezembro de 1743, demarcado o seu território pelo Ouvidor Pascoal Ferreira Deveras, sofrendo, desse modo, a Comarca do Rio de Janeiro a sua primeira redução territorial. Assim, a Comarca do

Rio de Janeiro, até a instalação da Ouvidoria do Espírito Santo, além do seu Termo, contava ainda com os das Vilas da Vitória, de Nossa Senhora da Conceição da Ilha Grande, Nossa Senhora da Assunção de Cabo Frio, São Salvador de Campos, São João da Praia, atual São João da Barra, Nossa Senhora dos Remédios de Parati e Santo Antônio de Sá (extinta). Posteriormente, com a criação das Vilas de São José D'El Rei (extinta), Magé, Resende, São João do Príncipe (extinta), Santa Maria de Maricá, São Pedro do Cantagalo, Vila Real da Praia Grande, São Francisco de Itaguaí, Paty do Alferes e Nossa Senhora da Glória de Valença, passa a Comarca do Rio de Janeiro a contar, além do seu Termo, com estes que lhe foram acrescidos. Consolidada a independência política nacional, determinou a Carta de 1824, fossem as Capitânicas transformadas em Províncias e a cidade do Rio de Janeiro e o seu território no Município Neutro. Conquanto física e administrativamente separados o Município Neutro e a Província do Rio de Janeiro, contavam com um único Tribunal de Relação, instalado na Corte; os seus representantes - deputados e senadores - eleitos numa representação única, perdurando tal situação durante todo o Império. Com o advento da República as duas unidades passaram a contar, separadamente, com poderes autônomos, sendo a cidade do Rio de Janeiro designada a Capital da Federação, constituindo o seu espaço físico o Distrito Federal, só deixando de ostentar esse título, em 21 de abril de 1960, com a transferência da Capital para Brasília, no planalto central. Desde a sua criação, em 09 de março de 1567, teve a Comarca do Rio de Janeiro, no correr desses quatro séculos, papel preponderante na distribuição da Justiça e, atualmente, para dar atendimento a uma população de aproximadamente dez milhões de habitantes, conta com 186 Varas sendo 44 Cíveis, 39 Criminais, 01 de Execuções Penais, 18 de Família, 4 de Acidentes do Trabalho, 01

de Registro Público, 12 de Órfãos e Sucessões, 2 Juizados da Infância e da Juventude, 10 de Falências e Concordatas, 02 de Menores, 01 Auditoria Militar e 36 Varas Regionais, localizadas nos bairros de Santa Cruz, Campo Grande, Madureira, Méier, Jacarepaguá, Bangu, Barra da Tijuca, Leopoldina, Pavuna e Ilha do Governador e um Tribunal Marítimo. Conta, ainda, a Comarca com 66 Juizados Especiais Cíveis e Criminais. A comarca é de entrância especial. Além da comarca do Rio de Janeiro, são também comarcas de entrância especial as de Niterói, São Gonçalo, Petrópolis, Duque de Caxias, São João do Meriti, Nova Iguaçu, Volta Redonda e Campos dos Goytacazes.

Instituição da Comarca

A Ouvidoria do Rio de Janeiro, instituída por Mem de Sá, pela Provisão editada em 09 de março de 1567, e instalada no mesmo dia, teve Cristovão Monteiro, como primeiro titular, com jurisdição sobre toda a Capitania e, a partir de 1619, estendidas às Capitânicas de São Vicente, São Tomé e Espírito Santo, situação que se manteve até 1690, quando da investidura ao cargo de Miguel de Siqueira Castelo Branco. Com a criação da Ouvidoria do Espírito Santo, em 15 de janeiro de 1732, e instalação em 03 de outubro de 1741, sofre a Comarca do Rio de Janeiro a primeira redução territorial, face a anexação dos Termos das Vilas de São Salvador e São João da Praia, atual São João da Barra àquela Ouvidoria. Consolidada a Independência e criado o Município Neutro, tem a Comarca do Rio de Janeiro, nesta área, assentado os seus limites da sua jurisdição. A Comarca é constituída de 186 Varas sendo 44 Cíveis, 39 Criminais, 01 de Execuções Penais, 18 de Família, 4 de Acidentes do Trabalho, 01 de Registro Público, 12 de Órfãos e Sucessões, 2 da Infância e da Juventude, 10 de

Falências e Concordatas, 01 Auditoria Militar e 36 Varas Regionais, localizadas nos bairros de Santa Cruz, Campo Grande, Madureira, Méier, Jacarepaguá, Bangu e Ilha do Governador e um Tribunal Marítimo. Conta, ainda, a Comarca com 31 Juizados Especiais Cíveis e 28 Criminais e 2 Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Criminal.

VARAS CÍVEIS

01 - 1ª Vara Cível - Criada pela Provisão de 09 de março de 1567, a mesma que instituiu a Ouvidoria do Rio de Janeiro. Ratificada pelo Decreto-Geral de 15 de janeiro de 1833 (artigo 5º), diploma que dividiu o território da Província Fluminense em seis Comarcas.

Juízes Titulares:

José Ignácio Ribeiro (1843 a 1844), José Joaquim de Siqueira (juiz municipal) (1843 a 1848), José Ignácio Vaz Vieira (1845 a 1850), José de Siqueira Barbosa de Madureira Queirós (1847 a 1851), Don Manoel de Assis Mascarenhas (10/02/1849 a 22/05/1863), Isidro Borges Monteiro (municipal) (29/03/1851 a 03/04/1855), Isidro Borges Monteiro (municipal) (03/04/1855 a 09/04/1857), Manoel Araújo da Cunha (municipal) (26/03/1857 a 29/09/1859), Manoel Araújo da Cunha (municipal) (29/09/1859 a xxxx), Firmo d'Albuquerque Diniz (18/12/1860 a xxxx), Lúcio Álvares de Azevedo Machado (13/02/1869 a xxxx), João da Costa Lima Castro (17/09/1871 a xxxx), Bellarmino da Gama e Souza (27/01/1905 a xxxx), Virgílio de Sá Pereira (29/01/1905 a 17/12/1908), Pedro Francelino Guimarães Filho (17/11/1908 a 28/08/1912), Enéas Carrilho de Vasconcellos (28/08/1912 a 08/10/1912), Alfredo de Almeida Russell (16/10/1912 a 23/06/1919), Auto Barbosa

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

Fortes (23/06/1919 a 03/02/1927), Álvaro Bittencourt Berford (03/02/1927 a 06/11/1933), Leopoldo César de Albuquerque Duque Estrada Júnior (20/11/1933 a 21/12/1937), Saul de Gusmão (26/01/1938 a 05/03/1939), Emmanuel de Almeida Sodré (15/03/1939 a 17/01/1946), Gastão Álvares de Azevedo Macedo (17/01/1946 a 14/08/1952), Orlando Leal Carneiro (11/06/1963 a 18/10/1965), Martinho Álvares da Silva Campos (20/04/1969 a 29/07/1971), Dalton Jesus Castro de Oliveira Costa (11/11/1971 a xxxx), José Rodrigues Lema (05/07/1972 a xxxx - **Tribunal de Alçada**), Paulo Gustavo Rebello Horta (22/03/1983 a 31/03/1983), Sidney Hartung Buarque (01/04/1983 a 17/07/1983), Antônio Lindberg Coelho Montenegro (18/07/1983 a 31/07/1983), Belmar Martins Costa (01/03/1983 a 16/08/1983), Sidney Hartung Buarque (17/08/1983 a 09/10/1983), Antônio Lindberg Coelho Montenegro (10/10/1983 a 31/10/1983), Nilson de Castro Dião (02/02/1984 a 30/03/1993 - **Tribunal de Alçada**), Geórgia de Carvalho Lima (30/03/1993 a 31/03/1993), Camilo Ribeiro Rulière (01/04/1993 a 01/07/1993), Luiz Amaral Gualda (02/07/1993 a 14/06/1993 - aposentadoria), Paulo de Tarso Neves (16/06/1994 a 11/07/1994), Therezinha Maria de Souza Souto (12/07/1994 a 18/07/1994), Paulo de Tarso Neves (19/07/1994 a 17/08/1994), Ruyz Athayde Alcântara de Carvalho (18/08/1994 a 19/03/1996), Willian Felisberto Fagundes (11/04/1996 a 02/02/1998 - aposentadoria), Maria Helena Pinto Machado Martins (01/02/1998 a 01/03/1998), Marco Antônio Ibrahin (02/03/1998 a 29/03/2004), Adriana Theresinha Carvalho Souto Castanho de Carvalho (05/04/2004, em exercício)

02 - 2ª Vara Cível - Criada pelo Decreto-Geral de 15 de janeiro de 1833 (artigo 5º), o mesmo diploma que dividiu o território da

Província Fluminense em seis Comarcas e por determinação de Ato emanado em 04 de janeiro de 1941. Oficializada por Decreto Governamental de 17 de abril de 1980.

Juízes Titulares:

Lourenço Caetano Pinto (1843 a 1845), Sebastião Machado Nunes (juiz municipal) (1843 a 1844), José Joaquim de Siqueira (juiz municipal) (1844 a 1845), Juiz José Ignácio Vaz Vieira (1845 a xxxx), Juiz Sebastião Machado Nunes (1852 a 1855), José Carlos Pereira de Almeida Torres (Juiz Municipal) 1846 a 1851), Carlos Honório de Figueiredo (1845 a 1857), Sebastião Machado Nunes (municipal) (06/03/1851 a xxxx), Alexandre Joaquim de Siqueira (1853 a xxxx), José Carlos de Almeida Torres (municipal) (1854 a 18/03/1858), José Carlos de Almeida Torres (municipal) (18/03/1858 a xxxx), Gaspar Silveira Martins (19/04/1859 a xxxx), Manoel Gomes Rabello Horta (14/08/1862 a xxxx), José da Silva Costa (07/03/1864 a 10/03/1868), José da Silva Costa (10/03/1868 a xxxx), Manoel Matoso Pinheiro (11/01/1869 a xxxx), Joaquim Xavier Garcia D'Almeida (29/06/1870 a xxxx), Francisco de Paula Moreira Borges (15/06/1871 a xxxx), Francisco de Faria Lemos (15/12/1871 a 26/08/1879), Francisco Cândido Bulhões Ribeiro - 3º suplente municipal (07/07/1876 a xxxx), Justiniano Baptista Madureira (16/02/1877 a xxxx), João Maria Metelo (11/02/1882 a xxxx), Gabriel Luiz Ferreira (30/01/1905 a xxxx), Geminiano da Franca (26/09/1907 a 21/08/1912), (Alfredo Machado Guimarães (21/08/1912 a 03/04/1915), Antonio Paulino da Silva (03/04/1915 a 28/01/1924 - **disponibilidade**), Manoel da Costa Ribeiro (26/02/1924 a 09/12/1929), Edgard Costa (16/12/1929 a 11/05/1931), Augusto Sabóia da Silva Lima (11/05/1931 a 31/08/1936), Afrânio Antônio da Costa (31/08/1936 a

07/03/1940), Homero Brasiliense de Pinho (07/03/1940 a 15/02/1947), Sebastião Peres de Lima (17/05/1951 a 27/03/1952), Abílio Alcindo Nogueira (22/05/1963 a xxxx), Richard Paul Neto (28/01/1982 - aposentadoria), Franklin Roosevelt dos Santos (28/01/1982 a 01/04/1982), Rudi Loewenkron (02/04/1982 a 02/05/1982), Franklin Roosevelt dos Santos (03/05/1982 a 14/10/1982), Jair Pontes de Almeida (15/1/1982 a 10/11/1982), Amyntor Villela Vergara (11/11/1982 a 21/12/1982), Jair Pontes de Almeida (22/12/1982 a 09/01/1983), Maurício da Silva Lintz (10/01/1983 a 09/01/1991), Milton Fernandes de Souza (09/01/1991 a 28/02/1991), Nanci Mahfuz (01/03/1991 a 02/06/1991), Milton Fernandes de Souza (03/06/1991 a 08/01/1997), Leila Maria Carillo Cavalcante Ribeiro Mariano (09/01/1997 a 29/04/1997), Jairo Vasconcellos do Carmo (30/04/1997 a 02/03/2000 - **aposentadoria**), Sérgio Wajzenberg (28/11/2002, em exercício)

03 - 3ª Vara Cível - Criada por Decreto em 02 de dezembro de 1839 e mantida pelo Decreto 258 de 02 de dezembro de 1842.

Juízes Titulares:

Justino José Tavares (juiz municipal) (1843 a 1845), Lourenço Caetano Pinto (1846 a xxxx), Luiz D'Assis Mascarenhas (juiz municipal) (1846 a 1851), Carlos Antonio de Bulhões Ribeiro (22/02/1847 a 16/12/1873), Inácio Joaquim Barbosa (municipal) (05/04/1853 a xxxx), José Matoso de Andrade Câmara (12/01/1854 a xxxx), Júlio Accioli de Brito (16/12/1873 a xxxx), Bento Luiz de Oliveira Lisboa (01/02/1878 a 10/07/1886), José Luiz Bulhões Pedreira (27/01/1905 a xxxx), José Calheiros de Mello (05/12/1905 a xxxx), Raimundo da Motta Azevedo Corrêa (03/12/1908 a 14/06/1911), Antonio Marques da Costa Ribeiro (04/10/1911 a 05/11/1913 - falecimento), José Ovídio Marcondes

Romeiro (08/11/1913 a 10/12/1919), José Ovídio Marcondes Romeiro (08/11/1913 a 10/12/1919), Leopoldo Augusto de Lima (12/06/1926 a 14/04/1930), Fructuoso Muniz B. de Aragão (14/04/1930 a 02/04/1934), Candido Mesquita da Cunha Lobo (09/04/1934 a 25/05/1939), Narcélio de Queirós (25/05/1939 a 10/06/1944), Hugo Auler (10/06/1944 a 30/09/1948), Júlio Alberto Álvares (12/01/1951 a 28/12/1951), Olavo Tostes Filho (25/05/1956 a 04/04/1963), Mário Fidalgo (03/05/1963 a 10/12/1964), Jacy Nunes de Miranda (19/11/1965 a 20/03/1978 - aposentadoria), Ralph Lopes Pinheiro (28/12/1972 a 23/09/1981), Ulysses Monteiro Ferreira (23/09/1981 a 13/12/1981), Maurício José Horta Mourão (14/12/1981 a 11/06/1983), João Francisco Gonçalves Netto (11/05/1983 a 28/06/1983 - aposentadoria), José Ronaldo de Oliveira Rocha Passos (28/06/1983 a 31/10/1983), Belmar Martins Costa (01/11/1983 a 31/12/1983), José Ronaldo de Oliveira Rocha Passos (01/01/1984 a 31/08/1984), José Cravo Trazze (01/09/1984 a 23/09/1984), José Cravo Trazze (24/09/1984 a 27/09/1984), Luiz Leite Araújo (27/09/1984 a 23/07/1987), Luiz Felipe da Silva Hadad (01/06/1988 a 30/11/1992), Carlos Alberto de Freitas Sanchez (01/12/1992 a 29/07/1994), Ana Maria Pereira de Oliveira (29/07/1994 a 29/09/1994), Camilo Ribeiro Ruliere (30/09/1994 a 01/04/1998), Maria Leonor Baptista Jourdan (01/04/1998 a 30/04/1998), Elton Martinez Carvalho Leme (08/05/1998 a 19/11/2002), Maria Cristina Barros Gutierrez Slaibi (26/12/2002, em exercício)

04 - 4ª Vara Cível - Não apurada a sua criação. Contudo tem-se confirmação da sua extinção pelo Decreto nº 128, de 12 de fevereiro de 1842 (artigo 1º). O Decreto nº 133, de 26 de fevereiro de 1842 (artigo 1º), confirma a existência de apenas três Varas Cíveis. Vara oficializada.

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

Juízes Titulares:

José Antônio de Souza Gomes (18/11/1913 a 10/11/1922), Candido Mesquita da Cunha Lobo (01/03/1923 a 17/06/1925), Renato de Carvalho Tavares (22/10/1928 a 28/03/1932), José Antônio Nogueira (18/05/1932 a 16/12/1935), Frederico de Barros Barreto (16/12/1935 a 17/08/1936), João Severiano Carneiro da Cunha (17/08/1936 a 14/12/1937), Antônio Vieira Braga (14/12/1937 a 02/04/1942), Leonardo Smith de Lima (02/04/1942 a 24/07/1950), Francisco de Oliveira e Silva (23/08/1950 a xxxx), Jorge Salomão (21/06/1960 a 17/01/1962), Célio Resende Teixeira (14/04/1966 a 19/09/1966), Luiz Salgueiro Cerqueira (19/09/1966 a 11/5/1979 - aposentadoria), Luiz Odilon Gomes Bandeira (11/05/1979 a 01/01/1980), Maurício José Horta Mourão (03/01/1980 a 31/01/1980, Mário Ernesto Ferreira (01/02/1980 a 01/03/1980), Carlos Ricardo Chiletto (02/03/1980 a 14/10/1980), João Wehbi Dib (15/10/1980 a 05/08/1985 – **Tribunal de Alçada**), Valter Soares (05/08/1985 a 31/12/1985), José Eustáquio Cardoso (02/01/1986 a 28/02/1986), José Bahadian (01/03/1986 a 30/03/1986), Fernando César de Souza Melgaço (01/04/1986 a 15/04/1986), Carlos André de Castro Guerra (16/04/1986 a 30/07/1986, Edson Queiroz Scisino Dias (31/07/1986 a 21/02/1999-Promoção TJ), Guilherme Pedrosa Lopes (23/02/1999 a 30/03/1999), Sérgio Jerônimo Abreu da Silveira (31/03/1999 a 18/06/2001), Maria Luíza de Oliveira Sigaud Daniel (5/06/2001 a 22/03/2002), Maria da Penha Nobre Mauro Vitorino (29/03/2003 a 27/08/2003), Sérgio Jerônimo Abreu da Silveira (03/09/2003 a 11/02/2008 – TJ), João Paulo Fernandes Pontes (07/04/2008, em exercício)

05 - 5ª Vara Cível - Antiga 2ª Vara Cível e Comercial que pelo Decreto nº 9.263 de 28 de dezembro de 1911, passou a denominar-se 5ª

Vara Cível. Oficializada pelo Ato Executivo nº 237 de 26 de novembro de 1965.

Juízes Titulares:

Elviro Carrilho da Fonseca e Silva (28/12/1911 a 07/10/1912), Luiz Augusto de Carvalho e Mello (07/10/1912 a 20/11/1918), Francisco Cesário Alvim (20/11/1918 a 28/01/1924), Álvaro Teixeira de Mello (14/04/1930 a 20/02/1931), José Burle de Figueiredo (30/03/1931 a 15/01/1934), Álvaro Moutinho Ribeiro da Costa (15/01/1934 a 26/01/1938), Guilherme Estellita (26/01/1938 a 05/03/1940), Edmundo de Macedo Ludolf (05/03/1940 a 21/01/1946), Augusto Moura (21/01/1946 a 31/12/1950), Pedro Bandeira Steele (04/09/1951 a 04/09/1951), João José de Queirós (16/09/1960 a xxxx), Newton Dorestes Batista (16/05/1963 a 10/12/1964), Emerson Santos Parente (31/03/1965 a 27/08/1969), Francisco Luiz Cavalcanti da Cunha Horta (30/12/1969 a 05/10/1970), João Uchoa Cavalcanti Netto (05/10/1970 a 29/10/1979 - **aposentadoria**), Antônio Sebastião de Lima (29/10/1979 a 27/12/1979), Hernano Garcia Rosa (28/12/1979 a 31/12/1979), Francisco José Lutzemberg (03/01/1980 a 31/01/1980), Salin José Chalub (01/02/1980 a 30/11/1980, Ronald dos Santos Valladares (01/10/1980 a 30/11/1980), Antônio Sebastião de Lima (01/12/1980 a 19/03/1980), Francisco Quirino de Brito (20/03/1981 a 27/06/1982 - **aposentadoria**), Nilton Mondego de Carvalho (28/06/1982 a 31/08/1982), Ulysses Monteiro Ferreira (01/09/1982 a 30/09/1982), Nelson da Silva Guimarães (01/10/1982 a 10/11/1982), Armando Dunhan de Freitas (11/11/1982 a 25/11/1982), Nelson da Silva Guimarães (26/11/1982 a 09/01/1983), Ely Barbosa (10/01/1983 a 25/05/1998 - **TJ**), Eduarda Monteiro de Castro Souza (26/05/1998 a 31/05/1998), Maria Leonor Baptista Jourdan (01/06/1998 a 30/06/1998), Mônica Tolledo de

Oliveira (01/07/1998 a 01/04/2003), Mônica de Freitas Lima Quindere (29/04/2003, em exercício)

06 - 6ª Vara Cível - Vara criada, por Decreto de 1941. Cuj a instalação ocorreu em 02 de janeiro de 1941. Oficializada pelo Decreto governamental de 18 de janeiro de 1983.

Juízes Titulares:

João Rodrigues da Costa (20/02/1912 a xxxx), José Affonso Lamounier Júnior (31/05/1912 a xxxx), Edmundo de Almeida Rego (31/05/1912 a 14/05/1914), Cesário da Silva Pereira (14/05/1914 a 28/01/1924), José Antonio Nogueira (26/02/1924 a 18/05/1932), Edmundo de Almeida Figueiredo (30/03/1931 a 31/07/1933), Frederico Sussekind (31/07/1933 a 23/12/1937), Mário Guimarães Fernandes Pinheiro (26/01/1938 a 26/01/1946), Hugo Auler (12/09/1940 a 10/06/1944), Martinho Garcez Neto (26/01/1946 a 19/12/1950), Nelson Ribeiro Alves (12/01/1951 a xxxx), Geraldo Irineu Joffili (25/03/1959 a 21/04/1960 - **Brasília**), Euclides Félix de Souza (03/06/1960 a 28/12/1964), Rui Octávio Domingues (18/03/1966 a 29/08/1985), Carlos Alberto de Bulhões Mattos (15/09/1985 a 01/12/1988), Benedicto Motta de Mello (02/12/1988 a 07/06/1989), Octávio Rodrigues (08/06/1989 a 06/06/2000 - **TJ**), Octávio Rodrigues (08/06/1989 a 06/06/2000 - **TJ**), Heleno Ribeiro Pereira Nunes (19/06/2000, em exercício), Andréia Magalhães Araújo (09/06/2008 - designada)

07 - 7ª Vara Cível - Criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940 (artigo 386), em substituição a 7ª Pretoria Cível, extinta pelo mesmo Decreto-Lei. Oficializada pelo Decreto governamental de 14 de abril de 1980, cuja instalação ocorreu em 01 de junho de 1940.

Juízes Titulares:

Estácio Corrêa de Sá e Benevides (05/03/1940 a 20/03/1951), Darcy Rodrigues Lopes Ribeiro (30/08/1956 a 21/04/1960), Manoel Antonio de Castro Cerqueira (08/06/1960 a 17/01/1962), de Mendonça Belém (13/01/1965 a 16/02/1965), Maria Stella Vilella Souto Rodrigues (16/02/1965 a 11/03/1968), Hélio Muniz Sodré Pereira (03/04/1968 a 01/06/1969), Mauro Junqueira Bastos (01/06/1969 a 11/06/1984 - **Tribunal de Alçada**), Haroldo Carlos de Oliveira (11/06/1984 a 31/07/1984), Elizabeth dos Santos Rêgo (01/08/1984 a 31/12/1984), Luiz Felipe da Silva Haddad (01/01/1985 a 28/01/1985), Paulo Lara (29/11/1985 a 15/03/1998 - **TJ**), Maria Leonor Baptista Jourdan (17/03/1998 a 31/03/1998), Marcos Bento de Souza (01/04/1998 a 13/09/2001), André Cortes Vieira Lopes (11/11/1999 a 27/11/2002), Márcia Santos Capanema de Souza (27/11/2002, em exercício)

08 - 8ª Vara Cível - Criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940 (artigo 386), em substituição a 8ª Pretoria Cível, extinta pelo mesmo Decreto-Lei. Oficializada pelo decreto governamental de 21 de março de 1974.

Juízes Titulares:

Sady Cardoso de Gusmão (05/03/1940 a 28/06/1947), Carlos de Oliveira Ramos (09/07/1947 a 03/01/1953), Júlio Alberto Álvares (28/12/1951 a 02/05/1952), Wellington Moreira Pimentel (02/02/1962 a 11/01/1963), Luiz Lopes de Souza (24/04/1963 a 10/12/1964), Euclides Félix de Souza (28/12/1964 a 20/06/1966), João Bosco Cavalcanti Lana (21/07/1966 a xxxx), Jayme Boente (15/06/1972 a 03/04/1982 - **Tribunal de Alçada**), Amyntor Villela Vergara (21/12/1982 a 07/08/1984 - **Tribunal de**

Alçada), Tereza Maria Lavigne (07/08/1984 a 21/10/1984), Carlos Coelho Lavigne de Lemos (22/10/1984 a 31/10/1984), Helenize Maria Chaves Chalub (01/11/1984 a 31/12/1984), Belmar Martins Costa (01/01/1985 a 02/01/1985), Gilberto Fernandes (03/01/1985 a 31/08/1994), Jairo Vasconcelos do Carmo (01/09/1994 a 29/09/1994), Ivan Cury (29/09/1994 a 29/09/1994), Antonio César Rocha Antunes de Siqueira (30/09/1994 a 30/09/1997), Márcia Ferreira Alvarenga (01/10/1997 a 17/04/2000), Maria da Gloria Oliveira Bandeira de Melo (20/04/2000, em exercício)

09 - 9ª Vara Cível - Criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940, (artigo 386), em substituição a 9ª Pretoria Cível, extinta pelo mesmo Decreto-Lei. Oficializada pelo Decreto governamental de 18 de julho de 1973.

Juízes Titulares:

Paulo Alonso (11/02/1955 a xxxx), Júlio da Rocha Almeida (19/11/1965 a 19/11/1979 – T.A), Luiz de Souza Gouvêa (19/11/1979 a 31/01/1980), Péricles Raymundo de Oliveira (01/02/1980 a 30/11/1980), Jeanecy Therezinha de Souza (01/12/1980 a 31/12/1980), Gustavo Adolpho Kuhl Leite (01/01/1981 a 26/01/1981), Hamilton Lima Barros (26/01/1981 a 19/03/1981), Paulo Sérgio de Araújo e Silva Fabião (20/03/1981 a 17/12/1986 – Alçada Cível), Luiz Fux (27/01/1987 a 18/12/1997 – **Tribunal de Alçada**), Maria Christina Berardo Rucker (19/12/1997 a 02/02/1998), Leila Santos Lopes (03/02/1998 a 17/02/1998), Maria Christina Berardo Rucker (18/02/1998 a 01/03/1998), Pedro Roberto Tonnera (02/03/1998 a 27/05/1998 - aposentadoria), Luiz Carlos Neves Veloso (27/05/1998 a 21/06/1998), Daniela Brandão Ferreira Kreil (22/06/1998 a 30/06/1998), Daniela Brandão Ferreira Kreil (22/06/1998 a 30/06/1998),

Pedro Saraiva de Andrade Lemos (01/07/1998 a 30/09/2002), Paula Fernandes Machado de Freitas (10/10/2002, em exercício)

10 - 10ª Vara Cível - Criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940 (artigo 386), em substituição a 10ª Pretoria Cível, extinta pelo mesmo Decreto-Lei. Oficializada.

Juízes Titulares:

José Joaquim da Fonseca Passos (21/06/1963 a 21/10/1963), Geraldo de Arruda Guerreiro (07/11/1963 a xxxx), Oswaldo Portella de Oliveira (14/12/1965 a xxxx), Humberto de Mendonça Manes (02/05/1972 a 04/01/1980), Ruy Barbalat (04/01/1980 a 31/01/1980), Gustavo Adolpho Kuhl Leite (01/02/1980 a 30/06/1980), Maurício da Silva Lintz (01/07/1980 a 30/07/1980), Gustavo Adolpho Kuhl Leite (31/07/1980 a 06/01/1981), Darcy de Araújo Miranda (07/01/1981 a 06/04/1992 - aposentadoria), Roberto de Almeida Ribeiro (07/04/1992 a xxxx), Carlos André de Castro Guerra (22/06/1992 a 10/11/1993), Maria da Gloria Cuiñas de Almeida (10/11/1993 a 30/11/1993), Roberto de Abreu e Silva (01/12/1993 a 19/12/1999), Luiz Fernando de Andrade Pinto (07/02/2000 a 01/09/2008)

11 - 11ª Vara Cível - Criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940 (artigo 386), em substituição a 11ª Pretoria Cível, extinta pelo mesmo Decreto-Lei. oficializada por Decreto governamental de 28 de abril de 1978.

Juízes Titulares:

Ívânio da Costa Carvalho Cayubi (27/06/1960 a 17/01/1962), José Gomes Beserra Câmara (02/02/1962 a xxxx), Ederson de Mello Serra (04/06/1970 a 27/02/1978), Zalkindi Piatgorski

(27/02/1978 a 14/05/1979 - **falecimento**), Eduardo Sócrates Castanheira Sarmento (14/05/1979 a 30/06/1979), Décio Xavier Gama (01/07/1979 a 31/01/1980), Gabriel Curcio da Fonseca (01/02/1980 a 31/05/1980), Marcos Tullius Alves (01/06/1980 a 11/09/1980), Francisco Quirino de Brito (12/09/1980 a 14/12/1980), Luiz Carlos de Barros Perlingeiro (15/12/1980 a 30/01/1987 - **Tribunal de Alçada**), Jair Pontes de Almeida (30/01/1987 a 16/03/1998), Leila Santos Lopes (17/03/1998 a 31/03/1998 - Substituto), Moisés Cohen (01/03/1998 a 21/11/2002), Lindalva Soares Silva (26/12/2006, em exercício)

12 - 12ª Vara Cível - Criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940 (artigo 386), em substituição a 12ª Pretoria Cível, extinta pelo mesmo Decreto-Lei. Oficializada.

Juízes Titulares:

Júlio Alberto Alvares (23/08/1961 a xxxx), Alberto de Azevedo Costa Garcia (13/01/1965 a 31/03/1965), Narcizo Arlindo Teixeira Pinto (27/04/1966 a xxxx), Joel Alves de Andrade (20/08/1979), Wilson Marques (20/08/1979 a 09/04/1986 - **Tribunal de Alçada**), Mauro Fonseca Pinto Nogueira (09/04/1986 a 15/04/1986), Helenize Maria Chaves Chalub (16/04/1986 a 15/07/1986), Mauro Fonseca Pinto Nogueira (16/07/1986 a 30/07/1986), Murilo Andrade de Carvalho (31/07/1986 a 28/04/1998), Lecília Ferreira Lemmertz (29/04/1998 a 01/05/1998), Werson Franco Pereira Rego (02/05/1998 a 31/05/1998), Valeria Dacheux Nascimento (01/06/1998 a 30/09/1999), Celso Ferreira Filho (01/10/1999 a 14/12/2000), Álvaro Henrique Teixeira de Almeida (01/09/2006, em exercício)

13 - 13ª Vara Cível - Criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940 (artigo 386), em substituição a 13ª Pretoria Cível, extinta pelo mesmo Decreto-Lei. Oficializada.

Juízes Titulares:

Semy Glanz (21/09/1981 a 23/09/1981), Carlos Antônio dos Santos (23/09/1981 a 28/10/1981), Celso Felício Panza (29/10/1981 a 30/10/1981), Salin José Chalub (01/11/1981 a 22/11/1981), Bernardino Machado Leituga (23/11/1981 a 30/03/1993 - **Tribunal de Alçada**), Rosita Maria de Oliveira Neto (01/04/1993 a 01/05/1993), Marcello Augusto de Queiroz (02/05/1993 a 06/05/1993), Fábio Dutra (07/05/1993 a 01/07/1993), Luiz Tarcisio Reis (02/07/1993 a 02/08/1993 - **aposentadoria**), Helena Cândida Lisboa Gaede (02/08/1993 a 31/08/1993), Fábio Dutra (01/09/1993 a 25/10/1993), Célio Geraldo de Magalhães Ribeiro (25/10/1993 a 08/06/2001), Ledir Dias de Araújo (19/12/2001, em exercício)

14 - 14ª Vara Cível - Criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940 (artigo 386), em substituição a 14ª Pretoria Cível, extinta pelo mesmo Decreto-Lei. Oficializada

Juízes Titulares:

Clovis Rodrigues (26/07/1960 a 09/03/1967), Antonio Vizeu Penalva Santos (13/06/1967 a 24/04/1969 - **Tribunal de Alçada**), José Edvaldo Tavares (30/06/1969 a 28/12/1979 - **Tribunal de Alçada**), Armando Dunhan Freitas (28/12/1979 a 31/12/1980), João Luiz Teixeira de Aguiar (01/01/1981 a 06/01/1981), Nilton Mondego de Carvalho Lima (07/01/1981 a 17/10/1989), José Ignácio Biolchine da Silva (17/10/1989 a 09/05/1990), Ronald José Oliveira Rocha Passos (09/05/1990 a 08/03/2002), Leila Santos Lopes (08/03/2002 a 19/04/2002), Flávio Citro Vieira de Mello (19/04/2002 a 10/12/2007), Plínio Pinto Coelho Filho (10/12/2007, em exercício)

15 - 15ª Vara Cível - Criada pela Lei nº 1.301 de

28 dezembro de 1950 (artigo 5º). Oficializada pelo Decreto governamental de 20 de agosto de 1980. Instalada em 07 de fevereiro de 1951.

Juízes Titulares:

Thiago Ribeiro Pontes (12/01/1951 a 04/11/1964), José Joaquim da Fonseca Passos (21/10/1963 a 30/12/1964), Alberto de Azevedo Costa Garcia (31/03/1965 a 11/03/1968), Hélio Mariante da Fonseca (08/04/1965 a 10/06/1968), Anaudim Freitas (03/07/1968 a 03/07/1968), Mário Rebelo de Mendonça Filho (07/07/1969 a 01/09/1970), João Carlos Pestana de Aguiar (14/10/1970 a 16/12/1983 –

), Dauro Ignácio da Silva (26/12/1983 a 31/01/1984), Fernando César de S. Melgaço (01/02/1984 a 27/03/1984), Elizabeth Gomes Gregory (28/03/1984 a 09/05/1984), Hamilton Lima Barros (10/05/1984 a 30/06/1984), José Cravo Trazzi (01/07/1984 a 02/07/1984), Carlos Davidson Meneses Ferrari (03/07/1984 a 17/04/1991 – **Tribunal de Alçada**), Enéas Mendes da Silva (17/04/1991 a 02/06/1991), José Carlos Varanda dos Santos (03/06/1991 a 13/08/2001 – TJ), Renato Ricardo Barbosa (15/09/2001, em exercício)

16 - 16ª Vara Cível - Criada pela Lei nº 1.301 de 28 de dezembro de 1950. (art. 5º). Serventia oficializada.

Juízes Titulares:

Carlos Haroldo de Porto Carreiro de Miranda (07/05/1963 a 15/04/1980), Marden Gomes (15/04/1980 a 06/05/1981), Reginaldo de Carvalho (06/05/1981 a 10/06/1981), Francisco José Lutzemberg (11/06/1981 a 30/07/1981 - **aposentadoria**), Benvídes Aristeu Lunz (30/07/1981 a 13/12/1981), Erie Salles da Cunha (14/12/1981 a 19/12/1995 – **Tribunal**

de Alçada), Lecília M. Ferreira Santana (20/12/1995 a 01/01/1996), Pedro Roberto Tonnera (02/01/1996 a 08/04/1996), Martha Elizabeth Rosa Falcão Sobreira (09/04/1996 a 11/04/1996), Paulo Sérgio Prestes dos Santos (12/04/1996 a 14/05/2007 - **TJ**), Adriana Sucena Monteiro Jara Moura (09/06/2007, em exercício)

17 - 17ª Vara Cível - Criada pelo Lei nº 1.301 de 28 de dezembro de 1950 (artigo 5º). Serventia oficializada por Decreto governamental de 28 de abril de 1978.

Juízes Titulares:

Ernesto Jancarelli (04/04/1963 a 10/12/1964), Joaquim Antonio Vizeu Penalva Santos (03/05/1965 a 13/06/1967), Francisco Eugênio Rezende de Farias (01/07/1966 a 25/03/1968), Paulo Roberto de Azevedo Freitas (03/04/1968 a 30/05/1969), Amynto Villela Vergara (30/06/1969 a 16/12/1974), Jayme Henrique Abreu (03/01/1975 a 08/10/1980), Márcia Helena Ribeiro Nunes (08/10/1980 a 30/09/1983), Hamilton Lima Barros (30/09/1983 a 16/05/1989), Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz (17/05/1989 a 31/03/1998 – **Tribunal de Alçada**), Ledir Dias de Araújo (01/04/1998 a 30/04/1998), Thereza de Andrade Castro Neves Nogueira (01/05/1998 a 08/05/1998), Leonardo de Castro Gomes (14/03/2008, em exercício)

18 - 18ª Vara Cível - Criada pela Lei nº 1.301 de 28 de dezembro de 1950 (artigo 5º). Instalada em 02 de fevereiro de 1951 e oficializada por Decreto governamental de 28 de abril de 1978.

Juízes Titulares:

Osny Duarte Pereira (06/11/1961 a 28/12/1979

– **Tribunal de Alçada**), Vivaldi Brandão Couto (22/05/1963 a 10/12/1964), Emerson dos Santos Parente (10/12/1964 a 28/12/1964), Cláudio Vianna de Lima (28/12/1964 a 10/03/1969 – **Tribunal de Alçada**), Astrogildo de Freitas (10/03/1969 a 12/11/1979 – **Tribunal de Alçada**), Onurb Couto Bruno (04/01/1980 a 07/01/1980), Sérgio Cavalliere (15/01/1980 a 01/03/1980), Valeria Garcia da Silva Maron (02/03/1980 a 01/05/1980), Carlos Antônio dos Santos (02/01/1980 a 30/12/1980), João Luiz Teixeira de Aguiar (01/01/1981 a 06/01/1981), João Antonio da Silva (07/01/1981 a 06/05/1981), José Corrêa da Silva (06/05/1981 a 26/09/1988 – **Tribunal de Alçada**), Henrique Carlos de Andrade Figueira (26/09/1988 a 21/11/1988), Francisco José de Asevedo (22/11/1988 a 30/11/1988), José Esteves Penna Firme (28/11/1988 a 12/05/1992), Ivan Cury (12/05/1992 a 30/03/1999), Ledir Dias de Araújo (31/03/1999 a 01/05/1999), Lucianna de Vasconcellos Pamplona Khair (02/05/1999 a 01/08/1999), Tânia Sardinha Nascimento (02/08/1999 a 31/08/1999), Werson Franco Pereira Rêgo (01/09/1999, em exercício)

19 - 19ª Vara Cível - Antiga 1ª Vara da Fazenda Pública, transformada na atual Vara pela modificação emprestada pelo artigo 1º da Lei estadual nº 954, de 07 de junho de 1966 - (Publ. D.O. de 10/06/1966). A instalação ocorreu possivelmente em 12 de junho de 1967. Oficializada a partir de 24 de junho de 1976.

Juízes Titulares:

Manoel Benedito Lima (10/04/1969 a 10/07/1977), Itamar Barbalho (17/07/1972 a 29/12/1977), Mauro Fichtner Pereira (29/12/1977 a 23/05/1979), Maurício Bezerra Cavalcanti (25/05/1979 a 24/12/1980 - **falecimento**), Maurício José Horta Mourão (24/12/1980 a 05/05/1981),

Ângelo Joaquim Gouvea Júnior (06/05/1981 a 25/05/1983), Rudi Loewenkron (25/05/1983 a 04/11/1983), Jayme Henrique Abreu (05/11/1983 a 20/11/1985), Rudi Loewenkron (20/11/1985 a 14/01/1988), Ronaldo de Oliveira Rocha Passos (14/04/1988 a 18/05/1988), Lia Pantoja Milhomes (19/05/1988 a 30/10/1989 - **aposentadoria**), Tiago Pereira da Costa (31/10/1989 a 31/12/1989), Maria Cristina Loucharde Goes (01/01/1990 a 14/10/1990), Francisco José de Asevedo (01/12/1990 a 31/03/1991), Gilberto Dutra Moreira (01/04/1991 a 02/06/1991), Tiago Pereira da Costa (03/06/1991 a 28/06/1991), Mário dos Santos Paulo (28/06/1991 a 14/12/2000 – **TJ**), Pedro Freire Raguenet (03/01/2001 a 16/06/2008 – **TJ**), Adriana Costa dos Santos (18/06/2008 – designada)

20 - 20ª Vara Cível - Antiga 2ª Vara da Fazenda Pública, transformada na atual Vara pela modificação emprestada pelo artigo 1º da Lei estadual nº 954, de 07 de junho de 1966 - (Publ. D.O. de 10/06/1966). Oficializada por Decreto governamental de 24 de junho de 1976.

Juízes Titulares:

Renato de Lemos Maneschi (11/03/1968 a 14/02/1972), Wilson Gomes de Meneses (17/03/1972 a 29/12/1976), Paulo Roberto de Azevedo Freitas (29/12/1976 a 12/11/1979 – **Tribunal de Alçada**), Celso Felício Panza (19/11/1979 a 31/01/1980), Ernani Garcia Rosa (01/02/1980 a 31/05/1980), Mário Ernesto Ferreira (01/06/1980 a 30/06/1980), Valeria Garcia Maron (01/07/1980 a 07/07/1980), Jayro dos Santos Ferreira (08/07/1980 a 13/07/1980), Francisco José Lutzemberg (14/07/1980 a 07/10/1980), Benvides Aristeu Lunz (08/10/1980 a 31/12/1980), Laerson Mauro (01/01/1981 a 06/01/1981), João Luiz Teixeira de Aguiar (07/01/1981 a 19/03/1981),

Roberto Wider (20/03/1981 a 03/10/1988 – **Tribunal de Alçada**), Denise Levy Tredler (05/10/1988 a 27/11/1988), Walter Felipe D'Agostino (28/11/1988 a 18/04/1991), Maria Cristina Louchard Goes (02/05/1991 a 02/06/1991), Wany do Couto Faria (03/06/1991 a 30/06/1995), Luiz Gonzaga dos Santos (01/07/1995 a 07/08/1995), Luiz Felipe Miranda de Medeiros Francisco (08/08/1995 a 21/11/1996), Maria Collares Felipe da Conceição (22/11/1996 a 27/11/1997), Rogério de Oliveira Souza (28/11/1997 a 14/12/2000), Márcia Cristina Cardoso de Barros (14/12/2000, em exercício)

21 - 21ª Vara Cível - Antiga 3ª Vara da Fazenda Pública, transformada na atual Vara pela modificação emprestada pelo artigo 1º da Lei estadual nº 954, de 07 de junho de 1966 - (Publ. D.O. de 10/06/1966). Oficializada por Decreto governamental de 05 de abril de 1986.

Juízes Titulares:

Paulo Roberto de Azevedo Freitas (03/05/1969 a 17/03/1977), Wilson Gomes de Meneses (26/03/1979 - aposentadoria), Armando Dunhan de Freitas (26/03/1979 a 15/09/1979), Severiano Ignácio de Aragão (06/09/1979 a 02/12/1979), Maurício Gonçalves de Oliveira (03/12/1979 a 15/04/1980), Carlos Haroldo Porto Carreiro de Miranda (15/04/1980 a 19/12/1980 – **Tribunal de Alçada**), Nelson Fontes Siffert (19/12/1980 a 05/05/1981), Maurílio Rodrigues Pereira (06/05/1981 a 06/06/1983), Gustavo Adolpho Kuhl Leite (06/06/1983 a 25/03/1993), Helena Belck Klausner (25/03/1993 a 01/12/1997), Maria Cristina Cardoso de Barros (02/12/1997 a 21/12/1997), Antonio Iloysio Barros Bastos (22/12/1997 a 13/05/1999), Georgia Trotta (14/05/1999 a 31/05/1999), Sérgio Wajzemberg (01/06/1999 a 30/06/1999), Sérgio Ricardo de Arruda Fernandes (01/07/1999, em exercício)

22 - 22ª Vara Cível - Antiga 4ª Vara da Fazenda Pública, transformada na atual Vara pela modificação emprestada pelo artigo 1º da Lei estadual nº 954, de 07 de junho de 1966 - (Publ. D.O. de 10/06/1966) e Lei nº 420 de 05 de junho de 1981. Oficializada por Decreto governamental de 17 de abril de 1980.

Juízes Titulares:

Hélio Trindade (22/03/1971 a 04/10/1972), Pedro Fernando Ligiero (04/10/1972 a 23/10/1985- **Tribunal de Alçada**), Armando Dunhan de Freitas (25/10/1985 a 31/10/1985), Lia Pantoja Milhomes (01/11/1985 a 01/11/1985), Armando Dunhan de Freitas (11/11/1985 a 19/11/1985), Elizabeth Gomes Gregory (20/11/1985 a 30/11/1985), Helenize Maria Chaves Chalub (01/12/1985 a 23/12/1985), Syro Darlan de Oliveira (24/12/1985 a 27/12/1985), Helenize Maria Chaves Chalub (28/12/1985 a 31/01/1986), João Carlos Braga Guimarães (01/02/1986 a 28/02/1986), José Eustáquio Cardoso (01/03/1986 a 05/03/1986), Elizabeth dos Santos Rêgo (07/03/1986 a 10/06/1987), Haroldo Carlos de Oliveira (11/06/1987 a 11/11/1987), Carlos Coelho Lavigne de Lemos (11/11/1987 a 30/06/1995), Elizabete Alves de Aguiar (30/06/1995 a 31/07/1995), Wilson Nascimento Reis (01/08/1995 a 01/08/1995), Fernando Faria Miller (01/08/1995 a 16/01/1996 - **aposentadoria**), Ana Maria Pereira de Oliveira (16/01/1996 a 31/01/1996), Cláudia Fernandes Bartholo Suassuna (01/02/1996 a 01/03/1996), Lecilia Ferreira Lemmertzt (02/03/1996 a 11/04/1996), Luiz Felipe Salomão (12/04/1996 a 03/12/1998), Gabriel de Oliveira Zefiro (03/12/1998 a 21/05/2001), Georgia Trotta (25/06/2001 a 10/05/2004), Tânia Sardinha Nascimento (10/05/2004 a 15/04/2008), Juliana Kalichszdein (19/04/2008, designada)

23 - 23ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Instalada em 26 de junho de 1996, pela Portaria de 13 de junho de 1996. oficializada pela mesma lei que a criou.

Juízes Titulares:

José Iloysio Ribeiro de Souza (08/07/1981 a 31/08/1981), Mauro Fonseca Pinto Nogueira (01/09/1981 a 22/09/1981), Antonio Lindberg Coelho Montenegro (23/09/1981 a 09/11/1983), Luiz Felipe da Silva Haddad (09/11/1983 a 01/02/1984), Nilson de Castro Dião (02/02/1984 a 30/07/1984), Letícia de Faria Sardas (31/07/1984 a 23/09/1984), João Batista da Silva Neto (24/09/1984 a 23/11/1984), Jair Pontes de Almeida (29/11/1984 a 22/01/1987), Sérvio Túlio Santos Vieira (30/01/1987 a 27/06/1988), Clarindo de Brito Nicolau (27/06/1988 a 20/10/1988- **Tribunal de Alçada**), Gilberto Dutra Moreira (20/10/1988 a 31/05/1989), José Eustáquio Cardozo (01/06/1989 a 10/07/1989), Maria Lúcia de Almeida Capiberibe (11/07/1989 a 12/03/1990), Nagib Slaibi Filho (13/03/1990 a 31/05/1993), Gilberto Dutra Moreira (01/06/1993 a 01/07/1993), Maria Olga Santos do Canto (02/07/1993 a 02/10/1995 - **aposentadoria**), Patrícia Lourival Accioly (02/10/1995 a 30/11/1995), Cláudia Fernandes Bartholo Suassuna (01/12/1995 a 10/12/1995), Fernando Foch de Lemos Arygoni da Silva (11/12/1995 a 24/10/2005), Alessandro de Oliveira Félix (16/02/2006, em exercício)

24 - 24ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Instalada. Oficializada pela lei que a criou.

Juízes Titulares:

Melic Urdan (08/07/1981 a 31/07/1981), Paulo César

Dias Panza (01/08/1981 a 31/08/1981), Antônio Sebastião de Lima (01/09/1981 a 28/09/1981), Franklím Roosevelt dos Santos (29/10/1981 a 11/06/1986), Ronaldo de Oliveira Rocha Passos (11/06/1986 a 30/07/1986), João Marcos de Melo Marcondes (31/07/1986 a 11/03/1990), Carlos Brasil (12/03/1990 a 19/03/1990 – **Tribunal de alçada**), Milton Fernandes de Souza (19/03/1990 a 31/07/1990), José Samuel Marques (01/08/1990 a 31/08/1990), Milton Fernandes de Souza (01/09/1990 a 02/06/1991), Félix Getúlio Corrêa Landgraf (03/06/1991 a 01/04/1992 - falecimento), Maria Olga Santos do Canto (01/04/1992 a 31/05/1992), Paulo de Tarso Neves (01/06/1992 a 22/06/1992), Nascimento Antonio Póvoas Vaz (22/06/1992 a 27/05/1996), Paulo Maurício Pereira (27/05/1996 a 06/02/2006 – **TJ**), Marcelo Almeida de Moraes Marinho (16/02/2006, em exercício)

25 - 25ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Instalada. Oficializada pela lei que a criou.

Juízes Titulares:

Helena Goldenzon Bekhor (08/07/1981 a 22/09/1981), Bernardino Machado Leituga (23/09/1981 a 23/11/1981), Ulysses Monteiro Ferreira (23/11/1981 a 30/11/1981), Armando Dunhan de Freitas (01/12/1981 a 13/12/1981), Maurício José Horta Mourão (14/12/1981 a 02/03/1982), Walter Felipe D'Agostino (03/03/1982 a 15/06/1982, Leomil Antunes Pinheiro (16/02/1982 a 10/11/1982), Maurício José Horta Mourão (11/11/1982 a 25/11/1982), Leomil Antunes Pinheiro (26/11/1982 a 13/12/1982), Niza Bitar (14/12/1982 a 10/01/1983), Hugo Gonçalves Gomes Filho (10/01/1983 a 14/10/1988 - **aposentadoria**), Fernando Marques de Capos Cabral (14/10/1988 a 21/11/1988), Mauro Dikstein (22/11/1988 a 28/11/1988), Nascimento Antonio Póvoas Vaz

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

(28/11/1988 a 09/05/1990), Jádriel João Baptista de Oliveira (09/05/1990 a 25/03/1993), Henrique Alberto Magalhães de Almeida Neto (25/03/1993 a 31/05/1998), Leila Santos Lopes (01/06/1998 a 31/07/1998), Maria Leonor Baptista Jourdan (01/08/1998 a 31/08/1998), Cláudia Fernandes Bartholo Suassuna (01/09/1998 a 01/04/2003), Jorge Luiz Martins Alves (29/11/2004 a 29/11/2004), Simone Gastese Chevrand (29/11/2004, em exercício)

26 - 26ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Instalada. Oficializada pela lei que a criou.

Juízes Titulares:

Severino Ignácio de Aragão (08/07/1981 a 31/08/1981), Ulysses Ferreira Monteiro (01/09/1981 a 22/09/1981), Carlos Alberto de Carvalho (23/09/1981 a 03/08/1988 - **Tribunal de Alçada**), Valdir Ramos Cavalcante (03/08/1988 a 12/06/1991), Helena Belck (13/06/1991 a 25/03/1993), Gustavo Adolpho Kuhl Leite (25/03/1993 a 30/03/1993 - **Tribunal de Alçada**), Severino Ignácio de Aragão (08/07/1981 a 31/08/1981), Ulysses Ferreira Monteiro (01/09/1981 a 22/09/1981), Carlos Alberto de Carvalho (23/09/1981 a 03/08/1988 - **Tribunal de Alçada**), Valdir Ramos Cavalcante (03/08/1988 a 12/06/1991), Helena Belck (13/06/1991 a 25/03/1993), Gustavo Adolpho Kuhl Leite (25/03/1993 a 30/03/1993 - **Tribunal de Alçada**), Luiz Felipe Salomão (30/03/1993 a 31/03/1993), Gilberto Dutra Moreira (01/04/1993 a 18/04/1993), Edson Queiros Scisínio Dias (19/04/1993 a 23/04/1993), Gilberto Dutra Moreira (24/04/1993 a 31/05/1993), Suely Lopes Magalhães (01/06/1993 a 15/06/1994), Jessé Torres Pereira Júnior (16/06/1994 a 31/08/1994), Carlos Santos de Oliveira

(01/09/1994 a 30/09/1994), Mário Guimarães Neto (30/09/1994 a 23/10/1995), Maria Cristina Louchardes de Góes Roriz (24/10/1995 a 30/06/1998), Mônica Feldman de Mattos (01/07/1998 a 31/07/1998), Eduardo Sócrates Castanheira Sarmento Filho (01/08/1998 a 31/08/1998), Jacqueline Lima Montenegro (01/09/1998 a 01/11/2000), Cláudia Maria de Oliveira Motta (27/11/2000 a 15/10/2006), Egas Moniz Barreto de Aragão Daquer (22/10/2006, em exercício)

27 - 27ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Instalada. Oficializada pela lei que a criou.

Juízes Titulares:

Celso Felício Panza (08/07/1981 a 28/10/1981), Deoclécio Olivier de Paula (29/10/1981 a 03/11/1981 - aposentadoria), Celso Felício Panza (03/11/1981 a 30/11/1981), Ulysses Monteiro Ferreira (01/12/1981 a 30/01/1982), Nilton Mondego de Carvalho Lima (01/02/1982 a 30/04/1982), Ulysses Monteiro Ferreira (01/05/1982 a 19/10/1982), Nelson Silva Guimarães (20/10/1982 a 20/10/1982), José Cravo Trazze (21/10/1982 a 07/11/1982), Armando Dunhan de Freitas (08/11/1982 a 25/11/1982), Ulysses Monteiro Ferreira (26/11/1982 a 31/12/1982), Nelson Silva Guimarães (01/01/1983 a 20/01/1983), Erli Barbosa (21/01/1983 a 02/03/1983), Luiz Felipe da Silva Haddad (03/03/1983 a 15/03/1983), Leon Gilson Alvim Soares (16/03/1983 a 16/06/1983), Marcus Tullius Alves (16/06/1983 a 20/12/1995 - **Tribunal de Alçada**), Elizabete Alves de Aguiar (20/12/1995 a 01/01/1996), Maria Leonor Baptista Jourdan (02/01/1996 a 31/01/1996), Elizabete Alves de Aguiar (01/02/1996 a 19/03/1996), Gilberto Dutra Moreira (19/03/1996 a 04/08/2003 - **TJ**), Mauro Pereira Martins (27/08/2003 a 19/04/2007), Vânia Mara Nascimento Gonçalves (19/04/2007, em exercício)

28 - 28ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Instalada. Oficializada pela lei que a criou.

Juízes Titulares:

Armando Dunhan de Freitas (08/07/1981 a 28/10/1981), Eduardo Sócrates Castanheira Sarmiento (29/10/1981 a 16/03/1983), Pedro José Alexandre Arruda Pinto de França (16/03/1983 a 30/12/1985 - **Tribunal de Alçada**), Luiz Fux (30/01/1985 a 31/01/1986), Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo (01/02/1986 a 02/03/1986), Helenize Maria Chaves Chalub (03/06/1986 a 31/03/1986), Paulo César Salomão (01/04/1986 a 31/05/1986), José Bahadian (01/06/1986 a 31/06/1986), Lia Pantoja Milhomes (01/07/1986 a 30/07/1986), Helena Belkhe (01/08/1986 a 31/08/1986), Sérgio de Oliveira e Cruz (01/09/1986 a 15/09/1986), Leomil Antunes Pinheiro (16/09/1986 a 07/10/1987), José Bahadian (07/10/1987 a 15/06/1994), Gerson Silveira Arraes (16/06/1994 a 09/09/1999), Daniela Ferro Afonso (10/09/1999 a 30/09/1999), Adriana Ramos de Mello (01/10/1999 a 30/10/1999), Tânia Gonçalves de Alvarenga Santiago (31/10/1999 a 02/11/1999), Tânia Gonçalves de Alvarenga Santiago (03/11/1999 a 08/08/2003 - **aposentadoria**), Magno Alves de Assunção (05/11/2003, em exercício)

29 - 29ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Instalada. Oficializada pela lei que a criou. Instalada. Oficializada pela lei que a criou.

Juízes Titulares:

Haroldo Carlos de Oliveira (08/07/1981 a 28/10/1981)/ Haroldo Carlos de Oliveira (29/10/1981 a 03/01/1985)/ Benito Augusto Tiezzi (03/01/1985 a 02/08/1987)/ Reinaldo

Pinto Alberto Filho (03/08/1987 a 02/05/1999)/ Sérgio Vajzemberg (03/05/1999 a 31/05/1999)/ Maria Leonor Baptista Jourdan (01/06/1999 a 05/12/2003 aposentadoria), Oswaldo Henrique Freixinho (15/03/2004, em exercício)

30 - 30ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, art.2º de 05 de junho de 1981. Instalada. Oficializada pela lei que a criou.

Juízes Titulares:

Carlos Ricardo Chiletto (08/07/1981 a 29/10/1981), Carlos Ricardo Chiletto (29/10/1981 a 06/09/1994 - **aposentadoria**), Moisés Cohen (06/09/1994 a 29/09/1994), Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos (30/09/1994 a 31/11/1996), Lecilia Ferreira Lemmert (02/11/1996 a 30/11/1996), Mônica Feldmam de Mattos (01/12/1996 a 17/12/1996), Carlos Santos de Oliveira (18/12/1996 a 31/01/2000), Ricardo Couto de Castro (30/01/2002 a 30/09/2002), Kátia Cristina Nascente Torres (18/10/2002, em exercício)

31 - 31ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, art. 2º de 05 de junho de 1981. Instalada. Oficializada pela lei que a criou.

Juízes Titulares:

Martha Valle Meira de Vasconcellos (08/07/1981 a 28/10/1981), Carlos Antonio dos Santos (29/10/1981 a 30/12/1985 - **Tribunal de Alçada**), Ruyz Athayde Alcântara de Carvalho (30/12/1985 a 31/05/1986), Luiz Fux (01/06/1986 a 30/07/1986), Ruyz Athayde Alcântara de Carvalho (31/07/1986 a 12/03/1991 - **aposentadoria**), Luiz Fux (13/03/1991 a 31/03/1991), Kátia Maria Amaral de Souza (01/04/1991 a 02/06/1991), Durval Hale (03/06/1991 a 15/08/1996), Francisco de Assis

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

Martins Amaral (16/08/1986 a 04/12/1996), Carlos Eduardo Moreira da Silva (05/12/1996 a 30/07/2007 – **TJ**), Ana Paula Pontes Cardoso (24/09/2007, em exercício)

32 - 32ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Instalada. Oficializada pela lei que a criou.

Juízes Titulares:

Monir Kalil Nachid (08/07/1981 a 13/12/1981), Monir Kalil Nachid (14/12/1981 a 17/09/1992 - **falecimento**), Roberto Almeida Ribeiro (17/09/1992 a 23/09/1992), Gilberto Dutra Moreira (24/09/1992 a 27/09/1992), Armando Dunhan de Freitas (28/09/1992 a 09/10/1992), Gilberto Dutra Moreira (10/10/1992 a 20/10/1992), José Gonçalo Rodrigues (21/10/1992 a 19/05/1993 - **aposentadoria**), Carlos Santos de Oliveira (19/05/1993 a 01/07/1993), Marcello Augusto de Queiroz (02/07/1993 a 01/12/1993 - **aposentadoria**), Jayro Vasconcelos do Carmo (01/12/1993 a 01/01/1994), Regina Pires Duarte (03/01/1994 a 12/02/2007 – **TJ**), Sônia de Fátima Dias (24/09/2007, em exercício)

33 - 33ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Instalada. Oficializada pela lei que a criou.

Juízes Titulares:

Jeanecy Therezinha de Souza (08/07/1981 a 28/10/1981), Luiz Carlos de Barros Perlingeiro (29/1/1981 a 13/12/1981), Gamaliel Quinto de Souza (14/12/1981 a 20/12/1995), João Batista Chagas Filho (20/12/1995 a 01/03/1996), Roberto de Almeida Ribeiro (02/03/1996 a 10/03/1996), Fernanda Fernandes Coelho (11/03/1996 a 11/04/1996), Elizabeth Batista Boussinger de Resende (12/04/1996 a 10/06/1996 - **aposentadoria**), Therezinha Maria de Souza Souto

(10/06/1996 a 30/06/1996), José de Magalhães Perez (01/07/1996 a 26/03/2002 - **TJ**), Lecília Ferreira Lemmertz (26/03/2002 a xxxx), Cristina Serra Feijó (03/03/2008, em exercício)

34 - 34ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, art. 2º de 05 de junho de 1981. Instalada. Oficializada pela lei que a criou.

Juízes Titulares:

Péricles Raymundo de Oliveira (08/07/1981 a 28/10/1981), Luiz Odilon Gomes Bandeira (29/10/1981 a 11/05/1983), Mauro Fonseca Pinto Nogueira (11/05/1983 a 19/12/1995), Miryan Medeiros da Fonseca Costa (20/12/1995 a 01/03/1996), Maria da Glória Cuiñas de Almeida (02/03/1996 a 11/04/1996), Sirley Abreu Biondi (12/04/1996 a 08/05/1996), Franklin Belfort de Oliveira Neto (09/05/1996 a 11/06/1996), Marcos Alcino de Azevedo Torres (11/06/1996 a 12/02/2007 – **TJ**), João Marcos de Castello Branco Fantinato (19/04/2007, em exercício)

35 - 35ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, art. 2º de 05 de junho de 1981. Instalada. Oficializada pela lei que a criou.

Juízes Titulares:

Carlos Antônio dos Santos (08/07/1981 a 28/1/1981), Salin José Chalub (29/10/1981 a 19/12/1995 – **Tribunal de Alçada**), Jayro Vasconcelos do Carmo (20/12/1995 a 01/01/1996), Sérgio Jerônimo Abreu da Silveira (02/01/1996 a 31/01/1996), Tereza Cristina Sobral Bittencourt Sampaio (01/02/1996 a 18/03/1996), Marco Aurélio dos Santos Froes (16/03/1996 a 24/03/2003 – **TJ**), Myriam Medeiros da Fonseca Costa (29/04/2003, em exercício)

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

36 - 36ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, art. 2º de 05 de junho de 1981. Instalada. Oficializada pela lei que a criou.

Juízes Titulares:

Antonio Sebastião de Lima (08/07/1981 a 31/07/1981), Nilton Mondego de Carvalho Lima (01/08/1981 a 31/08/1981), Severiano Ignácio de Aragão (01/09/1981 a 30/09/1981), Nilton Mondego de Carvalho Lima (01/10/1981 a 28/10/1981), Pérciles Raymundo de Oliveira (28/10/1981 a 01/07/1982), Antonio de Oliveira Tavares Paes (01/07/1982 a 11/05/1983), Maurício José Horta Mourão (11/05/1983 a 26/09/1988 - **falecimento**), José Adilson Marques Bevilacqua (26/09/1988 a 30/09/1988), Jádriel João Baptista de Oliveira (01/10/1988 a 24/11/1988), Elizabeth dos Santos Rêgo de Ávila (25/11/1988 a 15/12/1988), Sônia Regina da Silva Freire (15/12/1988 a 16/12/1988), Celso Ferreira Filho (16/12/1988 a 19/12/1988), Elizabeth dos Santos Rêgo de Ávila (20/12/1988 a 08/01/1989), Nilton Mondego de Carvalho Lima (09/01/1989 a 09/01/1989), Celso Ferreira Filho (10/01/1989 a 31/01/1989), Mauro Dickstein (01/02/1989 a 01/05/1989), Hélen Navega (02/05/1989 a 22/05/1989), Juarez Alves (23/05/1989 a 22/07/1991 - **aposentadoria**), Vera Maria Soares da Silva (22/07/1991 a 01/01/1992), Denise Levy Tredler (02/01/1992 a 28/11/2000), Rossidélío Lopes da Fonte (05/09/2001, em exercício)

37 - 37ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Instalada. Oficializada pela lei que a criou.

Juízes Titulares:

Franklin Roosevelt dos Santos (08/07/1981 a 28/10/1981), Dauro Ignácio da Silva (29/10/1981 a 30/03/1993 – Tribunal de Alçada), Moises

Cohen (30/10/1993 a 01/07/1993, Ione Pernes (02/07/1993, em exercício)

38 - 38ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Instalada. Oficializada pela lei que a criou.

Juízes Titulares:

Deoclécio Olivier de Paula (08/07/1981 a 28/10/1981), Benevides Aristeu Lunz (29/10/1981 a 13/12/1981), Antonio de Oliveira Tavares Paes (14/12/1981 a 01/07/1982), Ruy Barbalat (01/07/1982 a 27/12/1989), Célia Maria Vidal Meliga Pessoa (28/12/1989 a 08/01/1991), Ruy Barbalat (09/01/1991 a 01/01/1992), José de Samuel Marques (02/01/1992 a 30/03/1999), Ledir Dias de Araújo (31/03/1999 a 31/03/1999), Márcia Santos Capanema de Souza (01/04/1999 a 02/05/1999), Daniela Brandão Ferreira Kreil (03/05/1999 a 01/09/2008)

39 - 39ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Instalada. Oficializada pela lei que a criou.

Juízes Titulares:

Gustavo Adolphe Khul Leite (08/07/1981 a 28/10/1981), Antônio Sebastião de Lima (29/10/1981 a 13/12/1981), Benevides Aristeu Lunz (14/12/1981 a 22/01/1991 - **aposentadoria**), Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz (22/01/1991 a 31/01/1991), Luíza Cristina Bottrel Souza (01/12/1991 a 20/03/1991), Jorge de Miranda Magalhães (21/03/1991 a 20/01/1994), Adolpho Corrêa de Andrade Mello Júnior (21/11/1994 a 30/11/1994), Adriana Lopes Moutinho (01/12/1994 a 01/01/1995), Paulo de Tarso Neves (02/01/1995 a 21/11/1996), João Baptista Chagas Filho (22/11/1996 a 22/11/1999 – **falecimento**),

Mônica de Freitas Lima Quindere (23/11/1999 a 30/11/1999), Eduardo Sócrates Castanheira Sarmiento Filho (01/12/1999 a 19/12/1999), Antonio Carlos Esteves Torres (20/12/1999 a 08/03/2002), Luiz Antônio Valiera do Nascimento (08/03/2002 a em exercício)

40 - 40ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Instalada. Oficializada pela lei que a criou.

Juízes Titulares:

Alberto Craveiro de Almeida (08/07/1981 a 14/10/1981), José Corrêa da Silva (15/10/1981 a 30/11/1981), Valéria Garcia da Silva Maron (01/12/1981 a 13/12/1981), Severiano Ignácio de Aragão (14/12/1981 a 28/09/1995), Henrique Carlos de Andrade Figueira (29/09/1995 a 08/05/2000), André Cleofa Uchoa Cavalcanti (25/06/2001 a 05/03/2003), Alexandre de Carvalho Mesquita (25/04/2003, em exercício)

41 - 41ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Instalada. Oficializada pela lei que a criou.

Juízes Titulares:

Maurício da Silva Lintz (08/07/1981 a 31/10/1981), Martha Valle Meire de Vasconcellos (03/11/1981 a 30/11/1981), Ângelo Joaquim Gouveia Júnior (01/12/1981 a 13/12/1981), José Affonso Rondeau (14/12/1981 a 12/03/1990), Geraldo Magela Martins da Rocha (13/03/1990 a 02/04/1990 - **aposentadoria**), Henrique Alberto Magalhães de Almeida Neto (02/04/1990 a 30/06/1990), Maria Cristina Louchardes Góes (01/07/1990 a 31/08/1990), Llewelyn Davies Antônio Medina (01/09/1990 a 11/10/1990), Denise Levy Tredler (15/10/1990 a 31/12/1990), Francisco José de Asevedo (02/01/1991 a 28/02/1991), Gilberto

Dulta Moreira (01/03/1991 a 13/03/1991), Jurandir Carolino de Melo (15/03/1991 a 20/03/1991), Luíza Cristina Bottrel de Souza (21/03/1991 a 31/03/1991), Gilberto Dulta Moreira (01/04/1991 a 02/06/1991), Tereza Maria Savine (03/06/1991 a 10/06/1996), Ana Maria Pereira de Oliveira (11/06/1996 a 21/05/2001)/ Leandro Ribeiro da Silva (21/05/2001 a 25/02/2008 - **Tribunal de Justiça**), Wilson do Nascimento Reis (03/03/2008, em exercício)

42 - 42ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Instalada. Oficializada pela lei que a criou.

Juízes Titulares:

Ulysses Monteiro Ferreira (08/07/1981 a 03/08/1981), Roberto Wider (04/08/1981 a 22/09/1981), Helena Goldenzon Bekhor (23/09/1981 a 30/11/1981), Roberto Wider (01/12/1981 a 13/12/1981), Helena Goldenzon Bekhor (14/12/1981 a 14/04/1988), Wany do Couto Faria (14/04/1988 a 18/05/1988), Adriano Celso Guimarães (19/05/1988 a 26/06/1988), Gabriel Curcio da Fonseca (27/06/1988 a 30/06/1988 - **Tribunal de Alçada**), João Carlos Braga Guimarães (01/07/1988 a 31/08/1988), Mário dos Santos Paulo (01/09/1988 a 25/09/1988), Letícia de Faria Sardas (26/09/1988 a 13/05/1999 - **TJ**), Vera Maria Andrade Laje Tourinho (14/05/1999 a 30/06/1999), Marcius da Costa Ferreira (01/07/1999 a 31/08/1999), Maria Helena Pinto Machado Martins (01/09/1999, em exercício)

43 - 43ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Instalada. Oficializada pela lei que a criou.

Juízes Titulares:

Rui Barbalat (08/07/1981 a 28/10/1981), Hamilton Lima Barros (01/11/1981 a 30/11/1981), Murilo

Rodrigues Pereira (01/12/1981 a 13/12/1981, Luiz Carlos Salles Guimarães (14/12/1981 a 03/02/1982, Celso Felício Panza (04/02/1982 a 12/11/1987 - **aposentadoria**), Helena Belck (12/11/1987 a 01/12/1987), João Carlos Guimarães (02/12/1987 a 31/03/1988), José Oliveira Rocha Passos (01/04/1988 a 13/04/1988), Reginald de Carvalho (14/04/1988 a 28/06/1991), Fernando Marques de Campos Cabral (28/06/1991 a 12/05/1996), Maria Cristina Brito Lima (13/05/1996 a 26/05/1996), Cherubim Helcias Schwartz Júnior (27/05/1996 a 30/06/1998), Maria Cristina Berardo Rucker (01/07/1998 a 31/08/1998), Lúcia Helena do Passo (01/09/1998 a 01/09/1998), Augusto Alves Moreira Júnior (01/09/1998 a 30/09/1998), Jayme Dias Pinheiro Filho (01/10/1998, em exercício)

44 - 44ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Instalada. Oficializada pela lei que a criou.

Juízes Titulares:

Maurício José Horta Mourão (08/07/1981 a 13/12/1981), Armando Dunhan de Freitas (14/12/1981 a 27/09/1995 - **aposentadoria**), Ronaldo Álvaro Lopes Martins (28/09/1995 a 30/11/1995), Valeria Dacheux Nascimento (01/12/1995 a 10/12/1995), Marilene Melo Alves (11/12/1995 a 13/05/1999), Simone de Araújo Rolin (14/05/1999 a 30/06/1999), Murilo André Kielling Cardona Pereira (01/07/1999 a 03/08/1999), Márcia Cunha Silva Araújo de Carvalho (04/08/1999 a 21/01/2008), Fernanda Xavier de Brito (28/01/2008, em exercício)

45 - 45ª Vara Cível - Antiga 1ª Vara de Acidentes de Trabalho criada pelo Decreto nº 24.637, de 10 de julho de 1934 (Vide artigos 55 e 86 do Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940 e artigos 2º e 5º, II, “c” da Lei nº 1.301, de 28 de dezembro de 1950), e transformada na atual 45ª

Vara Cível pela Lei nº 3.432 de 29 de junho de 2000, publicada em 29 de julho de 2000. Instalada em 17 de outubro de 2000.

Juízes Titulares:

Ivan Cury (17/10/2000 a 21/04/2001), Maria Luíza de Oliveira Sigaud Daniel (10/07/2002, em exercício)

46 - 46ª Vara Cível - Antiga 2ª Vara de Acidentes de Trabalho criada pela Lei nº 498, de 08 de janeiro de 1964, e transformada na atual 46ª Vara Cível pela Lei nº 3.432 de 29 de junho de 2000, publicada em 29 de julho de 2000. Instalada em 17 de outubro de 2000, Ato Executivo nº 2.465 de 10 de outubro de 2000.

Juízes Titulares:

André Gustavo Corrêa de Andrade (17/10/2000 a 26/03/2001), Maria Luíza Obino Niederauer (07/05/2001, em exercício)

47 - 47ª Vara Cível - Antiga 3ª Vara de Acidentes de Trabalho criada pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981, e transformada na atual 47ª Vara Cível pela Lei nº 3.432 de 29 de junho de 2000, publicada em 29 de julho de 2000. Instalada em 17 de outubro de 2000, Ato Executivo nº 2.466 de 10 de outubro de 2000.

Juízes Titulares:

Celso Luiz de Matos Perez (17/10/2000 a 08/03/2002), Andréa Gonçalves Duarte (19/04/2002 a 19/04/2007), Sérgio Seabra Varella (19/04/2007, em exercício)

48 - 48ª Vara Cível - Antiga 4ª Vara de Acidentes de Trabalho criada pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981 e transformada na atual 48ª Vara Cível pela Lei nº 3.432 de 29 de junho de 2000, publicada em

29 de julho de 2000. Instalada em 17 de outubro de 2000, ato Executivo nº 2.467 de 10 de outubro de 2000.

Juízes Titulares:

Márcia Ferreira Alvarenga (17/10/2000 a 05/03/2003), Mauro Nicolau Júnior (29/04/2003, em exercício)

49 - 49ª Vara Cível - Ex 9ª Vara de Falência e Concordatas, criada pela Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 e transformada na atual 49ª Vara Cível pela Lei nº 3.432 de 29 de junho de 2000, publicada em 14 de julho de 2000. Instalada em 17 de outubro de 2000. Ato Executivo nº 2.468 de 10 de outubro de 2000. A 9ª Vara de Falência não chegou a ser instalada.

Juízes Titulares:

Denise Levy Tredler (29/11/2000 a 25/09/2006 - **TJ**), Rosa Maria Cirigliano Maneschy (30/10/2006, em exercício)

50 - 50ª Vara Cível - Ex 10ª Vara de Falência e Concordatas, criada pela Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 e transformada na atual 50ª Vara Cível, pela Lei nº 3.432 de 29 de junho de 2000, publicada em 14 de julho de 2000. Instalada em 17 de outubro de 2000. Ato Executivo nº 2.469 de 10 de outubro de 2000. A 10ª Vara de Falência e concordata não chegou a ser instalada.

Juízes Titulares:

Marco Antônio Ibranhim (29/11/2000 a 12/04/2004), Luiz Umpierre de Mello Serra (12/04/2004, em exercício)

51 - 51ª Vara Cível - Criada por transformada da 7ª Vara de Família da Capital pela Resolução

4/2008, de 25 de maio de 2008 do Órgão Especial, e instalada no dia 3 junho de 2008. Ato Executivo Conjunto nº 60/2008, publicado em 26 de maio de 2008.

Juízes Titulares:

Ana Lúcia Soares Pereira Mazza (03/06/2008, designada), Alessandro Oliveira Félix (01/09/2008, em exercício)

VARAS DE FAMÍLIA

52 - 1ª Vara de Família - Criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940 (artigo 385). Instalada em 21 de março de 1940. Serventia própria, criada pela mesma Lei e instalada em 20 de março de 1940. Oficializada pela Portaria nº 3.568 de 29 de dezembro de 1993.

Juízes Titulares:

Lourival Gonçalves de Oliveira (10/04/1956 a), Pedro Bandeira Steele (24/04/1959 a 09/05/1960), Ivânio da Costa Carvalho Cayubi (07/06/1960 a 27/06/1960), Anselmo de Sá Ribeiro (18/07/1960 a - 22/11/1968), Wilson Marques (12/07/1974 a 31/08/1979), Joel Alves de Andrade (31/08/1979 a 22/10/1979-aposentadoria), Benvides Aristeu Lunz (22/10/1979 a 31/12/1979), Severiano Ignácio de Aragão (02/01/1980 a 01/03/1980), Benvides Aristeu Lunz (02/03/1980 a 23/03/1980), José Márcio de Ávila (24/03/1980 a 31/05/1980), Francisco Quirino de Brito (01/06/1980 a 30/06/1980), Carlos Brazil (03/07/1980 a 31/08/1981), Wellington Jones Paiva (01/09/1981 a 13/12/1981), Oscar Luiz de Lima e Cirne Filho (14/12/1981 a 05/12/1983), Wellington Jones Paiva (05/12/1983 a 24/05/1998 - **TJ**), Maria Luíza de Freitas Carvalho (25/05/1998 a 31/05/1998), Amália Regina Pinto (01/06/1998

a 30/06/1998), Ronaldo Álvaro Lopes Martins (01/07/1998 a 11/02/2008 – **TJ**), Mirella Letícia Guimarães Vizzini (13/02/2008 a 04/08/2008), Paula Feteira Soares (04/08/2008 a 25/08/2008), Daniela Brandão Ferreira (01/09/2008, em exercício)

53 - 2ª Vara de Família - Criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940 (artigo 385). Instalada em 02 de janeiro de 1941. Oficializada pelo Ato Executivo nº 237 de 26 de novembro de 1995.

Juízes Titulares:

Otávio Pinto (21/06/1963 a 31/03/1965), Astrogildo de Freitas (21/07/1966 a 10/03/1969), Wilson Gomes de Meneses (17/04/1969 a 30/12/1969), Weber Martins Batista (30/12/1969 a xxxx), Asdrúbal Antunes Siqueira (29/05/1972 a 20/01/1980 - **aposentadoria**), Heitor Nogueira Guedes (26/09/1973 a 09/04/1984 – **falecimento**), José Ignácio Biochine da Silva (10/04/1984 a 02/07/1984), Liborni Bernardino Siqueira (03/07/1984 a 23/11/1987), Celso Ferreira Filho (23/11/1987 a 13/04/1988), Rudi Loewenkron (14/04/1988 a 05/06/1996 – Alçada Cível), Valeria Dacheux Nascimento (05/06/1996 a 30/06/1996), Luisa Cristina Botrel Souza (01/07/1996 a 19/02/2001), Gerardo Carnevalle Ney da Silva (26/03/2001, em exercício)

54 - 3ª Vara de Família - Criada pelo Decreto-Lei nº 8.527, de 31 de dezembro de 1945 (artigo 409). Instalada em 25 de janeiro de 1946. Oficializada pela mesma lei que a criou. Ato 237/ do Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, diante nos termos do artigo, 39, da Lei 429/64 de 28 de novembro de 1964.

Juízes Titulares:

Darcy Rodrigues Lopes Ribeiro (15/04/1955 a 30/08/1956), Ivan Castro de Araújo e Souza (07/11/1956 a 11/05/1964), Fernando Celso Guimarães (12/05/1964 a 17/10/1965), Carlos Gualda (18/10/1965 a 23/09/1968), Hélio Trindade (01/11/1968 a 21/03/1971), José Rodrigues Batalha de Matos (22/03/1971 a 25/09/1973), Heitor Gentil Montandon (26/09/1973 a 31/01/1983- **aposentadoria**), Fernando Pinto (24/12/1973 a 23/09/1981), Jair Pontes de Almeida (23/09/1981 a 13/12/1981), Celso Felício Panza (14/12/1981 a 04/02/1982), Luiz Carlos Salles Guimarães (04/02/1982 a 16/11/1984), Francisco José de Asevedo (16/11/1984 a 14/01/1985), Gilberto Fernandes (15/01/1985 a 04/02/1985), Maria Inês da Penha Gaspar (05/02/1985 a 03/05/1985), Haroldo Carlos de Oliveira (03/05/1985 a 01/06/1986), Aydee Parreira Bittencourt (01/06/1986 a 30/07/1986), Luiz Felipe da Silva Haddad (31/07/1986 a 02/08/1987), Antonio Sebastião de Lima (03/08/1987 a 01/11/1989- **aposentadoria**), Bernardo Moreira Garcez Neto (12/10/1989 a 20/10/1992), Celso Ferreira Filho (21/10/1992 a 30/09/1999), Valeria Dachoux Nascimento (01/1/1999 a 19/02/2001), Celso Ferreira Filho (19/02/2001 a 08/03/2002), Celso Luiz de Matos Perez (08/03/2002 a 16/06/2008 – **TJ**), André Cortes Vieira Lopes (18/06/2008 a 04/07/2008), Ricardo Lafayetti Campos (04/07/2008, Designado)

55 - 4ª Vara de Família - Criada pelo Decreto-Lei nº 8.527, de 31 de dezembro de 1945. Instalada em 22 de janeiro de 1946. Oficializada, pela Ato Executivo, nº 237 de 16 de novembro de 1965.(artigo 409).

Juízes Titulares:

Martinho Garcez Neto (06/01/1943 a

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

24/01/1943), Vicente de Faria Coelho (23/01/1946 a 14/06/1950), Joaquim Didier Filho (23/05/1956 a 04/06/1963), Astério Aprígio Machado de Mello (05/06/1963 a 10/03/1969), Áurea Pimentel Pereira (10/03/1969 a 03/02/1972 – **TA**), Joel Alves Andrade (29/05/1972 a 25/04/1974), Humberto Decnop Batista (25/04/1974 a 16/09/1974), José Novaes Várzea Filho (16/09/1974 a 22/06/1981), Jayme Henrique Abreu (08/10/1980 a 05/11/1983), Rudi Lowenkron (05/11/1983 a 20/11/1985), Jayme Henrique Abreu (20/11/1985 a 18/10/1987 – **aposentadoria**), Enéas Mendes da Silva (18/10/1987 a 31/12/1987), Tereza Maria Savine (01/01/1988 a 18/05/1988), Celso Cândido de Resende (19/05/1988 a 14/10/1988 – **aposentadoria**), Tereza Maria Savine (14/10/1988 a 21/12/1988), Marilene Melo Alves (22/11/1988 a 22/11/1988), Tereza Maria Savine (23/11/1988 a 31/12/1988), Antônio César Rocha Antunes de Siqueira (07/01/1989 a 31/03/1989), Tereza Maria Savine (01/04/1989 a 22/05/1989), Elizabeth dos Santos Rego de Ávila (23/05/1989 a 11/09/1996-**aposentadoria**), Eloísa Gomes da Motta (14/09/1996 a 06/10/1996), Valeria Dacheux Nascimento (07/10/1996 a 21/11/1996), Orlando de Almeida Secco (22/11/1996 a 15/04/1997), Valeria Dacheux Nascimento (15/04/1997 a 30/04/1997), Regina Teresa Varges Resende (01/05/1997 a 07/05/1997), Guaracy de Campos Vianna (08/05/1997 a 13/08/1997), Nelson Antônio Celani Carvalhal (14/08/1997 a 21/11/1997-**aposentadoria**), Flavia de Almeida Viveiros de Castro (21/11/1997 a 30/11/1997), Maria Celeste Pinto de Castro Jatahy (01/12/1998 a 18/12/1997), Denise Camolez (19/12/1997 a 11/02/1998 - **aposentadoria**), Maria Celeste Pinto de Castro Jatahy (11/02/1998 a 01/03/1998), Cássia Arueira Klausner (02/03/1998 a 16/03/1998), Luiz de Souza Gouvêa (16/03/1998 - **reinvestido** - 16/04/1999 – **aposentadoria**), André Cortes Vieira Lopes (16/04/1999 a

13/04/1999), Antônio Iloysio Barros Bastos (14/04/1999, em exercício)

56 - 5ª Vara de Família - Criada pelo Decreto-Lei nº 8.527, de 31 de dezembro de 1945. Instalada em 22 de janeiro de 1946. Oficializada, pelo Ato Executivo, nº 237 de 16 de novembro de 1965. (artigo 409). Oficializada pelo Decreto nº 04 de outubro de 1968.

Juízes Titulares:

Paulo Alonso (12/01/1951 a 11/02/1953), Iete Bomilcar Ribeiro de Souza (03/12/1953 a 11/03/1968 – **Tribunal de Alçada**), Áurea Pimentel Pereira (11/03/1968 a 10/03/1969), Astério Aprígio Machado de Melo (10/03/1969 a 01/09/1970), Mário Rebello de Mendonça Filho (01/09/1970 a 22/12/1980 – **Tribunal de Alçada**), Mário Ernesto Ferreira (22/12/1980 a 05/05/1981), Francisco de Paula de Lima Costa (06/05/1981 a 12/11/1984 – **aposentadoria**), Elisabete Assunção (12/11/1984 a 31/12/1984), Félix Getúlio C. Landgraf (01/01/1985 a 02/03/1985), Francisco José de Asevedo (03/03/1985 a 31/05/1985), Ruyz Athayde Alcântara de Carvalho (03/06/1985 a 30/06/1985), João Carlos Braga Guimarães (01/07/1985 a 31/12/1985), Aydée Parreiras Bittencourt (02/01/1986 a 28/03/1990 – **aposentadoria**), Otávio Rodrigues (01/05/1986 a 30/06/1986), Regina Lúcia Vigorito de C. Janot de Matos (31/07/1986 a 31/08/1989), José Carlos de Figueiredo (01/09/1989 a 01/05/1991), Ulisses Monteiro Ferreira (02/05/1991 a 01/10/1991), Odete Knaak de Souza (01/10/1991 a 09/04/2001), Gilberto Campista Guarino (21/04/2001, em exercício)

57 - 6ª Vara de Família - Criada pela Lei nº 1.301/50 (artigo 5º). Instalada possivelmente em 21 de fevereiro de 1951.

Juízes Titulares:

Luis Silvério da Rocha Lagoa (19/01/1951 a 30/06/1955), Alberto Mourão Russell (30/06/1955 a 28/09/1955), Júlio Alberto Álvares (28/09/1955 a 23/08/1961), Luis Silvério da Rocha Lagoa (11/09/1961 a 27/09/1961), Felipe Augusto de Miranda Rosa (03/07/1963 a 10/12/1964), Áureo Bernardes Carneiro (18/10/1965 a 23/04/1974), Rosalro Estellita (07/12/1975 a xxxx), Geraldo Magela Martins da Rocha (xxxx a 04/01/1983), Leila Carrillo Cavalcanti C. Ribeiro Mariano (04/01/1983 a 15/03/1983), Nelson da Silva Guimarães (16/03/1983 a 06/01/1986), Aydée Parreira Bittencourt (31/07/1986 a 28/03/1990 – **aposentadoria**), Maria Raimunda Teixeira de Azevedo (20/03/1990 a 12/04/1999 – **TJ**), Marilene Melo Alves (03/05/1999 a 31/12/1999), Ana Lúcia Soares Pereira (substituta) (25/03/2003 a 29/04/2003), Ana Cristina Nascif Dib Miguel (29/04/2003, em exercício)

58 - 7ª Vara de Família - Criada pela Lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972 (artigo 83, II) do Estado da Guanabara e Lei 829/85. Instalada em 28 de maio de 1975. Ver Ato Executivo nº 863/90 (Publicada no D.O. de 16/08/1990).

Juízes Titulares:

Asclepiades Eudócio Rodrigues (03/01/1980 a 25/07/1981), Mauro Fithner Pereira (06/01/1982 a 13/01/1992 – **aposentadoria**), Mauro Fonseca Pinto Nogueira (10/02/1983 a 11/06/1983), Onurb Couto Bruno (11/03/1983 a 01/07/1983), Nametala Machado Jorge (03/07/1984 a 02/03/1998), Maurílio Passos da Silva Braga (06/09/1990 a 01/05/1991), Antônio César Rocha Antunes Siqueira (02/05/1991 a 31/05/1991), Maria Lúcia Pereira Karam (03/06/1991 a 08/12/1995 – **aposentadoria**), Mariza Orlando Villar Freret (11/12/1995 a 01/01/1996), Gilberto Campista Guarino (02/01/1996 a 18/03/1996), Nancy

Mahfuz (19/03/1996 a 04/09/2002 – **TJ**), Lúcia Maria Miguel da Silva Lima (30/09/2002 a 11/02/2008 – **TJ**).

59 - 8ª Vara de Família - Criada pela Lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972 (artigo 84) do Estado da Guanabara. Instalada em 28 de maio de 1975 e Lei 829/85. Ver Ato Executivo nº 36/90 (Publicada D.O. de 22/01/1990).

Juízes Titulares:

José Carlos Watzl (03/01/1980 a 23/09/1987 – **Tribunal de Alçada**), Maria Lúcia Pereira Karam (23/01/1990 a 30/04/1990), Gilberto Dutra Moreira (02/05/1990 a 31/05/1990), Maria Lúcia Pereira Karam (01/06/1990 a 30/06/1990), Marilene Mello Alves (01/07/1990 a 05/08/1990), Maria Lúcia Pereira Karam (06/08/1990 a 31/12/1990), João Carlos Braga Guimarães (02/01/1991 a 01/05/1991), Marilene Mello Alves (02/05/1991 a 12/05/1991), Maria Lúcia Pereira Karam (14/05/1991 a 02/06/1991), Carlos Alberto Ponce de Leon (03/06/1991 a 01/03/1993), Nancy Mahfuz (01/03/1993 a 19/03/1996), Gilberto Campista Guarino (19/03/1996 a 31/03/1996), Cristina Tereza Gaulia (01/04/1996 a 11/04/1996), Antônio Saldanha Palheiro (12/04/1996 a 28/04/2003 – **TJ**), Therezinha Maria Avellar Duarte (23/06/2003, em exercício)

60 - 9ª Vara de Família - Criada pela Lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972 (artigo 83,II) do Estado da Guanabara, e Resolução nº 01, art.350 de 02 de dezembro de 1970. Ato Executivo, nº 582 de 05 de dezembro de 1989. Instalada em 28 de maio de 1975. Cargo de juiz e titular criado pela art. 9º da Lei nº 1.509/89. D.O. de 28 de agosto de 1989.

Juízes Titulares:

Júlio César Paraguassú (28/12/1979 a 02/03/1980), Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos (06/12/1989 a 31/12/1989), Mauro Dickstein (02/01/1990 a 31/01/1990), Celso Ferreira Filho (01/02/1990 a 31/03/1990), João Carlos Braga Guimarães (01/04/1990 a 31/05/1990), Maria Lúcia Pereira Karan (01/06/1990 a 17/06/1990), Odete Kanaak de Souza (18/06/1990 a 31/08/1990), Gilberto Dutra Moreira (01/09/1990 a 31/12/1990), Bernardo Moreira Garcez Neto (02/01/1991 a 31/01/1991), Odete Kanaak de Souza (01/02/1991 a 02/06/1991), Elizabete Filizzola Assunção (03/06/1991 a 09/04/2001 – **TJ**), Ana Maria Pereira de Oliveira (13/05/2001 a 19/12/2005 – **TJ**), Regina Helena Fábregas Ferreira (10/07/2006, em exercício)

61 - 10ª Vara de Família - Criada pela Resolução nº 01, de 21 de março de 1975 (artigo 256, c) e Lei 1.509/89. Instalada em 08 de julho de 1981. Ver Ato Executivo nº 864/90 (Publicada D.O. de 16/08/1990), e Lei nº 420 de 05 de junho de 1981. Oficializada pela lei que a criou.

Juízes Titulares:

Ruy Barbalat (29/10/1981 a 01/07/1982), Péricles Raymundo de Oliveira (01/07/1982 a 27/08/1982 – **aposentadoria**), Wellington Jones Paiva (12/06/1983 a 05/12/1983), Oscar Luiz de Lima e Cirne Filho (05/12/1983 a 01/01/1991), Elizabeth Filizzola Assunção (02/01/1991 a 31/01/1991), Sônia Regina da Silva Freire (01/02/1991 a 01/05/1991), Maria Lúcia Pereira Karan (02/05/1991 a 08/12/1995 – **aposentadoria**), Marilene Melo Alves (13/05/1991 a 31/05/1991), Mary Neri de Sá de Souza Gayoso (03/06/1991 a 05/11/1993 – **aposentadoria**), Conceição Aparecida Mousnier Teixeira de Araújo (07/11/1993 a 02/01/1994), Vera Maria

Soares da Silva (03/01/1994 a 19/04/2002), Reinaldo Moreira Glioche 25/05/2002 a xxxx - **falecimento**), Marilene Gomes Fernandes (xxxx, em exercício)

62 - 11ª Vara de Família - Criada pela Resolução nº 01, de 21 de março de 1975 (artigo 256, c). Instalada em 08 de julho de 1981. Ver Ato Executivo nº 864/90 (Publicada D.O. de 16/08/1990). Vara criada pela Lei 1.509 de 07 de novembro de 1989.

Juízes Titulares:

Paulo Malta Ferraz (22/11/1968 a 22/12/1980), Liborni Bernardino Siqueira (29/10/1981 a 03/07/1984), Miguel Ângelo Barros (24/09/1984 a xxxx), Odete Kanaak de Souza (05/09/1990 a 14/09/1990), João Carlos Braga Guimarães (15/10/1990 a 31/12/1990), Fernandes Marques de Campos Cabral (02/01/1991 a 31/01/1991), Gilberto Dutra Moreira (01/02/1991 a 04/02/1991), Odete Kanaak de Souza (05/02/1991 a 24/02/1991), José Carlos de Figueiredo (25/02/1991 a 02/03/1991), Maria Cristina Loucharde de Goes (03/03/1991 a 01/05/1991), Newton Paulo Azeredo da Silveira (02/05/1991 a 30/03/1993 – **Tribunal de Alçada**), Conceição Aparecida M. Teixeira de Araújo (01/04/1993 a 01/07/1993), Dwight Cerqueira Ronzani (02/07/1993 a 24/11/1994 – **aposentadoria**), Eloíza Gomes da Mota (25/11/1994 a 01/01/1995), Wanderley de Souza Gontijo (02/01/1991 a 10/12/1995), Ricardo Rodrigues Cardoso (11/12/1995 a 07/04/2003 – **TJ**), Valeria Dacheux Nascimento (08/04/2003, em exercício)

63 - 12ª Vara de Família - Criada pela Resolução nº 01, de 21 de março de 1975 (artigo 256, c). Instalada em 08 de julho de 1981. Ver Ato Executivo nº 583/89 (Publicada D.O. de

06/12/1989). Vara criada pela Lei 1.509 de 07 de novembro de 1989.

Juízes Titulares:

João Luiz Teixeira de Aguiar (29/10/1981 a xxxx), José Carlos Barbosa Neto (10/02/1983 a Tereza Maria Savine (06/12/1989 a 01/03/1990), Maria Olga Santos do Canto (02/03/1990 a 19/03/1990), Maria Lúcia Pereira Karan (21/03/1990 a 31/03/1990), Rosita Maria de Oliveira Neto (01/04/1990 a 03/04/1990), Edson Aguiar de Vasconcellos (04/04/1990 a 16/04/1990), Maria Olga Santos do Canto (17/04/1990 a 10/09/1990), Suely Lopes Magalhães (11/09/1990 a 14/09/1990), Maria Olga Santos do Canto (15/09/1990 a 24/09/1990), Suely Lopes Magalhães (25/09/1990 a 14/10/1990), Marilene Melo Alves (15/10/1990 a 31/03/1991), Elizabete Filizzola Assunção (01/04/1991 a 01/04/1991), Marilene Melo Alves (02/04/1991 a 01/05/1991), Antonio Felipe da Silva Neves (02/05/1991 a 31/03/1998), Elizabete Alves de Aguiar (08/05/1998 a 31/05/1998), José Roberto Lagranha Távora (01/06/1998 a 01/06/1998, Fernando Antonio de Almeida (01/07/1998 a 01/07/1998), Georgia Trotta (01/04/1998 a 30/04/1998, Amália Regina Pinto (01/05/1998 a 31/05/1998), Maria Luíza Sigaud Daniel (01/06/1998 a 30/06/1998), Cintia Santarém Cardinale (01/07/1998 a 31/07/1998), Fabiano Martins Manzini (01/09/1998 a 01/09/1998), Georgia Trotta (01/08/1998 a 28/10/1998), Monica Feldmam de Mattos (29/10/1998, em exercício)

64 - 13ª Vara de Família - Antiga 7ª Vara de Família criada pela Lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972 (artigo 83, II). A atual denominação foi dada pela Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985.

Juízes Titulares:

Leomil Antunes Pinheiro (06/01/1982 a 03/02/1982), Ruyz Athayde Alcântara de Carvalho (01/2/1982 a 31/03/1982), Maurício da Silva Lintz (01/04/1982 a 10/11/1982), José Carlos Watzl (11/11/1982 a 22/11/1982), Maurício da Silva Lintz (23/11/1982 a 31/12/1982), Francisco da Motta Macedo (01/1/1983 a 09/01/1983), Mauro Fonseca Pinto Nogueira (10/01/1983 a 11/03/1983), Onurb Couto Bruno (11/03/1983 a 01/07/1983 – **aposentadoria**), Leila Maria Carrillo Ribeiro Mariano (01/07/1983 a 29/07/1983), José Bahadian (01/08/1983 a 30/09/1983), Fernando Celso de Souza Melgaço (01/10/1983 a 30/11/1983), José Carlos Waltz (01/02/1983 a 31/12/1983), Hélio Augusto Silva de Assunção (01/03/1984 a 30/06/1988), Maria Inês da Penha Gaspar (01/07/1984 a 02/07/1984), Nametala Machado Jorge (02/07/1984 a 28/03/1993), José Pimentel Marques (29/03/1993 a 30/03/1993 – **Tribunal de Alçada**), Regina Pires Duarte (30/03/1993 a 01/07/1993), Oscar Cirne Lima e Silva (02/07/1993 a 23/04/1993), Rosita Maria de Oliveira Netto (02/07/1993 a 11/11/2003 – **TJ**), Mônica Poppi de Figueiredo Fabião (24/11/2003, em exercício)

65 - 14ª Vara de Família - Juízo, serventia, cargos de Juiz e da serventia criados pela Lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972 (artigo 83, II), com a denominação de 8ª Vara de Família. A atual titulação lhe foi dada pela Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 (Parág. 5º).

Juízes Titulares:

José Carlos Watz (28/09/1987 a 28/09/1987 – **Tribunal de Alçada**), Miguel Ângelo Barros (29/09/1987 a 04/10/1987), Fernando César de Souza Melgaço (05/10/1987 a 31/10/1987), Enéas Mendes da Silva (01/11/1987 a 30/11/1987),

Denise Levy Tredler (01/12/1987 a 31/12/1987), Maria Raimunda Teixeira de Azevedo (01/01/1988 a 13/04/1988), Arnaldo Pereira de Barros Neto (14/04/1988 a 31/08/1993 – **aposentadoria**), Conceição Aparecida Mousnier de Teixeira Araújo (31/08/1993 a 29/09/1993), Maurílio Passos da Silva Braga (30/09/1993 a 17/12/1996), Maria da Gloria Cuiñas de Almeida (18/12/1996 a 31/12/1996), Maria Celeste Pinto de Castro Jatahy (02/01/1997 a 01/03/1997), Gabriel de Oliveira Zéfiro (03/03/1997 a 13/08/1997), Therezinha Maria de Souza Souto (13/08/1997 a 26/03/2002 – **aposentadoria**), Katya Maria Monnerat Muniz de Aragão Daquer (19/04/2002, em exercício)

107 - 15ª Vara de Família - Juízo, serventia, cargos de Juiz e da serventia criados pela Lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972 (artigo 83, II), com a denominação de 9ª Vara de Família. A atual denominação lhe foi dada pela Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 (Parág. 5º).

Juízes Titulares:

Júlio César Paraguassú (03/01/1980 a 25/10/1993 – **Tribunal de Alçada**), Jurandir Carolino de Mello (26/10/1993 a 31/10/1993), Eloisa Gomes da Motta (01/11/1993 a 01/01/1994), Haroldo Lannes Filho (03/01/1994 a 05/04/1994 - **aposentadoria**), Mauro Dickiestein (05/04/1994 a 31/05/1994), Katia Maria Amaral de Souza Pereira (01/06/1994 a 21/08/1995), Conceição Aparecida Mousnier Teixeira de G. Pena (21/08/1995 a xxxx), Maria Aglaé Tedesco Vilarido (em exercício)

108 - 16ª Vara de Família - Vara criada pelo art. 256 “C”, da Resolução nº 01 de 21 de março de 1975. Juízo e Cargo de Juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Antiga 10ª Vara de Família. Transformada em 16ª Vara de Família pelo artigo 94, parág. 5º do CODJERJ, com a redação emprestada pelo artigo 1º da Lei nº 829, de 03 de

janeiro de 1985. Instalada em 08 de julho de 1981, Ato Executivo nº 146/81.

Juízes Titulares:

Rudi Loewenkron (08/07/1981 a 19/07/1981), Asclepiades Eudócio Rodrigues (20/07/1981 a 24/07/1981), Rudi Loewenkron (25/07/1981 a 31/08/1981), Asclepiades Eudócio Rodrigues (01/09/1981 a 28/10/1981), Ruy Barbalat (29/10/1981 a 01/07/1982), Péricles Raimundo de Oliveira (01/07/1982 a 27/02/1982 – **aposentadoria**), Murilo Andrade de Carvalho (24/08/1982 a 10/11/1982), Liborni Bernardino Siqueira (11/11/1982 a 09/01/1983), Wellington Jones Paiva (10/01/1983 a 11/05/1983), Wellington Jones Paiva (12/05/1983 a 05/12/1983), Oscar Luiz de Lima e Cirne Filho (05/12/1983 a 10/04/1996), Roberto Luiz Felinto de Oliveira (10/04/1996 a 12/09/1996), Hélio Augusto Silva de Assunção (12/09/1996 a 16/09/1996 – **aposentadoria**), Maria da Gloria Cuiñas de Almeida (16/09/1996 a 17/09/1996), Gisele de Lima e Silva Rossi (18/12/1996, em exercício)

109 - 17ª Vara de Família - Juízo e cargo de Juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Antiga 11ª Vara de Família. Transformada em 17ª Vara de Família pelo artigo 94, parág. 5º do CODJERJ, com a redação emprestada pelo artigo 1º da Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985.

Juízes Titulares:

Nelson Fontes Silffert (08/07/1981 a 30/10/1981), José Carlos Watzl (01/09/1981 a 28/10/1981), Liborni Antunes Siqueira (29/10/1981 a 06/07/1984), José Carlos Watzl (09/07/1984 a 30/07/1984), Otávio Rodrigues (31/07/1984 a 31/08/1984), Belmar Martins Costa (01/09/1984 a 23/09/1984), Miguel

Ângelo Barros (24/09/1984 a 17/12/1996), Custódio de Barros Tostes (18/12/1996 a 11/02/2008 – **TJ**), Daniella Alvarez Prado Vargens (designada, 30/04/2008), Fernanda Sepúlveda T. C. Barbosa Telles (30/04/2008 a 05/05/2008)

66 - 18ª Vara de Família - Juízo e cargo de Juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Antiga 12ª Vara de Família. Transformada em 18ª Vara de Família pelo artigo 94, parág. 5º do CODJERJ, com a redação emprestada pelo artigo 94, parág. 4º da Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985.

Juízes Titulares:

José Carlos Barbosa Neto (08/07/1981 a 30/10/1981), João Luiz Teixeira de Aguiar (30/10/1981 a 18/02/1982 – **aposentadoria**), José Carlos Barbosa Neto (19/08/1982 a 10/11/1982), Liborni Antunes Siqueira (11/11/1982 a 28/11/1982), José Carlos Barbosa Neto (29/11/1982 a 09/01/1983), José Carlos Barbosa Neto (10/01/1983 a 30/01/1995), Mauro Dikstein (31/01/1995 a 13/10/2003 – **TJ**), André Cortes Vieira Lopes (05/11/2003, em exercício).

VARA DE MENORES

67 - 1º Juizado da Infância e da Juventude - Antiga Vara de Menores Criada através do art. 37 do Decreto nº 16.272 de 20 de dezembro de 1923, a qual passou denominar-se 1ª Vara de Menores por determinação do art. 5º da Lei nº 1.509 de 24 de agosto de 1989. Esta, por sua vez passou a denominar-se 1º Juizado da Infância e da Juventude por determinação do art. 4º da Lei nº 2.602/96 . Publicada no D.O de 22 de julho de 1996.

Juízes Titulares:

José Cândido de Albuquerque Mello Mattos (30/01/1924 a 30/01/1934 – **falecimento**), José Burle de Figueiredo (15/01/1934 a 08/06/1936), Eugênio Martins Pinto (12/05/1934 a 05/03/1940 – **substituto**), Augusto Sabóia da Silva Lima (31/08/1936 a 15/03/1939), Saul de Gusmão (15/03/1939 a 16/11/1945), Alberto Mourão Russel (16/11/1945 a 04/04/1952), Luiz Silvério da Rocha Lagoa (30/05/1955 a 23/05/1961), Luiz Silvério da Rocha Lagoa (23/05/1961 a 11/09/1961), Alberto Augusto Cavalcanti de Gusmão (11/09/1961 a 21/03/1969), Alyrio Silva Cavallieri (02/04/1969 a 04/09/1975), Antônio Joaquim de Oliveira Campos Neto (04/09/1975 a 02/09/1987 – **falecimento**), Félix Getúlio Correia Landgraf (02/09/1987 a 22/11/1987), Liborni Bernardino Siqueira (23/11/1987 a 11/04/1995), Myrian Medeiros da Fonseca Costa (12/04/1995 a 30/04/1995), Nilton Ramos Dantas Santos (02/05/1995 a 30/05/1995), Siro Darlan de Oliveira (30/05/1995 a 08/12/2004), Ivone Ferreira Caetano (06/12/2004, em exercício)

68 - 2ª Vara de Menores - Antiga 2ª Vara de Execuções Penais criada pela Lei nº 1.201, de 25 de setembro de 1987 (artigos 2º e 6º).passou a denominar-se 2ª Vara de Menores nos termos do art.6º da Lei nº 1.509 de 24 de agosto de 1989, cuja a instalação ocorreu em 06 de outubro de 1989. A 2ª Vara de Menores passou a denominar-se 2º Juizado da Infância e da Juventude por determinação do art. 4º da Lei nº 2.602/96. Publicado no D.O. de 22 de julho de 1996. Oficializado pela lei que a criou.

Juízes Titulares:

Conceição Aparecida Mousnier de Araújo (06/10/1989 a 09/11/1989), Newton Paulo Azeredo da Silveira (10/11/1989 a 02/05/1991), Conceição Aparecida Mousnier de Araújo (02/05/1991 a 02/06/1991), Siro Darlan

de Oliveira (03/06/1991 a 31/05/1991), Nilton Ramos Dantas Santos (31/05/1991 a 30/06/1995), Patrícia Lourival Acioli (03/07/1995 a 31/07/1995), Geraldo Luiz Mascarenhas Prado (01/08/1995 a 13/08/1995), Guaracy de Campos Vianna (14/08/1997 a 14/02/2008 – **TJ**), Marcius da Costa Ferreira (07/04/2008, em exercício)

Criada a Central de Execução de Acompanhamento de Medidas Sócio-Educativa e Protetiva - CEAN, vinculada ao 2º Juizado da Infância e Juventude.

A necessidade de estabelecer estrutura própria e metodologia para acompanhamento e fiscalização das medidas socio-educativas e protetivas aplicada pelos juizes dos juizados da Infância e da Juventude em execução do 2º Juizado da Infância e da Juventude da comarca da Capital, através do Ato Executivo Conjunto n.º 25/2004 do Sr. presidente do Tribunal de Justiça Miguel Pachá, do corregedor-geral da Justiça desembargador José Lucas Moreira Alves de Brito, foi criado o CEAN, destinado a exercer o controle administrativo das medidas impostas às crianças, adolescentes, responsáveis e entidades. Cabe ao juiz dirigente designar equipe técnica formada por psicólogos, assistentes sociais e outros terapeutas, para prestar o respectivo apoio à CEAN.

O Juizado está instalado no prédio sito, Av. Rodrigues Alves, 731-A, Santo Cristo. O prédio foi submetido a grande reforma pelo DGOI, em 8 de julho de 2002, cujo o término ocorreu em 9 de junho de 2004, com o construção do anexo tendo sido solenemente inaugurado pelo desembargador Miguel Pachá, presidente do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro no dia 9 de novembro de 2004.

Lei n.º 4.504, de 11 de janeiro de 2005.

Altera o codjerj (livro I, Resolução. 01, de

21/03/75 e livro III, res. 05, de 24/03/77) redefinindo nomenclatura e atribuindo aos juízos competentes para a matéria relativa à infância e juventude a competência de fiscalização, orientação e apuração de irregularidades de instituições, programas, organização governamentais e não governamentais, abrigos e entidades de atendimento e congêneres, que lidam com o idoso, e dá outras providências

A Governadora do Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Juizados da Infância e da Juventude passam a denominarem-se Varas da Infância, da Juventude e do Idoso, salvo o 2º Juizado da Infância e da Juventude da Comarca da Capital, que passará a denominar-se Vara da Infância e da Juventude da comarca da Capital.

Parágrafo único - As Varas de Família com competência cumulativa para a infância e da juventude, passam a denominar-se Varas de Família, da Infância, da Juventude e do Idoso.

Art. 2º - Às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso, e, onde houver, às Varas de Família, da Infância, da Juventude e do Idoso, além das competências previstas no CODJERJ, competirá a fiscalização, orientação e apuração de irregularidades de instituições, organizações governamentais e não governamentais, abrigos, instituições de atendimento e congêneres, que lidem com o idoso, garantindo-lhe as medidas de proteção e atendimento prioritário previstas na Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003, salvo aquelas cuja competência específica couber aos demais Juízos do Poder Judiciário Estadual, que garantirão prioridade absoluta ao **idoso** na forma do art. 71 da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Art. 3º - Ficam alterados, em função das disposições dos artigos precedentes, os seguintes dispositivos do CODJERJ:

NOTA - O Decreto nº 559, de 28 de junho de 1850, na Tabela nº 01, já faz referência à existência de uma Vara de Órfãos na Corte.

VARAS DE FAZENDA PÚBLICA

69 - 1ª Vara da Fazenda Pública - Antiga Vara dos Feitos da Fazenda Nacional criada pela Lei nº 242, de 29 de novembro de 1941, e mantida pelo Decreto nº 1.030, de 14 de novembro de 1890 (artigo 76). Posteriormente 5ª Vara da Fazenda Pública do Estado da Guanabara criada pela Lei nº 113, de 21 de dezembro de 1961. Transformada em 19ª Vara Cível conforme o art. 1º da Lei nº 954, de 07 de junho de 1966. Por sua vez a antiga 5ª Vara da Fazenda Pública do Estado da Guanabara criada pela Lei nº 113/61, D.O de 26 e 27/12/61, deu lhe de conformidade com o art. 2º a denominação de 1ª Vara da Fazenda Pública. Oficializada por Decreto Governamental de 09 de novembro de 1981, com vigência a partir de 07 de janeiro de 1982.

Juízes Titulares:

Manoel de Jesus Valdetaro (**Visconde de Valdetaro**) (20/06/1844 a 23/01/1847), Henrique Pereira de Lucena Filho (**Barão de Lucena**) (14/11/1890 a 28/02/1891), André Cavalcanti D'Albuquerque (02/03/1891 a 07/06/1897), Pedro Augusto de Moura Carijó (27/01/1905 a xxxx), Joaquim José Saraiva Júnior (05/06/1907 a 10/07/1912), Antônio Agra de Oliveira (10/07/1912 a xxxx), João Buarque de Lima (05/06/1914 a 26/05/1921 - **falecimento**), Joaquim de Albuquerque Mello (02/06/1921 a xxxx), João Maria de Miranda Manso (26/02/1924 a 20/02/1931 - **aposentado**), Décio Cezário Alvim (30/03/1931 a 25/05/1937), Mário

Zeferino Barroso (02/12/1934 a 15/11/1937), Nelson Hungria Hoffbauer (16/11/1937 a 05/03/1940), Edgard Ribas Carneiro (10/07/1940 a 29/12/1945), Elmano Martins da Costa Cruz (29/12/1945 a 29/02/1949), Eduardo Jará (30/06/1951 a 24/04/1952), José de Aguiar Dias (29/02/1949 a 24/02/1954), Raimundo Ferreira de Macedo (20/02/1957 a 21/04/1960), Amilcar Laurindo Ribas (03/06/1960 a 17/01/1962), Felipe Augusto de Miranda Rosa (10/12/1964 a 10/03/1969), Sérgio Mariano (23/04/1969 a 30/08/1973 - **Tribunal de Alçada**), David Mussa (14/11/1974 a 02/08/1982 - **Tribunal de Alçada**), José Márcio de Ávila (02/08/1982 a 30/09/1982), Ronaldo dos Santos Valladares (01/10/1982 a 30/10/1982), Luiz Felipe da Silva Haddad (01/11/1982 a 10/11/1982), Laerson Mauro (11/11/1982 a 30/11/1982), José Márcio de Ávila (01/12/1982 a 08/12/1982), Afrânio Sayão de Paula Antunes (09/12/1982 a 30/06/1987), José Selitti Rangel (30/06/1987 a 11/09/1996 - **aposentadoria**), Bernardo Moreira Garcez Neto (16/08/1996 a 09/04/1997), Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos (09/04/1997 a 14/10/2002 - **TJ**), Elton Martinez Carvalho Leme (19/11/2002 a 11/02/2008 - **TJ**), Luiz Henrique de Oliveira Marques (19/05/2008, em exercício)

70 - 2ª Vara da Fazenda Pública - Antiga 6ª Vara da Fazenda Pública do Estado da Guanabara criada pela Lei nº 113, de 21 de dezembro de 1961 (artigo 1º) - (Publicada no D.O. de 26 e 27/12/1961). Transformada em 20ª Vara Cível, conformidade com o art. 1º da Lei nº 954 de 07 de junho de 1966. Por sua vez a antiga 6ª Vara da Fazenda Pública criada pela Lei nº 113/61 publicada no D.O. de 26 e 27 de dezembro de 1961 passou a denominar-se 2ª Vara da fazenda Pública (art. 2º). Vara instalada em 2 de janeiro de 1945. Oficializada em 1 de dezembro de 1984, por despacho do Corregedor de 1 de novembro de 1984. Oficializada nos termos

do disposto art. 73, I da Lei nº 2.085-A/72 a contar de 01 de dezembro de 1984.

Juízes Titulares:

José de Castro Nunes (25/11/1937 a 13/10/1938), José Caetano da Costa e Silva (18/10/1938 a 11/07/1944), Arthur de Souza Marinho (20/07/1944 a 09/03/1952), José de Aguiar Dias (09/03/1953 a 24/02/1954), Elmano Martins da Costa Cruz (24/02/1954 a 29/10/1958 – **TJ**), Nelson Ribeiro Alves (25/11/1958 a xxxx), Wellington Moreira Pimentel (11/01/1963 a 23/04/1969), Sérgio Mariano (10/12/1964 a 10/12/1964), Manoel Benedicto Lima (13/03/1967 a 12/11/1979 – **Tribunal de Alçada**), Valeria Garcia da Silva Maron (19/11/1979 a 01/03/1980), Sérgio Cavaliere Filho (02/03/1980 a 31/12/1980), Eduardo Mayr (01/01/1981 a 06/01/1981), Laerson Mauro (07/01/1981 a 30/12/1985 – **Tribunal de Alçada**), Sérgio Cavaliere Filho (30/12/1985 a 31/12/1985), Walter Soares (02/01/1986 a 31/01/1986), Sydnei Hartung Buarque (01/02/1986 a 18/05/1986), Gerson da Silveira Arraes (19/05/1986 a 31/05/1986), Aydée Parreiras Bittencourt (01/06/1986 a 10/06/1986), Ivaldo Corrêa de Souza (11/06/1986 a 13/04/1988), Geraldo Magela Martins da Rocha (14/04/1988 a 22/12/1988), Paulo Gustavo Rebello Horta (22/12/1988 a 29/09/1994), Jessé Torres Pereira Júnior (30/09/1994 a 09/04/2001 – **TJ**), Gabriel de Oliveira Zéfiro (17/06/2001 a 17/09/2007 – **TJ**), Tereza de Andrade Castro Neves Nogueira (10/10/2007 a 29/09/2008 – **TJ**)

71 - 3ª Vara da Fazenda Pública - Antiga 3ª Vara da Fazenda Pública (art.45 do CODJERJ do Estado da Guanabara), Transformada na 21ª Vara Cível de conformidade com o art. 1º da Lei nº 954 de 07 de junho de 1966. A seu turno a

antiga 7ª Vara da Fazenda Pública criada pela Lei nº 113/61, publicada no D.O. de 26 e 27/12/61 passou a denominar-se 3ª Vara da Fazenda Pública. Tudo faz crer ter sido do termo de abertura constar, em razão do termo de abertura 1º livro tomo, constar a data de 03 de janeiro de 1941 Oficializada a contar de 2 de maio de 1983 por despacho do Corregedor de 05 de abril de 1983. Oficializada nos termos do art. 73, I da Lei nº 2.085-A/72 de 05 de setembro de 1972, com validade a contar de 02 de maio de 1983.

Juízes Titulares:

Edgard Ribas Carneiro (25/11/1937 a 10/07/1940), José Thomas da Cunha Vasconcellos Filho (05/03/1940 a 28/02/1946), João Frederico Mourão Russel (14/03/1946 a 01/02/1950), Marcelo Santiago Costa (20/04/1959 a 12/01/1962), Jorge Salomão (12/01/1962 a xxxx), Sérgio Mariano (10/12/1964 a 23/04/1969), Anaudim Freitas (xxxx a 12/11/1979 – **Tribunal de Alçada**), Eduardo Mayr (19/11/1979 a 03/01/1980), Humberto de Mendonça Manes (04/01/1980 a 15/06/1981 – **Tribunal de Alçada**), Décio Xavier Gama (15/06/1981 a 01/09/1981), Ronald dos Santos Valladares (02/09/1981 a 30/03/1993 – **Tribunal de Alçada**), Luíza Cristina Botrel Souza (30/03/1993 a 14/04/1993), Célio Geraldo de Magalhães Ribeiro (15/04/1993 a 01/05/1993), Katia Maria Amaral de Souza (02/05/1993 a 03/05/1993), Sirley Abreu Biondi (04/05/1993 a 31/05/1993), Nagib Slaibi Filho (01/06/1993 a 19/03/2001 – **TJ**), André Gustavo Corrêa de Andrade (26/03/2001 a 16/04/2007 – **TJ**), Cláudio Luiz Braga Dell Orto (17/06/2006, em exercício)

72 - 4ª Vara da Fazenda Pública - a 4ª Vara da Fazenda Pública criada pela Lei nº 1.301/50, transformada em 22ª Vara Cível de conformidade com o art. 1º da Lei nº 954 de 07 de junho de 1966.

A seu turno a 8ª Vara da Fazenda Pública criada pela Lei nº 113/61 publicada no D.O. de 26 e 27 de dezembro de 1961, passou a denominar-se 4ª Vara da Fazenda Pública de conformidade com o art. 2º do referido diploma. Pela abertura do 1º livro do tomo do cartório datado de 12 de fevereiro de 1951 tudo faz crer que tenha sido a Vara instalada nesta data ou no dia anterior.

Juízes Titulares:

João José de Queirós (15/01/1951 a 28/08/1951), Jonatas de Matos Milhomes (02/03/1961 a xxxx), João Fontes de Faria (17/01/1962 a xxxx), Dilson Gomes Navarro Dias (07/06/1966 a xxxx), Emerson Santos Parente (27/08/1969 a xxxx), Felipe Augusto de Miranda Rosa (10/03/1969 a 30/12/1971 – **TA**), Américo Augusto Guimarães Canabarro (xxxx a 28/12/1979 – **Tribunal de Justiça**), Antônio Sebastião de Limna (28/12/1979 a 01/05/1980), Jasmim Simões Costa (02/05/1980 a 19/03/1981), Sérgio Cavalliere Filho (0/03/1981 a 04/12/1986 – **Tribunal de Alçada**), Maria Raimunda Teixeira de Azevedo (17/12/1986 a 31/12/1986), Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz (01/01/1987 a 29/01/1987), Ademir Paulo Pimentel (30/01/1987 a 19/06/2000 – **TJ**), Carlos Santos de Oliveira (xxxx a 25/09/2006 – **TJ**), Maria Paula Gouvêa Galhardo (30/10/2006, em exercício)

73 - 5ª Vara da Fazenda Pública - Criada pela Lei nº 113, de 21 de dezembro de 1961 e Resolução nº 01 de 21 de março de 1975, art 256. Cargo de Juiz criado pelo Decreto-Lei nº 208/75. (Publicada D.O. de 18/07/1975). Vara instalada pelo juiz Clarindo Brito Nicolau. Instalada em 24 de setembro de 1975 por determinação da Resolução de 24 de março de 1975. Oficializada.

Juízes Titulares:

Newton Doreste Batista (10/12/1964 a 30/12/1971 – **TA**), Alberto Craveiro de Almeida (23/09/1975 a 30/06/1976), Maurílio Rodrigues Pereira (01/07/1976 a 30/06/1977), José Aloísio Ribeiro de Souza (01/07/1977 a 31/08/1978), Luiz Odilon Gomes Bandeira (01/09/1978 a 12/11/1978), Maurício Gonçalves de Oliveira (13/11/1978 a 20/11/1978), Luiz Odilon Gomes Bandeira (21/11/1978 a 31/12/1978), José Márcio de Ávila (01/01/1979 a 31/01/1980), Ruy Barbalat (01/02/1980 a 01/05/1980), Valeria Garcia da Silva Maron (02/05/1980 a 30/06/1980), Clarindo de Brito Nicolau (03/07/1980 a 27/06/1980), Sérgio Túlio Santos Vieira (27/06/1980 a 31/08/1993), Luiz Felipe da Silva Haddad (01/09/1993 a 21/12/1997), Helena Belk Klausner (22/12/1997 a 12/03/2002 – **TJ**), Luiz Roberto Ayub (19/04/2002 a 01/09/2008), Gustavo Bandeira da Rocha Oliveira (01/09/2008, em exercício)

74 - 6ª Vara da Fazenda Pública - Criada pela Lei nº 113, de 21 de dezembro de 1961 (artigo 1º), e Lei nº 420 de 05 de junho de 1981, Oficializada pela lei que a criou. Instalada em 08 de julho de 1981.

Juízes Titulares:

João Fontes de Faria (12/01/1962 a xxxx), Maurício Gonçalves de Oliveira (08/07/1981 a 28/10/1981), José Márcio de Ávila (29/10/1981 a 17/01/1987 – **falecimento**), Afrânio Sayão de Paula Antunes (20/01/1987 a 31/01/1987), Adriano Celso Guimarães (01/02/1987 a 31/01/1987), Ronaldo José de Oliveira Rocha Passos (01/04/1987 a 31/10/1987), Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo (01/11/1987 a 30/11/1987), Jadiel João Batista de Oliveira (01/12/1987 a

31/03/1988), Ronaldo José de Oliveira Rocha Passos (01/04/1988 a 13/04/1988), Helena Goldenzon Bekhor (14/04/1988 a 22/05/1995 – **Tribunal de Alçada**), Gilberto Campista Guarino (23/05/1995 a 31/05/1995), André Gustavo Corrêa de Andrade (01/06/1995 a 26/06/1995), Wany do Couto Faria (26/06/1995 a 16/10/2000 - **TJ**), Jacqueline Lima Montenegro (16/10/2000, em exercício)

75 - 7ª Vara da Fazenda Pública - Criada pela Lei nº 113, de 21 de dezembro de 1961 (artigo 1º), e art 2 da Lei nº 420 de 05 de junho de 1981. Oficializada pela lei que a criou. Instalada em 08 de julho de 1981.

Juízes Titulares:

Oswaldo Goulart Pires (04/04/1963 a 10/12/1964), Vivaldi Brandão Couto (10/12/1964 a 08/07/1971 – **Tribunal de Alçada**), Dauro Inácio da Silva (08/07/1981 a 29/10/1981), Gabriel Curcio da Fonseca (29/10/1981 a 27/06/1988), Adriano Celso Guimarães (27/06/1988 a 19/03/2001), Cláudio Brandão de Oliveira (07/05/2001, em exercício)

76 - 8ª Vara da Fazenda Pública - Criada pela Lei nº 113, de 21 de dezembro de 1961 (artigo 1º) e Lei nº 420 de 05 de junho de 1981. Oficializada pela mesma lei que a criou. Cargo de Juiz criado pelo art. 2º da referida Lei nº 420. Instalada em 08 de julho de 1981, e art. 2º da Lei nº 420 de 1981.

Juízes Titulares:

Ivânio da Costa Carvalho Cayubi (12/01/1962 a xxxx), José Cândido de Sampaio Lacerda (10/12/1964 a xxxx), Décio Xavier Gama (08/07/1981 a 28/10/1981), Décio Xavier Gama (29/10/1981 a 30/12/1985 – **Tribunal de Alçada**), Wany do Couto

Faria (30/12/1985 a 31/01/1986), Leila Maria Carrillo Ribeiro Mariano (01/02/1986 a 15/04/1986), Sidney Hartung Buarque (16/04/1986 a 18/04/1986), Leila Maria Carillo Carrillo Ribeiro Mariano (19/04/1986 a 31/05/1986), Wany do Couto Faria (01/06/1986 a 30/07/1986), Sidney Hartung Buarque (31/07/1986 a 03/09/1986), Leila Maria Carillo Carrillo Ribeiro Mariano (04/09/1986 a 08/01/1997), Milton Fernandes de Souza (09/01/1997 a 31/12/1999), Eduardo Gusmão Alves de Brito Neto (01/04/2003, em exercício)

77 - 9ª Vara da Fazenda Pública - Vara criada pela Lei nº 420 de 05 de junho de 1981. Cargo de Juiz criado pelo art. 2º da referida Lei. Instalada em 08 de julho de 1981

Juízes Titulares:

Gariel Curcio da Fonseca (08/07/1981 a 28/10/1981), Maurício Gonçalves de Oliveira (29/10/1981 a 30/03/1993 – **Tribunal de Alçada**), Katia Maria Amaral (30/03/1993 a 01/04/1993), Newton Campos de Medeiros (01/04/1993 a 31/05/1993), Maria Augusta Vaz Monteiro de Carvalho (01/06/1993 a 23/08/1998 – **TJ**), Jacqueline Lima Montenegro (24/08/1998 a 31/08/1998), Leila Santos Lopes (01/09/1998 a 01/09/1998), Marco Aurélio Belizze de Oliveira (01/10/1998 a 31/12/1999), Carlos Gustavo Vianna Direito (15/03/2004, em exercício)

78 - 10ª Vara da Fazenda Pública - Vara criada pela Lei nº 420 de 05 de junho de 1981. Cargo de Juiz criado pelo art. 2º da referida Lei. Instalada em 08 de julho de 1981.

Juízes Titulares:

José Márcio de Ávilan (08/07/1981 a 28/10/1981), Jayro dos Santos Ferreira

(29/10/1981 a 13/12/1981), Valéria Garcia da Silva Maron (14/12/1981 a 18/09/1994 – **Tribunal de Alçada**), Ronaldo Álvaro Lopes Martins (19/09/1994 a 29/09/1994), Edson Aguiar de Vasconcellos (30/09/1994 a 31/12/1999 – **TJ**), Ricardo Couto de Castro (30/09/2002 a 11/02/2008 – **TJ**), Valéria Pachá Bichara (07/04/2008, em exercício)

79 - 11ª Vara da Fazenda Pública - Criada pela Lei nº 3.432, de 29 de junho de 2000. Instalada pelo Ato Executivo nº 2.867, em 23 de novembro de 2000.

Juízes Titulares:

Celso Ferreira Filho (14/12/2000 a 10/12/2001 – **TJ**), João Luiz Amorim Franco (13/04/2003, em exercício)

80 - 12ª Vara da Fazenda Pública - Criada pela Lei nº 3.432, de 29 de junho de 2000. Instalada pelo Ato Executivo nº 2.867, em 23 de novembro de 2000.

Juízes Titulares:

Adolpho Corrêa de Andrade Mello Júnior (15/12/2000, em exercício)

81 - 13ª Vara da Fazenda Pública - Vara criada por transformação da 8ª Vara Empresarial da Capital, conforme decisão do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de 21 de novembro de 2005.

Juízes Titulares:

Luciana Louzada Albuquerque Lopes (21/11/2005, em exercício)

82 - 14ª Vara da Fazenda Pública - Antiga 3ª vara Criminal da comarca de Nova Iguaçu,

transformada nesta 14ª Vara da Fazenda por força da Resolução nº 15/2005, publicada no D.O de 23/11/2005 e D.O de 27/01/2006, instalada em 31 de janeiro de 2006. E pelo Ato Conjunto nº 122/2006, publicado no D.O. de 15 de setembro de 2006, foi esta Vara de conformidade com a Resolução nº15, de 2006, do Órgão Especial, transformada na 8ª Vara Empresarial da comarca da Capital, havendo sido instalada em 18 de setembro de 2006, pelo as Srs. desembargadores Sérgio Cavalieri Filho e Luiz Zveiter, respectivamente presidente e corregedor-geral do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Juízes Titulares:

Jaqueline Lima Montenegro (31/01/2006 a 01/02/2006), Gabriel de Oliveira Zéfiro (01/02/2006, em exercício).

NOTA - Pelo Código de Organização Judiciária do Distrito Federal, eram 04 Varas, servidas por dois cartórios (1º e 2º Ofícios). A Lei nº 113, de 21 de dezembro de 1961, criou 04 Varas da Fazenda Pública, com designações de 5ª, 6ª, 7ª e 8ª, ficando as 04 primeiras, servidas pelo Cartório do 1º Ofício, com a competência para os feitos da União, e as designadas de 5ª a 8ª, com o Cartório do 2º Ofício, com competência para os feitos de interesse do Estado. Todavia, em face da criação da Justiça Federal de 1ª instância, a qual foi atribuída a competência para as causas em que tenha interesse a União e suas autarquias, a Lei nº 954, de 07 de junho de 1966, transformou as 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas da Fazenda Pública, nas 19ª, 20ª, 21ª e 22ª Varas Cíveis, respectivamente, e alterou a designação das 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Varas da Fazenda Pública, com competência para os feitos da esfera estadual. Pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981, as 05 Varas foram desdobradas em 10 outras.

VARAS DE ACIDENTES DO TRABALHO **Juízes Titulares:**

83 - 1ª Vara de Acidentes do Trabalho - Criada pelo Decreto nº 5.053, de 6 de novembro de 1926 (Vide artigos 55 e 86 do Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940 e artigos 2º e 5º, II, “c” da Lei nº 1.301, de 28 de dezembro de 1950), transformada na atual 45ª Vara Cível pela Lei nº 3.432 de 29 de junho de 2000, publicada em 29 de julho de 2000.

Juízes Titulares:

Ernesto Jancarelli (27/03/1962 a 04/04/1963), Geraldo Arruda Guerreiro (03/07/1963 a 09/12/1963), Fernando Celso Guimarães (12/12/1963 a 10/05/1964), João de Luna Magalhães (30/06/1964 a 07/08/1964), Sérgio Mariano (23/09/1964 a 10/12/1964), José Edvaldo Tavares (26/04/1968 a 30/06/1969), Dalpes Rodrigues Monsores (08/08/1969 a xxxx), Luiz Murillo Fábregas da Costa (04/10/1972 a 30/08/1973), Geraldo Magela Martins da Rocha (14/11/1973 a xxxx), Mauro Fichtner Pereira (03/09/1974 a 07/12/1981), Paulo Roberto Leite Ventura (16/06/1976 a 03/01/1980), Itamar Barbalho (29/12/1977 a 25/05/1979), Alberto Craveiro de Almeida (14/12/1981 a 26/06/1987), Valter Soares (19/05/1988 a 28/06/1991), Ulisses Monteiro Ferreira (xxxx a 02/05/1991), José Carlos Figueiredo (02/05/1991 a 02/05/1991), Tiago Pereira da Costa (28/06/1991 a 13/02/1999 – falecimento), Ivan Cury (31/03/1999 a 17/10/2000)

84 - 2ª Vara de Acidentes do Trabalho - Criada pela Lei nº 498, de 08 de janeiro de 1964 e transformada na atual 46ª Vara Cível pela Lei nº 3.432 de 29 de junho de 2000, publicada em 29 de julho de 2000.

Alberto Lacerda Filho (19/11/1964 a 06/01/1970), Richard Paul Neto (06/01/1970 a xxxx), Deocleciano d’Oliveira (16/05/1972 a 30/01/1977 – falecimento), Hélio Trindade (04/10/1972 a 21/09/1982 – **Tribunal de Alçada**), Franklin Belfort de Oliveira Neto (10/01/1983 a xxxx), Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho (19/05/1988 a 01/06/1993), Ilza Maria Guimarães Pessoa (02/07/1993 a 03/03/1997), André Gustavo Correia de Andrade (15/04/1997 a 17/10/2000)

85 - 3ª Vara de Acidentes do Trabalho - Criada pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981 e transformada na atual 47ª Vara Cível pela Lei nº 3.432 de 29 de junho de 2000, publicada em 29 de julho de 2000.

Juízes Titulares:

Renato Tonini (23/09/1981 a 16/08/1985 – **aposentadoria**), Fernando Licínio Pereira e Souza (31/07/1986 a xxxx - **aposentadoria**), Edson Aguiar de Vasconcellos (30/03/1994 a 30/09/1994), Marcos Henrique Pinto Basílio (30/11/1994 a 21/03/1995), Luíza Cristina Botrel Souza (21/03/1995 a 01/07/1996), Jairo Vasconcellos do Carmo (16/08/1996 a 30/04/1997)

86 - 4ª Vara de Acidentes do Trabalho - Criada pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981 e transformada na atual 48ª Vara Cível pela Lei nº 3.432 de 29 de junho de 2000, publicada em 29 de julho de 2000.

Juízes Titulares:

Gustavo Adolpho Kuhl Leite (29/10/1981 a 06/06/1983), Maurílio Rodrigues Pereira

(06/06/1983 a 31/07/1990 – **aposentadoria**), Ulysses Monteiro Ferreira (09/01/1991 a 02/05/1991), José Carlos Figueiredo (02/05/1991 a 29/03/1993), Nametala Machado Jorge (29/03/1993 a 27/11/1996 – **Tribunal de Alçada**), José Carlos Maldonado de Carvalho (09/01/1997 a 04/11/1997), Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho (04/11/1997 a 12/04/1999 – **TJ**), Letícia Maria Sardas (14/05/1999 a 28/02/2000 – **TJ**), Márcia Ferreira Alvarenga (17/10/2000 a 01/04/2003)

VARA DE REGISTRO PÚBLICO

87 - Vara de Registro Público - Criada pela Decreto nº 21.205 de 28 de março de 1932, e o artigo 54, do Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940, trata da competência. Oficializada pelo Ato Executivo nº 237 de 26 de novembro de 1965.

Juízes Titulares:

Moacyr Rebello Horta (xxxx a 20/06/1960 – **TJ**), Antônio Paulo Soares de Pinho (27/06/1960 a 10/12/1964), Antônio Pereira Pinto (10/12/1964 a 30/12/1971 – **Tribunal de Alçada**), Hugo Barcelos (07/03/1975 a 18/12/1985 – **Tribunal de Alçada**), José Eustáquio Cardoso (02/01/1986 a 05/02/1986), Nilton Mondego de Carvalho Lima (06/02/1986 a 15/04/1986), Adriano Celso Guimarães (16/04/1986 a 22/04/1986), Adriano Celso Guimarães (22/04/1986 a 10/06/1986), Eduardo Sócrates Castanheira Sarmiento (11/06/1986 a 21/03/1994 – **Tribunal de Alçada**), Jurandir Carolino de Melo (21/03/1994 a 26/04/1994), Carlos José Martins Gomes (26/04/1994 a 30/10/2006 – **TJ**), Fernando Cerqueira Chagas (27/11/2006, em exercício)

VARAS DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES

88 - 1ª Vara de Órfãos e Sucessões - Criada em 22 de novembro de 1871. Antiga 1ª Vara de Órfãos e Ausentes e da Provedoria e Resíduos. Transformada em 1ª Vara de Órfãos e Sucessões – 1º Ofício - pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940 (artigo 384, determinou que a vara tivesse também 3 ofícios, numerados com atribuições idênticas, a servi-la) e, a Lei nº 420, de 05 de junho de 1981 (artigo 4º), transformou o 1º Ofício em escrivania própria da referida Vara. Instalada em 02 de janeiro de 1941.

Juízes Titulares:

Martinho Garcez Neto (04/06/1944 a 29/06/1944), Alberto Lacerda Filho (06/01/1970 a 08/03/1973 – **TA**), Mário Rebello de Mendonça Filho (23/03/1973 a 27/08/1973), Murillo Fábregas da Costa (30/08/1973 a 26/04/1984 – **Tribunal de Alçada**), Fernando Pinto (26/04/1984 a 30/06/1984), Asclepiades Eudócio Rodrigues (01/07/1984 a 31/07/1984), Marlan de Moraes Marinho (07/04/1984 a 01/08/1984 – **Tribunal de Alçada**), Gerson Silveira Arraes (27/04/1987 a 31/08/1987), Sidney Hartung Buarque (01/09/1987 a 31/01/1988), Tiago Pereira da Costa (01/02/1988 a 13/04/1989), Martha Valle Meira de Vasconcellos (14/04/1988 a 20/12/1989), Sidney Hartung Buarque (21/12/1989 a 07/02/2000 – **TJ**), Jairo Vasconcelos do Carmo (28/02/2000 a 19/04/2002), Wagner Cinelli de Paula Freitas (19/04/2002, em exercício)

127 - 2ª Vara de Órfãos e Sucessões - Criada em 22 de novembro de 1871. Antiga 2ª Vara de Órfãos e Ausentes e da Provedoria e Resíduos. Transformada em 2ª Vara de Órfãos e Sucessões , pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940 (artigo 384, determinou que a vara tivesse também 3 ofícios, numerados com atribuições

idênticas, a servi-la) e, a Lei nº 420, de 05 de junho de 1981 (artigo 4º), transformou o 1º Ofício em escrivania própria da referida Vara. Instalada em 02 de janeiro de 1941.

Juízes Titulares:

Antônio Augusto Ribeiro de Almeida (04/12/1886 a 21/11/1888), Martinho Garcez Neto (18/06/1943 a 30/06/1943), Aloysio Maria Teixeira (04/06/1947 a 30/12/1952), Ivan Lopes Ribeiro (27/06/1956 a 30/08/1956), Graccho Aurélio Sá Vianna Ferreira de Vasconcellos (14/10/1963 a xxxx), Luiz Lopes de Souza (10/12/1964 a 20/12/1972 – **Tribunal de Alçada**), José Rodrigues Batalha de Matos (25/09/1973 a 25/06/1981 – **Tribunal de Alçada**), Carlos Augusto Lopes Filho (30/06/1981 a 22/09/1981), Cássia Medeiros (23/09/1981 a 23/03/1993), Maria Collares Felipe da Conceição (29/03/1993 a 21/11/1996), Luiz Felipe Miranda de Medeiros Francisco (22/11/1996 a 08/12/2004 – **TJ**), Roseli Nalin (27/02/2005, em exercício)

128 - 3ª Vara de Órfãos e Sucessões - Antiga Vara da Provedoria e Resíduos. Transformada em 3ª Vara de Órfãos e Sucessões – 1º Ofício - pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940 (artigo 384 determinou que a vara tivesse também 3 ofícios, numerados com atribuições idênticas, a servi-la). A Lei nº 420, de 05 de junho de 1981 (artigo 4º), transformou o 1º Ofício desta Vara em escrivania própria da mesma.

Juízes Titulares:

Martinho Garcez Neto (09/10/1944 a 30/12/1944), Mário Fidalgo (10/12/1964 a 13/12/1968), Carlos Gualda (10/04/1969 a xxxx), José Erasmo do Couto (05/06/1972 a xxxx), Paulo Malta Ferraz (20/06/1974 a 22/12/1980 – **Tribunal de Alçada**), José Affonso Rondeau (22/12/1980 a 31/01/1981), Luiz de Souza Gouveia (01/02/1981 a 05/05/1981), Marden Gomes (06/05/1981

a 19/10/1982 – **Tribunal de Alçada**), Jeanecy Therezinha de Souza (19/10/1982 a 20/10/1982), Hécio Mário de Lima e Silva (21/10/1982 a 31/10/1982), Ruyz Athaide Alcântara de Carvalho (01/11/1982 a 10/11/1982), Jeanecy Therezinha de Souza (11/11/1982 a 25/11/1982), Maria Inês da Penha Gaspar (26/11/1982 a 13/12/1982), Hécio Mário de Lima e Silva (14/12/1982 a 16/12/1982), Maria Inês da Penha Gaspar (17/12/1982 a 31/12/1982), Asclepiades Eudócio Rodrigues (01/01/1983 a 03/01/1983), Geraldo Magela Martins da Rocha (04/01/1983 a 12/03/1990), José Affonso Rondeau (13/03/1990 a 11/04/1995), Cláudia Pires dos Santos Ferreira (12/04/1995 a 01/05/1995), Therezinha Maria de Souza Souto (02/05/1995 a 31/05/1995), Helena Cândida Lisboa Gaede (01/06/1995 a 29/06/1995), Carlos Coelho Lavigne de Lemos (30/06/1995 a 24/05/1998), Myriam Medeiros da Fonseca Costa (25/05/1998 a 30/06/1998), Maria Cristina Louchardes de Goes Roriz (01/07/1998 a 30/09/1999), Gerson Silveira Arraes (01/10/1999 a 09/04/2001), Vera Maria Soares da Silva (19/04/2002 a 06/02/2006 – **TJ**), Paulo de Oliveira Lanzelloti Baldez (10/07/2006 a 04/02/2008), Fernando César Ferreira Vianna (04/02/2008, em exercício)

89 - 4ª Vara de Órfãos e Sucessões - Criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940 (artigo 385), com a designação de 4ª Vara de Órfãos e Sucessões - 1º Ofício - A atual designação lhe foi dada pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Instalada em 07 de março de 1940. Desoficializada 10 de março de 1993 por determinação do acórdão do Egrégio Conselho da Magistratura de 21 de janeiro de 1993.

Juízes Titulares:

Nelson Hungria Hoffbauer (05/03/1940 a 10/06/1944), Narcélio de Queirós (16/06/1944 a

06/12/1950), Martinho Garcez Neto (19/12/1950 a 19/12/1950), Olavo Tostes Filho (04/04/1963 a xxxx), Raphael Teixeira Rollin (10/12/1964 a xxxx), Alberto de Azevedo Costa Garcia (11/03/1968 a 12/09/1973), Rosauero Estellita (xxxx a 14/09/1981 – **falecimento**), Mauro Fithner Pereira (23/09/1981 a 06/01/1982), Asclepídes Eudóximo Rodrigues (06/01/1982 a 30/03/1993 – **Tribunal de Alçada**), Manoel Alberto Rebello dos Santos (01/06/1993 a 26/06/1996 – **Tribunal de Alçada**), Durval Hale (16/08/1996 a 03/04/1998 – **aposentadoria**), Murilo Andrade de Carvalho (29/04/1998 a 30/08/1999), Antônio César Rocha Antunes de Siqueira (10/09/1999 a 09/09/2002 – **TJ**), Pedro Saraiva de Andrade Lemos (30/09/2002, em exercício)

90 - 5ª Vara de Órfãos e Sucessões – Desmembrada e criado vaga e cargo de juiz (art. 4º), pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981 da 1ª. Vara de Órfãos e Sucessões - antigo 2º Ofício, criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940 (artigo 384). Instalada em 08 de julho de 1981.

Juízes Titulares:

José Murta Ribeiro (10/12/1955 a 18/12/1986), Fernando Pinto (23/09/1981 a 26/06/1987 – **Tribunal de Alçada**), Alberto Craveiro de Almeida (26/06/1987 a 20/12/1995), Ruyz Athayde Alcântara de Carvalho (19/03/1996 a 09/04/2001), Henrique Alberto Magalhães de Almeida Neto (09/04/2001 a 19/11/2002 – **TJ**), Teresa Cristina Sobral Bittencourt Sampaio (02/12/2002, em exercício)

91 - 6ª Vara de Órfãos e Sucessões - Desmembrada pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981, da 1ª Vara de Órfãos e Sucessões – antigo 3º Ofício - criada pelo Decreto-Lei nº 2.035,

de 27 de fevereiro de 1940. Instalada em 08 de julho de 1981.

Juízes Titulares:

Semy Glanz (23/09/1981 a 19/07/1984 – **Tribunal de Alçada**), Luiz Carlos Salles Guimarães (16/11/1984 a 01/08/1986 – **Tribunal de Alçada**), Leila Maria Carillo Cavalcante Ribeiro Mariano (31/07/1986 a 04/09/1986), Sidney Hartung Buarque (04/09/1986 a 21/12/1989), Martha Valle Meira de Vasconcellos (21/12/1989 a 02/03/1990 – **aposentadoria**), Walter Felipe D'Agostino (18/04/1991 a 23/12/1994 – **Tribunal de Alçada**), Hélem Navega (31/03/1995 a 08/03/2002 – **aposentadoria**), Denise Nicoll Simões de Souza (19/04/2002, em exercício)

92 - 7ª Vara de Órfãos e Sucessões - Desmembrada pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981 da 2ª Vara de Órfãos e Sucessões – antigo 2º Ofício da 2ª Vara, criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940. Instalada em 08 de julho de 1981. Oficializado pela Portaria nº 1.230 de 25 de junho de 1997.

Juízes Titulares:

Ralph Lopes Pinheiro (23/09/1981 a 30/12/1985), Franklim Roosevelt dos Santos (11/06/1986 a 01/02/1994 – **aposentadoria**), Mário Assis Gonçalves (27/04/1994 a 25/09/2006 – **TJ**), Maria Celeste Pinto de Castro Jatthy (30/10/2006, em exercício)

93 - 8ª Vara de Órfãos e Sucessões - Desmembrada pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981, Ato Executivo da 2ª Vara de Órfãos e Sucessões – antigo 3º Ofício da 2ª Vara- criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940. Oficializado pela Portaria nº 582 de 04 de fevereiro de 2000.

Juízes Titulares:

Jeanecy Therezinha de Souza (29/10/1981 a 04/10/1995 – **Tribunal de Alçada**), Ricardo Silva de Bustamante (11/12/1995 a 11/12/1995), Carlos Raymundo Cardoso (11/12/1995 a 22/11/1999 – **TJ**), Roberto de Abreu e Silva (20/12/1999 a 09/04/2001 – **TJ**), Georgia de Carvalho Lima (24/11/2003, em exercício)

94 - 9ª Vara de Órfãos e Sucessões - Criada pela Lei nº 420, art. 4º. de 05 de junho de 1981, da 3ª Vara de Órfãos e Sucessões – antigo 2º ofício da 3ª Vara - criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940. Instalada em 08 de julho de 1981, Ato executivo nº 146/81 publicado em 07 de julho de 1981. Oficializada em 23 de setembro de 1988 nos termos no disposto no art. 72 da Lei nº 21.085-A de 05 de setembro de 1972, pela Portaria nº 20.525 de 22 de setembro de 1988. Extinta pela Resolução nº 11/2006, publicada no D.O de 1º/06/2006. Ato Executivo Conjunto nº 70/2006 – D.O de 9 de junho de 2006. Pela Resolução nº 11/2006 do Órgão Especial, a 5ª Vara Cível da comarca de Campos dos Goytacazes, ocorreu por transformação da 9ª Vara de Órfãos e Sucessões da comarca da capital. D.O. 18/01/2007.

Juízes Titulares:

Hélcio Mário de Lima e Silva (29/10/1981 a 14/04/1988), João Nicolau Spirides (14/04/1988 a 24/11/1992), Maria Inês da Penha Gaspar (05/11/1992 a 16/03/1998), Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz (01/04/1998 a 22/02/1999), José de Samuel Marques (31/03/1999 a 04/06/2001 – **TJ**), Roberto Luiz Felinto de Oliveira (04/06/2001 a 24/10/2005 – **TJ**)

95 - 10ª Vara de Órfãos e Sucessões -Desmembrada pela Lei nº 420, de 05 de junho de

1981 da 3ª Vara de Órfãos e Sucessões –antigo 3º Ofício da 3ª Vara de órfão e Sucessões - criada pelo Decreto-Lei nº 2.035 de 27 de fevereiro de 1940. Instalada em 08 de julho de 1981, Ato Executivo nº 146 de de 07 de julho de 1981. Oficializada em 19 de maio de 1992 pela Portaria nº 30.472 de 18 de maio de 1992. Extinta pela Resolução nº 11/2006, publicada no D.O de 1º/06/2006. Ato Executivo Conjunto nº 70/2006 – D.O de 9 de junho de 2006.

Juízes Titulares:

Carlos Augusto Lopes Filho (14/12/1981 a 23/12/1982), Ederson de Mello Serra (23/12/1982 a 03/11/1983 – **Tribunal de Alçada**), José Aloysio Ribeiro de Souza (01/08/1984 a 17/10/1989), Nilton Mondego de Carvalho Lima (17/10/1989 a 30/03/1993 – **Tribunal de Alçada**), Cláudio Tavares de Oliveira (01/06/1993 a 31/08/1993), Sérgio Túlio Santos Vieira (31/08/1993 a 17/04/1996 – **Tribunal de Alçada**), Fernando Marques de Campos Cabral (12/05/1996 a 09/04/2001), Célio Geraldo de Magalhães Ribeiro (08/06/2001 a 28/11/2005 – **TJ**)

96- 11ª Vara de Órfãos e Sucessões -Desmembrada pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981 da 3ª Vara de Órfãos e Sucessões –antigo 2º Ofício da 3ª Vara de órfão e Sucessões - criada pelo Decreto-Lei nº 2.035 de 27 de fevereiro de 1940. Instalada em 08 de julho de 1981, Ato Executivo nº 146 de 07 de julho de 1981. Oficializada em 19 de maio de 1992 pela Portaria nº 30.472 de 18 de maio de 1992. Extinta pela Resolução nº 11/2006, publicada no D.O de 1º/06/2006. Ato Executivo Conjunto nº 70/2006 – D.O de 9 de junho de 2006.

Juízes Titulares:

José Mozart Perlingeiro Lavaquial (14/12/1981

a 24/06/1994 - **aposentadoria**), Jessé Torres Pereira Júnior (01/09/1994 a 30/09/1994), Paulo Gustavo Rebello Horta (30/09/1994 a 19/11/1997 - **Tribunal de Alçada**), Helena Belck Klausner (02/12/1997 a 22/11/1997), Luiz Felipe da Silva Haddad (22/11/1997 a 12/04/1999), Gerson Silveira Arraes (10/09/1999 a 01/10/1999), Maria Christina Louchardes Goes (01/10/1999 a 10/02/2003 - **TJ**), Márcia Ferreira Alvarenga (01/04/2003 a 09/05/2006)

97 - 12ª Vara de Órfãos e Sucessões - Desmembrada pela Lei nº 420, art. 2º de 05 de junho de 1981 da 4ª Vara de Órfãos e Sucessões - antigo 3º ofício da 4ª Vara de Órfãos e Sucessões, criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940. Oficializado em 05 de dezembro de 1996, pela Portaria nº 2.461 de 21 de junho de 1995.

Juízes Titulares:

Jayro dos Santos Ferreira (14/12/1981 a 13/06/1994 - **Tribunal de Alçada**), Gilberto Fernandes (01/09/1994 a 01/06/1998 - **TJ**), Cherubim Helcias Schwartz Júnior (01/07/1998 a 11/12/2006 - **TJ**), Gilda Maria Dias Carrapatoso Carvalho de Oliveira (19/04/2007, em exercício)

NOTA: A 4ª Vara de Órfãos e Sucessões, criada pelo Decreto nº 2.035 de 27 de fevereiro de 1940, havendo o referido diploma, constituído cada Vara com três ofícios cada uma, tendo estes sido transformados posteriormente pela Lei nº 420 de 5 de outubro de 1981 (art. 4º), respectivamente nas 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª Vara de Órfãos e Sucessões. Assim o 1º ofício da Vara de Órfãos e Sucessões, passou a constituir a 1ª Vara de Órfãos e Sucessões, o 2º Ofício da 1ª Vara na 5ª Vara de Órfãos e Sucessões e o 3º Ofício na 6ª Vara. O 1º ofício da 2ª Vara de Órfãos e Sucessões, passou a

constituir a 2ª Vara de Órfãos e Sucessões, o 2º Ofício da 2ª Vara na 7ª Vara de Órfãos e Sucessões e o 3º Ofício da referida 2ª Vara na 8ª Vara de Órfãos e Sucessões. O 1º ofício da 3ª Vara de Órfãos e Sucessões passou a constituir a 3ª Vara de Órfãos e Sucessões, o 2º Ofício e o 3º Ofício da referida 3ª Vara na 9ª e 10ª Vara de Órfãos e Sucessões. Finalmente o 1º Ofício da 4ª Vara de Órfãos e Sucessões, passou a constituir a 4ª Vara de Órfãos e Sucessões e o 2º e 3º Ofício da mesma vara, respectivamente a 11ª e 12ª Vara de Órfãos e Sucessões.

VARAS EMPRESARIAIS

98 - 1ª Vara Empresarial. Antiga 1ª Vara de Falências e Concordatas - denominação dada pela Resolução nº 16 de 8 de setembro de 2002, à 1ª Vara de Falência e Concordatas e Empresarial; antiga Vara de Falência e Concordatas criada pela Lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972, (artigo 83, I) do Estado da Guanabara. Publicada em 13 de setembro de 1972. A instalação ocorreu em 13 de fevereiro de 1979. Oficializada pela Lei nº 2.085-A de 05 de setembro de 1972.

Juízes Titulares:

Ivaldo Corrêa de Souza (13/02/1979 a 02/01/1980), Ivaldo Corrêa de Souza (03/01/1980 a 11/06/1986), Paulo César Salomão (11/06/1986 a 30/07/1986), Hélio Augusto Silva de Assunção (31/07/1986 a 12/09/1986), Roberto Luiz Felinto de Oliveira (13/09/1986 a 04/06/2001), Gustavo Bandeira da Rocha Oliveira (19/12/2001 a 01/09/2008), Luiz Roberto Ayub (01/09/2008, em exercício)

99 - 2ª Vara Empresarial. Antiga ex 2ª Vara de Falências e Concordatas - denominação dada pela Resolução nº 16 de 9 de setembro de 2002, à 1ª Vara de Falência e Concordatas e Empresarial; antiga

Vara de Falência e Concordatas criada pela Lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972, (artigo 84) do Estado da Guanabara. Serventia própria criada pela mesma Lei nº 2.85-A, instalada em data de 13 de fevereiro de 1979. Oficializada pela mesma lei que a criou.

Juízes Titulares:

Fabrizio Paulo Bagueira Bandeira Filho (13/02/1979 a 31/08/1979), Franklin Roosevelt dos Santos (01/09/1979 a 15/10/1979), Fabrizio Paulo Bagueira Bandeira Filho (16/10/1979 a 02/01/1980), Fabrizio Paulo Bagueira Bandeira Filho (03/01/1980 a 18/08/1985 a Sérgio Lúcio de Oliveira Cruz (19/08/1985 a 10/11/1985), Luiz Felipe Haddad (11/11/1985 a 19/11/1985), Sérgio Lúcio de Oliveira Cruz (20/11/1985 a 25/12/1985), Ivaldo Corrêa de Souza (26/12/1985 a 30/12/1985), Sérgio Lúcio de Oliveira Cruz (31/12/1985 a 30/07/1986), Paulo Gustavo Rebello Horta (31/07/1986 a 21/12/1988), Ivaldo Corrêa de Souza (22/12/1988 a 28/03/1990 – **aposentadoria**), Celso Ferreira Filho (28/03/1990 a 01/05/1990), Hélio Augusto Assunção (02/05/1990 a 31/05/1990), Celso Ferreira Filho (01/06/1990 a 30/06/1990), Mário Guaraci de Carvalho Rangel (01/07/1990 a 31/07/1990), Fernando Celso de Souza Melgaço (01/08/1990 a 31/08/1990), Maurício da Silva Lintz (01/09/1990 a 13/08/1997), Gabriel de Oliveira Zéfiro (14/08/1997 a 03/12/1998), Luiz Felipe Salomão (03/12/1998 a 08/12/2004 – **TJ**), Márcia Cunha Araújo Carvalho (27/08/2004, em exercício)

100 - 3ª Vara Empresarial. Antiga 3ª Vara de Falências e Concordatas - denominação dada pela Resolução nº 16 de 9 de setembro 2002 à 1ª Vara de Falência e e Concordatas e Empresarial, antiga Vara de Falência e Concordatas criada pela Lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972

(artigo 84), do Estado da Guanabara. Instalada em 13 de fevereiro de 1979. A Lei nº 2.085-A foi retificada no Diário Oficial de 18 de setembro de 1972.

Juízes Titulares:

Maurilio Rodrigues Pereira (13/02/1979 a 31/12/1979), Mário Guaraci de Carvalho Rangel (03/01/1980 a 06/04/1980), Onurb Couto Bruno (07/04/1980 a 25/05/1981), Mário Guaraci de Carvalho Rangel (02/05/1981 a 18/09/1994), Newton Campos de Medeiros (24/09/1994 a 26/01/1995), Carlos Eduardo Boussada Tassara (27/01/1995 a 11/12/2006 – **TJ**), Inês da Trindade Chaves de Melo (20/12/2006, em exercício)

101 - 4ª Vara Empresarial. Antiga ex 4ª Vara de Falências e Concordatas - denominação dada pela Resolução nº 16 de 9 de setembro 2002 à 1ª Vara de Falência e e Concordatas e Empresarial, antiga Vara de Falência e Concordatas Criada pela Lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972, (artigo 84) do Estado da Guanabara. Oficializada pela Lei nº 2.085, mesma lei que a criou. Instalada em 13 de fevereiro de 1979, segundo Ata fornecida pela Juíza Olga Maria de Carvalho. Serventia própria. A Lei nº 2.085 de 05 de setembro de 1972, foi retificada no D.O de 18 de setembro de 1972.

Juízes Titulares:

Jorge de Miranda Magalhães (13/02/1979 a 09/09/1979), Jayro dos Santos Ferreira (10/09/1979 a 02/01/1980), Jorge de Miranda Magalhães (03/01/1980 a 16/08/1985), Paulo Gustavo Rebello Horta (16/08/1985 a 31/08/1985), Luiz Felipe da Silva Haddad (01/09/1985 a 31/01/1986), Luiz Odilon Gomes Bandeira (01/02/1986 a 02/03/1986), Paulo Gustavo Rebello Horta (03/03/1986 a 30/04/1986), Fernando César de Souza Melgaço (01/05/1986 a 31/08/1986), Paulo

Gustavo Rebello Horta (01/09/1986 a 30/09/1986), Paulo César Salomão (01/10/1986 a 31/12/1986), Paulo Gustavo Rebello Horta (01/01/1987 a 31/01/1987), Luiz Odilon Gomes Bandeira (01/02/1987 a 02/03/1987), Paulo Gustavo Rebello Horta (03/03/1987 a 31/03/1987), Valter Soares (01/04/1987 a 30/04/1987), Paulo Gustavo Rebello Horta (01/05/1987 a 30/06/1987), Daniel da Silva Costa Júnior (01/07/1987 a 31/07/1987), Paulo César Salomão (01/08/1987 a 30/09/1987), Valter Soares (01/10/1987 a 31/12/1988), Paulo César Salomão (01/01/1988 a 02/02/1988), Elizabeth Filizzola Assunção (03/02/1988 a 01/03/1988), Hélio Assunção (02/03/1988 a 09/03/1988), Paulo César Salomão (10/03/1988 a 18/05/1988), Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz (19/05/1988 a 21/05/1989), Hamilton Lima Barros (22/05/1989 a 27/12/1989), Ruy Barbalat (28/12/1989 a 08/01/1991), Célia Maria Vidal Meliga Pessoa (09/01/1991 a 09/04/2001), Olga Maria Ferreira do Canto de Carvalho (xxxx a xxxx), Antônio Carlos Esteves Torres (08/03/2002 a 11/12/2006 – **TJ**), Mauro Pereira Martins (12/02/2007, em exercício)

102 - 5ª Vara Empresarial. Antiga 5ª Vara de Falências e Concordatas - denominação dada pela Resolução nº 16 de 9 de setembro 2002 à 1ª Vara de Falência e e Concordatas e Empresarial, antiga Vara de Falência e Concordatas Juízo e cargo de juiz criados pela Lei nº 420 de 05 de junho de 1981. Instalada em 26 de junho de 1996, pela Portaria nº 1657 de 13 de junho de 1996. Oficializada pela mesma lei que a criou.

Juízes Titulares:

Ivaldo Correia de Souza (08/07/1981 a 22/09/1981), Onurb Couto Bruno (23/09/1981 a 11/05/1981), Luiz Odilon Gomes Bandeira (11/05/1981 a 30/03/1993 – **Tribunal de Alçada**), Luiz Felipe Salomão (31/03/1993 a 01/04/1993), Hélio Assunção (19/04/1993 a 23/04/1993), José Carlos

de Figueiredo (02/05/1993 a 31/05/1993), Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho (01/06/1993 a 04/11/1997), José Carlos Maldonado de Carvalho (04/11/1997 a 30/07/2003 – **TJ**), Maria da Penha Nobre Mauro Victorino (27/08/2003, em exercício)

103 - 6ª Vara Empresarial. Antiga 6ª Vara de Falências e Concordatas - denominação dada pela Resolução nº 16 de 9 de setembro 2002 à 1ª Vara de Falência e e Concordatas e Empresarial, antiga Vara de Falência e Concordatas, Juízo e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Instalada em 26 de junho de 1996, pela portaria de nº 1.658 de 13 de junho de 1996. Oficializada pela lei que a criou.

Juízes Titulares:

Fabricio Paulo Bagueira Bandeira Filho (08/07/1981 a 22/09/1981), João Francisco Gonçalves Neto (23/09/1981 a 28/06/1983 - **aposentadoria**), Antônio de Oliveira Tavares Paes (11/05/1983 a 16/06/1986 – **aposentadoria**), Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz (16/08/1985 a 10/11/1985), Luiz Felipe da Silva Haddad (11/11/1985 a 19/11/1985), Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz (20/11/1985 a 25/12/1985), Ivaldo Correia de Souza (27/12/1985 a 30/12/1985), Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz (31/12/1985 a 10/03/1986), Fernando Celso de Souza Melgaço (11/03/1986 a 04/09/1986), Guaracy de Carvalho Rangel (15/09/1986 a 21/09/1986), Fernando César de Souza Melgaço (22/09/1986 a 30/11/1986), Paulo César Salomão (01/12/1986 a 31/12/1986), Fernando Celso de Souza Melgaço (01/01/1987 a 31/03/1987), Llewelin Davies Medina (01/04/1987 a 30/04/1987), Fernando César de Souza Melgaço (01/05/1987 a 31/01/1988), Carlos Andre de Castro Guerra (01/02/1988 a 01/03/1988), Fernando Celso de Souza Melgaço (02/03/1988 a 18/05/1988), Fernando Celso de Souza Melgaço (19/05/1988

a 02/01/1992), Celso Ferreira Filho (02/01/1992 a 20/10/1992), Bernardo Moreira Garcez Neto (21/10/1992 a 15/08/1996), José Selitti Rangel (16/08/1996 a 13/09/1996 – **aposentadoria**), Newton Campos de Medeiros (13/09/1996 a 21/11/1996), Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos (22/11/1996 a 09/04/1997), Bernardo Moreira Garcez Neto (09/04/1997 a 09/04/2001), Helena Cândida Lisboa Gaede (08/03/2002 a 25/09/2006 – **TJ**), Maria Isabel Paes Gonçalves (30/10/2006, em exercício)

104 - 7ª Vara Empresarial. Antiga 7ª Vara de Falências e Concordatas - denominação dada pela Resolução nº 16 de 9 de setembro 2002 à 1ª Vara de Falência e e Concordatas e Empresarial, antiga Vara de Falência e Concordatas, Juízo e cargo de juiz criados pela Lei nº 420 de 05 de junho de 1981. Instalada em 26 de junho de 1996. Oficializada pela mesma lei que a criou.

Juízes Titulares:

Mário Guaracy de Carvalho Rangel (08/07/1981 a 13/12/1981), Luiz de Souza Gouvêa (14/12/1981 a 16/08/1985 – **disponibilidade**), Paulo Gustavo Rebello Horta (16/08/1985 a 10/11/1985), Ivaldo Correia de Souza (11/11/1985 a 19/11/1985), Lia Pantoja Milhomes (20/11/1985 a 30/11/1985), Ivaldo Correia de Souza (31/11/1985 a 31/12/1985), Luiz Felipe Haddad (01/01/1986 a 31/01/1986), Ivaldo Correia de Souza (01/02/1986 a 28/02/1986), Carlos Coelho Lavigne de Lemos (03/03/1986 a 30/04/1986), Paulo Gustavo Rebello Horta (01/05/1986 a 30/07/1986), Félix Getúlio Correia Landgraf (01/08/1986 a 12/08/1986), Paulo César Salomão (13/08/1986 a 26/08/1986), Fernando César de Souza Melgaço (27/08/1986 a 31/08/1986), Daniel da Silva Costa Júnior (08/09/1986 a 30/09/1986), Valter Soares (01/10/1986 a 10/12/1986), Fernando César de Souza Melgaço (01/01/1987

a 04/10/1987), Daniel da Silva Costa Júnior (05/10/1987 a 31/10/1987), Fernando César de Souza Melgaço (01/11/1987 a 31/12/1988), Octávio Rodrigues (01/01/1988 a 01/03/1988), Fernando César de Souza Melgaço (02/03/1988 a 18/05/1988), Paulo César Salomão (19/05/1988 a 15/03/1998), Márcia Cunha Silva Araújo de Carvalho (16/03/1998 a 31/03/1998), Antônio Felipe da Silva Neves (01/04/1998 a 27/11/2000), Orlando de Almeida Secco (27/11/2000 a 30/06/2003 – **TJ**), César Augusto Rodrigues Costa (27/08/2003, em exercício)

105 - 8ª Vara Empresarial. Antiga 8ª Vara de Falências e Concordatas - denominação dada pela Resolução nº 16 de 9 de setembro 2002 à 1ª Vara de Falência e Concordatas e Empresarial; antiga Vara de Falência e Concordatas, Juízo e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Transformada na 13ª Vara da Fazenda Pública. OE. 21 de novembro de 2005.

Juízes Titulares:

Jorge de Miranda Magalhães (08/07/1981 a 30/09/1981), João Francisco Gonçalves Neto (01/10/19681 a 30/10/1981), Jorge de Miranda Magalhães (01/11/1981 a 03/12/1981), José Aloysio Ribeiro de Souza (04/12/1981 a 13/12/1981), José Aloysio Ribeiro de Souza (14/12/1981 a 01/08/1984), Paulo César Salomão (01/08/1984 a 23/09/1984), Fernando Augusto Ribeiro (24/09/1984 a 31/03/1986 - **aposentadoria**), Paulo Augusto Rebello Horta (31/03/1986 a 30/07/1986), Daniel da Silva Costa Júnior (31/07/1986 a 20/05/1988 – **aposentadoria**), Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz (23/05/1988 a 05/08/1988), José Pimentel Marques (05/08/1988 a 29/03/1993), José Carlos de Figueiredo (29/03/1993 a 11/04/1999 – **TJ**), Carlos Eduardo Boussada Tassara (13/04/1999

a 30/04/1999), Telma Araújo Esteves Fraga (01/05/1999 a 02/05/1999), Reinaldo Pinto Alberto Filho (03/05/1999 a 13/12/1999), Alexander dos Santos Macedo (14/12/1999 a 21/11/2005)

106 - 9ª Vara Empresarial. Antiga 9ª Vara de Falências e Concordatas - Criada pela Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 e transformada na atual 49ª Vara Cível pela Lei nº 3.432 de 29 de junho de 2000, publicada em 14 de julho de 2000.

107 - 10ª Vara Empresarial. Antiga 10ª Vara de Falências e Concordatas - Criada pela Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 e transformada na atual 50ª Vara Cível pela Lei nº 3.432 de 29 de junho de 2000, publicada em 14 de julho de 2000.

AUDITORIA MILITAR

108 - Auditoria Militar - A Auditoria Militar teve sua criação com a edição do Decreto nº 5.568 de 26 de junho de 1905. Com a mudança da Capital Federal para Brasília a Justiça Militar não mais teve o seu quadro e os juizes eram designados pelo presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, situação anômola só reparada com a edição da Lei nº 3.293 de 12 de novembro de 1999, criando a Auditoria da Justiça Militar a qual foi instalada em 28 de novembro de 2000, através do Ato Executivo nº 2.869/2000.

A Auditoria da Justiça Militar processa e julga os feitos praticados por crimes militares – Policiais Militares e Corpo de Bombeiros - sendo composta de um juiz togado e quatro oficiais militares que constitui o colegiado. Atualmente funciona em prédio situado à Av. Rodrigues Alves, 731-A, 5º andar – Gamboa, nesta capital.

Juízes Titulares:

(02/01/1996 a 01/07/1996), Marcius da

Costa Ferreira (02/07/1996 a 31/07/1996), Cláudio Luiz Braga Dell Orto (01/08/1996 a 30/08/1996), Marcius da Costa Ferreira (31/08/1996 a 31/05/1997), Cláudio Luiz Braga Dell Orto (01/06/1997 a 15/06/1997), Marcius da Costa Ferreira (16/06/1997 a 30/07/1997), Carlos Alfredo Flores da Cunha (01/07/1997 a 30/09/1997), Ascânio César Cabussu Neto (01/10/1997 a 31/01/1998), Murillo Andre Kieling Cardona Pereira (01/02/1998 a 01/03/1998), Ascânio César Cabussu Neto (03/03/1998 a 31/03/1998), Murillo André Kieling Cardona Pereira (01/04/1998 a 31/03/1999), Ascânio César Cabussu Neto (01/04/1999 a 31/08/1999), Enos da Costa Palma (01/09/1999 a 30/09/1999), Ascânio César Cabussu Neto (01/10/1999 a 07/02/2000 - **aposentado**), Alcides da Fonseca Neto (13/12/2000 a 23/06/2003), Alexandre Abrahão Dias Teixeira (xxxx a 29/10/2004), Marcius da Costa Ferreira (31/08/1999 a 07/04/2008), Ana Paula Monte Figueiredo Pena Barros (08/05/2008, em exercício)

VARA DE MENORES

109 - 1ª Vara de Menores - Antigo Juizado de Menores criada pelo Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927. Transformada na atual Vara pela Lei nº 1.201, de 25 de setembro de 1987 e ratificado pela Lei nº 1.509, de 24 de agosto de 1989 (artigo 5º), que lhe deu a atual designação.

Juízes Titulares:

José Cândido de Albuquerque Mello Mattos (30/01/1924 a 30/01/1934 – **falecimento**), José Burle de Figueiredo (15/01/1934 a 08/06/1936), Eugênio Martins Pinto (12/05/1934 a 05/03/1940 – **substituto**), Augusto Sabóia da Silva Lima (31/08/1936 a 15/03/1939), Saul de Gusmão (15/03/1939 a 16/11/1945), Alberto Mourão Russel

(16/11/1945 a 04/04/1952), Luiz Silvério da Rocha Lagoa (30/05/1955 a 23/05/1961), Luiz Silvério da Rocha Lagoa (23/05/1961 a 11/09/1961), Alberto Augusto Cavalcanti de Gusmão (11/09/1961 a 21/03/1969), Alyrio Silva Cavallieri (02/04/1969 a 04/09/1975), Antônio Joaquim de Oliveira Campos Neto (04/09/1975 a 02/09/1987 – **falecimento**), Félix Getúlio Correia Landgraf (02/09/1987 a 22/11/1987), Liborni Bernardino Siqueira (23/11/1987 a 11/04/1995), Myrian Medeiros da Fonseca Costa (12/04/1995 a 30/04/1995), Nilton Ramos Dantas Santos (02/05/1995 a 30/05/1995), Siro Darlan de Oliveira (30/05/1995 a 08/12/2004), Ivone Ferreira Caetano (06/12/2004, em exercício)

110. 2ª Vara de Menores - Antiga 2ª Vara de Execuções Penais criada pela Lei nº 1.201, de 25 de setembro de 1987 (artigo 2º) e transformada na atual Vara pela Lei nº 1.509, de 24 de agosto de 1989 (artigo 6º). Instalada em 06 de outubro de 1989. Ver Ato Executivo nº 514/89. (Publicada D.O. de 06/10/1989). Funciona na Praça Onze nº 403, 3º andar. Ver Ato Executivo nº 592/89, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. (Publicada D. O. de 07/12/1989).

Juízes Titulares:

Conceição Aparecida Mousnier de Araújo (06.10.1989 a 09.11.1989), Newton Paulo Azeredo da Silveira (10.11.1989 a 02.05.1991), Conceição Aparecida Mousnier de Araújo (02.05.1991 a 02.06.1991), Siro Darlan de Oliveira (03.06.1991 a 31.05.1991), Nilton Ramos Dantas Santos (31.05.1991 a 30.06.1995), Patricia Lourival Acioli (03.07.1995 a 31.07.1995), Geraldo Luiz Mascarenhas Prado (01.08.1995 a 13.08.1995), Guaracy de Campos Vianna (14/08/1997 a 14/02/2008 – **TJ**), Marcius da Costa Ferreira (07/04/2008, em exercício).

VARAS CRIMINAIS

111 - 1ª Vara Criminal - Criada pelo Decreto geral de 15 de janeiro de 1833 (artigo 4º), o mesmo diploma que dividiu o território da Província Fluminense em seis Comarcas. Atual 1º Tribunal do Júri, pela denominação que lhe foi dada pelo artigo 1º da Lei nº 2.537, de 13 de julho de 1955 (artigo 2º). Antiga 6ª Vara passou a ter a denominação de 1ª Vara Criminal por determinação do Decreto Lei nº 2.035 de 27 de fevereiro de 1940. Tornou -se privativo do Tribunal do Júri, tendo sua instalação ocorrida em 10 de janeiro de 1927 pelo Juiz Edgar Costa.

Juízes Titulares:

João Sertório (21/11/1868 a 24/04/1869), José Calheiros de Mello (30/01/1905 a xxxx), José Affonso Lamounier Júnior (04/12/1905 a 07/05/1907), João Rodrigues da Costa (01/06/1907 a xxxx), Alfredo Machado Guimarães (20/11/1909 a 21/08/1912), José Antônio de Souza Gomes (18/11/1913 a xxxx), Auto Barbosa Fortes (26/12/1913 a 23/06/1919), Leopoldo Augusto de Lima (23/06/1919 a 12/05/1926), Edmundo de Almeida Figueiredo (23/06/1926 a 30/03/1931), Raul Camargo (30/03/1931 a 07/04/1931), Francisco de Paula Rocha Lagoa Filho (30/06/1931 a 14/12/1937), Guilherme Estellita (16/12/1937 a 26/01/1938), Emmanuel de Almeida Sodré (09/02/1938 a 12/03/1939), Eduardo Espínola Filho (20/03/1939 a 27/02/1940), Ary de Azevedo Franco (27/02/1940 a 12/01/1946), Álvaro Mariz de Barros Vasconcellos (12/04/1940 a 02/04/1942), José Murta Ribeiro (02/04/1942 a 25/04/1943), José Murta Ribeiro (25/04/1943 a 17/01/1947), Paulo Alonso (14/12/1944 a 09/07/1947), Antonio Faustino do Nascimento (02/01/1946 a 29/09/1949), Roberto João da

Silva Medeiros (17/01/1946 a 26/06/1950), José Paulo Figueiroa Nabuco de Araújo (22/01/1821 a 17/02/1823), João José de Oliveira Junqueira (18/05/1827 a 18/10/1829), Manoel Rodrigues Vilares 03/09/1832 a 27/11/1832), Manoel de Jesus Valdetaro (Visconde de Valdetaro) (20/06/1840 a 20/06/1844), José Joaquim de Sequeira (22/02/1847 a 06/04/1850), Manuel Elisiário de Castro Meneses (06/04/1850 a 28/01/1854), José Matoso de Andrade Câmara (08/02/1854 a 07/08/1856), Luiz Carlos de Paiva Teixeira (12/10/1861 a 10/03/1864), Adriano José Leal (filho) (12/03/1864 a 21/03/1864), Agostinho Luiz da Gama (21/03/1864 a xxxx), Manoel Eliziário de Castro Meneses (01/07/1850 a 30/11/1861), José Paulo Figueiroa Nabuco de Araújo (22/01/1821 a 17/02/1823), João José de Oliveira Junqueira (18/05/1827 a 18/10/1829), Manoel Rodrigues Vilares (03/09/1832 a 27/11/1832), Manoel de Jesus Valdetaro (**Visconde de Valdetaro**) (20/06/1840 a 20/06/1844), Antônio Faustino do Nascimento (12/01/1946 a 29/09/1949), José Joaquim de Sequeira (22/02/1847 a xxxx), Manuel Elisiário de Castro Meneses (06/04/1850 a 28/01/1854), José Matoso de Andrade Câmara (08/02/1854 a 07/08/1856), Luiz Carlos de Paiva Teixeira (12/10/1861 a 10/03/1864), Adriano José Leal (filho) (12/03/1864 a 21/03/1864), João Pedro Belfort Vieira (02/03/1872 a 31/01/1877), José Affonso Lamounier Júnior (04/12/1905 a 07/05/1907), João Rodrigues da Costa (01/06/1907 a xxxx), Alfredo Machado Guimarães (20/11/1909 a 21/08/1912), José Antônio de Souza Gomes (18/11/1913 a xxxx), Auto Barbosa Fortes (26/12/1913 a 23/06/1919), Leopoldo Augusto de Lima (23/06/1919 a 12/05/1926), Edmundo de Oliveira Figueiredo (23/06/1926 a 30/03/1931), Raul Camargo (30/03/1931 a 07/04/1931), Francisco de Paula Rocha Lagoa Filho (30/05/1931 a 14/12/1937), Guilherme Estellita (14/12/1937 a 26/01/1938),

Emmanuel de Almeida Sodré (09/02/1938 a 15/03/1939), Eduardo Espínola Filho (15/03/1939 a 27/02/1940), Ary de Azevedo Franco (27/02/1940 a 12/01/1946), Álvaro Mariz de Barros Vasconcellos (12/04/1940 a 02/04/1942), José Murta Ribeiro (02/04/1942 a 25/04/1943), José Murta Ribeiro (25/04/1943 a 17/01/1944), Paulo Alonso (14/12/1944 a 09/07/1947), Antônio Faustino do Nascimento (02/01/1946 a 29/09/1949), Pedro Bandeira Steele (04/09/1951 a 21/05/1954), Joaquim de Souza Neto (30/05/1955 a 21/04/1960 – **Brasília**), Roberto Talavera Bruce (18/06/1960 a 00/02/1966 – **falecimento**), José Lisboa da Gama Malcher (27/12/1966 a 14/05/1968), Hélio Mariante da Fonseca (10/06/1968 a 26/10/1973 – **Tribunal de Alcada**), Zalkindi Piatgorski (26/10/1973 a 27/02/1978), Ederson de Melo Serra (27/02/1978 a 23/12/1982), Carlos Augusto Lopes Filho (23/12/1982 a 04/07/1990 – **aposentadoria**), Francisco da Motta Macedo (09/01/1991 a 20/12/1995 – **Tribunal de Alcada**), Valmir dos Santos Ribeiro (19/03/1996 a 21/05/2001 – **TJ**), Ivan Cury (21/05/2001 a 12/08/2002 – **TJ**), Fábio Uchoa Pinto de Miranda Montenegro (04/09/2002, em exercício)

112 - 2ª Vara Criminal - 2º Tribunal do Júri - Vara criada pela Lei nº 2.537, de 13 de julho de 1955 (artigo 1º), e instalada em 15 de agosto de 1956, com a designação de 26ª Vara Criminal e transformada em 2ª Vara Criminal pela Lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972 (artigo 90).

Juízes Titulares:

João Antonio de Miranda (1844 a xxxx), Manoel de Jesus Valdetaro (1845 a xxxx), João Antonio de Miranda (1846 a xxxx), João Lopes da Silva Coito (20/11/1847 a 09/01/1851), Bernardo Augusto Nascente de Azambuja (04/10/1851 a

21/02/1854), José Mattoso de Andrade Câmara (21/02/1854 a 25/10/1856), Venâncio José Lisboa (25/10/1856 a 22/05/1863), João José de Almeida Couto Barão do Desterro (10/08/1861 a 25/09/1861), João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato (Visconde de Sabará) (01/05/1863 a 02/03/1864), Antônio Francisco de Azevedo (10/03/1864 a 18/02/1865), Dom Luiz de Assis Mascarenhas (01/05/1863 a 15/03/1864), Antonio Francisco D'Almeida (16/03/1864 a 13/05/1865), Manoel Olegário D'Aquino e Castro (13/05/1865 a xxxx), Joaquim Francisco de Faria (28/07/1866 a 21/07/1868), João Lustosa da Cunha Paranaguá - 2º marquês de Paranaguá (18/01/1871 a 1878), Cícero Seabra (26/01/1905 a 20/08/1906), Félix Gaspar de Barros e Almeida (16/11/1906 a xxxx), Raimundo da Motta Azevedo Corrêa (30/01/1907 a 05/06/1907), Elviro Carrilho da Fonseca e Silva (05/06/1907 a 09/01/1911), Enéas Carrilho de Vasconcellos (xxxx a 28/08/1912), Arthur da Silva Castro (03/04/1915 a 10/11/1922), Eurico Torres Cruz (10/11/1922 a xxxx), Frederico de Barros Barreto (17/02/1928 a 16/12/1935), Eduardo de Souza Santos (26/02/1936 a 17/05/1945), Mário de Paula Fonseca (17/05/1945 a 29/08/1949), Manoel Artur Moutinho Pinheiro (09/07/1947 a 09/06/1951), Lourival Gonçalves de Oliveira (24/06/1954 a 15/08/1955), Luis Carlos Bandeira Stampa (15/08/1955 a 25/11/1964), Manuel Antônio de Castro Cerqueira (30/05/1956 a 08/06/1960), Waldir de Abreu (24/07/1959 a 03/12/1960), Antônio de Castro Assumpção (26/07/1960 a 17/05/1968), Mauro Junqueira Bastos (17/07/1969 a 01/09/1969), Hélio Muniz Sodré Pereira (01/09/1969 a 01/03/1974 – **aposentadoria**), Martinho Álvares da Silva Campos (27/09/1971 a 28/12/1979 – **Tribunal de Alçada**), Índio Brasileiro Rocha (07/01/1981 a 30/03/1993 – **Tribunal de Alçada**), Maria Lúcia de Almeida Capiberibe (01/06/1993 a 14/11/1995 – **falecimento**), José Geraldo

Antônio (19/03/1996 a 08/04/2002), Luiz Noronha Dantas (08/04/2002 a 05/11/2007 – **TJ**), Paulo de Oliveira Lanzellotti Baldez (04/03/2008, em exercício)

113 - 3ª Vara Criminal - 3º Tribunal do Júri - Vara criada pela Lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972 (artigo 83, III) e Resolução nº 01 de 02 de dezembro de 1970, art. 5º 350, III, instalada em 04 de outubro de 1977.

Juízes Titulares:

Geminiano da Franca (15/01/1906 a 26/09/1907), Antonio Marques da Costa Ribeiro (26/09/1907 a 04/10/1911), Eliezer Gerson Tavares (28/12/1911 a 06/03/1912), Luiz Augusto de Carvalho e Mello (04/10/1911 a 28/12/1911), Luiz Augusto de Carvalho e Mello (06/03/1912 a 07/10/1912), João Buarque de Lima (09/11/1912 a 05/06/1914), Joaquim de Albuquerque Mello (25/06/1914 a 02/06/1921), Antonio Joaquim Albuquerque Mello (24/06/1914 a 02/07/1921), Álvaro Bittencourt Berford (02/07/1921 a 03/02/1927), José Burle de Figueiredo (07/02/1927 a 30/03/1931), João Severiano Carneiro da Cunha (21/05/1924 a 15/05/1931), José Duarte Gonçalves da Rocha (07/07/1931 a 28/05/1941), Euclides de Oliveira Alves (18/08/1941 a 18/12/1941), Milton Barcellos (18/12/1941 a 09/07/1947), Oscar Menna Barreto Pinto (07/10/1942 a 06/03/1943), Severino Alves de Souza (09/07/1947 a 21/08/1947) Antônio Telles Neto (29/12/1947 a 11/07/1950), João José de Queirós (11/07/1950 a 12/01/1951), José de Aguiar Dias (04/08/1951 a 07/03/1952), Manoel Artur Moutinho Pinheiro (09/06/1951 a 04/08/1951), Darcy Rodrigues Lopes Ribeiro (05/05/1953 a 15/04/1955), José Monjardim Filho (23/05/1955 a 13/12/1964 – **aposentadoria**), Maria Stella Vilella Souto Rodrigues (06/01/1965

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

a 16/02/1965), Luciano Humberto de Mendonça Belém (16/02/1965 a 31/03/1965), Manoel Benedicto Lima (13/03/1967 a 01/04/1969), Marden Gomes (06/05/1969 a 14/08/1969), José Rodrigues Batalha de Matos (22/10/1969 a 22/03/1971), César Augusto Leite (02/01/1980 a 02/12/1997), Mário Guimarães Neto a 02/12/1997 a 03/07/2002 – **TJ**), Sidney Rosa da Silva (06/08/2002, em exercício)

NOTA - O Decreto nº 9.263, de 28 de dezembro de 1911, que reorganizou a Justiça do Distrito Federal, no artigo 340, II, já faz referência à existência da 3ª Vara Criminal. Ver também artigos 54, pará. 1º e 83, da Resolução nº 01, de 02 de dezembro de 1970, do Tribunal de Justiça do Estado da Guanabara.

114 - 4ª Vara Criminal - 4º Tribunal do Júri - Vara criada pela Resolução nº 01, de 21 de março de 1975 (artigo 256, b) e Lei nº 2.085 - A (art. 84) de 05 de setembro de 1972. Instalada em 04 de outubro de 1977.

Juízes Titulares:

Joaquim Moreira da Silva (30/01/1905 a xxxx), Torquato Baptista de Figueiredo (04/12/1905 a 01/10/1906), Edmundo de Almeida Rego (17/11/1908 a 31/05/1912), José de Oliveira Bonança (05/03/1912 a xxxx – **Suplente**), Alfredo de Almeida Russel (31/05/1912 a 16/10/1912), Cesário da Silva Pereira (16/10/1912 a 14/05/1914), Luiz Augusto Sampaio Vianna (14/05/1914 a 10/12/1919), Galdino de Siqueira (10/12/1919 a 26/02/1924), Almirio de Campos (26/02/1924 a 28/04/1924 - exonerado a pedido), Renato de Carvalho Tavares (14/05/1924 a 22/10/1928), Fructuoso Muniz Barreto de Aragão (28.10/1928 a 14/04/1930), Augusto Sabóia da Silva Lima (14/02/1930 a 11/05/1931), Frederico Sussekind (11/05/1931 a 31/07/1933),

Candido Mesquita da Cunha Lobo (31/07/1933 a 09/04/1934), Antônio Rodolfo Toscano Espínola (23/04/1934 a 02/12/1941), Euclides de Oliveira Alves (18/12/1941 a 04/02/1952), João Borges Sampaio (07/04/1942 a 07/10/1942), Henrique José da Fonseca Tornaghi (07/04/1942 a 31/08/1942), Valpore de Castro Caiado (09/08/1951 a 17/08/1951), Carlos Luiz Bandeira Stampa (12/04/1952 a 28/09/1955), Graccho Aurélio de Sá Vianna Pereira de Vasconcelos (28/09/1955 a 22/08/1956), Basileu Ribeiro Filho (28/11/1956 a xxxx), Carlos Gualda (23/09/1968 a 10/04/1969), Hugo Barcelos (06/05/1969 a 07/03/1975), Cássia Medeiros (13/03/1975 a xxxx), Paulo Roberto Leite Ventura (03/01/1980 a 30/03/1988 –**Tribunal de Alçada**), José Luiz Nunes (05/07/1988 a 28/02/1993 – **falecimento**), Elizabeth Gomes Gregory (01/04/1993 a 10/04/2000), Maria Angélica Guimarães Guerra Guedes (12/12/2002, em exercício)

115 - 5ª Vara Criminal - Criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940.

Juízes Titulares:

Diogo José de Andrade Machado (30/01/1905 a xxxx), Joaquim José Saraiva Júnior (04/12/1905 a 05/06/1907), Raimundo da Motta Azevedo Corrêa (05/06/1907 a 03/12/1908), Antônio Angra de Oliveira (03/12/1908 a 10/07/1912), José Ovídio Marcondes Romeiro (31/07/1912 a 08/11/1913), Francisco Cesário Alvim (16/11/1912 a 20/11/1918), Manoel da Costa Ribeiro (20/11/1918 a 26/02/1924), Carlos Affonso de Assis Figueiredo Filho (26/02/1924 a 21/06/1928 – **falecimento**), José Linhares (09/07/1928 a 30/03/1931), João Severiano Carneiro da Cunha (15/05/1931 a 17/08/1936), Nelson Hungria Hoffbauer (17/08/1936 a 08/07/1937), Saul de Gusmão (08/07/1937

a 26/01/1938), Eurico Rodolpho Paixão (26/01/1938 a 05/03/1940), Eugênio Martins Pinto (05/03/1940 a 31/07/1951), Carlos Manuel de Araújo (25/06/1940 a 05/05/1952), Henrique José da Fonseca Tornaghi (31/08/1942 a 06/03/1943 - Juiz de casamento), Décio Pio Borges de Castro (23/08/1951 a 14/07/1959), Geraldo de Oliveira Maldonado (08/09/1959 a 14/06/1991 – **falecimento**), Maria Stella Vilella Souto Rodrigues (11/03/1968 a 17/03/1972 – **Tribunal de Alçada**), Semy Glanz (16/05/1972 a 02/12/1973), Flávio Nunes Magalhães (07/12/1973 a 09/11/1984), Marcial Viera de Souza (29/11/1985 a 09/07/1985), Walter Felipe D'Agostino (09/07/1985 a 28/11/1988), Luiz Carlos da Costa Carvalho Filho (23/05/1989 a 03/01/1990), Alexandre Herculano Pessoa Varella (03/01/1990 a 16/03/1998), Zélia Maria Machado dos Santos (01/04/1998 a 14/05/2007 – **TJ**), Lúcia Regina Esteves de Magalhães (13/08/2007, em exercício)

116 - 6ª Vara Criminal - Antiga 1ª Vara Criminal, com a atual designação dada pela Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940 (artigo 379). Transformada pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996 e Resolução nº 05/77 em I Juizado Especial Criminal. Antes do Ato Executivo Conjunto com competência territorial das II e III Regiões Administrativas, confirmada pelos atos Conjuntos nº 35/99 e 03/2000, a contar de 01 de abril de 2000. D.O. de 16/01/2001. Instalado em 08 de julho de 1997.

Juízes Titulares:

José Ovídio Marcondes Romeiro (11/07/1912 a 31/07/1912), Luiz Augusto de Carvalho e Mello (28/12/1911 a 06/03/1912), Alfredo de Almeida Russel (15/04/1912 a 31/05/1912), José Antônio de Souza Gomes (01/09/1912 a 18/09/1912), José Antônio de Souza Gomes (18/09/1912 a

18/11/1913), Cesário da Silva Pereira (08/10/1912 a 16/10/1912), Luiz Augusto Sampaio Vianna (26/12/1913 a 14/05/1914), Arthur da Silva Castro (29/07/1914 a 03/04/1915), Eurico Torres Cruz (29/07/1914 a 10/11/1922), Manoel da Costa Ribeiro (26/05/1915 a 20/11/1918), Leopoldo Augusto de Lima (08/01/1919 a 23/06/1919), Galdino de Siqueira (06/08/1919 a 10/12/1919), Álvaro Bittencourt Berford (04/02/1920 a 02/07/1921), Renato de Carvalho Tavares (21/06/1923 a 14/05/1924), Edgard Costa (14/05/1924 a 16/12/1929), Ary de Azevedo Franco (14/12/1937 a 27/02/1940), Eduardo Espínola Filho (27/02/1940 a 17/06/1943), Arnaldo Rodrigues Duarte (07/04/1942 a 01/01/1943), Martinho Garcez Neto (06/01/1943 a 24/01/1943), Alberto Mourão Russel (17/06/1943 a 16/11/1943), Ernesto Stampa Berg (16/11/1945 a 03/03/1952), Pedro Bandeira Steele (12/01/1951 a 04/09/1951), Otávio Silveira Salles (03/06/1954 a 06/09/1954), Orlando de Mendonça Moreira (16/08/1954 a 09/09/1868), Mário Rebello de Mendonça Filho (16/09/1968 a 07/07/1969), Anaudim de Freitas (07/07/1969 a 02/09/1969), Onurb Couto Bruno (03/09/1974 a 16/06/1976), Paulo Gomes Alves (12/03/1975 a 30/03/1993 – **Tribunal de Alçada**), Benito Augusto Tiezze (16/06/1976 a xxxx), Heraldo Saturnino de Oliveira (02/07/1993 a 08/07/1997), Maruf Aride (20/12/2000 a 24/02/2006 – **falecimento**), Elizabete Alves de Aguiar (23/03/2006, em exercício)

117 - 7ª Vara Criminal - Criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940. Transformada pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996 e Resolução nº 05/77 em II Juizado Especial Criminal. antes do Ato Executivo Conjunto com competência das II e III Regiões Administrativas, confirmada pelos atos Conjuntos nº 35/99 e 03/2000, a contar de 01 de abril de 2000. D.O. de 16/01/2001. Instalado em 08 de julho de 1997.

Juízes Titulares:

Fructuoso Muniz Barreto de Aragão (28/01/1924 a 28/10/1928), Antonio Rodolfo Toscano Espínola (23/11/1933 a 23/04/1934), Antonio Carlos Lafayette de Andrada (09/05/1934 a 27/12/1938), Mem de Vasconcellos Reis (28/02/1939 a 31/10/1939), Raul Camargo (31/10/1939 a 19/12/1939), Estácio Corrêa de Sá e Benevides (19/12/1939 a 05/03/1940), Heráclito Ferreira de Queirós (05/03/1940 a 07/03/1940), Affonso Maria de Oliveira Penteadado (07/03/1940 a 11/06/1942 - **falecimento**), Orlando Ribeiro de Castro (07/04/1942 a 07/10/1943), Antonio Faustino do Nascimento (07/07/1942 a 02/01/1946), Emilio Pimentel de Oliveira (12/01/1946 a 23/10/1952), Antonio Rodolfo Toscano Espínola (23/11/1933 a 23/04/1934), Cláudio Vianna de Lima (14/08/1962 a 28/12/1964), Renato de Lemos Maneschi (14/02/1965 - 03/04/1968 - **Tribunal de Alcada**), Americo Augusto Canabarro Reichard (03/04/1968 a 28/12/1979 - **Tribunal de Alcada**), Alvaro José Ferreira Mayrink da Costa (05/07/1980 a 25/06/1984 - **Tribunal de Alcada**), Flávio Nunes Magalhães (09/11/1984 a 30/03/1993 - **Tribunal de Alcada**), Dwight Cerqueira Ronzani (02/07/1993 a 08/07/1997), Sandra Santarem Cardinali (08/11/1997, em exercício)

118 - 8ª Vara Criminal - Criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940. Transformada pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996 e Resolução nº 05/77 em III Juizado Especial Criminal. antes do Ato Executivo Conjunto a competência territorial era da IV Região Administrativa com competência territorial confirmada pelos atos Conjuntos nº 35/99 e 03/2000, a contar de 01 de abril de 2000. D.O. de 16/01/2001. Instalado em 08 de julho de 1997 pela resolução nº 05/97. Oficializada pela lei que o criou.

Juízes Titulares:

Chrysolito Chaves de Gusmão (28/01/1924 a 22/03/1928 – **falecimento**), Flamínio Barbosa de Resende (26/03/1928 a 30/03/1931), Francisco de Paula Rocha Lagoa Filho (07/04/1931 a 30/06/1931), Afrânio Antônio da Costa (11/07/1931 a 31/08/1936), Antônio Vieira Braga (31/08/1936 a 14/12/1937), Mário Guimarães Fernandes Pinheiro (14/12/1937 a 26/01/1938), Miguel Maria de Serpa Lopes (26/01/1938 a 15/05/1939), Leonardo Smith de Lima (15/05/1939 a 02/04/1942), Álvaro Mariz de Barros Vasconcellos (14/04/1942 a 01/04/1952), Avelino José da Cunha (07/04/1942 a 05/04/1943 – **juiz de casamento**), Avelino José da Cunha (05/04/1943 a 24/07/1943), José Monjardim Filho (01/11/1951 a 21/05/1954), Pedro Bandeira Steele (21/05/1954 a 24/04/1959), Epaminondas José Pontes (27/06/1960 a 30/01/1962), Eliezer Rosa (01/03/1962 a 07/05/1979 – **aposentadoria**), João Nicolau Spirides (15/12/1980 a 14/04/1988), Helcio Mário de Lima e Silva (14/04/1988 a 06/05/1988 – **aposentadoria**), Valmir dos Santos Ribeiro (16/09/1988 a 19/03/1996), Leoni Maria Pinho da Soledade Lima (12/04/1996 a 08/07/1997), Cláudia Fernandes Bartholo Suassuna (29/04/2008, em exercício)

119 - 9ª Vara Criminal - Criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940 (artigo 387), em substituição a 9ª Pretoria Criminal, extinta pelo mesmo Decreto-Lei.

Juízes Titulares:

Afonso Corrêa Lírio (05/03/1940 a 15/01/1946), Francisco de Oliveira e Silva (21/01/1946 a 23/08/1950), Thiago Ribeiro Pontes (04/09/1950 a 12/01/1951), Geraldo Irineu Joffli (17/04/1951)

a 14/09/1956 – **reversão**), Joaquim Didier Filho (17/04/1951 a 23/05/1956), João Fontes de Faria (14/08/1956 a 17/01/1962), Pedro Ribeiro de Lima (30/04/1959 a 08/04/1963), José Ciríaco da Costa e Silva (25/04/1963

a xxxx), Luiz Fernando Witaker Tavares da Cunha (13/01/1965 a 13/03/1972 – **Tribunal de Alçada**), Manoel Gaspar de Souza (29/05/1972 a xxxx), Oscar Martins Silveiras Filho (15/12/1980 a 12/04/1991 – **Tribunal de Alçada**), Helena Belc Klausner (03/06/1991 a 13/06/1991), Valdir Ramos Cavalcanti (13/06/1991 a 16/02/1998 – **falecimento**), Camilo Ribeiro Ruliere (01/04/1998 a 27/11/2006 – **TJ**), Luciano Silva Barreto (19/04/2007, em exercício)

120 - 10ª Vara Criminal - Criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940 (artigo 387), em substituição a 10ª Pretoria Criminal, extinta pelo mesmo Decreto-Lei. Instalada na mesma data de criação. Transformada pela Lei pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996 e Resolução nº 05/77 em IV Juizado Especial Criminal. antes do Ato Executivo Conjunto a era de competência da VI Região Administrativa, confirmada pelos atos Conjuntos nº 35/99 e 03/2000, a contar de 01 de abril de 2000. D.O. de 16/01/2001. Instalado em 08 de julho de 1997 pela resolução nº 05/97. Oficializado pela lei que o criou.

Juízes Titulares

Geraldo Irineu Joffily (05/03/1940 a 17/04/1951), Victorino Guimarães Chermont de Miranda (07/04/1942 a 24/07/1943), Oduvaldo José Abrita (01/09/1951 a 28/12/1951), Valpore de Castro Caiado (12/07/1951 a 09/08/1951), Darci Roquette Vaz (09/08/1951 a 08/06/1962 – **TJ**), Rubem Rodrigues Silva (08/06/1962 a 26/08/1963), Polinício Buarque de Amorim (12/12/1963 a 15/04/1969 – **Tribunal de Alçada**), Wilson Gomes de Meneses (17/04/1969

a 17/03/1977), José Carlos Murta Ribeiro (03/01/1980 a 30/01/1987), José Gandur Helayel Baruke (30/01/1987 a 16/05/1990 – **aposentadoria**), Manoel Alberto Rebello dos Santos (09/05/1990 a 01/06/1993), Denise Frossard Loschi (02/04/1993 a 08/07/1997), Caio Ítalo França David (31/12/2001 a 11/12/2006 – **TJ**), Luiz Gustavo Grandinet Castanho de Carvalho

121 - 11ª Vara Criminal - Criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940 (artigo 387), em substituição a 11ª Pretoria Criminal, extinta pelo mesmo Decreto-Lei. Instalada na mesma data da Lei que a transformou em Vara Criminal.

Juízes Titulares

Antônio Mendes de Oliveira Castro (04/05/1940 a 15/01/1946), Florêncio Aguiar de Mattos (21/01/1946 a 03/07/1952), Darcy Roquete Vaz (12/06/1950 a 30/12/1952), Valpore de Castro Caiado (05/05/1953 a 27/05/1966), José Erasmo do Couto (07/06/1966 a 15/08/1979), Dalpes Rodrigues Monsores (07/09/1979 a xxxx), Afrânio Sayão de Paula Antunes (03/07/1980 a 06/12/1982), Hamiltom Lima Barros (16/03/1983 a 30/09/1983), Márcia Helena Ribeiro Pereira Nunes (30/09/1983 a 12/04/1984), Renato Nunes da Costa (24/09/1984 a 20/11/1984), Têlio Augusto de Barros (20/11/1984 a 29/09/1987), Leomil Antunes Pinheiro (29/09/1987 a 23/12/1992), Carlos Raymundo Cardoso (23/12/1992 a 11/03/1996), Ricardo Silva de Bustamante (11/03/1996 a 09/04/2001), Maria Salete Amaro da Silva (07/05/2001 a 22/06/2003 – **aposentadoria**), Alcides da Fonseca Neto (23/06/2003, em exercício)

122 - 12ª Vara Criminal - Criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940 (artigo 387),

em substituição a 12ª Pretoria Criminal, extinta pelo mesmo Decreto-Lei. Instalada na mesma data da Lei que a transformou em Vara Criminal. Transformada pela Lei pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996 e Resolução nº 05/77, em VII Juizado Especial Criminal. Antes do Ato Executivo Conjunto a era de competência da VIII e XI e XXIII Regiões Administrativas, confirmada pelos atos Conjuntos nº 35/99 e 03/2000, a contar de 01 de abril de 2000. D.O. de 16/01/2001. Instalado em 08 de julho de 1997 pela resolução nº 05/97. Oficializado pela lei que o criou.

Juízes Titulares:

Luiz Affonso Chagas (05/03/1940 a 19/05/1947), Oduvaldo José Abrita (05/06/1953 a xxxx), Joaquim Antônio Vizeu Penalva Santos (08/04/1965 a 03/05/1965), Eduardo Meyer Filho (21/07/1966 a 10/11/1973 – **aposentadoria**), Renato Tonini (09/11/1973 a 14/09/1981), Jasmim Simões Costa (14/12/1981 a 27/11/1996 – Tribunal de Alçada), Maria de Lourdes Valle (18/12/1996 a 01/07/2000), José Roberto Lagranha Távora (06/08/2002, em exercício)

123 - 13ª Vara Criminal - Criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940 (artigo 387, em substituição a 13ª Pretoria Criminal, extinta pelo mesmo Decreto-Lei. Instalada na mesma data da Lei que a transformou em Vara Criminal. Transformada pela Lei pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996 e Resolução nº 05/77 em VIII Juizado Especial Criminal. Antes do Ato Executivo Conjunto era de competência da I, IX e XXV Regiões Administrativas com competência territorial confirmada pelos atos Conjuntos nº 35/99 e 03/2000, a contar de 01 de abril de 2000. D.O. de 16/01/2001. Instalado em 08 de julho de 1997 pela resolução nº 05/97. Oficializado pela lei que o criou.

Juízes Titulares:

Carlos Robillard de Marigny (22/05/1940 a 22/04/1947), Júlio Alberto Álvares (07/04/1942 a 24/07/1943), Olavo Tostes Filho (05/06/1953 a 25/05/1956), Euclides Félix de Souza (07/08/1956 a 03/06/1960), José Cândido Sampaio de Lacerda (22/07/1960 a 23/05/1961), José Cândido Sampaio de Lacerda (23/05/1961 a xxxx), Danilo Rangel Brígido (21/07/1961 a 19/09/1966 - 20/02/1985 – **falecimento**), Thiago Ribas Filho (27/12/1966 a 12/11/1979 – **Tribunal de Alçada**), Gustavo Alberto Itabaiana Gomes da Silva (13/12/1982 a 16/04/1985), Cármine Antônio Savino Filho (31/07/1985 a 11/07/1989), José Eustáquio Cardoso (11/07/1989 a 13/03/1990), Maria Lúcia de Almeida Capiberibe (13/03/1990 a 01/06/1993), Rute Vianna Lins (02/07/1993 a 01/03/1998), Sueli Lopes Magalhães (31/10/2000 a 12/08/2002), Denise Bruiere Rolins Lourenço dos Santos (13/05/2003 a 14/02/2008 – **TJ**), Carlos Fernandes Potyguara Pereira (13/03/2008, em exercício)

124 - 14ª Vara Criminal - Criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940 (artigo 387), em substituição a 14ª Pretoria Criminal, extinta pelo mesmo Decreto-Lei.

Juízes Titulares:

Optato Nehemias Eustáquio Carajuru (22/05/1940 a 05/07/1940), Mário dos Passos Machado Monteiro (10/07/1940 a 17/01/1946), Plínio Ferreira da Cunha (07/04/1942 a 24/07/1943), João Frederico Mourão Russel (17/01/1946 a 14/03/1946), José de Aguiar Dias (10/04/1946 a 09/07/1947), Paulo Alonso (31/10/1947 a 12/01/1951), Cristóvão Breiner (15/03/1951 a 03/07/1952), Iete Bomilcar Ribeiro de Souza (14/07/1952 a 03/12/1953), Alberto

Mourão Russel (28/09/1955 a 20/01/1956), Amilcar Laurindo Ribas (30/01/1956 a 03/06/1960), Antônio Pereira Pinto (22/07/1960 a 10/12/1964), Emerso Santos Parente (28/12/1964 a 31/03/1965), Raul de Santiago Dantas Quental (27/04/1966 a 19/11/1979 – **Tribunal de Alçada**), Humberto Decnop Batista (19/11/1979 a 12/03/1993 – **Tribunal de Alçada**), Luiz Carlos Amieiro Estrella (01/06/1993 a 30/05/1994 – **aposentadoria**), Luíza Cristina Botrel Souza (16/06/1994 a 21/03/1995), Marcos Henrique Pinto Basílio (21/03/1995 a 08/12/2004 – **TJ**), Maria Sandra Rocha Kayat Direito (25/04/2005, em exercício)

125 - 15ª Vara Criminal - Criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940 (artigo 387), em substituição a 15ª Pretoria Criminal, extinta pelo mesmo Decreto Lei. Instalada na mesma data da Lei que a transformou em Vara Criminal. Transformada pela Lei pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996 e Resolução nº 05/77 em V Juizado Especial Criminal. antes do Ato Executivo Conjunto era de competência das V, XIII e XXIX Regiões Administrativas, confirmada pelos atos Conjuntos nº 35/99 e 03/2000, a contar de 01 de abril de 2000. D.O. de 16/01/2001. Instalado em 08 de julho de 1997 pela resolução nº 05/97. Oficializado pela lei que o criou.

Juízes Titulares:

Archialdo Pinto Armando (07/04/1942 a 24/07/1943), Antônio Telles Neto (11/07/1950 a 12/01/1951), Pedro Bandeira Steele (12/01/1951 a 04/09/1951), Mário Gouveia Coelho (30/01/1951 a 05/06/1951), Hamilton de Moraes e Barros (01/06/1953 a 08/06/1957), Mauro de Araújo Braga (08/07/1957 a 08/10/1963 – **falecimento**), Dalmo Silva (15/07/1968 a 19/11/1979 – **Tribunal de Alçada**), Onurb Couto Bruno (15/01/1980 a 28/03/1980), Mário

Guaracy de Carvalho Rangel (07/04/1980 a 25/05/1981), Onurb Couto Bruno (5/05/1981 a 14/09/1981), Martha Valle Meira de Vasconcellos (14/12/1981 a 14/04/1988), Otávio Rodrigues (19/05/1988 a 08/06/1989), Benedicto Motta de Mello (08/06/1989 a 22/12/1989), Haroldo Carlos de Oliveira (22/12/1989 a 03/12/1990 – 23/04/2000 – **falecimento**), João Carlos Braga Guimarães (03/06/1991 a 10/04/2001), Sônia Maria Monteiro (10/04/2001 a 19/05/2003)

126 - 16ª Vara Criminal - Criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940 (artigo 387), em substituição a 16ª Pretoria Criminal, extinta pelo mesmo Decreto-Lei. Instalada em 04 de janeiro de 1940.

Juízes Titulares:

Octávio da Silveira Salles (25/06/1940 a 01/04/1942), Israel Carvalho Câmara (07/04/1942 a 30/06/1942), Lúcio Marques de Souza (22/07/1942 a 07/06/1954), Ernesto Stampa Berg (03/06/1954 a 06/09/1954), José Cyriaco da Costa e Silva (06/09/1954 a 06/09/1956), Oswaldo Goulart Pires (30/04/1959 a 06/11/1961), Oswaldo Goulart Pires (06/11/1961 a 04/04/1963), Raphael Teixeira Rolin (16/05/1963 a 10/12/1964), Octávio Pinto (31/03/1965 a 07/06/1972 – **Tribunal de Alçada**), David Mussa (17/07/1972 a 14/11/1974 – **Tribunal de Alçada**), Jayme Boente (xxxx a 03/04/1982 – **Tribunal de Alçada**), José Motta Filho (31/07/1985 a 15/04/1997), Antônio Jayme Boente (15/04/1997 a 11/12/2006 – **TJ**), Maria Izabel Pena Pieranti (05/03/2007, em exercício)

127 - 17ª Vara Criminal - Antiga 2ª Vara Criminal, criada pelo Decreto nº 559, de 28 de junho de 1850, transformado em 2º Tribunal do Júri pela Lei nº 2.537, de 13 de julho de 1955 (artigo 409), transformada na atual Vara pela Lei

nº 2.085-A de 05 de setembro de 1972 (artigo 90). Referendada pelo art. 557 da Resolução nº 01 de 03 de dezembro de 1970, que entrou em vigor em 01 de janeiro de 1971. Instalada em 15 de junho de 1970.

Juízes Titulares

Eduardo Espínola Filho (31/12/1945 a 27/08/1947), Martinho Garcez Neto (17/01/1946 a 26/01/1946), João Henrique Braunne (26/01/1946 a 04/06/1947), Henrique Horta de Andrade (18/02/1948 a 21/01/1951), Jonatas de Matos Milhomes (27/04/1959 a 02/03/1961), Waldir de Abreu (03/12/1960 a 15/04/1966 - 21/05/2004 – **falecimento**), Eugênio Faria (01/07/1966 a xxxx), Carlos Alberto Bulhões Mattos (13/03/1974 a 15/09/1982), Heitor Gentil Montandon (15/09/1892 a 31/01/1983 – aposentadoria), Cláudio Tavares de Oliveira (24/09/1984 a 01/06/1993), Gisele de Lima e Silva Rossi (01/06/1993 a 01/07/1993), Moacir Pessoa de Araújo (02/07/1993 a 08/03/2004 – **TJ**), Rosa Helena Penna Macedo Guitta (12/04/2004, em exercício)

128 - 18ª Vara Criminal - Antiga 3ª Vara Criminal criada pela Lei nº 8.527, de 31 de dezembro de 1945 (artigo 409), e transformada na atual Vara pela Lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972 (artigo 90). Instalada na mesma data que a transformou na Vara atual. Pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996 foi transformada em X juizado especial criminal. Transformada pela Lei pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996 e Resolução nº 05/77 em X Juizado Especial Criminal. antes do Ato Executivo Conjunto com competência territorial da X, XIV, XXVIII e XXX Regiões Administrativas com competência territorial confirmada pelos atos Conjuntos nº 35/99 e 03/2000, a contar de 01 de abril de 2000. D.O. de 16/01/2001. Instalado em 08 de julho de 1997 pela resolução nº 05/97. Oficializado pela lei que o criou.

Juízes Titulares

José Murta Ribeiro (23/01/1946 a 09/07/1947), Paulo Alonso (09/07/1947 a 31/10/1947), Nelson Ribeiro Alves (10/12/1947 a 12/01/1951), Osni Duarte Pereira (12/01/1951 a 22/01/1951), Sebastião Peres de Lima (22/01/1951 a 17/05/1951), José Monjardim Filho (04/07/1951 a 01/06/1951), Ivan Castro de Araújo e Souza (01/06/1951 a 07/11/1956), Mário Brasil de Araújo (18/12/1956 a 21/04/1960 – **Brasília**), Luiz Carlos da Costa Carvalho (18/06/1960 a 27/06/1960), Cyro de Lima Dias (14/03/1969 a xxxx), Dilson Gomes Navarro Dias (22/03/1971 a 12/11/1979 – **Tribunal de Alçada**), Antônio Joaquim de O. Campos Neto (17/07/1972 a 04/09/1975), Alyrio Silva Cavallieri (04/09/1975 a 22/03/1984 – **Tribunal de Alçada**), Mário Ernesto Ferreira (23/03/1984 a 06/10/1995 – **falecimento**), Gisele de Lima e Silva Rossi (04/10/1995 a 01/03/1996), Maria Luíza de Oliveira Sigaud Daniel (02/03/1996 a 11/03/1996), João Baptista Chagas Filho (11/03/1996 a 21/11/1996), Paulo de Tarso Neves (22/11/1996 a 31/01/1999), Camilo Ribeiro Ruliere (31/12/2002 a 27/11/2006 – **TJ**), Juez Costa de Andrade, em exercício),

NOTA - O Decreto nº 9.263, de 28 de dezembro de 1911, que reorganizou a Justiça do Distrito Federal, no seu artigo 340, II, faz referência à existência da 3ª Vara Criminal, especificando que o Juiz dos Feitos da Saúde Pública, passe nela a servir logo que se der a primeira vaga, passando o Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal à titularidade da 6ª Vara Criminal (Presidência do Júri).

129 - 19ª Vara Criminal - Antiga 24ª Vara Criminal criada pela Lei nº 1.301 de dezembro de 1950 (artigo 5º), transformada na atual Vara pela Lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972 (artigo 90) e ratificada pela Resolução nº 01 de 03 de dezembro de 1970, que entrou em vigor em 01 de janeiro de 1971.

Juízes Titulares:

Valpore de Castro Caiado (17/08/1951 a xxxx), Álvaro Teixeira Filho (06/02/1953 a xxxx), Rubem Rodrigues Silva (26/08/1963 a 06/06/1971 – **Tribunal de Alçada**), Oswaldo Teixeira Martins (02/04/1969 a 23/12/1970 – **falecimento**), Bia Francisco Gonçalves (06/01/1971 a 28/09/1981), Dalton Jesus Castro de Oliveira Costa (xxxx a 19/07/1984 – **Tribunal de Alçada**), Maria Inês da Penha Gaspar (07/08/1984 a 08/11/1984), Nestor Luiz Bastos Ahrends (09/11/1984 a 17/12/1996), Gilmar Augusto Teixeira (18/12/1996 a 21/02/2006 – **TJ**), Denise Vaccari Machado Paes (25/05/2006, em exercício)

130 - 20ª Vara Criminal - Antiga 25ª Vara Criminal criada pela Lei nº 1.301, 28 de dezembro de 1950 (artigo 5º) e transformada na atual Vara pela Lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972 (artigo 90). Instalada em 12 de março de 1951.

Juízes Titulares:

Mário dos Passos Machado Monteiro (17/01/1946 a 23/11/1946), Mem de Vasconcellos Reis (23/11/1946 a 25/06/1947), Severino Alves de Souza (21/08/1947 a xxxx), Pedro Bandeira Steele (04/09/1951 a 21/05/1954), João Claudino de Oliveira e Cruz (24/06/1959 a xxxx - 29/08/1974 – **falecimento**), Renato Lomba (xxxx a 03/05/1965), Francisco Cavalcanti da Cunha (05/10/1970 a xxxx), Márcia Helena Peixoto Ribeiro (27/12/1974 a xxxx), Alberto Mota Moraes (16/06/1976 a xxxx), Márcia Helena Ribeiro Pereira Nunes (08/10/1980 a xxxx), Jayme Novaes Filho (08/10/1980 a xxxx), José Novaes Várzea Filho (22/06/1981 a 22/06/1981 – **aposentadoria**), Eriê Salles da Cunha (22/06/1981 a 01/09/1981), Carlos Brazil (02/09/1981 a 11/03/1990), Luiz Carlos Peçanha

(12/03/1990 a 02/03/1997 – **Tribunal de Alçada**), Orlando de Almeida Secco (15/04/1997 a 27/11/2000), Maria Elisa Peixoto Lubanco (15/03/2004, em exercício)

131 - 21ª Vara Criminal - Criada pela Lei nº 1.301 28 de dezembro de 1950 (artigo 5º), e instalada em 03 de março de 1951.

Juízes Titulares:

Ney Cidade Palmeiro (12/07/1955 a 03/05/1965), José Lucas Moreira Alves de Brito (29/05/1972 a 12/09/1974), Maurício Bezerra Cavalcanti (09/12/1974 a 25/05/1979), Itamar Barbalho (25/05/1979 a 05/06/1985 – **Tribunal de Alçada**), Belmar Martins Costa (17/06/1985 a 30/06/1985), Otávio Rodrigues (01/07/1985 a 31/07/1985), Félix G. C. Landgraf (01/08/1985 a 30/09/1983), Lia Pantoja Milhomes (01/10/1985 a 03/10/1985), Leila Maria Carrilho Ribeiro Cavalcante Mariano (04/10/1985 a 13/10/1985), Eduardo Guimarães Pessoa (14/10/1985 a 30/11/1985), Rosita Maria de Oliveira Neto (01/12/1985 a 26/12/1985), Manoel Rebello dos Santos (27/12/1985 a 31/12/1985), Maria Lúcia Pereira Karan (01/01/1986 a 15/01/1986), Nelson da Silva Guimarães (16/01/1986 a 18/12/1987 – **aposentadoria**), Maria Helena Salsedo Magalhães (18/12/1987 a 31/03/1988), Orlando de Almeida Secco (01/04/1988 a 14/04/1988), Franklin Belfort de Oliveira Neto (14/04/1988 a 08/05/1996), Sirley Abreu Biondi (09/05/1996 a 13/08/2007 – **TJ**), Ana Luíza Coimbra Mayon Nogueira (12/01/2008, em exercício)

132 - 22ª Vara Criminal - Criada pela Lei nº 1.301 de 28 de dezembro de 1950 (artigo 5º). Pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996 foi transformada em IX juizado especial criminal.

Juízes Titulares:

Deocleciano Martins de Oliveira (24/01/1951 a 11/09/1951); Eduardo Jara (24/04/1952 a); João Uchoa Cavalcanti Neto (14/03/1969 a 05/10/1970); Asdrúbal Antunes Siqueira (30/01/1980 - aposentadoria); Erie Sales da Cunha (30/01/1980 a 30/06/1980); Ruy Barbalat (01/07/1980 a 31/12/1980); Salin José Chalub (01/01/1981 a 01/03/1981); Francisco Quirino de Brito (02/03/1981 a 19/03/1981); José Corrêa da Silva (20/03/1981 a 06/05/1981); João Antônio da Silva (06/05/1981 a 11/04/1995 - Alçada Criminal); Denise Rolins Faria (12/04/1995 a 25/06/1995); Antônio Carlos Arrabida Paz (26/06/1995 a 03/07/1995); Denise Bruyere Rolins Lourenço dos Santos (04/07/1995 a 31/07/1995); Denise Rolins Faria (01/08/1995 a 07/08/1995), Maruf Aride (08/08/1995 a 13/12/2000), Eduardo Gusmão Brito Neto (14/07/2001 a 01/04/2003), Joaquim Domingos de Almeida Neto (15/03/2008, em exercício)

133 - 23ª Vara Criminal - Criada pela Lei nº 1.301 de 28 de dezembro de 1950 (artigo 5º). Instalada em 03 de março de 1951.

Juízes Titulares:

Epaminondas José Pontes (20/04/1960 a 27/06/1960), Wellington Moreira Pimentel (11/08/1960 a 02/02/1962), Luís Lopes de Souza (27/03/1962 a 24/04/1963), Aristóteles Rodrigues Pires (08/05/1963 a 29/08/1966 – **aposentadoria**), Hélio Trindade (19/09/1966 a 01/11/1968), João de Deus Lacerda Menna Barreto (02/12/1968 a 27/12/1979), Jasmim Simões Costa (28/12/1979 a 01/05/1980), Luiz Odilon Gomes Bandeira (02/05/1980 a 31/12/1980), Eriê Sales da Cunha (01/01/1981 a 06/01/1981), Antônio Izaias da Costa Abreu

(07/01/1981 a 30/03/1993 – **Tribunal de Alçada**), Antônio José Ferreira Carvalho (30/03/1993 a 31/05/1993), Valmir Oliveira Silva (01/06/1993 a 16/03/1998 – **aposentadoria**), Marcos Henrique Pinto Basílio (17/03/1998 a 31/03/1998), Denise Bruiere Rolins Lourenço dos Santos (01/04/1998 a 29/04/2003), Luciana Losada Lopes Aleixo Lustosa (22/05/2003 a 07/08/2006), Martha de Oliveira Cianni Marins (07/08/2006, em exercício)

134 - 24ª Vara Criminal - Antiga 17ª Vara Criminal criada pelo Decreto-Lei nº 8.527, de 31 de dezembro de 1945 e pelo art. 2 - alínea “A” da Lei 1.301 de 28 de dezembro de 1950 e transformada na atual Vara pela Lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972 (artigo 90). Pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996 foi transformada em V juizado especial criminal.

Juízes Titulares:

Pedro Ribeiro de Lima (08/04/1963 a xxxx), Luciano Humberto de Mendonça Belém (31/03/1965 a 17/03/1972), João Francisco Gonçalves Netto (17/07/1972 a 23/09/1981), Jayro dos Santos Ferreira (23/09/1981 a 29/09/1981), Martha Valle Meire de Vasconcellos (30/09/1981 a 02/11/1981), Severiano Ignácio de Aragão (03/11/1981 a 13/12/1981), Nascimento Antônio Póvoa Vaz (14/12/1981 a 16/03/1983), Ulysses Monteiro Ferreira (16/03/1983 a 09/11/1989), Carlos Raymundo Cardoso (10/11/1989 a 02/05/1991), Henrique Alberto de Magalhães de Almeida Neto (02/05/1991 a 02/06/1991), Mário dos Santos Paulo (03/06/1991 a 28/06/1991), Valter Soares (28/06/1991 a 28/02/1992), Maria Helena Salcedo Magalhães (28/02/1992 a 25/03/2002), Cláudia Márcia Gonçalves Vidal (19/06/2002, em exercício)

135 - 25ª Vara Criminal - Antiga 18ª Vara Criminal criada pelo Decreto-Lei nº 8.527, de 31 de dezembro de 1945 (artigo 409), e transformada na atual Vara pela Lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972 (artigo 90), e Resolução nº 01 de 03 de dezembro de 1970, que entrou em vigor em 01 de janeiro de 1971.

Juízes Titulares:

Attilio Parim (11/08/1960 a 09/01/1961 – **falecimento**), Alberto Augusto Cavalcante de Gusmão (16/09/1960 a 23/05/1961), Alberto Augusto Cavalcanti de Gusmão (23/05/1961 a 11/09/1961), José Gomes Bezerra Câmara (11/09/1961 a 02/02/1962), José Roberto Vieira de Castro (12/04/1962 a 17/04/1968), José Lisboa da Gama Malcher (14/05/1968 a 19/11/1979 – **Tribunal de Alçada**), José Lucas Moreira Alves de Brito (30/11/1979 a 02/05/1984 – **Tribunal de Alçada**), Ulysses Monteiro Ferreira (02/05/1984 a 03/05/1984), Télió Augusto de Barros (03/05/1984 a 23/09/1984), Murilo Andrade de Carvalho (24/09/1984 a 30/09/1984), José Roberto Gonçalves da Fonte (01/04/1984 a 11/11/1984), Otávio Rodrigues (12/11/1984 a 15/11/1984), José Roberto Gonçalves da Fonte (16/11/1984 a 28/01/1985), José Maurício de Carvalho (29/01/1985 a 11/03/1985), José Luiz Nunes (11/03/1985 a 04/07/1988), Edson de Aguiar de Vasconcellos (05/07/1968 a 10/07/1988), Luiz Carlos da Costa Carvalho Filho (11/07/1988 a 25/09/1988), Gerson Silveira Arraes (26/09/1988 a 15/06/1994), José Bahadian (16/06/1994 a 16/12/1999), Márcia Perrine Bodart (17/12/1999 a 27/03/2008 – **TJ**), Tânia Sardinha Nascimento (15/04/2008, em exercício)

136 - 26ª Vara Criminal - Antiga 19ª Vara Criminal criada pela Lei nº 2.537, de 13 de julho de 1955 (artigo 1º), e Resolução nº 01 de 03 de dezembro 1970, art. 357, que entrou em vigor

em 01 de janeiro de 1971, transformada na atual Vara pela Lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972 (artigo 90).

Juízes Titulares:

Fernando Celso Guimarães (10/12/1964 a 17/10/1965), Áurea Pimentel Pereira (03/11/1965 a 10/03/1969), Bias Francisco Gonçalves (28/09/1981 a 28/09/1981 – **Tribunal de Alçada**), Jayro dos Santos Ferreira (28/09/1981 a 28/10/1981), Martha Valle Meira Vasconcellos (29/10/1981 a 30/10/1981), Nascimento Antônio Póvoa Vaz (01/11/1981 a 22/11/1981), Nery Fernandes de Souza (23/11/1981 a 14/10/1988), Denise Rolins Faria (14/10/1988 a 30/11/1988), Maria Lúcia Pereira Karam (01/12/1988 a 04/12/1988), Conceição Aparecida Mousnier Teixeira de Araújo (05/12/1988 a 12/12/1988), Luisa Cristina Botrel Souza (13/12/1988 a 06/01/1989), Mário Guimarães Neto (07/01/1989 a 16/01/1989), Moacir Pereira Araújo (17/01/1989 a 01/03/1989), Edson Aguiar de Vasconcellos (02/03/1989 a 01/05/1989), Maria Helena Salcedo (02/05/1989 a 22/05/1989), Joel Pereira dos Santos (23/05/1989, em exercício)

137 - 27ª Vara Criminal - Antiga 4ª Vara Criminal, denominada 27ª Vara Criminal pela Resolução nº 01, de 21 de março de 1975 (artigo 261).

Juízes Titulares:

Cássia Medeiros (16/08/1976 a 23/09/1981), Hugo Gonçalves Gomes Filho (23/09/1981 a 13/12/1981), Hugo Gonçalves Gomes Filho (14/12/1981 a 10/01/1989), Nilza Bitar (10/01/1989 a 14/04/1989), Marcos Quaresma Ferraz (15/04/1989 a 06/12/2004), Flávio Itabaiana de Oliveira Nicolau (12/02/2005, em exercício)

138 - 28ª Vara Criminal - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Oficializada pela mesma lei que a criou.

Juízes Titulares:

Mário Ernesto Ferreira (08/07/1981 a 13/12/1981), Mário Ernesto Ferreira (14/12/1981 a 22/03/1984), Jair Pontes de Almeida (23/03/1984 a 09/11/1984), Carlos Alberto de Freitas Sanchez (09/11/1984 a 30/11/1984), Luiz Felipe da Silva Hadad (01/12/1984 a 31/08/1993), Cláudio Tavares de Oliveira (01/09/1993 a 26/11/1996), Hélio de Farias (18/12/1996 a 10/02/2003 – **TJ**), Mônica Tolledo de Oliveira (01/04/2003 a 14/07/2008 – **TJ**), Flávio de Azevedo Faria (16/07/2008 a 02/09/2008), André Ricardo de Francis Ramos (01/09/2008, em exercício)

139 - 29ª Vara Criminal - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Oficializada pela mesma lei que a criou.

Juízes Titulares:

Walter Felipe D'Agostino (08/07/1981 a 14/09/1981), Paulo Gomes Alves (15/09/1981 a 22/09/1981), Nery Fernandes de Souza (23/09/1981 a 23/11/1981), Paulo Gomes Alves (01/12/1981 a 28/02/1982), José Bahadian (01/03/1982 a 31/03/1982), Francisco da Motta Macedo (01/04/1982 a 30/06/1982), Paulo Gomes Alves (01/07/1982 a 31/07/1982), Francisco da Motta Macedo (01/08/1982 a 17/08/1982), Paulo Gomes Alves (08/08/1982 a 15/09/1982), José Luiz Nunes (16/09/1982 a 11/03/1985), José Maurício de Carvalho (11/03/1985 a 07/05/1985 – **aposentadoria**), José Bahadian (08/05/1985 a 30/06/1985), Paulo Gomes Alves (01/07/1985 a 19/08/1985), Fabrício Paulo Bagueira Bandeira Filho (19/08/1985 a 18/04/1994 – **Tribunal de Alçada**), Cármine Antônio Savine Filho (**reversão**) (27/04/1994

a 08/05/2000 – **TJ**), Maria Tereza Donatti (29/11/2000, em exercício)

140 - 30ª Vara Criminal - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Oficializada pela mesma lei que a criou. Transformada pela Resolução nº 8/2007 do Órgão Especial no 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, instalado no dia 21 de outubro de 2008, atualmente, na Rua da Carioca, 72, Centro.

Juízes Titulares:

Álvaro José Ferreira Mayrink da Costa (08/07/1981 a 31/07/1981); Antônio Sebastião de Lima (01/08/1981 a 31/08/1981); Álvaro José Ferreira Mayrink da Costa (01/09/1981 a 22/09/1981); Luiz Carlos Motta (23/09/1981 a 03/04/1986); Maria Collares Felipe da Conceição (04/04/1986 a 29/03/1993); Cássia Medeiros (29/03/1993 a 30/03/1993 – **Tribunal de Alçada**), Maria Zélia Procópio da Silva (02/07/1993 a 08/12/2004 – **TJ**), Adriana Ramos de Melo (06/02/2005, em exercício)

141 - 31ª Vara Criminal - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Oficializada pela mesma lei que a criou.

Juízes Titulares:

Hugo Gonçalves Gomes Filho (01/08/1981 a 22/09/1981), Pedro José Alexandre Arruda Pinto de França (23/09/1981 a 16/03/1983), Eduardo Sócrates Castanheira Sarmiento (16/03/1983 a 11/06/1986), Murilo Andrade de Carvalho (11/06/1986 a 30/06/1986), João Nicolau Spyrides (01/07/1986 a 06/07/1986), Elizabete Fillizola Assunção (07/07/1986 a 30/07/1986), Elizabeth Gomes Gregory (31/07/1986 a 01/04/1993), Cláudio Luiz Braga

Dell Orto (01/04/1993 a 01/05/1993), Rute Viana Lins (02/05/1993 a 01/07/1993), Fátima Maria Clemente Ferreira de Souza (02/07/1993 a 13/05/2003 – **TJ**), Carmem Ribeiro Valentino (23/06/2003 a 03/03/2008 – **aposentadoria**), Roberto Câmara Lacerda Brandão (04/03/2008, em exercício)

142 - 32ª Vara Criminal - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Oficializada pela mesma lei que a criou.

Juízes Titulares:

Eduardo Mayr (08/07/1981 a 27/07/1981), Nelson da Silva Guimarães (28/07/1981 a 30/09/1981), Oscar Martins Silveiras Filho (01/10/1981 a 13/12/1981), Sérgio Vianna Teixeira (14/12/1981 a 11/03/1982), Zeno Neves (11/03/1982 a 11/10/1982 - **aposentadoria**), Rudi Loewenkron (13/10/1982 a 07/11/1982), Oscar Martins Silveiras Filho (08/11/1982 a 24/11/1982), Rudi Loewenkron (25/11/1982 a 30/11/1982), Oscar Martins Silveiras Filho (01/12/1982 a 12/01/1983), Elizabeth Gomes Gregory (13/01/1983 a 15/03/1983), Luiz Carlos Peçanha (16/03/1983 a 11/03/1990), João Marcos de Melo Marcondes (12/03/1990 a 01/03/1993), Carlos Alberto Ponce de Leon (01/03/1993 a 26/09/1995), Roberto Guimarães (27/09/1995 a 16/08/2004 – **TJ**), Mário Henrique Mazza (25/02/2005, em exercício)

143 - 33ª Vara Criminal - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Oficializada pela mesma lei que a criou.

Juízes Titulares:

José Carlos Schmidt Murta Ribeiro (08/07/1981 a 31/07/1981), Leomil Antunes Pinheiro (01/08/1981 a 31/08/1981), José Carlos Schmidt Murta Ribeiro

(01/09/1981 a 30/10/1981), Eduardo Mayr (01/11/1981 a 24/09/1995), Mário Guimarães Neto (25/09/1995 a 01/12/1997), César Augusto Leite (02/12/1997 a 03/12/1997 - **Tribunal de Alçada**), Paula Fernandes Machado (04/12/1997 a 21/12/1997), Heraldo Saturnino de Oliveira (22/12/1997 a 02/10/2000), Luiz Márcio Victor Alves Pereira (07/05/2001, em exercício)

144 - 34ª Vara Criminal - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Oficializada pela mesma lei que a criou.

Juízes Titulares:

Afrânio Sayão de Paula Antunes (08/07/1981 a 31/07/1981), Wellington Jones Paiva (01/08/1981 a 31/08/1981), Afrânio Sayão de Paula Antunes (01/09/1981 a 30/11/1981), Nelson Fontes Siffert (01/12/1981 a 13/12/1981), Nelson Fontes Siffert (14/12/1981 a 23/08/1982), Benito Augusto Tiezzi (23/08/1982 a 03/01/1985), Haroldo Carlos de Oliveira (03/1/1985 a 03/05/1985), Maria Inês da Penha Gaspar (03/05/1985 a 05/11/1992), Jessé Torres Pereira Júnior (06/11/1992 a 15/06/1994), Suely Lopes Magalhães (16/06/1994 a 01/03/1998), Rute Viana Lins (01/03/1998 a xxxx), Rudi Baldi Loewenkron (25/04/2003, em exercício)

145 - 35ª Vara Criminal - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Oficializada pela mesma lei que a criou.

Juízes Titulares:

Jasmim Simões Costa (08/07/1981 a 13/12/1981), Antonio Sebastião de Lima (14/12/1981 a 04/08/1985), Silvio Teixeira Moreira (05/08/1985 a 05/08/1985 – **Tribunal de Alçada**), Ricardo Rodrigues Cardozo (30/03/1993 a 01/07/1993), Roberto Rocha Ferreira (02/07/1993 a xxxx), Miriam Medeiros da Fonseca Costa (29/04/2003

a 29/04/2003), André Fortuna Teixeira (25/05/2006, em exercício)

146 - 36ª Vara Criminal - Antiga Vara Auxiliar do 1º Tribunal do Júri, Transformada na atual Vara pela Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 (artigo 3º) Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Oficializada pela mesma lei que a criou.

Juízes Titulares:

Sérgio de Souza Verani (08/07/1981 a 30/09/1981), Nelson da Silva Guimarães (01/02/1981 a 30/11/1981), Melic Urdan (01/12/1981 a 13/12/1981), Alberto Mota Moraes (14/12/1981 a 07/05/1985), Manuel Alberto Rebelo dos Santos (07/05/1985 a 08/05/1990), Maria Augusta Vaz Monteiro de Carvalho (09/05/1990 a 01/06/1993), Mário Guimarães Netto (02/06/1993 a 01/07/1993), Ademir Afonso Guimarães (02/07/1993 a 03/04/1995 - **aposentadoria**), Wilson Nascimento Reis (03/04/1995 a 09/04/1995), Fábio Dutra (10/04/1993 a 03/04/1995), Gisele de Lima e Silva (01/05/1995 a 26/06/1995), Conceição Aparecida Mousnier Teixeira de Araújo (26/06/1995 a 21/08/1995), Katia Maria Amaral de Souza (21/08/1995 a 21/02/2006 - **TJ**), Marcel Laguna Duque Estrada (xxxx, em exercício)

147- 37ª Vara Criminal - Antiga Vara Auxiliar do 2º Tribunal do Júri. Transformada na atual Vara pela Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 (artigo 3º). Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Oficializada pela mesma lei que a criou.

Juízes Titulares:

Marcus Tullius Alves (08/07/1981 a 30/09/1981), Sérgio de Souza Verani (01/10/1981 a 13/12/1981), Sérgio de Souza Verani (14/12/1981

a 26/11/1986), Maurilio Passos da Silva Braga (18/12/1986 a 13/08/1997), Geraldo Luiz Mascarenhas Prado (14/08/1997 a 11/12/2006 - **TJ**), Flávio Marcelo de Azevedo Horta Fernandes (25/02/2007, em exercício).

148 - 38ª Vara Criminal - Antiga Vara Auxiliar do 3º Tribunal do Júri. Transformada na atual Vara pela Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 (artigo 3º). Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Oficializada pela mesma lei que a criou.

Juízes Titulares:

Silvio Teixeira Moreira (03/01/1985 a 05/08/1985), Antônio Sebastião de Lima (05/08/1985 a 03/08/1987), Luiz Felipe da Silva Hadad (03/08/1987 a 01/16/1988), Luiz Leite Araújo (01/06/1988 a 25/05/1998 - **TJ**), Luiz Noronha Dantas (01/07/1998 a 26/06/2002), Jorge Luiz Le Cocq D'Oliveira (26/06/2002, em exercício)

149 - 39ª Vara Criminal - Antiga Vara Auxiliar do 4º Tribunal do Júri criada pela Lei. Transformada na atual Vara pela Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 (artigo 3º). Criada pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Oficializada pela mesma lei que a criou.

Juízes Titulares:

Alberto Motta Moraes (08/07/1981 a 13/12/1981), Mélic Urdan (14/12/1981 a 27/06/1990 - **aposentadoria**), Maria Helena Salcedo Magalhães (27/16/1990 a 14/10/1990), Enéas Mendes da Silva (15/10/1990 a 21/10/1990), Maria Helena Salcedo Magalhães (22/10/1990 a 01/05/1991), Ivan Cury (02/05/1991 a 02/06/1991), Fernando Marques de Campos Cabral (03/06/1991 a 28/06/1991), Reginald de Carvalho (28/06/1991 a

30/11/1994), Alberto Motta Moraes (30/11/1994 a 11/04/1996), Marcos Antonio de Bakker (11/04/1996 a 07/04/1998 - **aposentadoria**), Carlos Alfredo Flores da Cunha (07/04/1998 a 01/05/1998), João Guilherme Chaves Rosa Filho (02/05/1998 a 31/05/1998), Paulo de Tarso Neves (07/04/1998 a 22/11/1996), Henrique Alberto Magalhães de Almeida Neto (01/06/1998 a), João Baptista Chagas Filho (22/11/1996 a 23/11/1999-**falecimento**), Ricardo Coronha Pinheiro (19/12/2001, em exercício)

150 - 40ª Vara Criminal - Criada pela Resolução nº 11/2007 do Órgão Especial, por transformação da 1ª Vara Criminal Regional da Ilha do Governador. D.O de 21 de julho de 2007. Foi solenemente instalada em 17 de agosto de 2007, pelos Excelentíssimos Senhores desembargadores José Carlos Schmidt Murta Ribeiro e Luiz Zveiter, respectivamente presidente e corregedor-geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Encontra-se instalada à Avenida Erasmo Braga, 115, sala 402, Lâmina II, Centro.

Juízes Titulares:

Renata Gil de Alcântara Videira (09/10/2007, em exercício)

151 - 41 - Vara Criminal - Criada pela Resolução nº 11/2007 do Órgão Especial, por transformação da 2ª Vara Criminal Regional da Ilha do Governador. D.O de 21 de julho de 2007. Solenemente instalada em 17 de agosto de 2007, pelos Excelentíssimos Senhores desembargadores José Carlos Smidth Murta Ribeiro e Luiz Zveiter, respectivamente presidente e corregedor-geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Encontra-se instalada à Avenida Erasmo Braga, 115, sala 404, Lâmina II, Centro.

Juízes Titulares:

Leila Santos Lopes (17/07/2007, em exercício)

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS

152 - Vara de Execuções Penais - Antiga 20ª Vara Criminal criada pelo Decreto-Lei nº 8.527, de 31 de dezembro de 1945 (artigo 409), recebendo a atual designação pela Lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972 (artigo 90). Esta Vara foi desmembrada da antiga Vara de Execuções Criminais. Ver artigo 121 da Resolução nº 05/77, com a redação dada pela Lei nº 1.201/87 (artigo 5º), com o aproveitamento de todos os serventuários da Vara desmembrada. Retornou à antiga denominação com a edição da Lei nº 1.509/89 (artigo 1º). Ver Provimento nº 04/89 e Resolução nº 03/89 do Conselho da Magistratura. (Publ. D.O. de 18/12/89) e pela Lei nº 1509 de 24 de agosto de 1989 passou a denominar-se Vara de Execuções Penais, sendo ratificada pela Lei nº 1.865 de 05 de outubro de 1991, oficializada pela Resolução nº 01 de 02 de dezembro de 1970 do antigo Estado da Guanabara. A Lei nº 1.201 de 25 de setembro de 1987 cria a 2ª Vara de Execuções Penais (art. 4º), a qual não chegou a ser instalada.

Juízes Titulares:

Francisco Luiz Cavalcanti da Cunha Horta (05/10/1970 a 15/02/1982), Welington Jones Paiva (15/02/1982 a 09/01/1983), Francisco da Motta Macedo (10/01/1983 a 09/01/1991), Maria Olga Canto dos Santos (09/01/1991 a 01/05/1991), Carlos Raymundo Cardoso (02/05/1991 a 23/12/1992), Leomil Antunes Pinheiro (23/12/1992 a 19/10/1995 - aposentadoria), Fábio Dutra (20/10/1995 a 10/03/1996), José Carlos Maldonado Carvalho (11/03/1996 a 10/01/1997), Marco Aurélio

Belizze de Oliveira (10/01/1997 a 01/10/1998), César Augusto Rodrigues Costa (01/10/1998 a 29/10/1998), Maria Tereza Donatti (02/01/2001 a xxxx)

03 de dezembro de 1996. Oficializado pela lei que o criou. Atende a V Região Administrativa. Ratificado pelo Ato Executivo Conjunto nº 08/97. D.O. 07.08.97.

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS

153 - I Juizado Especial Cível - Criado pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996. Instalado em 26 de julho de 1996. Ato Executivo nº 03 de 24 de julho de 1996, com o advento da Lei nº 2.556/96 e a expedição do Ato Executivo Conjunto nº 3/96, foi transformado em II Juizado Especial Cível da Capital.

158 - V Juizado Especial Cível - Criado pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996. Instalado em 26 de julho de 1996. Ato Executivo nº 06 de 03 de dezembro de 1996. Oficializado pela lei que o criou. Atende a V Região Administrativa. Ratificado pelo Ato Executivo Conjunto nº 08/97. D.O. 07.08.97.

154 - II Juizado Especial Cível - Criado pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996. Instalado em 26 de julho de 1996. Ato Executivo Conjunto nº 03 de 24 de julho de 1996. Oficializado pela lei que o criou. Atende a XX Região Administrativa. Ratificado pelo Ato Executivo Conjunto nº 08/97. D.O. 07.08.97.

159 - VI Juizado Especial Cível - Criado pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996. Instalado em 11 de agosto de 1998. Ato Executivo nº 17 de 21 de julho de 1998. Oficializado pela lei que o criou. Atende a VI Região Administrativa. Ratificado pelo Ato Executivo Conjunto nº 08/97. D.O. 07.08.97. Transformado pela Resolução nº 9/2003 do egrégio Órgão Especial em XXVII Juizado Especial Cível.

155 - III Juizado Especial Cível - Criado pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996. Instalado em 26 de julho de 1996. Ato Executivo Conjunto nº 03 de 24 de julho de 1996. Oficializado pela lei que o criou. Atende a XXIII Região Administrativa. Ratificado pelo Ato Executivo Conjunto nº 08/97. D.O. 07.08.97.

160 - VII Juizado Especial Cível - Criado pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996. Instalado em 11 de agosto de 1998. Ato Executivo nº 03 de 24 de julho de 1996. Oficializado pela lei que o criou. Atende a VII Região Administrativa. Ratificado pelo Ato Executivo Conjunto nº 08/97. D.O. 07.08.97.

156 - IV Juizado Especial Cível - Criado pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996. Instalado em 26 de julho de 1996. Ato Executivo nº 03 de 24 de julho de 1996. Oficializado pela lei que o criou. Atende a IV Região Administrativa. Instalado em 26 de julho de 1996. Ratificado pelo Ato Executivo Conjunto nº 08/97. D.O. 07.08.97.

161 - VIII Juizado Especial Cível - Criado pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996. Instalado em 26 de julho de 1996. Ato Executivo nº 03 de 24 de julho de 1996. Oficializado pela lei que o criou. Atende as VIII e IX Regiões Administrativas. Ratificado pelo Ato Executivo Conjunto nº 08/97. D.O. 07.08.97.

157 - V Juizado Especial Cível - Criado pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996. Instalado em 26 de julho de 1996. Ato Executivo nº 06 de

162 - IX Juizado Especial Cível - Criado pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996. Instalado em 31 de outubro de 1997. Ato Executivo nº

12 de 21 de julho de 1998. Oficializado pela lei que o criou. Atende a IX Região Administrativa. Ratificado pelo Ato Executivo Conjunto nº 08/97. D.O. 22.10.97.

163 - X Juizado Especial Cível - Criado pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996. Instalado em 26 de julho de 1996. Ato Executivo nº 03 de 24 de julho de 1996. Oficializado pela lei que o criou. Atende a X Região Administrativa. Ratificado pelo Ato Executivo Conjunto nº 08/97. D.O. 07.08.97.

164 - XI Juizado Especial Cível - Criado pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996. Instalado em 26 de julho de 1996. Ato Executivo nº 03 de 24 de julho de 1996. Oficializado pela lei que o criou. Atende a XI Região Administrativa. Ratificado pelo Ato Executivo Conjunto nº 08/97. D.O. 07.08.97.

165 - XII Juizado Especial Cível - Criado pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996. Oficializado pela lei que o criou. Atenderá a XII Região Administrativa. Ratificado pelo Ato Executivo Conjunto nº 08/97. D.O. 07.08.97. Ainda não instalado.

166 - XIV Juizado Especial Cível - Criado pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996. Oficializado pela lei que o criou. Atenderá a XIV Região Administrativa. Ratificado pelo Ato Executivo Conjunto nº 08/97. D.O. 07.08.97. Ainda não instalado.

167 - XX Juizado Especial Cível - Criado pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996. Oficializado pela lei que o criou. Atenderá a XX Região Administrativa. Ratificado pelo Ato Executivo Conjunto nº 08/97. D.O. 07.08.97. Instalado pelo Ato Executivo nº 55/2002.

168 - XXI Juizado Especial Cível - Criado pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996. Atenderá a XXI Região Administrativa. Ratificado pelo Ato Executivo Conjunto nº 08/97. D.O. 07.08.97. Instalado pelo Ato Executivo nº 53/2003.

169 - XXII Juizado Especial Cível - Criado pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996. Ato Executivo Conjunto nº 03 de 24 de julho de 1996. Instalado em 26 de julho de 1996. Oficializado pela lei que o criou. Atende a XXII Região Administrativa. Ratificado pelo Ato Executivo Conjunto nº 08/97. D.O. 07.08.97.

170 - XXIII Juizado Especial Cível - Criado pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996. Instalado em 09 de agosto de 2000. Ato Executivo nº 14/2000. Oficializado pela lei que o criou. Atende a XXIII Região Administrativa. Ratificado pelo Ato Executivo Conjunto nº 08/97. D.O. 07.08.97.

171 - XXV Juizado Especial Cível - Criado pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996. Instalado em 09 de agosto de 2000. Ato Executivo nº 09 de 05 de dezembro de 1996. Oficializado pela lei que o criou. Atende a XXIII Região Administrativa. Ratificado pelo Ato Executivo Conjunto nº 09/96. D.O. 07.08.97. Republicado em 17 de dezembro de 1996.

172 - XXVI Juizado Especial Cível - Criado pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996. Ato Executivo nº 14/2000. Oficializado pela lei que o criou. Atenderá a XXVI Região Administrativa. Ratificado pelo Ato Executivo Conjunto nº 08/97. D.O. 07.08.97. Ainda não instalado.

173 - XXVII Juizado Especial Cível - Criado pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996. Ato Executivo nº 09 de 05 de dezembro de 1996. Oficializado pela lei que o criou. Atenderá a

XXVII Região Administrativa. Ex VI Juizado Especial Criminal transformado neste juizado pela resolução nº 9/2003 do Órgão Especial.

174 - XXVIII Juizado Especial Cível - Criado pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996. Ato Executivo nº 09 de 05 de dezembro de 1996. Oficializado pela lei que o criou. Atenderá a XXVIII Região Administrativa. Ratificado pelo Ato Executivo Conjunto nº 09/96. D.O. 07/08/97. Ainda não instalado.

175 - XXIX Juizado Especial Cível - Criado pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996. Ato Executivo nº 09 de 05 de dezembro de 1996. Oficializado pela lei que o criou. Atenderá a XXIX Região Administrativa. Ratificado pelo Ato Executivo Conjunto nº 09/96. D.O. 07/08/97. Ainda não instalado. Pela Resolução nº 01/2007, do Órgão Especial, D.O. de 09/01/2007, transforma a 2ª Vara Cível de Itaguaí no XXIX Juizado Especial Cível da Capital. D.O. de 24/01/2007.

176 - XXX Juizado Especial Cível - Criado pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996. Ato Executivo nº 09 de 05 de dezembro de 1996. Oficializado pela lei que o criou. Atenderá a XXX Região Administrativa. Ratificado pelo Ato Executivo Conjunto nº 09/96. D.O. 07.08.97. Transformado na 6ª Vara Cível do Meier. Resolução nº 17/2002, D.O de 20 de setembro de 2002. Solenemente instalada no dia 16 de janeiro de 2007, pelos desembargadores José Carlos Schmidt Murta Ribeiro, presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e Luiz Zveite, corregedor-geral da justiça. Ato Executivo Conjunto 21/2007.

JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS

177 - I Juizado Especial Criminal - Criado pela

Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996. Antes do Ato Executivo Conjunto nº 06/99 a competência territorial era da II e III Região Administrativas cuja a competência territorial foi confirmada pelos Atos Conjuntos 35/99 e 03/2000, a contar de 01 de janeiro de 2000, publicação consolidada em 16 de janeiro de 2001. Antiga 6ª Vara Criminal, transformada neste juizado. Instalada em 08 de julho de 1997, pela resolução nº 05/97. Serventia própria. Transformado na 3ª Vara Cível Regional da Ilha do Governador.

178 - II Juizado Especial Criminal - Antiga 7ª vara Criminal, transformada pela Lei pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996 e Resolução nº 05/77 em II Juizado Especial Criminal. Antes do Ato Executivo Conjunto a competência territorial era de competência da VIII e XI e XXIII Regiões Administrativas com competência territorial confirmada pelos atos Conjuntos nº 35/99 e 03/2000, a contar de 1º de abril de 2000. D.O. de 16/01/2001. Instalado em 08 de julho de 1997 pela resolução nº 05/97. Oficializado pela lei que o criou. Serventia própria.

179 - III Juizado Especial Criminal - Antiga 8ª vara Criminal, transformada pela Lei pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996 e Resolução nº 05/77 em III Juizado Especial Criminal. Antes do Ato Executivo Conjunto a competência territorial era de competência da VIII e XI e XXIII Regiões Administrativas com competência territorial confirmada pelos atos Conjuntos nº 35/99 e 03/2000, a contar de 1º de abril de 2000. D.O. de 16/01/2001. Instalado em 08 de julho de 1997 pela resolução nº 05/97. Oficializado pela lei que o criou. Serventia própria.

180 - IV Juizado Especial Criminal - Antiga 10ª vara Criminal, transformada pela Lei pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996 e Resolução nº 05/77 em III Juizado Especial Criminal.

Antes do Ato Executivo Conjunto a competência territorial era de competência da VIII e XI e XXIII Regiões Administrativas com competência territorial confirmada pelos atos Conjuntos nº 35/99 e 03/2000, a contar de 1º de abril de 2000. D.O. de 16/01/2001. Instalado em 08 de julho de 1997 pela resolução nº 05/97. Oficializado pela lei que o criou. Serventia própria.

181 - VI Juizado Especial Criminal - Antiga 15ª vara Criminal, transformada pela Lei pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996 e Resolução nº 05/77 em VI Juizado Especial Criminal. Antes do Ato Executivo Conjunto a competência territorial era de competência da VIII e XI e XXIII Regiões Administrativas com competência territorial confirmada pelos atos Conjuntos nº 35/99 e 03/2000, a contar de 1º de abril de 2000. D.O. de 16/01/2001. Instalado em 08 de julho de 1997 pela resolução nº 05/97. Oficializado pela lei que o criou. Serventia própria.

182 - VII Juizado Especial Criminal - Antiga 12ª vara Criminal, transformada pela Lei pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996 e Resolução nº 05/77 em XII Juizado Especial Criminal. Antes do Ato Executivo Conjunto a competência territorial era de competência da VIII e XI e XXIII Regiões Administrativas com competência territorial confirmada pelos atos Conjuntos nº 35/99 e 03/2000, a contar de 1º de abril de 2000. D.O. de 16/01/2001. Instalado em 08 de julho de 1997 pela resolução nº 05/97. Oficializado pela lei que o criou. Serventia própria.

183 - VIII Juizado Especial Criminal - Antiga 13ª vara Criminal, transformada pela Lei pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996 e Resolução nº 05/77 em VIII Juizado Especial Criminal. Antes do Ato Executivo Conjunto a competência territorial era de competência da VIII e XI e XXIII Regiões Administrativas com competência

territorial confirmada pelos atos Conjuntos nº 35/99 e 03/2000, a contar de 1º de abril de 2000. D.O. de 16/01/2001. Instalado em 08 de julho de 1997 pela resolução nº 05/97. Oficializado pela lei que o criou. Serventia própria.

184 - X Juizado Especial Criminal - Antiga 18ª vara Criminal, transformada pela Lei pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996 e Resolução nº 05/77 em X Juizado Especial Criminal. Antes do Ato Executivo Conjunto a competência territorial era de competência da VIII e XI e XXIII Regiões Administrativas com competência territorial confirmada pelos atos Conjuntos nº 35/99 e 03/2000, a contar de 1º de abril de 2000. D.O. de 16/01/2001. Instalado em 08 de julho de 1997 pela resolução nº 05/97. Oficializado pela lei que o criou. Serventia própria.

185 - XVII Juizado Especial Criminal - Criado pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996 e pelo Ato Executivo Conjunto nº 03 de 24 de julho de 1996. Instalado em 26 de julho de 1996. Serventia própria. Área: Deodoro, Vila Militar, Campos dos Afonsos, Sulacap, Magalhães Bastos Realengo, Padre Miguel, Bangu e Senador Camará. XVII Região Administrativa: Bangu. Este Juizado passou a figurar na comarca da capital bem como a sua serventia a partir de 31 de agosto de 2006.

186 - XVIII Juizado Especial Criminal - Criado pela Lei 2.556 de 21 de maio de 1996 e Ato Executivo Conjunto nº 01 de 24 de julho de 1996. Instalado em 23 de julho de 1996. Área: Santíssimo, Campo Grande, Senador Augusto Vasconcelos, Inhoaiba, Cosmos, Guaratiba, Barra de Guaratiba, Pedra de Guaratiba. XVIII Região Administrativa: Campo Grande. Atende a XVI RA (Guaratiba). Oficializado pela mesma lei que o criou. Serventia própria.

SERVENTIAS CÍVEIS

1ª Vara Cível - Antigo Juízo Único, criado pela Provisão de 09 de março de 1567.

2ª Vara Cível - Serventia criada pelo mesmo diploma.

3ª Vara Cível - A Vara era servida por determinados cartórios até então existentes. A oficialização ocorreu em razão de Decreto Governamental emanado em 03 de maio de 1974.

4ª Vara Cível - Serventia oficializada.

5ª Vara Cível - Vide Ato nº 237/65.

6ª Vara Cível - Serventia oficializada a contar de 01 de março de 1983, por apostila lavrada no referido Decreto datada de 14 de março de 1983 do Exmo Sr. Desembargador Décio Ferreira Cretton, então Corregedor Geral da Justiça, nos termos do disposto do art. 80, combinado com o art. 72 da Lei nº 2.084-A/72 de 05 de setembro de 1972 em virtude e efetivação de Adauto da Rocha Cravo no cargo de escrivão desta serventia.

7ª Vara Cível - Criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940 (artigo 386), em substituição a 7ª Pretoria Cível, extinta pelo mesmo Decreto-Lei. Oficializada pelo Decreto governamental de 14 de abril de 1980, cuja instalação ocorreu em 01 de junho de 1940.

8ª Vara Cível - Criada pela Lei nº 2.035 de 27 de fevereiro de 1940. Oficializada pelo Decreto governamental de 21 de março de 1974.

9ª Vara Cível - Criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940.

10ª Vara Cível - Criada pela Lei nº 2.035 de 27

de fevereiro de 1940. Estando oficializada.

11ª Vara Cível - Criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940.

12ª Vara Cível - Criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940.

13ª Vara Cível - Criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940.

14ª Vara Cível - Oficializada por Decreto governamental a partir de 04 de junho de 1976.

15ª Vara Cível - Criada pela Lei nº 1.301 de 28 dezembro de 1950 (artigo 5º). Oficializada pelo Decreto governamental de 20 de agosto de 1980. Instalada em 07 de fevereiro de 1951.

21ª Vara Cível - Criada pela Lei estadual nº 954, de 07 de junho de 1966 - (Publ. D.O. de 10/06/1966). Oficializada por Decreto governamental de 05 de abril de 1986.

24ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Instalada. Oficializada pela lei que a criou.

25ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Instalada. Oficializada pela lei que a criou.

22ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Instalada. Oficializada pela lei que a criou.

23ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Instalada. Oficializada pela lei que a criou.

24ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Instalada.

Oficializada pela lei que a criou.

25ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Instalada. Oficializada pela lei que a criou.

26ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Instalada. Oficializada pela lei que a criou.

27ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Instalada. Oficializada pela lei que a criou.

28ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Instalada. Oficializada pela lei que a criou.

29ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Instalada. Oficializada pela lei que a criou.

30ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Instalada. Oficializada pela lei que a criou.

31ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Instalada. Oficializada pela lei que a criou.

32ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Instalada. Oficializada pela lei que a criou.

33ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Instalada. Oficializada pela lei que a criou.

34ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Instalada. Oficializada pela lei que a criou.

35ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Instalada. Oficializada pela lei que a criou.

36ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Instalada. Oficializada pela lei que a criou.

37ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Instalada. Oficializada pela lei que a criou.

38ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Instalada. Oficializada pela lei que a criou.

39ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Instalada. Oficializada pela lei que a criou.

40ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Instalada. Oficializada pela lei que a criou.

41ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Instalada. Oficializada pela lei que a criou.

42ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Instalada. Oficializada pela lei que a criou.

43ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Instalada. Oficializada pela lei que a criou.

44ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Instalada. Oficializada pela lei que a criou.

45ª Vara Cível - Antiga 1ª Vara de Acidentes de Trabalho criada pelo Decreto nº 24.637, de 10 de

julho de 1934 (Vide artigos 55 e 86 do Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940 e artigos 2º e 5º, II, “c” da Lei nº 1.301, de 28 de dezembro de 1950), e transformada na atual 45ª Vara Cível pela Lei nº 3.432 de 29 de junho de 2000, publicada em 29 de julho de 2000. Instalada em 17 de outubro de 2000, Ato Executivo nº 2.464 de 10 de outubro de 2000.

46ª Vara Cível - Antiga 2ª Vara de Acidentes de Trabalho criada pela Lei nº 498, de 08 de janeiro de 1964, e transformada na atual 46ª Vara Cível pela Lei nº 3.432 de 29 de junho de 2000, publicada em 29 de julho de 2000. Instalada em 17 de outubro de 2000, Ato Executivo nº 2.465 de 10 de outubro de 2000.

47ª Vara Cível - Antiga 3ª Vara de Acidentes de Trabalho criada pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981, e transformada na atual 47ª Vara Cível pela Lei nº 3.432 de 29 de junho de 2000, publicada em 29 de julho de 2000. Instalada em 17 de outubro de 2000, Ato Executivo nº 2.466 de 10 de outubro de 2000.

48ª Vara Cível - Antiga 4ª Vara de Acidentes de Trabalho criada pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981 e transformada na atual 48ª Vara Cível pela Lei nº 3.432 de 29 de junho de 2000, publicada em 29 de julho de 2000. Instalada em 17 de outubro de 2000, ato Executivo nº 2.467 de 10 de outubro de 2000.

49ª Vara Cível - Ex 9ª Vara de Falência e Concordatas, criada pela Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 e transformada na atual 49ª Vara Cível pela Lei nº 3.432 de 29 de junho de 2000, publicada em 14 de julho de 2000. Instalada em 17 de outubro de 2000. Ato Executivo nº 2.468 de 10 de outubro de 2000. A 9ª Vara de Falência não chegou a ser instalada.

50ª Vara Cível - Ex 10ª Vara de Falência e Concordatas, criada pela Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 e transformada na atual 50ª Vara Cível, pela Lei nº 3.432 de 29 de junho de 2000, publicada em 14 de julho de 2000. Instalada em 17 de outubro de 2000. Ato Executivo nº 2.469 de 10 de outubro de 2000. A 10ª Vara de Falência e concordata não chegou a ser instalada.

SERVENTIAS CRIMINAIS

1ª Vara Criminal - Serventia criada em 1926 e instalada pelo Juiz de Direito Dr. Edgar Costa em 03 de janeiro de 1927.

2ª Vara Criminal - Serventia criada pela Lei nº 2.537, de 13 de julho de 1955, e Resolução nº 01 de 03 de dezembro de 1970.

3ª Vara Criminal - Serventia criada pela Lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972 e instalada em 04 de outubro de 1977.

4ª Vara Criminal - Criada pela Resolução nº 01, de 21 de março de 1975 e Lei nº 2.085 - A de 05 de setembro de 1972. Instalada em 04 de outubro de 1977.

5ª Vara Criminal - Criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940.

6ª Vara Criminal - Criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940.

7ª Vara Criminal - Criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940.

8ª Vara Criminal - Criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940.

9ª Vara Criminal - Criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940. Instalada em 02 de janeiro de 1941.

10ª Vara Criminal - Criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940 (artigo 387). Instalada na mesma data de criação.

11ª Vara Criminal - Criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940 (artigo 387), em substituição a 11ª Pretoria Criminal, extinta pelo mesmo Decreto-Lei. Instalada na mesma data da Lei que a transformou em Vara Criminal.

12ª Vara Criminal - Criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940 (artigo 387), em substituição a 12ª Pretoria Criminal, extinta pelo mesmo Decreto-Lei. Instalada na mesma data da Lei que a transformou em Vara Criminal.

13ª Vara Criminal - Criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940 (artigo 387), em substituição a 13ª Pretoria Criminal, extinta pelo mesmo Decreto-Lei. Instalada na mesma data da Lei que a transformou em Vara Criminal.

14ª Vara Criminal - Criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940 (artigo 387), em substituição a 14ª Pretoria Criminal, extinta pelo mesmo Decreto-Lei. Instalada na mesma data da Lei que a transformou em Vara Criminal.

15ª Vara Criminal - Criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940 (artigo 387), em substituição a 15ª Pretoria Criminal, extinta pelo mesmo Decreto-Lei. Instalada na mesma data da Lei que a transformou em Vara Criminal.

16ª Vara Criminal - Criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940 (artigo 387), em substituição a 16ª Pretoria Criminal, extinta pelo mesmo Decreto-Lei. Instalada em 04 de janeiro de 1941.

17ª Vara Criminal - Antiga 2ª Vara Criminal, criada pelo Decreto nº 559, de 28 de junho de

1850, transformado em 2º Tribunal do Júri pela Lei nº 2.537, de 13 de julho de 1955 (artigo 409), transformada na atual Vara pela Lei nº 2.085-A de 05 de setembro de 1972 (artigo 90). Referendada pelo art. 557 da Resolução nº 01 de 03 de dezembro de 1970, que entrou em vigor em 01 de janeiro de 1971. Instalada em 15 de junho de 1970.

18ª Vara Criminal - Antiga 23ª Vara Criminal criada pela Lei nº 8.527, de 31 de dezembro de 1945 (artigo 409), e transformada na atual Vara pela Lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972 (artigo 90). Instalada na mesma data de sua transformação na Vara atual.

19ª Vara Criminal - Antiga 24ª Vara Criminal criada pela Lei nº 1.301/50 (artigo 5º), transformada na atual Vara pela Lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972 (artigo 90) e ratificada pela Resolução nº 01 de 03 de dezembro de 1970, com vigência a partir de 1º de janeiro de 1970.

20ª Vara Criminal - Antiga 25ª Vara Criminal criada pela Lei nº 1.301/50 (artigo 5º) e transformada na atual Vara pela Lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972 (artigo 90). Instalada em 12 de março de 1951.

21ª Vara Criminal - Criada pela Lei nº 1.301 de 28 de dezembro de 1950 (artigo 5º), e instalada em março de 1951.

22ª Vara Criminal - Criada pela Lei nº 1.301 de 28 de dezembro de 1950 (artigo 5º), e instalada em março de 1951.

23ª Vara Criminal - Criada pela Lei nº 1.301 de 28 de dezembro de 1950 (artigo 5º). Instalada em 03 de março de 1951

24ª Vara Criminal - Antiga 17ª Vara Criminal criada pelo Decreto-Lei nº 8.527, de 31 de

dezembro de 1945 e pelo art. 2 - alínea "A" da Lei 1.301 de 28 de dezembro de 1950 e transformada na atual Vara pela Lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972 (artigo 90).

25ª Vara Criminal - Antiga 18ª Vara Criminal criada pelo Decreto-Lei nº 8.527, de 31 de dezembro de 1945 (artigo 409). e transformada na atual Vara pela Lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972 (artigo 90), e Resolução nº 01 de 03 de dezembro de 1970 que entrou em vigor em 01 de janeiro de 1971.

26ª Vara Criminal - Antiga 19ª Vara Criminal criada pela Lei nº 2.537, de 13 de julho de 1955 (artigo 1º), e Resolução nº 01 de 03 de dezembro 1970, art. 357, que entrou em vigor em 01 de janeiro de 1971, transformada na atual Vara pela Lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972 (artigo 90).

27ª Vara Criminal - Antiga 4ª Vara Criminal, denominada 27ª Vara Criminal pela Resolução nº 01, de 21 de março de 1975 (artigo 261).

28ª Vara Criminal - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Oficializada pela mesma lei que a criou.

29ª Vara Criminal - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Oficializada pela mesma lei que a criou.

30ª Vara Criminal - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Oficializada pela mesma lei que a criou.

31ª Vara Criminal - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Oficializada pela mesma lei que a criou.

32ª Vara Criminal - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Oficializada pela mesma lei que a criou.

33ª Vara Criminal - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Oficializada pela mesma lei que a criou.

34ª Vara Criminal - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Oficializada pela mesma lei que a criou.

35ª Vara Criminal - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Oficializada pela mesma lei que a criou.

36ª Vara Criminal - Antiga Vara Auxiliar do 1º Tribunal do Júri, Transformada na atual Vara pela Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 (artigo 3º) Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Oficializada pela mesma lei que a criou.

37ª Vara Criminal - Antiga Vara Auxiliar do 2º Tribunal do Júri, Transformada na atual Vara pela Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 (artigo 3º). Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Oficializada pela mesma lei que a criou.

38ª Vara Criminal - Antiga Vara Auxiliar do 3º Tribunal do Júri, Transformada na atual Vara pela Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 (artigo 3º). Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Oficializada pela mesma lei que a criou.

39ª Vara Criminal - Antiga Vara Auxiliar do 4º Tribunal do Júri. Transformada na atual Vara pela Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 (artigo 3º). Criada pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Oficializada pela mesma lei que a criou.

40ª Vara Criminal - criada pela Resolução nº 11/2007 do Órgão Especial, por transformação da 1ª Vara Criminal Regional da Ilha do Governador. D.O de 21 de julho de 2007 foi

solenemente instalada em 17 de agosto de 2007, pelos Excelentíssimos Senhores desembargadores José Carlos Murta Schmidt Ribeiro e Luiz Zveiter, respectivamente presidente e corregedor-geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

41ª Vara Criminal - criada pela Resolução nº 11/2007 do Órgão Especial, por transformação da 2ª Vara Criminal Regional da Ilha do Governador. D.O de 21 de julho de 2007, foi solenemente instalada em 17 de agosto de 2007, pelos Excelentíssimos Senhores desembargadores José Carlos Murta Schmidt Ribeiro e Luiz Zveiter, respectivamente presidente e corregedor-geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Vara de Registro Público - Criada pelo Decreto nº 21.205 de 28 de março de 1932, e o artigo 54, do Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940, trata da competência. Oficializada pelo Ato Executivo nº 237 de 26 de novembro de 1965 nos termos do disposto no art. 39 da Lei nº 489 de 08 de janeiro de 1964.

Auditoria Militar - Desde a sua criação pelo Decreto nº 5.568 de 26 de junho de 1905. Funcionava a serventia irregularmente, sem quadro próprio, contudo a Lei nº 3.293 de 12 de novembro de 1999, criou a serventia e cargos cuja a instalação oficial ocorreu em 28 de novembro de 2000, através do Ato Executivo nº 2.869 de 23 de novembro de 2000.

1º Juizado da Infância e da Juventude - Serventia criada pelo art. 391 do Decreto Lei nº 2.035/40 de 27 de fevereiro de 1940. Passou denominar-se 1ª Vara de Menores por determinação do art. 5º da Lei nº 1.509 de 24 de agosto de 1989. Esta, por sua vez passou a denominar-se 1º Juizado da Infância e da Juventude por determinação do art. 4º da Lei nº 2.602/96. Publicada no D.O. de 22 de julho de 1996.

1ª Vara de Família - Criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940 (artigo 385). Instalada em 21 de março de 1940. Serventia própria, criada pela mesma Lei e instalada em 20 de março de 1940. Oficializada pela Portaria nº 3.568 de 29 de dezembro de 1993.

2ª Vara de Família - Criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940 (artigo 385). Instalada em 02 de janeiro de 1941. Oficializada pelo Ato Executivo nº 237 de 26 de novembro de 1995.

3ª Vara de Família - Criada pelo Decreto-Lei nº 8.527, de 31 de dezembro de 1945. Instalada em 22 de janeiro de 1946. Oficializada, pela Ato Executivo, nº 237 de 16 de novembro de 1965.(artigo 409). Transformada em vara de justiça gratuita pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça.

4ª Vara de Família - Criada pela nº 8.527, de 31 de dezembro de 1945. Instalada em 26 de fevereiro de 1951. Oficializada pelo Decreto governamental nº 3345 de 04 de outubro de 1968.

5ª Vara de Família - Criada pelo Decreto-Lei nº 8.527, de 31 de dezembro de 1945. 22 d. Oficializada, pela Ato Executivo, nº 237 de 16 de novembro de 1965.(artigo 409). oficializada pelo Decreto nº 08 de outubro de 1968. Em obediência ao art. 1º do Regulamento do Egrégio Conselho da Magistratura de 14 de outubro de 1965 e do Provimento nº 16/67 do mesmo Conselho.

8ª Vara de Família - Vara criada pela Lei nº 829/85. Cargo de Juiz criado pelo art. 9º da Lei nº 1.509. Instalada em 23 de janeiro de 1990. Serventia e cargos de juiz e titular criados conforme o art. 9º da Lei nº 1.509/89. D.O. de 28 de agosto de 1989. Oficializada. Foi transformada

em vara de justiça gratuita pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça.

9ª Vara de Família - Cargo de juiz e titular criado pela art. 9º da Lei nº 1.509, D.O. de 28 de agosto de 1989. Vara criada pela Lei nº 829/85. Oficializada pela Lei nº 829 de 03 de janeiro de 1985. Instalada em 06 de dezembro de 1989. Foi transformada em vara de justiça gratuita pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça.

10ª Vara de Família - Ver Ato Executivo nº 864/90 (Publicada D.O. de 16/08/1990), e Lei nº 420 de 05 de junho de 1981. Oficializada pela lei que a criou. Instalada em 04 de setembro de 1990.

11ª Vara de Família - Cargo de Juiz criado pelo art. 9º da Lei nº 1.509 de 28 de agosto de 1989. Instalada em 04 de setembro de 1990. Ato Executivo nº 865 de 15 de agosto de 1990. Oficializada pela lei que a criou.

12ª Vara de Família - Cargo de Juiz criado pelo art. 9º da Lei nº 1.509 de 28 de agosto de 1989. Instalada em 06 de dezembro de 1989. Ato Executivo nº 583 de 05 de dezembro de 1989.

13ª Vara de Família - Antiga 7ª Vara de Família criada pela Lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972 (artigo 83, II). A atual denominação foi dada pela Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985. Instalada em 27 de maio de 1975.

14ª Vara de Família - Juízo, serventia, cargos de Juiz e da serventia criados pela Lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972 (artigo 83, II), com a denominação de 8ª Vara de Família. A atual titulação lhe foi dada pela Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 (Parág. 5º). Pelo novo título recebido a instalação da serventia foi determinada pelo Provimento 30/81 de 08 de julho de 1981. Oficializada.

15ª Vara de Família - Juízo, serventia, cargos de Juiz e da serventia criados pela Lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972 (artigo 83, II), com a denominação de 9ª Vara de Família. A atual denominação lhe foi dada pela Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 (Parág. 5º). Oficializada pela Lei nº 2.085-A de 05 de setembro de 1972.

16ª Vara de Família - Serventia própria, instalada em 26 de junho de 1996, por determinação da Resolução nº 05/96 da CGJ. Oficializada. Juízo e Cargo de Juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Antiga 10ª Vara de Família.

17ª Vara de Família - Serventia própria. Instalada em 26 de junho de 1996, pela Resolução nº 05/96. Juízo e cargo de Juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Antiga 11ª Vara de Família. Transformada em 17ª Vara de Família pelo artigo 94, parág. 5º do CODJERJ, com a redação emprestada pelo artigo 1º da Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985.

18ª Vara de Família - Serventia própria. Instalada em 26 de junho de 1996, por determinação da Resolução nº 05/96 da CGJ. Juízo e cargo de Juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981. Antiga 12ª Vara de Família. Transformada em 18ª Vara de Família pelo artigo 94, parág. 5º do CODJERJ, com a redação emprestada pelo artigo 94, parág. 4º da Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985.

1ª Vara de Órfãos e Sucessões - Antiga 1ª Vara de Órfãos e Ausentes e da Provedoria e Resíduos. Transformada em 1ª Vara de Órfãos e Sucessões – 1º Ofício - pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940 (artigo 384) e, posteriormente, com a atual designação pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981 (artigo 4º). Instalada em 02 de janeiro de 1941.

2ª Vara de Órfãos e Sucessões - serventia própria, oficializada nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 2.085-A de 05 de setembro de 1972.

3ª Vara de Órfãos e Sucessões - Antiga Vara da Provedoria e Resíduos. Transformada em 3ª Vara de Órfãos e Sucessões – 1º Ofício - pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940 (artigo 384 determinou que a vara tivesse também 3 ofícios, numerados com atribuições idênticas, a servi-la). A Lei nº 420, de 05 de junho de 1981 (artigo 4º), transformou o 1º Ofício desta Vara em escrivania própria.

4ª Vara de Órfãos e Sucessões - Criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940 (artigo 385), com a designação de 4ª Vara de Órfãos e Sucessões - 1º Ofício - A atual designação lhe foi dada pela Lei nº 420, 05 de junho de 1981. Instalada em 07 de março de 1940. Desoficializada 10 de março de 1993 por determinação do acórdão do Egrégio Conselho da Magistratura de 21 de janeiro de 1993.

5ª Vara de Órfãos e Sucessões – Desmembrada e criado vaga e cargo de juiz (art. 2), pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981 da 1ª. Vara de Órfãos e Sucessões - antigo 2º Ofício, criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940 (artigo 384). Instalada em 08 de julho de 1981.

6ª Vara de Órfãos e Sucessões - Desmembrada pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981, da 1ª Vara de Órfãos e Sucessões – antigo 3º Ofício - criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940. Instalada em 08 de julho de 1981. Oficializada pela Lei nº 2.085-A, nos termos do art. 72, de 05 de setembro de 1972.

7ª Vara de Órfãos e Sucessões - Desmembrada pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981 da 2º

Vara de Órfãos e Sucessões – antigo 2º Ofício da 2ª Vara, criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940. Instalada em 08 de julho de 1981. Oficializado pela Portaria nº 1.230 de 25 de junho de 1997.

8ª Vara de Órfãos e Sucessões - Serventia própria. Oficializada e instalada em 08 de julho de 1981. Criada pelo Decreto-Lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940. Oficializado pela Portaria nº 582 de 04 de fevereiro de 2000.

9ª Vara de Órfãos e Sucessões - Serventia própria. Instalada em 08 de julho de 1981, Ato executivo nº 146/81 publicado em 07 de julho de 1981. Oficializada em 23 de setembro de 1988 nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 21.085-A de 05 de setembro de 1972, pela Portaria nº 20.525 de 22 de setembro de 1988.

10ª Vara de Órfãos e Sucessões - Serventia própria, instalada em 08 de julho de 1981. Oficializada nos termos do art. 86 da Lei nº 1.010 de 02 de julho de 1986

11ª Vara de Órfãos e Sucessões - Serventia própria, instalada em 08 de julho de 1981. Oficializada nos termos do art. 86 da Lei nº 1.010 de 02 de julho de 1986.

12ª Vara de Órfãos e Sucessões - Serventia própria, instalada em 08 de julho de 1981. Oficializada nos termos do art. 86 da Lei nº 1.010 de 02 de julho de 1986.

1ª Vara da Fazenda Pública - Serventia própria, regida na condição de oficializada com o art. 72 da Lei nº 2.085-A de 05 de setembro de 1972.

2ª Vara da Fazenda Pública - Serventia própria, oficializada e instalada em 02 de janeiro de 1945. Oficializada em 01 de dezembro de 1984 por

despacho do Corregedor de 01 de novembro de 1984. Oficializada com o art. 73, I da Lei nº 2.085-A/72 a contar de 01 de dezembro de 1984.

3ª Vara da Fazenda Pública - Serventia própria, oficializada e instalada com a criação da vara em 02 de janeiro de 1941.

4ª Vara da Fazenda Pública - Serventia própria, oficializada e instalada com a criação da vara em 12 de fevereiro de 1951.

5ª Vara da Fazenda Pública - Serventia própria, oficializada e instalada com a criação da vara em 23 de setembro de 1975.

6ª Vara da Fazenda Pública - Serventia própria. Oficializada pela lei que a criou. Instalada em 08 de julho de 1981.

7ª Vara da Fazenda Pública - Criada pela Lei nº 113, de 21 de dezembro de 1961 (artigo 1º), e art 2 da Lei nº 420 de 05 de junho de 1981. Oficializada pela lei que a criou. Instalada em 08 de julho de 1981.

8ª Vara da Fazenda Pública - Criada pela Lei nº 113, de 21 de dezembro de 1961 (artigo 1º) e Lei nº 420 de 05 de junho de 1981. Oficializada pela mesma lei que a criou. Cargo de Juiz criado pelo art. 2º da referida Lei nº 420. Instalada em 08 de julho de 1981), e art. 2º da Lei nº 420 de 1981.

9ª Vara da Fazenda Pública - Cargo de Juiz criado pelo art. 2º da referida Lei. Instalada em 08 de julho de 1981. Oficializada pela lei que a criou.

10ª Vara da Fazenda Pública - Cargo de Juiz criado pelo art. 2º da referida Lei. Instalada em 08 de julho de 1981. Oficializada pela lei que a criou.

11ª Vara da Fazenda Pública - Criada pela Lei nº 3.432, de 29 de junho de 2000. Instalada pelo Ato Executivo nº 2.867, em 23 de novembro de 2000. Oficializada. Com serventia e cargos para lotação cartorária previsto na Lei nº 1.646/90, D.O. de 30/04/90.

12ª Vara da Fazenda Pública - Criada pela Lei nº 3.432, de 29 de junho de 2000. Instalada pelo Ato Executivo nº 2.867, em 23 de novembro de 2000. Oficializada. Com serventia e cargos para lotação cartorária previsto na Lei nº 1.646/90, D.O. de 30/04/90, que criou o Cartório da Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro.

13ª Vara da Fazenda Pública - Vara criada por transformação da 8ª Vara Empresarial da Capital, conforme decisão do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de 21 de novembro de 2005.

14ª Vara da Fazenda Pública - Antiga 3ª vara Criminal da comarca de Nova Iguaçu, transformada nesta 14ª Vara da Fazenda por força da Resolução nº 15/2005, publicada no D.O de 23/11/2005 e D.O de 27/01/2006. Instalada em 31 de janeiro de 2006. E pelo Ato Executivo Conjunto nº 122/2006, publicado no D.O. de 15 de setembro de 2006, foi esta Vara de conformidade com a Resolução nº 15, de 2006, do Órgão Especial, transformada na 8ª Vara Empresarial da comarca da Capital, tendo sido instalada em 18 de setembro de 2006, pelo as Srs. desembargadores Sérgio Cavalieri Filho e Luiz Zveiter, respectivamente presidente e corregedor-geral do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

1ª Vara Empresarial. Antiga Vara de Falências e Concordatas - Serventia própria criada pela Lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972, (artigo 83, I) do Estado da Guanabara. Publicada em 13 de setembro de 1972. A instalação ocorreu

em 13 de fevereiro de 1979. oficializada pela Lei nº 2.085-A de 05 de setembro de 1972.

2ª Vara Empresarial. Antiga Vara de Falências e Concordatas - Serventia própria criada pela Lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972, (artigo 84) do Estado da Guanabara. Publicada em 13 de setembro de 1972. A instalação ocorreu em 13 de fevereiro de 1979. Oficializada pela Lei nº 2.085-A de 05 de setembro de 1972.

3ª Vara Empresarial. Antiga Vara de Falências e Concordatas - Serventia criada pela Lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972, (artigo 84) do Estado da Guanabara. Publicada em 13 de setembro de 1972. A instalação ocorreu em 13 de fevereiro de 1979. Oficializada pela Lei nº 2.085-A de 05 de setembro de 1972.

4ª Vara Empresarial. Antiga Vara de Falências e Concordatas - Serventia criada pela Lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972, (artigo 84) do Estado da Guanabara. Publicada em 13 de setembro de 1972. A instalação ocorreu em 13 de fevereiro de 1979. Oficializada pela Lei nº 2.085-A de 05 de setembro de 1972.

5ª Vara Empresarial. Antiga Vara de Falências e Concordatas - Serventia própria. Oficializada. Instalada em 08 de julho de 1981. Cargo de juiz criado pelo art. 2º da Lei 420 de 05 de junho de 1981. Oficializada.

6ª Vara Empresarial. Antiga Vara de Falências e Concordatas - Serventia própria. Oficializada. Instalada em 08 de julho de 1981. Cargo de juiz criado pelo art. 2º da Lei 420 de 05 de junho de 1981. Oficializada.

7ª Vara Empresarial. Antiga Vara de Falências e Concordatas - Serventia própria. Oficializada. Instalada em 08 de julho de 1981. Cargo de juiz

criado pelo art. 2º da Lei 420 de 05 de junho de 1981. Oficializada.

FÓRUM CENTRAL

Desembargador Augusto Teixeira de Freitas

Resolução nº 36/2006. D.O. 16/11/2006

Augusto Teixeira de Freitas nasceu em 19 de agosto de 1816, na vila de Nossa Senhora do Rosário do Porto da Cachoeira, então próspera localidade do Recôncavo baiano, situada à margem esquerda do rio Paraguaçu. Filho de Antônio Teixeira de Freitas Barbosa, agraciado, em 1826, com o título de barão de Itaparica, e Felicidade de Santa Rosa de Lima Teixeira, pôde desfrutar de uma infância despreocupada e, desde a mais tenra idade, ter acesso à boa educação, destacando-se como aluno e sendo merecedor de constantes elogios por parte de seus mestres.

Concluídos os estudos preliminares, ingressou no Curso Jurídico de Olinda (posteriormente denominado Faculdade de Direito), transferindo-se, a seguir, para o de São Paulo. Entretanto, alguns anos mais tarde, concluiu a sua formação acadêmica em Olinda, bacharelando-se em 6 de outubro de 1837, aos 21 anos de idade.

Recém-formado e recém-casado com sua prima Matilde Teixeira de Lima, com quem acabaria por constituir numerosa prole, retornou à Bahia, sendo nomeado juiz de direito da 1ª Vara Cível de Salvador em 20 de janeiro de 1838, mas foi destituído sob a acusação de apoio ao movimento rebelde conhecido como a Sabinada, que eclodira na província logo após a sua chegada. Denunciado, deixou o processo correr à revelia e, mesmo depois de absolvido, desistiu de retomar a carreira da magistratura, mudando-se com a família para o Rio de Janeiro.

Estabelecido na Corte, montou banca de advogado no centro da cidade e, em pouco tempo, conseguiu angariar grande prestígio na profissão. Em 1843, seu nome aparece, junto aos dos maiores profissionais da época, entre os fundadores do Instituto dos Advogados Brasileiros. No ano seguinte, a nomeação para um dos cargos de advogado do Conselho do Império comprova a projeção e a respeitabilidade por ele conquistadas.

Desempenhando com desenvoltura as suas funções no Conselho, onde seus pareceres eram altamente respeitados e apreciados pelo elevado saber jurídico que evidenciavam, acabou por ser convidado pelo governo imperial, na figura do seu ministro dos Negócios da Justiça, José Tomás Nabuco de Araújo, para realizar a árdua tarefa de elaborar um projeto de codificação do direito civil no Brasil.

Após os primeiros entendimentos, enviou Teixeira de Freitas ao ministro uma longa exposição do plano de trabalho que pretendia executar, sugerindo que se fizesse primeiro uma classificação e compilação sistemática de toda a legislação civil existente, a fim de que, numa etapa posterior, se tornasse possível elaborar o tão almejado código.

Para desenvolver tal tarefa, requereu o prazo de cinco anos, assinando contrato com o governo imperial em 15 de fevereiro de 1855, sem estipular a remuneração que lhe seria devida. Idealista, movido principalmente pelo desejo de servir à pátria, jamais colocou o retorno financeiro como objetivo principal de um trabalho.

Assim, elaborou a Consolidação das leis civis, trabalho exaustivo, que exigiu intensa dedicação e pesquisa, pois foi realizado de forma individual e praticamente solitária. Entretanto, apesar da magnitude da obra, foi esta entregue pelo autor muito antes do prazo contratado. Revista e examinada por uma comissão formada por José Tomás Nabuco de Araújo, Caetano Alberto Soares e Paulino José Soares de Souza, visconde

de Uruguai, recebeu parecer favorável em 4 de dezembro de 1858, e agradecimentos com louvor do governo imperial, que o condecorou com o oficialato da Ordem da Rosa, por Decreto expedido em 20 de dezembro do mesmo ano.

Deve-se ressaltar, no entanto, o fato da comissão revisora haver destacado em seu relatório a omissão existente na Consolidação no que dizia respeito à escravidão. Na verdade, já advertira o autor, em sua introdução à obra, que não pretendia “macular” o texto com disposições transitórias, que não haveriam de servir para a posteridade, sugerindo para elas uma classificação à parte, formando o que seria chamado de “Código Negro”.

Aprovada e respeitada no meio jurídico, a Consolidação das leis civis passou a ser fonte obrigatória de consulta para os operadores do Direito da época, exercendo por muitos anos a função de um verdadeiro código civil. A sua repercussão fez com que o seu autor, já reverenciado no país, alcançasse reconhecimento internacional.

O êxito do trabalho e a presteza com que foi executado fizeram com que o governo convocasse novamente Teixeira de Freitas, desta vez para uma tarefa ainda mais complexa – a de redigir o projeto do primeiro código civil brasileiro. O contrato para a sua execução, firmado em 10 de janeiro de 1859, foi aprovado por Decreto no dia seguinte, ficando acertado que a obra deveria estar concluída até o dia 31 de dezembro de 1861 – prazo posteriormente prorrogado, em face da dimensão de tal empreendimento, para 30 de junho de 1864.

Teixeira de Freitas passou a elaborar, então, o que chamou de Esboço de Código Civil, apresentado entre 1860 e 1865, em diversos fascículos, posteriormente reunidos em dois volumes. No entanto, apesar do esmero com que foi realizado, o trabalho sofreu severas críticas por parte da comissão revisora. A lentidão dos trabalhos,

a mágoa com a atitude de alguns membros da comissão, problemas financeiros e de saúde, foram aos poucos minando a sua resistência.

Assim, quando em 31 de agosto de 1865, o governo resolveu interromper os trabalhos da comissão, Teixeira de Freitas já se encontrava cansado e insatisfeito. Mais tarde, desistiria formalmente do Projeto de Código Civil, alegando incompatibilidade entre a sua concepção jurídica e a do governo. Tal incompatibilidade se referia ao fato de considerar essencial a inclusão do direito comercial no texto do Código Civil, o que não interessava ao governo nem a outros proeminentes juristas da época, visto já ter sido promulgado, em 1850, o Código Comercial.

O que se pode afirmar, com certeza, é que tanto a Consolidação das leis civis quanto o Esboço foram obras de um insigne mestre do direito pátrio. Lançaram as bases da estrutura legal brasileira, preparando o caminho para o advento do primeiro Código Civil brasileiro, que seria elaborado por Clóvis Beviláqua e promulgado em 1916, cem anos após o nascimento de Teixeira de Freitas. O Esboço, tanto pelo método quanto pela doutrina apresentados, influenciou profundamente a legislação de países estrangeiros, como o Uruguai e, principalmente, a Argentina, cujo Código Civil, projetado pelo jurisconsulto Dalmacio Vélez Sársfield, obedece a muitos de seus princípios. Nas palavras do professor Clóvis Paulo Ramalho, “A Parte Geral, que integrou a Consolidação e o Esboço, antecedeu de quarenta anos o Código Civil Alemão, ao qual se atribui os méritos da inovação; a unificação do direito privado precedeu ao Código Federal Suíço das Obrigações, ao Código Italiano de 1942”. À época, importante enfatizar, não havia no Brasil “literatura civilística, nem preocupações a respeito da sistematização do direito privado, e foi envolto nessa atmosfera jurídica que Teixeira de Freitas elaborou os seus trabalhos, conseguindo uma sistematização realizada com o seu próprio engenho, com o seu próprio pensamento, com as

armas de sua privilegiada inteligência”.

Outrossim, é importante destacar que, ao lado de suas principais obras, o renomado jurista deixou o seu talento registrado também nos muitos pareceres que emitiu ao longo de sua vida profissional e nas respostas, em forma de cartas, enviadas com frequência a amigos e altas autoridades do governo, que o consultavam sempre que precisavam resolver algum dilema jurídico.

Depois de muitos percalços, o governo imperial rescindiu oficialmente o contrato em 1872, quando ocupava a pasta da Justiça o ministro Duarte de Azevedo. Afastado do projeto que se constituía na “razão de sua vida”, Teixeira de Freitas fixou residência por alguns anos em Curitiba, onde tentou se refazer do grande golpe e recobrar a saúde emocional. Anos mais tarde, estabeleceu domicílio em Niterói, aonde veio a falecer em 12 de dezembro de 1883, aos 67 anos de idade. No século XX, os seus restos mortais foram trasladados para a sua terra natal.

Resolução nº 36/2006

Nomeia o prédio do Fórum Central da Capital de “Fórum Augusto Teixeira de Freitas”

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais de acordo com o decidido na sessão realizada no dia 13 de novembro de 2006 (processo nº 2006.252894, e,

CONSIDERANDO que a constituição do Estado do Rio de Janeiro em seu art. 152 assegura ao Poder judiciário autonomia administrativa e financeira, inserindo-se neste âmbito a competência para que o Tribunal de Justiça delibere a respeito da denominação dos prédios que abrigam seus Órgãos Jurisdicionais;

CONSIDERANDO o que dispões o art. 1º da Resolução nº 3/92, deste Órgão Especial, bem

assim os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2006/252884, que demonstra de forma incontestável, os méritos do homenageado, na forma do art. 2º da citada Resolução;

RESOLVE:

art. 1º nomear o prédio do Fórum Central da Capital de “FÓRUM AUGUSTO TEIXEIRA DE FREITAS”.

art. 2º a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2006.

(a) desembargador SÉRGIO CAVALIERI FILHO, Presidente

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

FÓRUNS REGIONAIS DA CAPITAL


FÓRUM REGIONAL DE BANGU



Fórum desembargador Flávio Nunes Magalhães
Rua 21 de Fevereiro, s/n

CCRIAÇÃO
INSTALAÇÃO
CATEGORIA

Lei nº 2085 - A de 5 de setembro de 1972
16 de fevereiro de 1979
Especial

 Fórum Regional de Bangu, criado pela Lei nº 2085-A, de 05 de setembro de 1972, foi inaugurado em 16 de fevereiro de 1979 pelo governador do estado,

Florianio Peixoto Faria Lima, e pelo presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Marcelo Santiago Costa. Inicialmente, o Fórum Regional de Bangu contava com duas varas cíveis e uma

criminal e funcionava no imóvel situado no nº381 da Rua Silva Cardoso, no Centro, mas, com o transcurso do tempo e a criação de outras varas, este se tornou inadequado para acolher os serviços forenses. Assim, na administração do presidente Humberto de Mendonça Manes, foi aberta concorrência para a edificação de novo prédio, o qual, devido ao estado falimentar que atingiu a construtora, ficou apenas na estrutura. Em face da situação, fez-se, em 2003, a abertura de nova concorrência para prosseguimento dos trabalhos, saindo vencedora a firma Paulitec Construções Ltda., com sede na Rua Maurício R. Klabin nº 449, São Paulo. À nova construtora coube a tarefa de reforçar a estrutura instalada anteriormente, e a de concluir a obra. A obra, executada em cinco meses, ao custo de R\$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), situada à Rua Doze de Fevereiro s/nº, foi solenemente inaugurada no dia 17 de dezembro de 2003, às 11 horas, pelo presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, desembargador Miguel Pachá.

O novo fórum regional, com dois pavimentos e área de 2.700 m², acolhe atualmente o Tribunal do Júri, quatro varas cíveis, duas varas criminais, quatro varas de família, além de um juizado da infância e da juventude, um juizado especial cível, um juizado especial criminal e a carceragem.

O Fórum Regional de Bangu pertence à 1ª Região Judiciária, vinculado ao 1º NUR.

O antigo prédio, com reforma e ampliação, inaugurado em 31 de agosto de 2006, pelo presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Sérgio Cavalieri Filho, e pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Sérgio Zveiter, abrigará as varas criadas existentes e os juizados.

VARAS CÍVEIS

152 - 1ª Vara Cível - Antiga Vara Cível criada pela Lei nº 2.085-A, de 5 de setembro de 1972 (artigo 83, IV). A atual designação foi dada pela Lei nº 829, de 3 de janeiro de 1985. (artigo 94, parágrafo 4º, III).

Juízes titulares

Ivone Ferreira Caetano (08/03/2000 a 31/12/2000), Isabela Pessanha Chagas (31/12/2000 a 24/05/2002), Fernanda Xavier de B. Pizarro Drummond (26/06/2002 a 02/02/2002), Adriana Sussena Jará Moura (09/02/2004 a 09/06/2007), Lúcia Mothé Glioche (24/09/2007, em exercício).

153 - 2ª Vara Cível - Vara e cargos de juiz e da serventia criados pela Lei nº 2.085-A, de 5 de setembro de 1972 (artigo 83, IV), como 2ª Vara Cível Regional. Instalada em 16 de fevereiro de 1979. A atual denominação foi conferida pela Lei nº 829, de 3 de janeiro de 1985 (artigo 94, § 4º, III). Vaga criada pela Resolução nº 08/2006 e instalada pelo Ato Executivo Conjunto nº 112/2006.

Juízes titulares

Mathatias Bussinger (03/01/1980 a 13/11/1982 – **aposentadoria**), Nelson Caetano da Silva (08/05/1984 a 11/12/1984 – **aposentadoria**), Custódio Augusto de Resende (31/07/1986 a 03/10/1986 – **aposentadoria**), José Esteves Penna Firme (20/10/1986 a 28/11/1988), Bernardo Moreira Garcez Neto (23/05/1989 a 12/10/1989), Antônio Sebastião de Lima (12/10/1989 a 01/11/1989-**aposentadoria**), Antônio Sbano (03/06/1991 a 28/06/1991), José de Samuel Marques (28/06/1991 a 02/01/1992), Carlos André de Castro Guerra (02/01/1992 a 01/07/1992), José de Magalhães Perez

(01/12/1992 a 01/07/1996), Elvio Antônio Granja de Abreu (16/08/1996 a 03/03/1997-**aposentadoria**), Antônio Carlos Esteves Torres (08/05/1997 a 03/05/1999), Carlos Alfredo Flores da Cunha (01/06/1999 a 30/09/2002), Maria Paula Gouvêa de Galhardo (18/10/2002 a 30/10/2006), Luiz Felipe Negrão (30/10/2006 a 21/12/2006), Viviane de Almeida Alonso Alkmin (21/12/2006 a 24/09/2007), Mirian Teresa Castro Neves de Souza Lima (10/10/2007, em exercício).

154 - 3ª Vara Cível - Vara criada pela Lei nº 829, de 3 de janeiro de 1985, (art. 230, § 2º, alínea “b”) e pela Lei Estadual nº 3.890/2002. Ato Executivo Conjunto nº 111/2006. Instalada no dia 31 de agosto de 2006 pelo Ato Executivo Conjunto nº 111/2006.

Juízes titulares

Nestor Luiz Bastos Ahrends (14/12/1981 a 06/08/1982), Nelson Fontes Siffert (23/08/1982 a 24/08/1982-**aposentadoria**), José Múcio Paulino Murta (10/05/1983 a 23/12/1983-**aposentadoria**), Valmir de Oliveira Silva (19/07/1984 a 30/07/1984), Gilson Vitral Vitorino (24/09/1984 a 19/10/1999), Mafalda Luchese (20/12/1999 a 31/12/1999), Gisele Guida de Faria Marinho (02/10/2006, em exercício).

155 - 4ª Vara Cível - Vara criada mediante transformação do Juizado Regional da Infância e da Juventude, pela Resolução nº 8/2206 (D. O. de 20/03/2006). Instalada em 31 de agosto de 2006 pelo Ato Executivo Conjunto nº 112/2006.

Juízes titulares

Luiz Felipe Negrão (30/10/2007, em exercício)

5ª Vara Cível - Vara criada pela transformação do XXIX Juizado Especial Criminal e pela Resolução nº 8/06. D.O. de 20 de março de 2006.

Não instalada.

VARAS CRIMINAIS

156 - 1ª Vara Criminal - Vara criada pela Lei nº 2.085-A, de 5 de setembro de 1972 (artigo 83,V), como 2ª Vara Regional de Bangu. Cargo de juiz criado pela Lei nº 420, de 5 de junho de 1981, com a denominação de 8ª Vara Criminal Regional de Bangu. Transformada pela Lei nº 829, de 3 de janeiro de 1985 (artigo 8º, XI), em 1ª Vara Criminal.

Juízes titulares

Cármine Antônio Savino Filho (01/06/1983 a 31/07/1985), Renato Simoni (31/07/1986 a 20/03/1990), Aydée Parreira Bittencourt (20/03/1990 a aposentadoria), Eneas Mendes da Silva (03/06/1991 a 23/03/1993-**aposentadoria**), Luzia Teixeira Brochado (02/07/1993 a 31/08/1993), Maria Cristina Louchardes de Goes Roriz (01/12/1993 a 01/12/1993), Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos (03/01/1994 a 30/09/1994), Denise Camolez (30/11/1994 a 30/05/1995), Marcos Quaresma Ferraz (30/05/1995 a 15/04/1997), Nilza Bitar (15/04/1997 a 07/05/1997 – **Alçada**), Claudio Luiz Braga Dell’Orto (01/07/1997 a 01/04/1998), Sebastião Rugier Bolelli (05/08/1998 a 08/05/1998), Plínio Pinto Coelho Filho (01/06/1998 a 01/06/1998), Rosa Helena Penna Macedo Guitta (01/07/1998 a 01/07/1998), Teresa Cristina Sobral Bittencourt Sampaio (01/09/1998 a 30/11/1998), Ailton Augusto dos Santos (07/01/1999 a 07/01/1999), Antônio Carlos Arrabida Paz (26/02/1999 a 03/05/1999),

Sonia Maria Garcia Gomes Pinto (03/05/1999 a 30/09/2002), Alexandre Abranhão Dias Teixeira (29/10/2004, em exercício).

157 - 2ª Vara Criminal - Vara e cargos de juiz e da serventia criados pela Lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972 (artigo 83,V), com a denominação de 8ª Vara Criminal Regional. Instalada em 16 de fevereiro de 1979. A atual denominação lhe foi conferida pela Lei nº 829, de 3 de janeiro de 1985 (artigo 8º, XI).

Juízes titulares

Benito Augusto Tiezzi (03/01/1980 a 15/07/1982), Nestor Luiz Bastos Ahrends (06/08/1982 a 09/11/1984), José Ignácio Biolchine da Silva (29/11/1985 a 17/10/1989), José Aloysio Ribeiro de Souza (17/10/1989 a 17/10/1989-aposentadoria), José Maria Ferreira (03/06/1991 a 05/06/1991-aposentadoria), Maurílio Passos da Silva Braga (02/01/1992 a 01/07/1992), Judá Jessé de Bragança Soares (30/11/1992 a 23/12/1992), Marcos Antônio de Bakker (23/12/1992 a 11/04/1996), Alberto Motta Moraes (11/04/1996 a 29/05/1996), Denise Bruiere Rolins L. dos Santos (01/04/1998 a), Rubens Pazos Gonzales (08/05/1998 a 08/05/1998), Wagner Cinelli de Paula Freitas (01/06/1998 a 01/06/1998), Adolpho Corrêa de Andrade Mello Júnior (01/07/1998 a 19/02/2001), Humberto Amauri Ferraz (19/02/2001 a xxxx), Alexandre Abrahão Dias Teixeira (31/10/2002 a 26/12/2006), Neares dos Santos Carvalho Arce dos Santos (26/12/2002 a 05/04/2004), Alexandre José da Silva Barbosa (12/04/2004 a 15/02/2006), Tula Corrêa de Mello Barbosa (17/08/2006 a 27/11/2006), Alberto Salomão Júnior (27/11/2006, em exercício).

VARA DE FAMÍLIA

158 – Vara de Família - Vara, serventia, cargos de juiz titular e da serventia criados pela Lei nº 1.509,

de 24 de agosto de 1989 (artigo 8º). Instalada em 15 de dezembro de 1989. Ver Ato Executivo nº 601 do presidente do Tribunal de Justiça (Publicado no D.O. de 15 de dezembro de 1989).

Juízes titulares

Maurílio Passos da Silva Braga (03/06/1991 a 02/01/1992), Jessé Torres Pereira Júnior (06/02/1992 a 05/11/1992), João Nicolau Spirides (05/11/1992 a 26/10/1992 – **TA**), Marilene Melo Alves (04/01/1993 a 11/12/1995), Roberto Luiz Felinto de Oliveira (11/03/1996 a 11/04/1996), Oscar Luiz de Lima e Cirne Filho (11/04/1996 a 01/08/1996), Cristina Tereza Gaulia Borrman (29/05/1996 a 17/09/1996), Custodio de Barros Tostes (05/12/1996 a 18/12/1996), Miguel Ângelo Barros (18/12/1996 a 08/05/1997), Moisés Cohen (02/06/1997 a 01/04/1998), João Batista de Oliveira Lacerda (08/05/1998 a 08/05/1998), Antônio Carlos dos Santos Bittencourt (01/06/1998 a 01/06/1998), Eduardo das Chagas Muniz (01/07/1998 a 01/07/1998), Nilton Ramos Dantas Santos (01/09/1998 a 18/12/1998), Egas Moniz Barreto de Aragão Daker (26/02/1999 a 26/02/1999), Telmo Pereira dos Reis (03/05/1999 a 12/05/1999-**aposentadoria**), Horácio dos Santos Ribeiro Neto (01/07/1999 a 07/02/2000 (Carlos Alberto Machado (27/03/2000 a 17/04/2000), Fabio Uchoa Pinto de Miranda Montenegro (17/04/2000 a 04/09/2002), Cristiane Lepage Laranjeira (18/10/2002 a 21/12/2006), Thereza Cristina de Sá Nara (21/12/2006, em exercício)

2ª Vara de Família - Criada pela Lei nº 3.603/2001 e instalada através do Ato Executivo Conjunto 03/2005.

Juízes titulares

Nilton Ramos Dantas Santos (18/12/1998 a 06/06/2003 – **aposentadoria**), Denise Appolinária dos Reis Oliveira (27/08/2003 a 12/04/2004), Alexandre José da Silva Barbosa (12/04/2004, em exercício)

3ª Vara de Família - Criada pela Lei Estadual nº 3.890/2002, publicada no D.O em 18 de julho de 2002. Instalada em 31 de agosto de 2006 pelo Ato Executivo Conjunto nº 113/2006.

Juízes titulares

Adillar dos Santos Teixeira Pinto (02/10/2006, em exercício)

4ª Vara de Família - Criada pela Lei Estadual nº 3.890/2002, publicada no D.O em 18 de julho de 2002. Instalada em 31 de agosto de 2006 pelo Ato Executivo Conjunto nº 114/2006. Vaga criada pela Lei nº 3890/2002. Instalada pelo Ato Executivo Conjunto nº 114/2006.

Juiz titular

Cristina Lepage Laranjeira (01/09/2006, 30/10/2006), Ellen Garcia Mesquita (30/10/2006 em exercício).

SERVENTIAS JUDICIAIS

152 - 1ª Vara Cível - Antiga Vara Cível criada pela Lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972 (artigo 83, IV). A atual designação foi conferida pela Lei nº 829 de 3 de janeiro de 1985. (artigo 94, § 4º, III).

153 - 2ª Vara Cível - Vara e cargos de juiz e da serventia criados pela Lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972 (artigo 83, IV), como 2ª Vara

Cível Regional. Instalada em 16 de fevereiro de 1979. A atual denominação foi conferida pela Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 (artigo 94, § 4º, III).

154 - 3ª Vara Cível - Vara criada pela Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985, (artigo 230, § 2º, alínea “b”) e pela Lei Estadual nº 3.890/2002. Ato Executivo Conjunto nº 111/2006. Instalada no dia 31 de agosto de 2006.

155 - 4ª Vara Cível - Vara criada pela transformação do Juizado Regional da Infância e da Juventude pela Resolução Nº 8/2206, publicada no D.O. de 20 de março de 2006. Instalada em 31 de agosto de 2006.

156 - 1ª Vara Criminal - Vara criada pela Lei nº 2.085-A, de 5 de setembro de 1972 (artigo 83,V), como 2ª Vara Regional de Bangu. Cargo de juiz criado pela Lei nº 420, de 5 de junho de 1981, com a denominação de 8ª Vara Criminal Regional de Bangu. Transformada pela Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 (artigo 8º, XI), em 1ª Vara Criminal.

157 - 2ª Vara Criminal - Vara e cargos de juiz e da serventia criados pela Lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972 (artigo 83,V), com a denominação de 8ª Vara Criminal Regional. Instalada em 16 de fevereiro de 1979. A atual denominação lhe foi conferida pela Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 (artigo 8º, XI).

158 - Vara de Família - Vara, serventia, cargos de juiz, titular e da serventia criados pela Lei nº 1.509, de 24 de agosto de 1989 (artigo 8º). Instalada em 15 de dezembro de 1989. Ver Ato Executivo nº 601 do presidente do Tribunal de Justiça, publicado no D.O. de 15 de dezembro de 1989.

2ª Vara de Família - Criada pela Lei nº 3.603/2001 e instalada por determinação do Ato Executivo Conjunto 03/2005.

3ª Vara de Família - Criada pela Lei Estadual nº 3.890/2002 publicada no D.O em 18 de julho de 2002. Instalada em 31 de agosto de 2006.

4ª Vara de Família - Criada pela lei Estadual nº 3.890/2002 publicada no D.O em 18 de julho de 2002. Instalada em 31 de agosto de 2006.

Fórum

O prédio do Fórum de Bangu, construído pela firma Paulitec Construções Ltda., com sede na Rua Maurício R. Klabin nº 449, São Paulo, conta com área construída de 2.071,20 m² e com dois pavimentos revestidos de pastilhas, em terreno com área de 4.337,17 m², oferecendo

excelentes condições de funcionamento para os serviços forenses. O seu custo foi de R\$ 2.824.209,74 (dois milhões e oitocentos e vinte quatro mil, duzentos e nove reais e setenta e quatro centavos). Está edificado na Rua 12 de fevereiro s/nº. Foi, solenemente, inaugurado, às 11 horas, do dia 17 de dezembro de 2003, pelo desembargador Miguel Pachá, presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, e a sua ampliação ocorreu em 31 de agosto de 2006, com a instalação de mais quatro varas, tendo sido inauguradas pelos desembargadores Sérgio Cavalieri Filho e Luiz Zveiter, respectivamente presidente e corregedor do Tribunal de Justiça.

Através da Resolução do Órgão Especial nº 21/2006, de 16 de agosto de 2006, foi conferido o nome do magistrado Flávio Nunes Magalhães ao prédio do Fórum de Bangu.

FÓRUM REGIONAL DA BARRA DA TIJUCA



Fórum Desembargador Martinho Garcez Neto
Rua Carlos Prestes s/n - Barra da Tijuca

CRIAÇÃO	Lei nº 2.374 de 26 de dezembro de 1994
INSTALAÇÃO	25 de janeiro de 2001
CATEGORIA	Especial

Com a expansão da cidade do Rio de Janeiro, muitos bairros ficaram a quilômetros de distância do Fórum Central, dificultando sobretudo a

prestação jurisdicional. Surgiu então a idéia da descentralização dos serviços forenses, criando-se inúmeros fóruns regionais, dentre eles o da Barra da Tijuca.

O projeto, de autoria do arquiteto João Marcos Façanha, é de prédio inteligente, que oferece comodidade para a realização dos trabalhos judiciais e conforto àqueles que necessitam se socorrer da Justiça. A construção, iniciada em 2 de maio de 2000, foi concluída em 27 de novembro do mesmo ano.

O Fórum Regional da Barra da Tijuca, um dos mais belos e funcionais do Estado do Rio de Janeiro, recebeu o nome do desembargador Martinho Garcez Neto. Inaugurado, em 19 de janeiro de 2001, pelos desembargadores Humberto de Mendonça Manes, presidente do Tribunal de Justiça, e Paulo Gomes da Silva Filho, corregedor-geral da Justiça, o fórum abriga seis varas cíveis, duas varas de família e dois juizados especiais, um cível e outro criminal.

VARAS CÍVEIS

01 - 1ª Vara Cível nº 2.374, de 26 de dezembro de 1994, e instalada, em 25 de janeiro de 2001, pelo Ato Executivo nº 292/2001 de 23 de janeiro de 2001. Oficializada pela lei que a criou. Serventia própria.

Juízes titulares

Suimei Meira Cavaliere (25/01/2001 a 11/12/2006) Arthur Eduardo Magalhães Ferreira (15/04/2007, em exercício).

02 - 2ª Vara Cível - Criada pela Lei nº 2.374, de 26 de dezembro de 1994, e instalada, em 25 de janeiro de 2001, pelo Ato Executivo nº 293/2001 de 23 de janeiro de 2001. Oficializada pela lei que a criou. Serventia própria.

Juízes titulares

Luiza Cristina Botrel Souza (25/01/2001 a

16/06/2003), Carlos Eduardo Potiguara Pereira (27/08/2003 a 13/03/2008), Mário Cunha Olinto Filho (07/04/2008, em exercício).

03 - 3ª Vara Cível - Antiga 1ª Vara Criminal, criada pela Lei nº 2.374, de 26 de dezembro de 1994. Ato Executivo nº 293/2001, de 23 de janeiro de 2001. Oficializada pela lei que a criou. Serventia própria. Privativa do Júri. Transformada na 3ª Vara Cível pela Resolução nº 9/2001. (D.O de 19 de setembro de 2001). Instalada em 4/10/2001.

Juízes titulares

Claudia Pires dos Santos Ferreira (04/10/2001 em exercício).

04 - 4ª Vara Cível - Antiga 2ª Vara Criminal, criada pela Lei nº 2.374, de 26 de dezembro de 1994. Não instalada. Ato Executivo nº 0293/2001, de 23 de janeiro de 2001. Oficializada pela lei que a criou. Serventia própria. Privativa do Júri. Transformada em 4ª Vara Cível pela Resolução nº 9/2001. (D. O de 19/09/2001). Instalada em 4/10/2001.

Juízes titulares

Carlos Alfredo Flores da Cunha (30/09/2007 em exercício).

05 - 5ª Vara Cível - Criada por transformação do XXVII Juizado Especial Cível, o qual foi criado pela Lei nº 2.556, de 21 de maio de 1996 (Resolução nº 17/2002). Criada pela Resolução nº 17/2002 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, publicada no D.O de 20 de setembro de 2002, foi solenemente instalada, no dia 31 de outubro do mesmo ano, pelo presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Marcus Antonio de Souza Faver, e pelo corregedor, Paulo Gomes da Silva Filho.

Juízes titulares

Marcia Andrea Rodrigues Lema (31/10/2002 a 31/12/2002), Maria Cristina de Brito Lima (23/03/2004 a 07/04/2008).

A serventia da 5ª Vara - Criada pela Resolução nº 17/2002 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, publicada no D.O de 20 de setembro de 2002, tal serventia foi solenemente instalada no dia 31 de outubro do mesmo ano.

06 - 6ª Vara Cível - Criada por transformação do XXVIII Juizado Especial Cível, o qual foi criado pela Lei nº 2.556, de 21 de maio de 1996 (Resolução nº 17/2002). Criada pela Resolução nº 17/2002 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, publicada no D.O de 20 de setembro de 2002, foi solenemente instalada, no dia 31 de outubro do mesmo ano, pelo presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Marcus Antonio de Souza Faver, e pelo corregedor, Paulo Gomes da Silva Filho.

Juízes titulares

Marcia Andrea Rodrigues Lema (31/10/2002 a xxxx).

A serventia da 6ª Vara - Criada pela Resolução nº 17/2002 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, publicada no D.O de 20 de setembro de 2002, tal serventia foi solenemente instalada no dia 31 de outubro do mesmo ano.

07 - 7ª Vara Cível - Criada pela Resolução nº 5, por transformação do XXIV Juizado Especial Criminal. Instalada pelo Ato Executivo Conjunto nº 35/2006, em 8 de março de 2006 (D.O de 07/03/2006).

Juízes titulares

Cíntia Souto Machado de Andrade (31/07/2006 a em exercício).

VARAS DE FAMÍLIA

08 - 1ª Vara de Família - Criada pela Lei nº 2.374 de 26 de dezembro de 1994, instalada em 25 de janeiro de 2000, Ato Executivo nº 0294/2001 de 23 de janeiro de 2001. Oficializada pela lei que a criou.

Juízes titulares

João Batista de Oliveira Lacerda (23/01/2001 a 24/03/2008), Maria Cristina de Brito Lima (07/04/2008 em exercício).

09 - 2ª Vara de Família - Criada pela Lei nº 2.374 de 26 de dezembro de 1994, e instalada, em 25 de janeiro de 2000, pelo Ato Executivo nº 0294/2001, de 23 de janeiro de 2001. Oficializada pela lei que a criou.

Juízes titulares

André Cleofa Uchoa Cavalcanti (25/06/2001 em exercício).

VARAS CRIMINAIS

10 - 1ª Vara Criminal - Criada pela Lei nº 2.374, de 26 de dezembro de 1994, não instalada. Ato Executivo nº 0293/2001, de 23 de janeiro de 2001. Oficializada pela lei que a criou. Serventia própria. Privativa do Júri. Transformada em 3ª Vara Cível pela Resolução nº 9/2001.(D. O. 19/09/2001).

11 - 2ª Vara Criminal - Criada pela Lei nº 2.374 de 26 de dezembro de 1994. Não instalada. Ato

Executivo nº 0293/2001, de 23 de janeiro de 2001. Oficializada pela lei que a criou. Serventia própria. Privativa do Júri. Transformada em 4ª Vara Cível pela Resolução nº 9/2001(D. O. 19/09/2001).

12 - Juizado Especial Cível - Criado pela Lei nº 2.556, de 21 junho de 1996 e Ato Executivo Conjunto nº 03, de 24 de julho de 1996. Serventia própria. Criado e instalado em 26 de julho de 1996, juntamente com a vara. Oficializado com serventia própria. Oficializado a contar de 22 de maio de 1996. Barra da Tijuca, Joá, Recreio dos Bandeirantes, Vargem Grande, Grumari, Itanhangá, Camorim, Vargem Pequena.

Juízes titulares

Joel de Almeida Ribeiro

13 - Juizado Especial Criminal - Antiga 2ª Vara Criminal que foi transformada neste juizado criminal, a contar de 08 de julho de 1997. Criado pela Resolução 05/97(D. O. 08/07/97), alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 03/2000.(D. O. 17.02.2000). Área: Joá, Carmorim, Vargem Grande, Grumari, Itanhangá, Vargem Pequena, Recreio dos Bandeirantes e Barra da Tijuca. Delegacia: 16ª. A competência territorial compreendia as regiões administrativas: VII, XXII e XXIV e XVII, a contar de 19 de dezembro de 2000, data da inauguração do Fórum da Barra da Tijuca. Competência territorial confirmada pelos Atos Conjuntos nº 35/99 e 3/2000, a partir de 1º de abril de 2000. Publicação consolidada em 16 de janeiro de 2001. Transformado na 7ª Vara Cível Regional da Barra da Tijuca, por força da Resolução nº 5/2006.

Juízes titulares

Eduardo Gusmão Brito Neto (31/12/2002 a 31/07/2006)

SERVENTIAS JUDICIAIS

1ª Vara Cível Regional - Criada pela Lei nº 2.374, de 26 de dezembro de 1994, e instalada, em 25 de janeiro de 2001, pelo Ato Executivo nº 0292/2001, de 23 de janeiro de 2001. Oficializada pela lei que a criou. Serventia própria.

7ª Vara Cível Regional - Criada pela Resolução nº 5, por transformação do XXIV Juizado Especial Criminal, instalada em 8 de março de 2006. (D.O de 07/03/2006).

INAUGURAÇÃO DE VARAS

As 5ª e 6ª Varas Cíveis Regionais da Barra da Tijuca, bem como as respectivas serventias foram instaladas pelo presidente do egrégio Tribunal de Justiça, desembargador Marcus Antonio de Souza Faver, e pelo corregedor geral da justiça, desembargador Paulo Gomes da Silva Filho. Estiveram presentes ao evento os desembargadores José Lucas Moreira Alves de Brito, 1º vice-presidente, e Antonio Izaias da Costa Abreu, membro do Grupo de Altos Estudos da Memória Judiciária. Inicialmente, fez uso da palavra o juiz diretor do Fórum, Dr. Roberto de Almeida Ribeiro. Em seguida, discursaram a Dra. Suimei Meira Cavaliere e o desembargador Paulo Gomes da Silva Filho. O presidente Marcus Antonio de Souza Faver manifestou sua alegria em dotar aquele Fórum Regional com mais duas varas cíveis. No seu discurso, o desembargador presidente referiu-se ao filósofo jurista italiano Norberto Bobbio, segundo o qual, para o político alcançar o palácio, isto é, o poder, terá que passar primeiramente pela praça, para sentir os reclamos sociais, e lembrou que o mesmo ensinamento se aplica ao juiz, pois para ele sentir os conflitos sociais e bem decidir, não basta ele estar voltado para o processo e

encastelado no interior do fórum, ele deve ter a sensibilidade de ver o que se passa na praça, pois só assim, tanto o primeiro, como o segundo, saberão das necessidades e aflições daqueles que se encontram na praça. O presidente acrescentou que, no atual sistema, o juiz, felizmente, não fica enclausurado, como em épocas passadas. Ele lembrou que hoje, o magistrado procura ir ao encontro das aspirações sociais, sentir as amarguras do homem comum e sentir os problemas que o affige. Este é o dever do juiz. A bela imagem calou profundamente em todos os participantes da solenidade. Após, foram descerradas as placas e assinadas as respectivas

atas. Também estiveram presentes ao evento, os juizes João Batista Lacerda, Fabio Uchoa Pinto de Miranda Montenegro, Luiza Botrel, Claudia Pires, Rosaline Abreu, Marcia Lema, André Cleofas Uchoa Cavalcanti, Prisciça Feijó, além do Tenente Coronel Mauro Teixeira, Comandante do XXXI BPM, dos doutores Walmir Ferreira Neves, Francisco Gonçalves Dias e Otacílio Nascimento Leal Júnior, todos delegados da OAB, e do Dr. Paulo da Rim, Diretor do DGOI, e do Dr. Paulo César Cantizano, diretor do DGO. Ao término do evento, foi oferecido um almoço aos convidados.

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS


FÓRUM REGIONAL DE CAMPO GRANDE



Fórum Juiz Orlando leal Carneiro
Rua Carlos da Silva Costa, 141

CRIAÇÃO
INSTALAÇÃO
CATEGORIA

Lei nº 2.085-A, de 5 de setembro de 1972
9 de dezembro de 1978
Especial

 Fórum Regional de Campo Grande, criado pela Lei nº 2.085 - A, de 5 de setembro de 1972, foi instalado em 19 de dezembro de 1978 pelo desembargador Marcelo

Santiago Costa, presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no governo de Floriano Peixoto Faria Lima. A criação dos Fóruns Regionais visou a descentralização da Justiça do

Estado do Rio de Janeiro. Grande participação na criação e na instalação destas varas regionais teve o desembargador José Joaquim da Fonseca Passos.

Atualmente, o Fórum Regional de Campo Grande é servido por duas varas criminais, três varas cíveis, quatro varas de família, além de um juizado regional da infância e da juventude e dois juzizados especiais, um cível e outro criminal.

VARAS CÍVEIS

01 - 1ª Vara Cível - Vara, cargos de juiz e da serventia criados pela lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972. (artigo 83, IV), como 3ª Vara Cível Regional de Campo Grande. Instalada em 19 de dezembro de 1978, que pela lei nº 829 de 03 de janeiro de 1985 passou a denominar-se 1ª Vara Cível.

Juízes Titulares:

Nascimento Antônio Póvoas Vaz (19/12/1979 a 28/11/1988), Jadel João Baptista de Oliveira (23/05/1989 a 09/05/1990), Nascimento Antônio Póvoas Vaz (09/05/1990 a 01/07/1992), Suely Lopes Magalhães (01/12/1992 a 01/06/1993), Antônio José Ferreira Carvalho (02/07/1993 a 19/03/1996), Lucia Maria Miguel da Silva Lima (12/04/1996 a 17/09/1996), Pedro Roberto Tonnera (05/12/1996 a 02/03/1998), Cláudia Pires dos Santos Ferreira (01/04/1998 a 01/06/1999), Fernanda Fernandes Coelho (01/07/1999 a 31/08/1999), Nádia Maria de Souza Corrêa da Silva (31/08/1999 a 08/03/2002), Marcelo Oliveira da Silva (25/04/2002 a 24/09/2007), Ana Luiza Menezes de Abreu (24/09/2007 a 03/03/2008), Paula Feteira Soares (25/08/2008, em exercício)

02 - 2ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela lei nº 420, de 05 de junho de 1981 com a denominação de 9ª Vara Cível Regional de Campo Grande. Conferiu-lhe a denominação

de 2ª Vara Cível a lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 (artigo 94, IV).

Juízes Titulares:

Gilberto da Silva (05.06.1981 a 15/06/1982), Carlos Alberto de Bulhões Mattos (15/06/1982 a **02/12/1988 – aposentadoria**), Ralph Lopes Pinheiro (31/05/1989 a 12/04/1991 – **Tribunal de Alçada**), Ivan Cury (03/06/1991 a 28/06/1991), Roberto de Abreu e Silva (28/06/1991 a 01/12/1993), Kátia Maria Amaral de Souza Pereira (03/01/1994 a 01/06/1994), Henrique Carlos de Andrade Figueira (16/06/1994 a 29/09/1995), Severiano Ignácio de Aragão (29/09/1995 a 20/12/1995 – **Tribunal de Alçada**), Roberto de Almeida Ribeiro (12/04/1996 a 17/09/1996), Mônica Tolledo de Oliveira (05/12/1996 a 01/10/1997), Suimei Cavaliere Hablitschek (03/11/1997 a 18/12/1998), Lúcio Durante (18/12/1998 a 08/03/2002), Rudi Baldi Loewenkron (25/04/2002 a 28/08/2006), Altino José Xavier Beirão (07/04/2008, em exercício)

03 - 3ª Vara Cível - Vara criada pela Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 (artigo 230, parág. 2º “b”). Instalada em 3 de setembro de 2002.

Juízes Titulares:

Benedito Motta de Mello (14/12/1981 a 02/12/1988), Ulysses Monteiro Ferreira (10/01/1983 a 16/03/1983), Nascimento Antônio Póvoa Vaz (16/03/1983 a 28/11/1988), Lúcio Durant (08/03/2002, em exercício)

04 - 4ª Vara Cível - Vara criada pela Resolução nº 8/2006, publicado no D.O de 5 de setembro de 2006. Ato Conjunto nº 120/2006. Instalada em 14 de setembro de 2006, pelo presidente do Tribunal de Justiça e pelo corregedor-geral.

Juiz Titular:

Cristina Gomes Campos de Seta (30/10/2006 em exercício)

VARAS DE FAMÍLIA

05 - 1ª Vara de Família - Antiga Vara, serventia, cargos de juiz, titular e da serventia criados pela Lei nº 1.509, de 24 de agosto de 1989 (artigo 8º) que passou a denominar-se 1ª Vara de Família. Instalada em 27 de novembro de 1989. Ver Ato Executivo nº 557/89 do presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Juízes Titulares:

Nelson Antônio Celani Carvalhal (03/06/1991 a 01/07/1992), José Geraldo Antônio (01/12/1992 a 30/03/1994), Ricardo Rodrigues Cardoso (27/04/1994 a 05/04/1995), Celso Gonçalves Sardinha (05/04/1995 a 27/04/1995 – **aposentadoria**), Cairo Ítalo França David (08/08/1995 a 29/04/1998), Olímpia Rosa Lemos (01/06/1998 a 01/06/1998), Regina Lúcia Passos (01/07/1998 a 01/07/1998), Teresa Cristina Sobral Bittencourt Sampaio (01/09/1998 a 02/01/2000), Maria Cristina Dias Aleluia (27/03/2000 a 23/12/2002), Alessandra de Araújo Bilac Moreira Pinto (31/12/2002 a 29/11/2004), Márcia Andréa Rodrigues Lema (em exercício)

06 - 2ª Vara de Família - Antigo XI Juizado Especial Criminal da Penha. Transformado na 2ª Vara de Família Regional de Campo Grande pela Resolução 17/2001. Instalada em 18 de dezembro de 2001.

Juízes Titulares:

Nádia Maria de Souza Corrêa da Silva (08/03/2002 a 2/11/2004), Danielle Coutinho Cunha Gomes (9/11/2004 a 10/12/2007),

Clara Maria Vassali Costa Pereira da Silva (10/12/2007 a 08/01/2008), Nádia Maria de Souza (08/01/2008, em exercício)

07 - 3ª Vara de Família - Criada pela Lei nº 3.890 de 10 de julho de 2002.

Juízes Titulares:

Carlos Alfredo Flores da Cunha (30/09/2002 a 02/05/2007), Danielle Coutinho Cunha Gomes (07/05/2007 a 24/09/2007), Clara Maria Vassali Costa Pereira da Silva (08/01/2008, em exercício)

08 - 4ª Vara de Família - Criada pela lei nº 3.890 de 10 de julho de 2002. Publicado no D.O em 18 de julho de 2002. Instalada em 14 de setembro de 2006, pelos desembargadores Sérgio Cavalieri Filho e Luiz Zveiter, respectivamente presidente e corregedor-geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Juiz Titular:

Telmira de Barros Mondego (30/10/2006, em exercício)

VARAS CRIMINAIS

09 - 1ª Vara Criminal - Vara, cargos de juiz e da serventia criados pela Lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972 (artigo 83,V), como 3ª Vara Criminal Regional. Instalada em 19 de dezembro de 1978. Que passou a denominar-se 1ª Vara Regional Criminal de Campo grande por determinação do art. 8º da lei nº 829ª.

Juízes Titulares:

Marlan de Moraes Marinho (03/01/1980 a 01/08/1984), Mario Baldi (24/09/1984

a 11/03/1985), Arnaldo Pereira de Barros Neto (11/03/1985 a xxxx), Maria Lucia de Almeida Capiberibe (19/05/1988 a 11/07/1989), Cármine Antônio Savine Filho (11/07/1989 a 03/06/1991 – **aposentadoria**), Carlos André de Castro Guerra (03/06/1991 a 03/06/1991), José Samuel Marques (xxxx a 28/06/1991), Antônio Sbano (28/06/1991 a 01/10/1991), Ulysses Monteiro Ferreira (01/10/1991 a 02/10/1991 – **aposentadoria**), James Tubenschlak (06/02/1992 a 11/09/1992 – **aposentadoria**), Maria de Lourdes Valle (01/12/1992 a 30/04/1993), Jádriel João Baptista de Oliveira (30/04/1993 a 18/05/1993 – **aposentadoria**), Marco Aurélio dos Santos Froes (07/06/1993 a 19/03/1996), Marco Aurélio Belize de Oliveira (12/04/1996 a 09/01/1997), José Carlos Maldonado de Carvalho (09/01/1997 a 09/01/1997), Pedro Freire Raguene (03/03/1997 a 19/02/2001), Roberto Câmara Lacerda Brandão (xxxx a 04/03/2008), Alessandra de Araújo Bilac Moreira Pinto (em exercício)

10 - 2ª Vara Criminal - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981, com a denominação de 9ª Vara Criminal Regional de Campo Grande. A Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985, conferiu-lhe a atual denominação (artigo 8º, XII).

Juízes Titulares:

Zeno Neves (14/12/1981 a 11/03/1982), Sérgio Vianna Teixeira (11/03/1982 a 23/02/1983 – **aposentadoria**), Anna Maria Faber Barbalat (08/05/1984 a 23/11/1984), João Batista da Silva Neto (23/11/1984 a 18/01/1985 – **aposentadoria**), Carlos Coelho Lavigne de Lemos (31/07/1986 a xxxx), Carlos Raymundo Cardoso (19/05/1988 a 10/11/1989), Ulysses Monteiro Ferreira (10/11/1989 a 09/01/1991), Odete Knaak de Souza (03/06/1991 a 01/10/1991), Antônio Sbano (01/10/1991 a 14/06/1992 –

aposentadoria) Henrique Alberto Magalhães de Almeida Neto (01/04/1992 a 25/03/1993), Jádriel João Baptista de Oliveira (25/03/1993 a 30/04/1993), Maria de Lourdes Valle (30/04/1993 a 18/12/1996), Rogério de Oliveira Souza (03/03/1997 a 28/11/1997), Maria Collares Felipe da Conceição (28/11/1997 a 16/03/1998 – **TJ**), Horácio dos Santos Ribeiro Neto (01/04/1998 a 18/12/1998), Suimei Cavaliere Hablitschek (18/12/1998 a 19/02/2001), Luiz Marcio Victor Alves Pereira (07/05/2001 a 28/08/2006), Ana Helena Mota Lima Valle (28/08/2006 a 30/10/2006), Glaucenir Silva de Oliveira (30/10/2006 a 19/04/2007), Rubens Roberto Rebello Casara (08/01/2008, em exercício).

3ª Vara Criminal - Criada pela Lei nº 829 de 03 de janeiro de 1985. Instalada no dia 18 de dezembro de 2001.

XVIII Juizado Especial Cível - Criado pela lei 2.556 de 21 de maio de 1996 e Ato Executivo Conjunto nº 03 de 24 de julho de 1996. Instalado em 26 de julho de 1996. Área: Santíssimo, Campo Grande, Senador Augusto Vasconcelos, Inhoaíba, Cosmos, Guaratiba, Barra de Guaratiba, Pedra de Guaratiba. XVIII Região Administrativa: Campo Grande. Atende a XVI RA (Guaratiba). Oficializado pela mesma lei que o criou. Serventia própria.

Juízes Titulares:

Katya Maria Monnerat Muniz de Aragão Daquer (26/07/1996 a 24/11/1997), Ronaldo Assed Machado (01/06/1998 a 01/06/1998), João Ziraldo Maia (01/07/1998 a 01/07/1998), Regina Teresa Varges Resende (01/10/1998 a 31/12/1999), Paulo Nader (27/11/2000 a 22/08/2000), Flávio Itabaiana de Oliveira Nicolau (26/03/2001 a 29/04/2002), Ana Luíza Coimbra Mayon Tóvil (22/08/2002 a 12/01/2008), Keyla Blanc De Cnop (25/08/2008, em exercício).

XXVI Juizado Especial Cível - Criado pela Lei nº 2556/1996. Instalado pelo Ato Conjunto 54/2002.

Juízes Titulares:

Mario Cunha Olinto Filho (21/02/2003 a 21/10/2005), Bárbara Alves de Xavier (30/04/2003 a 30/10/2006), Carlos Eduardo Lucas de Magalhães Costa (21/12/2006 a 19/04/2007), Roberto de Almeida Ribeiro (19/04/2007 a 05/11/2007 – **TJ**), Karenina David Campos de Souza (25/06/2008, em exercício).

XVIII Juizado Especial Criminal - Criado pela Lei 2.556 de 21 de maio de 1996 e Ato Executivo Conjunto nº 01 de 24 de julho de 1996. Instalado em 23 de julho de 1996. Área: Santíssimo, Campo Grande, Senador Augusto Vasconcelos, Inhoaiba, Cosmos, Guaratiba, Barra de Guaratiba, Pedra de Guaratiba. XVIII Região Administrativa: Campo Grande. Atende a XVI RA (Guaratiba). Oficializado pela mesma lei que o criou. Serventia própria.

Juízes Titulares:

Antônio Jayme Boente (05/12/1996 a 15/04/1997), José Motta Filho (15/04/1997 a 17/04/1997 – **Tribunal de Alçada**), Inês da Trindade Chaves de Mello (19/12/1997 a 29/04/1998), Luiz Gustavo Grandinete Castanho de Carvalho (01/09/1998 a 01/09/1998), Sandro Pithan Expíndola (07/01/2008 a xxxx), Daniella Alvarez Prado (em exercício)

XXVI Juizado Especial Cível: Ato Executivo Conjunto nº 54/2002. Ato Executivo Conjunto nº 18/99 – Resolução nº 5/2006-OE - Rua Carlos da Silva Costa, 141 – Fórum de Campo Grande.

Juízes Titulares:

Mario Cunha Olinto Filho (21/02/2003 a 21/10/2005), Bárbara Alves de Xavier (30/04/2003 a 30/10/2006), Carlos Eduardo Lucas de Magalhães Costa (21/12/2006 a 19/04/2007), Roberto de Almeida Ribeiro (19/04/2007 a 05/11/2007 – **TJ**), Karenina David Campos de Souza e Silva (25/06/2008, em exercício).

II Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - Antiga 2ª Vara de Família de Mesquita, criada pela Lei nº 4.118 de 27 de junho de 2003. Transformada pela Resolução nº 8, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça publicado no dia 24 de maio de 2007, em II Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, cuja instalação ocorreu em 22 de junho de 2007. O referido Juizado e sua serventia utilizarão salas e móveis a eles destinados na rua Manai, nº 45, Campo Grande. D.O. 21/06/2007. (Ato Executivo Conjunto de instalação 113/2007). Presentes à inauguração o desembargador José Carlos Schmidt Murta Ribeiro e Luiz Zveiter, respectivamente, presidente do Tribunal de Justiça e corregedor-geral da Justiça.

SERVENTIAS JUDICIAIS

1ª Vara Cível - Vara, cargos de juiz e da serventia criados pela Lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972. (artigo 83, IV), como 3ª Vara Cível Regional de Campo Grande. Instalada em 19 de dezembro de 1978, que pela lei nº 829 de 03 de janeiro de 1985 passou a denominar-se 1ª Vara Cível.

2ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981 com a denominação de 9ª Vara Cível Regional de Campo Grande. Conferiu-lhe a denominação

de 2ª Vara Cível a lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 (artigo 94, IV).

3ª Vara Cível - Vara criada pela Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 (artigo 230, parág. 2º “b”). Instalada em 3 de setembro de 2002.

4ª Vara Cível - Vara criada pela Resolução nº 8/2006, publicado no D.O de 5 de setembro de 2006. Ato Conjunto nº 120/2006. Instalada em 14 de setembro de 2006, pelo presidente do Tribunal de Justiça e pelo corregedor-geral.

1ª Vara de Família - Antiga Vara, serventia, cargos de juiz, Titular e da serventia criados pela Lei nº 1.509, de 24 de agosto de 1989 (artigo 8º) que passou a denominar-se 1ª Vara de Família. Instalada em 27 de novembro de 1989. Ver Ato Executivo nº 557/89 do presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

2ª Vara de Família - Antigo XI Juizado Especial Criminal da Penha. Transformado na 2ª Vara de Família Regional de Campo Grande pela Resolução 17/2001. Instalada em 18 de dezembro de 2001.

3ª Vara de Família - Criada pela Lei nº 3.890 de 10 de julho de 2002.

4ª Vara de Família - Criada pela Lei nº 3.890 de 10 de julho de 2002. Publicado no D.O em 18 de julho de 2002. Instalada em 14 de setembro de 2006, pelos desembargadores Sérgio Cavaliere Filho e Luiz Zveiter, presidente e corregedor-geral da Justiça. Ato Executivo Conjunto nº 101/2006.

1ª Vara Criminal - Vara, cargos de juiz e da serventia criados pela Lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972 (artigo 83,V), como 3ª Vara Criminal Regional. Instalada em 19 de dezembro de 1978. Que passou a denominar-se

1ª Vara Regional Criminal de Campo grande por determinação do art. 8º da lei nº 829ª.

2ª Vara Criminal - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981, com a denominação de 9ª Vara Criminal Regional de Campo Grande. A lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985, conferiu-lhe a atual denominação (artigo 8º, XII). Instalada em 26 de junho de 1996, pelo desembargador Paulo Roberto de Azevedo Freitas, corregedor geral da Justiça.

3ª Vara Criminal - Criada pela Lei nº 829 de 03 de janeiro de 1985. Instalada no dia 18 de dezembro de 2001.

XVIII Juizado Especial Cível - Criado pela Lei 2.556 de 21 de maio de 1996 e Ato Executivo Conjunto nº 03 de 24 de julho de 1996. Instalado em 26 de julho de 1996. Área: Santíssimo, Campo Grande, Senador Augusto Vasconcelos, Inhoaiba, Cosmos, Guaratiba, Barra de Guaratiba, Pedra de Guaratiba. XVIII Região Administrativa: Campo Grande. Atende a XVI RA (Guaratiba). Oficializado pela mesma lei que o criou. Serventia própria.

XVIII Juizado Especial Criminal - Criado pela Lei 2.556 de 21 de maio de 1996 e Ato Executivo Conjunto nº 01 de 24 de julho de 1996. Instalado em 23 de julho de 1996. Área: Santíssimo, Campo Grande, Senador Augusto Vasconcelos, Inhoaiba, Cosmos, Guaratiba, Barra de Guaratiba, Pedra de Guaratiba. XVIII Região Administrativa: Campo Grande. Atende a XVI RA (Guaratiba). Oficializado pela mesma lei que o criou. Serventia própria.

XXVI Juizado Especial Cível: Ato executivo Conjunto nº 54/2002. Ato Executivo Conjunto nº 18/99 – Resolução nº 5/2006-OE - Rua Carlos da Silva Costa, 141 – Fórum de Campo Grande.

II Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - Antiga 2ª Vara de Família de Mesquita, criada pela Lei nº 4.118 de 27 de junho de 2003. Transformada pela Resolução nº 8, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça publicado no dia 24 de maio de 2007, em II Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, cuja instalação ocorreu em 22 de junho de 2007.

O referido Juizado e sua serventia utilizarão salas e móveis a eles destinados na rua Manai, nº 45, Campo Grande. D.O. 21/06/2007. (Ato Executivo Conjunto de instalação 113/2007). Presentes à inauguração o desembargador José Carlos Schmidt Murta Ribeiro, presidente do Tribunal de Justiça e Luiz Zveiter, corregedor-geral da Justiça.


FÓRUM REGIONAL DA ILHA DO GOVERNADOR



Fórum Ministro José de Aguiar Dias
Praia de Olaria s/n

CRIAÇÃO
INSTALAÇÃO
CATEGORIA

Lei nº 420 de 5 de julho de 1981
31 de janeiro de 1983
Especial

 Fórum Regional da Ilha do Governador, criado pela Lei nº 420, de 5 de julho de 1981, foi solenemente instalado, em 31 de janeiro de 1983, pelo governador do

estado, Antonio de Pádua Chagas Freitas e pelo presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Antonio Marins Peixoto.

Inicialmente, passou a funcionar

com uma vara cível e mais tarde, foram instaladas duas varas de família e um juizado especial cível.

O Fórum Regional da Ilha do Governador veio atender as demandas judiciais de parcela considerável da população carente do Rio de Janeiro.

O novo prédio do Fórum Regional da Ilha do Governador foi inaugurado, em 4 de dezembro de 2002, pelos desembargadores Marcus Antonio de Souza Faver, presidente do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, e Paulo Gomes da Silva Filho, corregedor-geral da Justiça, passando a ostentar o nome do Ministro José de Aguiar Dias.

VARA CÍVEL

01 - 1ª Vara Cível - Antiga 6ª Vara Regional criada pela Lei nº 420 de 05 de maio de 1981, recebendo a atual denominação pela Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 (artigo 8º, III). Instalada em 31 de janeiro de 1983. Instalada em 08 de julho de 1997, pela Resolução nº 05/97. Serventia própria. Transformado na 3ª Vara Cível Regional da Ilha do Governador. Criada pela Lei nºe instalada em 4 de dezembro de 2002.

Juízes Titulares:

José Carlos Figueiredo (a 01/09/1989), Maria Raimunda Teixeira de Azevedo (01/09/1989 a 20/03/1990), Renato Simoni (20/03/1990 a 12/04/1999 TJ), Antônio Carlos Esteves Torres(03/05/1999 a 20/12/1999), Maria Cristina Berardo Rucker (07/02/2002 a 26/12/2002), Guilherme Pedrosa Lopes (21/03/2003, Em exercício)

02 - 2ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981, com a denominação de 12ª Vara Cível Regional da Ilha do

Governador. A atual denominação lhe foi dada pela Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 (artigo 3º, III). Oficializada pela lei que a criou.

Juízes Titulares:

Célia Maria Vidal Meliga Pessoa (22/12/1989 a xxxx), Celso Gonçalves Sardenha (22/12/1989 a 05/04/1995), Ricardo Rodrigues Cardoso (05/04/1995 a 11/12/1995), Wanderley de Souza Gontijo (11/12/1995 a 29/02/1996 - **aposentadoria**), Paulo Mauricio Pereira (13/05/1996 a 27/05/1996), Nascimento Antônio Póvoas Vaz (27/05/1996 a 26/06/1996- **Tribunal de Alçada**), Celso Luiz de Matos Peres (05/12/1996 a 30/04/1997), Leila Maria Carillo C. Ribeiro Mariano (30/04/1997 a 15/06/1997- **Tribunal de Alçada**), Ronaldo Álvaro Lopes Martins (02/06/1997 a 01/07/1998), Therezinha Maria de Avellar Duarte (01/09/1998 a 01/07/1998), Sandra Santarém Cardinali (29/10/1998 a 29/10/1998), Lúcio Durant (14/12/1998 a 18/12/1998), Horácio dos Santos Ribeiro Neto 18/12/1998 a 01/07/1999), Alexander dos Santos Macedo (31/08/1999 a 14/12/1999), Reinaldo Pinto Alberto Filho (14/12/1999 a 28/02/2000-TJ), Martha Elizabeth Falcão Sobreira (17/04/2000 a 22/02/2008), Marcello Rubioli (02/03/2008, em exercício)

03 - 3ª Vara Cível - Criada por transformação do I Juizado Especial Criminal, em acordo com a Resolução nº 1/2002 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, e instalada pelo Ato Executivo Conjunto nº 52/2002.

Juiz Titular:

Maria Christina Berardo Rucker (26/12/2002 a 01/09/2008)

04 - 1ª Vara de Família - Criada pela Lei nº

1.509 de 24 de agosto de 1989. Instalada em 22 de maio de 1990, pelo Ato Executivo nº 460/90. Publicado em 18.05.90. Oficializada pela lei que a criou.

Juízes Titulares:

Wanderley de Souza Gontijo (03/06/1991 a 01/12/1994), Roberto Guimarães (31/03/1995 a 27/09/1995), Carlos Alberto Ponce de Leon (27/09/1995 a 27/09/1995 - **aposentadoria**), Zélia Maria Machado dos Santos (11/03/1996 a 01/04/1998), Elton Martinez Carvalho Leme (08/05/1998 a 08/05/1998), Gilberto Campista Guarino (08/05/1998 a 21/04/2001), Mônica Poppi de Figueiredo Fabião (25/06/2001 a 12/04/2004), Antônio da Rocha Lourenço Neto (em exercício)

05 - 2ª Vara de Família - Criada por transformação do XXX Juizado Especial Criminal da mesma comarca, pela Resolução nº 01/2002. D.O. 08/03/2002.

Juiz Titular:

Marise Cunha de Souza (21/02/2003, em exercício)

06 - 1ª Vara da Infância, da juventude e do Idoso - criada pela Resolução nº 45 do Órgão Especial por transformação do XX Juizado Especial da Comarca da Capital. Ato Executivo Conjunto nº 6/2007.

07 - XX Juizado Especial Criminal - Complexo da Maré - Criado pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996. Não instalado. Transformado na 2ª Vara de Família Regional da Ilha do Governador, criada pela Resolução nº 01/2002. D.O. 08/03/2002.

08 - XX Juizado Especial Cível - criado pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996

09 - 1ª Vara Criminal - Vara criada pela Lei nº 420 de 05 de junho de 1981, com a denominação de 6ª Vara Criminal Regional da Ilha do Governador. Instalada em 08 de julho de 1981 pelo Ato Executivo nº 146/81. Publicado em 07.07.81. A atual denominação lhe foi conferida pela Lei nº 829 art. 8º, de 03 de janeiro de 1985 (artigo 8º. IX). Vara privativa do júri. Transformada na 40ª Vara Criminal da Comarca da Capital pela Resolução nº 11/2007.

Juízes Titulares:

Márcia Helena Ribeiro Pereira Nunes (12/04/1984 a 24/03/1986 - **aposentadoria**), José Carlos Pinheiro da Costa (31/07/1986 a 06/01/1994 - aposentadoria), José Geraldo Antônio (30/03/1994 a 19/03/1996), Luiz Noronha Dantas (11/04/1996 a 01/07/1998), Luiz José da Silva Guimarães Filho (01/09/1998 a 01/09/1998), Maria Cristina Berardo Ruker (31.12.2000 a 26/12/2002),

10 - 2ª Vara Criminal - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981, com a denominação de 12ª Vara Criminal Regional da Ilha do Governador. Conferiu-lhe a atual denominação a Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 (artigo 8º, IX). Instalada . Transformada na 41ª Vara Criminal da Comarca da Capital pela Resolução nº 11/2007.

Juízes Titulares:

Célia Maria Vidal Meliga Pessoa (28/11/1988 a 16/12/1988), Alexandre Herculano Pessoa Varella (16/12/1988 a 03/01/1990), Valmir Oliveira Silva (03/01/1990 a 01/06/1993), José Veillard Reis (02/07/1993 a 29/10/1993- aposentadoria), Maria Cristina Louchardes de Góes Roriz (01/12/1993 a 14/10/1994), Mario Guimarães Neto (10/10/1994 a 25/09/1995), Eduardo Mayr (25/09/1995 a 20/12/1995 - **Tribunal de alçada**), Antônio José Ferreira

Carvalho (19/03/1996 a), Peterson Barroso Simão (01/10/1998 a 01/10/1998), Martha Elizabeth Falcão Sobreira (01/10/1998 a 17/04/2000), Paulo de Tarso Neves(28/06/2004 a 2007)

11 - 6ª Vara Criminal - Vara criada pela Lei nº 420 de 05 de maio de 1981, com a denominação de 6ª Vara Criminal Regional da Ilha do Governador. Instalada em 08 de julho de 1981 pelo Ato Executivo nº 146/81. Publicado em 07.07.81. A atual denominação lhe foi conferida pela Lei nº 829 art. 8º, de 03 de janeiro de 1985 (artigo 8º. IX). Vara privativa do júri.

Juízes Titulares:

Márcia Helena Ribeiro Nunes (02/04/1984 a 12/04/1984), Valdir Pietre (24/09/1984 a 05/11/1984 - **aposentadoria**), Gilberto da Silva (29/01/1985 a 13/07/1985 - **falecimento**), Alexandre Herculano Pessoa Varella (11/06/1986 a 16/12/1988), Maria Vidal Meliga Pessoa (16/12/1988 a 8/12/1989).

12 - 12ª Vara Criminal - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981, com a denominação de 12ª Vara Criminal Regional da Ilha do Governador. Conferiu-lhe a atual denominação a Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 (artigo 8º, IX). Instalada. Oficializada pela mesma lei que a criou.

Juízes Titulares:

Paulo César Dias Panza (03/07/1984 a 21/10/1988 – **aposentadoria**), Antônio José Ferreira de Carvalho (31.12.1999 a 08/06/2004 - **TJ**)

SERVENTIAS JUDICIAIS

1ª Vara Cível - Antiga 6ª Vara Regional criada pela Lei nº 420 de 05 de junho de 1981, recebendo a atual denominação pela Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 (artigo 8º, III). Instalada em 31 de janeiro de 1983. Oficializada.

2ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981, com a denominação o de 12ª Vara Cível Regional da Ilha do Governador. A atual denominação lhe foi dada pela Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 (artigo 3º, III). Oficializada.

3ª Vara Cível - Criada por transformação do I Juizado Especial Criminal, em acordo com a Resolução nº 1/2002 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, e instalada pelo Ato Executivo Conjunto nº 52/2002.

Vara de Família - Vara, serventia, cargos de juiz, titular e da serventia criados pela Lei nº 1.509, de 24 de agosto de 1989 (artigo 8º). Instalada em 22 de maio de 1990. Ver Ato Executivo nº 460/90 do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

2ª Vara de Família - Criada pela Resolução nº 01/2002 e instalada em 4 de dezembro de 2002. Antigo XX Juizado Especial Criminal - Complexo da Maré criado pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996 que não tinha ainda sido instalado.

XX Juizado Especial Cível - criado pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996

XX Juizado Especial Criminal - Complexo da Maré - criado pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996. Não instalado. Transformado na 2ª Vara de

Família Regional da Ilha do Governador, criada pela Resolução nº 01/2002. D.O. 08/03/2002.

1ª Vara Criminal - Vara criada pela Lei nº 420 de 05 de junho de 1981, com a denominação de 6ª Vara Criminal Regional da Ilha do Governador. Instalada em 08 de julho de 1981 pelo Ato Executivo nº 146/81. Publicado em 07/07/81. A atual denominação lhe foi conferida pela lei nº 829 art. 8º, de 03 de janeiro de 1985 (artigo 8º. IX). Vara privativa do júri.

2ª Vara Criminal - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981, com a denominação de 12ª Vara Criminal Regional da Ilha do Governador. Conferiu-lhe a atual denominação a Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 (artigo 8º, IX). Instalada e oficializada.

FÓRUM REGIONAL DE JACAEPAGUÁ



Fórum Desembargador José Murta Ribeiro
Rua Professora Francisca Piragibe, 80 - Taquara

CRIAÇÃO
INSTALAÇÃO
CATEGORIA

Lei nº 2.085-A de 5 de setembro de 1972
30 de setembro de 1981
Entrância especial

O Fórum Regional de Jacarepaguá, criado pela Lei nº 2.085-A, de 5 de setembro de 1972, funcionou até 28 de janeiro de 2003 em Madureira, em prédio que anteriormente servira

como unidade hospitalar, cedido pelo Estado do Rio de Janeiro ao Judiciário. Após parcial reforma, foi inaugurado, em 30 de setembro de 1981, com a instalação da 1ª Vara Cível, pelo governador

Antônio de Pádua Chagas Freitas e pelo presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Antônio Marins Peixoto, estando presentes à solenidade diversos magistrados, entre eles o coordenador-geral das instalações, desembargador José Joaquim da Fonseca Passos. O novo edifício situa-se na Rua Professora Francisca Piragibe nº 80, Taquara.

As 3ª e 4ª Varas Cíveis foram criadas pela Lei nº 829/85 e as 2ª, 3ª e 4ª Varas de Família foram criadas pela Lei nº 3890/2002. Atualmente, conta o Fórum Regional de Jacarepaguá com quatro varas cíveis, quatro varas de família, duas varas criminais, além do XVI Juizado Especial Criminal, do XVI Juizado Especial Cível e do Juizado Regional Especial da Infância e da Juventude. Situado em vasta área e sobremodo habitada. A comarca está classificada na entrância especial.

VARAS CÍVEIS

1ª Vara Cível - Cargos de juiz e da serventia criados pela Lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972 (artigo 83, IV). Instalada em 30 de setembro de 1981.

Juízes titulares:

Reginald de Carvalho (14/12/1981 a 14/04/1988), Maria Augusta Vaz Monteiro de Carvalho (19/05/1988 a 09/05/1990), José Gandur Helayel Baruke (09/05/1990 a xxxx), Denise Levy Tredler (03/06/1991 a 02/01/1992), Nancy Mahfuz (06/02/1992 a 19/02/1993), João Marcos de Melo Marcondes (19/02/1993 a 02/03/1993 – **aposentadoria**), Rubens Medeiros (02/07/1993 a 08/07/1993 – **aposentadoria**), Luzia Teixeira Brochado (31/08/1993 a 31/10/1997 – **aposentadoria**), Horácio dos Santos Ribeiro Neto (19/12/1997 a 01/04/1998), Sidney Rosa da Silva (08/05/1998 a 03/11/1999), Carlos Otávio Teixeira Leite (01/12/1999 a 31/12/1999), Valéria Pachá Bichara (02/08/2000 a 07/04/2008), Ricardo

Cyfer (Substituindo), Oscar Lattuca (25/08/2008, em exercício).

2ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981, com a denominação de 7ª Vara Cível de Jacarepaguá. Recebeu a atual nomenclatura consoante o disposto na Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 (artigo 8º, IV). Oficializada.

Juízes titulares:

Carlos Alberto de Carvalho (23/09/1981 a 30/12/1987 – **Tribunal de Alçada**), Belmar Martins Costa (19/05/1988 a 21/05/2001-**TJ**), Magno Alves D'Assunção (xxxx a 27/11/2003), Fábio Marques Brandão (27/11/2003 a 27/11/2006), Glória Heloísa Lima da Silva (04/12/2007, em exercício).

3ª Vara Cível - Vara criada pela Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 (artigo 230, § 2º, alínea “b”). Instalada em 28 de janeiro de 2003.

Juízes titulares:

Arthur Narciso de Oliveira Neto (01/04/2003 a 01/04/2003), Carlos Otávio Teixeira Leite (07/04/2003, em exercício).

4ª Vara Cível - Criada por transformação da Vara Criminal Regional do Méier, pela Lei nº 2.374, de 26 de dezembro de 1994, como 1ª Vara Criminal, cuja denominação foi modificada pela Lei nº 3432, de 29 de junho de 2000.

Juiz titular:

Lísia Carla Vieira Rodrigues (21/02/2003, em exercício).

5ª Vara Cível - Criada pela Resolução nº 8/2006, publicada no D.O de 31 de março de 2006, por

transformação do I Juizado Regional da Infância e da Juventude de Jacarepaguá. Instalada em 29 de maio de 2006.

Juízes titulares:

Cristina Serra Feijó (02/10/2006 a 03/03/2008), Ana Luiza Menezes de Abreu (03/03/2008, em exercício)

XVI Juizado Especial Criminal - Criado pela Lei nº 2.556, de 22 de maio de 1996 e pelo Ato Executivo Conjunto nº 18, de 28 de abril de 1989. Instalado em 13 de junho de 1996, por determinação do ato Executivo 01/96, publicado em 12/06/96. Área: Jacarepaguá, Anil, Gardênia Azul, Cidade de Deus, Curicica, Freguesia, Pechincha, Taquara, Tanque, Vila Valqueire e Praça Seca. VIII Região Administrativa: Jacarepaguá. Serventia própria, criada pela mesma lei.

XVI Juizado Especial Cível - Criado pela Lei nº 2.556, de 22 de maio de 1996 e pelo Ato Executivo Conjunto nº 18, de 28 de abril de 1989. Instalado em 05 de maio de 1999, por determinação do ato Executivo 01/96, publicado em 12/06/96. Área: Jacarepaguá, Anil, Gardênia Azul, Cidade de Deus, Curicica, Freguesia, Pechincha, Taquara, Tanque, Vila Valqueire e Praça Seca. VIII Região Administrativa: Jacarepaguá. Serventia própria, criada pela mesma lei.

XIV Juizado Especial Cível – Criado pelo art. 17 da Lei Estadual nº 2.556, de 21 de maio de 1996, que criou o XIV Juizado Especial Cível da Capital, Irajá. Transformado pela Resolução nº 5/2006, de 25 de janeiro de 2006, que altera a denominação para XIV Juizado Especial Cível de Jacarepaguá, cuja instalação ocorreu em 8 de março de 2006 (D.O. de 15/02/2006).

VARAS CRIMINAIS

1ª Vara Criminal - Vara, cargos de juiz e da serventia criados pela Lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972 (artigo 83, IV). Instalada em 30 de setembro de 1981. A Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 continuou a denominá-la 1ª Vara Criminal Regional de Jacarepaguá. Oficializada.

Juízes Titulares:

José Motta Filho (12/01/1983 a 31/07/1985), José Esteves Penna Firme (13/02/1986 – **reversão a** 28/11/1988), Valmir Oliveira Silva (05/12/1988 a 03/01/1990), Luiz Carlos da Costa Carvalho Filho (03/01/1990 a 10/01/1990-**aposentadoria**), Roberto de Abreu e Silva (03/06/1991 a 28/06/1991), Ivan Cury (28/06/1991 a 11/05/1992), José Esteves Pena Firme (12/05/1992 a 01/12/1992 – **aposentadoria**), Helio de Farias (01/12/1992 a 18/12/1996), Fabio Dutra (03/03/1997 a 19/02/2001), Thelma Araújo Esteves Fraga (19/02/2001, Em exercício).

2ª Vara Criminal - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981, com a denominação de 7ª Criminal Regional de Jacarepaguá. A Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 (artigo 8º, X), conferiu-lhe a atual denominação. Oficializada.

Juízes Titulares

Walter Felipe d'Agostino (14/12/1982 a 09/07/1985), Marcial Vieira de Souza (09/07/1985 a 19/08/1985 - **aposentadoria**), Luiz Carlos Amieiro Estrella (31/07/1986 a 01/06/1993), Orlando de Almeida Secco (02/07/1993 a 22/11/1996), Pedro Saraiva de Andrade Lemos (18/12/1996 a 01/07/1998), Lídia Maria Sodré de Moraes (01/09/1998 a 01/09/1998), Maria Sandra Rocha Kayat (01/10/1998 a 01/10/1998), Andréia Fortuna Teixeira (29/10/1998 a 31/12/1999), Adriana Lopes Moutinho (02/10/2006, em exercício).

VARA DE FAMÍLIA

151 – Vara de Família - Criada pela Lei nº 1.509, de 24 de agosto de 1989 (artigo 8º). A serventia e os cargos de juiz, de titular e da respectiva serventia foram criados pelo mesmo diploma. Instalada em 03 de abril de 1992. Ato Executivo nº 232, de 01 de abril de 1992. Oficializada.

Juízes titulares

Maurílio Passos da Silva Braga (01/07/1992 a 30/09/1993), Sônia Regina da Silva Freire (01/12/1993 a 14/07/1994 - **aposentadoria**), Jurandir Carolino de Melo (30/09/1994 a 29/08/1997 - **aposentadoria**), Maria da Glória Cuiñas de Almeida (03/11/1997 a 18/08/2003 - **aposentadoria**), Paulo Assed Estefan (17/04/2000 a 27/11/2006), Vilma Almeida (23/07/2007, em exercício).

2ª Vara de Família - Criada pela Lei nº 3.890, de 10 de julho de 2002.

Juízes titulares:

Giseli Silva Jardim (01/04/2003 a 24/11/2003), Fábio Marques Brandão (27/11/2003 a 30/10/2006), Gisele Silva Jardim (30/10/2006, em exercício).

3ª Vara de Família - Criada pela Lei nº 3.890, de 10 de julho de 2002.

Juízes titulares:

Lidia Maria Sodré de Moraes (21/02/2003, em exercício)

4ª Vara de Família - Criada pela Lei nº 3.890, de 10 de julho de 2002.

Juízes titulares:

Rosa Maria Cirigliano Maneschy (01/04/2003 a 30/10/2006), Fábio Marques Brandão (27/11/2006, em exercício)

5ª Vara de Família - Criada pela Lei nº 3.890, de 10 de julho de 2002. Não instalada.

6ª Vara de Família - Criada pela Lei nº 3.890, de 10 de julho de 2002. Não instalada.

7ª Vara de Família - Criada pela Lei nº 3.890, de 10 de julho de 2002. Não instalada.

SERVENTIAS JUDICIAIS

1ª Vara Cível - Cargos de juiz e da serventia criados pela Lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972 (artigo 83, IV). Instalada em 30 de setembro de 1981.

2ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981, com a denominação de 7ª Vara Cível de Jacarepaguá. A atual denominação lhe foi conferida pela Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 (artigo 8º, IV). Oficializada.

3ª Vara Cível - Vara criada pela Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 (artigo 230, § 2º, alínea “b”). Instalada em 28 de janeiro de 2003.

4ª Vara Cível - Criada por transformação da Vara Criminal Regional do Méier, pela Lei nº 2.374 de 26 de dezembro de 1994, como 1ª Vara Criminal, e cuja denominação foi modificada pela Lei nº 3432, de 29 de junho de 2000.

5ª Vara Cível - Criada pela Resolução nº 8/2006, publicada no DO de 31 de março de 2006, por transformação do I Juizado Regional da Infância e da Juventude de Jacarepaguá. Instalada em 29 de maio de 2006.

1ª Vara de Família - Criada pela Lei nº 1.509, de 24 de agosto de 1989 (artigo 8º). A serventia e os cargos de juiz, titular e da respectiva serventia também foram criados pelo mesmo diploma. Instalada em 03 de abril de 1992. Ato Executivo nº 232, de 01 de abril de 1992. Oficializada.

2ª Vara de Família - Criada pela Lei nº 3.890, de 10 de julho de 2002.

3ª Vara de Família - Criada pela Lei nº 3.890, de 10 de julho de 2002.

4ª Vara de Família - Criada pela Lei nº 3.890, de 10 de julho de 2002.

1ª Vara Criminal - Vara, cargos de juiz e da serventia criados pela Lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972 (artigo 83, IV). Instalada em 30 de setembro de 1981. A Lei nº 829 de 03 de janeiro de 1985 continuou a denominá-la 1ª Vara Criminal Regional de Jacarepaguá. Oficializada.

2ª Vara Criminal - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981, com a denominação de 7ª Criminal Regional de Jacarepaguá. A Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 (artigo 8º, X), conferiu-lhe a atual denominação. Oficializada.

XVI Juizado Especial Criminal - Criado pela Lei nº 2.556, de 22 de maio de 1996 e pelo Ato Executivo Conjunto nº 18, de 28 de abril de 1989. Instalado em 13 de junho de 1996, por determinação do ato Executivo 01/96, publicado em 12/06/96. Área: Jacarepaguá, Anil, Gardênia Azul, Cidade de Deus, Curicica, Freguesia, Pechincha, Taquara, Tanque, Vila Valqueire e Praça Seca. VIII Região Administrativa: Jacarepaguá. Serventia própria, criada pela mesma lei.

XVI Juizado Especial Cível - Criado pela Lei nº 2.556, de 22 de maio de 1996 e pelo Ato Executivo

Conjunto nº 18, de 28 de abril de 1989. Instalado em 05 de maio de 1999, por determinação do ato Executivo 01/96, publicado em 12/06/96. Área: Jacarepaguá, Anil, Gardênia Azul, Cidade de Deus, Curicica, Freguesia, Pechincha, Taquara, Tanque, Vila Valqueire e Praça Seca. VIII Região Administrativa: Jacarepaguá. Serventia própria, criada pela mesma lei.

I Juizado Regional da Infância e da Juventude – Por determinação da Lei nº 2.602, de 17 de julho de 1996, foram criados o I Juizado Regional da Infância e da Juventude e a serventia respectiva com jurisdição sobre a atual área territorial abrangida pelas Varas Regionais de Madureira e Jacarepaguá. Não instalada.

FÓRUM

Lançamento da pedra fundamental

No dia 31 de janeiro de 2001, com a presença do desembargador Humberto de Mendonça Manes, presidente do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, teve lugar a cerimônia de lançamento da pedra fundamental da construção do prédio do Fórum Regional de Jacarepaguá. Também presentes à solenidade diversos magistrados, entre eles os desembargadores Paulo Gomes da Silva Filho, corregedor-geral da Justiça, Wilson Santiago Mesquita de Melo, 2º vice-presidente, Antonio Izaías da Costa Abreu, presidente da 8ª Câmara Criminal; os juízes Carlos Otávio Teixeira Leite, Maria da Glória Cuiñas de Almeida, Fabio Dutra, Andréia Fortuna Teixeira, Cláudia Pires dos Santos Ferreira, do Fórum Regional de Jacarepaguá, Francisco Asevedo e Antonio César Rocha Antunes de Siqueira. Também estiveram presentes o Dr. Zaqueu da Silva, delegado titular da Delegacia de Jacarepaguá, o diretor da 32ª sub-seção da OAB, a Dra. Elizabete Gomes Moraes, diretora da Divisão de Obras e Instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, o Dr. Paulo Cantizano, diretor da Divisão de Obras do mesmo Tribunal, além de estudantes das Universidades Gama Filho,

Castelo Branco e Augusto Mota, advogados e representantes da comunidade. À ocasião, fizeram uso da palavra o delegado Dr. Zaqueu da Silva, a juíza Cláudia Pires dos Santos Ferreira, incansável incentivadora da construção deste fórum e o o desembargador Paulo Gomes da Silva Filho e o desembargador Humberto de Mendonça Manes, presidente do egrégio Tribunal de Justiça.

FÓRUM

Em 17 de dezembro de 2001, teve início a construção do Fórum Regional de Jacarepaguá, que, até então, vinha funcionando na Av. Ernani Cardoso nº 415, Campinho, junto com o Fórum Regional de Madureira.

O prédio, construído pela firma Sergen - Serviços Gerais de Engenharia Ltda., com 12.882,16 m² de área edificada em terreno de 7.978,00 m², custou a importância de R\$ 12.286.512,72 (doze milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e doze reais e setenta e dois centavos). Ele situa-se na rua Francisca Piragibe nº 80, Taquara, e foi solenemente inaugurado em 28 de janeiro de 2003 pelos desembargadores Marcus Antonio de Souza Faver, presidente do Tribunal de Justiça, e Paulo Gomes da Silva Filho, corregedor-

geral da Justiça. Em outubro do mesmo ano, o desembargador Marcus Antonio de Souza Faver e o Superintendente de Patrimônio Imobiliário do Estado do Rio de Janeiro, Luiz Antônio Neves Pinto, formalizaram, em definitivo, a cessão do terreno.

O edifício, de quatro andares, foi o primeiro órgão público estadual a ser dotado de sistema de ar condicionado impulsionado a gás natural, ajustado aos novos padrões de economia de energia elétrica. Tem painéis de vidro fumê para favorecer a iluminação natural, rampas de acesso para deficientes físicos e dois elevadores com capacidade para doze pessoas e um estacionamento no térreo e no subsolo, abrangendo uma área de 2.300 m².

O custo do prédio foi orçado em R\$ 11,2 milhões e a entrega no prazo de onze meses. No fórum foram instaladas seis varas cíveis, seis varas de família, duas varas criminais, um juizado da infância e da juventude e os juzizados especiais cível e criminal. No prédio também funcionam o cartório do distribuidor, protocolo geral, carceragem, setor de malote, salas para oficiais de justiça, assistentes sociais, psicólogos e comissários da infância e da juventude, postos bancários e dos correios.

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS


FÓRUM REGIONAL DA LEOPOLDINA



Fórum desembargador Luiz Antonio de Andrade
Rua Lucena, s/n

CRIAÇÃO
INSTALAÇÃO
CATEGORIA

Lei nº 3.603 de 11 de julho de 2001
5 de setembro de 2002
Especial

 Fórum Regional da Leopoldina, situado na Rua Lucena, esquina com a Rua Professor Plínio Bastos, foi solenemente inaugurado no dia 5 de setembro de

2002, às 11 horas, pelos desembargadores Marcus Antonio de Souza Faver, presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, e Paulo Gomes da Silva Filho, corregedor-geral da Justiça.

Após a execução do Hino Nacional, discursou o juiz Alexandre José da Silva Barbosa, titular da 1ª Vara de Família e diretor do Fórum. Em seguida, falou o desembargador Paulo Gomes da Silva Filho, que teceu elogios à administração Marcus Faver, ressaltando que, na atual gestão, foram criados e instalados mais de cinquenta juízes, número que exemplificava o trabalho desenvolvido pelo digno e honrado presidente. Por derradeiro, falou o desembargador presidente, invocando na sua oração versos do cancionário popular, citando um trecho de “Travessia” cantada por Milton Nascimento. Ressaltou, ainda, que devemos crer na justiça, pois no dia em que o homem perder a esperança de resolver os seus conflitos, nada mais poderemos fazer em benefício dele, porque é na justiça que o homem, seja abastado ou miserável, branco ou de cor, nacional ou estrangeiro, vai clamar os seus direitos, e por isso ele tem se empenhado o quanto possível para demonstrar a todos o que é a justiça fluminense.

Estiveram presentes ao evento os desembargadores José Lucas Moreira Alves de Brito, 1º vice-presidente, Thiago Ribas Filho, coordenador-geral dos Juizados Especiais, Antonio Izaías da Costa Abreu, membro do Grupo de Altos Estudos da Memória Judiciária e os juízes Luiz Felipe Salomão, presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro, Ana Paula Rodrigues Silvano, titular da 1ª Vara Cível Regional da Leopoldina. Também presentes Cristina Feijó, diretora do 1º NUR, os engenheiros Paulo Da Rim e Paulo César Cantizano, respectivamente diretores do Departamento de Obras e Instalações e da Divisão de Obras do Tribunal de Justiça, os técnicos judiciários Renúzia Maria Alves Carnevalle, Marília Dias Henriques, Fátima Ferreira Cerqueira, João de Almeida Fernandes, Andreia Marins Varella e Eduardo Santiago Corrêa Leite, Olympia Rodrigues Gonçalves e Renata Oliveira Gomes Peres Machado membros do Cerimonial do Tribunal de Justiça e o funcionário do Museu da

Justiça, Ivanilton Tristão Pereira, além de outros membros da família forense.

29 de janeiro de 2003

Dado o nome do desembargador Luiz Antônio de Andrade ao Fórum da Leopoldina

A solenidade teve início às 14 horas, e foi conduzida pelo juiz diretor do fórum, Carlos Alberto Machado, que, passou a palavra ao presidente, desembargador Marcus Antonio de Souza Faver. O desembargador presidente disse que teve a oportunidade de conhecer e admirar o ilustre homenageado, aferindo a grandeza de sua cultura e a nitidez de seu caráter, além de ter sido o primeiro presidente do Tribunal de Justiça, após a fusão, sabendo com maestria, conduzir a unificação dos dois tribunais. Ele acrescentou ser justa e meritória a homenagem prestada a Luiz Antonio de Andrade, motivo de orgulho para todos os seus familiares.

Em seguida, discursou o desembargador Humberto Manes, autor da proposição que deu o nome de Luiz Antonio de Andrade ao Fórum da Leopoldina.

Humberto Manes traçou o perfil do ilustre homenageado, afirmando que se sentia feliz em ter trabalhado como seu juiz auxiliar. Discorreu sobre as suas obras e sobre a humildade franciscana de Luiz Antonio de Andrade, homem de alta respeitabilidade e que só glorificou a justiça fluminense. Por fim, fez uso da palavra o juiz André Gustavo Corrêa de Andrade, filho do homenageado, que agradeceu aos oradores os elogios dirigidos ao seu pai, orgulhando-se de ser seu filho e amigo, agradecendo em seu nome e de sua família a homenagem prestada.

Presentes ao acontecimento grande número de desembargadores, entre eles Humberto de Mendonça Manes, Antonio Izaías da Costa Abreu, Semy Glanz, Francisco Eugênio de Faria; os juízes, Tânia Sardinha Nascimento, André Luiz Nicolite, Regina Helena Fábregas e Sandra

Garcia Gomes Pinto; os advogados, Odilon de Andrade e Jorge de Carvalho, presidente da OAB, além do Major Adilson Lourenço, Comandante do 16º BPM, do sub-prefeito da Leopoldina, César Cabral, e o administrador regional, Rodrigo Lourenço Ramos.

19 de outubro de 2004 **Inauguração da 3ª Vara Cível**

Foi solenemente inaugurada, às 11 horas e trinta minutos, pelo desembargador Miguel Pachá, presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, a 3ª Vara Cível do Fórum Regional da Leopoldina, que fica situado na Rua Lucena, esquina com Rua Plínio Bastos, s/n – Olaria. A solenidade foi presidida pelo diretor do Fórum, Carlos Alberto Machado.

À ocasião, discursaram o desembargador José Lucas Moreira Alves de Brito, corregedor-geral da Justiça e o presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Miguel Pachá.

A placa comemorativa do evento foi descerrada pelos desembargadores José Lucas Moreira Alves de Brito, Miguel Pachá, e os Juízes Carlos Alberto Machado e Georgia Trotta.

13 de dezembro de 2003 **Instalação do Juizado Especial Cível**

O Juizado Especial Cível da Penha teve a sua construção iniciada em 13 de dezembro de 2002 e concluída em 29 de maio de 2003. O prédio está localizado na Rua Lucena, s/nº e foi solenemente inaugurado pelo desembargador Miguel Pachá, presidente do egrégio Tribunal de Justiça, em solenidade que contou com a presença dos desembargadores José Lucas Moreira Alves de Brito, Antonio Izaías da Costa Abreu e do diretor do Departamento de Obras e Instalações, Paulo Da Rim, e do diretor da Divisão de Obras, Paulo César Cantizano, além do diretor da Coordenadoria Militar, Coronel Sylvio Guerra.

VARAS CÍVEIS

1ª Vara Cível - Criada pela Lei nº 3603, de 11 de julho de 2002.

Juízes titulares:

Carlos Alberto Machado (30/09/2002 a 19/04/2007), Pedro Antônio de Oliveira Júnior (24/09/2007, em exercício).

2ª Vara Cível - Criada pela Lei nº 3603, de 11 de julho de 2002.

Juízes titulares:

Sandra Santarem Cardinali (30/09/2002 a 24/10/2005), André Felipe Alves da Costal Tredinnick (em exercício).

3ª Vara Cível - Solenemente instalada em 19 de outubro de 2004, pelos desembargadores Miguel Pacha e José Lucas Moreira Alves de Brito, respectivamente presidente e corregedor-geral do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Juiz Titular:

Márcia Malvar Barambo (03/02/2007, em exercício).

4ª Vara Cível - Criada por transformação do XIV Juizado Especial Criminal de Irajá, consoante o disposto na Resolução nº 08/2006, publicada no D.O. 31/03/2006. Ato Executivo Conjunto nº 79/2006. Instalada pelo Ato Executivo Conjunto nº 79/2006.

Juízes titulares:

Carlos Alberto Machado (03/07/2006 a 30/10/2006), Cristiane Cantizano Martins (30/10/2006 a 19/04/2007), Renato Rocha

Braga (24/09/2007, em exercício).

5ª Vara Cível - Criada por transformação do XIV Juizado Especial Criminal de Irajá, consoante o disposto na Resolução nº 08/2006, publicada no D.O de 31/03/2006. Ato Executivo Conjunto nº 79/2006. Não instalada.

VARAS DE FAMÍLIA

1ª Vara de Família - Criada pela Lei nº 3603, de 11 de julho de 2001.

Juízes titulares:

Tânia Sardinha Nascimento (30/09/2002 a 10/05/2004), Geórgia Trotta (10/05/2004, em exercício).

2ª Vara de Família - criada pela Lei nº 3603, de 11 de julho de 2001.

Juízes titulares:

Sandra Santarem Cardinali (30/09/2002 a 30/09/2002), Carlos Alberto Machado (19/04/2007, em exercício).

FÓRUM REGIONAL DE MADUREIRA



Fórum desembargador Paulo Roberto de Azevedo Freitas
Rua Ernani Cardoso, 152, Cascadura

CRIAÇÃO
INSTALAÇÃO
CATEGORIA

Decreto Lei nº 396 de 29/09/1978
30 de setembro de 1981.
Especial

O Fórum Regional de Madureira, criado pelo Decreto-Lei nº 396, de 29 de setembro de 1978, foi instalado pelo presidente do Tribunal de Justiça, desembargador

Marcelo Santiago Costa, e pelo governador do estado, Floriano Peixoto Faria Lima. O Fórum Regional de Madureira funciona em prédio que anteriormente serviu como unidade hospitalar, cedido pelo Estado

do Rio de Janeiro ao Judiciário e, após reforma parcial, foi inaugurado em 30 de setembro de 1981, com a instalação da 1ª Vara Cível, pelo governador do estado, Antonio de Pádua Chagas Freitas, e pelo presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Antônio Marins Peixoto. Presentes à solenidade diversos magistrados, entre eles o coordenador-geral das instalações, desembargador José Joaquim da Fonseca Passos.

Posteriormente, foram criadas novas varas, contando atualmente com 13 varas, sendo cinco varas cíveis, cinco varas criminais e três varas de família, além de um juizado especial cível e um juizado especial criminal.

VARAS CÍVEIS

1ª Vara Cível - Vara, cargos de juiz e da serventia criados pelo Decreto-lei nº 396, de 29 de setembro de 1978, como 5ª Vara Cível Regional. A atual denominação lhe foi conferida pela Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 (artigo 8º, II). Oficializada.

Juízes titulares:

Luiz Carlos de Barros Perlingeiro (15/12/1980 a 24/01/1987), Antônio Felipe da Silva Neves (19/05/1988 a 02/05/1991), Francisco José de Azevedo (03/06/1991 a 05/03/2002 - **TJ**), Débora Maria Barbosa Sarmento (25/04/2002, em exercício).

2ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981, com a denominação de 11ª Vara Cível Regional de Madureira. A Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 (artigo 8º, II), conferiu-lhe a atual denominação. Oficializada.

Juízes titulares:

Gilberto da Silva (15/12/1980 a 05/06/1981), Luiz Leite Araújo (27/09/1984 a 31/09/1986), José Carlos Trazzi (30/11/1986 a 14/04/1987 - **aposentadoria**), Ronaldo José Oliveira Rocha Passos (19/05/1988

a 09/05/1990), José Ignácio Biolchine da Silva (09/05/1990 a 21/05/1990 - **aposentadoria**), Celso Ferreira Filho (03/06/1991 a 02/01/1992), Fernando Celso de Souza Melgaço (02/01/1992 a 15/01/1992 - **aposentadoria**), Edson Aguiar de Vasconcelos (01/04/1992 a 30/03/1994), Mauro Dikstein (xxxx a 30/01/1995), José Carlos Barbosa Neto (30/01/1995 a 03/04/1995 - **aposentadoria**), Helena Cândida Lisboa Gaede (30/06/1995 a 08/03/2002), Paula Feteira Soares (08/03/2002 a 09/02/2004), Luiz Carlos Neves Veloso (em exercício)

3ª Vara Cível - Vara criada pela Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 e restaurada pela Lei nº 3890, de 11 de julho de 2002 (artigo 230, § 2º, alínea “b”), solenemente instalada pelos desembargadores Miguel Pachá e José Lucas Moreira Alves de Brito, respectivamente presidente e corregedor do egrégio Tribunal de Justiça, consoante o disposto no Ato Conjunto nº 35/2003, 26 de agosto de 2003.

Juízes titulares:

Ana Paula Pontes Cardoso (27/08/2003 a 22/10/2004), Marcello de Sá Baptista (28/10/2004 a 03/03/2008)

4ª Vara Cível – Vara criada pela Lei nº 3.890/2002, de 18 de julho de 2002. Foi solenemente instalada, no dia 16 de janeiro de 2007, pelo desembargador Sérgio Cavalieri Filho, presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio. Ato Executivo Conjunto nº 14/2007.

Juízes titulares:

Marcelo Oliveira da Silva (24/09/2007, em exercício).

5ª Vara Cível - Vara criada pelo Decreto-lei nº 396, de 29 de setembro de 1978, (artigo 1º) e pela Resolução nº 8/2006, publicada no D.O de 31 de março de 2006. Mediante transformação do XXV Juizado Especial Criminal da Pavuna, a 5ª

Vara Cível foi solenemente instalada, no dia 16 de janeiro de 2007, pelo desembargador Sérgio Cavalieri Filho, presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Ato Executivo Conjunto nº 15/2007.

Juízes titulares:

Ângelo Joaquim Gouveia Júnior (13/12/1981 a 22/06/1983 – **aposentadoria**), Sérgio Túlio Santos Vieira (24/09/1984 a 31/08/1993), Carlos Eduardo Lucas de Magalhães Costa (19/04/2007, em exercício)

6ª Vara Cível - Criada pela Resolução 08/2006, publicada no D.O de 31 de março de 2006 e no D.O de 6 de setembro de 2006, mediante transformação do XXVI Juizado Especial Criminal Guaratiba. A 6ª Vara Cível foi solenemente instalada, no dia 16 de janeiro de 2007, pelo desembargador Sérgio Cavalieri Filho, presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, e pelo desembargador Luiz Zveiter, corregedor-geral da Justiça. Ato Executivo Conjunto nº 16/2007.

Juiz titular:

Jorge Janssem Counago Novelle (16/01/2007, em exercício).

VARAS DE FAMÍLIA

1ª Vara de Família - Vara, serventia, cargos de Juiz, de titular e da serventia criados pela Lei nº 1.509, de 24 de agosto de 1989 (artigo 8º).

Juízes titulares:

Jair Pontes de Almeida (16/03/1983 a 23/03/1984, Alyrio da Silva Cavalieri (23/03/1984 a 23/03/1984 – **Tribunal de Alçada**), Manoel Alberto Rebêlo dos Santos (24/09/1984 a), Nelson Antônio Celani Carvalhal (01/07/1992 a 21/03/1995), Marcos Quaresma Ferraz (02/05/1995 a 30/05/1995), Denise Camolez (30/05/1995 a 19/12/1997),

Ricardo Couto de Castro (02/03/1998 a 30/01/2002)

2º Vara de Família - Vara, serventia, cargos de juiz, do titular e da serventia criados pela Lei nº 3.890, de 10 julho de 2002. A 2ª Vara de Família foi solenemente inaugurada, em 26 de agosto de 2003, pelos desembargadores Miguel Pachá e José Lucas Moreira Alves de Brito, respectivamente presidente e corregedor do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Juízes titulares:

Simone de Araújo Rolin (27/08/2003, em exercício).

3ª Vara de Família - Criada pela Lei nº 3.890, de 10 de julho de 2002, publicada no D.O de 18 de julho de 2002. Foi solenemente instalada, no dia 16 de janeiro de 2007, pelo desembargador Sérgio Cavalieri Filho, presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e pelo desembargador Luiz Zveiter, corregedor-geral da Justiça. Ato Executivo Conjunto nº 17/2007.

Juízes titulares:

Florentina Ferreira Bruzzi Porto (19/04/2007, em exercício)

4ª Vara de Família - Criada pela Lei nº 3.890, de 10 de julho de 2002, publicada no D.O de 18 de julho de 2002. Foi solenemente instalada, no dia 16 de janeiro de 2007, pelo desembargador Sérgio Cavalieri Filho, presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, e pelo desembargador Luiz Zveiter, corregedor-geral da Justiça. Ato Executivo Conjunto nº 18/2007.

Juízes titulares:

Helena Dias Torres da Silva (27/08/2007, em exercício).

1ª Vara Regional da Infância, da Juventude e do Idoso - Criada pela Resolução nº 45/2006, publicada no D.O de 26 de dezembro de 2006 e no D.O de 28 de dezembro de 2006, mediante transformação da 5ª Vara Criminal da Comarca de São Gonçalo. Foi solenemente instalada, no dia 16 de janeiro de 2007, pelo desembargador Sérgio Cavalieri Filho, presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, e pelo desembargador Luiz Zveiter, corregedor-geral da Justiça. Ato Executivo Conjunto nº 19/2007.

Juízes Titulares:

Monica Labuto Fragoso Machado (27/08/2007, em exercício).

XV Juizado Especial Criminal - Criado pelo Ato Executivo Conjunto nº 3.599, publicado no D. O de 08 de outubro de 1999, no D.O de 22 de outubro de 1999 e no D.O de 30 de dezembro de 1999. Alterado pelo Ato Executivo Conjunto 03/2000. publicado no D.O de 17 de março de 2000. Área: Campinho, Cascadura, Quintino, Bocaiúva, Madureira, Engenheiro Leal, Cavalcante, Turiacu, Vaz Lobo, Marechal Hermes, Bento Ribeiro. Oswaldo Cruz, Honório Gurgel, Rocha Miranda, parte de Colégio (lado ímpar da Av. Automóvel Clube) e Coelho Neto. Delegacias: 28ª, 29ª, 30ª e 40ª. Instalado em 13 de junho de 1996.

Juízes Titulares:

Luiz Gustavo Grandinetti Castanho de Carvalho (07/01/1999 a 25/10/2004), Marcelo Pereira da Silva (28/10/2004, em exercício).

XV Juizado Especial Cível - Criado pelo Ato Executivo Conjunto nº 24/98. Área: Campinho, Quintino, Bocaiuva, Cavalcante, Engenho Leal, Cascadura, Madureira, Vaz Lobo, Turiassú, Rocha Miranda, Honório Gurgel, Oswaldo Cruz e Marechal Hermes. XV Região Administrativa: Madureira. Instalado em 06 de outubro de 1998.

Ato Executivo nº 24 de 21 de setembro de 1998. Oficializado pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996.

Juízes titulares:

Brenno Cruz Mascarenhas Filho (07/01/1999 a 31/02/2002), Eunice Bittencourt Hadad (31/12/2002 a 29/11/2004), Brenno Cruz Mascarenhas Filho (29/11/2004 a 01/09/2008).

VARAS CRIMINAIS

1ª Vara Criminal - Vara, cargos de juiz e da serventia criados pelo Decreto- lei nº 396, de 29 de setembro de 1978, como 5ª Vara Criminal Regional. Instalada em 30 de setembro de 1981. A atual denominação lhe foi conferida pela Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 (artigo 8º,V). Os feitos de competência do júri desta vara serão processados e julgados pelos 1º e 2º Tribunais do Júri e a outra a mesma coisa serão pelos 3º e 4º Tribunais do Júri. Resolução nº 2/2002.

Juízes titulares:

Anna Maria Faber Barbalat (a 15/02/1991 – **aposentadoria**), Ricardo Silva de Bustamante (03/06/1991 a 11/12/1995), Eunice Ferreira Caldas (11/03/1996 a 31/12/1999), Marcela Assad Karan (07/05/2007, em exercício).

2ª Vara Criminal - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981, com a denominação de 11ª Vara Criminal Regional de Madureira. A atual denominação lhe foi conferida pela Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 (artigo 8º,V). Oficializada.

Juízes titulares:

Manuel Alberto Rebelo dos Santos (03/01/1985 a 07/05/1985), Alberto Motas Moraes (07/05/1985 a 30/11/1994), Reginald de Carvalho (30/11/1994

a 10/12/1996 - **Tribunal de Alçada**), Marcos Bento de Souza (15/04/1997 a 01/04/1998), Carlos Azeredo de Araújo (08/05/1998 a 08/05/1998), Sérgio de Saêta Moraes (01/06/1998 a 01/06/1998), Carmem Ribeiro Valentino (01/07/1998 a 01/07/1998), Paulo de Oliveira Lanzellotti Baldez (01/09/1998 a 20/11/1998), Augusto Alves Moreira Júnior (07/01/1999 a 03/05/1999), Maria Helena Pinto Machado Martins (01/06/1999 a 31/08/1999), Marcius da Costa Ferreira (31/08/1999 a 07/04/2008), Cláudia Garcia Couto Mari (14/04/2008, em exercício)

3ª Vara Criminal - Vara criada pela Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 (artigo 230, § 2º, alínea “b”). Oficializada. Ainda não instalada.

SERVENTIAS JUDICIAIS

1ª Vara Cível - Serventia criada pelo Decreto Lei nº 396, de 29 de setembro de 1978. Instalada como antiga 5ª Vara Cível Regional, a qual passou a denominar-se 1ª Vara Cível Regional de Madureira, consoante o disposto no art. 8º da Lei nº 829/85. Oficializada.

2ª Vara Cível - Serventia criada pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981, com a denominação de 11ª Vara Cível Regional de Madureira. A Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 (artigo 8º, II), conferiu-lhe a atual denominação. Oficializada.

3ª Vara Cível - Vara criada pela Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985, e restaurada pela Lei nº 3890, de 11 de julho de 2002 (artigo 230, § 2º, alínea “b”). Foi solenemente inaugurada pelos desembargadores Miguel Pachá e José Lucas Moreira Alves de Brito, respectivamente presidente e corregedor do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

4ª Vara Cível – Vara criada pela Lei nº 3.890, de 10 de julho de 2002, e Resolução nº 08/2006 do Egrégio Órgão Especial, solenemente instalada no dia 16 de janeiro de 2007, pelo desembargador

Sérgio Cavalieri Filho, presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Ato Executivo Conjunto de Instalação nº 16/2007.

5ª Vara Cível - Vara criada pelo Decreto-lei nº 396, de 29 de setembro de 1978 (artigo 1º) e pela Resolução nº 8/2006, publicada no D.O de 31 de março de 2006. Mediante transformação do XXV Juizado Especial Criminal da Pavuna, foi solenemente instalada, no dia 16 de janeiro de 2007, pelo desembargador Sérgio Cavalieri Filho, presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

6ª Vara Cível - Criada pela Resolução 08/2006, publicada no D.O de 31 de março de 2006 e no D.O de 6 de setembro de 2006, mediante transformação do XXVI Juizado Especial Criminal, Guaratiba. Foi solenemente instalada, no dia 16 de janeiro de 2007, pelo desembargador Sérgio Cavalieri Filho, presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, e pelo desembargador Luiz Zveiter, corregedor-geral da Justiça.

1ª Vara de Família - Vara, serventia, cargos de juiz, do titular e da serventia criados pela Lei nº 1.509, de 24 de agosto de 1989 (artigo 8º).

2ª Vara de Família - Vara, serventia, cargos de juiz, titular e da serventia criados pela Lei nº 3.890, de 10 de julho de 2002. Foi solenemente instalada pelos desembargadores Miguel Pachá e José Lucas Moreira Alves de Brito, respectivamente presidente e corregedor do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

3ª Vara de Família - Criada pela lei nº 3.890 de 10 de julho de 2002, publicada no D.O de 18 de julho de 2002, e solenemente instalada, no dia 16 de janeiro de 2007, pelo desembargador Sérgio Cavalieri Filho, presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, e pelo desembargador Luiz Zveiter, corregedor-geral da Justiça. Ato

Executivo Conjunto nº 17/2007.

4ª Vara de Família - Criada pela Lei nº 3.890, de 10 de julho de 2002, publicada no D.O de 18 de julho de 2002. Foi solenemente instalada, no dia 16 de janeiro de 2007, pelo desembargador Sérgio Cavalieri Filho, presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, e pelo desembargador Luiz Zveiter, corregedor-geral da Justiça.

1ª Vara Criminal - Vara, cargo de juiz e da serventia criados pelo Decreto- Lei nº 396, de 29 de setembro de 1978, como 5ª Vara Criminal Regional. Instalada em 30 de setembro de 1981. A atual denominação lhe foi conferida pela Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 (artigo 8º,V).

2ª Vara Criminal - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981, com a denominação de 11ª Vara Criminal Regional de Madureira. A atual denominação lhe foi conferida, consoante o disposto na Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 (artigo 8º,V). Oficializada.

FÓRUM

O Fórum Regional de Madureira funciona em prédio que anteriormente serviu como unidade hospitalar, cedido pelo Estado do Rio de Janeiro ao Judiciário, e após reforma parcial, foi inaugurado em 30 de setembro de 1981, com a instalação da 1ª

Vara Cível, pelo governador do estado, Antonio de Pádua Chagas Freitas e pelo presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Antônio Marins Peixoto. Presentes à solenidade diversos magistrados, entre eles o coordenador-geral das instalações, desembargador José Joaquim da Fonseca Passos. Posteriormente, foram criadas novas varas, contando atualmente com 13 varas, sendo cinco varas cíveis, cinco varas criminais e três varas de família.

FÓRUM Nº 2

O prédio do Fórum Regional de Madureira, com 11.192 m² de área edificada em terreno de 4.574,38 m², custou a importância de R\$ 16.827.364,56 (dezesesseis milhões, oitocentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). O fórum, com quatro pavimentos, está dividido em subsolo, térreo e dois andares. As obras foram coordenadas por José Carlos Braga e pela arquiteta Márcia Ferraz, ambos do departamento de obras do Tribunal de Justiça.

O prédio está situado na Avenida Ernani Cardoso nº152, Campinho e foi solenemente inaugurado, em 16 de janeiro de 2007, pelo presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Sérgio Cavalieri Filho. Consoante o disposto na Resolução nº 41, de 27 de novembro de 2006, publicado no D.O de 29 de novembro de 2006, Fórum Regional de Madureira passou a ostentar o nome do desembargador Paulo Roberto de Azevedo Freitas.

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

FÓRUM REGIONAL DO MÉIER



Fórum Desembargador José Rodrigues Lema
Rua Aristides Caire, 53

CRIAÇÃO
INSTALAÇÃO
CATEGORIA

lei N° 2.374 de 26 de dezembro de 1994
26 de dezembro de 1996
Especial

O Fórum Regional do Méier, criado pela Lei n° 2374, de 26 de dezembro de 1994, foi solenemente instalado no dia 26 de dezembro de 1996 pelo presidente do egrégio

Tribunal de Justiça, desembargador José Lisboa da Gama Malcher, em prédio com área de 2.405 m², cedido pelo governo estadual ao Judiciário, e no qual funcionara anteriormente o Conselho

Regional de Educação. Atualmente, abriga seis varas cíveis, quatro varas de família, duas varas criminais e dois juizados especiais, sendo um cível e outro criminal.

Todavia, com o transcurso do tempo e o aumento das demandas judiciais, o antigo prédio tornou-se inadequado para a prestação dos serviços forenses, sendo necessária a edificação de novo prédio, situado na esquina das Ruas Santa Fé e Aristides Caire. O novo Fórum Regional do Méier foi inaugurado em 16 de janeiro de 2007, e, consoante o disposto na Resolução do Órgão Especial nº 34/2006, publicada em 7 de novembro de 2006, passou a ser designado Fórum desembargador José Rodrigues Lema.

VARAS CÍVEIS

1ª Vara Cível - Criada pela Lei nº 2.374, de 26 de dezembro de 1994, publicada em 22 de novembro de 1999 e 24 de janeiro de 1995. Instalada às 11h30 em 16 de dezembro de 1999, Ato Executivo nº 3.142, de 19 de novembro de 1999. Oficializada pela lei que a criou.

Juízes Titulares:

Maria da Glória Cuiñas de Almeida (07/02/2000 a 19/04/2002), Márcia Cristina Cardoso de Barros (24/05/2002 a 14/12/2003), Eduardo José da Silva Barbosa (06/12/2004, em exercício)

2ª Vara Cível - Criada pela Lei nº 2.374, de 26 de dezembro de 1994, publicada em 22 de novembro de 1999 e 24 de janeiro de 1995. Instalada às 11h30 em 16 de dezembro de 1999, Ato Executivo nº 3.142, de 19 de novembro de 1999. Oficializada pela lei que a criou.

Juízes Titulares:

Jane de Lacerda Lomba (07/02/2001 a 17/10/2002), Érica de Paula Rodrigues Cunha (03/11/2001, em exercício)

3ª Vara Cível - Criada pela Lei nº 2.374, de 14 de julho de 2000, publicada em 22 de novembro de 2000. Ato Executivo nº 3.142, de 19 de novembro de 1999. Oficializada pela lei que a criou.

Juízes Titulares:

Marco Antônio Cavalcante de Souza (10/10/2007, em exercício)

4ª Vara Cível - Criada pela Lei nº 3.432, de 29 de julho de 2000, e instalada no dia 03 de setembro de 2001.

Juízes Titulares:

Marcos Bento de Souza (03/09/2001, em exercício)

5ª Vara Cível - Criada por transformação do XXIX Juizado Especial Cível, criado pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996. Resolução nº 17/2002, D.O de 20 de setembro de 2002. Solenemente instalada no dia 16 de janeiro de 2007, pelo presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e pelo desembargador Luiz Zveite, corregedor-geral da Justiça. Ato Executivo Conjunto 20/2007.

Juízes Titulares:

Sandro Lucio Barbosa Pitassi (19/04/2007, em exercício)

6ª Vara Cível - Criada por transformação do XXX Juizado Especial Cível, criado pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996. Resolução nº 17/2002, D.O de 20 de setembro de 2002, solenemente instalada no dia 16 de janeiro de 2007, pelo presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e pelo desembargador Luiz Zveite, corregedor-geral da Justiça. Ato Executivo Conjunto 21/2007.

Juízes Titulares:

Cristiane Cantizano Martins (19/04/2007, em exercício)

7ª Vara Cível - Criada pela Resolução nº 8/2006, D.O de 31 de março de 2006, e 6 de setembro de 2006, por transformação do XXVIII Juizado Especial Criminal, Jacarezinho, solenemente instalada no dia 16 de janeiro de 2007, pelo presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e pelo desembargador Luiz Zveite, corregedor-geral da Justiça. Ato Executivo Conjunto 22/2007.

Juízes Titulares:

Fabiano Reis dos Santos (07/05/2007, em exercício)

VARAS DE FAMÍLIA

1ª Vara de Família - Criada pela Lei nº 2.374, de 26 de dezembro de 1994, publicada em 22 de novembro de 1999 e 24 de janeiro de 1995. Instalada em 16 de dezembro de 1999, Ato Executivo nº 3.142, de 19 de novembro de 1999. Oficializada pela lei que a criou.

Juízes Titulares:

Nelson Antônio Celani Carvalhal (21/03/1995 a 20/11/1997-aposentadoria), Maurílio Passos da Silva Braga (14/08/1997 a 03/07/2002 - **T.J**), Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo (19/04/2007 a 24/09/2004), Lúcia Regina Esteves de Magalhães (29/11/2004 a 13/08/2007), Maria Luiza de Freitas Carvalho (24/09/2007, em exercício)

2ª Vara de Família - Criada pela Lei nº 2.374 de 26 de dezembro de 1994, publicada em 22 de novembro de 1999 e 24 de janeiro de 1995. Instalada em 16 de dezembro de 1999, Ato Executivo nº 86 24 de janeiro de 1995. Oficializada pela lei que a criou.

Juízes Titulares:

Ernani Klausner (21/03/1995 a 09/10/2006), Cristiane de Sá Bertland Hooper (18/10/2002, em exercício)

3ª Vara de Família - Criada pela Lei nº 2.374, de 14 de julho de 2000, publicada em 22 de novembro de 1999 e 24 de janeiro de 1995. Instalada em 03 de setembro de 2001. Ato Executivo nº 3.142, de 19 de novembro de 1999. Oficializada pela lei que a criou.

Juízes Titulares:

Maria Luiza de Freitas Carvalho (03/09/2001 a 24/09/2007), Fernanda Fernandes Coelho (02/10/2007, em exercício)

4ª Vara de Família - Vara criada pela Lei nº 3.432, de 29 de junho de 2000, D.O de 14 de julho de 2000, por transformação da Vara Regional Criminal do Méier, solenemente instalada no dia 16 de janeiro de 2007, pelo presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e pelo desembargador Luiz Zveite, corregedor-geral da justiça. Ato Executivo Conjunto 23/2007.

Juiz Titular:

Marcos Borba Caruggi (19/04/2007, em exercício)

5ª Vara de Família - Criada pela Resolução nº 43/2006, D.O de 21 de dezembro de 2006, por transformação da 3ª Vara Cível da Comarca de Resende, solenemente instalada no dia 16 de janeiro de 2007, pelo presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e pelo desembargador Luiz Zveite, corregedor-geral da justiça. Ato Executivo Conjunto 24/2007.

Juiz Titular:

Cláudia Renata Alberico Oazem (919/04/2007, em exercício)

XII Juizado Especial Cível –Criado pela Lei nº 2.556, de 21 de junho de 1996 e Ato Executivo Conjunto nº 03 de 24 de julho de 1996. Serventia própria. Criada e instalada juntamente com a vara. Área: São Francisco Xavier, Rocha, Riachuelo, Sampaio Correia, Engenho Novo, Lins de Vasconcelos, Méier, Todos os Santos, Cachambi, Engenho de Dentro, Água Santa, Encantado, Pilares, Piedade, Abolição, Higienópolis, Jacaré, Maria da Graça, Del Castilho, Inhaúma, Engenho da Rainha e Tomás Coelho. XIII Região Administrativa: Méier. Atende ainda a XII RA (Inhaúma).

Juízes Titulares:

Gilmar Augusto Teixeira (05/12/1996 a 18/12/1996), Nestor Luiz Bastos Ahrends (18/12/1996 a 17/04/1997 - **Tribunal de Alçada**), Newton Campos de Medeiros (03/03/1997 a 20/03/1998 - **aposentadoria**), Inês da Trindade Chaves de Mello (29/04/1998 a 20/11/1998), Lecília Ferreira Lemmertz (07/01/1999 a 31/12/1999), Octávio Chagas de Araújo Teixeira (25/03/2002 a 26/01/2004), Renato Lima Charneau Sertã (07/03/2004, em exercício)

XIII Juizado Especial Cível - Criado pela Lei nº 2556, de 21 de junho de 1996 e instalado pelo Ato Executivo Conjunto 03/2004.

Juízes Titulares:

Sônia Maria Monteiro (19/05/2003, em exercício)

VARAS CRIMINAIS

1ª Vara Criminal - Vara, cargos de juiz da serventia criados pela lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972 (artigo 83, IV). Instalada em 30 de setembro de 1981.

2ª Vara Criminal - Vara e cargo de juiz criados pela lei nº 420, de 05 de junho de 1981, com a denominação de 7ª Criminal Regional de Jacarepaguá. A lei nº 829,

de 03 de janeiro de 1985 (artigo 8º, X), conferiu-lhe a atual denominação.

V Juizado Especial Criminal - Antiga 24ª Vara Criminal que foi transformada no 5º Juizado Especial Criminal, conforme Resolução, sendo instalado não Fórum Central em 08 de julho de 1997, com a competência territorial da XIII e 21 e 26 regiões administrativas. Criado pela lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996 e Resolução 05/97 D. O. 08/07/97, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 03/2000. D. O. 17.02.2000. Área: Parte do Méier e de Todos os Santos, Caxambi, Maria da Graça, Del Castilho, parte de Inhaúma (excluído o morro Nova Brasília), parte de Engenho de Dentro, Pilares, Abolição, Encantado, Piedade, Engenho da Rainha, Tomás Coelho, Água Santa e Lins de Vasconcelos. Delegacias: 23ª, 24ª e 26ª. A contar de 16 de dezembro de 1999, este juizado é transferido para o Fórum Regional do Méier de acordo com Ofício p/3.936 da Presidência.

Para o primeiro NUR. Competência territorial confirmada pelo Ato Conjunto nº 3/2000, a contar de 01 de abril de 2000. Publicação consolidada em 01 de junho de 2000. Serventia própria. Oficializada e instalada em 08 de julho de 1997.

Juízes Titulares:

Maria Helena Salcedo Magalhães (07/01/1999 a 31/12/1999 - **TJ**), Maria da Glória Cuiñas de Almeida (19/04/2002 a 18/08/2003 - **aposentadoria**).

SERVENTIAS JUDICIAIS

1ª Vara Cível - Criada pela Lei nº 2.374, de 26 de dezembro de 1994, publicada em 22 de novembro de 1999 e 24 de janeiro de 1995. Instalada às 11h30 em 16 de dezembro de 1999, Ato Executivo nº 3.142, de 19 de novembro de 1999. Oficializada pela lei que a criou.

2ª Vara Cível - Criada pela Lei nº 2.374, de 26 de dezembro de 1994, publicada em 22 de

novembro de 1999 e 24 de janeiro de 1995. Instalada às 11h30 em 16 de dezembro de 1999, Ato Executivo nº 3.142 de 19 de novembro de 1999. Oficializada pela lei que a criou.

3ª Vara Cível - Criada pela Lei nº 2.374, de 14 de julho de 2000, publicada em 22 de novembro de 2000 e 24 de janeiro de 1995. Ainda não Instalada. Ato Executivo nº 3.142 de 19 de novembro de 1999. Oficializada pela lei que a criou.

4ª Vara Cível - Criada pela Lei nº 3.432, de 29 de julho de 2000, e instalada no dia 03 de setembro de 2001.

5ª Vara Cível - Criada por transformação do XXIX Juizado Especial Cível, criado pela Lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996. Resolução nº 17/2002, D.O de 20 de setembro de 2002. Solenemente instalada no dia 16 de janeiro de 2007, pelo desembargador Sérgio Cavalieri Filho, presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro Sérgio Cavalieri Filho e pelo desembargador Luiz Zveite, corregedor-geral da Justiça. Ato Executivo Conjunto 20/2007.

6ª Vara Cível - Criada por transformação do XXX Juizado Especial Cível, criado pela Lei nº 2.556, de 21 de maio de 1996. Resolução nº 17/2002, D.O de 20 de setembro de 2002, solenemente instalada no dia 16 de janeiro de 2007, pelo desembargador Sérgio Cavalieri Filho, presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro Sérgio Cavalieri Filho e pelo desembargador Luiz Zveite, corregedor-geral da Justiça. Ato Executivo Conjunto 21/2007.

7ª Vara Cível - Criada pela Resolução nº 8/2006, D.O de 31 de março de 2006, e 6 de setembro de 2006, por transformação do XXVIII Juizado Especial Criminal, Jacarezinho, solenemente instalada no dia 16 de janeiro de 2007, pelo desembargador Sérgio Cavalieri Filho, presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro Sérgio Cavalieri Filho e pelo desembargador Luiz Zveite, corregedor-geral da Justiça. Ato Executivo Conjunto 22/2007.

1ª Vara de Família - Criada pela lei nº 2.374, de 26 de dezembro de 1994, publicada em 22 de novembro de 1999 e 24 de janeiro de 1995. Instalada em 16 de dezembro de 1999, Ato Executivo nº 3.142 de 19 de novembro de 1999. Oficializada pela lei que a criou.

2ª Vara de Família - Criada pela lei nº 2.374, de 26 de dezembro de 1994, publicada em 22 de novembro de 1999 e 24 de janeiro de 1995. Instalada em 16 de dezembro de 1999, Ato Executivo nº 86, de 24 de janeiro de 1995. Oficializada pela lei que a criou.

3ª Vara de Família - Criada pela lei nº 2.374, de 14 de julho de 2000, publicada em 22 de novembro de 1999 e 24 de janeiro de 1995. Instalada em 03 de setembro de 2001. Ato Executivo nº 3.142, de 19 de novembro de 1999. Oficializada pela lei que a criou.

4ª Vara de Família - Vara criada pela Lei nº 3.432, de 29 de junho de 2000, D.O de 14 de julho de 2000, por transformação da Vara Regional Criminal do Méier, solenemente instalada no dia 16 de janeiro de 2007, pelo desembargador Sérgio Cavalieri Filho, presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro Sérgio Cavalieri Filho e pelo desembargador Luiz Zveite, corregedor-geral da Justiça. Ato Executivo Conjunto 23/2007.

5ª Vara de Família - Criada pela Resolução nº 43/2006, D.O de 21 de dezembro de 2006, por transformação da 3ª Vara Cível da Comarca de Resende, solenemente instalada no dia 16 de janeiro de 2007, pelo desembargador Sérgio Cavalieri Filho, presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro Sérgio Cavalieri Filho e pelo desembargador Luiz Zveite, corregedor-geral da Justiça. Ato Executivo Conjunto 24/2007.

XII Juizado Especial Cível - Criado pela lei nº 2.556, de 21 de junho de 1996 e Ato Executivo Conjunto nº 03 de 24 de julho de 1996. Serventia

própria. Criada e instalada juntamente com a vara. Área: São Francisco Xavier, Rocha, Riachuelo, Sampaio Correia, Engenho Novo, Lins de Vasconcelos, Méier, Todos os Santos, Cachambi, Engenho de Dentro, Água Santa, Encantado, Pilares, Piedade, Abolição, Higienópolis, Jacaré, Maria da Graça, Del Castilho, Inhaúma, Engenho da Rainha e Tomás Coelho. XIII Região Administrativa: Méier. Atende ainda a XII-RA (Inhaúma).

XIII Juizado Especial Cível - Criado pela Lei nº 2556, 21 de junho de 1996, e instalado pelo Ato Executivo Conjunto 03/2004.

1ª Vara Criminal - Vara, cargos de juiz da serventia criados pela Lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972 (artigo 83, IV). Instalada em 30 de setembro de 1981.

2ª Vara Criminal - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981, com a denominação de 7ª Criminal Regional de Jacarepaguá. A lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 (artigo 8º, X), conferiu-lhe a atual denominação.

V Juizado Especial Criminal - Antiga 24ª Vara Criminal que foi transformada no 5º Juizado Especial Criminal, conforme Resolução, sendo instalado não Fórum Central em 08 de julho de 1997, com a competência territorial da XIII e 21 e 26 regiões administrativas. Criado pela lei nº 2.556 de 21 de maio de 1996 e Resolução 05/97 D. O. 08/07/97, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 03/2000. D. O. 17/02/2000. Área: Parte do Méier e de Todos os Santos, Caxambi, Maria da Graça, Del Castilho, parte de Inhaúma (excluído

o morro Nova Brasília), parte de Engenho de Dentro, Pilares, Abolição, Encantado, Piedade, Engenho da Rainha, Tomás Coelho, Água Santa e Lins de Vasconcelos. Delegacias: 23ª, 24ª e 26ª. A contar de 16 de dezembro de 1999, este juizado é transferido para o Fórum Regional do Méier de acordo com Ofício p/3.936 da presidência.

Para o primeiro NUR. Competência territorial confirmada pelo Ato Conjunto nº 3/2000, a contar de 01 de abril de 2000. Publicação consolidada em 01 de junho de 2000. Serventia própria. Oficializada e instalada em 08 de julho de 1997.

Fórum nº 2

O prédio do Fórum Regional do Méier, com 14.611,47 m² de área edificada em terreno de 3.712, 62 m², custou a importância de R\$ 21.990.873,02 (vinte e um milhões, novecentos e noventa mil, oitocentos e setenta e três reais e dois centavos). O fórum, com seis pavimentos, está dividido em subsolo, térreo e quatro andares. As obras foram coordenadas por José Carlos Braga e pela arquiteta Cláudia Meirelles, ambos do departamento de obras do Tribunal de Justiça.

O prédio está situado na Rua Santa Fé nº 45/50 esquina com a Rua Aristides Caire e foi solenemente inaugurado, em 16 de janeiro de 2007, pelo presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Sérgio Cavalieri Filho. Consoante o disposto na Resolução do Órgão Especial nº 34/2006, publicada em 7 de novembro de 2006, recebeu o nome do desembargador José Rodrigues Lema.

FÓRUM REGIONAL DA PAVUNA



Fórum Desembargador Luiz Murilo Fábregas da Costa
Avenida Sargento de Milícias, s/n

CRIAÇÃO
INSTALAÇÃO
CATEGORIA

Lei nº 3.603, de 11 de julho de 2001
5 de setembro de 2002
Especial

O construção do Fórum Regional da Pavuna, criado pela Lei nº. 3.603, de 11 de julho de 2001, iniciada em 17 de junho de 2003, foi concluída em 19 de setembro

do mesmo ano. A sua inauguração e a instalação da 2ª Vara Cível Regional da Pavuna, pelos desembargadores Miguel Pachá, presidente do egrégio Tribunal de Justiça, e José Lucas Moreira

Alves de Brito, corregedor-geral da Justiça, ocorreram em 23 de setembro de 2003. Até então, a 1ª Vara Cível e a 1ª Vara de Família funcionavam no prédio do Fórum Regional da Leopoldina, assim como o XIX Juizado Especial de Acari.

O Fórum Regional da Pavuna, integrado por seis varas, sendo três cíveis e três de família, ostenta o nome do desembargador Luiz Murilo Fábregas da Costa, que relevantes serviços prestou ao Judiciário Fluminense. A sua jurisdição engloba os territórios da XXII e XXV Regiões Administrativas, compreendendo os bairros de Guadalupe, Anchieta, Parque Anchieta, Ricardo de Albuquerque, Pavuna, Coelho Neto, Acari, Barros Filho, Costa Barros e Parque Columbia.

VARAS CÍVEIS

1ª Vara Cível - Criada pela Lei nº 3.603, de 11 de julho de 2001. Instalada em 5 de setembro de 2002, em conformidade com o AEC 29/2002, funcionou no Fórum Regional da Leopoldina, até 23 de setembro de 2003, quando da construção e inauguração do Fórum Regional da Pavuna.

Juízes titulares:

Sônia Maria Garcia Gomes Pinto (30/09/2002 a 28/11/2005), Regina Helena Fábregas Ferreira (27/10/2005 a 10/07/2006), Cristina Gomes Campos de Seta (10/07/2006 a 30/10/2006), João Paulo Fernandes Pontes (27/11/2006 a 19/04/2007)

2ª Vara Cível - Criada pela Lei 3.603, de 11 de julho de 2001. Instalada em 23 de setembro de 2003, através do Ato Executivo Conjunto nº 54/2003.

Juízes titulares:

José Francisco Leite Marques (23/11/2003 a 19/04/2007), João Paulo Fernandes Pontes (19/04/2007 a 07/04/2008), Afonso Henrique

Ferreira (25/08/2008, em exercício).

3ª Vara Cível - Criada pela Lei 3.603, de 11 de julho de 2001. Ainda não instalada.

VARAS DE FAMÍLIA

1ª Vara de Família - Criada pela Lei nº 3.603, de 11 de julho de 2001. Instalada em 5 de setembro de 2002, em conformidade com o AEC 29/2002, havendo funcionado Fórum Regional da Leopoldina, até a construção e inauguração do Fórum Regional da Pavuna, em 23 de setembro de 2003.

Juízes titulares:

Tânia Sardinha Nascimento (31/12/2002 a xxxx), Clara Maria Vassali Costa Pereira da Silva (24/09/2004, em exercício).

2ª Vara de Família - Criada pela Lei nº 3.603, de 11 de julho de 2001. Instalada em 23 de setembro de 2003.

Juízes titulares:

Sabrina Campelo Barbosa Valmonte (substituindo - 03/03/2008), Cristiano Gonçalves Pereira (03/03/2008, em exercício).

3ª Vara de Família - Criada pela Lei nº 3.603, de 11 de julho de 2001. Ainda não instalada

SERVENTIAS JUDICIAIS

1ª Vara Cível - Criada pela Lei 3.603, de 11 de julho de 2001. Instalada em 5 de setembro de 2002, em conformidade com o AEC 33/2002, havendo funcionado no Fórum Regional da Leopoldina, até a construção e inauguração do Fórum Regional da Pavuna, em 23 de setembro de 2003.

2ª Vara Cível - Criada pela Lei nº. 3.603, de 11 de julho de 2001. Instalada no dia 23 de setembro de 2003.

3ª Vara Cível - Criada pela Lei nº. 3.603, de 11 de julho de 2001. Ainda não instalada

1ª Vara de Família- Criada pela Lei nº. 3.603, de 11 de julho de 2001. Instalada em 5 de setembro de 2002, em conformidade com o AEC 34/2002.

2ª Vara de Família- Criada pela Lei nº. 3.603, de 11 de julho de 2001. Ainda não instalada.

3ª Vara de Família- Criada pela Lei nº. 3.603, de 11 de julho de 2001. Ainda não instalada.

FÓRUM

O Fórum Regional da Pavuna, construído em terreno de 1.856,52 m², cedido pela prefeitura do Rio de Janeiro, e situado na rua Sargento de Milícias s/nº, apresenta dois pavimentos em área construída de 2.037,79 m². O seu custo foi de R\$ 3.546.932,45 (três milhões e quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos) ao Poder Judiciário. As obras foram executadas, em 10

meses, pela firma Paulitec Construções Ltda., com sede à Rua Maurício Klabim, 449, Vila Mariana, São Paulo.

O edifício, todo empastilhado, possui elevadores para deficientes físicos, sistema de climatização central, geração de energia a gás, e estacionamento para automóveis, além de acomodar duas varas cíveis, uma de família e um juizado especial cível. Em um prédio anexo, cedido pelo Tribunal de Justiça para a XXV Região Administrativa, foram instaladas algumas salas para cursos comunitários. As instalações são ótimas e confortáveis.

O Fórum Regional da Pavuna foi solenemente inaugurado no dia 23 de setembro de 2003, às 11 horas, pelos desembargadores Miguel Pachá, presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, e pelo desembargador José Lucas Moreira Alves de Brito, corregedor-geral da Justiça. Estiveram presentes à solenidade diversas autoridades, entre elas o desembargador Antonio Izaías da Costa Abreu, membro do Grupo de Altos Estudos da Memória Judiciária, e o engenheiro Paulo Da Rin, diretor do Departamento de Obras e Instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

FÓRUM REGIONAL DE SANTA CRUZ



Fórum juiz Benedicto Motta de Mello
Praça Olavo Bilac, s/n

CRIAÇÃO
INSTALAÇÃO
CATEGORIA

Lei n 2085-A,d e 05 de setembro de 1972
17 de janeiro de 1979
Especial

*F*órum Regional de Santa Cruz, criado pela Lei nº 2085-A, de 05 de setembro de 1972, teve por fim descongestionar o trabalho do Fórum

Central. Assim além do Fórum Regional de Santa Cruz foram criados inicialmente os de Campo Grande, Bangu, Madureira, Jacarepaguá e Ilha do Governador. O Fórum Regional foi

instalado onde funcionava Hospital Pedro II, pelo governador do estado Almirante Floriano Peixoto Faria Lima e pelo desembargador Marcelo Santiago Costa, presidente do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. A instalação ocorreu em 17 de janeiro de 1979.

Para dar atendimento aos serviços forenses o Tribunal de Justiça, pelo Departamento de Obras e Instalações submeteu o referido prédio a substancial reforma que teve início em 27 de janeiro de 2000 e concluída em 13 de julho daquele mesmo ano com aumento considerável da área aproveitada, substituindo as instalações elétricas hidráulicas, colocação de novos pisos e tetos, sendo inaugurado sua reforma pelo presidente Humberto de Mendonça Manes.

A criação e a instalação dos Fóruns Regionais muito se deve ao desembargador José Joaquim da Fonseca Passos. Hoje o Fórum Regional de Santa Cruz conta com, duas vara cíveis, duas varas criminais, três de família e dois juizados especiais, um cível e um criminal da capital. Vinculado ao I NUR.

VARAS CÍVEIS

1ª Vara Cível - Vara, cargo de juiz e da serventia criados pela Lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972 (artigo 83, IV), como 4ª Vara Cível Regional. Instalada em 17 de janeiro de 1979. A atual denominação lhe foi concebida pela lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 (artigo 8º, I).

Juízes Titulares:

Carlos Alberto da Gama Silveira (03/01/1980 a 14/10/1981-**aposentadoria**), José Sellitti Rangel (12/06/1983 a 24/09/1984), Maria Collares Felipe da Conceição (24/09/1984 a 04/04/1986), Luiz Carlos Motta (04/04/1986 a 04/06/1986 – **Tribunal de Alçada**), José Carlos Figueiredo (29/07/1986 a), Nagib Slaibi Filho (19/05/1988 a

13/03/1990), José Eustáquio Cardoso (13/03/1990 a 30/03/1990 - **aposentadoria**), Carlos André de Castro Guerra (03/06/1991 a 02/01/1992), Ruy Barbalat (02/01/1992 a 07/01/1992-**aposentadoria**), José Gonçalo Rodrigues (01/04/1992 a 21/1/1992), Marcos Antônio de Bakker (01/12/1992 a 23/12/1992), Judá Jessé de Bragança Soares (23/12/1992 a 17/02/1993-**aposentadoria**), Marco Aurélio dos Santos Fróes (01/04/1993 a 07/06/1993), Fernando Foch de Lemos Arygoni da Silva (02/07/1993 a), Eliane Bahiense de Albuquerque (11/03/1996 a 13/03/1996 - **aposentadoria**), Ana Maria Pereira de Oliveira (29/05/1996 a 11/06/1996), Tereza Maria Savine (11/06/1996 a 08/07/1996 **aposentadoria**), Mariza Orlando Villar Freret a 05/12/1996 a 02/06/1997 **aposentadoria**), Márcia Ferreira Alvarenga (01/07/1997 a 01/10/1997), Antônio César Rocha Antunes de Siqueira (01/10/1997 a 10/09/1999), Fernando César Ferreira Vianna (03/11/1999 a), Denise Nicoll Simões de Souza (01/12/1999 a 01/12/1999), Maria Cristina Paleólogo E. de França Santos (20/12/1999 a 20/12/1999), Tânia Sardinha Nascimento (20/12/1999 a 30/09/2002), José Alfredo Soares Savedra (em exercício)

2ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981, com a denominação de 10ª Vara Cível Regional de Santa Cruz. A atual denominação lhe foi conferida pela Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 (artigo 8º, I). Oficializada pela lei que a criou.

Juízes Titulares:

Nametala Machado Jorge (08/05/1984 a 03/07/1984), Têlio Augusto de Barros (24/09/1984 a 20/11/1984), Renato Nunes da Costa (20/11/1984 a 15/10/1985 - **aposentadoria**), José Bahandian (29/07/1986 a 25/09/1886), Célia Maria Vidal Meliga Pessoa (26/09/1988 a 28/11/1988), Celso Gonçalves Sardinha (23/05/1989 a 22/12/1989),

Benedicto Motta de Mello (22/12/1989 a 02/06/1992 – **aposentadoria**), Albaliz do Rosário Nascimento (01/12/1992 a 29/03/1993 – **aposentadoria**), Gilberto Dutra Moreira (02/07/1993 a 19/03/1996), Marco Antônio Ibrahim (11/04/1996 a 02/03/1998), Heleno Ribeiro Pereira Nunes (01/04/1998 a 19/06/2000), Dayse Monnerat (a 28/02/2003 – **aposentadoria**), Clara Maria Vassali Costa Pereira da Silva (24/06/2004 a 28/10/2004), Andréia de Almeida Quintela da Silva (06/11/2002 a 27/11/2006), Romanzza Roberta Neme (Substituindo, 03/03/2008), Andréa de Almeida Quintela da Silva (03/03/2008, em exercício)

3ª Vara Cível -

Juízes Titulares:

Fernanda Fernandes Coelho (17/09/2001 a 02/10/2007)

1ª Vara de Família - Vara, serventia, cargos de juiz, titular e da serventia criados pela Lei nº 1.509, de 24 de agosto de 1989. Instalada em 28 de novembro de 1989 (artigo 8º), pelo desembargador Pedro Américo Rios Gonçalves, presidente do Tribunal de Justiça. Ver Ato Executivo nº 558/89, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. (Publ. D.O. de 27/11/1989).

Juízes Titulares:

Maria Helena Salcedo Magalhães (03/06/1991 a 06/02/1992), Valter Soares (06/02/1992 a 04/03/1992 - **aposentadoria**), João Augusto Figueiredo da Rocha (30/11/1992 a 03/12/1992 – **aposentadoria**), Ernani Klausner (01/04/1993 a 21/03/1995), Paulo Mauricio Pereira (02/05/1995 a 13/05/1996), Marcos Alcino de Azevedo Torres (29/05/1996 a 11/06/1996), Franklin Belfort

de Oliveira Neto (11/06/1996 a 08/07/1996 – **aposentadoria**), Ronaldo Álvaro Lopes Martins (05/12/1996 a 02/06/1997), Heloisa Gomes da Motta (01/07/1997 a 31/03/1998-**aposentadoria**), Julia Eleana Machado (01/06/1998 a 01/06/1998), Juarez Fernandes Folhes (01/07/1998 a 01/07/1998), Vanda Lucia Soares Deleuse Raymundo (01/09/1998 a 01/09/1998), Maria Luiza de Freitas Carvalho (01/09/1998 a 03/09/2001), Eduardo Marques Hablitschek (06/11/2001, em exercício).

2ª Vara de Família - Criada pela Lei nº 3.890 de 10 de julho de 2002. Instalada em 19 de novembro de 2002 pelo desembargador Marcus Antonio de Souza Faver e Paulo Gomes da Silva Filho respectivamente presidente e corregedor-geral da Justiça.

Juízes Titulares:

Raquel de Oliveira (26/12/2002, em exercício)

3ª Vara de Família - Criada pela Lei nº 3.890, de 10 de julho de 2002. D. O. 18/07/2002. Instalado em 31 de janeiro de 2007, pelo desembargador Humberto de Mendonça Manes, pelo presidente e corregedor-geral da Justiça, respectivamente Sérgio Cavalieri Filho e Luiz Zveiter. D.O. 18/01/2007.

Juízes Titulares:

Paulo Roberto Corrêa (11/07/2007, em exercício)

Juizado da Infância, da Juventude e do Idoso- Criada pela Resolução nº 45/2006, por transformação do XX Juizado Especial Criminal, tudo em conformidade com o Ato Executivo Conjunto nº 47/2007. solenemente instalada no dia 31 de janeiro de 2007, pelo presidente e corregedor-geral da Justiça, respectivamente

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

Sérgio Cavalieri Filho e Luiz Zveiter. D.O. 18/01/2007.

Juízes Titulares:

Cristiana de Faria Cordeiro (07/05/2007, em exercício)

Juizado Especial Cível - Instalado em 10 de novembro de 2002, pelo desembargador Humberto de Mendonça Manes, presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

XIX Juizado Especial Cível - Criado pela Lei nº 2.556, de 21 de maio de 1996 e Ato Executivo Conjunto nº 17 de 24 de outubro de 2000. Área: Paciência, Santa Cruz e Sepetiba. XIX Região Administrativa: Santa Cruz. Oficializado.

Juízes Titulares:

Arthur Narciso de Oliveira Neto (01/12/2000 a 01/04/2003), Antônio Felipe Vasconcelos Montenegro (01/04/2003, em exercício)

1ª Vara Criminal - Vara, cargos de juiz e da serventia criados pela Lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972 (artigo 83,V), como 4ª Vara Criminal Regional. Instalada em 17 de janeiro de 1979. Oficializada pela lei que a criou. A atual denominação foi conferida a Vara pelo art. 8º da Lei nº 829 de 03 de janeiro de 1985. Serventia própria.

Juízes Titulares:

José Luiz Nunes (03/01/1980 a 16/09/1982), Paulo César Dias Panza (09/12/1982 a 03/07/1984), Arnaldo Pereira de Barros (24/09/1984 a 11/03/1985), Mario Baldi (11/03/1985 a 07/05/1985 - **aposentadoria**), Antônio José Pires da Rocha (31/07/1986 a 03/09/1986 - **aposentadoria**), Osmar Barros

Pena (19/05/1988 a **aposentadoria**), Nuno Soares Vaz Filho (26/09/1988 a **aposentadoria**), Maria Raimun da Teixeira de Azevedo (26/09/1988 a 01/09/1989), Regina Lúcia Vigorito de C. Janot de Matos (01/09/1989 a 13/10/1989 - **aposentadoria**), João Bosco Cascardo de Gouveia (03/06/1991 a 05/06/1991 - **aposentadoria**), Walter Cabral de Souza (06/02/1992 a 02/04/1992 - **aposentadoria**), Antônio de Araújo Ribeiro (30/11/1992 a 16/09/1999 - **aposentadoria**), Sidney Rosa da Silva (03/11/1999 a 06/08/2002), Marcel Laguna Duque Estrada (22/08/2002 a 30/04/2003), Regina Célia Moraes de Freitas (09/08/2003, em exercício).

2ª Vara Criminal - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981, com a denominação de 10ª Vara Criminal Regional de Santa Cruz. Transformada em 2ª Vara Criminal pela Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985. Oficializada. Serventia Própria.

Juízes Titulares:

Alexandre Herculano Pessoa Varella (08/05/1984 a 31/07/1986), Reinaldo Alberto Pinto Filho (16/07/1986 a 31/07/1986), Ronaldo Lastres Silva (19/05/1988 a 20/09/1988-**aposentadoria**), Haroldo Carlos de Oliveira (09/06/1989 a 22/12/1989), Hamilton Lima Barros (22/12/1989 a 02/03/1990 - **aposentadoria**), José Nilo Ferreira (03/06/1991, em exercício)

XIX Juizado Especial Criminal - Criado pela Lei nº 2.556, de 21 de maio de 1996 e pelo Ato Executivo Conjunto nº 01/96 D. ° 12.06.96. Alterado pelo Ato Executivo Conjunto 03/2000. D. ° 17.03.2000. Área: Santa Cruz, Paciência e Sepetiba. Delegacia: 36ª. Instalado pelo Ato Executivo Conjunto nº 1/96, em 28 de junho de 1996. Vinculado a 2ª Vara Criminal.

Juízes Titulares:

José Nilo Ferreira (03/10/2000, em exercício)

SERVENTIAS JUDICIAIS

1ª Vara Cível - Vara, cargo de juiz e da serventia criados pela Lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972 (artigo 83, IV), como 4ª Vara Cível Regional. Instalada em 17 de janeiro de 1979. A atual denominação lhe foi concebida pela lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 (artigo 8º, I).

2ª Vara Cível - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981, com a denominação de 10ª Vara Cível Regional de Santa Cruz. A atual denominação lhe foi conferida pela Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985 (artigo 8º, I). Oficializada pela lei que a criou.

3ª Vara Cível -

1ª Vara de Família - Vara, serventia, cargos de juiz, titular e da serventia criados pela Lei nº 1.509, de 24 de agosto de 1989. Instalada em 28 de novembro de 1989 (artigo 8º), pelo desembargador Pedro Américo Rios Gonçalves, Presidente do Tribunal de Justiça. Ver Ato Executivo nº 558/89, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. (Publ. D.O. de 27/11/1989).

2ª Vara de Família - Criada pela Lei nº 3.890, de 10 de julho de 2002. Instalada em 19 de novembro de 2002 pelo desembargador Marcus Antonio de Souza Faver e Paulo Gomes da Silva Filho respectivamente presidente e corregedor-geral da Justiça.

3ª Vara de Família - Criada pela Lei nº 3.890, de 10 de julho de 2002. D. O. 18/07/2002. Instalado em 31 de janeiro de 2007, pelos

desembargadores Sérgio Cavalieri Filho e Luiz Zveiter, respectivamente presidente e corregedor-geral da Justiça, respectivamente. D.O. 18/01/2007.

Juizado da Infância, da Juventude e do Idoso- Criada pela Resolução nº 45/2006, por transformação do XX Juizado Especial Criminal, tudo em conformidade com o Ato Executivo Conjunto nº 47/2007. Solenemente instalado no dia 31 de janeiro de 2007, pelo presidente e corregedor-geral da Justiça, respectivamente Sérgio Cavalieri Filho e Luiz Zveiter. D.O. 18/01/2007.

Juizado Especial Cível - Instalado em 10 de novembro de 2002, pelo desembargador Marcus Antonio de Souza Faver, presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

XIX Juizado Especial Cível - Criado pela Lei nº 2.556, de 21 de maio de 1996 e Ato Executivo Conjunto nº 17 de 24 de outubro de 2000. Área: Paciência, Santa Cruz e Sepetiba. XIX Região Administrativa: Santa Cruz. Oficializado.

1ª Vara Criminal - Vara, cargos de juiz e da serventia criados pela Lei nº 2.085-A, de 05 de setembro de 1972 (artigo 83,V), como 4ª Vara Criminal Regional. Instalada em 17 de janeiro de 1979. Oficializada pela lei que a criou. A atual denominação foi conferida a Vara pelo art. 8º da Lei nº 829 de 03 de janeiro de 1985. Serventia própria.

2ª Vara Criminal - Vara e cargo de juiz criados pela Lei nº 420, de 05 de junho de 1981, com a denominação de 10ª Vara Criminal Regional de Santa Cruz. Transformada em 2ª Vara Criminal pela Lei nº 829, de 03 de janeiro de 1985. Oficializada. Serventia Própria.

XIX Juizado Especial Criminal - Criado pela Lei nº 2.556, de 21 de maio de 1996 e pelo Ato Executivo Conjunto nº 01/96 D. ° 12.06.96. Alterado pelo Ato Executivo Conjunto 03/2000. D. ° 17.03.2000. Área: Santa Cruz, Paciência e Sepetiba. Delegacia: 36ª. Instalado pelo Ato Executivo Conjunto nº 1/96, em 28 de junho de 1996. Vinculado a 2ª Vara Criminal.

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

**JUIZADOS ESPÉCIAIS CÍVEIS
E
JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS**

JUIZADOS CÍVEIS, CRIMINAIS E JUIZADOS ADJUNTOS

Não obstante o grande e meritório trabalho desenvolvido pela Defensoria Pública, desde a sua efetiva criação pela Lei Estadual nº 2.188, de 21 de julho de 1954, com a nomeação dos seis primeiros cargos deste órgão, o certo é que o volume de serviço, a não autonomia financeira, a exigüidade de profissionais nos seus quadros constituíram barreiras quase intransponíveis, que impediam o ingresso dos desafortunados à ampla obtenção dos seus direitos, delineando com cores vivas a desigualdade social existente.

Esta situação perdurou até a edição da Carta de 1988, que no seu artigo 5º, inciso LXXIV, enfatiza: “O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos”. Para o cumprimento desta norma, veio a complementação, mediante o disposto no artigo 134 da CF/88 ao estabelecer: “A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados”. Outrossim, o § 1º do mesmo artigo esclarece: “A Lei complementar organizará a Defensoria Pública da União e do Distrito Federal e dos Territórios e prescreverá normas gerais para sua organização nos Estados, em cargos de carreira, providos, na classe inicial, mediante concurso público de provas e títulos...”.

A partir daí, passaram, realmente, os menos favorecidos a ser agasalhados com uma justiça célere, a criação dos juzizados especiais, anunciada no art. 98, inciso I da Carta Federal ao consignar: “A União, no Distrito Federal e nos Territórios, e os Estados criarão: I - juzizados especiais, providos por juizes togados, ou togados e leigos, competentes para a conciliação, o julgamento e a execução de causas cíveis de menor complexidade e infrações penais de menor potencial ofensivo, mediante os procedimentos oral e sumaríssimo, permitidos, nas hipóteses previstas em lei, a transação e o julgamento de recursos por turmas de juizes de primeiro grau”.

Antes mesmo da promulgação da Carta Magna de 1988, a Lei nº 7.244, de 7 de novembro de 1984, revogada quase na sua totalidade pela Lei nº 9.099/95, havia criado os juzizados denominados de pequenas causas, que estabeleceu o valor máximo em 20 salários mínimos para o cível e para as infrações de menor potencial ofensivo, contravenções penais em geral, e crimes que a lei comine pena máxima não superior a um ano.

Com relação ao acesso aos juzizados, pelo reconhecimento da hipossuficiência do postulante, determinou o artigo 54 da Lei nº 9.099/1995 a isenção do pagamento de custas, taxas ou despesas, bem como as despesas processuais. Daí afirmar João Pestana de Aguiar – “... os juzizados especiais nasceram com a destinação exclusiva de conciliar ou julgar as pequenas causas, com esta natureza devem ser consideradas as causas cíveis de menor complexidade e as infrações de menor potencial ofensivo”, e Cândido Dinamarco e Kasuo Watanabe na mesma linha de aprovação sobre o órgão proclamam: “As características básicas dos juzizados de pequenas causas permitiram o fácil acesso, ao judiciário, de gente humilde e desprovida de capacidade econômica para enfrentar os custos e a demora de uma demanda judicial.”

No Judiciário Fluminense, o impulso para a instalação dos primeiros juzizados foi dado, à ocasião, pelo então presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Jorge Fernando Loretti, o qual, certo da celeridade e benefício da nova justiça, procurou dotar grande parte de nossas comarcas com o novo órgão, seguido pelos seus sucessores. Um deles, o desembargador Thiago Ribas Filho, quando já aposentado, veio assumir a coordenação desses juzizados com grande eficiência. Consoante

a Lei nº 2.556, de 21 de maio de 1996, foram criados 59 juizados especiais para os feitos cíveis e 53 juizados especiais para os feitos criminais. Posteriormente, a Lei nº 3.812, de 16 de abril de 2002, criou mais 13 juizados especiais para os feitos cíveis e 7 juizados especiais com competência para os feitos criminais.

A comarca da capital foi contemplada apenas com juizados especiais cíveis e criminais, com a criação de cargos de juizes de direito para funções nos mesmos juizados, e as comarcas do interior, em grande parte, mantiveram os juizados especiais cíveis adjuntos e os juizados da violência doméstica e familiar contra a mulher e especiais adjunto criminais, com a nomenclatura conferida pela aludida lei.

Atualmente, todas as comarcas do Estado do Rio de Janeiro têm seus juizados que prestam relevantes serviços aos jurisdicionados de baixo poder aquisitivo.

O quadro anexo indica a criação dos juizados e respectivas criação, competência, localização e transformação.

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DA CAPITAL

I Juizado Especial Cível: Lei, nº 2.556, de 21 de maio de 1996. Alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 08/97. Ato Executivo Conjunto nº 03/96 - Av. Erasmo Braga, 115, sala 211 - Fórum Central.

II Juizado Especial Cível: Lei, nº 2.556, de 21 de maio de 1996. Alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 08/97 Posto Provisório – Aeroporto Santos Dumont (Ato Executivo Conjunto nº.155/2007). Ato Executivo Conjunto nº 03/96 - Av. Erasmo Braga, 115, sala 113 - Fórum Central.

III Juizado Especial Cível: Lei, nº 2.556, de 21 de maio de 1996. Alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 08/97. Ato Executivo Conjunto nº 03/96 - Av. Erasmo Braga, 115, sala 311 - Fórum Central.

IV Juizado Especial Cível : Lei, nº 2.556, de 21 de maio de 1996. Alterado pela Resolução nº 01/2004/O.E. – D.O. 06/01/2004. Ato Executivo Conjunto nº 03/96 - Rua do Catete, nº 44 – 4º andar.

V Juizado Especial Cível: Lei, nº 2.556, de 21 de maio de 1996. Lei, nº 2.556, de 21 de maio de 1996. Ato Executivo Conjunto 06/96 - Rua Siqueira Campos, 143, loja 40/41 - Copacabana.

VI Juizado Especial Cível: Lei, nº 2.556, de 21 de maio de 1996. Lei, nº 2.556, de 21 de maio de 1996. Alterado pela Resolução nº 01/2004/O.E. – D.O. 06/01/2004- AEC nº. 23/2008-D.O. 28/02/08. Ato Executivo Conjunto nº 17/98 - Rua Jardim Botânico s/n – Jardim Botânico.

VII Juizado Especial Cível: Lei, nº 2.556, de 21 de maio de 1996. Lei, nº 2.556, de 21 de maio de 1996. Alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº. 08/97. Ato Executivo Conjunto nº 03/96 - Av. Erasmo Braga, 115, salas 114/115 - Fórum Central.

VIII Juizado Especial Cível: Lei, nº 2.556, de 21 de maio de 1996. Lei, nº 2.556, de 21 de maio de 1996. Ato Executivo Conjunto nº 03/96 - Rua Conde de Bonfim, 255 - Tijuca.

IX Juizado Especial Cível: Lei, nº 2.556, de 21 de maio de 1996. Lei, nº 2.556, de 21 de maio de 1996. Ato Executivo Conjunto nº 12/97 - Rua São Francisco Xavier, 224, Bl. UERJ.

X Juizado Especial Cível - FINAM: Lei, nº 2.556, de 21 de maio de 1996. Lei, nº 2.556, de 21 de maio de 1996. Alterado pela Resolução nº 17/2002 – Órgão Especial – alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 61/2003 – D.O. de 03/11/2003). Ato Executivo Conjunto nº 03/96 - Rua Lucena, esquina com Professor Plínio Bastos – Fórum de Olaria.

XI Juizado Especial Cível: Lei, nº 2.556, de 21 de maio de 1996. Lei, nº 2.556, de 21 de maio de 1996. Alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 61/2003 – D.O. de 03/11/2003. Ato Executivo Conjunto nº 03/96 - Rua Leopoldina Rego, 754 - Penha.

XII Juizado Especial Cível: Lei, nº 2.556, de 21 de maio de 1996. Lei, nº 2.556, de 21 de maio de 1996. Ato Executivo Conjunto nº 03/2004 – D.O. 23/01/2004- a partir de 26/01/2004 - Rua Manuel Vitorino, 553 - Piedade.

XIII Juizado Especial Cível: Lei, nº 2.556, de 21 de maio de 1996. Lei, nº 2.556, de 21 de maio de 1996. Alterado pela Resolução nº 02/2004/O.E. – D.O. 06/01/2004. Ato Executivo Conjunto nº 03/96 - Rua Aristides Caire, 53 - Méier.

XIV Juizado Especial Cível: Lei, nº 2.556, de 21 de maio de 1996. Lei, nº 2.556, de 21 de maio de 1996. Alterada pela Resolução nº. 9/2008-OE. Resolução nº 05/2006-OE - Ato Executivo Conjunto nº 36/2006 - Rua Professora Francisca Piragibe, 80 – Fórum da Taquara.

XV Juizado Especial Cível : Lei, nº 2.556, de 21 de maio de 1996. Lei, nº 2.556, de 21 de maio de 1996. Alterado pela Resolução nº 02/2004/O.E. – D.O. 06/01/2004. Ato Executivo Conjunto nº 24/98 - Av. Ernani Cardoso, 152 – Fórum de Madureira.

XVI Juizado Especial Cível: Ato Executivo Conjunto nº 18/99 – Resolução nº 5/2006-OE. Alterada pela Resolução nº. 9/2008-OE-5/6/2008 Instalado em 13 de junho de 1996 - Estrada do Gabinal, 313 - Freguesia.

XVI Juizado Especial Cível: Ato Executivo Conjunto nº 18/99 – Resolução nº 5/2006-OE. Alterada pela Resolução nº. 9/2008-OE-5/6/2008 Instalado em 13 de junho de 1996. Estrada do Gabinal, 313 - Freguesia.

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

XVII Juizado Especial Cível: Ato Executivo Conjunto nº 18/99 – Resolução nº 5/2006-OE. Ato Executivo Conjunto nº 03/96 - Av. Santa Cruz, 1.631 - Realengo.

XVIII Juizado Especial Cível: Ato Executivo Conjunto nº 18/99 – Resolução nº 5/2006-OE. Ato Executivo Conjunto nº 03/96 - Rua Carlos da Silva Costa, 141 – Bl. 4 – Campo Grande.

XIX Juizado Especial Cível: Ato Executivo Conjunto nº 18/99 – Resolução nº 5/2006-OE. Ato Executivo Conjunto nº 17/2000 - Rua Olavo Bilac, s/n – Fórum de Santa Cruz.

XX Juizado Especial Cível: Ato Executivo Conjunto nº 18/99 – Resolução nº 5/2006-OE. Posto Provisório – Aeroporto Galeão/Antônio Carlos Jobim (Ato Executivo Conjunto nº.154/2007)End: Av. 20 de Janeiro, s/nº - Ilha do GovernadorTel: 3367-6242. Ato Executivo Conjunto nº 55/2002 - Praia de Olaria, s/n – Fórum da Ilha do Governador.

XXI Juizado Especial Cível: Ato Executivo Conjunto nº 18/99 – Resolução nº 5/2006-OE. Ato Executivo Conjunto nº 60/2003 – D.O. de 03/11/2003 - Av. Erasmo Braga, 115, sala 406 - Fórum Central.

XXII Juizado Especial Cível: Ato Executivo Conjunto nº 18/99 – Resolução nº 5/2006-OE. Ato Executivo Conjunto nº 03/96 - Estrada do Camboatá, 2300 - Guadalupe.

XXIII Juizado Especial Cível: Ato Executivo Conjunto nº 18/99 – Resolução nº 5/2006-OE. Ato Executivo Conjunto nº 14/2000 - Rua do Carmo, 34 - Centro.

XXIV Juizado Especial Cível: Ato Executivo Conjunto nº 18/99 – Resolução nº 5/2006-OE. Alterado pela Resolução nº 17/2002 – Órgão Especial**Posto de Atendimento Recreio dos Bandeirantes (Ato Executivo 750/2000). Ato Executivo Conjunto nº 03/96 - End: Av. Luis Carlos Prestes, s/nº - 1º andarFórum da Barra da Tijuca.

XXV Juizado Especial Cível - Pavuna: Ato Executivo Conjunto nº 18/99 – Resolução nº 5/2006-OE. Ato Executivo Conjunto 9/96 - Av. Sargento de Milícias, s/n – Fórum de Pavuna.

XXVI Juizado Especial Cível: Ato Executivo Conjunto nº 54/2002. Ato Executivo Conjunto nº 18/99 – Resolução nº 5/2006-OE - Rua Carlos da Silva Costa, 141 – Fórum de Campo Grande.

XXVII Juizado Especial Cível: Ato Executivo Conjunto nº 18/99 – Resolução nº 5/2006-OE. Resolução nº 9/2003- Ato Executivo Conjunto nº 60/2003 – D.O. de 03/11/2003 - Av. Erasmo Braga, 115, sala 408 – Fórum Central.

XXVIII Juizado Especial Cível: Criado pela Lei nº 2556/96. Resolução nº 17/2002, OE. Transformado na 5ª Vara Cível Regional da Barra da Tijuca.

XXIX Juizado Especial Cível: Criado pela Lei nº 2556/96. Resolução nº 17/2002, OE. Transformado na 6ª Vara Cível da Barra da Tijuca.

XXIX Juizado Especial Cível: Criado pela Lei nº 2556/96. Resolução nº 17/2002, OE. Transformado na 5ª Vara Cível do Méier.

JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DA CAPITAL

I Juizado Especial Criminal: Resolução nº 5/97, publicada no DO de 08/07/97, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 03/2000, publicado no DO de 17/03/2000, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 21/2004, publicado no DO de 12/07/2004, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 27/2004, publicado no DO de 02/09/2004, alterado pela Resolução nº 23/2006, publicado no D.O. de 20/09/2006, alterado pela Resolução nº 8/2007, publicado no D.O. de 24/5/2007, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 144/2007, publicado no D.O. de 12/9/2007. Instalado em 08 de julho de 1997 pela resolução nº 05/97 - Rua Assunção, 501 – Botafogo (atrás da 10ª DP).

II Juizado Especial Criminal - Antiga 7ª Vara Criminal da Capital: Resolução nº 5/97, publicada no DO de 08/07/97, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 03/2000, publicado no DO de 17/03/2000, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 21/2004, publicado no DO de 12/07/2004, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 27/2004, publicado no DO de 02/09/2004, alterado pela Resolução nº 23/2006, publicado no D.O. de 20/09/2006, alterado pela Resolução nº 8/2007, publicado no D.O. de 24/5/2007, alterado pela Resolução nº 11/2007, publicado no D.O. de 21/6/2007, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 144/2007, publicado no D.O. de 12/9/2007. Instalado em 08 de julho de 1997 pela resolução nº 05/97 - Av. Erasmo Braga, 115, 5º andar - Salas 505, e 506 - Lâmina II.

III Juizado Especial Criminal - Antiga 8ª Vara Criminal da Capital: Resolução nº 5/97, publicada no DO de 08/07/97, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 03/2000, publicado no DO de 17/03/2000, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 21/2004, publicado no DO de 12/07/2004, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 27/2004, publicado no DO de 02/09/2004, alterado pela Resolução nº 23/2006, publicado no D.O. de 20/09/2006, alterado pela Resolução nº 8/2007, publicado no D.O. de 24/5/2007, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 144/2007, publicado no D.O. de 12/9/2007. Instalado em 08 de julho de 1997 pela resolução nº 05/97 - Av. Erasmo Braga, 115, 7º andar – salas 702 - Lâmina II.

IV Juizado Especial Criminal - Antiga 10ª Vara Criminal da Capital: Resolução nº 5/97, publicada no DO de 08/07/97, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 03/2000, publicado no DO de 17/03/2000 – Resolução nº 09/2003, publicado no D.O. de 21/08/2003, rep.22/08/2003, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 21/2004, publicado no DO de 12/07/2004, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 27/2004, publicado no DO de 02/09/2004, alterado pela Resolução nº 23/2006, publicado no D.O. de 20/09/2006, alterado pelo AEC nº 147/2006, alterado pela Resolução nº 8/2007, publicado no D.O. de 24/5/2007, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 144/2007, publicado no D.O. de 12/9/2007. Instalado em 08 de julho de 1997 pela resolução nº 05/97 - Rua Humberto de Campos, 315- 2º andar – Leblon – Prédio da 14ª Delegacia Policia.

V Juizado Especial Criminal - Antiga 24ª Vara Criminal da Capital: Resolução nº 5/97, publicada no DO de 08/07/97, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 03/2000, publicado no DO de 17/03/2000, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 21/2004, publicado no DO de 12/07/2004, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 27/2004, publicado no DO de 02/09/2004, alterado pela Resolução nº 23/2006, publicado no D.O. de 20/09/2006, alterado pela Resolução nº 8/2007, publicado no D.O. de 24/5/2007, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 144/2007, publicado no D.O. de 12/9/2007. Instalado em 08 de julho de 1997 pela resolução nº 05/97 - Rua Aristides Caire, 53 – Fórum Regional do Méier.

VI Juizado Especial Criminal - Antiga 15ª Vara Criminal da Capital: Resolução nº 5/97, publicada no DO de 08/07/97,

VII Juizado Especial Criminal: Antiga 12ª Vara Criminal da Capital: Resolução nº 5/97, publicada no DO de 08/07/97, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 03/2000, publicado no DO de 17/03/2000, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 21/2004, publicado no DO de 12/07/2004, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 27/2004, publicado no DO de 02/09/2004, alterado pela Resolução nº 23/2006, publicado no D.O. de 20/09/2006, alterado pela Resolução nº 8/2007, publicado no D.O. de 24/5/2007, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 144/2007, publicado no D.O. de 12/9/2007. Instalado em 08 de julho de 1997 pela resolução nº 05/97 - Av. Sargento de Milícias, s/nº - térreo - Fórum Regional da Pavuna.

VIII Juizado Especial Criminal - Posto no Estádio Mário Filho: Ato Executivo Conjunto nº 23/2003 Antiga 13ª Vara Criminal da Capital. Resolução nº 5/97, publicada no DO de 08/07/97, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 03/2000, publicado no DO de 17/03/2000, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 21/2004, publicado no DO de 12/07/2004, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 27/2004, publicado no DO de 02/09/2004, alterado pela Resolução nº 23/2006, publicado no D.O. de 20/09/2006, alterado pela Resolução nº 8/2007, publicado no D.O. de 24/5/2007, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 144/2007, publicado no D.O. de 12/9/2007. Instalado em 08 de julho de 1997 pela resolução nº 05/97 - Av. Erasmo Braga, 115, 5º andar – sala 508 - Lâmina II.

IX Juizado Especial Criminal - Antiga 22ª Vara Criminal da Capital: Resolução nº 5/97, publicada no DO de 08/07/97, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 03/2000, publicado no DO de 17/03/2000, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 21/2004, publicado

no DO de 12/07/2004, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 27/2004, publicado no DO de 02/09/2004, alterado pela Resolução nº 23/2006, publicado no D.O. de 20/09/2006, alterado pela Resolução nº 8/2007, publicado no D.O. de 24/5/2007, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº. 144/2007, publicado no D.O. de 12/9/2007. Instalado em 08 de julho de 1997 pela resolução nº 05/97 - Av. Luis Carlos Prestes, s/nº - 1º andar – Fórum Regional da Barra da Tijuca.

X Juizado Especial Criminal - Antiga 18ª Vara Criminal da Capital: Resolução nº 5/97, publicada no DO de 08/07/97, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 03/2000, publicado no DO de 17/03/2000, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 21/2004, publicado no DO de 12/07/2004, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 27/2004, publicado no DO de 02/09/2004, alterado pela Resolução nº 23/2006, publicado no D.O. de 20/09/2006, alterado pela Resolução nº 8/2007, publicado no D.O. de 24/5/2007, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº. 144/2007, publicado no D.O. de 12/9/2007. Instalado em 08 de julho de 1997 pela resolução nº 05/97 - Av. Lobo Junior, 750 – 2º andar – Penha – nas dependências da 22ª DP.

XI Juizado Especial Criminal: Transformado na 2ª Vara de Família de Campo Grande, pela Resolução 17/01.

XII Juizado Especial Criminal: Criado pela Lei nº 2556/96.

XIII Juizado Especial Criminal: Criado pela Lei nº 2556/96.

XIV Juizado Especial Criminal: Criado pela Lei nº 2556/96. Transformado na 4ª Vara Cível da Leopoldina, pela Resolução nº 8/06.

XV Juizado Especial Criminal: Criado pela Lei nº 2556/96. Ato Executivo Conjunto nº 35/99 publicado em 08/10/99 e republicado em 22/10/99 e em 30/12/99, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 03/2000, publicado no DO de 17/03/2000, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 26/2001, publicado no D.O. de 27/09/2001, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 21/2004, publicado no DO de 12/07/2004, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 27/2004, publicado no DO de 02/09/2004, alterado pela Resolução nº 23/2006, publicado no D.O. de 20/09/2006, alterado pela Resolução nº 8/2007, publicado no D.O. de 24/5/2007, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº. 144/2007, publicado no D.O. de 12/9/2007 - Av. Ernane Cardoso, 152 – 1º andar - Fórum Regional de Madureira.

XVI Juizado Especial Criminal: Ato Exec. Conj nº 35/99 publicado em 08/10/99 e republicado em 22/10/99 e em 30/12/99, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 03/2000, publicado no DO de 17/03/2000, alterado pelo Ato Executivo Conj 01/2001, publicado no DO de 16/01/2001, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 26/2001, publicado no D.O. de 27/09/2001, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 21/2004, publicado no DO de 12/07/2004, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 27/2004, publicado no DO de 02/09/2004, alterado pela Resolução nº 23/2006, publicado no D.O. de 20/09/2006, alterado pela Resolução nº 8/2007, publicado no D.O. de 24/5/2007, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº. 144/2007, publicado no D.O. de 12/9/2007 - Rua Professora Francisca Piragibe, 80 – Térreo - Taquara – Fórum Regional de Jacarepaguá.

XVII Juizado Especial Criminal: Ato Executivo nº 01/96, publicado no DO de 12/06/96, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 03/2000, publicado no DO de 17/03/2000, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 21/2004, publicado no DO de 12/07/2004, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 27/2004, publicado no DO de 02/09/2004, Instalação AEC nº 115/2006, publicado no D.O. 30/08/2006, alterado pela Resolução nº 23/2006, publicado no D.O. de 20/09/2006, alterado pela Resolução nº 8/2007, publicado no D.O. de 24/5/2007, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº. 144/2007, publicado no D.O. de 12/9/2007. Instalado em 26 de julho de 1996 Ato Executivo Conjunto nº 03 de 24 de julho de 1996. Rua Doze de Fevereiro, s/nº - 2º andar – Fórum Regional de Bangu.

XVIII Juizado Especial Criminal: Ato Executivo nº 01/96, publicado no DO de 12/06/96, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 03/2000, publicado no DO de 17/03/2000, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 23/2002, publicado no D.O. de 29.07.2002, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 21/2004, publicado no DO de 12/07/2004, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 27/2004, publicado no DO de 02/09/2004, alterado pela Resolução nº 23/2006, publicado no D.O. de 20/09/2006, alterado pela Resolução nº 8/2007, publicado no D.O. de 24/5/2007, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº. 144/2007, publicado no D.O. de 12/9/2007. Rua Carlos da Silva Costa, 141 – Bloco 3 - 2º andar – Fórum Regional de Campo Grande.

XIX Juizado Especial Criminal - Vinculado: 2ª Vara Criminal Regional de Santa Cruz: Ato Executivo nº 01/96, publicado no DO de 12/06/96, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 03/2000, publicado no DO de 17/03/2000, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 21/2004, publicado no DO de 12/07/2004, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 27/2004, publicado no DO de 02/09/2004, alterado pela Resolução nº 23/2006, publicado no D.O. de 20/09/2006, alterado pela Resolução nº 8/2007, publicado no D.O. de 24/5/2007, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº. 144/2007, publicado no D.O. de 12/9/2007 - Praça

Olavo Bilac, s/nº - Santa Cruz.

XX Juizado Especial Criminal: Criado pela Lei nº 2556/96. Transformado na 2ª Vara de Família da Ilha do Governador.

XXII Juizado Especial Criminal:

XXIII Juizado Especial Criminal:

XXIV Juizado Especial Criminal:

XXV Juizado Especial Criminal: Criado pela Lei nº 2556/96. Transformado na 5ª Vara Cível de Madureira pelo Ato Executivo Conjunto nº 15/2007.

XXVI Juizado Especial Criminal: Criado pela Lei nº 2556/96. Transformado na 6ª Vara Cível de Madureira pelo Ato Executivo Conjunto nº 15/2007. Ato Executivo Conjunto nº 16/2007.

XXVII Juizado Especial Criminal:

XXVIII Juizado Especial Criminal:

XXIX Juizado Especial Criminal:

XXX Juizado Especial Criminal:

JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

A criação dos juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher foi o mecanismo utilizado para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do parágrafo 8º, do artigo 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a violência contra a mulher.

Para alcançar o objetivo dispôs a lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e, estabeleceu, outrossim, medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, consoante disposto no artigo 1º do referido diploma.

Estes órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal, poderão ser criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios e pelos Estados, para o processo, e julgamento e a execução das causas decorrentes de violência doméstica e familiar contra a mulher (art. 14). Tem por escopo estabelecer, como vimos, medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Não devem, deste modo, ser confundidos com os Juizados Especiais cíveis e criminais e, bem assim com os Juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher e especial adjunto criminal, voltados para infratores hiposuficientes e violadores de infrações de pequeno poder ofensivo cujas penas de cestas básicas ou de prestação pecuniária, bem como a substituição de pena em que implique o pagamento isolado de multa previstos nas Leis nº 9.099/95, 2.556/01 e nº 3.812/06, posto que neles inaplicáveis.

A pena privativa de liberdade prevista (art. 41 e art. 129, §§ 9º e 11º CP), é a de três meses a três anos, podendo ser aumentada de 1/3, se o crime for cometido contra pessoas portadoras de deficiência.

No Estado do Rio de Janeiro, o Tribunal de Justiça, através de seu Órgão Especial, criou os 3 primeiros juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher, da Capital, o de Campo Grande e o de Jacarepaguá. Os dois primeiros pela Resolução nº 8/07, que para tal fim transformou a 30ª Vara Criminal no I Juizado e, a 2ª Vara de Família de Mesquita no II Juizado de Campo Grande e, pela Resolução nº 5/08, a 3ª Vara Cível no III Juizado. Devido ao aumento de despesas para a criação de 3 outros juizados, de Bangu, Duque de Caxias e São Gonçalo o Tribunal de Justiça valeu-se da mensagem nº 2/08, remetida à Assembléia Legislativa para suas criações.

Com o fluir dos anos, acreditamos que esses juizados serão instalados, muitos deles, no centro e outros nos bairros, como ocorreu com os juizados cíveis e criminais, que prestam relevantes serviços à prestação jurisdicional.

JUIZADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006

I Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Centro	Antiga 30ª Vara Criminal da Capital, transformado no I Juizado, pela Resolução nº 8/2007, do Órgão Especial instalado em 21 de outubro de 2008.
II Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Campo Gr	Antiga Vara de Família de Mesquita, transformado no II Juizado, pela Resolução nº 8/2007, do Órgão Especial. Instalado em 22 de junho de 2007.
III Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Jacarepaguá	Antiga 2ª Vara Cível de Mesquita, transformado no III Juizado, pela Resolução nº 5/2008, do Órgão Especial. Instalado em 22 de junho de 2007. Instalado pelo Ato Executivo Conjunto nº 67/2008.

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

COMARCAS DO INTERIOR
JUIZADOS ESPECIAS E ADJUNTOS
POSTOS AVANÇADOS E DE ATENDIMENTOS
JUSTIÇA INTINERANTE

ANGRA DOS REIS

Juizado Especial Cível: Ato Executivo Conjunto n° 04/96, e Ato Executivo Conj. 13/98 – (criado Lei 3812/2002, 16 de abril de 2002) – instalado Ato Executivo Conjunto n° 18/2002 - Rua Júlio César de Noronha, 22 (Praça Guarda Mário Greenhalch) – Centro.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: Ato Executivo Conjunto n° 02/96 – alterado pelo AEC n° 02/2005 – DO 11/05/2005 – transformado Resolução n° 01/06 OE – alterado pela Resolução n° 23/2006 – D.O. 20/09/2006 - Vinculado: 1ª Vara Criminal - Praça Marquês de Tamandaré, 156 – Centro.

ARARUAMA

Juizado Especial Cível: Ato Executivo Conjunto n° 04/96, alterado pelo Ato Executivo Conjunto n° 11/97, alterado pelo Ato Executivo Conjunto N° 3/99, alterado pelo Ato Executivo Conjunto n° 29/2001 – (criado lei n° 3.812, 16 de abril de 2002) – instalado pelo Ato Executivo Conjunto n° 60/2002 - Av. Getúlio Vargas, n° 59 – Centro – Ed. Do Fórum

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: Ato Executivo Conjunto n° 02/96, alterado pelo Ato Exec. Conj. n° 03/99 – alterado pela Resolução n° 23/2006 – D.O. 20/09/2006 – Vinculado: Vara Criminal - Av. Getúlio Vargas, n° 59 – Centro

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Juizado Especial Adjunto Cível - Posto Avançado: Criado pelo Ato Executivo n° 2.067/97. Alterado pelo Ato Executivo Conjunto n° 15/2001. Vinculado a 1a Vara Cível - Rua 2, Estrada da Usina, Centro – Fórum

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: Ato Executivo Conjunto n° 58/2002– alterado pela Resolução n° 23/2006 – D.O. 20/09/2006 - Rua 2, Estrada da Usina, Centro – Fórum

ARRAIAL DO CABO

Juizado Especial Adjunto Cível: Criado pelo Ato Executivo Conjunto n° 04/96, vinculado ao Juízo Único, instalado em 24 de setembro de 1998. Rua José Pinto de Macedo, s/n – Prainha.

Juizado Especial Adjunto Criminal: criado pelo Ato Executivo Conjunto n° 02/ 96, vinculado ao Juízo Único, instalado em 1° de julho de 1998. Rua José Pinto de Macedo, s/n – Prainha.

BARRA DO PIRAI

Juizado Especial Cível: Ato Executivo Conjunto n° 04/96, alterado pelo Ato Executivo Conjunto n° 15/97 – (criado lei n° 3.812, 16 de abril de 2002) – instalado pelo Ato Executivo Conjunto n° 04/2003 Edifício do Fórum - Avenida Paulo de Frontin, 215 – 3° andar – Centro

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: Ato Executivo Conjunto nº 02/96 – alterado pela Resolução nº 23/2006 – D.O. 20/09/2006 – alterado pelo AEC nº 149/2006 DO 12/12/2006 - Av. Paulo de Frontin, 215 – 3º andar – Centro.

BARRA MANSA

I Juizado Especial Cível: Ato Executivo Conjunto nº 01/97 Edifício do Fórum, Rua Argemiro de Paula Coutinho, 2000, Barbara.

I Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Criminal. Antigo I Juizado Especial Criminal: Criado e oficializado pela Lei nº 2.556, de 22 de maio de 1996, e instalado em 3 de setembro de 1996 (Ato Executivo Conjunto nº 2/96, publicado no D. O. de 8 de julho de 1996). Recebeu a atual denominação consoante o disposto na Lei Estadual nº 4.913, de 8 de dezembro de 2006 (art. 68, V, a, 5), que alterou o CODJERJ - Edifício do Fórum, Rua Argemiro de Paula Coutinho, 2000, Barbara.

BELFORD ROXO

I Juizado Especial Cível: criado pela Lei nº 2.556, de 21 de maio de 1996. Ato Executivo de Instalação nº 4, de 30 de outubro de 1996 (D.O. 08/11/1996). Instalado em 5 de dezembro de 1996. Edifício do Fórum - Av. Joaquim da Costa Lima, s/nº - São Bernardo.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: Ato Executivo Conjunto nº 09/97 – alterado pelo AEC nº 35/2004 DO 28/10/2004- transformado Resolução 03/06-OE – alterado pela Resolução nº 23/2006 – D.O. 20/09/2006 - Vinculado: 2ª Vara Criminal - Edifício do Fórum - Av. Joaquim da Costa Lima, s/nº - São Bernardo.

BOM JARDIM

I Juizado Especial Cível: criado pela Lei nº 2.556, de 21 de maio de 1996. Ato Executivo de Instalação nº 4, de 30 de outubro de 1996 (D.O. 08/11/1996). Edifício do Fórum - Avenida Governador Roberto Silveira, 160 – Centro.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal. Antigo Juizado Especial Adjunto Criminal: Criado pelo Ato Executivo Conjunto nº 2/96. Vinculado à Vara Única. Recebeu a atual denominação consoante o disposto na Lei Estadual nº 4.913, de 8 de dezembro de 2006 (art. 68, V, a, 6), que alterou o CODJERJ. Edifício do Fórum - Avenida Governador Roberto Silveira, 160 – Centro.

BOM JESUS DO ITABAPOANA:

Juizado Especial Adjunto Cível: Criado pelo Ato Executivo Conjunto nº 4/96, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 29/96. Vinculado à 1ª Vara. Alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 1.340/99. Instalado em 11 de julho de 1997 - Edifício do Fórum Av. Olímpica, 478 – Centro.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: Antigo Juizado Especial Adjunto Criminal, criado pelo Ato Executivo Conjunto nº 2/96, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 29/98. Vinculado à 2ª Vara. Instalado em 11 de julho de 1997. Recebeu a atual denominação consoante o disposto na Lei Estadual nº 4.913, de 8 de dezembro de 2006 (art. 68, V, a, 6), que alterou o CODJERJ - Edifício do Fórum Av. Olímpica, 478 – Centro

CABO FRIO:

Juizado Especial Cível: Antigo Juizado Especial Adjunto Cível: Criado pelo Ato Executivo Conjunto nº 04/96, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 02/97. Transformado pela lei estadual nº 3.812, de 16 de abril de 2002, em Juizado Especial Cível, instalado em 4 de outubro de 2002 pelo Ato Executivo Conjunto nº 42/2002. Rua Ministro Gama Filho, s/n - Braga.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal. Antigo Juizado Especial Adjunto Criminal: Criado pelo Ato Executivo Conjunto nº 2/96 e instalado em 4 de outubro de 2002. Vinculado à Vara Criminal. Recebeu a denominação atual consoante o disposto na Lei Estadual nº 4.913, de 8 de dezembro de 2006 (art. 68, V, a, 6), que alterou o CODJERJ. Rua Ministro Gama Filho, s/n - Braga.

CACHOEIRAS DE MACACU:

Juizado Especial Adjunto Cível: Ato Executivo Conjunto nº 04/96 – alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 22/2002- AEC nº 48/2007- D.O. 19.01.2007 – Resolução nº. 16/08 – OE D.O. 29/07/2008 – Rep. 03/09/2008 - Vinculado a 1ª Vara - Edifício do Fórum - Av. Governador Roberto Silveira, 229 – Fundos – Centro.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: Antigo Juizado Especial Adjunto Criminal, criado pelo Ato Executivo Conjunto nº 2/96, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 22/2002. Vinculado ao juízo da 2ª Vara. Recebeu a atual denominação consoante o disposto na Lei Estadual nº 4.913, de 8 de dezembro de 2006 (art. 68, V, a, 6), que alterou o CODJERJ - Edifício do Fórum - Av. Governador Roberto Silveira, 229 – Fundos – Centro.

CAMBUCI:

Juizado Especial Adjunto Cível: Ato Executivo Conjunto nº 04/96 - Vinculado ao Juízo Único. Edifício do Fórum - Rua Maria Jacob, nº 134O. Posto Avançado de São José de Ubá segundo a Resolução TJ/OE nº 09/2007, de 21.05.07, passou para a Comarca de Itaperuna.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal. Antigo Juizado Especial Adjunto Criminal: Criado pelo Ato Executivo Conjunto nº 2/96. Vinculado à Vara Única da comarca. Recebeu a atual denominação consoante o disposto na Lei Estadual nº 4.913, de 8 de dezembro de 2006 (art. 68, V, a, 6), que alterou o CODJERJ - Edifício do Fórum - Rua Maria Jacob, nº 134.

CAMPOS DOS GOYTACAZES

I Juizado Especial Cível: Criado pela lei n. 2556/96. Ato Executivo conjunto de instalação nº 04/96. D.O. de 06 de novembro de 1996. Ato Executivo Conjunto de instalação nº 04/96 – Provimento nº 16-CGJ-28/03/2006 - R. Baronesa da Lagoa Dourada, 147 – Centro.

II Juizado Especial Cível: Criado pelo Órgão Especial por transformação do Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher Especial da comarca de Petrópolis. O referido Juizado foi criado pela Resolução nº 28/2006, instalado, pelo presidente do Tribunal de Justiça e pelo corregedor-geral, tudo de conformidade com o Ato Executivo Conjunto nº 37/2007. D.O, dia 24 de janeiro de 2007. Resolução nº 28/2006 D.O. 16/10/2006 – AEC nº 37/2007 – D.O. 18.01.2007 - Edifício do Fórum, Av. Quinze de Novembro, s/nº.

I Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Criminal: Criado pela Lei Nº 2.556/96. Ato Executivo Conjunto de Instalação Nº 04/98 – D.O. de 02/02/1998. Instalado em 02 de fevereiro de 1998, substituiu o I Juizado Especial de Pequenas Causas, criado pelo Ato Executivo Nº 115/92 do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, tendo sido instalado em 13/03/1992. Ato Executivo Conjunto nº 02/96, alterado pelo

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

Ato Executivo Conjunto n° 04/98 – alterado pela Resolução n° 23/2006, D.O. de 20/09/2006. - Edifício do Fórum, Av. Quinze de Novembro, s/n°.

CANTAGALO

Juizado Especial Adjunto Cível: Criado pelo Ato Executivo Conjunto n° 4/96. Vinculado à Vara Única - Edifício do Fórum –Praça João XXIII, 256 - Centro.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal. Antigo Juizado Especial Adjunto Criminal: Criado pelo Ato Executivo Conjunto n° 2/96. Vinculado à Vara Única. Recebeu a atual denominação consoante o disposto na Lei Estadual n° 4.913, de 8 de dezembro de 2006 (art. 68, V, a, 6), que alterou o CODJERJ - Edifício do Fórum –Praça João XXIII, 256 - Centro.

CARAPEBUS - QUISSAMÃ

Juizado Especial Adjunto Cível: Criado pelo Ato Executivo Conjunto n° 845/97, Ato Executivo Conjunto n° 47/2003, alterado pelo AEC n° 15/2005 DO 09/03/2005 – alterado pela Resolução n° 23/2006 – D.O. 20/09/2006 - vinculado à Vara Única - Edifício do Fórum - Estrada do Correio Imperial, 1003 – Piteiras.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: (Ato Executivo 845/97) Ato Executivo Conjunto n° 47/2003, alterado pelo AEC n° 15/2005 DO 09/03/2005 – alterado pela Resolução n° 23/2006 – D.O. 20/09/2006 - vinculado à Vara Única Edifício do Fórum - Estrada do Correio Imperial, 1003 – Piteiras.

CARMO

Juizado Especial Adjunto Cível: Criado pelo Ato Executivo Conjunto n° 4/96. Vinculado à Vara Única - Edifício do Fórum - Alameda Galeano Guimarães, n° 110.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: Ato Executivo Conjunto n° 02/96 – alterado pela Resolução n° 23/2006 – D.O. 20/09/2006 - Vinculado ao Juízo Único.

CASIMIRO DE ABREU

Juizado Especial Adjunto Cível: Ato Executivo Conjunto n° 04/96 – alterada pelo AEC n°. 52/2008 – D.O. de 24/04/2008 Vinculado ao Juízo Único - Edifício do Fórum - Rua Prefeito Alpheu Marchon, 50 – Centro.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: Ato Executivo Conjunto n° 02/96 – alterado pela Resolução n° 23/2006 – D.O. 20/09/2006 - Vinculado ao Juízo Único - Edifício do Fórum - Rua Prefeito Alpheu Marchon, 50 – Centro.

CONCEIÇÃO DE MACABU

Juizado Especial Adjunto Cível. Antigo Juizado Especial de Pequenas Causas e do Consumidor: Criado pelo Ato Executivo n° 620/94 e instalado em 20 de maio de 1994. O Juizado Especial Adjunto Cível foi criado pelo Ato Executivo Conjunto n° 4/96. Vinculado ao Juízo Único - Edifício do Fórum – Rua Fued Antônio, 8 - Centro.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: Ato Executivo Conjunto nº 02/96 – alterado pela Resolução nº 23/2006 – D.O. 20/09/2006 Vinculado ao Juízo Único - Edifício do Fórum – Rua Fued Antônio, 8 - Centro.

CORDEIRO

Juizado Especial Adjunto Cível: Criado pelo Ato Executivo Conjunto nº 4/96. Vinculado ao Juízo Único - Edifício do Fórum - Av. Raul Veiga, nº 157.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: Ato Executivo Conjunto nº 02/96 – alterado pela Resolução nº 23/2006 – D.O. 20/09/2006 – Vinculado ao Juízo Único Edifício do Fórum - Av. Raul Veiga, nº 157.

DUAS BARRAS

Juizado Especial Adjunto Cível. Criado pelo Ato Executivo Conjunto nº 4/96. Vinculado ao Juízo Único. Edifício do Fórum – Rua Dr. Modesto de Melo, nº 10.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: Ato Executivo Conjunto nº 02/96 – alterado pela Resolução nº 23/2006 – D.O. 20/09/2006 - Vinculado ao Juízo Único Edifício do Fórum – Rua Dr. Modesto de Melo, nº 10.

DUQUE DE CAXIAS

I Juizado Especial Cível: criado pela Lei nº 2556/96. Ato Executivo Conjunto de instalação nº 04, de 30 de outubro de 1996. Instalado em 6 de novembro de 1996. Ato Executivo Conjunto nº 04/96 Prédio dos Juizados - Rua General Dionísio, 764 – 2º andar - 25 de Agosto.

II Juizado Especial Cível: criado pela Lei nº 2.556, de 21 de maio de 1996. Instalado em 20 de janeiro de 1998. Ato Executivo nº 01/98 (D. O. de 09/01/1998). Ato Executivo Conjunto nº 01/98 Prédio dos Juizados - Rua General Dionísio, 764 – 2º andar - 25 de Agosto.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Criminal. criado pela Lei nº 2.556, de 21 de maio de 1996. Instalado em 16 de julho de 1996. Ato Executivo nº 02/96. Recebeu essa denominação consoante o disposto na Lei Estadual nº 4.913, de 8 de dezembro de 2006 (art. 68, V, a, 5), que alterou o CODJERJ. Prédio dos Juizados - Rua General Dionísio, 764 – 2º andar - 25 de Agosto.

ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

Juizado Especial Adjunto Cível. Criado pelo Ato Executivo Conjunto nº 4/96. Vinculado à Vara Única. Edifício do Fórum - Rodovia Luciano Medeiros, nº 568

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: Engenheiro Paulo de Frontin - Ato Executivo Conjunto nº 02/96 – alterado pela Resolução nº 23/2006 – D.O. 20/09/2006 - Vinculado à Vara Única Edifício do Fórum - Rodovia Luciano Medeiros, nº 568.

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

GUAPIMIRIM

Juizado Especial Adjunto Cível. Criado pelo Ato Executivo Conjunto nº 4/96. Antes vinculado à 3ª Vara Cível de Magé, passou, por determinação do Ato Executivo Conjunto nº 14/2001, a ser vinculado ao juízo da Vara Única de Guapimirim, funcionando, no prédio do Fórum, situado na Estrada Imperial s/nº, Bananal. Instalado pelo Ato Executivo Conjunto nº 14/2001.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: Ato Executivo Conjunto nº 14/2001 – alterado pela Resolução nº 23/2006 – D.O. 20/09/2006 Vinculado ao Juízo Único Edifício do Fórum - Estrada Imperial, s/nº - Bananal.

IGUABA GRANDE

Juizado Especial Adjunto Cível. Criado pelo Ato Executivo Conjunto nº 4/96. Vinculado ao Juízo Único. Instalado em 22 de janeiro de 1999. Edifício do Fórum - Av. Paulo Rodrigues de Souza, 2001 – Centro.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: Ato Executivo Conjunto nº 4/99 – alterado pela Resolução nº 23/2006 – D.O. 20/09/2006 Vinculado ao Juízo Único Edifício do Fórum - Av. Paulo Rodrigues de Souza, 2001 – Centro.

ITALVA – CARDOSO MOREIRA

Juizado Especial Adjunto Cível. Criado pela Lei nº 3.265, de 5 de outubro de 1999, e pelo Ato Executivo Conjunto nº 12/2000. Comodato com a prefeitura de Cardoso Moreira. Vinculado à comarca de Italva. Instalado em 9 de junho de 2000. Edifício do Fórum – Rua Aristides Gonçalves de Souza, 86 – São Caetano.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: Ato Executivo Conjunto nº 12/2000, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 10/2001 – alterado pela Resolução nº 23/2006 – D.O. 20/09/2006 Edifício do Fórum - Rua Aristides Gonçalves de Souza, 86 – São Caetano Posto Avançado de Cardoso Moreira – Rua Coronel Salgueiro, 50.

ITABORAÍ

Juizado Especial Cível: Ato Executivo Conjunto nº 04/96 – alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 45/2006 - D.O. 07/04/06. Edifício do Fórum - Av. Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, s/nº - Nancilândia. Posto de atendimento de Tanguá: criado pelo Ato Executivo Conjunto nº 1.180/96. Vinculado à 2ª Vara. Rua Manoel João Gonçalves, 93 – Tanguá.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: Ato Executivo Conjunto nº 02/96 – alterado pela Resolução nº 23/2006 – D.O. 20/09/2006 – AEC nº 42/2007 - Vinculado Vara Criminal. Edifício do Fórum - Av. Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, s/nº - Nancilândia.

ITAOCARA

Juizado Especial Adjunto Cível Criado pelo Ato Executivo Conjunto nº 4/96. Vinculado ao Juízo Único. Instalado em 10 de julho de 1997. Edifício do Fórum - R. Marechal Floriano Peixoto, nº 23.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: Ato Executivo Conjunto nº 02/96 – alterado pela Resolução nº 23/2006 – D.O. 20/09/2006 – Vinculado ao Juízo Único Edifício do Fórum - R. Marechal Floriano Peixoto, nº 23.

ITAGUAÍ

Juizado Especial Cível: Ato Executivo Conjunto nº 04/96, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 03/97, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 5/99, alterado pelo Ato Executivo Conjunto 16/2000 – (criado Lei 3812, 16 de abril de 2002) – instalado Ato Executivo Conjunto nº 20/2002 Edifício do Fórum – Rua General Bocaiúva, 424.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: Ato Executivo Conjunto nº 02/96, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 5/99 – alterado pela Resolução nº 23/2006 – D.O. 20/09/2006 – Vinculado a Vara Criminal Edifício do Fórum – Rua General Bocaiúva, 424.

ITAPERUNA

Juizado Especial Cível: Ato Executivo Conjunto nº 04/96, alterado pelo Ato Executivo Conjunto 13/99 – (criado Lei 3812, 16 de abril de 2002) – instalado Ato Executivo Conjunto nº 44/2002 Prédio dos Juizados - Av. Cardoso Moreira, 485 – Centro.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: Ato Executivo Conjunto nº 02/96 – (criado Lei nº 3812, 16 de abril de 2002) – instalado pelo Ato Executivo Conjunto nº 45/2002 – alterado pela Resolução nº 23/2006, D.O. de 20/09/2006 – Lei nº 4913/2006 – AEC nº 30/2007 – D.O.12/1/2007 Edifício do Fórum - BR 356 KM 1, esquina com Rua João Bedim - Posto Avançado de São José de Ubá: Conjunto nº 44/2002, (Ato Executivo 3322/98, alterado pelo Ato Executivo 1340/99) - Resolução TJ/OE Nº 9, de 21/05/2007 - Rua Projetada D, s/nº - Centro - São José de Ubá.

ITATIAIA

Juizado Especial Adjunto Cível: Antigo I Juizado Especial de Pequenas Causas e do Consumidor, transformado pela Lei nº 9.099/95 em I Juizado Especial Adjunto Cível, vinculado à 3ª Vara Cível da comarca de Resende. Instalado Ato Executivo Conjunto nº 4/96, alterado pelo Ato Executivo nº 34/99. Ato Executivo Conjunto nº 13/2000 Edifício do Fórum - São José, 210 – Centro.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: Ato Executivo Conjunto nº 13/2000 – alterado pela Resolução nº 23/2006 – D.O. 20/09/2006 Vinculado ao Juízo Único Edifício do Fórum - São José, 210 – Centro.

JAPERI

Juizado Especial Adjunto Cível: Antigo Juizado Especial de Pequenas Causas, que a Lei nº 9.099/95 transformou em Juizado Especial Adjunto Cível, instalado no dia 25 de janeiro de 1995. Vinculado, inicialmente, à 4ª Vara Cível da comarca de Nova Iguaçu. Ato Executivo Conjunto nº 87/95. Transformado pelo Ato Executivo Conjunto nº 32/2003 - Vinculado ao Juízo Único Edifício do Fórum - Av. Vereador Francisco da Costa Filho, s/nº - Bairro Santa Inês.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: Ato Executivo Conjunto nº 32/2003 – alterado pela Resolução nº 23/2006 – D.O. 20/09/2006 - Vinculado ao Juízo Único. Edifício do Fórum - Av. Vereador Francisco da Costa Filho, s/nº - Bairro Santa Inês.

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

LAJE DO MURIAÉ

Juizado Especial Adjunto Cível: Criado pelo Ato Executivo Conjunto nº 4/96. Vinculado ao Juízo Único. Instalado em 10 de julho de 1997. Edifício do Fórum – Rua Coronel Ferreira César, 480.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: Ato Executivo Conjunto nº 02/96 – alterado pela Resolução nº 23/2006 – D.O. 20/09/2006 - Vinculado ao Juízo Único Edifício do Fórum – Rua Coronel Ferreira César, 480.

MACAÉ

Juizado Especial Cível: Ato Executivo Conjunto nº 04/96 – alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 27/2002 – (criado Lei 3812, 16 de abril de 2002) – instalado pelo Ato Executivo Conjunto nº 27/2002 Edifício do Fórum - Rodovia do Petróleo (RJ 168) – Km 4 – Virgem Santa.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: Ato Executivo Conjunto nº 02/96 – alterado pela Resolução nº 23/2006 – D.O. 20/09/2006 – Vinculado à Vara Criminal Edifício do Fórum - Rodovia do Petróleo (RJ 168) – Km 4 – Virgem Santa.

MAGÉ

Juizado Especial Adjunto Cível: Ato Executivo Conjunto nº 08/2001 – alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 24/2002 – (criado Lei 3812, 16 de abril de 2002) – instalado pelo Ato Executivo Conjunto nº 24/2002. Edifício do Fórum – Rua Dr. Domingos Bellizzi, 178 – Centro Juizado Especial Cível - Criado pela lei nº 3.812 de 16 de abril de 2002, foi solenemente instalado em 20 de agosto de 2002. Edifício do Fórum - Av. Santos Dumont, s/nº - Térreo - Parque Santana – Vila Inhomirim.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: Ato Executivo Conjunto nº 02/96 – Resolução nº 03/2006 OE – alterado pela Resolução nº 23/2006 – D.O. 20/09/2006 - Vinculado: 2ª Vara de Família de Magé. Edifício do Fórum – Rua Dr. Domingos Bellizzi, 178 – Centro

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal Regional de Vila Inhomirim: Ato Executivo Conjunto nº 08/2001 – alterado pela Resolução nº 23/2006 – D.O. 20/09/2006 – alterado AEC nº 31/2007 – D.O.12/1/2007 - Vinculado: Vara Criminal Regional de Vila Inhomirim Edifício do Fórum - Av. Santos Dumont, s/nº - Térreo - Parque Santana – Vila Inhomirim.

MANGARATIBA

Juizado Especial Adjunto Cível: Criado pelo Ato Executivo Conjunto nº 4/96. Vinculado ao Juízo Único. Edifício do Fórum - Rua Coronel Moreira da Silva, 65 – Centro.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: Ato Executivo Conjunto nº 02/96 – alterado pela Resolução nº 23/2006 – D.O. 20/09/2006 – Vinculado ao Juízo Único Edifício do Fórum - Rua Coronel Moreira da Silva, 65 – Centro.

MARICÁ

Juizado Especial Cível: criado pelo Ato Executivo Conjunto nº 04/96, alterado pelo Ato executivo Conjunto nº 17/97.

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

Vinculado à 1ª Vara da comarca. Transformado pela lei estadual nº 3.812, de 16 de abril de 2002, em juizado especial cível, instalado pelo Ato Executivo Conjunto nº 61/2002, em 13 de dezembro de 2002. Edifício do Fórum - Rua Jovino Duarte de Oliveira, s/nº - Araçatuba.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: Ato Executivo Conjunto nº 02/96, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 17/97 – alterado pela Resolução nº 23/2006 – D.O. 20/09/2006 - Vinculado a 2ª Vara de Maricá. Av. Nossa Senhora do Amparo, 57 – Centro - Maricá. Posto de Atendimento de Inoã (Ato Executivo Conjunto nº 01/2003) End.: Rodovia Amaral Peixoto, Km 15 – Shopping de Inoã – 2º piso – salas 34,35,36, 38, 39).

MENDES

Juizado Especial Adjunto Cível. Criado pelo Ato Executivo Conjunto nº 4/96. Vinculado ao Juízo Único. Edifício do Fórum - Rua Alberto Torres, nº 114 – Mendes.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: Ato Executivo Conjunto nº 02/96 – alterado pela Resolução nº 23/2006 – D.O. 20/09/2006 – Vinculado ao Juízo Único. Edifício do Fórum - Rua Alberto Torres, nº 114 – Mendes.

MIGUEL PEREIRA

Juizado Especial Adjunto Cível: Ato Executivo Conjunto nº 04/96 – Vinculado ao Juízo Único. Edifício do Fórum - Rua Francisco Alves, nº 105.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: Ato Executivo Conjunto nº 02/96 – alterado pela Resolução nº 23/2006 – D.O. 20/09/2006 - Vinculado ao Juízo Único. Edifício do Fórum - Rua Francisco Alves, nº 105.

MIRACEMA

Juizado Especial Adjunto Cível: Criado pelo Ato Executivo Conjunto nº 4/96, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 47/2002, . Instalado em 10 de julho de 1997. Vinculado à 1ª Vara. Edifício do Fórum - Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 147.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: Ato Executivo Conjunto nº 02/96, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 47/2002 – alterado pela Resolução nº 23/2006 – D.O. 20/09/2006 - Vinculado a 2ª Vara. Edifício do Fórum - Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 147.

NATIVIDADE

Juizado Especial Adjunto Cível: Criado pelo Ato Executivo Conjunto nº 4/96. Vinculado ao Juízo Único da comarca de Natividade. Instalado em 11 de julho de 1997. Posto Avançado de Varre - Sai - Ato Executivo 1215/97. Rua Felicíssimo Faria Salgado, 40 – parte superior – Centro – Varre – Sai/RJ.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: Ato Executivo Conjunto nº 02/96 – alterado pela Resolução nº 23/2006 – D.O. 20/09/2006 – Instalado em 11 de julho de 1997. Vinculado ao Juízo Único. Edifício do Fórum - Rua Vigário João Batista, nº 14.

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

NILÓPOLIS.

I Juizado Especial Cível: Criado pela Lei nº 2.556, de 21 de maio de 1996. Ato Executivo Conjunto de Instalação nº 04, de 30 de outubro de 1996 (D.O. de 06/11/1996). Oficializado pela Lei que o criou e instalado em 6 de novembro de 1996 Edifício do Fórum – Rua Pedro Álvares Cabral, 305 – sala 117.

I Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Criminal: Antigo I Juizado Especial Criminal, criado pela Lei nº 2.556, de 21 de maio de 1996. Instalado em 4 de novembro de 1996. Ato Executivo Conjunto de Instalação nº 2/96 (D. O. de 06/11/1996). Recebeu a atual denominação consoante o disposto na Lei Estadual nº 4.913, de 8 de dezembro de 2006 (art. 68, V, a, 6), que alterou o CODJERJ. Edifício do Fórum – Rua Pedro Álvares Cabral, 305 – sala 305.

NITERÓI

I Juizado Especial Cível: Criado pela Lei Nº 2.556/96. Ato Executivo Conjunto de Instalação Nº 04/96 – D. O. de 06/11/1996. Alterado pelo Ato Executivo Conj. 25/98 Praça Fonseca Ramos, s/nº - Terminal Rodoviário Roberto da Silveira – Centro - Niterói.

II Juizado Especial Cível: Criado pela Lei Nº 2.556/96. Ato Executivo Conjunto de Instalação nº25/98 – D. O. 30/09/1998. Instalado em 15 de outubro de 1998. Praça Fonseca Ramos, s/nº - Terminal Rodoviário Roberto da Silveira – Centro - Niterói.

III Juizado Especial Cível: Criado pela Resolução nº 7/2004, de 25 de maio de 2004, o III Juizado Especial Cível da Comarca de Niterói, por transformação do II Juizado Especial Criminal da mesma Comarca (Res. 07/2004-OE; AEC 19/2004 - DO 13/07/2004- Inst. 14/07/2004) Praça Fonseca Ramos, s/nº - Terminal Rodoviário Roberto da Silveira – Centro - Niterói.

Juizado Especial Cível da Região Oceânica: criada pela lei nº 3.637 de 14 de setembro de 2001. Instalada em 15 de abril de 2005. (AEC 19/2005 - DO 11/04/2005 Estr. Caetano Monteiro, 659 – Pendotiba.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Criminal: Criado pela Lei Nº 2.556/96. Ato Executivo Conjunto de Instalação Nº 26/98 – D.O. de 30/09/1998. Instalado em 15 de outubro de 1998. Ato Executivo Conjunto 02/96, alterado pelo Ato Exec. Conj. 26/98 – Resolução nº 07/2004 – O.E. – alterado pela Resolução nº 23/2006, D.O. de 20/09/2006. Edifício do Fórum - Praça da República, s/nº.

NOVA FRIBURGO

I Juizado Especial Cível: criado pela Lei nº: 2556/96. Ato Executivo Conjunto de Instalação nº 04/96 (D.O. de 06/11/1996) Edifício do Fórum - Avenida Euterpe Friburguense, 201.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Especial Criminal: Antigo Juizado Especial Criminal, criado pela Lei nº 2.556, de 21 de maio de 1996. Recebeu a atual denominação consoante o disposto na Lei Estadual nº 4.913, de 8 de dezembro de 2006 (art. 68, V, a, 5), que alterou o CODJERJ. Edifício do Fórum - Avenida Euterpe Friburguense, 201.

NOVA IGUAÇU

I Juizado Especial Cível: Ato Executivo Conjunto nº 04/96 - Prédio dos Juizados Juiz Joel Teixeira de Araújo - Rua Coronel Bernardino de Melo, s/nº - Centro.

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

II Juizado Especial Cível: Ato Executivo Conjunto nº 08/98 - Prédio dos Juizados Juiz Joel Teixeira de Araújo - Rua Coronel Bernardino de Melo, s/nº - Centro.

III Juizado Especial Cível: Resolução nº 03/2006-OE – Ainda não Instalado.

I Juizado Especial Criminal: Criado pela Lei nº 2.556, de 21 de maio de 1996. Ato Executivo Conjunto de Instalação nº 04/96 (D. O. de 02/02/1998). Instalado em 5 de novembro de 1996. Ato Executivo nº 02/96. Oficializado pela mesma lei que o criou. Serventia criada pela Lei nº 2.556, de 21 de maio de 1996. Prédio dos Juizados Juiz Joel Teixeira de Araújo - Rua Coronel Bernardino de Melo, s/nº - Centro.

Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Criminal: Criado pela Resolução nº 8 de 2007, e instalado pelo Ato Executivo Conjunto nº 113/2007. Ato Executivo Conjunto nº 02/96, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 04/98 – alterado pela Resolução nº 23/2006, D.O. de 20/09/2006 – alterado pela Resolução nº. 3/2008 – D.O. 29/02/2008 - Prédio dos Juizados Juiz Joel Teixeira de Araújo - Rua Coronel Bernardino de Melo, s/nº - Centro.

PARACAMBI

Juizado Especial Adjunto Cível: criado pela Lei nº 2.556/96. Instalado pelo Ato Executivo Conjunto nº 04/96. Vinculado ao Juízo Único. Edifício do Fórum: Rua Leal Cardoso, 96 – Centro.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: Ato Executivo Conjunto nº 02/96 – alterado pela Resolução nº 23/2006 – D.O. 20/09/2006 Vinculado ao Juízo Único. Edifício do Fórum: Rua Leal Cardoso, 96 – Centro.

PARAÍBA DO SUL

Juizado Especial Adjunto Cível: Ato Executivo Conjunto nº 04/96, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 22/98. Vinculado à 1ª Vara. Edifício do Fórum – Rua Alfredo da Costa Mattos Júnior, 64- Centro.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: criado pelo Ato Executivo Conjunto nº 02/96, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 22/98. Vinculado à 2ª Vara. Edifício do Fórum – Rua Alfredo da Costa Mattos Júnior, 64- Centro.

PARATY

Juizado Especial Adjunto Cível: criado pelo Ato Executivo Conjunto nº 04/96. Vinculado ao Juízo Único de Parati Edifício do Fórum – Travessa Santa Rita, 18.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: criado pelo Ato Executivo Conjunto nº 02/96. Vinculado ao Juízo Único. Edifício do Fórum – Travessa Santa Rita, 18.

PATY DO ALFERES

Juizado Especial Adjunto Cível: criado pelo Ato Executivo Conjunto nº 04/96. Vinculado ao Juízo Único.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: criado pelo Ato Executivo Conjunto nº 02/96. Recebeu a atual denominação consoante o disposto na Lei Estadual nº 4.913, de 8 de

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

dezembro de 2006 (art. 68, V, a, 5), que alterou o CODJERJ. Vinculado ao Juízo Único.

PETRÓPOLIS

I Juizado Especial Cível: criado pela Lei nº 2.556, de 21 de maio de 1996. Ato Executivo Conjunto de Instalação nº 4, de 30 de outubro de 1996 (D. O. de 30/10/1996). Edifício do Fórum Desembargador Felisberto Monteiro Ribeiro Neto – Rua Barão do Rio Branco, 2001 – Centro.

II Juizado Especial Cível: criado pela Resolução nº 07/2002, na comarca de Petrópolis, por transformação do 12º Juizado Criminal – Inhaúma, da comarca da Capital, criado pela Lei nº 2.556, de 21 de maio de 1996. Instalado no dia 7 de maio de 2002, com competência concorrente com o 1º Juizado Especial Cível, aproveitando-se no novo órgão o cargo de juiz de direito de entrância especial. Funciona na Universidade Estácio de Sá, na Rua Bingen nº 50.

I Juizado da Violência doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: Com a transformação do juizado Especial Criminal para Juizado Especial Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, tornou-se este adjunto à 2ª Vara Criminal. Edifício do Fórum Regional de Itaipava – Av. União e Indústria, 9900 – Itaipava.

PINHEIRAL

Juizado Especial Adjunto Cível: Criado pelo Ato Executivo Conjunto nº 04/96. Ato Executivo Conjunto nº 07/2000. Vinculado ao Juízo Único. Edifício do Fórum – Rua José Breves, 344 – Centro.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: Criado pelo Ato Executivo Conjunto nº 02/96. Ato Executivo Conjunto nº 07/2000. Recebeu a atual denominação consoante o disposto na Lei Estadual nº 4.913, de 8 de dezembro de 2006 (art. 68, V, a, 5), que alterou o CODJERJ. Vinculado ao Juízo Único. Edifício do Fórum – Rua José Breves, 344 – Centro.

PIRAÍ

Juizado Especial Adjunto Cível: criado pelo Ato Executivo Conjunto nº 04/96. Vinculado ao Juízo Único. Edifício do Fórum – Rua Barão de Pirai, 322.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: criado pelo Ato Executivo Conjunto nº 02/96. Recebeu a atual denominação consoante o disposto na Lei Estadual nº 4.913, de 8 de dezembro de 2006 (art. 68, V, a, 5), que alterou o CODJERJ. Vinculado ao Juízo Único. Edifício do Fórum – Rua Barão de Pirai, 322.

PORCIÚNCULA

Juizado Especial Adjunto Cível: criado pelo Ato Executivo Conjunto nº 04/96. Vinculado ao Juízo Único. Instalado em 11 de julho de 1997. Edifício do Fórum Juiz Leopoldo Muylaert Júnior – Praça José Berardinelli Vieira, 01.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: criado pelo Ato Executivo Conjunto nº 02/96. Vinculado ao Juízo Único. Instalado em 11 de julho de 1997. Recebeu a atual denominação consoante o disposto na Lei Estadual nº 4.913, de 8 de dezembro de 2006 (art. 68, V, a, 5), que alterou o CODJERJ – Edifício do Fórum Juiz Leopoldo Muylaert Júnior – Praça José Berardinelli Vieira, 01.

PORTO REAL - QUATIS

Juizado Especial Adjunto Cível: Ato Executivo Conjunto n° 33/99. Alterado pelo Ato Executivo Conjunto n° 22/2001. Vinculado ao Juízo Único - Edifício do Fórum – Rua Projetada, 378 – Centro.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: criado pelo Ato Executivo Conjunto n° 02/96. Recebeu a atual denominação consoante o disposto na Lei Estadual n° 4.913, de 8 de dezembro de 2006 (art. 68, V, a, 5), que alterou o CODJERJ. Vinculado ao Juízo Único. Edifício do Fórum – Rua Projetada, 378 – Centro.

Posto Avançado dos Juizados Especiais Adjuntos: Rua Nossa Senhora do Rosário, 280.

QUEIMADOS

Juizado Especial Adjunto Cível: Criado pelo Ato Executivo n° 15/99, Ato Executivo Conjunto n° 01/99 – Resolução n° 03/2006 OE. Instalado em 19 de janeiro de 1999. Vinculado a 2ª Vara Cível. **Edifício do Fórum – Rua Otília, 210 – Centro.**

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: criado pelo Ato Executivo n° 17/98, e instalado em 19 de janeiro de 1999. Vinculado a Vara Criminal. Recebeu a atual denominação consoante o disposto na Lei Estadual n° 4.913, de 8 de dezembro de 2006 (art. 68, V, a, 5), que alterou o CODJERJ. Edifício do Fórum – Rua Otília, 210 – Centro.

RESENDE

Juizado Especial Cível: Criado pelo Ato Executivo Conjunto 04/96. Alterado pelo Ato Executivo conjunto 34/99. Transformado pela lei Estadual n° 3.812 de 16 de abril de 2002, em Juizado Especial Cível. Instalado em 10 de setembro de 2002. Prédio dos Juizados- Praça Marechal José Pessoa, 95/1º Piso – Centro.

Juizado da Violência Familiar e Doméstica contra a Mulher e Especial Criminal: Criado Pelo Ato Executivo Conjunto 02/96. Alterado pelo Ato Executivo Conjunto 34/99. Transformado pela lei Estadual n° 3.812 de 16 de abril de 2002, em Juizado Especial Criminal. Instalado em 10 de setembro de 2002. Recebeu a atual denominação consoante o disposto na Lei Estadual n° 4.913, de 8 de dezembro de 2006 (art. 68, V, a, 5), que alterou o CODJERJ. Prédio dos Juizados- Praça Marechal José Pessoa, 95/1º Piso – Centro.

RIO BONITO

Juizado Especial Adjunto Cível: criado pelo Ato Executivo Conjunto n° 04/96, alterado pelo Ato Executivo Conjunto n° 02/98. Vinculado à 1ª Vara. Instalado em 30 de janeiro de 1998. Edifício do Fórum desembargador Admário Alves de Mendonça – Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, 95.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: criado pelo ato executivo conjunto n° 02/96, alterado pelo Ato Executivo Conjunto n° 02/98. Vinculado à 2ª Vara. Instalado em 30 de janeiro de 1998. Recebeu a atual denominação consoante o disposto na Lei Estadual n° 4.913, de 8 de dezembro de 2006 (art. 68, V, a, 5), que alterou o CODJERJ. Edifício do Fórum desembargador Admário Alves de Mendonça – Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, 95.

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

RIO CLARO

Juizado Especial Adjunto Cível: criado pelo Ato Executivo Conjunto nº 04/96. Vinculado ao Juízo Único. Edifício do Fórum - Rua Manoel Portugal, 156.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: Ato Executivo Conjunto nº 02/96 – alterado pela Resolução nº 23/2006 – D.O. 20/09/2006. Vinculado ao Juízo Único. Recebeu a atual denominação consoante o disposto na Lei Estadual nº 4.913, de 8 de dezembro de 2006 (art. 68, V, a, 5), que alterou o CODJERJ. Edifício do Fórum - Rua Manoel Portugal, 156.

RIO DAS FLORES

Juizado Especial Adjunto Cível: criado pelo Ato Executivo Conjunto nº 04/96. Vinculado ao Juízo Único. Edifício do Fórum Juiz Gilberto Garcia da Fonseca – Rua João Carvalho da Rocha, s/n.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: criado pelo Ato Executivo Conjunto nº 02/96. Vinculado ao Juízo Único. Recebeu a atual denominação consoante o disposto na Lei Estadual nº 4.913, de 8 de dezembro de 2006 (art. 68, V, a, 5), que alterou o CODJERJ. Edifício do Fórum Juiz Gilberto Garcia da Fonseca – Rua João Carvalho da Rocha, s/n.

RIO DAS OSTRAS

Juizado Especial Cível: criado pelo Ato Executivo Conjunto nº 14/98. Vinculado ao Juízo Único. Edifício do Fórum – Alameda Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: criado pelo Ato Executivo Conjunto nº 14/98. Ato Executivo Conjunto nº 14/98 (alterado pelo AEC nº 24/206 – 10/02/2006). Recebeu a atual denominação consoante o disposto na Lei Estadual nº 4.913, de 8 de dezembro de 2006 (art. 68, V, a, 5), que alterou o CODJERJ. Vinculado ao Juízo Único. Edifício do Fórum – Alameda Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999.

SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Juizado Especial Adjunto Cível: Ato Executivo Conjunto nº 04/96 – Resolução nº. 17/08 – OE D.O. 29/07/2008 – Rep. 03/09/2008. Instalado em 10 de julho de 1997. Vinculado à 1ª Vara. Praça Visconde de Figueiras, s/n – Centro.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: Conjunto nº 02/96 – alterado pela Resolução nº 23/2006 – D.O. 20/09/2006 – Resolução nº. 17/2008 O.E. – D.O. 29/7/2008 – Rep. 03/09/2008. Instalado em 10 de julho de 1997. Recebeu a atual denominação consoante o disposto na Lei Estadual nº 4.913, de 8 de dezembro de 2006 (art. 68, V, a, 5), que alterou o CODJERJ. Vinculado à 2ª Vara. Praça Visconde de Figueiras, s/n – Centro.

Posto Avançado de Aperibé: Ato Executivo Conjunto 1214/97 Resolução nº. 17/2008 – D.O. 29/7/2008 – Rep. 03/09/2008. R. Professor Honório Silvestre, 215, Aperibé.

SANTA MARIA MADALENA

Juizado Especial Adjunto Cível: criado pelo Ato Executivo Conjunto nº 04/96. Vinculado ao Juízo Único. Edifício

do Fórum – Rua Dr. Izamor Novaes de Sá, 3.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: criado pelo Ato Executivo Conjunto nº 02/96. Recebeu a atual denominação consoante o disposto na Lei Estadual nº 4.913, de 8 de dezembro de 2006 (art. 68, V, a, 5), que alterou o CODJERJ. Vinculado ao Juízo Único. Edifício do Fórum – Rua Dr. Izamor Novaes de Sá, 3.

SÃO FIDÉLIS

Juizado Especial Adjunto Cível: criado pelo Ato Executivo Conjunto nº 04/96. Alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 30/98. Vinculado ao juízo da 1ª Vara. Edifício do Fórum – Praça da Justiça, s/n.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: criado pelo Ato Executivo Conjunto nº 02/96. Recebeu a atual denominação consoante o disposto na Lei Estadual nº 4.913, de 8 de dezembro de 2006 (art. 68, V, a, 5), que alterou o CODJERJ. Vinculado ao juízo da 2ª Vara. Edifício do Fórum – Praça da Justiça, s/n.

SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA

Juizado Especial Adjunto Cível: criado pela lei nº 2.556, de 21 de maio de 1996, e pelo ato executivo conjunto nº 2/99. Instalado em 20 de janeiro de 1999. Edifício do Fórum – Rodovia Afonso Celso, s/n – Praça dos Três Poderes.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Criminal: criado pela lei nº 2.556, de 21 de maio de 1996, e pelo ato executivo conjunto nº 2/99. Instalado em 20 de janeiro de 1999. Recebeu a atual denominação consoante o disposto na Lei Estadual nº 4.913, de 8 de dezembro de 2006 (art. 68, V, a, 5), que alterou o CODJERJ. Edifício do Fórum – Rodovia Afonso Celso, s/n – Praça dos Três Poderes.

SÃO GONÇALO

I Juizado Especial Cível de São Gonçalo: Ato Executivo Conjunto nº 04/96. Prédio dos Juizados desembargador Mirtarystides de Toledo Piza - Rua Dr. Francisco Portela, 2814 – Zé Garoto.

II Juizado Especial Cível de São Gonçalo: Ato Executivo Conjunto nº 02/96, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 04/98 – Resolução nº 04/2006 – AEC nº 14/2006-DO 1º/02/06. Prédio dos Juizados desembargador Mirtarystides de Toledo Piza - Rua Dr. Francisco Portela, 2814 – Zé Garoto.

I Juizado Especial Cível Regional de Alcântara – Comarca de São Gonçalo: Ato Executivo Conjunto nº. 20/99 – Lei Estadual nº 4913. Rua Laureano Rosa, 100 – Fórum Regional de Alcântara – São Gonçalo

II Juizado Especial Cível Regional de Alcântara – Comarca de São Gonçalo: AEC nº 49/2007. Rua Laureano Rosa, 100 – Fórum Regional de Alcântara – São Gonçalo

I Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Criminal: criado pela lei nº 2.556/96. Ato executivo conjunto de instalação nº 02/96 (D. O. de 02/02/1996). Instalado em 15 de julho de 1996. Ato Executivo Conjunto nº 02/96, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 04/98– alterado pela Resolução nº 23/2006, D.O. de 20/09/2006. Recebeu a atual denominação consoante o disposto na Lei Estadual nº 4.913, de 8 de dezembro de 2006 (art. 68, V, a, 5), que alterou o CODJERJ. Prédio dos Juizados desembargador Mirtarystides de Toledo Piza - Rua Dr. Francisco Portela, 2814 – Zé Garoto.

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

SÃO JOÃO DA BARRA

Juizado Especial Adjunto Cível: Ato Exec.Conj.nº 04/96, alterado pelo Ato Exec.Conj. nº 16/97 – alterado pelo AEC nº 85/2006 – D.O. 14/07/2006. . Vinculado à 1ª Vara. Edifício do Fórum – Rua São Benedito, 222.

Juizado d Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: Ato Executivo Conjunto nº 02/96 – alterado pela Resolução nº 23/2006 – D.O. 20/09/2006. Recebeu a atual denominação consoante o disposto na Lei Estadual nº 4.913, de 8 de dezembro de 2006 (art. 68, V, a, 5), que alterou o CODJERJ. Vinculado à 2ª Vara. Edifício do Fórum – Rua São Benedito, 222.

SÃO JOÃO DE MERITI

I Juizado Especial Cível: Ato Executivo Conjunto nº 04/96. Prédio Anexo - Avenida Presidente Lincoln, nº 857 –Vilar dos Teles.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Criminal: criado pela lei nº 2.556, de 22 de maio de 1996, e instalado em 24 de agosto de 1998. Ato executivo conjunto de instalação nº 20/98 (D. O. de 24/08/98). Ato Executivo Conjunto nº 02/96, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 20/98– alterado pela Resolução nº 23/2006, D.O. de 20/09/2006. Recebeu a atual denominação consoante o disposto na Lei Estadual nº 4.913, de 8 de dezembro de 2006 (art. 68, V, a, 5), que alterou o CODJERJ. Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, s/n – Vilar dos Teles.

SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Juizado Especial Adjunto Cível: Ato Executivo Conjunto nº 32/2001. Vinculado ao Juízo Único. Edifício do Fórum – Rua Senhor dos Passos, nº 37.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: Ato Executivo Conjunto nº 32/2001 – alterado pela Resolução nº 23/2006 – D.O. 20/09/2006. Recebeu a atual denominação consoante o disposto na Lei Estadual nº 4.913, de 8 de dezembro de 2006 (art. 68, V, a, 5), que alterou o CODJERJ. Vinculado: Juízo Único. Edifício do Fórum – Rua Senhor dos Passos, nº 37.

SÃO PEDRO D'ALDEIA

Juizado Especial Adjunto Cível: criado pela lei nº 2.556/96 e pelo Ato Executivo Conjunto nº 04/96, alterado pelo Ato Executivo Conjunto 13/2001. Vinculado à 1ª Vara. Instalado em 12 de novembro de 1996. Edifício do Fórum - Rua Antonio Benedito Siqueira, s/n.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: criado pela lei nº 2.556/96 e pelo ato executivo conjunto nº 2/96. Recebeu a atual denominação consoante o disposto na Lei Estadual nº 4.913, de 8 de dezembro de 2006 (art. 68, V, a, 5), que alterou o CODJERJ. Vinculado à 2ª Vara. Edifício do Fórum - Rua Antonio Benedito Siqueira, s/n.

SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Juizado Especial Adjunto Cível: criado pelo ato executivo conjunto nº 4/96. Ato Executivo Conjunto nº 32/2001. Vinculado ao Juízo Único.

Edifício do Fórum – Praça Dr. Hermes Ferro, 88.

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: criado pelo ato executivo conjunto nº 2/96. Recebeu a atual denominação consoante o disposto na Lei Estadual nº 4.913, de 8 de dezembro de 2006 (art. 68, V, a, 5), que alterou o CODJERJ. Vinculado ao Juízo Único - Edifício do Fórum – Praça Dr. Hermes Ferro, 88.

SAPUCAIA

Juizado Especial Adjunto Cível: criado pelo ato executivo conjunto nº 4/96. Vinculado ao Juízo Único. Edifício do Fórum Desembargador Paulo Gomes da Silva – Praça Barão de Ayuruoca, 75.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Criminal: criado pelo ato executivo conjunto nº 2/96. Recebeu a atual denominação consoante o disposto na Lei Estadual nº 4.913, de 8 de dezembro de 2006 (art. 68, V, a, 5), que alterou o CODJERJ. Vinculado ao Juízo Único. Edifício do Fórum Desembargador Paulo Gomes da Silva – Praça Barão de Ayuruoca, 75.

SAQUAREMA

Juizado Especial Adjunto Cível: criado pelo Ato Executivo Conjunto nº 04/96. Alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 10/97. Alterado pela Resolução nº. 23/08 – DJ 22.09.2008. Vinculado à 1ª Vara. Edifício do Fórum Oliveira Viana – Rua Dr. Luiz Januário, 263.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Criminal: Ato Executivo Conjunto nº 02/96, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 10/97 – alterado pela Resolução nº 23/2006 – D.O. 20/09/2006 – alterado pela Resolução nº. 23/08 – DJ 22.09.2008. Recebeu a atual denominação consoante o disposto na Lei Estadual nº 4.913, de 8 de dezembro de 2006 (art. 68, V, a, 5), que alterou o CODJERJ. Vinculado à 2ª Vara. Edifício do Fórum Oliveira Viana – Rua Dr. Luiz Januário, 263.

SEROPÉDICA

Juizado Especial Adjunto Cível: Ato Executivo Conjunto nº 40/2002 – alterado pela Resolução nº 23/2006 – D.O. 20/09/2006. Vinculado ao juízo único. Edifício do Fórum - Rua UBE, nº 01 – Campus Universitário, antiga Estrada Rio/São Paulo, Km 47.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: Ato Executivo Conjunto nº 40/2002 – alterado pela Resolução nº 23/2006 – D.O. 20/09/2006. Vinculado ao juízo único. Recebeu a atual denominação consoante o disposto na Lei Estadual nº 4.913, de 8 de dezembro de 2006 (art. 68, V, a, 5), que alterou o CODJERJ. Edifício do Fórum - Rua UBE, nº 01 – Campus Universitário, antiga Estrada Rio/São Paulo, Km 47.

SILVA JARDIM

Juizado Especial Adjunto Cível: criado pelo Ato Executivo Conjunto nº 4/96. Vinculado ao Juízo Único. Edifício do fórum – Rua Silva jardim, 46.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: Ato Executivo Conjunto nº 02/96 – alterado pela Resolução nº 23/2006 – D.O. 20/09/2006. Vinculada ao juízo único. Recebeu a atual denominação consoante o disposto na Lei Estadual nº 4.913, de 8 de dezembro de 2006 (art. 68, V, a, 5), que alterou o CODJERJ. Vinculado ao Juízo Único. Edifício do fórum – Rua Silva jardim, 46.

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

SUMIDOURO

Juizado Especial Adjunto Cível: criado pelo Ato Executivo Conjunto n° 4/96. Vinculado ao Juízo Único. Edifício do Fórum – Rua João Amâncio, 214.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: Ato Executivo Conjunto n° 02/96 – alterado pela Resolução n° 23/2006 – D.O. 20/09/2006. Recebeu a atual denominação consoante o disposto na Lei Estadual n° 4.913, de 8 de dezembro de 2006 (art. 68, V, a, 5), que alterou o CODJERJ. Vinculado ao Juízo Único. Edifício do Fórum – Rua João Amâncio, 214.

TERESÓPOLIS

Juizado Especial Cível: Ato Executivo Conjunto n° 04/96, (criado lei n° 3.812, 16 de abril de 2002) – instalado pelo Ato Executivo Conjunto n° 14/2002. Prédio dos Juizados - Rua Carmela Dutra, 475 – 3° andar – Agriões.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: Ato Executivo Conjunto n° 02/96 – alterado pela Resolução n° 23/2006 – D.O. 20/09/2006. Recebeu a atual denominação consoante o disposto na Lei Estadual n° 4.913, de 8 de dezembro de 2006 (art. 68, V, a, 5), que alterou o CODJERJ. Vinculado a Vara Criminal. Edifício do Fórum Juiz Ivo de Carvalho Werneck - Rua Lúcio Meira, 375.

TRAJANO DE MORAIS

Juizado Especial Adjunto Cível: Ato Executivo Conjunto n° 04/96. Vinculado ao Juízo Único. Edifício do Fórum – Rua Castelo Branco, s/n° .

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: Ato Executivo Conjunto n° 02/96 – alterado pela Resolução n° 23/2006 – D.O. 20/09/2006. Recebeu a atual denominação consoante o disposto na Lei Estadual n° 4.913, de 8 de dezembro de 2006 (art. 68, V, a, 5), que alterou o CODJERJ. Vinculado ao Juízo Único. Edifício do Fórum – Rua Castelo Branco, s/n° .

TRÊS RIOS

Juizado Especial Cível: criado pelo ato executivo conjunto n° 4/96. Transformado pela lei estadual n° 3.812, de 16 de abril de 2002, em Juizado Especial Cível, instalado em 25 de julho de 2002 (ato executivo conjunto n° 15, de 24/07/2002). Praça São Sebastião, 224, 1° andar.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: Ato Executivo Conjunto n° 02/96 – instalado pelo Ato Executivo Conjunto n° 16/2002 – alterado pelo AEC n.º 87/2006 – D.O. 14/07/2006 – alterado pela Resolução n° 23/2006 – D.O. 20/09/2006. Recebeu a atual denominação consoante o disposto na Lei Estadual n° 4.913, de 8 de dezembro de 2006 (art. 68, V, a, 5), que alterou o CODJERJ. Edifício do Fórum Arthur Barbosa Toledo Ribas – Rua Tenente Enéas Torno, 42 – 1° andar .

VALENÇA

Juizado Especial Cível: (Ato Executivo Conjunto n° 04/96) (criado lei n° 3.812, de 16 de abril de 2002) – instalado pelo Ato Executivo Conjunto n° 39/2003. Edifício do Fórum Arnaldo Medeiros da Fonseca – Travessa

Ventura Alves de Souza – sala 103.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: Ato Executivo Conjunto nº 02/96 – alterado pela Resolução nº 23/2006 – D.O. 20/09/2006. Vinculado a 2ª Vara. Edifício do Fórum Arnaldo Medeiros da Fonseca – Travessa Ventura Alves de Souza – sala 103.

VASSOURAS

Juizado Especial Adjunto Cível de Vassouras - Ato Executivo Conjunto nº 04/96, alterado pelo Ato Executivo Conjunto 06/2000 – alterado pelo AEC nº 86/2006 – D.O. 14/07/2006 – alterado Resolução OE nº. 18/08 – D.O. 03/09/2008. Vinculado: 1ª Vara. Edifício do Fórum Ministro João Romeiro Neto - Travessa Marechal Paulo Torres, nº 731.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: Ato Executivo Conjunto nº 02/96, alterado pelo Ato Executivo Conjunto nº 06/2000 – alterado pela Resolução nº 23/2006 – D.O. 20/09/2006 – alterado Resolução OE nº. 18/08 – DJ de 03/09/2008. Vinculado a 2ª Vara. Edifício do Fórum Ministro João Romeiro Neto - Travessa Marechal Paulo Torres, nº 731.

VOLTA REDONDA

I Juizado Especial Cível: criado pela lei nº 2.556, de 21 de maio de 1996. Instalado em 30 de julho de 1997, Ato Executivo Conjunto nº 04/96.

Edifício do Fórum Desembargador Abeylard Pereira Gomes - Avenida Nestor Rodrigues Perlingeiro, s/n - Atterrado.

II Juizado Especial Cível: Criado pela Resolução nº 44/2006 do Órgão Especial que transformou a 3ª Vara Criminal neste juizado. Ato Executivo Conjunto nº 5/2007. Instalado no dia 30 de janeiro de 2007. Edifício do Fórum Desembargador Abeylard Pereira Gomes - Avenida Nestor Rodrigues Perlingeiro, s/n - Atterrado.

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal: Criado pela lei nº 2.556, de 21 de maio de 1996. O Ato executivo nº 2, de 30 de outubro de 1996, determinou a instalação em 30 de julho de 1997. Vinculado a 2ª Vara Criminal. Edifício do Fórum Desembargador Abeylard Pereira Gomes - Avenida Nestor Rodrigues Perlingeiro, s/n – Atterrado.

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

COMARCAS DO INTERIOR

JUIZADOS ESPECIAIS E ADJUNTOS POSTOS
AVANÇADOS E DE ATENDIMENTOS JUSTIÇA ITINERANTE

- A - Juizados Especiais Cíveis
- B - Juizados Especiais Criminais
- C - Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especiais Criminais Vinculados
- D - Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especiais Adjuntos Criminais
- E - Juizados Especiais Adjuntos Cíveis
- F - Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especiais Adjuntos Criminais Regionais
- G - Justiça Itinerante
- H - Postos Avançados
- I - Postos de Atendimento

ANGRA DOS REIS	2ª	A D
ARARUAMA	2ª	A E
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	2ª	D E
ARRAIAL DO CABO	1ª	D E
BARRA DO PIRAI	2ª	A E
BARRA MANSA	2ª	A C
BELFORD ROXO	2ª	A D
BOM JARDIM	1ª	D E
BOM JESUS DO ITABAPOANA	2ª	D E
CABO FRIO	2ª	A D
CACHOEIRAS DE MACACU	2ª	D E
CAMBUÇÍ	1ª	D E
CAMPOS DOS GOYTACAZES	Especial	A A B
CANTAGALO	1ª	D E
CARAPEBUS/QUISSAMÃ	1ª	D E H
CARMO	1ª	D E
CASIMIRO DE ABREU	1ª	D E
CONCEIÇÃO DE MACABU	1ª	D E
CORDEIRO	1ª	D E
DUAS BARRAS	1ª	D E
DUQUE DE CAXIAS	Especial	A A C
ENG. PAULO DE FRONTIN	1ª	D E
GUAPIMIRIM	1ª	D E
IGUABA GRANDE	1ª	D E
ITALVA/CARDOSO MOREIRA	1ª	D E H
ITABORAÍ	2ª	A D G
ITAOCARA	1ª	D E
ITAGUAÍ	2ª	A E
ITAPERUNA	2ª	A D H
ITATIAIA	1ª	D E
JAPERI	1ª	D E
LAJE DO MURIAÉ	1ª	D E
MACAÉ	2ª	A D
MAGÉ	2ª	A D E F
MANGARATIBA	1ª	D E
MARICÁ	2ª	A D I
MENDES	1ª	D E
MIGUEL PEREIRA	1ª	D E
MESQUITA (P/Instalar)	2ª	G

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

MIRACEMA	2ª	D E
NATIVIDADE	1ª	D E H
NILÓPOLIS	2ª	A C
NITERÓI	Especial	A A A A B
NOVA FRIBURGO	2ª	A B
NOVA IGUAÇU	Especial	A A B C
PARACAMBI	1ª	D E
PARAÍBA DO SUL	2ª	D E
PARATY	1ª	D E
PATY DO ALFERES	1ª	D E
PETRÓPOLIS	Especial	A A A A E
PINHEIRAL	1ª	D E
PIRAÍ	1ª	D E
PORCIÚNCULA	1ª	D E
PORTO REAL/QUATIS	1ª	D E H
QUEIMADOS	2ª	D E
RESENDE	2ª	A B
RIO BONITO	2ª	D E
RIO CLARO	1ª	D E
RIO DAS FLORES	1ª	D E
RIO DAS OSTRAS	2ª	D E
RIO DE JANEIRO	Especial	
SANTA MARIA MADALENA	1ª	D E
SANTO ANTONIO DE PÁDUA	2ª	D E H
SÃO FIDÉLIS	2ª	D E
SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA	1ª	D E
SÃO GONÇALO	Especial	A A A A B
SÃO JOÃO DA BARRA	2ª	D E
SÃO JOÃO DE MERITI	Especial	A B
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	1ª	D E
SÃO PEDRO D'ALDEIA	2ª	D E
SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	1ª	D E
SAPUCAIA	1ª	D E
SAQUAREMA	2ª	D E
SILVA JARDIM	1ª	D E
SEROPÉDICA	1ª	D E
SUMIDOURO	1ª	D E
TANGUÁ (P/Instalar)	1ª	G H
TERESÓPOLIS	2ª	A E
TRAJANO DE MORAES	1ª	D E
TRÊS RIOS	2ª	A E
VALENÇA	2ª	A E
VASSOURAS	2ª	D E
VOLTA REDONDA	Especial	A A C

Postos Avançados: Varre - Sai (Natividade), Aperibé (Santo Antonio de Pádua), Quatis (Porto Real), Cardoso Moreira (Italva);

Postos de Atendimentos: São José de Ubá (Itaperuna), Inoã (Maricá);

Justiça Itinerante: Carapebus (Quissamã), Macuco (Cordeiro), Tanguá (Itaborai), Areal e Comendador Levy Gasparian (Três Rios), Mesquita (Nova Iguaçu).

BIBLIOGRAFIA

BIBLIOGRAFIA COMARCAS FLUMINENSES

- ABREU**, Antônio Izaias da Costa. **Municípios e Topônimos Fluminenses**. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 1994.
- _____. **“A Morte de Koeler, a Tragédia que Abalou Petrópolis”**. Petrópolis, RJ: Fundação Petrópolis de Cultura, Esporte e Lazer, 1996.
- _____. **Palácios e Fórum do Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, história e iconografia**. Rio de Janeiro: COP Gráfica e Editora Ltda, 2005.
- _____. **O Judiciário Fluminense, Período Republicano**. Rio de Janeiro: COP Gráfica e Editora Ltda, 2007.
- ABREU**, João Capistrano de. **“Capítulos de História Colonial, 1500-1800”**. Sociedade Capistrano de Abreu. 1928.
- _____. **“Os Caminhos Antigos e o Povoamento do Brasil”**. Editora Universidade de Brasília/DF. 1963.
- AGUIAR**, João Carlos Pestana de. **“Juizados Especiais, Cíveis e Criminais, teoria e prática”**. Editora Espaço Jurídico. 1997.
- ALMEIDA**, Antônio Figueira de. **“História Fluminense”, 1a parte: do início até a Independência do Brasil (período colonial)”**. Casa Edictora Gerônimo Silva Niterói/RJ. 1929.
- _____. **“Barra Mansa, 1764-1993 - Memória Comemorativa do 1º Centenário”**. 1991.
- _____. **“História Fluminense, 1ª parte, do início até a Independência do Brasil”**. Nictheroy/RJ. 1929.
- _____. **“História Fluminense, 2ª parte, 1822-1889”**. Nictheroy/RJ. 1929.
- _____. **“História Fluminense”**. Casa Editora Jerônimo Silva. 1929.
- ALBUQUERQUE**, Francisco Tomasco de. **São Domingos- Berço da história da Vila Real da Praia Grande e da Imperial cidade de Niterói**. Niterói: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, 2008.
- ALVARENGA**, Manuel de – **“O Episcopado Brasileiro - Subsídio para a História da Igreja Católica no Brasil”**.
- AMEAL**, João. **“História de Portugal”**. Tip. Sequeira, Porto/Portugal. 1958.
- ANTONIL**, André João. **“Cultura e Opulência do Brasil por suas Drogas e Minas”**. Conselho Nacional de Geografia. 1963.
- Aparência do Rio de Janeiro**. Livraria José Olímpio Editora. 1958.
- ARAÚJO**, Gusmar Alberto Visconti de. **“Fusão do Poder Judiciário”**. Estado do Rio de Janeiro e Guanabara. Recas Editora e Gráfica Ltda. 2000.
- ARAÚJO**, José de Souza Azevedo Pizarro. **“Memórias Históricas do Rio de Janeiro”**. Imprensa Nacional. Rio de Janeiro/RJ. 1945. 10 volumes.
- _____. **“Memórias Históricas do Rio de Janeiro”**. Imprensa Nacional. 1951.
- Armitage**, João. **“História do Brasil”**. Editora da Universidade de São Paulo. Editora Itatiaia Ltda. 1981.
- ASSUNÇÃO**, Paulo de. **“Negócios Jesuíticos: O Cotidiano da Administração dos Bens Divinos”**, Editora da Universidade de São Paulo (edusp). 2004
- ATHAYDE**, J. B. de. **“Barra Mansa e seus Administradores”**. Oficinas Ficas da Sociedade Programadora Esdeva. Juiz de Fora/ MG. 1971.
- _____. **“Fontes de Informações”**. Barra Mansa/RJ. S.A. 1961.
- AVELLAR**, Hélio de Alcântara; **Taunay**, Alfredo D’Escrangnolle. **“História Administrativa do Brasil”**, volume I. Departamento Administrativo do Serviço Público. DASP. 1956.
- AZEVEDO SILVA**, F. L. de. **“Terra Fluminense, a Terra e o Homem”**. Editora Gráfica Lammbert Ltda. 1955.
- AZEVEDO**, Carlos Magalhães de. **“O Reconhecimento da Independência e do Império do Brasil pela Santa Fé”**. Typ. de Ind.Tipográfica Romana. Itália. 1932.
- BALLEIRO**, Aliomar. **“O Supremo Tribunal Federal, esse outro desconhecido”**. Editora Forense, Rio de Janeiro/RJ. 1968.
- BARCELLOS**, Amaral. **“Barra do Pirai, Registros Históricos e Contemporâneos” . 1853-1968**. Editora Pongetti. Rio de Janeiro/RJ. 1970.

- BARROS**, Hermenegildo de. “**Memórias do Juiz mais antigo do Brasil**”. Imprensa Nacional. Rio de Janeiro/RJ. 1942.
- BARROSO**, Gustavo. “**Nos Bastidores da História do Brasil**”. São Paulo/SP: Edições Melhoramento,
- BASTOS**, Luciano Augusto. **De Município a Distrito, 1ª emancipação de Bom Jesus do Itabapoana – 1890-1892. Bom Jesus do Itabapoana/RJ**: Gráfica Bom Jesus, 2008.
- BASTOS**, Fernando Lázaro de Barros. “**Síntese da História da Imigração no Brasil**”.
- BASTOS**, Cassiano C. Tavares. “**Empregos de Ofícios de Justiça**”. B.L. Garnier. Livreiro Editor.
- Bastos**, Tavares. “**A Província**”. Companhia Editora Nacional. 1937.
- BAUDECCHI**, Brasil; **Odilon** Nogueira; **Ubiratan** Rosa e **Leonardo** Arroyo. “**Novo Dicionário de História do Brasil**” Edições Melhoramento. 2ª edição. São Paulo/SP. 1971
- BAUMGRATZ**, Gilson. “**Perfil Barrense**”. Editora Jornal Centro Sul. 1996.
- BELCHIOR**, Elysio de Oliveira. “**Conquistadores e Povoadores do Rio de Janeiro**”. Gráfica Olímpica Editora. Rio de Janeiro/RJ. 1965.
- Bom Jesus Antigo. Resgatando o Passado**. Almeida Artes Gráficas.
- BOMFIM**, B. Calheiros. “**Juizados Especiais Cíveis e Criminais**”. Editora Destaque. 1996.
- BREVES**, Padre Renato Frazão de Sousa. “**Sant’Ana do Pirai e a sua História**”. Diadorim Editora Ltda. Rio de Janeiro/RJ 1994.
- BIZZOCHI**, Daisy. “**A Terra e a Lei**”. 1983.
- BUSTAMANTE**, Heitor de. “**Sertões dos Puris**”. 1971.
- CAETANO**, Marcello. “**Defendemos não uma Civilização, mas a própria Civilização**”. 1969.
- _____. “**O Conselho Ultramarino**”. Sá Cavalcante Editores. 1969.
- CALMON**, Pedro. “**História do Brasil**”, Séc.XVI a Séc.XX. Editora José Olímpio. São Paulo/SP. 1959. 7 volumes.
- CALÓGERA**, Pandiá. “**Formação histórica do Brasil**”. Companhia Editora Nacional. São Paulo/SP. 1935.
- CÂMARA**, José Gomes Bezerra. “**Origem dos Tribunais de Alçada**”. Arquivos do Tribunal de Alçada do Rio de Janeiro, ano 12, nº 20. Rio de Janeiro/RJ. 1979.
- CAMINHA**, João Carlos Gonçalves (Vice-Almirante). “**História Marítima**”. Rio de Janeiro/RJ. Biblioteca do Exército Editora. 1980.
- CARNEIRO**, Aurênio Pereira. “**História de São Fidélis**”. Imprensa Oficial. Niterói/RJ . 1988.
- CARRILO**, Carlos Alberto. “**Memória da Justiça Brasileira**”, volume I. Coordenação do Des. Gérson Pereira dos Santos. TJ/Salvador/BA. Gerência de Impressão e Publicação. 1993.
- CASADEI**, Chalita de Oliveira. “**Petrópolis, Relatos Históricos**”. Editora Gráfica Jornal da Cidade. Petrópolis/RJ. 1991.
- CASTRO**, Celso Falabella de Figueiredo. “**Os Sertões de Leste**”. Imprensa Oficial de Minas Gerais. Belo Horizonte/MG. 1987.
- CASTRO**, Terezinha de. “**História Documental do Brasil**”. Gráfica o Cruzeiro. Rio de Janeiro/RJ.
- Catálogo de Desembargadores da Justiça do Estado do Rio de Janeiro (1771-1991)**. Coordenação de Paulo Roberto Paranhos da Silva. JRJ. 1991.
- CAVALCANTI**, J. Cruvello. “**Nova Numeração dos Prédios da Cidade do Rio de Janeiro**”. Coleção Memórias do Rio. Imprensa Oficial. SMA. Volumes I e II.
- CHEKE**, Marcus. “**Carlota Joaquina, a Rainha Intrigante**”. Livraria José Olímpio Editora. São Paulo/SP. 1949.
- COARACY**, Vivaldo. “**Memórias da Cidade do Rio de Janeiro**”, 3ª edição. Editoras Itatiaia (BH) e da Universidade de São Paulo. 1988.
- _____. “**O Rio de Janeiro no Século XVII**”, volume 06. Livraria José Olímpio Editora. Rio de Janeiro/RJ. 1944.
- CONSTANT**, Oscar. “**Brasil, Terra e Gente (1871)**”. Conquista, 2ª edição. 1975.
- COSTA**, Alkindar. “**Volta Redonda Ontem e Hoje**”. Gráfica Editora Lux Ltda. 1978.
- COSTA**, Edgard. “**Efemérides Judiciais**”. Ministério da Educação e Cultura, Instituto Nacional do Livro. Imprensa Nacional, Rio de Janeiro/RJ. 1961.
- COUTINHO**, Milson. “**Memória dos 180 Anos do Tribunal de Justiça**”. SIOGE. São Luiz. Maranhão/MA. 1993.
- CRULS**, Gastão. “**Aparência do Rio de Janeiro**” – 3ª edição, volume I. Livraria José Olímpio Editora. Rio de Janeiro/RJ. 1965.

- CUNHA, Rui Vieira da. “**Figuras e Fatos da Nobreza Brasileira**”. Arquivo Nacional. Rio de Janeiro/RJ. 1975.
- CURIO, Pedro. “**Como surgiu Friburgo, 1818-1840**”. 1994.
- CUSATIS, José de. “**História do Município de Areal**”. Editora Gráfica Jornal da Cidade. 1993.
- DANTAS, Luiz Ascendino. “**São João Marcos e Rio Claro**”. Oficinas de O. Cortes, Botelho & C. Rio de Janeiro/RJ. 1936.
- DIAS, Acácio Ferreira. “**Terra de Cantagalo**”, volumes I e II. Artes Gráficas Cantagalo Ltda.
- Dicionário de História do Brasil**, 4ª edição. 1976.
- Dicionário Jurídico**. Editora Expressão e Cultura Ltda. Adcoas. 2001.
- Dicionário “LISA Grande Dicionário Enciclopédico da Língua Portuguesa” (Histórico e Geográfico)**, vol. V, A-D, 3ª edição. Lisa-Livros Irradiantes S.A. 1981.
- DINIZ, Dulce. “**O Desenvolver de um Município - Itaperuna**”. Damadá Artes Gráficas e Editora Ltda. Itaperuna/RJ. 1985.
- Documentos Históricos - Provisões - Patentes - Alvarás, 1715-1716**, volume LXII. 1943.
- Documentos Históricos, 1671-1692**, volume X, da série e VIII dos documentos da Biblioteca Nacional. 1929.
- DOMINGUES, Mário. “**O Prior do Crato contra Filipi II**”. Lisboa/PO. 1965.
- DÓRIA, Escragnolle. “**Riscando história**” - In: **Revista da Semana**. Rio de Janeiro, 09/11/1935, ano XXXVI, nº 48. Rio de Janeiro/RJ. 1935.
- DÓRIA, José da Costa. “**Real História do Descobrimento do Brasil**”. S.A. Artes Gráficas. Salvador/Bahia. 1972.
- DORNAS FILHO, João. “**Figuras da Província**”. BH/MG. 1949.
- DUNLOP, Charles J.. “**Petrópolis Antigamente**”. ERCA. Editora e Gráfica Ltda. 1986.
- DUTRA, Antonio. “**Páginas Memoráveis de Bom Jesus do Itabapoana**”. Editadas por Delton de Mattos. Gráfica Editora Bom Jesus. 2004.
- EDMUNDO, Luiz. “**A Corte de D. João no Rio de Janeiro, 1808-1821**”. Rio de Janeiro. Imprensa Nacional. 1940.
- _____. “**Recordações do Rio Antigo**”. Conquista. RJ. 1956.
- _____. “**O Rio de Janeiro do meu tempo**”. Conquista. RJ. 1957.
- Enciclopédia Barsa**. Rio de Janeiro/São Paulo. Encyclopaedia Britannica do Brasil Publicações Ltda., volumes 2, 4, 8 e 9. 1977.
- ERTHAL, Clélio. “**Cantagalo**”. Gráfica Lux Ltda/RJ. 2003.
- ERTHAL, Manoel. “**Bom Jardim**”. 1957.
- Estado do Rio de Janeiro – Subsídios para o estudo da evolução política dos Municípios e Distritos Brasileiros**. 1948.
- FAINGOLD, Reuven. “**D. Pedro II na Terra Santa, Diário da Viagem, 1876**”. Editora e Livraria Sêfer. 1999.
- FERNANDES, Antônio de Paiva. “**Magé**”. Gráfica Editora Hélios, Ltda. 1962.
- FERREIRA, João da Costa. “**A Cidade do Rio de Janeiro e seu Termo**”. Imprensa Nacional. 1933.
- FERREIRA, Luiz Damasceno. “**História de Valença, 1803-1924**”. Empresa Gráfica Editora. Rio de Janeiro/RJ. 1925.
- FERREZ, Gilberto. “**A Praça 15 de Novembro, antigo Largo do Carmo**”. RIOTUR/RJ. 1978.
- _____. “**O Paço da Cidade do Rio de Janeiro**”. Brasília: Ministério da Educação e Cultura; Fundação Nacional Pró-memória; Rio de Janeiro/RJ. Imprinta Gráfica e Editora Ltda. 1984/1985.
- FLEIUSS, Max. Volume Especial. Imprensa Nacional. Rio de Janeiro/RJ. 1933.
- _____. “**Apostilas de História do Brasil**,” 3ª edição. Livraria do Globo. Porto Alegre/RS. 1940.
- FREYRE, Gilberto. “**Casa-Grande e Senzala**”. Ed. Record. RJ. 1987.
- FORTE, Dr. José Matoso Maia. “**Vilas Fluminenses Desaparecidas - Santo Antônio de Sá**”. Imprensa Municipal de Itaboraí. 1984.
- _____. “**Notas Para a História de Niterói**”. Empresa Gráfica Ouvidor S.A. 1973.
- FRAGOSO, General Augusto Tasso. “**Os Franceses no Rio de Janeiro**”. Imprensa Nacional. 1950.
- Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. IBGE. Topônimos. Rio de Janeiro/RJ.
- FURTADO, Alcebiades. “**Publicações do Archivo Público Nacional**”. Typographia do Archivo Público Nacional. 1911.
- GAMA, Annibal. “**Libertação do Brasil do Julgo Lusitano**”.

GANDAVO, Pero de Magalhães. “**Tratado da Terra do Brasil - História da Província Santa Cruz**”. Editora Itatiaia Ltda. 1980.

_____. “**Tratado da Província do Brasil**”. 1965.

GARCIA, Manoel Funchal. “**Do Litoral ao Sertão**”. Biblioteca do Exército Editora. Rio de Janeiro/RJ. 1965.

GARCIA, Rodolpho. “**Ensaio sobre a história política e administrativa do Brasil (1500-1810)**”. Livraria José Olympio Editora. Rio de Janeiro/RJ. 1956.

GERSON, Brasil. “**A Escravidão no Império**”. Editora Pallas. Rio de Janeiro/RJ. 1975.

Getúlio Vargas, “**Diário**”, 1930-1936, volume I. Fundação Getúlio Vargas Editora. 1995.

Getúlio Vargas, “**Diário**”, 1937-1942, volume II. Fundação Getúlio Vargas Editora. 1995.

Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira, volume 14, Lisboa. Rio de Janeiro/RJ. Editorial Enciclopédia Ltda.

GUEDES, João Alfredo Libânio; **Ribeiro**, Joaquim. “**História Administrativa do Brasil**”, volume III. Departamento Administrativo do Serviço Público. DASP. 1957.

Guia do Patrimônio Documental do Estado do Rio de Janeiro/RJ. 1997.

Guia dos bens tombados, Brasil. Coordenação de pesquisa: Maria Elisa Carrazzoni. Rio de Janeiro/RJ. Expressão e Cultura. 1987.

HANSSEN, Guttorn. “**Cabo Frio dos Tamoios à Alcalis**”. Edições Achiamé Ltda. 1988.

HENRIQUES, Major Porphirio. “**A Terra da Promissão – História de Itaperuna**”. Editora Aurora. 1956. (Obra Póstuma).

HILAIRE, August de Saint. “**Viagem pelo Distrito dos Diamantes e Litoral do Brasil**”. Livraria Itatiaia Editora Ltda. Belo Horizonte/MG. 1974.

História Administrativa do Brasil, volume III. Imprensa Oficial. Rio de Janeiro/RJ. 1957.

História da Colonização Portuguesa do Brasil. Edição monumental comemorativa do primeiro centenário da independência do Brasil, volume I. Litografia Nacional. Porto/PT. 1921.

História do Brasil, Rio de Janeiro, volumes 1 e 2. Bloch Editores. 1976.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. “**A Época Colonial**”, do **Descobrimento à Expansão Territorial**, volume I.

_____. “**A Época Colonial**”, volume II, **Administração, Economia e Sociedade**. São Paulo/SP. 1960.

_____. “**História Geral da Civilização Brasileira – A Época Colonial**”, Tomo 1, volume 2, São Paulo/SP. Difusão Européia do Livro. 1960.

_____. “**O Brasil Monárquico**”, volume I, **O Processo de Emancipação**. São Paulo/SP. 1962.

_____. “**O Brasil Monárquico**”, volume II, **Dispersão e Unidade**. SP. 1964.

_____. “**O Brasil Monárquico**”, volume III, **Reações e Transações**. São Paulo/SP. 1976.

_____. “**História geral da civilização brasileira**”, II. **O Brasil Monárquico, Reações e Transações**. São Paulo/SP. Difel. 1985.

_____. “**História Geral da Civilização Brasileira**”, II. **O Brasil Monárquico, 4. Declínio e queda do Império**. São Paulo/SP, Difel. 1985.

HOLLOWAY, Thomás H.. “**Polícia no Rio de Janeiro**”. Ed. Fundação Getúlio Vargas. 1ª edição. Rio de Janeiro/RJ. 1997.

Informações Básicas São Pedro da Aldeia. 1996.

IÓRIO, Leoni. “**Valença de Ontem e de Hoje, 1789-1952**”. Companhia Dias Cardoso. Juiz de Fora/MG. 1952.

JUNQUEIRA, Eduardo da Cunha. “**Tribunal de Alçada Cível do Estado do Rio de Janeiro/RJ**”. **Três Décadas de História, 1964-1994**. Rio de Janeiro. CEDES/TAC, s.d.

KALIL, Eduardo. “**100 Anos de Trajano**”.

KELLER, Paulo Fernandes. “**Fábrica e Vila Operária: A vida cotidiana dos operários têxteis em Paracambi/RJ**”. 1997.

KOOGAN/Houaiss. “**Enciclopédia e Dicionário ilustrado**”. Rio de Janeiro/RJ. Edições Delta. 1994.

KITZINGER, Alexandre Max. “**Resenha Histórica da Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro**”.

KLING, Hugo José. “**A Matriz de São Sebastião de Entre-Rios e Outras Anotações Históricas**”. Oficinas Gráficas da Sociedade Propagadora Esdeva. Juiz de Fora/MG.

LACOMBE, Lourenço Luiz. “**Os Chefes do Executivo Fluminense**”. Gráfica Vozes. 1973.

- LAGO**, Coronel Laurenio. “**Supremo Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal – Dados Biográficos de 1828-1839**”. Oficinas Gráficas da Empresa. 1910.
- _____. “**Supremo Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal – Dados Biográficos de 1808-2001**”. Brasília/DF. Supremo Tribunal Federal. 2001.
- LAMAS**, Sylvio. “**Apontamentos sobre Araruama**”. Araruama/RJ. 1998.
- LAMEGO**, Alberto. “**A Terra Goytacá**”. Of. Gráficas do Diário Oficial. 1941.
- _____. “**Efemérides da Terra Goytacá**”. Diário Oficial, Niterói. RJ. 1945.
- LATIF**, Miran de Barros. “**Uma Cidade no Trópico - São Sebastião do Rio de Janeiro**”. Editora Agir. Rio de Janeiro/RJ. 2ª edição. 1965.
- LEAL**, Antônio de Oliveira. “**Barra Mansa com Amor e Humor**”. Empresa Gazetilha Ltda. Volta Redonda/RJ.
- LEME**, Pedro Taques de Almeida Paes. “**História da Capitania de São Vicente**”. Editora Companhia Melhoramentos de São Paulo/SP.
- LÉRY**, Jean. “**Viagem à Terra do Brasil**”. Biblioteca do Exército Editora. Rio de Janeiro/RJ. 1961.
- LIMA**, Honório. “**Notícia Histórica Geographica de Angra dos Reis**”. Gráfica Olímpica Editora Ltda. 1972.
- LIMA**, José Ignácio de Abreu e. “**Sinopse ou dedução cronológica dos fatos mais notáveis da história do Brasil**”. 1983.
- LIMA**, Mons. Maurilio César de. “**Breve História da Igreja no Brasil**”. Edições Loyola. São Paulo/SP. 2004.
- LISBOA**, Balthazar da Silva. “**Anais do Rio de Janeiro**”. 1941.
- LISBOA**, Edson de Castro. “**Dois Barras nos Caminhos da Tapera**”. 1998.
- LORETTI**, Jorge. “**Conversando sobre Política**”. Editora FGV. Rio de Janeiro/RJ. 2001.
- LUCCOCK**, John. “**Notas sobre o Rio de Janeiro e parte meridional do Brasil**”. Tradução de Milton da Silva Rodrigues. Ed. Universidade de São Paulo. Livraria Itatiaia Editora Ltda. 1975.
- LUTTERBACH**, Edmo Rodrigues. “**Niteroienses Ilustres do Século XIX**”. 1988.
- MACEDO**, D. L. de. “**Tabeliães do Rio de Janeiro, 1565-1965**”. 1965.
- MACEDO**, Roberto. “**Cidade do Rio de Janeiro – Fundação e primeiros Governadores, 1565-1573** (depoimentos e documentos). Serviço de Documentação. Seção de Publicações. Rio de Janeiro/RJ. 1967.
- _____. “**História Administrativa do Brasil**”, volume VI. 1964.
- MACHADO**, Afrânio Gismonti. “**Reminiscências de Carmo**”. Casa Cruzeiro. Papelaria e Tipografia Ltda. Além Paraíba. Minas Gerais.
- MACHADO**, Lielza Lemos. “**Vassouras, recanto histórico do Brasil**”. Vassouras/RJ: Gráfica Palmeiras. 2000.
- MACHADO**, Pe. Paulo B. “**Maricá, meu amor**”. Apex Gráfica e Ed. J. 1977.
- MAGALHÃES** Júnior, R. “**O Império em Chinelos**”. Editora Civilização Brasileira S.A. Rio de Janeiro/RJ. 1957.
- MAIA**, José Mattoso. “**Memória da Fundação de Iguassu**”. 1933.
- MARANHÃO**, Ricardo. Cinelândia, retorno ao fascínio do passado. Rio de Janeiro: Letra Capital Editora, 2003.
- MARQUÊS DO LAVRADIO**. “**Cartas da Bahia, 1768-1769**”. Ministério da Justiça. Arquivo Nacional. 1972.
- MARCH**, Antogui Barroso. “**Verde Planície, Velho Solar**”. Editora Cromos. 1988.
- MARTINS de Andrade**. “**A revolução de 1842**”. Rio de Janeiro. 1942.
- MARTINS JÚNIOR**. “**História do Direito Nacional**”. Cooperativa Editora e Gráficas da Empresa Diário da Manhã S.A. Rio de Janeiro/RJ. 1941.
- MARTINS JÚNIOR**, J. Izidoro. “**História do Direito Nacional**”. Rio de Janeiro. Typographia da Empresa Democrática Editora. 1985.
- MASSA**, Hilton. “**Cabo Frio Histórico–Político**”. Editora Gráfica Luna Ltda. Rio de Janeiro/RJ. 1980.
- MATOSO**, José Maia Forte. “**Notas para a História de Niterói**”. Niterói/RJ. Instituto Niteroiense de Desenvolvimento Cultural. 1973.
- MAURÍCIO**, Augusto. “**Templos Históricos do Rio de Janeiro**”. Gráfica Laemmert Ltda. Rio de Janeiro/RJ.
- MELLO**, Dr. José Alexandre Teixeira de. “**Campos dos Goytacazes em 1881**”.
- MEMÓRIA DA JUSTIÇA BRASILEIRA**. Estado da Bahia, volume I. 1993.
- MEMÓRIA DA JUSTIÇA BRASILEIRA**. Estado da Bahia, volume II. 1997.
- MIRACEMA**, Memória da Fundação desse Município Fluminense. Dep. de Estatística e Publicidade. 1936.

- MONIZ**, Heitor. “**Episódios Históricos do Brasil**”. Gráfica da Empresa a Niterói/RJ. 1942.
- _____. “**O Brasil de Ontem**”. Editora Freitas Bastos. RJ. 1928.
- MONTEIRO**, Fernando. “**A Velha Rua Direita**”. Museu e Arquivo Histórico. Rio de Janeiro/RJ. Gráfica do Banco do Brasil. 1965.
- MONTEIRO**, Maurício. “**Altivo Linhares, Memória de um líder da Velha Província**”. Damadá artes gráficas Ltda. Rio de Janeiro/RJ.
- Monteiro**, Ruy. “**A República em Petrópolis Política e Eleições Municipais, 1916-1996**”. Editora Gráfica Serrana. Petrópolis/RJ. 1997.
- MUYLAERT JÚNIOR**, Leopoldo. “**Álbum do Município de Itaperuna**”.
- NASCENTES**, Antenor. “**Efemérides Cariocas**”. Coleção Cidade do Rio de Janeiro (1 volume) e Coleção Vieira Fazenda, volume I. 1965.
- NEQUETE**, Lenine. “**O Poder Judiciário no Brasil a partir da Independência**”, volumes 1 e 2. Porto Alegre. Sulina. 1973.
- NICCOULIN**, Martin. “**A Gênese de Nova Friburgo**”. Gráfica e Editora. Rio de Janeiro/RJ. 1996.
- O Rio de Janeiro no Século Dezanove**, volume 06. 1965.
- Barão do Rio Branco**. “**Efemérides Brasileiras**”. Imprensa Nacional. Rio de Janeiro/RJ. 1946.
- OLIVEIRA**, H. Maia d’. “**LISA, Grande Dicionário Enciclopédico da Língua Portuguesa, Histórico e Geográfico**”. 3ª edição. 1981.
- OLIVEIRA MARTINS**, Joaquim Pedro. “**O Brasil e as Colônias Portuguesas**”. Lisboa, Guimarães & C. A. 1978.
- OLIVEIRA**, Teixeira de. “**Vida Maravilhosa e Burlesca do Café**”. Companhia Editora Americana. Rio de Janeiro/RJ. 1942.
- OLIVEIRA**, José Teixeira de. “**Dicionário de Datas Históricas**”. Editora Vozes. Petrópolis/RJ. 4ª edição. 2002.
- OSCAR**, João. “**Apontamentos para a História de São João da Barra**”.
- Palácio da Câmara Municipal do Rio de Janeiro. Antigo Conselho Municipal**. 1980.
- Palácio Tiradentes – 70 Anos de História**. Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro/RJ. 1996.
- PALMIER**, Luiz. “**São Gonçalo Cinquentenário**”. Serviço Gráfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
- PANIZZUTTI**, Nei Paulo. “**Resende, cidade sesquicentenária**”. Editora AMAN. 1998.
- Paraíba do Sul. Perfil de uma Cidade Histórica**.
- PARANHOS**, Paulo. “**São João da Barra, Apogeu e Crise do Porto do Açúcar do Norte Fluminense**”. 2000.
- _____. “**Catálogo de Desembargadores da Justiça do Estado do Rio de Janeiro**”. 1751-1991. (02 exemplares).
- _____. “**Rio de Janeiro - 240 Anos de Justiça**”. Imprensa Oficial. Rio de Janeiro/RJ. 1990.
- _____. “**O Brasil**”. Editora Verbete. Teresópolis/RJ. 2004.
- PAULA**, Dilma Andrade de – “**História de Rio Claro**”. Patrocínio da Prefeitura Municipal e Eletronuclear, Eletrobrás Termonuclear S.A. 2004.
- PEIXOTO**, Ruy Afrânio. “**Imagens Iguazuanas**”. 1960.
- PELAZZOLO**, Frei Jacinto de. Crônicas dos capuchinhos do Rio de Janeiro. Editora Vozes, Petrópolis. 1966.
- PEREIRA**, Waldick. “**A Mudança da Vila**”. História Iguazuana. Marvic Gráfica. Nova Iguaçu/RJ. 1997.
- Petrópolis e o Pensamento**. Prefeitura Municipal de Petrópolis/RJ. 1996.
- PIMENTEL**, Luiz Antônio. “**Topônimos Tupis de Niterói**”. Ed. Capai. 1988.
- PINAUD**, João Luiz Duboc. “**Malvados Mortos – Paty do Alferes, 1838**”. Editora Expressão e Cultura. Rio de Janeiro/RJ. Exped Ltda. 1987.
- PIZARRO E ARAÚJO**, Monsenhor José de Souza Azevedo. “**Memórias históricas do Rio de Janeiro**”, 10v. Ministério da Educação e Saúde, Imprensa Nacional. Rio de Janeiro/RJ. 1945.
- POMBO**, Rocha. “**História do Brasil - O Descobrimento e a Colonização**”. W. M. Jackson Inc. Ed. 1935. Volumes I a V.
- Porciúncula, um pouco da nossa História, 1879-1947 e 1997-2000**.
- Povoados Fluminenses**. Imprensa Estadual. Niterói/RJ. 1949.
- RAMOS**, Fábio Pestana. “**No Tempo das Especiarias - O Império da Pimenta e do Açúcar**”. Editora Contexto. São Paulo/SP. 2004.

- RAPOSO**, Ignácio. “**História de Vassouras**”. Bedeschi.
Recenseamento Geral do Brasil. 1º de setembro de 1940.
Registro de Estrangeiros, 1808-1822. Arquivo Nacional. 1960.
Registro de Estrangeiros, 1823-1830. Arquivo Nacional. 1961.
Registro de Estrangeiros, 1777-1819. Arquivo Nacional. 1963.
Registro de Estrangeiros, 1840-1842. Arquivo Nacional. 1964.
RHEINGANTZ, Carlos G.. “**Primeiras Famílias do Rio de Janeiro – Séculos XVI e XVII**”, volume I, A-E. 1965.
_____. “**Primeiras Famílias do Rio de Janeiro – Séculos XVI e XVII**”, volume II, F-M. 1967.
RIBEIRO, Des. Sydenham de Lima. “**Relatório do Presidente**”. Imprensa Estadual. Niterói/RJ. 1951.
RIBEIRO, Oswaldo. “**História de Santo Antônio de Pádua**”. Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro. 1999.
Rio da Ostras. Terra dos Peixes. 1997.
ROCHA, Pombo. “**História do Brasil**”. 1958.
RODRIGUES, José Honório. “**Chagas Freitas e o Rio de Janeiro**”. Gráfica Danúbio. 1982.
ROWER, Frei Basílio. “**Páginas de História Franciscana no Brasil**”. Editora Vozes Ltda. Petrópolis/RJ. 1957.
SALAZAR, Alcino. “**Poder Judiciário**”. 1975.
SALVADOR, Frei Vicente do. “**História do Brasil, 1500-1627**”. Edições Melhoramentos, 5ª edição. São Paulo/SP. 1965.
SANTOS, Edson Ferreira. “**Memória Histórica da Justiça de São João de Meriti**”. 1998.
SANTOS, Luiz Gonçalves dos (Padre Perereca). “**Memória para servir à história do Reino do Brasil**”. Editora Zelo. Rio de Janeiro/RJ. 1943.
SANTOS, Noronha. “**Chorographia do Districto Federal**”. Typ.da Emp. Litter e Typográfica. Porto/Portugal. 1913.
SANTOS, Noronha e Berger, Paulo. “**As Freguesias do Rio Antigo**”. Gráfica O Cruzeiro. 1965.
SCHLICHTHORS, C. “**O Rio de Janeiro Como é, 1824-1826. Uma vez e nunca mais**”. Senado Federal, 2000.
SCISÍNIO, Alaôr Eduardo – “**Cordeiro, a Realização das Utopias**”. Imprensa Oficial. Niterói/RJ. 1997.
_____. “**Itaocara, uma Democracia Rural**”. Imprensa Oficial. Niterói. RJ. 1990.
SEGURADO, Milton Duarte. “**O Direito no Brasil**”. J. Bushataky. Universidade de São Paulo/SP. 1973.
SERRÃO, Joaquim Veríssimo. “**O Rio de Janeiro no Século XVI**”. Oficinas Gráficas Manuel A. Pacheco Ltda. Lisboa/ Portugal. 1965.
SERRANO, Jonathas. “**História do Brasil**”. F. Briguier & Cia, Editores. 1931.
SETÚBAL, Paulo. “**Nos Bastidores da História**”. Companhia Editorial Nacional. São Paulo/SP. 1928.
SILVA, Edésio Barbosa da. “**Subsídios para a História de Porciúncula**”.
SILVA, Josino do Nascimento. “**Código Criminal do Império do Brasil**”.
SILVA, Moacir. “**Kilômetro Zero**”. Of. Tipográfica São Benedicto. Rio de Janeiro/RJ. 1934.
SILVA, Paulo Roberto Paranhos da. “**A Casa da Suplicação do Brasil - A Modernidade na Justiça Brasileira**”. Rio de Janeiro, s.e. 1993.
_____. “**A Justiça em Niterói, Juízes e Tribunais, 1819-1875**”. Zem Gráfica e Editora Ltda. Teresópolis/RJ. 1995.
_____. “**Rio de Janeiro, 240 Anos de Justiça**”. (Regedores e Presidentes). 2 volumes. 1990.
SILVA, Pedro Gomes da. “**Capítulos da História de Paraíba do Sul**”. Editora Cia. Brasileira de Artes Gráficas. 1991.
SISSO, S. A. **Galeria dos brasileiros ilustres, v. I e II. BRASÍLIA**: Editora do Senado Federal, 1999.
SOARES, Décio Monteiro. “**Terra Friburguense**”. 1960.
SOARES, Emmanuel de Macedo. “**História Política do Estado do Rio de Janeiro, 1889-1975**”. Imprensa Oficial. Niterói/RJ. 1987.
_____. **Contribuição à história da magistratura fluminense, 1835-1889**. Coleção memória Fluminense II. Imprensa Oficial. Niterói/RJ. 2007.
_____. “**Raul Veiga no governo fluminense**”. Niterói, Museu Histórico do Estado do Rio de Janeiro. 1978.

- SOUZA**, Octavio Tarquinio de. “**História dos Fundadores do Império do Brasil**”. José Olímpio Editores. RJ. 1957.
- _____. “**A Vida de D. Pedro I**”, Tomo II. Biblioteca do Exército e Livraria José Olímpio e Editores. 1972.
- SOUSA**, Pero Lopes de. “**Diário da Navegação, 1530-1532**”. Oficinas da Casa Leuzinger. 1927.
- SOUZA**, Belisário Soares de. “**O Sistema Eleitoral no Império**”. Senado Federal. Brasília, 1979.
- SOUZA**, B. Jordão de. “**Terra dos Magos**”. Gráfica Atômica. Niterói/RJ. 1949.
- SOUZA**, Coryntho de. “**Rodeio - Ontem e Hoje**”. Editora Valença S.A. Valença/RJ. 1973.
- SOUZA**, Rogério de Oliveira. “**A Relação do Rio de Janeiro, 1751-1808**”. In: Revista da EMERJ, volume 4, nº 14. Rio de Janeiro/RJ. 2001.
- STAMPA**, Carlos Luiz Bandeira. “**Notícia histórica sobre o Tribunal de Alçada do Estado da Guanabara**”. In: Arquivos do Tribunal de Alçada. Guanabara. Ano I, nº 1. 1968.
- STEIN**, Stanley J.. “**Vassouras, um Município Brasileiro do Café, 1850-1900**”. Editora Nova Fronteira. 1990.
- SOUZA**, Francisco Belizário Soares de. “**O Sistema Eleitoral no Império**”. Editora Universidade de Brasília/DF. 1979.
- Supremo Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal - Dados Biográficos, 1828-2001**. 3ª edição. 2001.
- TAPAJÓS**, Vicente. “**História Administrativa do Brasil**”. vol. II. 1956. Departamento Administrativo do Serviço Público. DASP, 1956.
- _____. “**História do Brasil**”. Com. Editora Nacional. SP. 1953.
- TEIXEIRA**, Francisco Camargo. “**Bom Jesus do Itabapoana**”. Damadá Artes Gráficas e Editora Ltda.
- TERESÓPOLIS**, **Dimensões de uma Jóia**. Gráfica Lux. Rio de Janeiro/RJ. 1966.
- Tombos das Cartas das Sesmarias do Rio de Janeiro, 1594-1595 e 1602-1605**. Rio de Janeiro/RJ. 1967.
- TOSTES**, Vera Lúcia Bottrel. “**Títulos e Brasões, Sinais de Nobreza – Titulares Brasonados do Império Rio de Janeiro e São Paulo**”. JC Editora. Rio de Janeiro/RJ. 1996.
- TOURINHO**, Eduardo. “**Revelação do Rio de Janeiro**”. Editora Civilização Brasileiras S.A. Rio de Janeiro/RJ. 1964.
- Tribunal de Justiça do Estado da Guanabara. Conselho da Magistratura - Sessão de Instalação, em 05 de junho de 1961**.
- Tribunal do Júri**. In: O Fluminense. Niterói/RJ, 28/06/1919.
- TROTTA**, Frederico. “**A Fundação da Cidade do Rio de Janeiro**”. Gráficas de Folha Carioca. Rio de Janeiro/RJ.
- UCHÔA**, Célia Ribeiro. “**Cantagalo, Cantagalenses e a Independência do Brasil**”. 1972.
- VAINFAS**, Ronaldo. “**Confissões da Bahia**”. Constituições Brasileiras, volume VI. 1937.
- _____. “**Confissões da Bahia**”. Editora Schwarcz. São Paulo/SP. 1997.
- _____. “**Dicionário do Brasil Imperial**”. 1500-1808. Ed. Objetiva Ltda. RJ. 2000.
- _____. “**Dicionário do Brasil Imperial**”. 1822-1889. Ed. Objetiva Ltda. Rio de Janeiro/RJ. 2002.
- VALLADÃO**, Haroldo. “**História do Direito Especialmente do Direito Brasileiro**”. Folha Carioca Editora Ltda. Rio de Janeiro/RJ. 1980.
- VARNHAGEN**, Francisco Adolfo de. “**História Geral do Brasil**”. Edições Melhoramentos, volumes I a X.
- _____. “**Os Holandeses no Brasil**”. Ind. Gráf. Siqueira Salles Oliveira & Cia Ltda. Edições Cultura. São Paulo/SP. 1943.
- VASCONCELLOS**, Francisco de. “**Petrópolis do Embrião ao Aborto**”. Gráficas da Revista Continente Editorial Ltda. Rio de Janeiro/RJ. 1981.
- _____. “**Petrópolis, sua Administração na República Velha**”, 2º volume. 1981.
- Vassouras de Ontem**. Cia. Brasileira de Artes Gráficas. 1975.
- VIANA**, Hélio. **História do Brasil. Edições Melhoramentos, São Paulo. 1966.**
- VIANNA**, Gabriel M. dos Santos. “**Organização e Distribuição da Justiça no Brasil**”. (Revista do STF). 1923.
- VIANNA**, Hélio. “**História do Brasil**”. Edições Melhoramentos, Tomo I. São Paulo. 1963.
- _____. “**História Administrativa e Econômica do Brasil**”. 2ª Edição. Companhia Editora Nacional. São Paulo. 1956.
- VIEGAS**, Nilza. “**Itaocara dos meus Sonhos**”. Niterói/RJ. 1998.

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

- _____. “Itaocara nos 500 anos do Brasil”. Gráfica Falcão. 2000.
- VIEIRA**, Rosa Maria. “O Juiz de Paz do Império a nossos dias”. 1997.
- VOLKMER**, Antonio Carlos. “História do Direito no Brasil”. Rio de Janeiro. Forense. 1999.
- DUNLOP**, Charles J.. “Petrópolis Antigamente”. ERCA. Editora e Gráfica Ltda. 1986.
- WEHLING**, Arno. “Atuação política do Tribunal da Relação do Rio de Janeiro”. In: (SBPH). Anais da XVIII Reunião. Rio de Janeiro/RJ. 1998.
- _____. “Estado, História, Memória: Varnhagen e a Construção da Identidade Nacional”. Editora Nova Fronteira S.A. Rio de Janeiro/RJ. 1999.
- WEHLING**, Arno e Maria José Wehling. “Atividade judicial do Tribunal da Relação do Rio de Janeiro, 1751-1808”. In: Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, nº 386, jan/março. 1995.
- _____. “As Origens do Tribunal da Relação do Rio de Janeiro”. In: Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica (SBPH). Anais da XIV Reunião. Salvador. 1994.
- _____. “Direito e Justiça no Brasil Colonial: O Tribunal da Relação do Rio de Janeiro, 1751-1808”. Ed. Renovar. Rio de Janeiro/RJ. 2004.
- WEHRS**, Carlos. “Niterói, Cidade Sorriso”. Gráfica Vida Doméstica Ltda. 1984.
- WERNECK**, Francisco P. de Lacerda. “Memória Sobre a Fundação de uma Fazenda na Província do Rio de Janeiro”. Centro Gráfico do Senado Federal e Fundação Casa de Rui Barbosa. 1985.
- WETZEL**, Herbert Ewald. “Mén de Sá, Terceiro Governador Geral”. Imprensa Nacional. 1972.
- WILCKEN**, Patrick. “Império à Deriva: a Corte Portuguesa no Rio de Janeiro, 1808-1821”. Editora Objetiva Ltda/RJ. 2004.
- ZARUR**, Dahas. “Mordomia dos Presos”. Binus Artes Gráficas. 2ª edição. 1993.
- ZENHA**, Edmundo. “O Município do Brasil”. Instituto Progresso Editorial S.A. São Paulo/SP.

FONTES PRIMÁRIAS

- Livro do Centenário da Câmara dos deputados do Rio de Janeiro, 1828-1926.
- Livro de registro de Atas do Tribunal da Relação do Estado do Rio de Janeiro, 1891-1892.
- Livro de registro de Atas do Tribunal da Relação do Estado do Rio de Janeiro, 1918-1919.
- Livro de registro de Atas do Tribunal da Relação do Estado do Rio de Janeiro, 1919-1920.
- Livro de registro de Atas do Tribunal de Apelação do Distrito Federal, 1948-1951.
- Livro de registro de Atas do Tribunal de Apelação do Distrito Federal, 1948-1951.
- Livro de registro de Atas do Tribunal de Apelação do Estado da Guanabara, 1971-1974.
- Livro de registro de Atas do Tribunal de Justiça do Estado da Guanabara, 1974.
- Livro de registro de Atas do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, 1975 -1978.
- Livro de registro de correspondência do Presidente do Tribunal de Apelação do Distrito Federal com o Governo, 1939 -1940.
- Livro de termos de posse dos desembargadores da Relação do Rio de Janeiro, 1752-1808.
- Livro de registro de termos de posse dos ministros da Casa da Suplicação do Brasil e dos desembargadores da Relação da Corte, 1808 -1874.
- Livro de registro de termos de posse dos juizes do Distrito Federal, 1905 - 1912.
- Livro de registro de termos de posse dos desembargadores da Corte de Apelação, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e do Tribunal de Justiça do Estado da Guanabara, 1934-1974.
- Relatório dos Presidentes da Província, 1835-1889. Coleção das Leis da Província do Rio de Janeiro/RJ.
- Relatórios dos Presidentes do Tribunal da Relação do Estado do Rio de Janeiro (1894-1929). Niterói, Tribunal da Relação, 1929.

ANUÁRIOS

- Anais do Museu Histórico Nacional, volume I. 1940. Imprensa Nacional. Rio de Janeiro/RJ. 1941.
- Anais do Museu Histórico Nacional, volume IV. 1943. Imprensa Nacional. Rio de Janeiro/RJ. 1947.
- Anais do Museu Histórico Nacional, volume V. 1944. Imprensa Nacional. Rio de Janeiro/RJ. 1948.
- Anais do Museu Histórico Nacional, volume XIV. Imprensa Nacional. Rio de Janeiro/RJ. 1964.

Anais do Museu Histórico Nacional. Imprensa Nacional. Rio de Janeiro/RJ. 1965.
Anais do Museu Histórico Nacional, volume XX. Imprensa Nacional. Rio de Janeiro/RJ. 1968.
Anais do Museu Histórico Nacional, volume XXI. Imprensa Nacional. Rio de Janeiro/RJ. 1969.
Anuário do Museu Imperial – 1973-1974, vols. 34 e 35. 1977.
Anuário Geográfico do Estado do Rio de Janeiro, nº 04/1951.
Anuário Geográfico do Estado do Rio de Janeiro, nº 05/1952.
Anuário Geográfico do Estado do Rio de Janeiro, nº 06/1953.
Anuário Geográfico do Estado do Rio de Janeiro, nº 08/1955.
Anuário Geográfico do Estado do Rio de Janeiro, nº 10/1957.
Anuário Geográfico do Estado do Rio de Janeiro, nº 12/1959.
Anuário Geográfico do Estado do Rio de Janeiro, nº 13/1960.
Anuário Geográfico do Estado do Rio de Janeiro, nº 14/1961.
Anuário Geográfico do Estado do Rio de Janeiro, nº 16/1965.
Provincia do Rio de Janeiro - Relatório dos presidentes da província do Rio de Janeiro, 1835 a 1889

LEGISLAÇÃO

Alvará de 13/10/1751 – Regimento da Relação do Rio de Janeiro.
Alvará de 10/05/1808 – regula a Casa da Suplicação e dá providências a bem da administração da Justiça.
Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1946.
Código Criminal do Império do Brazil. Imprensa Industrial. Rio de Janeiro/RJ. 1886.
Código de Processo Criminal, lei de 03 de dezembro de 1841.
Constituições Brasileiras, vol. I. 1824.
Constituições Brasileiras, vol. II. 1891.
Constituições Brasileiras, vol. III. 1934.
Constituições Brasileiras, vol. IV. 1937.
Constituições Brasileiras, vol. V. 1946.
Constituições Brasileiras, vol. VI. 1967.
Constituições Brasileiras, vol. VI a 1969.
Constituições Brasileiras, vol. VII. 1688.
Constituição do Estado da Guanabara, de 27/03/1961.
Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 09/04/1892.
Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 24/02/1891.
Constituição Estadual do Estado do Rio de Janeiro. Promulgada em 1989 e consolidada em 1998, vol.I.
Constituição Estadual do Rio de Janeiro. Promulgada em 1989 e consolidada em 1998, volume II.
Constituição Política do Império do Brasil, de 25/03/1824.
Constituição Provisória de 22/06/1890.
Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 16/07/1934.
Decreto nº 2.342, de 06/08/1873 – cria mais sete Relações no Império e dá outras providências
Decreto nº 1.030, de 14/11/1890 – organiza a Justiça no Distrito Federal.
Decreto nº 272, de 29/06/1891 – organiza a Justiça fluminense.
Decreto nº 14.453, de 03/11/1920 – autoriza a emissão de 4.000:000\$ em apólices da dívida pública, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juros de 5% papel, para atender às despesas com a construção e instalação de um edifício destinado ao funcionamento da Justiça local do Distrito Federal.
Decretos do Governo Provisório. Imprensa Nacional. 1890.
Decreto-lei nº 2.035, de 27/02/1940 – dispõe sobre a organização da Justiça do Distrito Federal.
Decreto-lei nº 2.848, de 07/12/1940 – Código Penal. Rio de Janeiro. Imprensa Nacional. 1941.
Decreto-lei nº 8.527, de 31/12/1945 – consolida e revê as leis de organização judiciária, instituindo o Código de Organização do Distrito Federal.
Decreto-lei nº 1, de 15/03/1975.
Decreto-lei nº 3, de 15/03/1975 – dispõe sobre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, fixa o número de seus desembargadores, estabelece os critérios para sua escolha e dá outras providências.
Legislação Sobre os Municípios, Comarcas e Distritos. 1926.
Lei Complementar nº 20, de 01/07/1974 – dispõe sobre a criação de Estados e Territórios.

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

Lei de 18/09/1828 – cria o Supremo Tribunal de Justiça e declara suas atribuições.

Lei estadual nº 489, de 08/01/1964 – cria o Tribunal de Alçada do Estado da Guanabara.

Lei estadual nº 6.540, de 29/06/1971 – cria o Tribunal de Alçada do Estado do Rio de Janeiro.

Lei estadual nº 272, de 07/11/1979 – altera dispositivo do Código de Organização e Divisão Judiciárias, cria cargos no Poder Judiciário e dá outras providências.

Lei estadual nº 841, de 14/05/1985 – altera dispositivos do Código de Organização e Divisão Judiciárias.

Lei estadual nº 2.856, de 08/12/1997 – dispõe sobre a unificação da segunda instância no Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, com a extinção dos Tribunais de Alçada Cível e Criminal.

Lei federal nº 3.752, de 14/04/1960 – dita normas para a convocação da Assembléia Constituinte do Estado da Guanabara e dá outras providências

Resolução nº 1, de 21/03/1970 – Código de Organização Judiciária do Estado do Rio de Janeiro.

Resolução nº 1, de 21/03/1975 – Código de Organização Judiciária do Estado do Rio de Janeiro.

REVISTAS

Revista da Academia Fluminense de Letras, volume III. 1950.

Revista do Arquivo Municipal LXXII, A Cidade de Anchieta – Prefeitura do - Município de São Paulo. Departamento de Cultura. 1940.

Revista do Instituto Histórico de Petrópolis, volume I. 1950.

Revista do Instituto Histórico de Petrópolis, volume I. 1959.

Revista do Instituto Histórico de Petrópolis, volume II. 1981.

Revista do Instituto Histórico de Petrópolis. PV DESART. Promoção e Publicidade. Petrópolis/RJ. 1982.

Revista do Instituto Histórico de Petrópolis 85/87. Ed. Instituto Histórico de Petrópolis. Oficinas gráficas da Universidade Católica de Petrópolis. RJ. 1950.

Revista do Instituto Histórico e Geographico do Brazil, volume 17, Imprensa Nacional. 1894.

Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, volume 17. 1854-1894.

Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, volume 21. 1858.

Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, volume 110. 1906.

Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, volume 375. 1992.

DOCUMENTOS

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA CARLOS ÉBOLI

Instituto de Criminalística Carlos Éboli
SPD - ICCE (controle 3176/03)

1471820
LAUDO Nº 20

Protocolo SSP/CPC/ICCE: E-09/7264/1510/03

Ofício: s/n, de 22/09/2003

Origem: Museu da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

LAUDO DE EXAME GRAFOTÉCNICO

Aos 22 dias do mês de setembro do ano de dois mil e três (22/09/2003), neste Estado do Rio de Janeiro, no INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA CARLOS ÉBOLI da Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com a legislação em vigor, o Diretor Dr. MARCOS LUIZ GONÇALVES, atendendo à requisição do Exm^o Sr. Dr. Desembargador ANTÔNIO IZAIAS DA COSTA ABREU, designou os Peritos Criminais Dr. LUIZ FERNANDO BANDEIRA MOREIRA e Dr^a. ANA DA SILVA MUSSOI, para descreverem a verdade e todas as circunstâncias que encontrarem ao realizarem exame grafotécnico solicitado no ofício em referência, que diz: ///

"Necessitando o Grupo de Altos Estudos da Memória Judiciária dirimir dúvidas a respeito de rubrica aposta na folha de rosto do Livro de Termos de Posse dos Ministros da Casa de Suplicação do Brasil, apontada como sendo do Regedor José de Oliveira Pinto Botelho e Mosqueira, em comparação com as constante às fls. 3 (1^a rubrica) e 5v (3^a rubrica); se as rubricas do mesmo livro até fls. 100 promanaram do punho do Desembargador Luiz José de Carvalho e Mello, tendo como peças padrão as constantes às fls. 3 (3^a rubrica), 4v (2^a rubrica) e 5 (4^a rubrica); e, finalmente, se a rubrica da folha de rosto aposta abaixo da expressão "como regedor" promanou do punho do referido desembargador Luiz José de Carvalho e Mello...".

Assim, os exames passam a ser relatados da forma seguinte: ///

7535-632-0241

PERITO RELATOR

PERITO REVISOR

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA CARLOS ÉBOLI

1471820

OBJETIVO

Pelo que se depreende do ofício em referência, o presente exame visa esclarecer: ///

- 1) Se a rubrica apontada como sendo do Regedor **JOSÉ DE OLIVEIRA PINTO BOTELHO E MOSQUEIRA** aposta na folha de rosto do Livro de Termos de Posse dos Ministros da Casa de Suplicação do Brasil foi promanada de seu punho, ou se produzida pelo Desembargador **LUIZ JOSÉ DE CARVALHO E MELLO**.
- 2) Se as rubricas do mesmo livro até fls. 100 promanaram do punho do Desembargador **LUIZ JOSÉ DE CARVALHO E MELLO**. ///

DOS DOCUMENTOS

Os documentos que exibem os lançamentos gráficos questionados identificam-se, por suas natureza e características como: ///

- 1) Um Livro de Registros, nominado "Livro de Termos de Posse dos Ministros da Casa de Suplicação do Brasil" no ofício requisitório, dotado de capa dura protegida por papel de cor parda, constituído de 100 folhas seqüencialmente numeradas manuscritamente e rubricadas no canto superior direito. Apresenta Termo de Abertura na folha de rosto, com data de 03/07/1808, e Termo de Encerramento na folha nº 100, com data de 30/07/1808. As folhas deste livro contêm manuscritos exarados com caneta bico de pena e uso de tinta do tipo ferro-gálica. ///
- 2) Um Livro denominado "Registro de Posse dos Desembargadores da Relação - Rio de Janeiro - 1752", dotado de capa dura confeccionada em couro de cor marrom, dotado de contracapa, constituído de 89 folhas desprovidas de pauta, manuscritamente numeradas e rubricadas no canto superior direito. As folhas deste livro apresentam vestígios de restauração e contêm manuscritos exarados com caneta bico de pena e uso de tinta do tipo ferro-gálica. ///

7535-632-0241

2

PERITO RELATOR

PERITO REVISOR

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA CARLOS ÉBOLI

1471820

DOS PARADIGMAS

Para os exames analíticos e de confronto, os Peritos utilizaram como padrões as assinaturas em nome de: ///

A) JOSÉ DE OLIVEIRA PINTO BOTELHO E MOSQUEIRA (às fls. 3 e 5 do Livro descrito no item 1); ///

B) LUIZ JOSÉ DE CARVALHO E MELLO (às fls. 3 e 4v do Livro descrito no item 1); ///

C) JOSÉ PEDRO MACHADO COELHO E TORRES (às fls. 14 e 22 do Livro descrito no item 2); ///

DO EXAME GRAFOTÉCNICO

Visando um melhor entendimento de como se processa um exame grafotécnico, os Peritos esclarecem que a escrita é individual e que não há possibilidade de imitação perfeita. No caso das falsificações, dependendo da habilidade do agente, é possível copiar a forma de um determinado escrito. No entanto, é impossível reproduzir o escrito autêntico mantendo a gênese gráfica do punho original, porque a escrita é resultado da soma de um conjunto de gestos psicossomáticos que sofrem influência direta do cérebro e os movimentos que lhe dão origem variam infinitamente, individualizando o punho escritor. Assim, uma pessoa não consegue copiar o gesto gráfico de outra imprimindo o mesmo ritmo, dinamismo e velocidade, pois a escrita habitual não pode ser modificada voluntariamente sem que o esforço dispensado para fazer tal modificação fique registrado. ///

Os elementos morfogenéticos são analisados no exame de confronto entre os escritos questionado e os padrões. As constatações fundamentam a conclusão expendida: quando há convergências, impõe-se conclusão de AUTENTICIDADE, caso contrário, face às divergências, a FALSIDADE é constatada. /

No presente caso, mais do que determinar a autenticidade/falsidade dos lançamentos questionados, a pesquisa grafotécnica visa apurar de qual punho escritor teriam promanado tais escritos, tomando-se como material paradigmático todas as assinaturas dos desembargadores exaradas nos livros examinados. ///

7535-632-0241

PERITO RELATOR

PERITO REVISOR

3

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA CARLOS ÉBOLI

1471820

DOS EXAMES

Para a realização dos exames os Peritos fizeram uso de instrumental óptico adequado, bem como máquina fotográfica CANON dotada de lentes de aproximação e máquina fotográfica digital SONY. ///

Preliminarmente os Peritos confrontaram a assinatura reduzida (rubrica) exarada na folha de rosto do livro descrito no item 1 (Termo de Abertura) com os padrões gráficos em nome de JOSÉ DE OLIVEIRA PINTO BOTELHO E MOSQUEIRA, observando DIVERGÊNCIAS de gênese gráfica que permitem a EXCLUSÃO de seu punho escritor como autor da referida assinatura (vide anexos fotográficos 1 e 2). ///

Passando ao confronto de tal assinatura com os padrões de JOSÉ PEDRO MACHADO COELHO E TORRES, notadamente as rubricas que se seguem às suas assinaturas, foram constatados elementos de CONVERGÊNCIA gráfica de ordem morfo genética, tais como traçado e desenvolvimento, inclinação dos eixos gramaticais, proporção entre os traços, valores angulares e curvilíneos, pressionamento do instrumento escritor, dentre outros, que indicam ter sido tal assinatura produzida por seu punho (vide anexos fotográficos 3 e 4). ///

Examinando o termo de encerramento, às fls. 100 do livro descrito no item 1, em relação aos padrões gráficos de LUIZ JOSÉ DE CARVALHO E MELLO, foram demarcados inúmeros elementos de CONVERGÊNCIA gráfica de ordem formal e genética na grafia do texto, dentre os quais podem ser citados: morfogênese e traçado dos símbolos "t", de "este" e "Feitos"; "d", de "da" e "do"; dos algarismos "3" e "8", além da proporção na grafia do numeral "1808", onde o "0" apresenta calibre significativamente inferior aos dos demais algarismos. ///

Em relação à rubrica que finaliza este Termo de Encerramento, verifica-se que esta é o resultado da condensação das letras maiúsculas "L", "J", "C" e "M", que são as iniciais de LUIZ JOSÉ DE CARVALHO E MELO. Foi constatado, ainda, que o traçado destas versais reproduz a gênese gráfica observada na assinatura paradigmática, levando à

7535-632-0241

PERITO RELATOR

PERITO REVISOR

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA CARLOS ÉBOLI

1471820

determinação de auditoria deste lançamento gráfico reduzido (rubrica) (vide Anexos Fotográficos n^{os} 5 e 6). ///

Por último, foram analisados os grafismos constituintes da numeração das folhas e rubricas vistas em todas as folhas do Livro descrito no item 1, em relação aos paradigmas em nome de LUIZ JOSÉ DE CARVALHO E MELO, observando que também promanaram de seu punho escritor tais manuscritos, em face das correspondências gráficas de ordem formal e genética encontradas neste cotejo, notadamente o traçado e desenvolvimento dos algarismos "3" e "8", corroborado pelo posicionamento do ataque e do remate deste último símbolo, além da rubrica questionada reproduzir a gênese das versais do nome LUIZ JOSÉ DE CARVALHO E MELO (vide Anexos Fotográficos n^{os} 7 e 8). ///

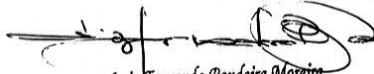
CONCLUSÕES

Realizados os exames, conforme explicado no capítulo "Dos Exames", constataram os Peritos: ///

I) Que a rubrica exarada após o texto da folha de rosto promanou do punho de JOSÉ PEDRO MACHADO COELHO E TORRES. ///

II) Que a numeração e as rubricas exaradas no canto superior direito do Livro descrito no item 1, assim como também os manuscritos que compõem o texto do Termo de Encerramento promanaram do punho de LUIZ JOSÉ DE CARVALHO E MELO. ///

Nada mais havendo a lavrar, encerra-se o presente Laudo que, relatado pelo primeiro Perito, após lido e achado conforme pelo segundo, segue por ambos assinado e acompanhado de anexo fotográfico. ///


Luiz Fernando Bandeira Moreira
Perito Criminal
Matr. 860.432-4


Ana da Silva Mussoi
Perito Criminal
Mat. 806468-5

7535-632-0241

PERITO RELATOR

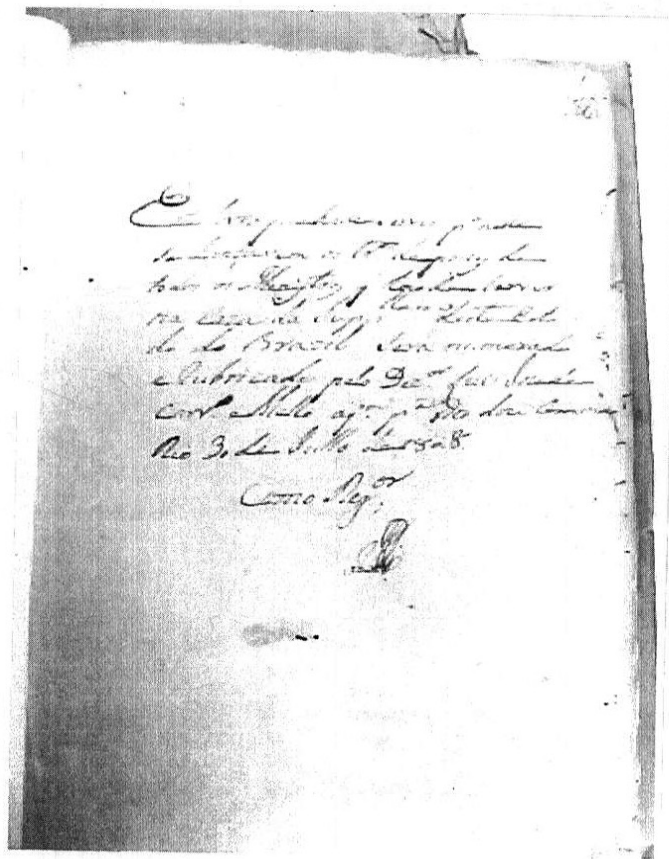
PERITO REVISOR

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

1471820

LIVRO DESCRITO NO ITEM 1
FOLHA DE ROSTO



Luiz Fernando Bandeira Moreira
Perito Criminal
Matr. 860.432-4

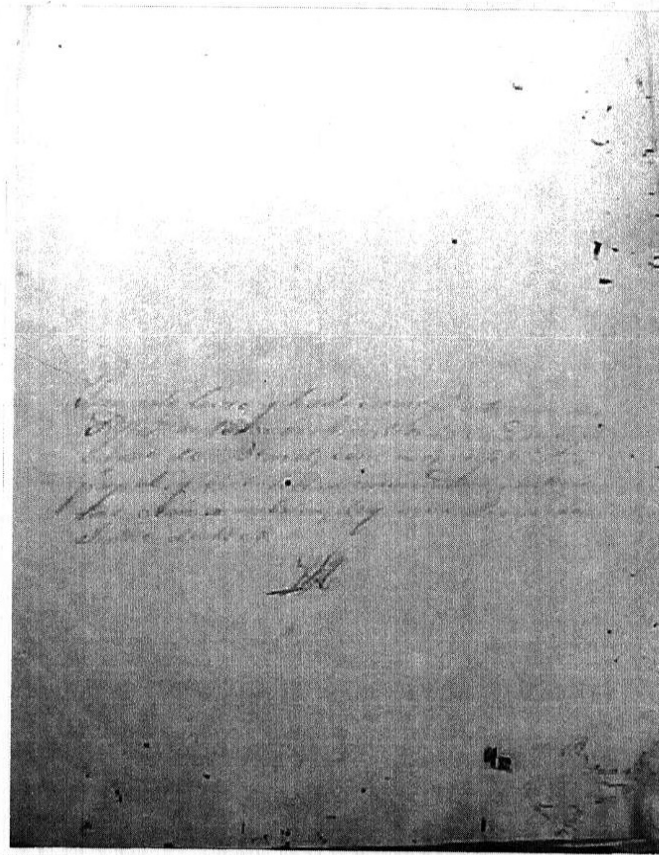
Ana da Silva Mussol
Perito Criminal
Mat. 808488-5

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

1471820

LIVRO DESCRITO NO ITEM 1
ÚLTIMA FOLHA



Luiz Fernando Bandeira Moreira
Perito Criminal
Matr. 860.432-4

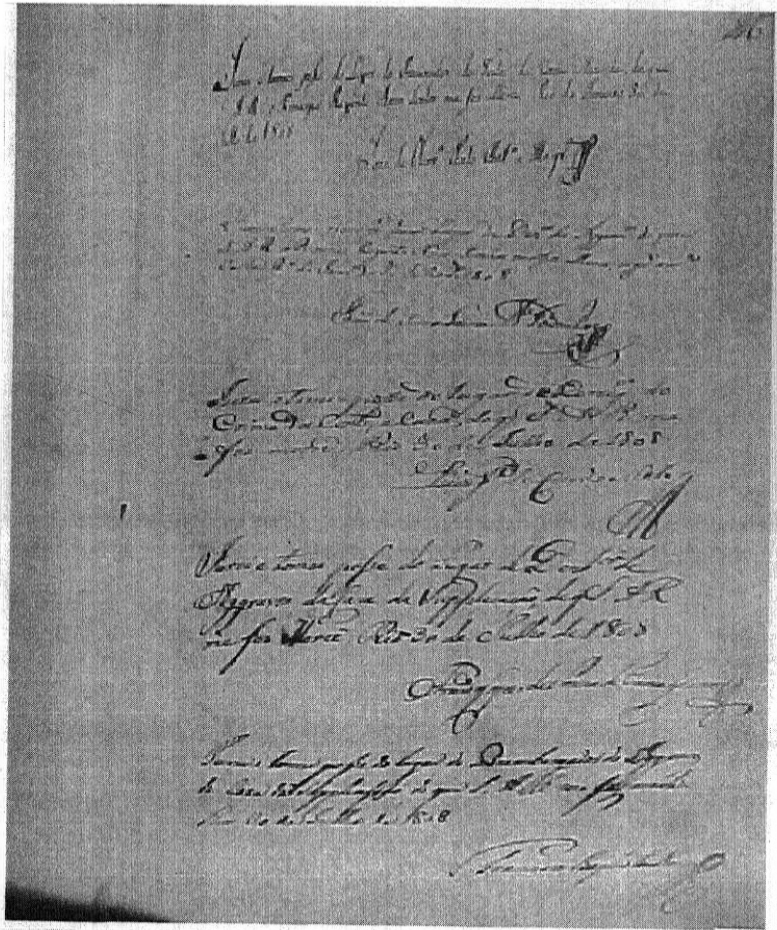
Ana da Silva Mussoi
Perito Criminal
Mat. 806488-5

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

1471820

PADRÕES GRÁFICOS
LIVRO DESCRITO NO ITEM 1 - FLS. 3




Luiz Fernando Bandeira Moreira
Perito Criminal
Matr. 860.432-4


Ana da Silva Mussol
Perito Criminal
Mat. 806488-5

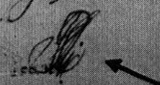
O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS


LIVRO DESCRITO NO ITEM 1
FOLHA DE ROSTO
ASSINATURA QUESTIONADA

*Este livro que hade servir p.^a nelle
de Lancarum or to. de pouty de
todas or Negocios q' hoga da booria
na Casa da Supp. Com. desta Caba-
do do Brasil sera numerado
e rubricado pelo Dec. or Jui. Sr. de
Carr. e Mallo ay. p.^a do do Comiss.
Rio 3. de Julho de 1788.*

Como Reg.^o



Reg.^o



Luiz Fernando Bandeira Moreira
Perito Criminal
Matr. 860.432-4

Ana da Silva Mussoi
Perito Criminal
Mat. 806488-8


1

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

PADRÕES GRÁFICOS
JOSÉ DE OLIVEIRA PINTO BOTELHO E
MOSQUEIRA
LIVRO DESCRITO NO ITEM 1 - FLS. 5


Quero e tomei posse do Lugar de Chanceler da Casa da Supplicação do Brasil, de qua
o Príncipe Regente Nosso Senhor me fez Merce, continuando a exercer o Lugar de
Procurador da Coroa e Fazenda na forma da dita Merce. Rio de Janeiro 26. de
Novembro de 1808.


Jose de Oliv. Pinto Bot. e Mosq. 

Quero e tomei posse do Lugar de Perito da Coroa da
Corte, e Casa do Brasil, de qua o Príncipe Regente

1808

Regente Nosso Senhor me fez Merce. Rio de Janeiro

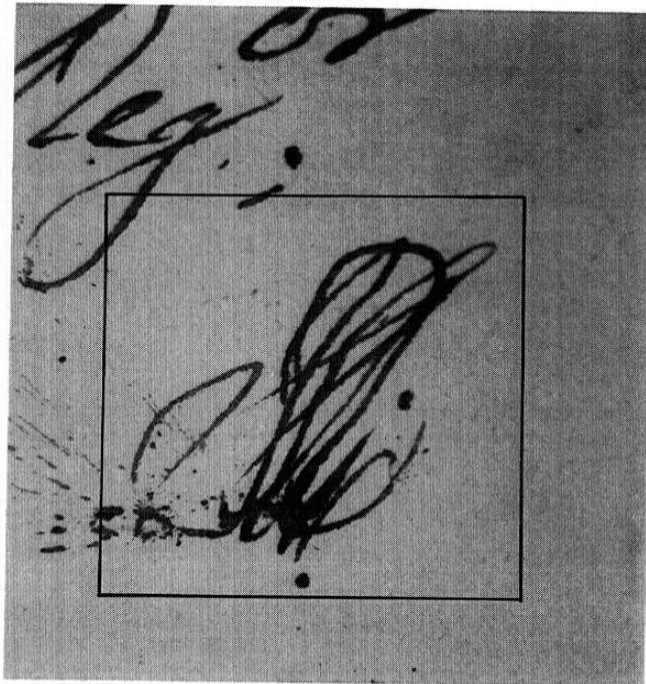
Jose de Oliv. Pinto Bot. e Mosq. 


Luis Fernando Banáeira Moreira
Perito Criminal
Matr. 860.432-4


Ana da Silva Mussoi
Perito Criminal
Mat. 806488-5

2

LIVRO DESCRITO NO ITEM 1
FOLHA DE ROSTO
ASSINATURA QUESTIONADA



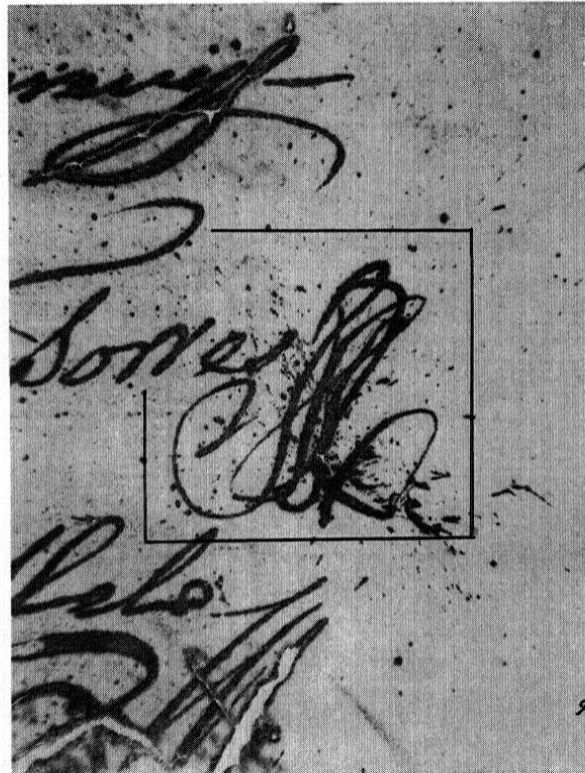
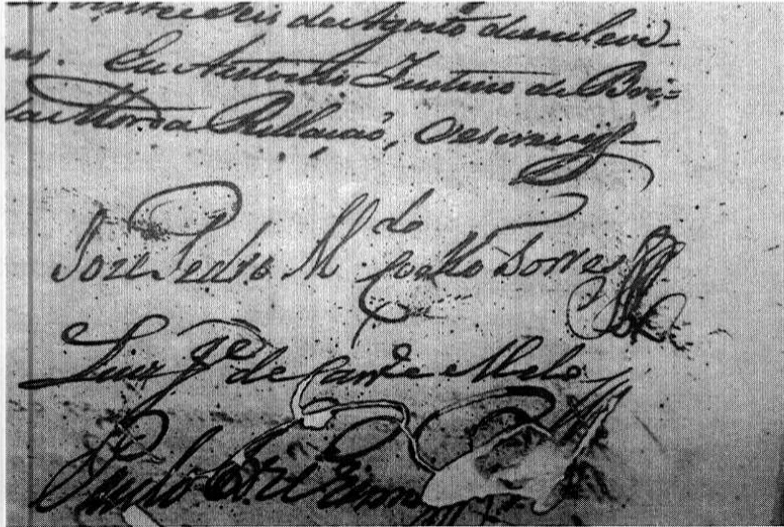
Luiz Fernando Bandeira Moreira
Perito Criminal
Matr. 860.432-4


Ana da Silva Mussoi
Perito Criminal
Mat. 808488-5


O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

PADRÕES GRÁFICOS
JOSÉ PEDRO MACHADO COELHO E
TORRES
LIVRO DESCRITO NO ITEM 2 - FLS. 22




Luiz Fernando Bandeira Morei
Perito Criminal
Matr. 860.432-4

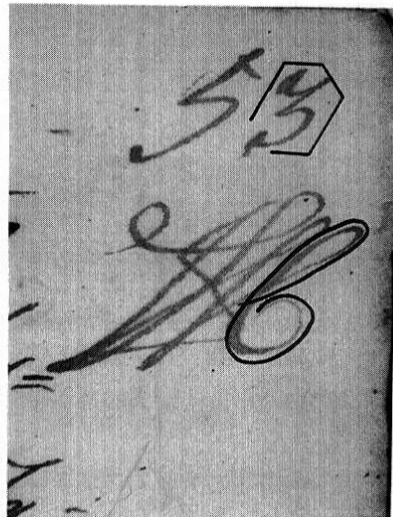

A. Silva Mussoi
Perito Criminal
Mat. 806468-5

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS



LIVRO DESCRITO NO ITEM 1
NUMERAÇÃO E RUBRICAS
QUESTIONADAS



Luiz Fernando Bandeira Moreira
Perito Criminal
Matr. 860.432-4

Ana da Silva Mussoi
Perito Criminal
Mat. 806468-5

7

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

PADRÕES GRÁFICOS
LUIZ JOSÉ DE CARVALHO E MELO
LIVRO DESCRITO NO ITEM 1 - FLS. 3

Jurei et amei prope do lugar de Pôrto do
Crime da Corte, e da, de q. J. M. R. me
faz merec. Rio G. de S. Paulo de ldo.
Luiz José de Carvalho

Rio G. de S. Paulo
Luiz José de Carvalho

S. Paulo de ldo.
Luiz José de Carvalho

Luiz Fernando Pereira Mo
Perito Criminal
Matr. 860.432-4

NSM
Ana da Silva Mussoi
Perito Criminal
Matr. 808488 5

ÍNDICE ONOMÁSTICO

A

- Abelardo Bueno de Carvalho 134
 Abeylard Pereira Gomes 327 327
 Ademar Tavares 52
 Ademir Afonso Guimarães 211
 Ademir Paulo Pimentel 28 183
 Adillar dos Santos Teixeira Pinto 237
 Adilson Vieira Macabu 28
 Admário Alves de Mendonça 321
 Adolpho Corrêa de Andrade Mello Júnior 169 236
 Adriana Costa dos Santos 163
 Adriana Lopes Moutinho 169 261
 Adriana Ramos de Mello 167 209
 Adriana Sucena Monteiro Jara Moura 162
 Adriana Theresinha Carvalho Souto Castanho de Carvalho 156
 Adriana Valentim Andrade do Nascimento
 Adriano Celso Guimarães 170 183 184 187
 Adriano José Leal (filho) 101 197
 Affonso Celso Guimarães Alvim 171
 Affonso Maria de Oliveira Penteadado 202
 Afonso Arthur de Almeida e Albuquerque 102
 Afrânio Antônio da Costa 156
 Afrânio Sayão de Paula Antunes 181 183 202 210
 Agostinho de Carvalho Dias Lima 123
 Agostinho Felix Santos Capello 66 74
 Agostinho Luis Ribeiro Vieira 74
 Agostinho Luiz da Gama 111 112 113 197
 Agostinho Marques Perdigão Malheiros 101 102
 Agostinho Petra de Bittencourt (juiz de fora) 60 92
 Agostinho Teixeira de Almeida Filho 29
 Ailton Augusto dos Santos 235
 Albaliz do Rosario Nascimento 293
 Alberto Augusto Cavalcanti de Gusmão 179 195 208
 Alberto Craveiro de Almeida 170 183 186 189
 Alberto da Mota Moraes 206 211
 Alberto de Azevedo Costa Garcia 161 162 188
 Alberto de Seixas Martins Torres
 Alberto Lacerda Filho 186 187
 Alberto Magalhães de Almeida Neto
 Alberto Salomão Júnior 236
 Albino José Barbosa de Oliveira 101 106
 Alcides da Fonseca Neto 195
 Alessandra de Araújo Bilac Moreira Pinto 247 248
 Alexander dos Santos Macedo 195 254
 Alexandre Abrahão Dias Teixeira 195 235 236
 Alexandre Antônio Franco Freitas Câmara 29
 Alexandre Herculano P. Varella 28 200 255 256 294
 Alexandre Joaquim de Siqueira 156
 Alexandre José da Silva Barbosa 156
 Alexandre Nunes Leal 75
 Alfredo de Almeida Russell 121 122 133 155 199
 Alfredo Lopes da Cruz 131 134
 Alfredo Machado Guimarães 132 134 156 196 197
 Aliomar de Andrade Baleeiro 332
 Almirio de Campos 199
 Aloysio Maria Teixeira 188
 Altino José Xavier Beirão 246
 Álvaro Bittencourt Berford 135 155 198 200
 Álvaro Henrique Teixeira de Almeida 161
 Álvaro José Ferreira Mayrink da Costa 201 209
 Álvaro Mariz de Barros Vasconcellos 201
 Álvaro Moutinho Ribeiro da Costa 158
 Álvaro Teixeira de Mello 158
 Álvaro Teixeira Filho 206
 Alyrio Gonçalves de Carvalho Filho
 Alyrio Silva Cavallieri 179 195 205 273
 Amadeu Mendes Campanati
 Amália Regina Pinto 173 177
 Amâncio Rabelo 57
 Amarilho Aroldo Benjamim da Silva
 Ambrosio Pitaluga
 Américo Augusto G. Canabarro Reichardt 201
 Amílcar Laurindo Ribas 181 203
 Amilcar Paranhos da Silva Velloso
 Amir de Castro Garcia Duarte
 Amyntor Villela Vergara 157 159 162
 Ana Cristina Nascif Dib Miguel 175
 Ana Helena Mota Limas Valle 248
 Ana Lúcia Soares Pereira Mazza 172 175
 Ana Luiza Coimbra Mayon Nogueira 206 248
 Ana Maria Pereira de Oliveira 29 157 164 170 176 292
 Ana Paula Monte Figueiredo Pena Barros 195
 Ana Paula Pontes Cardoso 168 272
 Ana Paula Rodrigues Silvana 268
 Anan Maria Pereira de Oliveira 29 157 164 170 176 292
 Anaudin de Freitas 162 182 200
 André Alves Pereira Ribeiro e Cirne 91
 André Cavalcanti d'Albuquerque 181
 André Cleofa Uchoa Cavalcanti 170 241 243

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

Andre Cortes Vieira Lopes 159 173 174 179
André da Costa Moreira (ouvidor) 59
André Felipe Alves da Costa Tredinnick 269
André Fortuna Teixeira 210 211 261 263
André G. Corrêa de Andrade 29 171 182 184 186 268
André Luiz Nicolitt 269
André Ricardo de Francis Ramos 209
Andréa de Almeida Quintela da Silva 293
Andréa Gonçalves Duarte 171
Andréia Magalhães Araújo 159
Anfilóquio Botelho Freire de Carvalho
Ângelo Joaquim Gouveia Júnior 163 170 273
Ângelo Moreira Glioche 28
Anna Maria Faber Barbalat 248 274
Anselmo de Sá Ribeiro 172
Anthony William Matheus Garotinho 58
Antônio Álvares da Cunha (dom) 65
Antônio Angra de Oliveira 133 199
Antônio Augusto da Silva (filho) 101 102
Antônio Augusto da Silva (pai) 93 94
Antônio Augusto Ribeiro de Almeida 102 113 188
Antônio Barbosa Gomes Nogueira 111
Antônio Buarque de Lima 120 132
Antônio Cardoso de Gusmão 118 120
Antônio Carlos Amorim 53
Antônio Carlos Arrabida Paz 207 235
Antônio Carlos dos Santos Bittencourt 236
Antônio Carlos Esteves Torres 29 170 193 235 254
Antônio Carlos Laffayette de Andrada
Antônio Carlos Nascimento Amado 29
Antônio César Rocha Antunes de Siqueira 28 160 174
189 263 292
Antônio Corrêa Picanço 88 89 90
Antônio da Costa Pinto 60 101 102
Antônio da Rocha Lourenço Neto 255
Antônio da Silva Telles 93 94
Antônio de Castro Assunção 198
Antônio de Oliveira Tavares Paz 169 193
Antonio Diniz da Cruz e Silva
Antônio do Canto Brun 112
Antônio do Desterro (bispo) 64
Antônio Eduardo Ferreira Duarte 28
Antônio Faustino do Nascimento 197 201
Antônio Feliciano da Silva Carneiro 87 90
Antônio Felipe da Silva Neves 177 194 272
Antônio Felipe Soares de Andrada de Brederode 83
Antônio Felipe Vasconcelos Montenegro 294
Antônio Felipe da Silva Neves 177 194 272
Antônio Ferreira de Carvalho 29 256
Antônio Ferreira de Souza Pitanga 124
Antônio Ferreira Viana Filho 116 118
Antônio Figueira de Almeida 58
Antônio Francisco d'Almeida 111 198
Antônio Francisco da Silva Leal Júnior
Antônio Francisco de Azevedo 111 198
Antônio Garcêz Pinto de Madureira 89 90 91 92
Antônio Gerardo Curado de Meneses 92 93
Antônio Gonçalves de Carvalho 106 111
Antônio Iloysio Barros Bastos 164
Antônio Isidoro da Fonseca (tipógrafo) 64
Antônio Izaias da Costa Abreu 4 5 27 37 42 46 49 207
242 332
Antônio Jayme Boente 29 204 249
Antônio Joaquim de Albuquerque Mello 181 198
Antônio Joaquim de Macedo Soares 111
Antônio Joaquim de Oliveira Campos Netto 179 195
Antônio Joaquim Rodrigues 102 103
Antônio José Alvares Marques da Costa e Silva 93
Antônio José Azevedo Pinto 28
Antônio José de Carvalho Chaves 93 94 103
Antônio José de Miranda 84 88
Antônio José Ferreira de Carvalho 256
Antônio José Pires da Rocha 294
Antonio Jozé Cabral de Almeida
Antônio Jozé Duarte d'Araújo Gondin 91 92
Antônio Lindberg Coelho Montenegro 156 165
Antônio Lopes Calheiros 60
Antonio Luis de Souza Leal
Antônio Luis Figueira Pereira da Cunha 91 94
Antônio Marins Peixoto 253 260 272 276
Antônio Marques da Costa Ribeiro 157 198
Antônio Mendes de Oliveira Castro 131 134 202
Antônio Monteiro da Rocha 89 92
Antônio Nunes Gomes Pereira 116
Antônio Paulino da Silva 133 156
Antônio Paulino Soares de Souza 133
Antônio Pereira Barreto Pedroso 93 102
Antônio Pereira Pinto 187 203
Antônio Pinto Chichorro da Gama 60 103
Antônio Ramos da Silva Nogueira 78 87
Antônio Ribeiro de Carvalho 88
Antônio Ricardo Binato de Castro 28

Antônio Rodolpho Toscano Espínola 199 201
 Antônio Rodrigues de Carvalho 123
 Antônio Rodrigues Fernandes Braga 103
 Antônio Rodrigues Monteiro de Azevedo 123
 Antônio Roiz Gayozo
 Antônio Roiz Velloso da Silva 91
 Antônio Roiz Velloso de Oliveira 88
 Antônio Saldanha Palheiro 28 175
 Antônio Sbrano 234 248
 Antônio Sebastião de Lima 158 165 169
 Antônio Simoens da Silva 60
 Antônio Souto Castagnino 131 133
 Antônio Telles Netto 198 204
 Antônio Vieira Braga 46 158 201
 Antônio Vizeu Penalva Santos 161 163 203
 Aristides da Silveira Lobo 112
 Armando Dunhan de Freitas 158 161 164 165 166 167
 168 171
 Arnaldo Pereira de Barros 294
 Arnaldo Pereira de Barros Netto 178 248
 Arnaldo Rodrigues Duarte 200
 Arno Wehling 58 62
 Arthur da Silva Castro 134 198 200
 Arthur de Souza Marinho 182
 Arthur Eduardo Magalhães Ferreira 240
 Arthur Murat de Pillar 131
 Arthur Narciso de Oliveira Neto 260 294
 Arthur Vasco Itabaiana de Oliveira 46
 Ary de Azevedo Franco 196 197 200
 Ascânio César Cabussu Netto 195
 Asclepídes Eudóxio Rodrigues 175 178 187 188 189
 Astrogildo de Freitas 163 173
 Ataulpho Nápoles de Paiva 116 118 120
 Attilio Parim 208
 Augusto Alves Moreira Júnior 171 275
 Augusto Moura 158
 Augusto Sabóia da Silva Lima 156 179 195 199
 Áurea Pimentel Pereira 174 208
 Áureo Bernardes Carneiro 17
 Auto Barbosa Fortes 155 121 122 196 197
 Avelino José da Cunha 201
 Aydée Parreiras Bittencourt 174 183

B

Baltazar da Silva Lisboa (juiz de fora) 60 88
 Bárbara Alves de Xavier 249
 Bartholomeu Alves da Costa 90
 Basileu Ribeiro Filho 199
 Belarmino da Gama e Souza 119 130 131 155
 Belchior da Cunha Brochado (ouvidor) 59
 Belmar Martins Costa 156 157 160 179 206 260
 Benedicto Motta de Mello 159 204 246 291 293
 Benedito Ultra Abicair 29
 Benevides Aristeu Lunz 163 169 172
 Benito Augusto Tiezze 167 200 210 236
 Benito Esteves 133 134
 Bento Antonio Pacheco de Barros
 Bento Luiz de O. Lisboa 102 104 106 111 112 157
 Bernardim Freire de Andrada 62
 Bernardino Machado Leituga 161 165
 Bernardo Augusto Nascente de Azambuja 111 197
 Bernardo de Salazar Sarmiento Eça e Alarcam
 Bernardo Jacintho da Veiga 119 121 131 133
 Bernardo José da Gama, visconde de Goiânia 84
 Bernardo José dos Santos Ferraz 131 134
 Bernardo Jozé da Gama 86 91 93 94
 Bernardo Moreiras Garcez Neto 173 176 181 193 194
 Bernardo Teixeira Coutinho Alves de Carvalho 64 87
 Bias Francisco Gonçalves 206 208
 Brenno Cruz Mascarenhas Filho 274

C

Caetano Ernesto da Fonseca Costa 28
 Caetano Pinto de Miranda Montenegro 116 133
 Caetano Vicente d'Almeida (Barão de Mucuri) 102
 Caio Ítalo França David 29 202 247
 Cândido de Almeida Mendes 58
 Cândido José de Araújo Viana (Marquês de Sapucaí)
 Cândido Mesquita da Cunha Lobo 157 158 199
 Carlos Affonso de Assis Figueiredo 200
 Carlos Affonso de Assis Figueiredo Filho 199
 Carlos Alberto Carrillo 96
 Carlos Alberto da Gama Silveira 292
 Carlos Alberto de Bulhões Mattos 159 205 246

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

Carlos Alberto de Carvalho 166 260
Carlos Alberto de Freitas Sanchez 157 209
Carlos Alberto Machado 236 268 269 270
Carlos Alberto Ponce de Leon 175 210 255
Carlos Alfredo Flores da Cunha 195 212 235 240
Carlos André de C. Guerra 158 160 193 234 248 293
Carlos Antônio de Bulhões Ribeiro 111 112 157
Carlos Antônio dos Santos 161 163 167 168
Carlos Augusto Lopes Filho 188 190 197
Carlos Azeredo de Araújo 274
Carlos Balthazar da Silveira (dom, almirante) 55
Carlos Brazil 165 173 206
Carlos Coelho L. de Lemos 28 160 164 188 194 248
Carlos Davidson Menezes Ferrari 163
Carlos de Albuquerque H.Cavalcante 131
Carlos de Oliveira Ramos 159
Carlos de Souza da Silveira, Dom
Carlos Eduardo Boussada Tassara 192 194
Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo 287
Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos 28 167 176
181 194 235
Carlos Eduardo Lucas de Magalhães Costa 249 273
Carlos Eduardo Moreira da Silva 29 168
Carlos Fernando Potyguara Pereira 204
Carlos Gualda 173 188 199
Carlos Gustavo Vianna Direito 185
Carlos Haroldo de Porto Carreiro de Miranda 163 164
Carlos Honório de Figueiredo 156
Carlos José Martins Gomes 29 187
Carlos Luiz Bandeira Stampa 198 199
Carlos Maldonado de Carvalho 29 187 193 212 248
Carlos Manoel de Araújo 200
Carlos Marques de Sá 116 119 131
Carlos Otávio Teixeira Leite 260 263
Carlos Raymundo Cardoso 190 202 207 213 248
Carlos Ricardo Chiletto 158 167
Carlos Robillard de Marigny 134 135 203
Carlos Salgado 132 134
Carlos Santos de Oliveira 29 166 167 168 183
Carlos Soares Guimarães 131
Carlos Vicente de Carvalho 131
Carmem Ribeiro Valentino 210 274
Carmine Antônio Savine Filho 203 235
Cassia Arueira Klausner 174
Cássia Medeiros 188 199 208 209
Célia Maria Vidal Meliga Pessoa 28 169 193 254 255 256
Célio de Rezende Teixeira 158
Célio Geraldo de Magalhães Ribeiro 29 161 182 190
Célio Resende Teixeira 158
Celso Aprígio Guimarães 116 118 130
Celso Felício Panza 161 163 166 171 173
Celso Ferreira Filho 161 169 173 272
Celso Gonçalves Sardinha 247 254 292
Celso Luiz de Matos Perez 172 173
Celso Muniz Guedes Pinto 26 28
César Augusto Leite 199 210
César Augusto Rodrigues Costa 194 213
Cesário da Silva Pereira 159 199 200
Cherubim Hélcias Schwartz Júnior 171 191
Christóvão Breiner 204
Chrysólito Chaves de Gusmão 201
Cícero Freire 131
Cícero Seabra 122 130 132 134 198
Cíntia Santarém Cardinali 177 201 254 269 270
Cíntia Souto Machado de Andrade 241
Clara Maria Vassali Costa Pereira da Silva 247 288 293
Clarindo de Brito Nicolau 165 183
Cláudia Fernandes Bartholo Suassuna 164 165 166 201
Cláudia Garcia Couto Mari 275
Cláudia Marcia Gonçalves Vidal 208
Cláudia Maria de Oliveira Motta 166
Cláudia Pires dos Santos F. Arrabida 188 240 246 63
Cláudia Renata Alberico Oazen 281
Claudio Brandão de Oliveira 184
Cláudio de Mello Tavares 28
Cláudio José Pereira da Costa 88
Cláudio Luiz Braga D'ell Orto 183 195 210
Cláudio Tavares de Oliveira 190 205 209
Cláudio Vianna de Lima 163
Cleber Ghelfenstein 29
Clemente Ferreira França 84 87 89 91
Conceição Aparecida Mousnier Teixeira de G. Pena
176 178 180 196 208 211
Constatino Machado Sampaio 60
Cristiana de Faria Cordeiro 294
Cristiane Cantizano Martins 270 281
Cristiane de Sá Bertland Hooper 281
Cristiane Lepage Laranjeira 236 237
Cristiano Gonçalves Pereira 288
Cristina Gomes Campos de Seta 247 288

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

Cristina Serra Feijó de Lima 168 261
Cristina Tereza Gáulia 29
Cristina Tereza Gáulia Borrman 236
Cristóvam Breiner 204
Cristóvão Monteiro (ouvidor) 59
Custódio Augusto de Resende 234
Custódio da Silva Araujo Salazar
Custódio da Silva Araujo Salazar 66 75
Custódio de Barros Tostes 236
Cypriano Dionisio da Silva Souza e Azevedo 90
Cyro de Lima Dias 205

D

Dalmo Silva 204
Dalpes Rodrigues Monsorens 186 202
Dalton Jesus Castro de Oliveira 156 206
Daniel da Silva Costa Júnior 193 194
Daniela Brandão Ferreira Kreil 160 169 173
Daniela Ferro Affonso Rodrigues Alves 167
Daniella Alvarez Prado Vargens 179 249
Danielle Coutinho Cunha Gomes 247
Danilo Rangel Brígido 203
Darcy de Araújo Miranda 160
Darcy Rodrigues Lopes Ribeiro 159 173 199
Darcy Roquete Vaz 202
Dário de Almeida Rego 134
Dauro Ignácio da Silva 162 169 184
David Mussa 181 204
Dayse Monnerat dos Santos Silva 293
Débora Maria Barbosa Sarmento 272
Décio Pio Borges de Castro 200
Décio Sezário Alvim 181
Décio Xavier Gama 10 27 37 40 161 182 184
Denise Appolinária dos Reis Oliveira 236
Denise Bruyere Rolins L. dos Santos 29 203 207 208 236
Denise Camolez 174 235 273
Denise Frossard Loschi 202
Denise Levy Tredler 29 164 169 170 178 260
Denise Nicoll Simões de Souza 189 292
Denise Vaccari Machado Manfrenatti 206
Deocleciano Martins de Oliveira Filho
Deocleciano Martins de Oliveira Filho 186 207
Deoclécio Olivier de Paula 166 169

Deodoro da Fonseca (marechal) 55
Dilson Gomes Navarro Dias 183 205
Diogo de Sá da Rocha 59
Diogo de São Miguel Garcez 61
Diogo de Toledo Lara Ordonhez 87
Diogo José de A. Machado 117 118 120 121 130 133 199
Diogo José de Andrade Machado 114
Dom Carlos de Souza da Silveira
Dom Felipe II (rei)
Dom Francisco de Assis Mascarenhas
Dom João (príncipe regente) 62
Dom João VI (rei)
Domingos de Almeida Neto 207
Domingos Francisco Pereira de Andrade 89
Domingos José Nogueira Jaguaribe 112
Domingos Nunes Vieira 66 75
Domingos Rodrigues Távora (juiz de fora) 60
Durval Hale 165 189

E

Ederson de Mello Serra 160 190 197
Edgar Ribas Carneiro 181 182
Edgard Costa 156 196 200 219
Edgard Costa 58
Edgard Guilherme Pahl 133 134
Edgard Limoeiro 135
Edmundo Antônio Rangel 119
Edmundo de Almeida Figueiredo 159 196
Edmundo de Almeida Rêgo 130 133 159 199
Edmundo de Macedo Ludouf 158
Edmundo de Oliveira Figueiredo 197
Edmundo Muniz Barreto 116 118
Ednardo Augusto de Souza Santos 119
Edson Aguiar de Vasconcellos 177 185 186 208 272
Edson Queirós Scisínio Dias 28 158 166
Edson Queiroz Scisino Dias 166 188
Eduarda Monteiro de Castro Souza Campos 158
Eduardo das Chagas Muniz 236
Eduardo de Souza Santos 198
Eduardo Duvivier 135
Eduardo Espínola Filho 196 197 200 205
Eduardo Guimarães Pessoa 206
Eduardo Gusmão Alves de Brito Neto 26 184 207 242

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

Eduardo Jará 181 207
Eduardo José da Silva Barbosa 280
Eduardo Marques Hablitschek 293
Eduardo Mayr 182 210 256
Eduardo Meyer Filho 203
Eduardo Perez Oberg 26
Eduardo Pindahyba de Mattos 102
Eduardo Sócrates C. Sarmento 27 161 167 187 210
Eduardo Sócrates C. Sarmento Filho 166 207
Edson A. de Vasconcellos 26 28 177 185 186 208 273
Egas Moniz Barreto de Aragão Daquer 166 236
Eli Barbosa 158
Eliane Bahiense de Albuquerque 292
Eliezer Gerson Tavares 134 198
Eliezer Rosa 201
Elizabeth Alves de Aguiar 164 166 177 200
Elizabeth Fillizola Assunção 28 174 176 177 193 210
Elizabeth Batista Boussinger de Resende 168
Elizabeth dos Santos Rêgo de Ávila 164 169 174
Elizabeth Gomes Gregory 164
Elizabeth Rosa Falcão Sobreira 162
Ellen Garcia Mesquita 237
Ellis Hermydio Figueira 322
Elmano Martins da Costa Cruz 181 182
Elmo Guedes Arueira 10 27
Eloisa Gomes da Motta 174 176 178 293
Elton Martinez Carvalho Leme 29 157 181 255
Elvio Antônio Granja de Abreu 234
Elviro C. da Fonseca e Silva 119 121 131 132 134 158 198
Emerson dos Santos Parente 158 163 183
Emílio Pimentel de Oliveira 201
Emmanuel de Almeida Sodré 156 196 197
Emmanuel de Macedo Soares 58
Enéas Carrilho de Vasconcellos 132 134 155 198
Enéas Galvão 109
Enéas Mendes da Silva 235
Enos da Costa Palma 195
Epaminondas José Pontes 201 207
Eriê Salles da Cunha 207
Ernani Garcia Rosa 163
Ernani Klausner 28 281 293
Ernesto Babo 102
Ernesto Ferreira França 102
Ernesto Jencarelli 162 186
Ernesto Stampa Berg 200 204 205
Estácio Corrêa de Sá e Benevides 159 201

Estácio de Sá 57
Euclides Félix de Souza 159 203
Eugênio Martins Pinto 179 196 200
Eunice Bittencourt Haddad 274
Eunice Ferreira Caldas 29 274
Eurico Rodolpho Paixão 200
Eurico Torres Cruz 198 200
Eusébio de Queirós Coutinho da Silva 84 91

F

Fabiano Martins Manzini 177
Fabiano Reis dos Santos 281
Fábio Dutra 29 161 211 213 261 263
Fábio Marques Brandão 260 262
Fábio Uchôa Pinto de M. Montenegro 197 236 243
Fabrício Paulo Bagueira Bandeira Filho 192 193 209
Fátima Maria Clemente Ferreira de Souza 210
Felippe Augusto de Miranda Rosa 175 181 183
Felisberto Monteiro Ribeiro Neto 320
Félix Gaspar de Barros e Almeida 132 198
Félix Getulio C. Landgraf 165 174 179 194 196 206
Fernanda Fernandes Coelho 246 281 293
Fernanda Sepulveda Terra Cardoso Barbosa Telles 179
Fernanda Xavier de B. Pizarro Drummond 234
Fernandes Marques de Campos Cabral 190
Fernando Antônio de Almeida 177
Fernando Augusto Ribeiro 195
Fernando Celso de Souza Melgaço 158 162 177 178
192 193 194
Fernando Celso Guimarães 173 186 208
Fernando Cerqueira Chagas 187
Fernando César Ferreira Viana 188
Fernando de Castro Corrêa de Azevedo 132
Fernando Faria Miller 164
Fernando Fernandy Fernandes 29
Fernando Foch de Lemos Arygoni da Silva 165
Fernando José de Portugal, Dom (1º conde e 2º
marquês de Aguiar)
Fernando Licínio Pereira e Souza 186
Fernando Marques de Campos Cabral 166 171 212
Fernando Mauro Nunes 131
Fernando Pinto 173 187 189
Firmino Pereira Monteiro 101 102

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

Firmino Rodrigues Silva 102 112
Firmo d'Albuquerque Diniz 112 113 155
Flávia de Almeida Viveiros de Castro 174
Flávio Citro Vieira de Mello 161
Flávio de Azevedo Faria 209
Flávio Itabaiana de Oliveira Nicolau 209 248
Flávio Nunes Magalhães 200 201 233 238
Florêncio Aguiar de Mattos 202
Florêncio José de Moraes Cid 89
Florentina Ferreira Bruzzi Porto 273
Floriano Peixoto (marechal) 55
Francisco Portella 55
Francisco A. de Varnhagen (visc.de Porto Seguro) 62
Francisco Affonso Ferreira 92
Francisco Alberto Teixeira de Aragão 84
Francisco Alvares de Andrade
Francisco Alvarez de Andrade 71 76
Francisco Alvez Carvalho 102
Francisco Antônio Coelho 132 134
Francisco Antônio de Souza e Oliveira 84
Francisco Antônio Mourão 87
Francisco Balthazar da Silveira 101
Francisco Baptista Roiz
Francisco Baptista Roiz 74 77 78 87
Francisco Barreto de Faria (ouvidor) 59
Francisco Caetano d'Oliveira Almada e Castro 87 88
Francisco Cândido de Bulhões Ribeiro 112 156
Francisco Carneiro de Campos 91 93 101 102
Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello 102
Francisco Cavalcanti da Cunha 206
Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda 46
Francisco Cesário Alvim 158 200
Francisco da Costa Barros (ouvidor) 59
Francisco da Fonseca Leitão 61
Francisco da Motta Macedo 177 197 209 213
Francisco da Silva e Castro (juiz de fora) 60
Francisco da Silveira Souto Maior (ouvidor) 59
Francisco de Assis Martins Amaral 168
Francisco de Assis Mascarenhas (regedor) 86 91
Francisco de Assis Pessanha 28
Francisco de Faria Lemos 101 102
Francisco de França Miranda 91
Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho 88
Francisco de Moraes Castro 88
Francisco de Oliveira e Silva 158 202
Francisco de Paula Cerqueira Leite 102
Francisco de Paula de Lima Costa 174
Francisco de Paula Monteiro de Barros 102
Francisco de Paula Pereira Duarte 92 94
Francisco de Paula Rocha Lagoa Filho 196 197 201
Francisco de Paulo Oliveira Borges 110
Francisco de Souza Guerra Godinho 72 77 87
Francisco Dias Pinto (Alcaide-mor) 57
Francisco Dias Pinto 59
Francisco Domingues da Silva 102
Francisco Eugênio Resende de Faria 162 268
Francisco Fernandes Ferreira 92
Francisco Ferraz de Oliveira 131
Francisco Ferreira de Almeida 133
Francisco Gomes de Campos (Barão de Campo Grande) 60 102
Francisco Joaquim Gomes Ribeiro 102
Francisco José Abreu Gama 102
Francisco José Alvares Carneiro 60 94
Francisco José Brandão 67 75
Francisco José da Cunha Bastone 28 273
Francisco José de Freitas 92 93
Francisco José de Miranda
Francisco José de Miranda 72 73 77
Francisco José Furtado 111
Francisco José Lutzenberger 158 162 163
Francisco José Maria de Freitas e Albuquerque 60
Francisco José Nunes 94 102
Francisco José Vieira 88 90 91
Francisco Leitão de Carvalho (juiz de fora) 60
Francisco Lopes de Souza de Faria Lemos 72 73 77 87
Francisco Lucena Castanho 102
Francisco Luiz Alvarez da Rocha 71 76
Francisco Luiz Cavalcanti da Cunha Horta 158 213
Francisco Luiz de Miranda Espínola (juiz de fora) 60
Francisco Maria de Freitas e Albuquerque 60
Francisco Mariani 102
Francisco Pinto da Fonseca Marques 133
Francisco Quirino de Brito 158 161 173 207
Francisco Ramiro Carvalho 102
Francisco Ramiro de Assis Coelho 102
Francisco R. da Silva Ferrão de Carvalho Martens 90 94
Francisco Saraiva de Vasconcelos (juiz de fora) 60
Francisco Soares Bernardes de Gouveia 102
Francisco Taveira de Neiva (ouvidor) 59
Francisco Teixeira de Souza Alves. 117 119
Francisco Teixeira Lima 133

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

Francisco Xavier da Silva Cabral 88
Francisco Xavier Saraiva de Lucena 75
Franklin Belfort de Oliveira Neto 168 207 293
Franklin Roosevelt dos Santos 157 165 189 192
Frederico Augusto Xavier de Brito 102
Frederico de Barros Barreto 158 198
Frederico Sussekind 159 199
Fructuoso Muniz Barreto de Aragão 199 201

G

Gabriel Cúrcio da Fonseca 161 170 184
Gabriel de Oliveira Zéfiro 29 164 178 182 185 192
Gabriel Luiz Ferreira 130 156
Gabrtiel Mendes de Souza 102
Galdino de Siqueira 199 200
Galdino Siqueira Netto 28
Gamaliel Quinto de Souza 111 112 168
Gaspar da Costa (desembargador, Relação da Bahia) 61
Gaspar Silveira Martins 156
Gastão Álvares de Azevedo Macedo 156
Geminiano da Franca 122 132 133 156 198
Geórgia de Carvalho Lima 156 190
Geórgia Trotta 164 177 169 270
Geraldo de Arruda Guerreiro 160 186
Geraldo de Oliveira Maldonado 200
Geraldo Irineu Joffile 159 202
Geraldo Irineu Joffily 159 202
Geraldo Luiz Mascarenhas Prado 29 180 196 211
Geraldo Magela Martins da Rocha 170 175 182 186 188
Gerson Silveira Arraes 167 175 182 186 188
Gilberto Campista Guarino 175 184 255
Gilberto da Silva 246 256 272
Gilberto D. Moreira 29 163 165 166 168 170 176 293
Gilberto Fernandes 160 173 191
Gilberto Ferrez 62
Gilberto Garcia da Fonseca 322
Gilberto Pereira Rego 28
Gilda Maria Dias C. Carvalho de Oliveira 191
Gilmar Augusto Teixeira 29 206 282
Gilson Vitral Vitorino 235
Giselda Leitão Teixeira 28
Gisele de Lima e Silva Rossi 178 205 211
Gisele Guida de Faria Marinho 235

Giseli Silva Jardim 262
Glaucenir Silva de Oliveira 248
Glória Heloiza Lima da Silva 260
Glória Oliveira Bandeira de Melo 160
Godofredo Saturnino da Silva Pinto 134
Gomes Freire de Andrada (conde de Bobadela) 62 65
Gonçalo de Magalhães Teixeira Pinto 88
Gonsallo Jozé de Britto Barros 67 69
Graccho A. de Sá Vianna Pereira de Vasconcelos 188 199
Gregório Garcia Seabra Júnior 131 133 134
Guaraci de Campos Viana 29 174 180 196
Guaracy de Carvalho Rangel 193 194 204
Guilherme Calheiros da Graça Filho 119
Guilherme Cordeiro Coelho Cintra 102
Guilherme Estellita 158 196 197
Guilherme Pedrosa Lopes 158 254
Gustavo Adolpho d'Aguillar Pantoja 102
Gustavo Adolpho Kuhl Leite 160
Gustavo Alberto Itabaiana Gomes da Silva 203
Gustavo Bandeira da Rocha Oliveira 183 192

H

Hamilton Lima Barros 160 162 171 193 294
Haroldo Carlos de Oliveira 159 164 167 173 204 211
Haroldo Lannes Filho 178
Heitor Gentil Montandon 173 205
Heitor Nogueira Guedes 173
Hélcio Mário de Lima e Silva 188 190 201
Helda Lima Meireles 29
Helen Navega 169 189
Helena Belc Klausner 164 166 167
Helena Cândida Lisboa Gaede 29 161
Helena Dias Torres da Silva 273
Helena Goldenzon Bekhor 165 170
Helenize Maria Chaves Chalub 164 16
Heleno Ribeiro Pereira Nunes 29 159 293
Hélio Augusto Silva de Assunção 177 178 191
Hélio de Farias 261
Hélio Mariante da Fonseca 162 197
Hélio Muniz Sodré Pereira 159 198
Hélio Trindade 164 173 186 207
Heloisa Gomes da Motta 174 176 178 293
Helvécio Carlos da Silva Gusmão 134

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

Henrique Alberto Magalhães de Almeida Neto 166 170
Henrique Carlos de Andrade Figueiroa 28 163 170
Henrique Eubank Tamborim 119
Henrique João Dosdworth 111 123
Henrique José Raynsford 122
Henrique José da Fonseca Tornaghi 199 200
Henrique José do Carmo Netto 131 133
Henrique Pereira de Lucena (Barão de Lucena) 181
Henrique Teixeira Alves 131
Henrique Veloso de Oliveira 60
Henrique Vieira Maciel 131 134
Heraldo Saturnino de Oliveira 200 210
Herbert Morse 133
Hernano Garcia Rosa 158 163
Hipólito Guido (juiz de fora) 60
Honório Teixeira Coimbra 123
Horácio dos Santos Ribeiro Neto 29 236 245 254 260
Hugo Auler 157 159
Hugo Barcelos 187 199
Hugo Gonçalves Gomes Filho 165 209
Humberto Amauri Ferraz 236
Humberto de M. Manes 53 160 182 234 240 263 264
Humberto Decnop Batista 174 204

I

Iete Bomilcar Ribeiro de Souza 174 204
Ignácio de Souza Jácome Coutinho 60 75
Ilza Maria Guimarães Pessoa 186
Inácio de Souza Jácome Coutinho (juiz de fora)
Inácio Joaquim Barbosa (municipal) 112 157
Índio Brasileiro Rocha 198
Inês da Trindade Chaves de Melo 192 249 282
Ione Pernes Gomes de Paiva 169
Isabela Pessanha Chagas 234
Isidro Borges Monteiro (municipal) 112 155
Ismênio Pereira de Castro 29
Israel de Carvalho Câmara 204
Itamar Barbalho 163 186 206
Ivair Nogueira Itagiba 46
Ivaldo Correia de Souza 182 191 192 192 194
Ivan Castro de Araújo e Souza 173 205
Ivan Cury 160 162 171 186 197 212
Ivan Lopes Ribeiro 188

Ivanilton Tristão Pereira 57
Ivânio da Costa Carvalho Cayubi 160 172 184
Ivo de Carvalho Werneck 326
Ivone Ferreira Caetano 179 196 234

J

Jacinto Manoel d'Oliveira 78 87 89
Jácome Martins Bagge de Araújo 120
Jacqueline Lima Montenegro 166 184 185
Jacy Garcia Vieira 157
Jadriel João Baptista de Oliveira 166 169 184 246 248
Jair Pontes de Almeida 28 157 161 165 173 209 273
Jalmir Gonçalves da Fonte 46
James Tubenschlak 248
Jane de Lacerda Lomba 280
Jasmim Simões Costa 183 203 207 211
Jayme Boente 159 163 205
Jayme Dias Pinheiro Filho 171
Jayme Henrique Abreu 162 163 174
Jayme Novaes Filho 206
Jayro dos Santos Ferreira 185 191 192 207 208
Jayro Vasconcelos do Carmo 157 160 186 187
Jeanecy Therezinha de Souza 160 168 188
Jessé Torres Pereira Júnior 26 28 166 182 191 211
Joana Vicência de Menezes 62
João Alberto de Castello Branco 60 65 66 75
João Antônio da Silva 163 207
João Antônio de Vasconcellos 106
João Antônio Rodrigues de Carvalho 101 102
João Antônio Roiz de Carvalho 94
João Augusto Figueiredo da Rocha 293
João Azório de Castro Souza Falcão 88 89 90
João Baptista Augusto Marques 122 131 134
João Baptista Chagas Filho 168 170 205 212
João Baptista de Campos Tourinho 132
João Baptista de Oliveira Lacerda 236 241
João Baptista dos Guimarães Peixoto 88 90
João Baptista Gonçalves Campos 102 106
João Batista [Domingues] Peixoto 87
João Batista da Silva Neto 248
João Batista G. de Campos (Visc. de Jari) 102 106
João Borges Sampaio 199

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

João Bosco Cascardo de Gouveia 294
João Brazilio Ferreira da Silva 135
João Buarque de Lima 120 122 132 134
João Cabral Leal 89
João Cardoso de Azevedo 66 75
João Carlos Braga Guimarães 164 170 174 175
João Carlos Leal 92
João Carlos Pestana de Aguiar Silva 162
João Cascardo de Gouveia 294
João Claudino de Oliveira e Cruz 206
João Coelho do Rêgo Barros 132 134
João da Costa Lima Castro 155
João da Rocha Pita (ouvidor) 59
João de Abreu e Silva (ouvidor) 59
João de Deus Lacerda Menna Barreto 207
João de Luna Magalhães 186
João de Medeiros Gomes 92 93
João de S. Cardenas (desem., Relação da Bahia)
João de Souza (ouvidor) 59
João de Souza de Cadena (ouvidor) 59
João Evangelista de Faria Lobato 91 92 93
João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato
(Visconde de Sabará) 102 106 111 198
João Fontes de Faria 183 184 202
João Francisco de Arruda Falcão 116
João Francisco Gonçalves Neto 157 193 194 206 207 208
João Frederico Mourão Russell 182 204
João Galvão da Costa França 124
João Gomes de Campos 91 92 94
João Gomes de Carvalho 70
João Guilherme Chaves Rosa Filho 212
João Henrique Braunne 205
João Homem de Carvalho 94
João Ignácio da Cunha (regedor) 84
João III, Dom (rei)
João José de A. Couto (Barão do Desterro) 113 198
João José de Oliveira Junqueira 197
João José de Queiróz 158 183 199
João Lopes da Silva Coito 102 106 112 198
João Luiz Amorim Franco 185
João Luiz Teixeira de Aguiar 161 163 164 177 179
João Lustosa da Cunha Paranaguá (2º marquês de
Paranaguá) 111 113 198
João Marcos de Castelo Branco Fantinato 168
João Marcos de Melo Marcondes 165 210 260
João Maria de Miranda Manso 181
João Maria Metelo 156
João Nicolau Spyrides 190 201 210 236
João Ozório de Castro Souza Falcão 88
João Pacheco Pereira de Vasconcellos 74
João Paulo Fernandes Pontes 158 288
João Pedro Belfort Vieira 197
João Rodrigues da Costa 132 134 159 196 197
João Roiz de Brito 88
João Romeiro Neto 327
João Sertório 99
João Severiano Carneiro da Cunha 158 198 200
João Uchôa Cavalcanti Netto 158 207
João Velho de Azevedo (ouvidor) 59
João Whebi Dib 158
João Xavier da Costa Cardoso 89
João Ziraldo Maia 248
Joaquim Abílio Moreira Alves de Brito 28
Joaquim Alberto Cardoso de Mello 131 134
Joaquim Alves Muniz 69
Joaquim Antônio de Vizeu Penalva Santos 161 162 203
Joaquim Antônio Pereira da Cunha 112
Joaquim de Amorim Castro 72 73 74 78 87 88
Joaquim de Lima Pires Ferreira 116 119
Joaquim de Souza Neto 197
Joaquim Didier Filho 174 202
Joaquim Domingos de Almeida Neto 207
Joaquim Francisco de Faria 101 102 111 112 198
Joaquim Henrique Mafra de Laet 134
Joaquim Ignácio Silveira da Mota 92
Joaquim José Freire de Andrade 70
Joaquim José Saraiva Júnior 130 132 181 199
Joaquim Moreira da Silva 120 121 122 130 199
Joaquim Vieira da Silva 134
Joaquim Xavier Garcia D'Almeida 109 111 156
Joel Alves de Andrade 161 173 174
Joel Pereira dos Santos 208
Joel Teixeira de Araújo 318 319
Jonathas de Mattos Milhomes 183 205
Jorge de Azevedo Segurado 116 118 119
Jorge de Miranda Magalhães 170 192 194
Jorge Fernando Loretto 53 57 299
Jorge Jansen Couñago Novelle 273
Jorge Luiz Habib 28
Jorge Luiz Le Cocq d'Oliveira 211
Jorge Luiz Martins Alves 166
Jorge Miranda Magalhães 170 192 194

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

Jorge Otto Machado (juiz de fora) 60
Jorge Otto Machado 60
Jorge Salomão 158 182
José Adilson Marques Bevilacqua 169
José Affonso Lamounier Júnior 130 132 159 196 197
José Affonso Rondeau 10 27 128 170
José Albano Fragoso 78 84 87 89 92 100 106
José Alfredo Soares Savedra 292
José Aloysio Ribeiro de Souza 165 183 190 194 236
José Alves Cardozo de Meneses Faria 90
José Alves de Azevedo Magalhães 102
José Antônio da Silva Maya 93 94
José Antônio de Magalhães Castro 102
José Antônio de Siqueira e Silva 102 103
José Antônio de Souza Gomes 158 196 197 200
José Antônio Nogueira 158 159
José Antônio Ribeiro Freire 87
José Antônio Xavier Pinheiro 122
José Augusto de Araújo Neto 29
José Augusto de Oliveira 120 121 122 131
José Bahadian 158 167 177 208 209
José Batista de Lisboa 103 113
José Bernardo de Castro (juiz de fora) 60
José Bernardo de Figueiredo 90 92
José Burle de Figueiredo 158 179 195 198
José Caetano da Costa e Silva 182
José Caetano de Alvarenga Fonseca 121
José Caetano de Paiva Pereira 88
José Calheiros de Mello 120 130 132 157 196
José Cândido de A. Mello Mattos 137 179 195
José Cândido Sampaio de Lacerda 203
José Carlos Barbosa Neto 177 179 272
José Carlos Figueiredo 28 175 176 186 187 193 195
254 292
José Carlos Maldonado de Carvalho 29 187 193 213 248
José Carlos Paes 29
José Carlos Pereira d'Almeida Torres 101 103 109 111
112 156
José Carlos Pinheiro da Costa 255
José Carlos Schmidt Murta Ribeiro 7 26 28 33 34 35
49 53 57 147 210 212 215 222 249 251
José Carlos Watzl 175 177 178 179
José Cesário de Miranda Ribeiro 103 124
José Ciryaco da Costa e Silva 202 204
José Clemente Pereira 60 93
José Corrêa da Silva 163 170 207
José da Cruz Ferreira 92 201
José da Motta de Andrade 89
José da Silva Costa 156
José da Silva Gomes Vasconcellos 66
José da Silva Lourenço Borges (juiz de fora) 60
José da Silva Lourenço Borges 60
José da Silva Magalhães 87
José de Aguiar Dias 181 182 199 204 253 254
José de Andrade Machado 131
José de Assis Mascarenhas (Dom) 103 113
José de Castro Nunes 182
José de Magalhães Perez 168 234
José de Matos e Silva (juiz de fora) 60
José de Matos e Silva 60
José de Oliveira Bonança 134 199
José de Oliveira Pinto Botelho e Mosqueira (chanceler)
84 86 87
José de Samuel Marques 165 169 190 234 248
José de Sequeira B. de Madureira e Queiróz 110 112
José de Souza A. e Araújo Pizarro (monsenhor) 62
José Duarte da Silva Negrão Coelho Ponte Andrade 89
José Duarte Gonçalves da Rocha 198
José Edvaldo Tavares 161 186
José Erasmo do Couto 188 202
José Esteves Penna Firme 163 234 261
José Eustáquio Cardozo 158 164 185 187 203 292
José Feliciano da Rocha Gameiro 72 77
José Fernandes Pinto Alpoim (engenheiro militar e
sargento-mor, depois brigadeiro) 62
José Florêncio de Araújo Soares 112 113
José Fortunato Britto Abreu Souza e Menezes 74
José Francisco de Barros Pimentel 131
José Francisco Leal 90 91 92
José Francisco Leite Marques 288
José Freire Gameiro 89 91
José Gandur Helayel Baruke 202 260
José Geraldo Antônio 28 198 247 255
José Gomes Bezerra Câmara 58 160 208
José Gonçalo Rodrigues 168 292
José Gonçalves Soares 93
José I (dom) 62
José Ignácio Biochine da Silva 161 173 236 272
José Iloysio Ribeiro de Souza 165 190 194 236
José Jayme de Miranda 133
José Joaquim Corrêa da Costa Pereira do Lago 94
José Joaquim da F. Passos 4 10 27 37 38 53 57 160 162

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

José Joaquim de Miranda e Horta 88 89 93
José Joaquim de Sequeira 112 197
José Joaquim Ferreira da Costa Braga 114 116 119
José Joaquim Nabuco de Araújo 84 88 91
José Joaquim Pereira Leite 92
José Linhares 139 200
José Lisboa da Gama Malcher 10 27 53 54 57 58 147
197 208 279
José Lucas Moreira Alves de Brito 180 206 208 242
268 269 272 273 275
José Luiz Bulhões Pedreira 130 131 157
José Luiz Nunes 99 208 209 294
José Marcelino da Cunha 89
José Márcio de Ávila 173 181
José Maria de Salles G. de Mendonça Peçanha 103
José Maria Ferreira 236
José Mariani 103
José Mariano Carneiro Bezerra Cavalcante 116 119
José Mattoso de Andrade Câmara 103 112 157 197 198
José Maurício da Gama e Freitas (juiz de fora) 60 76
José Maurício de Carvalho 208 209
José Maximiliano Gomes de Paiva 130 133
José Monjardim Filho 199 201 205
José Motta Filho 28 205 249 261
José Mozart Perlingueiro Lavaquial 191
José Mucio Paulino Murta 235
José Muiños Pinheiro Filho 29
José Murta Ribeiro 202 197 205 189 259
José Navarro de Andrade 90
José Nilo Ferreira 294
José Nodden de Almeida Pinto 121
José Novaes Várzea Filho 174 206
José Ovídio M. Romeiro 121 122 132 135 157 199 200
José Paulo Figueiroa Nabuco Araújo 91 92 93 197
José Pedro Coelho Machado Torres 82
José Pedro da Costa Barradas 90
José Pedro de Souza de Siqueira Ferraz 75
José Pimentel Marques 177 195
José Ricardo da Costa Aguiar d'Andrada 84 91 92 93
José Roberto Gonçalves da Fonte 208
José Roberto Lagranha Távora 177 203
José Roberto Vieira de Castro 208
José Rodrigues Batalha de Mattos 173 188 199
José Rodrigues Lema 156 279 280 284
José Salin Chalub 158 161 168 207
José Samuel Marques 165 169 190 234 248

José Sellitti Rangel 181 194 282
José Tavares Bastos 101 103 106
José Teixeira da Motta Bacellar 91 93
José Thomas da Cunha Vasconcellos Filho 180
José Tomás Nabuco de Araújo 227
José Veillard Reis 255
José Verneque Ribeiro de Aguiar 93 94 101 103
Joze da Cruz Ferreira 91 92
Jozé da Silva Lisboa 84 90 91
Jozé de Castro, dom (2º conde de Resende) 65
Jozé de Queiróz Botelho d'Almeida e Vasconcellos 87
Jozé Duarte da Silva N. Coelho Ponte Andrade 87 89
Jozé Francisco Leal 90 91 93
Jozé Gregório de Moraes Navarro 88 90
Jozé Joaquim de Miranda e Horta 89 93
Jozé Leandro de Gusmão e Vasconcellos 68 75
Jozé Navarro de Andrade 90
Jozé Pio Ferreira Souto 68 69 75
Juarez Alves 169
Juarez Costa de Andrade 205
Juarez Fernandes Folhes 293
Judá Jessé de Bragança Soares 236 292
Júlia Eleana Machado 293
Juliana Kalichshtein 165
Julião Rangel (ouvidor) 59
Júlio Accioli de Brito 111 157
Júlio Alberto Álvares 161
Júlio César Paraguassu 176 178
Júlio da Rocha Almeida 160
Júlio de B. Raja Gabaglia 116 118 119 120 121 130 132
Jurandir Carolino de Melo 170 178 187 262
Justiniano Baptista Madureira 103 111 113 114 156

K

Karenina David Campos de Souza 249
Kátia Cristina Nascente Torres 167
Kátia Maria Amaral de Souza Pereira 168 178 183
Kátia Maria Amaral Jangutta 29
Kátya Maria M. Muniz de Aragão Daquer 178 248
Keyla Blanc De Cnóp 249
Keyla Nunes Blank 249

L

Laerson Mauro 164 181 182
 Leandro Ribeiro da Silva 29 170
 Lecília Ferreira Lemmertzt 161 164 168 282
 Lecília Ferreira Santanna 162
 Ledir Dias de Araújo 161 162 163 169
 Leila Maria Carrillo Cavalcanti C. Ribeiro Mariano 26
 28 184 189 206 157 254
 Leila Maria R. Pinto de C. e Albuquerque 29
 Leila Santos Lopes 166 184 212
 Leomil Antunes Pinheiro 165 167 177 202 210 213
 Leon Gilson Alvin Soares 166
 Leonardo de Castro Gomes 162
 Leonardo Smith de Lima 158 201
 Leony Maria Grivet Pinho 29 201
 Leopoldo Augusto de Lima 132 135 157
 Leopoldo César de Andrade Duque Estrada Júnior
 156 196 197 200
 Letícia de Faria Sardas 165 170 187
 Lewellyn Davies Antônio Medina 170 193
 Lia Pantoja Milhomes 164 167 194 206 263
 Liborni Bernardino Siqueira 173 176 178 179 196
 Lidia Maria Sodrê de Moraes 262
 Lindalva Soares Silva 161
 Lindolpho Moraes Marinho 29
 Lourenço Caetano Pinto 109
 Lourenço de A. Vieira d'Almeida Malheiros 88
 Lourenço José Vieira Souto (juiz de fora) 60
 Lourival Gonçalves de Oliveira 172 198
 Lucas Antônio Monteiro de Barros (Visc. Congonhas
 do Campo) 84 89 90
 Lúcia Helena do Passo 172
 Lúcia Maria Miguel da Silva Lima 29 142 175
 Lúcia Mothé Glioche 234
 Lúcia Regina Esteves de Magalhães 181 200
 Luciana de Vasconcellos Pamplona Khair 163
 Luciana Losada Albuquerque Lopes 185
 Luciana Losada Lopes Aleixo Lustosa 207
 Luciano Humberto de Mendonça Belém 199 207
 Luciano Silva Barreto 202
 Lúcio Alvares de Azevedo Machado 155
 Lúcio Durante 246
 Lúcio Marques de Souza 204
 Lúcio Soares Teixeira de Gouveia 60 91 93 94 101 103

Luís Affonso Chagas 203
 Luís Álvares de Azevedo Macedo 112
 Luís Antônio Fernandes Pinheiro 103
 Luis Carlos Amieiro Estrela 204 261
 Luis Carlos Bandeira Stampa 198
 Luis Carlos de Barros Perlingeiro 161 168 272
 Luís Carlos de Paiva Teixeira 103 104 111 112 197
 Luís Carlos Motta 209 292
 Luís Carlos Salles Guimarães 171 173 189
 Luis d'Almeida Portugal Soares Alarcam Eça Mello
 Silva e Mascarenhas (2º marquês do Lavradio e 5º
 conde de Avintes) 65
 Luis d'Armas (ouvidor) 59
 Luís Felipe da Silva Haddad 157 209 211
 Luís Fernando Ribeiro de Carvalho 26 28 186 187 193
 Luis José Fernandes d'Oliveira 91 92 94
 Luis Jozé Duarte Freire
 Luís Lopes de Souza 159 188 207
 Luis Nogueira de Brito (ouvidor) 59
 Luís Salgueiro Cerqueira 158
 Luis Silvério da Rocha Lagoa 175 179 196
 Luiz Affonso Chagas 203
 Luiz Amaral Gualda 156
 Luiz Antônio Borboza de Oliveira 93
 Luiz Antônio da Cunha Rosado (juiz de fora) 60
 Luiz Antônio de Andrade 145 267 268
 Luiz A. Pereira Franco (Barão de Pereira Franco) 103
 Luiz Antônio Valiera do Nascimento 170
 Luiz Augusto de Carvalho Mello 121 122 133 135 158
 198 200
 Luiz Augusto Sampaio Vianna 200 199 130 132
 Luiz Carlos da Costa Carvalho 205
 Luiz Carlos da Costa Carvalho Filho 200 208 261
 Luiz Carlos de Paiva Teixeira 103 106 111 112 197
 Luiz Carlos Motta 209 292
 Luiz Carlos Neves Veloso 160 272
 Luiz Carlos Peçanha 206 210
 Luiz Carlos Salles Guimarães 171 173 189
 Luiz César Aguiar Bittencourt Silva 10 27
 Luiz Corrêa Teixeira de Bragança 92
 Luiz d'Oliveira de Figueiredo e Almeida 90 91
 Luiz da Silveira Paiva 133 134
 Luiz de Assis Mascarenhas (dom) 110
 Luiz de Hollanda Cavalcanti e Albuquerque 112
 Luiz de Moraes Jardim 132 134 135
 Luiz de Souza Gouveia 160 174 188 194

Luiz de V. e Souza (4º conde de Figueiró) 65
 Luiz de Villemor Amaral França 133
 Luiz Dodswort Martins 132
 Luiz Felipe da Silva Haddad 28 157 159 165 166 173
 209 211
 Luiz Felipe da Silva Mauro 181
 Luiz Felipe Miranda de Medeiros Francisco 29 164 188
 Luiz Felipe Negrão 235
 Luiz Felipe Salomão 164 166 192 193 268
 Luiz Fernando de Andrade Pinto 160
 Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho 26 28 186 187 193
 Luiz Fernando Witaker Tavares da Cunha 202
 Luiz Fortes de Bustamente (juiz de fora) 60
 Luiz Fux 160 167 168
 Luiz Gonzaga dos Santos 164
 Luiz Gustavo G. Castanho de Carvalho 202 249 274
 Luiz Henrique de Oliveira Marques 181
 Luiz Joaquim F. de M. Duque Estrada (juiz de fora) 60 90
 Luiz José de Carvalho e Melo 72 74 77 87 121 122 133
 135 158 198 200
 Luiz José de Sampaio 119
 Luiz Joze Fernandes de d'Oliveira 91 92
 Luiz Leite Araújo 28 157 211 272
 Luiz Lopes de Souza 159 188 208
 Luiz Márcio Victor Alves Pereira 110 248
 Luiz Murillo Fábregas da Costa 287 288
 Luiz Noronha Dantas 29 155 198 211
 Luiz Odilon Gomes Basndeira 158 168 183
 Luiz Paulo de Araújo Bastos 93 94
 Luiz Pedreira do Couto Ferraz 91 93 94
 Luiz Roberto Ayub 183 191
 Luiz Soares Fernandes de Aragão 103
 Luiz Tarcisio Reis 161
 Luiz Thomas Navarro de Campos 87 89
 Luiz Umpierre de Melo Serra 172
 Luiz Zveiter 26 28 185 212 222 226 234 247 249 250
 251 273 274 275 293 295
 Luiza C. Bottrel de Souza 173 182 186 204 208 240 243
 Luzia Teixeira Brochado 235 260
 Lycurgo Cury 131

M

Mafalda Luchese 235
 Magno Alves de Assunção 260 267
 Manoel Caetano de Sá e Souza 76
 Manoel Alberto Rêbello dos Santos 28 189 202 273
 Manoel Álvaro de Souza Sá Vianna 120 132
 Manoel Antônio de Castro Cerqueira 159 198
 Manoel Antônio Galvão 94 103
 Manoel Araújo da Cunha 111
 Manoel Artur Moutinho Pinheiro 198 199
 Manoel Benedicto Lima 182 199
 Manoel Caetano d'Almeida e Albuquerque 90 91 92
 Manoel da Costa Baptista Felgueiras 190
 Manoel da Costa Barradas 93 94
 Manoel da Costa Meneses 90
 Manoel da Costa Ribeiro 134 156 199 200
 Manoel da Fonseca Brandão 75
 Manoel da Silvas Guimarães 74
 Manoel de Almeida Tavares 75 85
 Manoel de Assis Mascarenhas 112
 Manoel de Jesus Valdetaro (Visconde de Valdetaro)
 101 103 106 112 181 197 198
 Manoel Ferreira da Câmara Betencourt 87 89
 Manoel Francisco da Silva e Veiga 75
 Manoel Gaspar de Souza 202
 Manoel Gomes Rabello Horta 111 112
 Manoel Ignácio Cavalcante de Lacerda (Barão de
 Pirapama) 101 103
 Manoel Ignácio Pereira Cabral 88
 Manoel Jácome Bravo (desem., Relação da Bahia)
 Manoel José de Almeida Tavares 84
 Manoel José de Freitas Travassos 90 93
 Manoel José de Oliveira 70 76
 Manoel José Espínola 103
 Manoel Machado Nunes 103
 Manoel Matoso Pinheiro 156
 Manoel Moreira de Figueiredo 87 89
 Manoel Olegário d'Aquino e Castro 198
 Manoel Pedro Gomes 90
 Manoel Pinto Coelho 88 90
 Manoel Pinto da Cunha e Souza 70 76
 Manoel Pinto R. Pereira de Sampaio 93 94 101 103
 Manoel Rodrigues Vilares 197

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

Manuel Alberto Rebêlo dos Santos 28 189 202 211 274
Manuel da Silva Mafra 124
Manuel de Passos Coutinho (juiz de fora) 60
Manuel Dias Raposo (ouvidor) 59
Manuel dos Reis Pereira (juiz de fora) 60
Manuel Elisiário de Castro Meneses 103 106 197
Manuel Faleiro Homem (juiz de fora) 60
Manuel Felipe Monteiro 60
Manuel Luiz Cordeiro (juiz de fora) 60
Manuel Martins Torres 123
Manuel P. da Rocha (desem., Relação da Bahia) 61
Manuel Ventura de Barros Leite Sampaio 124
Marcel Laguna Duque Estrada 121 294
Marcela Assad Caran 174
Marcello Augusto de Queiróz 161 168
Marcello de Sá Batista 272
Marcello Rubioli 254
Marcelo Almeida de Moraes Marinho 165
Marcelo Oliveira da Silva 246 272
Marcelo Pereira da Silva 274
Marcelo Santiago Costa 182 233 245 271 292
Márcia Andréa Rodrigues Lema 241 247 280
Márcia Cunha Silva Araújo de Carvalho 170
Márcia Ferreira Alvarenga 160 172 187 191 292
Márcia Helena Ribeiro Pereira Nunes 202 206 255
Márcia Malvar Barambo 269
Márcia Perrine Bodart Ribeiro 208
Márcia Santos Capanema de Souza 159 169
Marcial Viera de Souza 200 261
Marcius da Costa Ferreira 170 180 195 196
Marco Antônio Cavalcanti de Souza 280
Marco Antônio Ibranhim 29 293
Marco Aurélio Belize de Oliveira 29 184 248
Marco Aurélio dos Santos Fróes 28 248 292
Marco Correia de Mesquita (ouvidor) 59
Marcos Alcino de Azevedo Torres 29 293
Marcos Antônio de Bakker 236 292
Marcos Bento de Souza 274 280
Marcos Borba Caruggi 281
Marcos de Noronha e Britto, Dom (8º conde dos Arcos) 65
Marcos Henrique Pinto Basílio 29 186
Marcos Quaresma Ferraz 29 237 273
Marcus Antônio de Souza Faver 57
Marcus Tullius Alves 28 166 211
Marden Gomes 162 188 199
Maria Aglaé Tedesco Villardo 178
Maria Albaliz do Rosário Nascimento 293
Maria Angélica Guimaraes Guerra Guedes 199
Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo 28 167 184 211 260
Maria Celeste Pinto de Castro Jatahy 174 178 189
Maria Collares Felipe da Conceição 164
Maria Cristina Barros Gutierrez Slaibi 157
Maria Cristina Berardo Ruker 160
Maria Cristina Cardoso de Barros 164
Maria Cristina Louchard Góes 163 164 166
Maria da Glória Bandeira Oliveira de Mello 160
Maria da Glória Cuiñas de Almeida 160
Maria da Penha Nobre Mauro Vitorino 158
Maria Helena Pinto Machado Martins 156
Maria Helena Salcedo Magalhães 28
Maria Henriqueta do Amaral Fonseca Lobo 28
Maria Inês da Penha Gaspar 28
Maria José Wehling 58 62
Maria Leonor Baptista Jourdan 157 159 166
Maria Lúcia de Almeida Capiberibe 165
Maria Lúcia de Almeida Ferreira 57
Maria Luiza de Oliveira Sigaud Daniel 158
Maria Raimunda Teixeira de Azevedo 28
Maria Stella Villela Souto Rodrigues 159
Maria Vidal Meliga Pessoa 192 193 194
Maria Zélia Procópio da Silva 28 210
Mariana Pereira Nunes Feteira Gonçalves 26 28
Marilene Melo Alves 28 171 174 175 176 177
Marília de Castro Neves Vieira 29
Marim Afonso Coelho (desem., Relação da Bahia)
Mário Assis Gonçalves 29
Mário Baldi 248 294
Mário Brasil de Araújo 205
Mário Cunha Olinto Filho 249
Mário de Paula Fonseca 198
Mário dos Passos Machado Monteiro 204 206
Mário dos Santos Paulo 28 163 170 208
Mário Ernesto Ferreira 156 162 193 205
Mário Fidalgo 157 188
Mário Gouveia Coelho 204
Mário Guaracy de Carvalho Rangel 192 194 204
Mário Guimarães Fernandes Pinheiro 156 201
Mário Guimarães Netto 256
Mário Henrique Mazza 26 210
Mário Rebello de Mendonça Filho 174 187 200

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

Mário Robert Mannheimer 28
Mário Tobias Figueira de Mello 132
Mário Zeferino Barroso 181
Marise Cunha de Souza 255
Mariza Orlando Villar Freret 175 292
Marlan de Moraes Marinho 187 247
Martha de Oliveira Cianni Marins 207
Martha Elizabeth Rosa Falcão Sobreira 162 254 256
Martha Valle Meira de Vasconcellos 167 170 187 189
204
Martinho Álvares da Silva Campos 156 198
Martinho Garcez Neto 46 156 174 187 188 189 200
205 239 240
Maruf Arid 201 207
Mary Neri de Sá de Souza Gayoso 176
Mateus Francisco Pereira (juiz de fora) 60
Mathatias Bussinger 234
Mathias Coelho de Souza 63 65
Mathias Pinheiro da Silveira Botelho 75
Matias Coelho de Souza 62
Matias Pereira de Souza (juiz de fora) 60
Maurício Bezerra Cavalcanti 163 206
Maurício Caldas Lopes 26 28
Maurício da Silva Lintz 157 160 170 177 192
Maurício Gonçalves de Oliveira 164 183 184
Maurício José Corrêa 165
Maurício José Horta Mourão 157 158 163 165 169 171
Maurílio P. da Silva Braga 28 175 178 211 236 262 281
Maurílio Rodrigues Pereira 164 171 183 187 192
Mauro de Araújo Braga 204
Mauro Dikstein 29 166 169 176 178 179
Mauro Fithner Pereira 163 175 186 189
Mauro Fonseca Pinto Nogueira 161 165 168 177 177
Mauro Junqueira Bastos 159 198
Mauro Nicolau Júnior 172
Mauro Pereira Martins 167 189
Mélic Urdan 165 211
Mém de Sá 57
Mém de Vasconcellos Reis 201 206
Miguel Ângelo Barros 28 176 178 179 236
Miguel Cisne de Faria (ouvidor) 59
Miguel de Siqueira Castelo Brasil (ouvidor) 59
Miguel Maria de Serpa Lopes 201
Miguel Pachá 53 57 180 234 238 269 272 273 275 287
289

Milton Barcelos 199
Milton Fernandes de Souza 28 157 165 184
Mirella Letícia Guimarães Vizzini 173
Mírian Teresa Castro Neves de Souza Lima 235
Moacir Pessoa de Araújo 29 205
Moacyr Rebello Horta 187
Moisés Cohen 161 167 169 236
Mônica de Freitas Lima Quinderé 159 170
Mônica Feldman de Mattos 166
Mônica Labuto Fragoso Machado 274
Mônica Maria Costa Di Piero 29
Mônica Poppi de Figueiredo Fabião 178 255
Mônica Tolledo de Oliveira 29
Monir Kalil Nahird 168
Murilo André Kielling Cardona Pereira 171 195
Murilo Rodrigues Pereira 183 187 192
Myriam Medeiros da Fonseca Costa 179 188 196 211
Myrtharistides de Toledo Piza 323

N

Nádia Maria de Souza Correia da Silva 246 247
Nagib Slaibi Filho 26 28 183 292
Nametala Machado Jorge 28 175 177 187 292
Nancy Mahfuz 28 175 260
Narcélio de Queirós 46 157 189
Narcizo Arlindo Teixeira Pinto 161
Nascimento A. Póvoas Vaz 28 165 166 208 246 254
Neares dos Santos Carvalho Arce dos Santos 236
Nei Cidade Palmeiro 206
Nelson Antônio Celani Carvalhal 174 247 273 281
Nelson Caetano da Silva 234
Nelson da Silva Guimarães 158 166 175 207 210 211
Nelson Fontes Siffert 164 179
Nelson Hungria Hoffbauer 46 49 158 181 189
Nelson Ribeiro Alves 159 182
Nery Fernandes de Souza 208 209
Nestor de Azevedo Marques 133
Nestor Luiz Bastos Ahrends 206 235 236 282
Nestor Meira 116 118 119 122 130 132
Newton Campos de Medeiros 184 192 194 282
Newton Dorestes Batista 158 183
Newton Paulo Azeredo da Silveira 196 177 180
Nicolau de Siqueira Queiróz 93 94 103

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

Nicolau dos Santos Lisboa 103 113
Nicolau Joaquim de Miranda Silva e Alarcam
Nildson Araújo da Cruz 26 28
Nilson de Castro Dião 156 165
Nilton M. de Carvalho Lima 158 166 169 187 190
Nilton Ramos Dantas Santos 179 180 196 236
Nilza Bitar 28 209 235
Nizete Antônio Lobato Rodrigues
Norma Suely Fonseca Quintes 29
Nuno Eugênio de Locio e Scilbz 91
Nuno Soares Vaz Fialho 294
Nuno Vaz Fialho (desembargador, Relação da Bahia)

O

Octávio Chagas de Araújo Teixeira 282
Octávio da Fonseca Machado 131 133
Octávio da Silveira Salles 200 204
Octávio Emílio Ribeiro da Fonseca 131
Octávio Ferreira de Mello 135
Octávio Pinto 173 204
Octávio Pinto 173 205
Octávio Rodrigues 28 206 208 159 174 179 194 204
Octávio Vinelli 131
Odete Knaak de Souza 28 175 176 248
Oduvaldo José Abritta 202 203
Olavo Tostes Filho 157 189 203
Olegário H. d'Aquino e Castro 101 103 106 111 112
Olga Maria Ferreira do Canto de Carvalho 192 193
Olimpia Rosa Lemos 247
Onurb Couto Bruno 163 175 177 192 193 204
Optato Nehemias Eustáquio Carajuru 204 207
Orlando de Almeida Secco 26 29 174 194 206 261
Orlando Leal Carneiro 156 245
Orlando Ribeiro de Castro 201
Oscar Accyoli Tenório 34 46 161
Oscar Cirne Lima e Silva 177
Oscar Latuca 206
Oscar Luiz de Lima e Cirne Filho 173 176 178 236
Oscar Martins Silveiras Filho 202 210
Oscar Menna Barreto Pinto 199
Osmar Barros Penna 294
Osny Duarte Pereira 163 205
Oswaldo Goulart Pires 184 205

Oswaldo Henrique Freixinho 167
Oswaldo Portella de Oliveira 160
Oswaldo Teixeira Martins 206
Otávio Rodrigues 159 174 179 194 204 206 208
Ovídio Fernandes Trigo Loureiro 103

P

Pascoal Ferreira Deveras (ouvidor) 59
Patrícia Lourival Acioli 165 168 180 196
Paula Fernandes Machado 160
Paula Feteira Soares 173 246 272
Paulino José Soares de Souza 103
Paulo Alonso 160 174 197 204 205
Paulo A. Rebello Horta 28 156 182 191 192 193 194
Paulo César Dias Panza 165 256 294
Paulo César Salomão 167 191 193 194 195
Paulo de Oliveira Lanzellotti Baldez 188 198 275
Paulo de Tarso Neves 29 156
Paulo Fernandes Vianna 73 74 84
Paulo Gomes Alves 200 209
Paulo Gomes da Silva Filho 293 295
Paulo G. Rebello Horta 28 156 182 191 192 193 194
Paulo José Vianna 78
Paulo Lara 159
Paulo Malta Ferraz 176 188
Paulo Maurício Pereira 29 165 254 293
Paulo Pereira 59
Paulo Roberto Correia 293
Paulo R. de Azevedo Freitas 162 163 164 250 271 276
Paulo Roberto Leite Ventura 26 28 186 199
Paulo Roberto Paranhos da Silva 58 84
Paulo Sérgio de Araújo e Silva Fabião 160
Paulo Sérgio Prestes dos Santos 29 162
Pedro Alvares Diniz 78 89
Pedro Américo Rios Gonçalves 293 295
Pedro Antônio de Oliveira Ribeiro 269
Pedro Augusto de Moura Carijó 130 181
Pedro Bandeira Steele 158 172 197 200 201 202 204 206
Pedro Brant Paes Leme 120
Pedro Carlos da Silva Rebello 120
Pedro Cascais de Abreu (desem., Relação da Bahia)
Pedro Casqueiro da Rocha (desem., Relação da Bahia)
Pedro Corrêa dos Santos 68 75

O JUDICIÁRIO FLUMINENSE

ANTÔNIO IZAIAS

Pedro de A. Nabuco de Abreu 116 118 121 132 134
Pedro de Mustre Portugal (ouvidor) 59
Pedro de Souza de Siqueira Ferraz 66
Pedro Fernando Ligiero 164
Pedro Francelino Guimarães Filho 132 133 155
Pedro Freire Raguenet 163 248
Pedro Henrique Delduque de Macedo 131 132 135
Pedro José Alexandre Arruda Pinto de França 167 210
Pedro Machado de Miranda Malheiros 84
Pedro Madeira d'Abreu Brandão 93 94
Pedro Monteiro Furtado de Mendonça 75
Pedro Ribeiro de Lima 202 207
Pedro Roberto Tonnera 160 162 246
Pedro Saraiva de Andrade Lemos 160 189 261
Pedro Unhão Castelo Branco (ouvidor) 59
Péricles Raymundo de Oliveira 160 168 169 176
Peterson Barroso Simão 256
Pio Benedicto Ottoni 135
Plínio Pinto Coelho Filho 161 235
Polinício Buarque de Amorim 202
Polycarpo Lopes de Leão 109

R

Rafael Cirigliano Filho 49
Raimundo da Motta A. Corrêa 132 133 157 198 200 303
Raimundo Pereira de Macedo 181
Ralph Lopes Pinheiro 157 189 246
Raphael Teixeira Rollin 189
Raquel de Oliveira 293
Raul Camargo 196 197 201
Raul Celso Lins e Silva 28
Raul de Almeida Rego 131
Raul de San Tiago Dantas Barbosa Quental 204
Regina Célia Moraes de Freitas 294
Regina Helena Fábregas Ferreira 176 268 288
Regina Lúcia Passos 247
Regina Lúcia V. de Carvalho Janot de Matos 175 194
Regina Pires Duarte 168 177
Regina Tereza Varges Resende 174 248
Reginald de Carvalho 212 260 274
Reinaldo Alberto Pinto Filho 28 167 294
Reinaldo Moreira Glioche 176
Reinaldo Pinto Alberto Filho 195 254

Renata de Oliveira Soares 212
Renata Machado Cotta Buhaten 29
Renato de Lemos Maneschy 163 201
Renato Gomes Flores 120 121 122
Renato Lima Charnaux Sertã 282
Renato Lomba 206
Renato Nunes da Costa 202 292
Renato Rocha Braga 270
Renato Simoni 28
Renato Tonini 186 203
Ricardo Coronha Pinheiro 212
Ricardo Couto de Castro 26 29 167 185 273
Ricardo Lafayetti Campos 173
Ricardo Rodrigues Cardozo 28 177 211 247
Ricardo Silva de Bustamente 28 190 203 274
Richard Paul Netto 157 186
Roberto Almeida Ribeiro 168
Roberto Câmara Lace Brandão 210 248
Roberto de Abreu e Silva 26 28 160 190 246 261
Roberto de Almeida Ribeiro 29 160 168 242 246 249
Roberto Guimarães 210 229 255
Roberto João da Silva Medeiros 197
Roberto Luiz Felinto de Oliveira 178 190 192
Roberto Rocha Ferreira 29 211
Roberto Talavera Bruce 197
Roberto Wider 28 164 170
Rogério de Oliveira Souza 29 164 248
Romanzza Roberta Neme 293
Ronald dos Santos Valladares 158 182
Ronaldo Lastres Silva 294
Rosa Helena Penna Macedo Guitta 205 235
Rosa Maria Cirigliano Maneschy 262 172
Rosauero Estellita 175 189
Roseli Nalin 188
Rosita Maria de Oliveira Netto 29 161 177 207
Rossidélío Lopes da Fonte 169
Rubem Rodrigues Silva 202 206
Rubens Medeiros 260
Rubens Roberto Rebello Casara 248
Rudi Baldi Loewenkron 201 246
Rui Mendes de Abreu (desem., Relação da Bahia)
Rui Octávio Domingues 159
Rute Vianna Lins 203 210 211
Ruy Barbalat 160 169 171 176 178 183 193 207 292
Ruyz Athayde de A. de Carvalho 156 167 168 174 177
188 189

S

Sabrina Campelo Barbosa Valmonte 288
 Sady Cardoso de Gusmão 159
 Salin José Chalub 161 168 207 158
 Salvador Antônio Muniz Barreto de Aragão 124
 Salvador Corrêa de Sá e Benevides 132 134
 Sandra Santarém Cardinali 201 254 269 270
 Sandro Lúcio Barbosa Pitassi 280
 Sandro Pitan Espinoza 249
 Saul de Gusmão 156 179
 Sebastião Cardoso de Sampaio (ouvidor) 59
 Sebastião José Xavier Botelho 90
 Sebastião Luiz Tinoco da Silva 88 89
 Sebastião Machado Nunes 111 112 156
 Sebastião Peres de Lima 157 205
 Sebastião Pinto Lobo (desembargador, Relação da Bahia)
 Semy Glanz 161 189 200 268
 Serafim dos Anjos Pacheco de Andrade 66 75
 Sérgio Cavalieri Filho 28 53 57 147 185 226 229 234 238
 247 250 272 273 274 275 276 283 284 293 294 295
 Sérgio de Souza Verani 211 228
 Sérgio Jerônimo Abreu da Silveira 29 158 168
 Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz 28 162 167 169 183
 190 193 195
 Sérgio Mariano 181 182 186
 Sérgio Ricardo de Arruda Fernandes 164
 Sérgio Sarmento de Carvalho
 Sérgio Seabra Varella 172
 Sérgio Vianna Teixeira 210 248
 Sergio Wajzenberg 157 164
 Sérvio Túlio Santos Vieira 165 183 190 273
 Severiano I. de Aragão 164 169 170 173 198 207 246
 Severino Alves de Souza 199 206
 Sidney Hartung Buarque 28 156 182 184 187 189
 Sidney Rosa da Silva 199 260 294
 Simone de Araújo Rolin 273
 Simone Gastesi Chevrand Folly 166
 Sirley Abreu Biondi 29 168 183 206
 Siro Darlan de Oliveira 29 164 179 180 196
 Sônia Maria Garcia Gomes Pinto 235 288
 Sônia Maria Monteiro 204 282
 Sônia Regina da Silva Freire 262
 Suely Lopes Magalhães 28 166 177 203 210
 Suimei Meira Cavaliere 29 240 242 246 248

Sylvio Gentis de Lima 131
 Sylvio Leitão da Cunha 131 134
 Sylvio Martins Teixeira 135
 Sylvio Pellico de Abreu 134
 Sylvio Teixeira Moreira 211
 Sylvio Vieira Souto 132

T

Tânia Gonçalves de Alvarenga Santiago 167 172
 Tânia Sardinha Nascimento 163 165 205 268 270
 Tarquino de Souza Filho 135
 Têlio Augusto de Barros 202 208
 Telma Araújo Esteves Fraga 195
 Telmira de Barros Mondego 247
 Telmo Pereira dos Reis 236
 Teresa de Andrade Castro Neves 29 162 182
 Tereza Maria Savine 170 174 177 292
 Thelma de Araújo Esteves Fraga 261
 Theodoro Machado Pereira da Silva 109
 Thereza Cristina de Sá Nara 236
 Therezinha Maria de Souza Souto 156 168 178 188
 Thiago Ribas Filho 53 57 203 268 299
 Thiago Ribeiro Pontes 163 202
 Thomás A. Maciel Monteiro (Barão de Itamaracá) 94
 Thomás Rodrigues de Vasconcellos 135
 Thomé Joaquim Torres 114 116 118
 Tiago Pereira da Costa 163 186 187
 Tomé de Almeida de Oliveira (ouvidor) 59
 Torquato B. de Figueiredo 117 119 121 122 132 134 199
 Tristão de Alencar Araripe 103
 Tude Soares Neiva 135
 Tula Corrêa de Mello Barbosa 236

U

Ulysses Monteiro Ferreira 157 158 165 166 170 174
 186 187 207 208 246 248

V

Valdir Pietre 256
Valdir Ramos Cavalcanti 166 202
Valéria Garcia da Silva Maron 26 28 163 170 183 185
Valéria Pacha Bichara 185 260
Valmir de Oliveira Silva 28 207 235 255 261
Valmir dos Santos Ribeiro 28 197 201
Valmore dos Santos Magalhães 135
Valporê de Castro Caiado 199 202 206
Valter Soares 158 186 193 194 207
Vanda Lúcia Soares Deleuse Raymundo 293
Vânia Mara Nascimento Gonçalves 167
Venâncio José Lisboa 103 108 112
Vera Maria Andrade Laje Tourinho 170
Vera Maria Soares da Silva 169 176 188
Vera Maria Soares Van Hombeek 29
Vicente Carlos de França Carvalho 120
Vicente de Faria Coelho 174
Vicente Ferreira da Silva Bueno 103
Victorino Guimarães Chermont de Miranda 202
Vilma Almeida 263
Virgílio de Sá Pereira 121 130 133 155
Viriato Bandeira Duarte 103 113
Viriato Octávio Nehemias 112
Vital Rosado Rotier (juiz de fora) 60
Vivaldi Brandão Couto 163 184
Viviane de Almeida Alonso Alkmim 235

W

Wagner Cinelli de Paula Freitas 187 236
Waldir de Abreu 198 205
Walter Cabral de Souza 294
Walter Felipe D'Agostino 164 165 189 200 209 261
Walter Soares 183
Wanderley de Souza Gontijo 177 254 255
Wany do Couto Faria 164 170 184
Weber Martins Batista 173 203
Wellington Jones Paiva 211 213
Wellington Moreira Pimentel 159 182 207
Werson Franco Pereira Rêgo 161 163
Wilson Gomes de Menezes 163 164 173 202

Wilson Marques 172 161
Wilson Santiago Mesquita de Melo 263

Y

Yete Bomilcar Ribeiro de Souza Passarella 174 204

Z

Zacharias do Rêgo Monteiro 121 130
Zalkindi Piatgorski 160 197
Zélia Maria Machado dos Santos 29 200 255
Zeno Neves 210



Fórum Regional de Jacarepaguá